

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE**  
**SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE**  
**(CISMAG))****GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Mato Grande/RN, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto, CONVOCA, pelo presente Edital seus membros a participarem da Assembleia Geral extraordinária conjunta com o Consórcio INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA-SIM SERTÃO E MAR, que ocorrerá no **dia 27 de fevereiro de 2023**, com formato virtual participação pela plataforma do GoogleMeet Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/nso-caiz-fiz>, com início designado para às **15h00min**, para deliberar, tendo a seguinte ORDEM DO DIA:

Abertura;

Proposta de unificação dos consórcios: CISMAG, SIM SERTÃO e MAR com o consórcio COPIRN.

Deliberação sobre a continuidade ou extinção das atividades do consórcio conforme 66º cláusula do Estatuto.

Outros assuntos de interesse;

Encerramento;

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

João Câmara /RN em, 15 de fevereiro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Presidente do CISMAG

**Publicado por:**

Gilvan Dantas

**Código Identificador:**263DC7B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2022 – COPIRN, 12ª ETAPA****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**  
**COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2022 – COPIRN, 12ª ETAPA, REFERENTE AO**  
**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CLÍNICA POTIGUAR EIRELI- CNPJ: 17.906.737/0001-70 (Natal**  
**7ª Região), E S M SENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ:**  
**48.626.490/0001-62 (Natal 7ª Região), OFTALMOCLINICA**  
**NATAL LTDA - CNPJ: 24.194.722/0001-92 (Natal 7ª Região),**  
**UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNÓSTICA**  
**AVANÇADA E TERAPIAS LTDA NATAL - CNPJ:**  
**02.766.875/0001-24 (Natal 7ª Região).**

Natal, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**5D7C275C**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**  
**COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 356/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a

Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **CLIN - CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA.**

Natal, 14 de fevereiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 14 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 357/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como beneficiário: **CLINICA OESTE SAUDE ORTOPEDIA & TRAUMATOLOGIA LTDA.**

Natal, 14 de fevereiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 14 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 358/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (oitocentos mil reais), tendo como beneficiário: **SAUDE E IMAGEM - RADIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**

Natal, 14 de fevereiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 14 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 359/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TERAPIAS LTDA - MOSSORO.**

Natal, 14 de fevereiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 14 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**F8D43C8D

#### DIRETORIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 334/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Consultoria, assessoria e atividades técnicas na elaboração de propostas e projetos, em arranjos municipais e intermunicipais consorciados de serviços públicos de saneamento básico, na modalidade de manejo, tratamento e destinação adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos, no valor do global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) tendo como beneficiário: **SOLLIDA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Natal, 15 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 15 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:3C2657E4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023, A SABER:**

**M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.953.509/0001-66**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 79.250,00 (Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Acari (RN), 16 de fevereiro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:094BD7AB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS (DR PRINTER ME)**, inscrita no CNPJ nº 49.017.781/0001-16), licitante do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER'S, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo assim a decisão guerreada que inabilitou a Recorrente. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professora Porfíria Pires, 64, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari, 15 de fevereiro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:100FEEEB3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE  
Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Acari, com sede à Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** Imprensa Nacional - CNPJ nº 04.196.645/0001-00.

**OBJETO:** Contratação da Imprensa Nacional para publicação dos atos da Administração Pública Municipal.

**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses a partir de 03 de janeiro de 2023.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0004.2008.2008 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Administração; Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários.

Acari/RN, 03 de janeiro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6BA31CCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2023 - NOVA DATA**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **03 de março de 2023**, às **09:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**83437B89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER'S, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023, A SABER:**

**A H DA S MORAES ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **02.437.839/0001-17**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 26.985,00 (Vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.

**R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **26.668.902/0001-94**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 7.007,50 (Sete mil e sete reais e cinquenta centavos)**.

Acari (RN), 16 de fevereiro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**875D7DFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** 49.592.903 IREMAR ALVES - CNPJ nº 49.592.903/0001-06.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA, INTITULADA (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, A REFERIDA BANDA SE APRESENTARÁ DURANTE O PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO TRADICIONAL MELA-MELA.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00** (Seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 28/02/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 16/02/2023, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACÊDO**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Ratificação** em 16/02/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**A406E29D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023**

DECRETO Nº. 008/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão das festividades alusivas ao período carnavalesco do ano de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XI e XII, da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra-RN.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido que, o expediente interno e externo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Afonso Bezerra, nos dias que contemplam as "Festividades do Carnaval 2023", dar-se-ão da seguinte forma:

I- Dia 20 de fevereiro de 2023 – Fechado;

II- Dia 21 de fevereiro de 2023- Feriado;

III- Dia 22 de fevereiro de 2023- Fechado;

Art. 2º O disposto no caput, inciso e parágrafo único do artigo 1º não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de Imprensa Oficial do Município, aos moldes da Lei.

Afonso Bezerra/RN, 16 de fevereiro de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**F3CB78AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 0016/2022**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 0016/2022**

OBJETO: Aditivo de preço a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0008/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Item	Descrição	Valor - R\$
219	XYLOCAINA GEL 20 MG/G	3,13

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sá e DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26

Alexandria-RN, 13 de fevereiro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**EC72F1D6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.01-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE FATURAMENTO, SOFTWARE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOFTWARE COLETA DE LEITURA, DESTINADOS AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, durante este exercício financeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – P.J. VIGÊNCIA: até 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 03.203.151/0001-35, com endereço a Rua Piauí, 162 – Poço – CEP 52.061-040 – Recife/PE. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ R\$ 16.797,84(dezesseis mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Alexandria - RN, 01 de fevereiro de 2023

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**1ADB3741

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE FATURAMENTO, SOFTWARE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOFTWARE COLETA DE LEITURA, DESTINADOS AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, durante este exercício financeiro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 03.203.151/0001-35, com endereço a Rua Piauí, 162 – Poço – CEP 52.061-040 – Recife/PE. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ R\$ 16.797,84(dezesseis mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Alexandria - RN, 31 de janeiro de 2023

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**9725EC3B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE FATURAMENTO, SOFTWARE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOFTWARE COLETA DE LEITURA, DESTINADOS AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, durante este exercício financeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 31/01/2023.

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**A3650EB4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR, DE 136 PSI COM PERFURATRIZ PARA DEMOLIÇÃO DE ROCHAS COM OPERADOR, DESTINADO A SERVIÇOS DO SAAE DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 15/02/2023.

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**18AC20B5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00002/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA

LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR, DE 136 PSI COM PERFURATRIZ PARA DEMOLIÇÃO DE ROCHAS COM OPERADOR, DESTINADO A SERVIÇOS DO SAAE DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO ROBERTO MOREIRA SOUSA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 14.559.634/0001-93, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 256 – Matadouro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 12.000,00(doze mil reais).

Alexandria - RN, 15 de fevereiro de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA** -  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**E0CA6A1B

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.16-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR, DE 136 PSI COM PERFURATRIZ PARA DEMOLIÇÃO DE ROCHAS COM OPERADOR, DESTINADO A SERVIÇOS DO SAAE DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: PAULO ROBERTO MOREIRA SOUSA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 14.559.634/0001-93, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 256 – Matadouro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 12.000,00(doze mil reais).

Alexandria - RN, 16 de fevereiro de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA** -  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**86453E80

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 035/2023 da Dispensa de Licitação nº 023/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023**, no valor de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 23 de janeiro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**9255E695

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 023/2023, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 23 de janeiro de 2023

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**050953B9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.**

**CONTRATADO: MARCOS ANTONIO ARRUDA FILHO - CPF Nº 056.603.344-58**, com sede na Rua Braz Cirino de Moura, 243 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

**VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 23 de janeiro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**DCD53482

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

**CONTRATO:** Nº 039/2023

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 023/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: MARCOS ANTONIO ARRUDA FILHO - CPF Nº 056.603.344-58**, com sede na Rua Braz Cirino de Moura, 243 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

**OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Vigilância Ostensiva.

**VIGÊNCIA:** 23 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2023.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Marcos Antônio Arruda Filho - CPF: 056.603.344-58 - Titular

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D2FE2D6A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 036/2023 da Dispensa de Licitação nº 024/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil nas festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023**, no valor de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 23 de janeiro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**8FD19314

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 024/2023, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil nas festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 23 de janeiro de 2023

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**3EEC160A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil nas festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.**

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN - CNPJ Nº 25.934.897/0001-51**, com sede no Sitio Jacu, 05 – Bairro: Zona Rural – Francisco Dantas - RN - CEP: 59.902.000

**VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 23 de janeiro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**7B817406

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

**CONTRATO:** Nº 040/2023

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 024/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN - CNPJ Nº 25.934.897/0001-51**, com sede no Sitio Jacu, 05 – Bairro: Zona Rural – Francisco Dantas - RN - CEP: 59.902.000

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil nas festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 23 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2023.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Francisco Patrício da Silva - CPF: 011.302.954-53 - Titular

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:9D1DADD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 046/2023 da Dispensa de Licitação nº 033/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando **confeção de kits de fardamento escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município, e kits de fardamento para os garis** valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 07 de fevereiro de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:F705A21B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 033/2023, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **confeção de kits de fardamento escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município, e kits de fardamento para os garis.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:91816BA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Educação, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**CONTRATADO: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, CFP Nº 365.943.854-53**, com sede na Avenida Francisco Belarmino de Melo, s/n - Centro - Almino Afonso - RN, CEP 59.760.000.

**OBJETO: confeção de kits de fardamento escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município, e kits fardamento para os garis.**

**VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 07 de fevereiro de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:56006AE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

**CONTRATO:** Nº 051/2022

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 033/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, CFP Nº 365.943.854-53**, com sede na Avenida Francisco Belarmino de Melo, s/n - Centro - Almino Afonso - RN, CEP 59.760.000.

**OBJETO: confeção de kits de fardamento escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município, e kits fardamento dos garis.**

**VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Municipal de Educação - 12.361 042 2009 – Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 02.007 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - 12.361 042 2016 – Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.32.99 - Outros serviços para distribuição gratuita.

**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2023.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Raimundo Pereira dos Santos - CPF: 365.943.854-53

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:3BFF047C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 051/2023 da Dispensa de Licitação nº 035/2023,



vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Federal nº 10.922/21, e amparada no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo na parte do calçamento da rua Almino Afonso deste município**, no valor de **R\$ 51.354,02** (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de fevereiro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**C5F6085E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**035/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 035/2023, de acordo com o Decreto Federal nº 10.922/21, e fundamentada no art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/21 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo na parte do calçamento da rua Almino Afonso deste município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de fevereiro de 2023

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**69A99774

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo na parte do calçamento da rua Almino Afonso deste município**.

**CONTRATADO:** **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº 30.706.798/0001-52**, com sede na Rua Cicero de Paiva, 260 – Bairro: Centro – Rafael Godeiro - RN, CEP 59.740.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 51.354,02** (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.922/21, e Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de fevereiro de 2023

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**950DAC61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**035/2023**

**CONTRATO Nº 053/2023**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 035/2023

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO:** **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº 30.706.798/0001-52**, com sede na Rua Cicero de Paiva, 260 – Bairro: Centro – Rafael Godeiro - RN, CEP 59.740.000.

**OBJETO:** **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo na parte do calçamento da rua Almino Afonso deste município**.

**VALOR TOTAL: R\$ 51.354,02** (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - 1030 – Construção e Recuperação Cemitério Público - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.99 - Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 10 de fevereiro a 10 de maio de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2023

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Matheus Forte Dantas Belo – CPF: 075.412.544-01 - titular

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**7780DF56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**  
**– PROCESSO Nº 077/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração PAGODE DO COXA, em trio elétrico no dia 21 de fevereiro de 2023 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”**. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído centenas de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do respectivo Município. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000

3 –Contratação da empresa: **PAGODE DO COXA LTDA- CNPJ: 43.603.532/0001-26**, registrada na RUA FRANCISCO GURGEL Nº 47, CEP: 59.090.050 – PONTA NEGRA – NATAL/RN.

4 –Valor global da contratação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

\*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 02 de fevereiro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:1A50BF55

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – PROCESSO Nº 077/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – PROCESSO Nº 077/2023, junto a PAGODE DO COXA LTDA- CNPJ: 43.603.532/0001-26, para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração PAGODE DO COXA, em trio elétrico no dia 21 de fevereiro de 2023 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”**, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ancorado

no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

\*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 02 de fevereiro de 2023

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:5E7E391C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 135/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração XODÓ NORDESTINO, em trio elétrico no dia 18 de fevereiro de 2023 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”**. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído centenas de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do respectivo Município. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000

3 –Contratação da empresa: **RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466- CNPJ: 26.817.185/0001-15**, registrada na AV VICENTE BARBOSA TINOCO Nº 962, CEP: 59.650-000 – NOVO HORIZONTE – ASSU/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

\*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 02 de fevereiro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**61CE5705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 –  
PROCESSO Nº 135/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 135/2023**, junto a **RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466- CNPJ: 26.817.185/0001-15**, para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração XODÓ NORDESTINO, em trio elétrico no dia 18 de fevereiro de 2023 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”**, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

\*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 02 de fevereiro de 2023

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**20FAOBDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 128/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 014/2021 PROCESSO Nº. 1.581/2021**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS VOLTADOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MARIA MIRANDI DE OLIVEIRA SOUZA 61622117468 – CNPJ: 41.352.516/0001-82**, estabelecida à **RUA JOSE CARLOS MACHADO, nº 05 – ALTO DO TRIANGULO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000.**; representada por **MARIA MIRANDI DE OLIVEIRA SOUZA – CPF 616.221.174-68**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666,

de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2023**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2002- Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2005 – Manutenção das Ativ Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 1008 - Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
**Programa:** 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
**Função:** 15 - URBANISMO

**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2022 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATÓRIA  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
**Programa:** 0007 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
**Projeto/Atividade:** 2035 – Manutenção do Programa da Farmácia Básica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATÓRIA  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
**Projeto/Atividade:** 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 301 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 1044– Aquisição de equip., material de expediente e permanente - INFANTIL  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2045– Manutenção do Ensino Infantil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2063 – Manutenção do Setor de Cultura  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2076 – Manutenção do Consel. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assist. Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricult., Abast. e Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2093 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças, Cont. e Orçam. Contábil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.012 - TESOURARIA

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 124 – CONTROLE INTERNO

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO	MARIA MIRANDI DE OLIVEIRA SOUZA 61622117468-
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 41.352.516/0001-82
Prefeito Municipal	Contratado

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**D8A70A76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 127/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 014/2021 PROCESSO Nº. 1.581/2021.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS VOLTADOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM

## AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60;** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DOS ANJOS 09030577436 – CNPJ: 40.614.888/0001-77**, estabelecida à **RUA FRANCISCO DE MEDEIROS DANTAS, nº 131 – ALTO DO TRIANGULO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000.**; representada por **MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DOS ANJOS – CPF 090.305.774-36**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2023**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2002- Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.001 – GABINETE CIVIL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2005 – Manutenção das Ativ Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 1008 - Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADACÃO  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
**Programa:** 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
**Função:** 15 - URBANISMO  
**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2022 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
**Programa:** 0007 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
**Projeto/Atividade:** 2035 – Manutenção do Programa da Farmácia Básica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2037 - Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
**Projeto/Atividade:** 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 301 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 1044– Aquisição de equip., material de expediente e permanente - INFANTIL  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2045– Manutenção do Ensino Infantil  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ



**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - EDUCAÇÃO  
**Subfunção:** 365 – ENSINO INFANTIL  
**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
**Projeto/Atividade:** 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2063 – Manutenção do Setor de Cultura  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2076 – Manutenção do Consel. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
**Projeto/Atividade:** 2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assist. Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA**Projeto/Atividade:** 2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricult., Abast. e Meio Ambiente**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2093 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças, Cont. e Orçam. Contábil**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.012 - TESOURARIA**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 124 – CONTROLE INTERNO**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DOS ANJOS 09030577436
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 40.614.888/0001-77
Prefeito Municipal	Contratado

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**A641EE0D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 129/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 014/2021 PROCESSO Nº. 1.581/2021****PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS VOLTADOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.****O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60;** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ISABEL R BATISTA CAVALCANTE - ME** – CNPJ: 18.691.307/0001-41, estabelecida à **RUA JOSE CARLOS MACHADO, nº 359 – ALTO DO TRIANGULO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000.**; representada por **ISABEL RITA BATISTA CAVALCANTE – CPF 112.134.208-65**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2023**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:**02.001 – GABINETE CIVIL**Função:**04 - ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:**0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:**2002- Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:**02.001 – GABINETE CIVIL**Função:**04 - ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:**0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:**2005 – Manutenção das Ativ Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:**02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN**Função:**04 - ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:**0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:**1008 - Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.003 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Função:**04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:**0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:**2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras  
**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.004 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO  
**Função:**04 - ADMINISTRAÇÃO  
**Subfunção:**123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
**Programa:**0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:**2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação  
**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.005 - SEC. MUNICIPAL TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
**Função:**15 - URBANISMO  
**Subfunção:**452 – SERVIÇOS URBANOS  
**Programa:**0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:**2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas  
**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:**10 - SAÚDE  
**Subfunção:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:**0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:**2022 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:**10 - SAÚDE  
**Subfunção:**301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:**0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:**2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional  
**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:**10 - SAÚDE  
**Subfunção:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:**0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:**2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:**10 - SAÚDE

**Subfunção:**304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**Programa:**0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Projeto/Atividade:**2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:**10 - SAÚDE  
**Subfunção:**301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:**0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:**2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde  
**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:**10 - SAÚDE  
**Subfunção:**301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:**0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:**2026 – Manutenção das ESF  
**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:**10 - SAÚDE  
**Subfunção:**301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:**0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:**2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas  
**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:**10 - SAÚDE  
**Subfunção:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:**0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:**2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:**10 - SAÚDE  
**Subfunção:**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:**0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:**2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:**10 - SAÚDE  
**Subfunção:**303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
**Programa:**0007 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
**Projeto/Atividade:**2035 – Manutenção do Programa da Farmácia Básica  
**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:**10 - SAÚDE  
**Subfunção:**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:**0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:**2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:**10 - SAÚDE

**Subfunção:**304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Programa:**0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Projeto/Atividade:**2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:**10 - SAÚDE

**Subfunção:**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Programa:**0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Projeto/Atividade:**2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:**10 - SAÚDE

**Subfunção:**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Programa:**0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Projeto/Atividade:**2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:**12 - EDUCAÇÃO

**Subfunção:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:**2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:**12 - EDUCAÇÃO

**Subfunção:**361 – ENSINO FUNDAMENTAL

**Programa:**0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.

**Projeto/Atividade:**2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:**12 - EDUCAÇÃO

**Subfunção:**301 – ENSINO FUNDAMENTAL

**Programa:**0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

**Projeto/Atividade:**2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:**12 - EDUCAÇÃO

**Subfunção:**361 – ENSINO FUNDAMENTAL

**Programa:**0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

**Projeto/Atividade:**2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:**12 - EDUCAÇÃO

**Subfunção:**365 – ENSINO INFANTIL

**Programa:**0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

**Projeto/Atividade:**1044– Aquisição de equip., material de expediente e permanente - INFANTIL

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:**12 - EDUCAÇÃO

**Subfunção:**365 – ENSINO INFANTIL

**Programa:**0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

**Projeto/Atividade:**2045– Manutenção do Ensino Infantil

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:**12 - EDUCAÇÃO

**Subfunção:**365 – ENSINO INFANTIL

**Programa:**0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

**Projeto/Atividade:**2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:**12 - EDUCAÇÃO

**Subfunção:**365 – ENSINO INFANTIL

**Programa:**0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

**Projeto/Atividade:**2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:**12 - EDUCAÇÃO

**Subfunção:**365 – ENSINO INFANTIL

**Programa:**0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

**Projeto/Atividade:**2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.008 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:**13 - CULTURA

**Subfunção:**392 – DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:**2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.008 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:**13 - CULTURA

**Subfunção:**392 – DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:**2063 – Manutenção do Setor de Cultura

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.009 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:**422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

**Programa:**0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

**Projeto/Atividade:**2076 – Manutenção do Consel. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:**04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:**2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

**Função:**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

**Projeto/Atividade:**2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:**243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Programa:**0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:**1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:**242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

**Programa:**0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:**2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:**244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:**0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:**3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:**244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:**0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:**2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assist. Social

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:**244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:**0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:**2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:**244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:**0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:**2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

**Função:**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:**244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:**0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

**Projeto/Atividade:**2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

**Função:**04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

**Projeto/Atividade:**2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricult., Abast. e Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL

**Função:**04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:**123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:**2093 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças, Cont. e Orçam. Contábil

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.012 - TESOURARIA

**Função:**04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:**123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:**2089 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Função:**04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:**124 – CONTROLE INTERNO

**Programa:**0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:**2003 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal

**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

Pela Contratante:	Pela Contratada
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>ISABEL R BATISTA CAVALCANTE - ME</b>
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 18.691.307/0001-41
Prefeito Municipal	Contratado

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**3F5091D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA GRAFITH, em trio elétrico no dia 21 de fevereiro de 2023 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000.

**VIGÊNCIA:** De 13 de fevereiro até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 13 de fevereiro de 2023

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**72B3253E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.985.884/0001-86

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA PRETTA, em trio elétrico no dia 21 de fevereiro de 2023 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000.

**VIGÊNCIA:** De 15 de fevereiro até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**724B24BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** HOTEL TERRA DO SAL LTDA, CNPJ: 12.045.204/0001-28

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da Atração BANDA INALA, em trio elétrico no dia 18 de fevereiro de 2023 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000.

**VIGÊNCIA:** De 15 de fevereiro até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**23F14413

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** ANA L M DE PAIVA - ME, CNPJ: 44.302.830/0001-49

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração GIANNINI ALENCAR, em trio elétrico no dia 19 de

fevereiro de 2023 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000.

VIGÊNCIA: De 15 de fevereiro até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**7F7EC088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **BAHAMAS SHOWS, EVENTOS E EDICOES MUSICAIS EIRELI**, CNPJ: 21.258.591/0001-71.

OBJETO: **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração CHICA BAIANA, em trio elétrico no dia 20 de fevereiro de 2023 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”.**

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000.

VIGÊNCIA: De 15 de fevereiro até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**4E0DBA39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **PRO-SHOWS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 02.581.796/0001-49.

OBJETO: **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração ITANILDO MEDEIROS, em trio elétrico nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2023 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”.**

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000.

VIGÊNCIA: De 15 de fevereiro até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**56EC0A55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **PAGODE DO COXA LTDA**, CNPJ: 43.603.532/0001-26.

OBJETO: **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração PAGODE DO COXA, em trio elétrico no dia 21 de fevereiro de 2023 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”.**

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000.

VIGÊNCIA: De 15 de fevereiro até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**89146B4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466**, CNPJ: **26.817.185/0001-15**.

OBJETO: **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração XODÓ NORDESTINO, em trio elétrico no dia 18 de fevereiro de 2023 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”.**

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000.

VIGÊNCIA: De 15 de fevereiro até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 15 de fevereiro de 2023

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**1A57A11B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023.**

*Regulamenta as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Angicos e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública Municipal zelar pelos interesses dos servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle das informações pertinentes as empresas consignatárias;

**CONSIDERANDO** o grande número de descontos efetuados a título de consignação e a natureza alimentar do salário.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, e deverão observar as normas contidas neste Decreto.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações via internet.

**Art. 3º** São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de Decisão Judicial ou Administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

**Art. 4º** São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

**Art. 5º** Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

**Art. 6º** O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por Estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

**Art. 7º** A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 45% (quarenta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das



consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 45% (quarenta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 5% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 5% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizado também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da somatória das consignações facultativas da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

**Art. 8º** As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- I - Compulsórias;
- II - Voluntárias representativas;
- III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:

- a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras;
- b) Prestações referentes a empréstimos pessoais ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras;
- c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos;
- d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente;
- e) Prestações de previdência complementar;
- f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

**Art. 9º** O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Angicos-RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Licitações e Contratos na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendida e acompanhada de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
- II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
- IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- V - Contrato ou estatuto social vigente;
- VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

**Parágrafo único** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações e Contratos autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

**Art. 10.** A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

**Art. 11.** O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica sob-responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 07 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações e Contratos ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

**Art. 12.** As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

**Art. 13.** Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

**Art. 14.** Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

**Art. 15.** As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

**Art. 16.** Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- I - Valor total financiado;
- II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

**Art. 17.** A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Angicos/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art. 1º deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

**Art. 18.** A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea “a” deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

**Art. 19.** A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

**Parágrafo único** - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

**Art. 20.** A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações e Contratos e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

**Parágrafo único** - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

**Art. 21.** Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 01 (um) ano, for suspensa temporariamente por 03 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 22.** As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

**Parágrafo único** - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

**Art. 23.** As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedente a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

**Art. 24.** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações e Contratos editarão atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 25.** Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

**Art. 26.** Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

**Art. 27.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN. 16 de fevereiro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**E0AB38B7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023.**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 serão dedicados ao período carnavalesco;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta deste Município nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 16 de fevereiro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**63F39656

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 037/2023**

**PORTARIA N.º 037/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **João Maria da Costa Pinheiro**, portador do CPF nº 297.589.714-68 e RG Nº 545361 ITEP/RN, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, pelo prazo de 20 (vinte) dias, sendo de 06 de fevereiro a 25 de fevereiro, devido à concessão de férias a Senhora **Tereza Amália Alves Pinheiro**, portadora do CPF nº 095.634.614-60 e RG Nº 1817426 SSP/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:BA41EF74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1954/2023 DE 16 DE FEVEREIRO 2023**

**PLL nº. 0322/2023 Autor**, Antônio de Souza Maia Júnior, Jose Gilvan Alves, Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antônio Laete de Oliveira Souza

**Cria o cargo de “Assessor de Comunicação Parlamentar” no âmbito da estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Apodi e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado e passa a integrar a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Apodi o cargo de provimento em comissão de “Assessor de Comunicação Parlamentar”.

**Art. 2º** - Esta Lei altera artigos da Lei nº 348, de 11 de janeiro de 2002 e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação da administração básica da Câmara Municipal e institui o plano de cargos e salários dos seus servidores.

**Parágrafo Único** - Altera-se o Anexo I da Lei Municipal 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, incluir a denominação do cargo de “Assessor de Comunicação Parlamentar”.

**Art. 3º** – Os cargos em comissão são providos com base no critério de confiança, de livre nomeação e dispensa por ato do Presidente da Câmara.

**Art. 4º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Quadro - o conjunto de cargos de provimento em comissão.

II - Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por Lei e regulamentado por Resolução, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada.

**Art. 5º** - O Quadro dos Cargos em Comissão destina-se ao atendimento dos cargos de direção, coordenação, supervisão, chefia, assessoramento e outras atividades de confiança.

**Art. 6º.** A remuneração e especificações dos cargos ora criados são as estipuladas e constantes do Anexo I, da presente Lei.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício de 2023, abaixo identificadas:

**I – Classificação Institucional:**

- a) **Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi**  
b) Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo  
c) Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

**II – Classificação Funcional Programática:**

- a) Função: 1 - Legislativo  
b) Subfunção: 31 – Ação Legislativa  
c) Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo  
d) Atividade: 03 3.1.90.11.00 – Gestão Administrativa de Pessoal

**III – Classificação Econômica:**

- a) Ação: 2.2 – Remuneração de Pessoal Ativo  
b) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**Art. 8º - Ficam alterados os artigos e o anexo da Lei Municipal nº. 348/2002, de 11 de janeiro de 2002, que trata da criação e valores dos cargos de confiança da Câmara municipal, incluindo o cargo de Assessor Comunicação Parlamentar no Gabinete do Vereador e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, o anexo II da Lei Municipal nº. 1944/2022 de 19 de dezembro de 2022, provimento de Cargo em Comissão, com valor e quantidade, constante no anexo I desta Lei.**

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**ANEXO I**

**VENCIMENTOS**

QNT	CARGO	SIMB.	C/H	VENCIMENTO
13	Assessor de Comunicação Parlamentar	CC - 2	40	R\$ 3.250,00

**ANEXO II**

**CARGOS EM COMISSÃO – REQUISITOS**

Conforme Leis Municipal nº. 348/2002; 1008/2015 e 1007/2015, indicado em nota baixo da respectiva tabela.

FUNÇÕES	NOM.	QUANT.	REQUISITOS	VALOR
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR	ACP2	13	Titular de Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o Vereador	R\$3.250,00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4D1F748C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. **TÂNIA MARIA DA SILVA** portadora do RG nº 1.396.901 – SSP/RN, do cargo de **Vice-diretora**, lotada na Escola Municipal Clidenor Lima - Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**D17FC530

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **TÂNIA MARIA DA SILVA** portadora do RG nº 1.396.901 – SSP/RN, para o cargo de **Diretora**, da Creche Municipal Maria Aparecida Ferreira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**C24393F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **Luana Santos da Fonseca** portadora do RG nº 2.428.919 – SSP/RN, para o cargo de **Vice-diretora**, lotada na Escola Municipal Clidenor Lima - Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**B900F5BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020801/2023 -**  
**PROCESSO Nº 123.544/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **A.L DE SOUZA JUNIOR-ME - CNPJ nº 08.867.678/0001-88**, com o valor total de **R\$ 16.900,00** (dezesesse mil e novecentos reais), referente à **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança Desarmada e outros Profissionais, de Apoio e Suporte, necessários a realização de Eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**FFD70062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160201/2023 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 020801/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 123.544/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 123.544/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 020801/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança Desarmada e outros Profissionais, de Apoio e Suporte, necessários a realização de Eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Arez/RN.

**CONTRATADO:** **A. L. DE SOUZA JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.867.678/0001-88;

Valor Total: R\$ 16.900,00 (dezesesse mil, novecentos reais).

**VIGENCIA:** 16 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 599/2022, para o exercício de 2023, pelas Unidades Orçamentárias solicitantes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Arez/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**496888D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140201/2023 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 010402/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 123.254/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 123.254/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 010402/2023;

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura.

**OBJETO:** Aquisição de Eletros e Brinquedos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Município de Arez/RN;

**CONTRATADO:** **J. B. PEREIRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.457/0001-20;

Valor Total: **R\$ 14.750,00** (catorze mil, setecentos e cinquenta reais);

**VIGENCIA:** 14 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 599/2022, para o exercício de 2023, pelas Unidades Orçamentárias solicitantes.

Unidade Orçamentária: 02 .014 - PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação:2079 - Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica; Natureza da Despesa:44.90.52– Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Região: 0001 – Arês  
Unidade Orçamentária: 02 .008 - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2081-Manutenção das Ações da Proteção Social Especial; Natureza da Despesa:44.90.52– Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos; Região: 0001 – Arês

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Arez/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**4C324187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 123504/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica GUIPSON PINHEIRO DA SILVA 03443939414, CNPJ nº 29.479.264/0001-51, com o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à Contratação da empresa GUIPSON PINHEIRO DA SILVA 03443939414 para realização de evento com show artístico musical da BANDA RASTRO DE MENINA, aberto ao público, alusivo às comemorações do tradicional “Carnaval em Arez”, a ser realizado no dia 21 de fevereiro de 2023.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez - RN, 10 de fevereiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**799FBCE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100201/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 123504/2023**

**Espécie:** Contrato nº 100201/2023, firmado em 10/02/2023; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura, **Contratado:** GUIPSON PINHEIRO DA SILVA 03443939414 – CNPJ Nº 29.479.264/0001-51; **Objeto:** Contratação da empresa GUIPSON PINHEIRO DA SILVA 03443939414 para realização de evento com show artístico musical da BANDA RASTRO DE MENINA, aberto ao público, alusivo às comemorações do tradicional “Carnaval em Arez”, a ser realizado no dia 21 de fevereiro de 2023. **Amparo:** Inexigibilidade nº 008/2023; **Processo:** 123504/2023; **Vigência:** de 10/02/2023 a 28/04/2023; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arez; **Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Guipson Pinheiro da Silva.

Arez/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**219A3B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 123495/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO, CNPJ nº 46.547.269/0001-93, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à Contratação da empresa ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO para realização de evento com show artístico musical da BANDA CHAMA AS MENINAS, aberto ao público, alusivo às comemorações do tradicional “Carnaval em Arez”, a ser realizado no dia 18 de fevereiro de 2023.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez - RN, 13 de fevereiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**F243F514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130201/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 123495/2023**

**Espécie:** Contrato nº 130201/2023, firmado em 13/02/2023; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura, **Contratado:** ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO – CNPJ Nº

46.547.269/0001-93; **Objeto:** Contratação da empresa ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO para realização de evento com show artístico musical da BANDA CHAMA AS MENINAS, aberto ao público, alusivo às comemorações do tradicional “Carnaval em Arez”, a ser realizado no dia 18 de fevereiro de 2023. **Amparo:** Inexigibilidade nº 009/2023; **Processo:** 123495/2023; **Vigência:** de 13/02/2023 a 28/04/2023; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; **Ação:** 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; **Função:** 13 - CULTURA; **Sub-Função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **Programa:** 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Região:** 0001 – Arez; **Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Alexandre Hallison Santos de Araujo.

Arez/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**7CA4C0E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 001/2023 – CPL/PMBF**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que a empresa **SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, CNPJ: 29.483.800/0001-92, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 001/2023 – CPL/PMBF, a qual tem como objetivo a **Contratação de Pessoa Jurídica para desenvolver o Projeto Educação em Saúde Ambiental, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN**, com um valor global de **R\$ 108.502,50 (cento e oito mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023 (16/02/2023).

**EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES**

Presidente Substituto

Portaria nº 001/2023 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**39F5F668

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 13020004/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA 06868203470** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de fardamento e Abadás os quais serão utilizados pelos usuários e funcionários dos Programas Sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no âmbito de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 6.904,00 (seis mil, novecentos e quatro reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**B0934A70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 14020002/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **A CHELITA LTDA** para a Aquisição de “Mangueira de Sucção” a qual será destinada ao serviço de manutenção de fossa sépticas oferecido pelo município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 2.376,90 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**23C0D03C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 14020008/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de Assessoria Técnica especializada bem como consultoria, apoio administrativo e demais atividades de planejamento e prestação de contas na área cultural, com ênfase na Lei Aldir Blanc, junto ao Setor de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**F9DA9BE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 14020001/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA** para a Aquisição de material carnavalesco o qual será utilizado pelos usuários dos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no âmbito de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 4.845,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**38A7C2D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2023 – GP**

CNPJ 08.161.341/0001-50

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 024/2023 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Goianinha/RN, em viagem administrativa para participar da **Reunião de Apresentação da Sala do Empreendedor**, promovida pelo **SEBRAE**, no dia 16 de fevereiro de 2023.

01. ARIANE BIANCA SILVA DO NASCIMENTO FERREIRA – Assessora Executiva - Matrícula 11550 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. KATIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo - Matrícula 0000161 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**E34F6B2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2023 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar** - na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – **AMLAP**, no dia 17 de fevereiro de 2023.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA, Assessor Executivo, matrícula nº 11738, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**F4A716A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005/2023 – SMA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar** - na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – **AMLAP**, no dia 17 de fevereiro de 2023.

01. CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**0196FAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023**

O **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal art. 37, inciso IX, e Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN, torna público a **retificação do EDITAL Nº 01/2023** do Processo Seletivo simplificado aprovado pela Lei nº. 703/2023, para contratação de profissionais pedagogos, áreas específicas em licenciatura e profissionais multidisciplinares, com a finalidade de atender a Rede Municipal de Ensino e a Administração Pública Municipal de Baía Formosa/RN,

Desta forma, **RETIFICA** as datas do resultado parcial do processo seletivo, a de interposição de recurso e o do resultado definitivo, para as seguintes datas: o resultado parcial do processo seletivo - dia **27.02.2023**, a interposição de recurso - dia **28.02.2023** e o resultado definitivo - dia **02.03.2023**, devido quantitativo de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - **EDITAL Nº 01/2023**.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**F6E9B184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 779/2023.**

Dispõe sobre a nomeação de prédio público do Município de Baraúna e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

**Art. 1º - Fica denominado como “Posto de Saúde LUDIMILA GABRIELA OLIVEIRA FREITAS”, o prédio onde são realizados os atendimentos do ESF (Estratégia Saúde Familiar) da comunidade de Primavera, localizado na Rua Francisco de Aquino, SN.**

**Art. 2º - Deverá ser colocada na fachada do prédio mencionado nesta lei, placa com o nome da pessoa mencionada no art. 1º desta Lei.**

**Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.**

Baraúna/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**EEEAC3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: G D C DA SILVA COSTA EIRELI, CNPJ: 09.721.729/0001-21.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 51.884,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**2436B1AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 39.707.683/0001-57.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 164.187,00 (cento e sessenta e quatro mil e cento e oitenta e sete reais).**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**CFC838C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 003/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: M TESTA CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 23.829.339/0001-09.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 21.850,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais).**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**FFAE5E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 004/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS),



destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 18.274.923/0001-05.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**B055C1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2023**

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 26010001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 005/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada no fornecimento de bolsas para entrega dos materiais pedagógicos aos profissionais da educação na jornada pedagógica de 2023, junto à Pessoa Jurídica: **ANTONIO ILDIRMAR DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 12.186.962/0001-66**, com sede na Rua Martins Junior, 463, 59.631-350, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de bolsas para entrega dos materiais pedagógicos aos profissionais da educação na jornada pedagógica de 2023.

Todo início de ano letivo a Secretaria Municipal de Educação distribui na jornada pedagógica bolsas para os Profissionais da Educação. Essa entrega tem por objetivo distribuir junto à bolsa materiais pedagógicos aos professores da rede municipal de ensino. O profissional do magistério necessita de uma bolsa adequada para o transporte de cadernos, livros didáticos, pincéis, notebook etc. Considerando a previsão Constitucional que atribui aos entes públicos (União, Estados e Municípios) a corresponsabilidade de investimento e desenvolvimento em Educação e considerando as necessidades na execução laboral próprias do corpo docente das unidades de ensino, o Município de Baraúna, como forma de atender aos profissionais do magistério na nobre função de educar, identificou a necessidade de fornecer a estes profissionais a "Bolsa do Professor".

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ANTONIO ILDIRMAR DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 12.186.962/0001-66**, no valor global de R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre a pesquisa de mercado apresentada, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**EB99F4A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2023**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ANTONIO ILDIRMAR DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 12.186.962/0001-66**, no valor global de R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais) referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de bolsas para entrega dos materiais pedagógicos aos profissionais da educação na jornada pedagógica de 2023.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**99E9A494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de bolsas para entrega dos materiais pedagógicos aos profissionais da educação na jornada pedagógica de 2023.

**CONTRATADO:** **ANTONIO ILDIRMAR DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 12.186.962/0001-66**, com sede na Rua Martins Junior, 463, 59.631-350, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN.

**VALOR:**O valor do contrato será de R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início na data de 06 de fevereiro de 2023 até 07 de abril de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**77E4B9F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010002/2023**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ASSOCIACAO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DO CEARA – CNPJ: 04.837.298/0001-40**, que irá realizar curso de capacitação para servidores do Setor de Tributação no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente à contratação de Pessoa Jurídica para realização de curso de capacitação do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Cinthia Waleska Pereira de Oliveira**, Secretária Municipal de Tributação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 25 de janeiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**313298DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010002/2023**

A Secretaria Municipal de Tributação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 23010002/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 visando à contratação de Pessoa Jurídica para realização de curso de capacitação do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ASSOCIACAO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DO CEARA – CNPJ: 04.837.298/0001-40**, com sede na Rua Jose Gomes de Moura, 91, Sala 107, Jose Bonifácio, 60.040-010, Fortaleza/CE, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **ASSOCIACAO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DO CEARA – CNPJ: 04.837.298/0001-40**, para contratação de Pessoa Jurídica para realização de curso de capacitação do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **ASSOCIACAO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DO CEARA – CNPJ: 04.837.298/0001-40**, no valor global estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente à contratação de Pessoa Jurídica para realização de curso de capacitação do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 25 de janeiro de 2023.

**CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Tributação

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**0E3011FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
002/2023**

**OBJETO:** contratação de Pessoa Jurídica para realização de curso de capacitação do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** **ASSOCIACAO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DO CEARA – CNPJ: 04.837.298/0001-40**, com sede na Rua Jose Gomes de Moura, 91, Sala 107, Jose Bonifácio, 60.040-010, Fortaleza/CE.

**VALOR:**O valor do contrato será de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor global.

**PRAZO:**O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início na data de 25 de janeiro de 2023 até 26 de março de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 25 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**41E417D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2023**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo Nº 23010001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2023 visando à contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento da garagem e oficina durante o exercício de 2023 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, junto à pessoa física: **D'HOUGO ARAGONÊS AMARO DA SILVA FILHO**, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 16, Nova Betânia, 59.607-415, Mossoró/RN, com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Física, pois a Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos necessita de um espaço para manutenção dos veículos e armazenamento dos mesmos, devido ao fato do local já existente não ter espaço suficiente para essa finalidade.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **D'HOUGO ARAGONÊS AMARO DA SILVA FILHO**, CPF: **122.029.384-94**, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**58AD21D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2023**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação da Pessoa Física: **D'HOUGO ARAGONÊS AMARO DA SILVA FILHO**, CPF: **122.029.384-94**, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento da garagem e oficina durante o exercício de 2023 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**31EBAC33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2023**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação da Pessoa Física: **D'HOUGO ARAGONÊS AMARO DA SILVA FILHO**, CPF: **122.029.384-94**, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento da garagem e oficina durante o exercício de 2023 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**11CB23D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**OBJETO:** locação de imóvel localizado na Av. Jerônimo Rosado, nº 178, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da garagem e oficina durante o exercício de 2023 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** **D'HOUGO ARAGONÊS AMARO DA SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 003.571.181, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 122.029.384-94, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, Nº16, Bairro Nova Betânia, 59.607-415, Mossoró/RN.

**VALOR:** O valor do aluguel mensal é 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) durante 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 02 de fevereiro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**DOEFF436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 09/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 010/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$600,00** (seiscentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 17/02/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de fevereiro de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**E32EEC32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 135, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa fiscal de aquisição de equipamentos de laboratório do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Destituir a senhora **GENICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 066.xxx.xxx-98, de **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050002/2022**.

**Art. 2º**-Designar a senhora **CLAUDIA JUSTINO DE OLIVEIRA**, CPF 969.xxx.xxx-72, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050002/2022**.

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F557CCDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia os membros do conselho municipal de saúde no período de 2022/2023 do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do conselho municipal de saúde no período de 2022/2023 do município de Baraúna/RN.

**1. REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

1.1 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Maria Ivania de Oliveira - Presidente/Titular

1.2 Representante Secretaria de Cultura e Juventude

Janaira Roberta Silva Santiago - Suplente

1.3 Representante da Secretaria de Educação

Amanda Regina de Lira - Titular

1.4 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Magda Dara Medeiros de Souza - Suplente

1.5 Representante do Meio Ambiente

Kaylany Lamoneely Saldanha - Titular

1.6 Representante da Secretaria da Mulher e Políticas Afirmativas  
Fernanda Alves R. de Moura - Suplente

**2. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

2.1 Hospital Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho

Yasmim Fernandes Barbosa - Titular

2.2 Centro de Reabilitação

Maria Gerlane da S. Freitas - Suplente

2.3 Agentes de Saúde

Maria das Dores S. Sousa - Titular

2.4 Centros de Atenção Psicossocial

Ana Sílvia Abreu - Suplente

2.5 Atenção Primária à Saúde

Maria Marizete de Lira Monte - Vice Presidente/Titular

2.6 Vigilância em saúde

Jailma S. Nogueira - Suplente

**3. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:**

3.1 Igreja Católica

Maria Evilane de Oliveira - Titular

3.2 Associação Juninas Bacanas

Amanda Mendonça Marrocos - Suplente

3.3 Igreja de Cristo

Miriam Oliveira - Titular

3.4 Associação do Poço Novo

Marco Aurélio de Oliveira - Suplente

3.5 Comunidade de Campestre

Joaquina Francisca de Lima -Titular

3.6 Câmara Municipal de Baraúna

Raimundo Voartilho - Suplente

3.7 Comunidade Pico Estreito

Pablo Vinicius de Oliveira - Titular

3.8 Comunidade Vila Nova

Aldaisa Pereira de Souza - Suplente

3.9 Conselho comunitário Luiz Mendes da Silva

Maria de Fátima Evangelista Quirino - Titular

3.10 Comunidade do Velame

Iris Maria da Silva - Suplente

3.11 SINDSERB

Antonia Rafaela N Silva - Titular

3.12 Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Kalene Michele de Souza - Suplente

4.1 Secretária Executiva

Maria Edilania dos Santos Oliveira Silva

**Art. 2º**-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6481516B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 137, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia o Coordenador Geral de Juventude de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **FIRMINO MUNIZ DA SILVA NETO**, CPF: **710.xxx.xxx-68**, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE JUVENTUDE**, nível **CC3**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CULTURA E JUVENTUDE**.

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de fevereiro 2023.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**E33EB3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 138, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designar fiscal de contrato de empresa especializada no fornecimento de bolsas para entrega dos materiais pedagógicos aos profissionais da educação na jornada pedagógica de 2023 do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **WILDEVANIA DANDARA DA SILVA LIMA**, CPF: **089.xxx.xxx-40**, para **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLSAS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2023, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2023**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D621097B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 139, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designar fiscal de contrato de Pessoa Jurídica para realização de curso de capacitação do Setor de Tributação do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **EDJEWERTON SILVA CAVALCANTE**, CPF: **036.xxx.xxx-70**, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010002/2023**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F823EEF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 140, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designar fiscal de contrato de locação de imóvel localizado na Av. Jerônimo Rosado, nº 178, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da garagem e oficina durante o exercício de 2023 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **GESI GOMES DE CARVALHO NETO**, CPF: **098.xxx.xxx-42**, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. JERÔNIMO ROSADO, Nº 178, CENTRO, 59.695-000, BARAÚNA/RN DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM E OFICINA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2023**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F736D1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 141, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designar fiscal de contrato de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), destinados a atender a secretaria municipal de saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS**, CPF: **050.xxx.xxx-38**, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2022**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE  
 e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita  
 Baraúna- RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A0954D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 DECRETO 03/2023, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo do Município de Baraúna/RN.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**Art. 1º**- Fica decretado ponto facultativo nos dias 20/02/2023 e 21/02/2023 – segunda e terça-feira da próxima semana —, por ocasião do Carnaval. O expediente será retomado na quarta-feira, dia 22/02/2023, a partir das 14h.

**Art. 2º**- Os serviços essenciais como o do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

**Art. 3º** - Os serviços da Secretaria Municipal de Saúde serão retornados na quarta-feira, dia 22/02/2023, a partir das 07h.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE, e  
 CUMPRA-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita  
 Baraúna- RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9ED51701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 RERRATIFICAÇÃO DOS ATOS/TERMOS PERTINENTES AO  
 PE SRP Nº 001/2023**

Nas matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte nos dias 01/02/2023 e 14/02/2023, Códigos Identificadores: 9CCBF699, 0117044D, 3D83DC1F e 792CEDA6, Edições 2962 e 2971 respectivamente. Por erro de digitação nos termos/atos, Corrija-se.

**Onde Se Lê:**Processo Administrativo 013/2023.  
**Leia-se:** Processo Administrativo 018/2023.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**921CEED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2023 – ADESÃO Nº  
 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** C J DE ARAUJO PESSOA - ME, CNPJ: 29.303.584/0001-56

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 681.955,38 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade:2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** De 16 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2023

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Carla Jeane de Araújo Pessoa – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 16 de fevereiro de 2023

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

**Código Identificador:**D5889C11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 –  
COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA CESSÃO DE SERVIDOR**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 –  
COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA CESSÃO DE SERVIDOR**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, TENDO POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONVÊNIO.

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF nº 379.304.004-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Saúde/RN, e o **MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, inscrito no CPF nº 028.252.064-31, residente e domiciliado na cidade de Serrinha/RN, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, com a seguinte cláusula:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

O presente Convênio tem por objetivo definir a vigência do Convênio nº 001/2021, previsto na cláusula terceira, por mais dois anos renováveis por sucessivos períodos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas do convênio nº 001/2021 são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem justas e acertadas, assinam os Convenientes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.



Boa Saúde/RN em 02 de janeiro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito de Boa Saúde/RN

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito de Serrinha/RN

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**7DFCD0F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 031 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Portaria nº 031 de 16 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 122.544-8, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na SECRETARIA DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**78A5D347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -  
PROCESSO Nº 338/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 338/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **GUIPSON PINHEIRO DA SILVA 03443939414**, CNPJ nº **29.479.264/0001-51**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “RASTRO DE MENINA” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO “BOA SAÚDE FOLIA 2023”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023.

**FAVORECIDO:** GUIPSON PINHEIRO DA SILVA 03443939414, CNPJ nº 29.479.264/0001-51.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, na qualidade de ordenador de despesas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporto e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal. Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Boa Saúde/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**EEBB25F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 032 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Portaria nº 032 de 16 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, CPF nº 897\*\*\*.\*\*\*-00, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**9D4226BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73.  
**CONTRATADO:** LIGA NORTERIOGRANDENSSE CONTRA

CANCER, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.428.765/0001-39.  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MULTIPAMÉTRICA DA PRÓSTATA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 16 de fevereiro de 2023.

Município de Bodó -  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**CBD8029A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2023 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MULTIPAMÉTRICA DA PRÓSTATA com a empresa LIGA NORTEGRANDENSSE CONTRA CANCER (08.428.765/0001-39), com valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;  
 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;  
 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**FB7FB196

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2023 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73.  
**CONTRATADO:** MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 44.479.331/0001-21.  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA NOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 16 de fevereiro de 2023.

Município de Bodó -  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**B4EC6463

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2023 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA NOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE com a empresa MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO (44.479.331/0001-21), com valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;  
 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;  
 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**423506FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 03/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo nos dias 20/02, 21/02 e 22/02, em decorrência do carnaval.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecido ponto facultativo nos dias 20/02, 21/02 e 22/02 de 2023, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pertencentes ao poder executivo, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
 Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**0E36250B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2023**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as

determinações do art. 74, “caput”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata de respeito da contratação da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 08.713.120/0001-48**, com um valor estimado de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), que tem por objeto pagamento da anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, visto que a mesma é a única que presta esses serviços.

Bom Jesus/RN, 15 de janeiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:**450BDCFD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023**

Processo nº 505/2023 – Adesão a ARP nº026/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN  
Contratada: TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.831.823/0001-82

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física e afins, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN

Vigência: 16/02/2023 à 16/02/2024  
Valor: R\$550.155,00 (Quinhentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**097E7CAE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023**

Processo nº 0911/2023 – Dispensa de Licitação nº024/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: 24.376.786 CREMILSON SILVA FILHO - CNPJ: 24.376.786/0001-04

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de recarga de toners e cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 16/02/2023 à 31/12/2023.  
Valor: R\$27.875,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**00B8CE8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023**

Processo nº 0782/2023 – Dispensa de Licitação nº023/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: SOUZA ALMEIDA TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 13.268.334/0001-92

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de acesso à Rede Mundial de Computadores – INTERNET, para a entrega de internet nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN

Vigência: 16/02/2023 à 31/12/2023.  
Valor: R\$56.727,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais).

Bom Jesus/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**1CA0816D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº  
002/2023**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2023, do tipo **menor preço por item, com alguns itens, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022, Art. 60 e o Decreto Municipal nº 002/2018, **e o restante** para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, dia 03/03/2023 às 08h:00m, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e <http://www.comprasnet.gov.br>. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 15 de fevereiro de 2023

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:**760DCAAC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023-SMECD - JANIARA  
DA SILVA XIXI**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JANIARA DA SILVA XIXI – CPF: XX1.899.364-XX  
**Objeto:** Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Janiera Da Silva Xixi

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:510ADEEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023-SMECD - JOSEFA**  
**ROBERTA MEDEIROS MARTINS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
08.002.404/0001-26  
Contratado: JOSEFA ROBERTA MEDEIROS MARTINS – CPF:  
XX8.179.854-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no  
CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de  
Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Josefa Roberta Medeiros Martins

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:3DD637DD

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSIST. SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2023 BOM JESUS, 16 DE FEVEREIRO**  
**DE 2023. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO**  
**DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO**  
**FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DA**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE BOM**  
**JESUS- EXERCÍCIO 2020.**

Resolução nº 002/2023 Bom Jesus, 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA  
RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO  
SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-  
FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO  
DE BOM JESUS- EXERCÍCIO 2020.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom  
Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar a Retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo  
Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de  
Assistência Social (SUAS) – Exercício 2020, considerando:

- a) Ter sido apresentado e discutido em plenária deste colegiado, por  
ocasião da reunião extraordinária do dia 16 de fevereiro de 2023,  
conforme ata nº 002/2023 –CMAS.  
b) Ter sido apresentado e discutido a justificativa da necessidade da  
retificação do Demonstrativo da Execução Físico-Financeira-  
Exercício 2020, referente as informações das despesas executadas  
com recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante  
Portaria nº 378/2020 alocados no Bloco da Proteção Social Básica, no  
exercício de 2020.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da  
plenária, 16 de fevereiro de 2023.

**BRUNO XAVIER DA SILVA**  
098.594.584-21  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:7220622A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está  
realizando pesquisa mercadológica, para Contratação de pessoa física  
ou jurídica do ramo pertinente para o serviço de buffet necessário ao  
atendimento das reuniões solenes, e eventos realizados pela prefeitura  
Municipal de Caiçara do Norte/RN, compreendendo o fornecimento  
de todo material de consumo necessário assim como dos  
equipamentos adequados a execução contratual, para atender as  
necessidades desta casa. Quem se interessar entrar em contato para  
maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a  
Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a  
proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo  
máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA/PESSOA			
RAZÃO SOCIAL/NOME			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica do ramo pertinente  
para o serviço de buffet necessário ao atendimento das reuniões  
solenes, e eventos realizados pela prefeitura Municipal de Caiçara do  
Norte/RN, compreendendo o fornecimento de todo material de  
consumo necessário assim como dos equipamentos adequados a  
execução contratual, para atender as necessidades desta casa, listados  
abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM**  
**COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUFFET (almoço ou jantar)	pessoa	400		
2	BUFFET (lanche): Salgadinhos, uma fatia de bolo, uma fatia de torta, um sanduiche natural, um copo de 150ML de salada de fruta, copo de 150ML de suco ou copo de 150 ML de refrigerante. Obs: sabores a combinar.	pessoa	2.900		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
Código Identificador:358E6C27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 -Processo**  
**Administrativo n.º 2023.02.07.0078**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:**  
empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.323.996/0001-90; **OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Contrato a **Contratação da atração musical Saia Rodada para o carnaval de Caicó 2023, que acontecerá no dia 20 de fevereiro no “Bloco Furiosa; VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2023 e encerramento em 28 de fevereiro de 2023. SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Paulo Givago Barreto Alves – pela Contratada.**

Caicó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:8B90E2B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.10.13.0086**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, RATOS, CUPINS E AFINS, visando atender as necessidades das secretarias municipais.** As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:30E7A392

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.01.26.0013**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
**Assunto:** **Aquisição de bolsas necessaire para serem distribuídas aos professores da rede municipal de ensino.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2023**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **J RITA DOS SANTOS – ME (CNPJ: 17.688.293/001-44)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).**

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de bolsas necessaire para serem distribuídas aos professores da rede municipal de ensino**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**4 - DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:27067879

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 007/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC nº 2023.01.28.0003**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Caicó/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2023.01.28.0003, com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA ÁREA MUNICIPAL DENOMINADA “ESTACIONAMENTO DO COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA”, POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE CAICÓ 2023, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO À 22 DE FEVEREIRO 2023**, cuja a abertura da sessão ocorreu no dia 13 de fevereiro de 2023 às 08h01 foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

Caicó/ RN, 13 de fevereiro de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:340B6681

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**EMENTA:** Dispõe sobre valores para o serviço de guincho, içamento, remoção, guarda, depósito e diárias de veículos apreendidos ou recolhidos no período de Carnaval no município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer valores para o serviço de guincho, içamento, remoção, guarda, depósito e diárias de veículos apreendidos ou recolhidos nos termos do Decreto nº 1.003, de 08 de fevereiro de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos que os valores para o serviço de guincho, içamento, remoção, guarda, depósito e diária de veículos apreendidos ou recolhidos no período de Carnaval, no âmbito deste município, são os estabelecidos na Lei nº 5.419, de 08 de setembro de 2022.

Parágrafo Primeiro - A remoção consiste em taxa única referente ao deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o

veículo a ser recolhido e a condução do mesmo até o pátio de recolhimento mantido pela Polícia Rodoviária Estadual.

Parágrafo Segundo - Na eventualidade da autuação e apreensão do veículo ocorrer na ausência do condutor ou do proprietário e a autoridade de trânsito ou seu agente ou qualquer agente municipal já tiver acionado a Polícia Rodoviária Estadual para efetuar a remoção quando da chegada dos mesmos ao local, deverão aqueles arcarem com o pagamento do serviço, mesmo que se disponha a executar a remoção.

Art. 2º. As vias de emergência, escape e que compreendem o Corredor da Folia, bem como os horários estipulados no Decreto nº 1.003/2023 permanecem inalterados.

Parágrafo Primeiro - Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem a fluência do público.

Parágrafo Segundo - Os veículos e estruturas que não estejam cadastrados pelo Município e que estacionem nas vias e em horários de interdição, conforme disposto no *caput*, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda será arcado pelo proprietário, nos termos da Lei nº 5.419/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F90830E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.07.0043**

**ESPÉCIE:** Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ**, inscrita sob o CNPJ nº 35.797.364/0009-86, representada por seus Gestores, Sra. NAARA MARIZ DE SENA e SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução, bem como remanejamento de valores de algumas rubricas, para atender a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar, objeto do Termo de Colaboração nº. 002/2022 – Processo Administrativo nº. 2022.07.07.0043, por mais 02 (dois) meses, a contar de 07/02/2023, da parceria formalizada pelo Termo de Colaboração nº 002/2022; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será até 07/04/2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó, e Naara Mariz de Sena e Sérgio Eduardo Marques da Rocha – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/ RN, 07 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4499B69C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 089 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com Termo de Cooperação firmado entre o Município de Caicó/RN e a Câmara Municipal de Caicó/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, do servidor **ARIOLAN FERNANDES DOS SANTOS**, Matrícula Nº 1.2254, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Procuradoria Geral do Município, para prestar serviços na Câmara Municipal de Caicó, com ônus para o órgão Cessionário, pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7D7B72D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMCR/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMCR/RN**, homologado em 14 de fevereiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: **FG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI**

CNPJ/MF: 20.783.846/0001-52

Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº. 1399, Loja 10, Santos Reis, Parnamirim/RN

Representante Legal: **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA**  
**LOTE 01 - 1 - 0007393 - ACHOCOLATADO:** em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacotes de 1 Kg, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -2.800-KG-Chocorei-R\$ 13,60-R\$ 38.080,00 / 2 - 0013082 - AÇÚCAR com coloração uniforme, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. -6.000-

KG-Alegre-R\$ 4,03-R\$ 24.180,00 / 3 - 0009005 - ADOÇANTE A base de stévia 100% puro, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100ml. -100-FRASCO-Marata-R\$ 2,90-R\$ 290,00 / 4 - 0028203 - AMIDO DE MILHO - acondicionado em caixa de papelão de 200g, com data de validade de no mínimo 6 meses, número de lote e procedência, identificação, informação nutricional externamente na embalagem. - 350-UND-Kimimo-R\$ 3,50-R\$ 1.225,00 / 5 - 0003710 - ARROZ BRANCO: classe longo fino, tipo I, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -4.500-KG-Pop-R\$ 4,11-R\$ 18.495,00 / 6 - 0002774 - ARROZ PARBOLIZADO tipo I, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - 6.000-KG-Pop-R\$ 4,09-R\$ 24.540,00 / 7 - 0009006 - ARROZ PARBOLIZADO INTEGRAL tipo I, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá conter no mínimo 3g de fibras em 100g do produto, além de apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -300-KG-Rampineli-R\$ 5,35-R\$ 1.605,00 / 8 - 0002775 - AVEIA EM FLOCOS, naturalmente rica em proteínas, fibras e isenta de colesterol. Acondicionada em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -700-UND-Dular-R\$ 6,30-R\$ 4.410,00 / 9 - 0026351 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - embalagem de 170gr; A embalagem deverá ter data de validade de no mínimo 6 meses e número de lote e composição nutricional. -1.000-UND-Dular-R\$ 3,66-R\$ 3.660,00 / 10 - 0002776 - BISCOITO SALGADO, Tipo cream-cracker, livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo "3 em 1", plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 350gr. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -6.000-PACOTE-Estrela-R\$ 4,00-R\$ 24.000,00 / 11 - 0028204 - BISCOITO SEM LACTOSE - pct de 400g com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. -500-PACOTE-Liane-R\$ 5,04-R\$ 2.520,00 / 12 - 0003714 - BISCOITO DOCE: Tipo "Maria" livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo "3 em 1", plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 350g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -6.000-PACOTE-Estrela-R\$ 4,47-R\$ 26.820,00 / 13 - 0009007 - BISCOITO INTEGRAL Biscoito dietético, integral, com baixo teor de carboidratos, quantidade de fibras superiores a 3g a cada 50g e quantidades de gorduras saturadas inferiores a 2g. Acondicionado em embalagem plásticas em 6 pacotes de 21g, embalados individualmente. A embalagem deverá estar lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá

apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -1.000-PACOTE-Estrela-R\$ 4,77-R\$ 4.770,00 / 14 - 0002778 - CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -4.000-PACOTE-Puro-R\$ 5,76-R\$ 23.040,00 / 15 - 0026352 - CHÁ, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega -200-CAIXA-Marata-R\$ 3,76-R\$ 752,00 / 16 - 0003720 - COLORIFICO: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá se acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e individuais com peso líquido de 100g e com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. -1.000-Sachê-Coringa-R\$ 1,64-R\$ 1.640,00 / 17 - 0003721 - CREME DE LEITE: Origem animal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 300g -2.000-UND-Triangulo-R\$ 3,32-R\$ 6.640,00 / 18 - 0003724 - ERVILHA: em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g. -350-UND-Sofruta-R\$ 3,43-R\$ 1.200,50 / 19 - 0003725 - EXTRATO DE TOMATE: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 500g. -1.500-UND-Quero-R\$ 4,99-R\$ 7.485,00 / 20 - 0003726 - FARINHA LÁCTEA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em pacotes de 500g, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -450-UND-Marata-R\$ 9,24-R\$ 4.158,00 / 21 - 0002790 - FARINHA MANDIOCA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, fina, branca e crua. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - 1.500-KG-Feira Nova-R\$ 4,89-R\$ 7.335,00 / 22 - 0002791 - FARINHA TRIGO COM FERMENTO, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e com adição de fermento.

Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -350-KG-Primor-R\$ 4,11-R\$ 1.438,50 / 23 - 0028206 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - embalagem de 1 kg, produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e isento de mofo e matéria terrosa. A embalagem deverá conter informações nutricionais, data de validade, informações nutricionais. -1.000-KG-Primor-R\$ 4,11-R\$ 4.110,00 / 24 - 0002793 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -800-KG-Kicaldo-R\$ 6,69-R\$ 5.352,00 / 25 - 0002794 - FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -1.500-KG-Turquesa-R\$ 6,59-R\$ 9.885,00 / 26 - 0002795 - FEIJÃO PRETO, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -800-KG-Turquesa-R\$ 6,71-R\$ 5.368,00 / 27 - 0002796 - GRÃO DE BICO, Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -120-KG-Yoki-R\$ 8,50-R\$ 1.020,00 / 28 - 0002797 - FLOCOS DE MILHO, Pré-cozido. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -8.500-UND-Flokão-R\$ 1,82-R\$ 15.470,00 / 29 - 0002800 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, Embalado em pacotes plásticos aluminizados, latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção

Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400G. -6.000-UND-Italac-R\$ 13,14-R\$ 78.840,00 / 30 - 0009008 - MACARRÃO ESPAGUETE, Tipo fino, pasteurizado Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados contendo 10 pacotes. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -7.000-UND-Brandini-R\$ 2,90-R\$ 20.300,00 / 31 - 0028207 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - vitaminado, cor amarela, sem sujidades, nem mofos ou parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir do prazo de entrega. -1.500-UND-Brandini-R\$ 4,10-R\$ 6.150,00 / 32 - 0002803 - MANJERICÃO, Desidratado em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 10g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -350-UND-Kisabor-R\$ 4,50-R\$ 1.575,00 / 33 - 0026354 - MARGARINA, Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, acondicionadas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -1.800-UND-Claybom-R\$ 4,92-R\$ 8.856,00 / 34 - 0024739 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395GR - 150-UNIDADE-Marajoara-R\$ 4,60-R\$ 690,00 / 35 - 0002805 - MILHO DE PIPOCA, grãos de milho amarelos. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados contendo 30 pacotes. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -100-UND-Kisabor-R\$ 3,70-R\$ 370,00 / 36 - 0002806 - MILHO VERDE, em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g. -1.500-UND-Sofruta-R\$ 3,20-R\$ 4.800,00 / 37 - 0009009 - MUGUNZÁ, grãos de milho amarelo. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado



hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados contendo 30 pacotes. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -800-UND-Turquesa-R\$ 3,50-R\$ 2.800,00 / 38 - 0002808 - ÓLEO DE SOJA Refinado. Embalados em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos ou em embalagens plásticas PET, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 900ml, acondicionados em caixas de papelão, contendo 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - 2.000-UND-Liza-R\$ 8,00-R\$ 16.000,00 / 39 - 0026355 - ORÉGANO, Desidratado. Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 100g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -200-UND-Kisabor-R\$ 4,60-R\$ 920,00 / 40 - 0002812 - PÓ PARA CANJQUINHA Com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -800-UND-Coringa-R\$ 4,90-R\$ 3.920,00 / 41 - 0007398 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante -2.800-UND-Camil-R\$ 3,93-R\$ 11.004,00 / 42 - 0028208 - SAL - refinado iodado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos com 30 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -800-KG-Piramide-R\$ 0,99-R\$ 792,00 / 43 - 0002817 - SALSA DESIDRATADA Folha seca, obtida de espécimes vegetais genuínos folhas sãs. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 10g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -350-UND-Kisabor-R\$ 4,40-R\$ 1.540,00 / 44 - 0003760 - TEMPERO COMPLETO: Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml, acondicionados em caixas de papelão, contendo 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O

produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -800-UND-Sadio-R\$ 2,29-R\$ 1.832,00 / 45 - 0002820 - VINAGRE BRANCO Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -350-UND-Sadio-R\$ 1,80-R\$ 630,00 / 72 - 0026361 - COCO RALADO DESIDRATADO - e desengordurado - pacote de 1kg. -80-KG-Ducoco-R\$ 11,00-R\$ 880,00 / 107 - 0002811 - POLPA DE FRUTA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, bem como, ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor. -3.000-KG-D'frut-R\$ 5,20-R\$ 15.600,00 / 108 - 0028212 - REQUEIJÃO CREMOSO - ingredientes: leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes difosfato dissódico, polifosfato de sódio e fosfato trissódico e conservadores ácido sórbico e nisina. Embalagem de 200g. -300-UND-Natural da Vaca-R\$ 5,34-R\$ 1.602,00 / 109 - 0028213 - BATATA TIPO PALHA - ingredientes: batata, gordura vegetal, sal. Deve estar crocante, com todas as especificações na embalagem. Embalagens pesando 500g. -300-PACOTE-Graticia-R\$ 13,30-R\$ 3.990,00 / 110 - 0028214 - MUCILON - mucilon multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. -600-PACOTE-Mucilon-R\$ 6,00-R\$ 3.600,00 / 111 - 0028215 - CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU - chocolate em pó 50% de cacau - embalagem de KG - chocolate em pó, com o mínimo de 50% de cacau, embalagem contendo 1 kg. -300-PACOTE-Mavalerio-R\$ 15,00-R\$ 4.500,00 / 112 - 0028216 - MAIONESE - mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado (ao redor de 65% por kg de produto), crescida e emulsificada com gemas de ovos (ao redor de 10% por kg de produto), homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. Embalagem deverá ser de 500g em potes plásticos transparentes com rótulo específico da marca, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote. -100-UND-Dusul-R\$ 6,00-R\$ 600,00 / 113 - 0028217 - KETCHUP - embalagem contendo 1 kg -100-UND-Dusul-R\$ 9,80-R\$ 980,00 / 114 - 0028218 - AZEITE DE OLIVA EXTRA - virgem, embalagem contendo 500 ml -100-UND-Borges-R\$ 17,68-R\$ 1.768,00 / 115 - 0028219 - MANTEIGA DE LEITE COM SAL - de 1ª, em embalagens de 200g. -200-UND-Potiguar-R\$ 14,30-R\$ 2.860,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 466.888,00**

**LOTE 03 - 75 - 0002846 - ABACATE:** Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -250-KG-Ceasa-R\$ 5,46-R\$ 1.365,00 / 76 - 0002847 - ABACAXI: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -500-KG-Ceasa-R\$ 3,93-R\$ 1.965,00 / 77 - 0002848 -

ACEROLA: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -300-KG-Ceasa-R\$ 7,27-R\$ 2.181,00 / 78 - 0002849 - ALHO: Com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. -600-KG-Ceasa-R\$ 23,94-R\$ 14.364,00 / 79 - 0002851 - BANANA DA PACOVAN: Fruto médio, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. -500-KG-Ceasa-R\$ 3,93-R\$ 1.965,00 / 80 - 0007403 - BATATA DOCE: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de rafia contendo 5 Kg. -1.000-KG-Ceasa-R\$ 4,18-R\$ 4.180,00 / 81 - 0026362 - REPOLHO BRANCO-in natura de 1ª qualidade, inseto de fungos e sujidades. -180-KG-Ceasa-R\$ 8,50-R\$ 1.530,00 / 83 - 0009024 - BATATA INGLESA: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de rafia contendo 5 Kg. -800-KG-Ceasa-R\$ 4,98-R\$ 3.984,00 / 84 - 0002854 - BETERRABA: fresca de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de rafia contendo 5 Kg. -350-KG-Ceasa-R\$ 5,41-R\$ 1.893,50 / 85 - 0002855 - CAJU: fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -350-KG-Ceasa-R\$ 8,66-R\$ 3.031,00 / 86 - 0009025 - CEBOLA BRANCA: Bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de rafia contendo 5 Kg. -600-KG-Ceasa-R\$ 7,96-R\$ 4.776,00 / 87 - 0007146 - CEBOLINHA características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionada em embalagens adequadas, e com molhos pesando 300g. -200-KG-Ceasa-R\$ 11,35-R\$ 2.270,00 / 88 - 0009026 - CENOURA: Raiz tuberosa, suculenta, in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de rafia contendo 5 Kg. -800-KG-Ceasa-R\$ 5,93-R\$ 4.744,00 / 89 - 0002859 - CHUCHU: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -350-KG-Ceasa-R\$ 4,40-R\$ 1.540,00 / 90 - 0002860 - COENTRO: Hortalíça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -300-KG-Ceasa-R\$ 10,92-R\$ 3.276,00 / 91 - 0002861 - COUVE: Hortalíça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa,

lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -100-KG-Ceasa-R\$ 10,92-R\$ 1.092,00 / 92 - 0026363 - COUVE FLOR - com folhas firmes, molho em tamanho médio de 1ª qualidade, sem defeitos e de colheita recente. -150-KG-Ceasa-R\$ 11,61-R\$ 1.741,50 / 93 - 0002862 - GOIABA: Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -400-KG-Ceasa-R\$ 5,62-R\$ 2.248,00 / 94 - 0002863 - JERIMUM: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -600-KG-Ceasa-R\$ 4,31-R\$ 2.586,00 / 95 - 0002864 - LARANJA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -1.000-UND-Ceasa-R\$ 1,09-R\$ 1.090,00 / 96 - 0005191 - LIMÃO: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -400-UND-Ceasa-R\$ 0,63-R\$ 252,00 / 97 - 0024361 - MACAXEIRA IN NATURA - Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -400-KG-Ceasa-R\$ 5,36-R\$ 2.144,00 / 98 - 0002867 - MARACUJÁ: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -500-KG-Ceasa-R\$ 8,02-R\$ 4.010,00 / 99 - 0003680 - MAMÃO: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -500-KG-Ceasa-R\$ 4,15-R\$ 2.075,00 / 100 - 0026364 - UVA VERDE - in natura de primeira qualidade de tamanho médio, de safra nova, sem mofos ou furos. -250-KG-Ceasa-R\$ 11,10-R\$ 2.775,00 / 101 - 0026365 - UVA ROXA- in natura de primeira qualidade de tamanho médio, de safra nova, sem mofos ou furos. -250-KG-Ceasa-R\$ 11,13-R\$ 2.782,50 / 102 - 0028211 - MAÇÃ - in natura, de primeira qualidade, casca íntegra, sem furos e nem fungos. -300-KG-Ceasa-R\$ 10,85-R\$ 3.255,00 / 103 - 0002869 - MELÃO: Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos,

parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -500-KG-Ceasa-R\$ 5,55-R\$ 2.775,00 / 104 - 0002870 - MELANCIA: fresca de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -350-KG-Ceasa-R\$ 3,85-R\$ 1.347,50 / 105 - 0002871 - PIMENTÃO: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -400-KG-Ceasa-R\$ 6,10-R\$ 2.440,00 / 106 - 0002872 - TOMATE: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -800-KG-Ceasa-R\$ 5,40-R\$ 4.320,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 89.998,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará

ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá

substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/ RN-

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO-**

Prefeito Municipal/

FG Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Descartáveis EIRELI -

Representante Legal:

**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA -**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:5A7D388A**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMCR/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMCR/RN**, homologado em 14 de fevereiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI

CNPJ/MF: 15.052.431/0001-79

Endereço: Avenida Moema Tinoco, nº. 3025, Pajuçara, Natal/RN

Representante Legal: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

**LOTE 02 - 46 - 0003763 - CARNE BOVINA SALGADA:** curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -2.600-KG-ZN Carne-R\$ 30,00-R\$ 78.000,00 / 47 - 0009014 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -5.000-KG-Bom Fim-R\$ 30,00-R\$ 150.000,00 / 48 - 0009029 - CARNE BOVINA MAGRA: (músculo), resfriada, limpa. Aspecto:

próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Selo de inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -1.000-KG-Bom Fim-R\$ 22,80-R\$ 22.800,00 / 49 - 0009016 - CARNE BOVINA MOÍDA, tipo dianteira sem osso, tipo paletaou acém, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, congelada. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -2.800-KG-Bom Fim-R\$ 22,50-R\$ 63.000,00 / 50 - 0009017 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, (tiras), resfriada, limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -2.300-KG-Bom Fim-R\$ 19,00-R\$ 43.700,00 / 51 - 0010816 - CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE, limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -650-KG-ZN Carne-R\$ 30,46-R\$ 19.799,00 / 52 - 0009019 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -800-KG-Guibon-R\$ 11,00-R\$ 8.800,00 / 53 - 0002830 - FILÉ DE FRANGO SEM OSSO Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 150 g cada, Embalados em bandejas de isopor e lacrados com plástico resistente ou, embaladas por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data

de entrega. Peso unitário de 1KG. -6.500-KG-Guaraves-R\$ 17,00-R\$ 110.500,00 / 54 - 0002831 - PEITO DE FRANGO Apresentar-se congelado. Embalados em bandejas de isopor e lacrados com plástico resistente ou, embaladas por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG. -1.500-KG-Guaraves-R\$ 14,00-R\$ 21.000,00 / 55 - 0003773 - FILÉ DE PEIXE: Tipo merluza, de primeira qualidade; - Integro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG. -250-KG-Fish-R\$ 25,00-R\$ 6.250,00 / 56 - 0026356 - PEIXE EM POSTA – (MECA OU DOURADO) - congelado, sem espinhas, em postas de 200 g, embalagem de 1kg, com descrição de lote e prazo de validade. o produto deverá ser acondicionado em cxs de papelão lacradas de 5kg como selo do SIM, SIF e SIE. -350-KG-Fish-R\$ 25,00-R\$ 8.750,00 / 57 - 0003774 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA: Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés submetido ao processo de cura, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG. -500-KG-Copavel-R\$ 20,00-R\$ 10.000,00 / 58 - 0005205 - LINGUIÇA TIPO MISTA Carne de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo e submetido ao processo de cura, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. -400-KG-Nobre-R\$ 16,00-R\$ 6.400,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 548.999,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos; exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.
- 12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/ RN-  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO-**  
Prefeito Municipal/

J B F Queiroz Oliveira EIRELI -  
Representante Legal:  
**FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
- Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:2CC49986**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMCR/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMCR/RN**, homologado em 14 de fevereiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Razão Social: PANIFICADORA SERRANA LTDA ME  
CNPJ: 07.990.018/0001-27  
Representante Legal: EDENILDA MARTINS DE ARAUJO CAMPELO

**LOTE 04 - 59 - 0002836 - SALSICHA TIPO VIENA** Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo,

acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG. -400-KG-Diversos-R\$ 12,86-R\$ 5.144,00 / 60 - 0003777 - PRESUNTO: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. pesando aproximadamente fatias de 20g. -300-KG-Diversos-R\$ 27,45-R\$ 8.235,00 / 61 - 0010426 - BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, A base de: leite desnatado e pasteurizado, polpa de fruta açúcar, sal, maltodextrina, estabilizantes, espessantes, minerais, vitaminas. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos estéreis atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. -4.000-LATA-Diversos-R\$ 5,02-R\$ 20.080,00 / 62 - 0003778 - OVO DE GALINHA: classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. -1.000-BANDEJA-Diversos-R\$ 17,65-R\$ 17.650,00 / 63 - 0009020 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE, Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, A base de: soro de leite em pó reconstituído, leite desnatado e pasteurizado, açúcar, sal, maltodextrina, estabilizantes, espessantes, minerais, vitaminas. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. -800-Litro-Diversos-R\$ 9,33-R\$ 7.464,00 / 64 - 0009021 - COALHADA DESNATADA, Composto de leite desnatado, leite em pó, estabilizado, adicionado de estevosídeos, ciclamato, sacarina, com registro no MS e no SIF/DISPOA, com validade de até 30 dias após a data de fabricação. Embalagem 100g - 200-UND-Diversos-R\$ 5,10-R\$ 1.020,00 / 65 - 0003781 - LEITE TIPO B: leite líquido, integral homogeneizado. Pasteurizado, rico em cálcio. . Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deves ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. -1.800-LITRO-Diversos-R\$ 5,69-R\$ 10.242,00 / 66 - 0026357 - LEITE DESNATADO EM PÓ - Especificações: Embalagem de 200g, com número de lote, fabricante, composição nutricional, validade de no mínimo 6 meses. -1.500-PACOTE-Diversos-R\$ 8,78-R\$ 13.170,00 / 67 - 0026358 - LEITE DESNATADO, leite líquido, integral homogeneizado. Pasteurizado, rico em cálcio e com valores reduzidos de gordura saturada. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. -600-Litro-Diversos-R\$ 6,67-R\$ 4.002,00 / 68 - 0028209 - LEITE ZERO LACTOSE DESNATADO - leite líquido, integral homogeneizado. Pasteurizado, rico em cálcio,



isento de lactose e com valores reduzidos de gordura saturada. Embaladas em embalagens tetrapack, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Com prazo de validade superior a 3 meses. -1.000-Litro-Diversos-R\$ 7,61-R\$ 7.610,00 / 69 - 0003782 - QUEIJO MUSSARELA: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega. pesando aproximadamente fatias de 20g. -500-KG-Diversos-R\$ 33,01-R\$ 16.505,00 / 70 - 0026359 - QUEIJO RALADO- tipo parmesão-embalagem com 50g. -100-UND-Diversos-R\$ 5,73-R\$ 573,00 / 71 - 0026360 - LEITE DE COCO- frasco de 200 ml, livre de impurezas, sem amassos e sujidades. Embalagem com 200ml de vidro e com prazo de validade de 12 meses a partir da entrega. -100-FRASCO-Diversos-R\$ 5,57-R\$ 557,00 / 73 - 0002844 - PÃO TIPO HOTDOG, Feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As emlagens devem conter 10 unidades de 50g e os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. -20.000-PACOTE-Panificadora Serrara-R\$ 6,74-R\$ 134.800,00 / 74 - 0002845 - PÃO FRANCÊS, Feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. -20.000-UND-Panificadora Serrara-R\$ 0,63-R\$ 12.600,00 / 82 - 0028210 - GOMA DE TAPIOCA - in natura, lavada e peneirada, livre de impurezas, pct com 1 kg, com nome do fabricante, data de validade e origem. -800-KG-Diversos-R\$ 6,98-R\$ 5.584,00 / 116 - 0028220 - APRESUNTADO - carne suína, apresentação retangular fatiada contendo 34 proteína de soja, glicose, milho, sal, proteína vegetal, condimento natural e amido (max2%). -200-KG-Diversos-R\$ 24,31-R\$ 4.862,00 / 117 - 0028221 - QUEIJO COALHO - de massa semicozida ou cozida e apresenta um teor de gordura nos sólidos totais variável em 35% e 60%. -200-KG-Diversos-R\$ 34,51-R\$ 6.902,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 04-R\$ 277.000,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o

Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.
- 12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/ RN-  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO-**  
Prefeito Municipal/

Panificadora Serrana LTDA ME -  
Representante Legal:  
**EDENILDA MARTINS DE ARAUJO CAMPELO -**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**58FC991A

---

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2023**

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2023**, a vista do Parecer nº. 23/2023 da Procuradoria do Município, **PROCESSO Nº. 216.002/2023**, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, para contratação do Artista Forró Xegado, inscrito no CNPJ sob nº. 32.447.721/0001-30, para apresentação no dia 19 de fevereiro do corrente ano na Praça Pública em comemoração as Festividades alusivas ao Carnaval, com valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Campo Redondo/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
-Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**DE3FB2D7

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2023**

#### **EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADO: F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA, ARTISTA FORRÓ XEGADO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 32.447.721/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FORRÓ XEGADO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023 NA PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CARNAVAL. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2023 à 15 de março de 2023. DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 32.447.721/0001-30 - Contratado

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**26FC8C9E

---

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 001, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da administração direta, autarquia e fundacional do poder executivo municipal, em decorrência do carnaval e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo em decorrência do CARNAVAL, nos órgãos e nas entidades da administração direta, autarquia e fundacional do poder executivo municipal nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo Único.** O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de fevereiro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**0EAAE917

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN**, no uso de suas atribuições, e,

**CONSIDERANDO**, o cronograma de férias dos conselheiros tutelares,

**CONSIDERANDO**, que Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em sua Resolução nº 170/2014, estabelece em seu art. 16, que nos casos de vacância, afastamento para férias regulamentares e licenças, os suplentes ao cargo do Órgão Colegiado deverão ser convocados,

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 005/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual homologou o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, para o quadriênio 2020/2024,

#### RESOLVE

**Art. 1º CONVOCAR**, nos termos da Lei Municipal Nº 279/2005 o senhor **FRANCISCO ELBER DANTAS DE SOUZA**, candidato eleito em 3º (terceiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme a RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23, DE OUTUBRO DE 2019 CMDCA, para assumir o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no período de férias dos mesmos compreendido entre as datas 01 de março à 31 de julho de 2023.

**Art. 2º** O convocado, terá o prazo de 03 (Dias) uteis, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-99984-5603, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Campo Redondo/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**3DE068A0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, CNPJ nº 08.358.723/0001-79, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração, **DECLARAR**, nos termos do art. 80, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 10 de 14 de maio de 1998 (Estatuto do Servidor Municipal), para os devidos fins de direito, a **VACÂNCIA** do cargo de **GARI**, em regime de trabalho de quarenta horas semanais, ocupado pela Senhor **FRANCE JONES RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula nº 0000107-1, inscrito no CPF sob nº 082.439.704-52 e RG nº 2572115 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com efeitos a partir da data de posse no outro cargo inacumulável.

Por ser a expressão da verdade, declaro, dou fé e firmo a presente declaração.

Campo Redondo/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 3433

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**DF32FBBE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30010001/2023.

Objeto: A Contratação de atração artística (JOHN SENSACÃO), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação no carnaval na praia de Barra do Cunhaú na cidade da Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano,

conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Valor da contratação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Respaldo no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a **49.257.634 PAULO HENRIQUE MARQUES ROLIM**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 49.257.634/0001-13, objetivando a Contratação de atração artística (JOHN SENSACÃO), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação no carnaval na praia de Barra do Cunhaú na cidade da Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município de Canguaretama e no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Canguaretama, em 13 de fevereiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**29948A10

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-2023-PMC

**CONTRATO Nº**.....: 009/2023

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 004-2023-PMC

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**CONTRATADA(O)**.....: 49.257.634 PAULO HENRIQUE MARQUES ROLIM

**OBJETO**.....: Contratação de atração artística (JOHN SENSACÃO), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação no carnaval na praia de Barra do Cunhaú na cidade da Canguaretama/RN.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade 2001.133920066.2.022 Manutenção das Atividades Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 8.000,00

**VIGÊNCIA**.....: 13 de Fevereiro de 2023 a 21 de Fevereiro de 2023

**DATA DA ASSINATURA**.....: 13 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**4D7D2B64

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30010002/23.

Objeto: A Contratação de atração artística (PEGADA DO COYOTE), conforme especificações e condições previstas no termo de referência

que segue em anexo, para apresentação no carnaval na praia de Barra do Cunhaú na cidade da Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Valor da contratação: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Respaldado no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a **PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 48.025.331/0001-02, objetivando a Contratação de atração artística (PEGADA DO COYOTE), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação no carnaval na praia de Barra do Cunhaú na cidade da Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município de Canguaretama e no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Canguaretama, em 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:FE3777CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 005-2023-PMC**

CONTRATO Nº.....: 011/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 005-2023-PMC

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO.....: Contratação de atração artística (PEGADA DOO COYOTE), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação no carnaval na praia de Barra do Cunhaú na cidade da Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2001.133920066.2.022 Manutenção das Atividades Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 70.000,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2023 a 21 de Fevereiro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:D6EFEB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
30010003/2023.**

Objeto: A Contratação de atração artística (PRISCILLA FREIRE), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação no carnaval na praia de Barra do Cunhaú na cidade da Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Valor da contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Respaldado no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a **PRISCILLA FREIRE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 27.811.387/0001-12, objetivando a Contratação de atração artística (PRISCILLA FREIRE), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação no carnaval na praia de Barra do Cunhaú na cidade da Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município de Canguaretama e no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Canguaretama, em 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:43CD577B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 006-2023-PMC**

CONTRATO Nº.....: 012/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 006-2023-PMC

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: PRESCILLA FREIRE PRODUÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (PRISCILLA FREIRE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUIE EM ANEXO, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL NA PRAIA DE BARRA DO CUNHAÚ NA CIDADE DA CANGUARETAMA/RN A SER PROMOVIDA POR ESTA MUNICIPALIDADE NOS DIAS 18, 19, 20 e 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2001.133920066.2.022 Manutenção das Atividades Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2023 a 20 de Fevereiro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**E9CF56CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
30010004/2023**

Objeto: A Contratação de atração artística (JONATHAM MIOX), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação no carnaval na praia de Barra do Cunhaú na cidade da Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Valor da contratação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Respaldo no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a **JONATHAN WILLIAME DA SILVA 03383076059**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 39.616.444/0001-91, objetivando a Contratação de atração artística (JONATHAM MIOX), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação no carnaval na praia de Barra do Cunhaú na cidade da Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município de Canguaretama e no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Canguaretama, em 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**E64A5E01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 007-2023-PMC**

**CONTRATO Nº**.....: 013/2023

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 007-2023-PMC

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**CONTRATADA(O)**.....: JONATHAN WILLIAME DA SILVA 03383076059

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (JONATHAM MIOX), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL NA PRAIA DE BARRA DO CUNHAÚ NA CIDADE DA CANGUARETAMA/RN A SER PROMOVIDA POR ESTA MUNICIPALIDADE NOS DIAS 18, 19, 20 e 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade 2001.133920066.2.022 Manutenção das Atividades Culturais ,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 18.000,00

**VIGÊNCIA**.....: 15 de Fevereiro de 2023 a 21 de Fevereiro de 2023

**DATA DA ASSINATURA**.....: 15 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**8436FCFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
30010005/2023.**

Objeto: A Contratação de atração artística (OZ BALADAS DA BAHIA), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação no carnaval na praia de Barra do Cunhaú na cidade da Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Valor da contratação: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Respaldo no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a **ELIOMAR BISPO DOS SANTOS 05722084484**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 18.802.020/0001-41, objetivando a Contratação de atração artística (OZ BALADAS DA BAHIA), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação no carnaval na praia de Barra do Cunhaú na cidade da Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município de Canguaretama e no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Canguaretama, em 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**EEC0B917

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 008-2023-PMC**

**CONTRATO Nº**.....: 014/2023

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 008-2023-PMC

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**CONTRATADA(O)**.....: ELIOMAR BISPO DOS SANTOS 05722084484

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (OZ BALADAS DA BAHIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL NA PRAIA DE BARRA DO CUNHAÚ NA CIDADE DA CANGUARETAMA/RN A SER

PROMOVIDA POR ESTA MUNICIPALIDADE NOS DIAS 18, 19, 20 e 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 2001.133920066.2.022 Manutenção das Atividades Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 8.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Fevereiro de 2023 a 21 de Fevereiro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**2B273435

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 07, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA DO CARNAVAL 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 75, “f” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**CONSIDERANDO** as festividades do CARNAVAL do ano de 2023, no âmbito do Município de Canguaretama, e a necessidade da edição de atos regulamentares para melhor organização e segurança dos municípios durante o evento;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade deste Poder Público Municipal em zelar pela segurança de todos, em especial, adotar todas as medidas de prevenção com o objetivo de desestimular atividades consideradas perigosas ou inconvenientes à sociedade;

**CONSIDERANDO** a legalidade do uso do Poder de Polícia de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade, e;

**CONSIDERANDO** que à polícia administrativa cabe a prevenção, com o objetivo do desestimular atividades consideradas perigosas ou inconvenientes à sociedade, privilegiando, assim, a respectiva segurança.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido as normas para organização do CARNAVAL 2023, no âmbito do Município de Canguaretama/RN, onde deverão ser cumpridos por todos os municípios que estejam participando da festividade.

**Art. 2º** - A delimitação da área do evento, bem como as suas estruturas (palco, camarotes, bares, banheiros químicos, lixeiras e etc.) ficam a cargo e são da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

**DO CADASTRAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SONS**

**Art. 3º** - Durante as festividades do carnaval de Canguaretama, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mobilidade Urbana – SEMMUR estará realizando o cadastramento dos equipamentos de sons/paredões em frente a Escola Roberto Magalhães, em Barra do Cunhaú, nos dias e horários: SEXTA (13h00 às 17h00), SÁBADO (09h00 às 12h00), DOMINGO (09h00 às 12h00). Para cadastramento dos equipamentos será necessária a apresentação pelo interessado dos seguintes documentos:

I - CNH do condutor;

II - documento do veículo;

III - comprovante de residência.

**Art. 4º** - Com exceção da organização oficial do Carnaval e dos equipamentos previamente cadastrados na hipótese do artigo anterior, são proibidos os carros com som automotivo, paredões, bem como a utilização de caixas de som, nos termos da legislação sobre a proteção do sossego alheio: artigos 7º, 8º e 10 do Decreto Municipal nº 1.609/2006, inciso III do artigo 42 do Decreto-lei federal nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais), artigo 54 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais) e o artigo 228 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) ficando as forças de segurança e de fiscalização autorizadas a tomar as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste artigo.

**Art. 5º** - Os blocos cadastrados junto a Secretaria Municipal de Eventos, poderão apresentar-se pelo centro da cidade, após as 15h, com equipamentos de som, no entanto, deverão desligar referidos equipamentos ao se aproximarem de trios elétricos e/ou bandas que estejam se apresentando na programação oficial do carnaval da cidade. Ao final do percurso o bloco deverá retornar com o equipamento de som desligado, de modo a não prejudicar os demais blocos.

**Art. 6º** - Os eventos de festejos de carnaval em Canguaretama/RN, poderão ocorrer mediante requerimento e autorização junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMMUR.

**Art. 7º** - Todos os equipamentos de sons/paredão e música ao vivo somente poderão ser ligados a partir das 10h00, com término até 15h00. Esse horário se refere ao trecho que compreende o centro de Barra do Cunhaú (rua de baixo), da ladeira da igreja católica até a ladeira da aquarela, excetuando-se o sábado, 18/02/2023, que poderão permanecer ligados até às 00h00.

**Art. 8º** - A exceção do local descrito no artigo anterior, nos casos em que ocorrerem as festas na modalidade “privada”, será permitido o uso de equipamentos de som/paredão e música ao vivo das 10h00 até as 00h00.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 9º** - Para o fiel cumprimento deste Decreto, exercerá o Poder de Polícia os servidores do Município e de suas respectivas Secretarias, para além de apoio da Polícia Militar e Ambiental.

**DO CADASTRAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS AMBULANTES**

**Art. 10º** - Visando garantir a organização e segurança do evento, somente será permitida a comercialização dos seus produtos, os ambulantes devidamente cadastrados em período e calendário publicado em rede de divulgação oficiais do município, ou seja, aqueles que preencheram o requerimento no período compreendido entre os dias 06 a 10 de Fevereiro/2023.

**Art. 11º** - Cada ambulante deverá dar fiel cumprimento a tudo quanto constou do Termo de Responsabilidade onde foram apresentados os critérios a serem obedecidos durante o carnaval, especialmente:

I – No ato do requerimento, cada ambulante recebeu sua numeração, e esta estará demarcada (no chão) de modo a localizar o espaço em que o ambulante poderá comercializar suas mercadorias;

II – Os ambulantes foram, no ato do requerimento, informados que seus respectivos espaços só poderão ser ocupados pelos

mesmos a partir do sábado (18/02) e lá poderão permanecer até o término das festividades (22/02);

III – Os ambulantes deverão, na comercialização dos seus produtos, privilegiar a disponibilização de bebidas e afins em recipientes de materiais plásticos, evitando, tanto quanto possível, materiais de vidro;

IV – Somente poderão comercializar seus produtos aqueles ambulantes que tenham feito requerimento e efetivamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, e estritamente nos locais apontados no inciso I;

V – Os locais reservados para os ambulantes comercializarem seus produtos serão: em frente ao centro de turismo (as margens do calçadão), ao lado do centro de turismo, ao lado do Iate Clube (no acostamento em frente a pousada Mirante do Cunhaú, do lado do calçadão), e em demais pontos na região conhecido como “algarobas”.

**Art. 12º** - As autorizações para os ambulantes reguladas neste Decreto possuem natureza pessoal e intransferível.

**Art. 13º** - Todos os ambulantes, no ato de seu requerimento e cadastramento foram cientificados dos critérios estabelecidos no Termo de Responsabilidade, e estarão sujeitos a suspensão da autorização previamente concedida, em caso de descumprimento.

**Art. 14º** - A violação de quaisquer destas normas fará incorrer aos infratores no pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação em vigor.

**Art. 15º** - Ficam sob a responsabilidade dos eventos privados a estrutura e limpeza das suas áreas de concentração, cabendo à Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN a limpeza da área pública, durante o período de Carnaval.

**Art.16º** - A eventual autorização de uso particular, das Praças e Vias Públicas, e demais áreas públicas de uso comum, fica condicionada a prévio procedimento administrativo, sujeito a deferimento ou indeferimento da administração pública;

**Parágrafo único.** A utilização dos espaços públicos na forma deste artigo, torna o particular responsável pelos danos causados, o qual deverá respeitar as condições de segurança e de realização do carnaval definido pelo Poder Público Municipal e, pelos demais órgãos públicos, como Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil e outros.

**Art. 17º** - A violação de quaisquer destas normas fará incorrer aos infratores no pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação em vigor.

**Art. 18º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em 16 de fevereiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**CF9B09D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08 de março de 2023, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS, PARA ALUNOS**

**MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E PROFISSIONAIS DA ÁREA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 16 de fevereiro de 2023

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**52CD7D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08 de março de 2023, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 16 de fevereiro de 2023

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**3308B59F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 04/2023 DE 17 DE FEVEREIRO 2023**

**PORTARIA – Nº 04/2023 DE 17 DE FEVEREIRO 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARLI MATOS DE ARAUJO DE OLIVEIRA** – matrícula 0081418, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Lotada no Hospital Percilio Alves de Oliveira, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de **01/03/2023 a 29/05/2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 17 de Fevereiro de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN



**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**489A271C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 05/2023 DE 17 DE FEVEREIRO 2023.**

**PORTARIA – Nº 05/2023 DE 17 DE FEVEREIRO 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **KEILA BARBOSA DA SILVA** – matrícula 0110604, **AGENTE DE SAÚDE-PACS**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de **01/03/2023 a 29/05/2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 17 de Fevereiro de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**7D6F8477

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 06/2023 DE 17 DE FEVEREIRO 2023**

**PORTARIA – Nº 06/2023 DE 17 DE FEVEREIRO 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA GORETTI GONÇALVES DA COSTA** – matrícula 0110876, **AGENTE DE SAÚDE-PACS**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de **01/03/2023 a 29/05/2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 17 de Fevereiro de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**A828585F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.000 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.000 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretado que os dias **20, 21 e 22 de fevereiro de 2023 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira de cinzas)**, serão ponto facultativos nas repartições públicas Municipais.

**Parágrafo único.** Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais à coletividade.

**Art. 2º** Caberá as autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

**Art. 3º** Revoguem-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 16 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**39802AEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 333 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 333 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ricardo Luiz de Albuquerque Costa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de fevereiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7B48D234

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa DUBÊ EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (BANDA DUBÊ), CNPJ nº 19.794.656/0001-51, visando APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2023, NOS DIAS 18 E 20 DE FEVEREIRO DE 2023, NO HORÁRIO DAS 18H00 E 23H00 (PRAIA DE MURIÚ), MUNICÍPIO DE CEARÁ-

MIRIM/RN, COM DURAÇÃO DE (DUAS HORAS DE SHOW) CADA APRESENTAÇÃO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ceará-Mirim, RN, 16/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

\*Por Incorreção.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**F27F0875

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação do artista LAVÚ LEMOS SANFONEIRO E BANDA LAVINE, por intermédio da Empresa LAVOSIER DA SILVA LEMOS, inscrita no CNPJ: nº 19.455.055/0001-14, para APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 18H00, NA PRAIA DE MURIÚ, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, COMPONDO A GRADE DE ATRAÇÕES DA FESTA PÚBLICA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 16/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**6FE212D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação do artista ANTÔNIO CANIZO DE ARAÚJO FILHO, popularmente conhecido como “Filho Araújo”, para APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO EVENTO CARNAVAL 2023, NOS DIAS 19 E 20 DE FEVEREIRO DE 2023, NA PRAIA DE JACUMÃ NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE APRESENTAÇÃO, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 16/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**5E7CE559

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta do artista IGOR KARUZO, através da Empresa A2 ENTRETENIMENTOS- CNPJ: 19.248.948/0001-99, visando APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 21H00, NO EVENTO “CARNAVAL 2023” NA PRAIA DE MURIÚ, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, COM DURAÇÃO DE 2

HORAS, COMPONDO A GRADE DE ATRAÇÕES DA FESTA PÚBLICA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ceará-Mirim, RN, 16/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**C6E80354

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da cantora SWELEN PIMENTEL por intermédio da empresa SWELEN PRAXESDES PIMENTEL, inscrita no CNPJ 19.634.891/0001-66, para APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO “EVENTO CARNAVAL 2023”, NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 23H00, NA PRAIA DE JACUMÃ, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, COMPONDO A GRADE DE ATRAÇÕES DA FESTA PÚBLICA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 16/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**6824A6D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação do artista EDINOR FERREIRA DE FREITAS, popularmente conhecido como “EDINOR FREITAS”, para APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO “EVENTO CARNAVAL 2023”, NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 19H, NA PRAIA DE JACUMÃ, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS PARA CADA APRESENTAÇÃO, COMPONDO A GRADE DE ATRAÇÕES DA FESTA PÚBLICA, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 16/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**3C7163C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da BANDA MESA DOZE por intermédio da EMPRESA ALVARO BRUNO DANTAS PEREIRA, inscrita no CNPJ: 29.095.388/0001-33, para APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO “EVENTO CARNAVAL 2023”, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 18H00, NA PRAIA DE MURIÚ E ÀS 21H00 NA PRAIA DE JACUMÃ, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS E MEIA PARA CADA APRESENTAÇÃO, COMPONDO A GRADE DE ATRAÇÕES DA

FESTA PÚBLICA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 16/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**D11A0217

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da banda FORRÓ DO JAPA, por intermédio da empresa 49.552.696 ASSUERO BARBALHO, inscrita no CNPJ: 49.552.696/0001-58, para APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO EVENTO CARNAVAL 2023 NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023 NA PRAIA DE MURIÚ NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE APRESENTAÇÃO, COMPODO A GRADE DE ATRAÇÕES DA FESTA PÚBLICA, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 16/02/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**DED45172

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023.

**ADJUDICO** O CREDENCIAMENTO DE DAYVID COSTA DOS SANTOS, CPF 061.114.54-32, RUA CORONEL MANOEL SOARES, CERRO CORA/RN.

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31.12.2023

**CERRO CORA/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**842441AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA  
PÚBLICA 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023.

**CREDCIANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CREDCIADO:** DAYVID COSTA DOS SANTOS, CPF 061.114.54-32, RUA CORONEL MANOEL SOARES, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO 2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, DA LEI 866/93

**CERRO CORA/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**

Prefeito Municipal/ Credenciante

**DAYVID COSTA DOS SANTOS -**

Credenciado

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**E1C3D8FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA  
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 001/2023, OBJETIVANDO **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023** MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO, EM FAVOR DE:

**CREDCIADO:** DAYVID COSTA DOS SANTOS, CPF 061.114.54-32, RUA CORONEL MANOEL SOARES, CERRO CORA/RN.

**VIGÊNCIA:** 31.12.2023

**CERRO CORA/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**7D0FAE81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023.

**ADJUDICO** O CREDENCIAMENTO DE JOSÉ ELIVAGNO CAETANO DA SILVA, CPF 076.651.194-41, SÍTIO NOVO, 18, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31.12.2023

**CERRO CORA/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**4FC5AFBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA  
PÚBLICA 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023.

**CREDECIANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CREDECIADO:** JOSÉ ELIVAGNO CAETANO DA SILVA, CPF 076.651.194-41, SÍTIO NOVO, 18, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO 2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal/ Credenciante

**JOSÉ ELIVAGNO CAETANO DA SILVA** -  
Credenciado

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
Código Identificador:B0370C60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA  
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 001/2023, OBJETIVANDO **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023** MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO, EM FAVOR DE:

**CREDECIADO:** JOSÉ ELIVAGNO CAETANO DA SILVA, CPF 076.651.194-41, SÍTIO NOVO, 18, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

VIGÊNCIA: 31.12.2023

CERRO CORA/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
Código Identificador:F8B44477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
054/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de fevereiro de 2023**, conduzindo a paciente **Dalila Pinheiro da Silva** a mesma estava com corpo estranho na garganta e foi encaminhada para realização de procedimento especial com medico Otorrinolaringologista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Sen. Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito  
CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:B7E637DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
055/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de fevereiro de 2023**, conduzindo o paciente **Vagner Azeredo da Silva** vítima de acidente moto/carro (Colisão), tendo o mesmo se submetido a cirurgia e encaminhado para consulta retorno para avaliação no Hospital Deoclécio Marques de Lucena - Rua Doutor SadiMendes s/n - BairroSantos Reis- Parnamirim/RN – CEP: 59141-085, em seguida encaminhado para realização de exames no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Sen. Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito  
CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**667D6E04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA JOSÉ PEDRO DE FARIAS, 220 – CENTRO –**  
**CEP:59220.000**  
**CNPJ: 08.158.669/0001-18**

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 0582/2023, de 09 de fevereiro de 2023 e por demais fundamentos legais;

*CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou processo seletivo para o preenchimento de vagas de acordo com a lei municipal 560/2022;*

*CONSIDERANDO, que foi dado conhecimento do seu Resultado Final do DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Edital Nº 002/2022 com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados; CONSIDERANDO, o Art. 3º da Lei 0582/2023 que dispõe: "Fica autorizado o poder executivo utilizar, para o recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos dessa lei, o Processo Seletivo Simplificado edital nº 002/2022".*

RESOLVE:

Convocar os(as) seguintes Classificados:

CANDIDATO  
PROFESSOR CIÊNCIAS  
KALINE SUAEDY DE A. C. CÂNDIDO

CANDIDATO  
PROFESSOR LETRAS  
ARLY DA COSTA SILVA

CANDIDATO  
PROFESSOR PEDAGOGO  
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA  
MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA  
RITA VIEIRA DE LIMA  
APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS

Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Título Eleitoral;  
Nº do Pis/Pasep;  
ASO- Atestado De Saúde Ocupacional  
Registro de nascimento/Registro de Casamento;  
Certidão negativa da União, Estado e Município.  
Declaração por idoneidade, aplicada por órgão público de esfera federal, estadual ou municipal.  
Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**473BE233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 0135/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo os dias 20/02/2023 (segunda-feira); 21/02/2023(terça feira) e 22/02/2023(quarta feira de cinzas), alusivos ao período de carnaval, nos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, retornando as atividades normais no dia 23/02/2022.

Art. 2º Excetua-se deste, as atividades consideradas essenciais e de interesse público.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**E29045F1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 032/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor: SAMMIRO SILVANO DE LIMA, inscrito no CPF sob o n.º 081.483.794-83, para o cargo de provimento comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÕES DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, lotado na Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**E9979B20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1190, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

Institui Gratificação de Função a ser paga aos servidores designados como Agente de Contratação, Pregoeiro, Fiscal de Contrato e membros da Comissão de Contratação do Poder Legislativo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Ficam instituídas Gratificações de Função aos servidores do Poder Legislativo que atuam nos processos regidos pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo:

I - 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor designado como Agente de Contratação;

II - 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor designado como Pregoeiro;

III - 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor designado como Fiscal de Contrato;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico dos servidores designados como membros da Comissão de Contratação.

**Art. 2º** - As gratificações previstas nesta lei não se incorporam ao vencimento do servidor, independentemente do tempo de seu exercício das funções ou encargos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Município de Cruzeta/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**44CA6C26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1192, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.250.789,68 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e nove reais, e sessenta e oito centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à implantação de energia solar nos prédios públicos municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a Conta Corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1186, de 07 de dezembro 2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CRUZETA/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**702D21CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2023-CMS**

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA**  
**SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- CMS CRUZETA/RN - BIÊNIO 2023/2025**

Edital de convocação da Plenária por segmento representativo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeta/RN – Mandato 2023/2025

Em cumprimento com O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal 084, de 27 de Dezembro de 2007 ; RESOLUÇÃO Nº 649 do CNS de 12 de novembro de 2020 que trata sobre a prorrogação do Mandato dos Conselhos Municipais de Saúde por Causa da Pandemia, convoco as ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL que atuam no município, para a Assembleia de definição dos procedimentos e eleição das entidades não governamentais que irão participar do processo de escolha para representação da sociedade na esfera municipal, relativo ao biênio 2021/2022, nos termos dos critérios estabelecidos nos seguintes itens: 1. Encontra-se aberto o processo de eleição para eleger representantes de entidades não governamentais visando o preenchimento das vagas relacionadas à representação da sociedade civil, junto ao CMS de Cruzeta/RN,

observando-se o número de vagas que compreende um total de 08 (Oito) titulares e 08(oito) suplentes, que serão preenchidas por ordem decrescente de votação, distribuídas da seguinte forma:

- 50% das organizações representativas do segmento de usuários  
- 25% das organizações representativas do segmento de trabalhadores da área da saúde.

- 25% das organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços na saúde pública.

1.1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas titulares para o segmento dos usuários e 04(quatro) para suplentes.

No segmento dos trabalhadores de saúde, serão disponibilizadas 02(duas) vagas titulares e 02(duas) vagas para suplentes.

E no segmento de governo e prestadores de serviços na saúde pública, serão disponibilizadas 02(duas) vagas para titulares e 02(duas) vagas para suplentes.

Ocorrendo empate entre as entidades, observar-se-á o critério de desempate, considerando o número de votos recebidos e persistindo o empate, o desempate se dará pela data mais antiga de criação da Entidade, o que irá assegurar critérios objetivos para o caso de vacância do titular e substituição, para efeito de convocação imediata pela secretaria do CMS de Cruzeta/RN, sem que haja prejuízo das demais, nessa ordem, resguardando-se a garantia de preenchimento da vaga por ocasião da assembleia no biênio referido.

A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, presidida por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal de Saúde, aprovada pelo pleno deste.

Francisca Sebastiana Lopes

Maria do Socorro Azevedo Marinho

Francimária Moisés da Silva

Mafalda Susany Baracho Chaves Diniz

2. As entidades interessadas em concorrer ao pleito deverão proceder à inscrição para participar do processo de escolha, observados os critérios e período de inscrição estabelecido neste Edital.

2.1. Serão considerados para fins de avaliação, critérios relacionados às questões que assegurem à participação e atuação, observados a diversidade e garantia de representação de entidades que atuam com ênfase nos mais diversos temas/políticas, a saber: educação, assistência, saúde, esporte, lazer, cultura e outros.

2.2. As inscrições deverão ser feitas por meio de ofício, em formulário próprio, disponibilizados pela Comissão Eleitoral, nos termos do anexo I.

3. Para formalização do processo de eleição, no ato da inscrição deverão ser apresentados/protocolados no CMS de Cruzeta/RN os documentos abaixo relacionados:

a) cópia do Estatuto da entidade;

b) cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal (diretoria) da entidade;

c) formulário do anexo I devidamente preenchido

Observação: A instituição deverá possuir atuação no âmbito municipal.

3.1. Os documentos a serem entregues impreterivelmente até 02 de março de 2023 devem ser protocolados pessoalmente no CMS de Cruzeta/RN, no horário das 8h00 às 12h00, no seguinte endereço: Secretaria Executiva do CMS de Cruzeta/RN, Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta – RN.

4. Não serão recebidos documentos por meio eletrônico ou fax.

5. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma Entidade durante a Assembleia de eleição.

6. A comissão eleitoral publicará até o dia 07 de março de 2023, a lista das entidades inscritas, destacando as que foram habilitadas e não habilitadas, disponibilizando os relatórios aos interessados, para que possam exercer o contraditório e adotar os procedimentos legais, de acordo com as normas adotadas neste Edital.

7. A partir de 08 de março de 2023, abre-se o prazo de um (01) dia útil para interposição de recursos.

8. A lista final das entidades credenciadas a participarem das eleições será publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN até o dia 10 de março de 2023.

9. A Assembleia para a eleição dos representantes das entidades não governamentais, junto ao CMS de Cruzeta/RN será realizada no dia 14 de março de 2023, na Sede da Secretária Municipal de Saúde, situada à Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta – RN, com início às 14h 00m.

10. A comissão eleitoral, abrirá os trabalhos da Assembleia às 14h30m do dia 14 de Março de 2023, e conduzirá os trabalhos do processo eleitoral juntamente com a Secretaria Executiva do CMS de Cruzeta/RN, que procederá à escolha do(a) presidente, do(a) primeiro(a) secretário(a) e do(a) segundo(a) secretário(a) dos trabalhos, apresentando em seguida proposta de Regimento Interno para a condução dos trabalhos.

10.1. Na hipótese de comparecimento de entidades em número igual a 08 (oito), não haverá processo eleitoral e as mesmas serão automaticamente aclamadas como membros.

11. Será lavrada ata da Assembleia de eleição e encaminhada à Presidência do CMS de Cruzeta/RN no prazo de cinco dias, prorrogáveis por igual período, observando-se que durante todo o processo fica ciente das deliberações o representante do Ministério Público Estadual, para fins de atender aos princípios de legalidade, transparência e devido processo legal, bem como, o Regimento Interno.

12. Os resultados das deliberações da Comissão eleitoral serão divulgados nas redes sociais através do CMS de Cruzeta/RN e através da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cruzeta.

13. A posse dos conselheiros titulares e suplentes ocorrerá no dia 17 de março de 2023, de acordo com os artigos do Regimento Interno do CMS de Cruzeta/RN e da Lei Federal 8080/90.

14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral, no prazo máximo de três (03) dias úteis, bem como as informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do CMS de Cruzeta/RN. Observar-se-á, ainda, o devido processo legal para os casos que incorram em necessidade de serem levadas à apreciação de todos os conselheiros os processos apreciados e que não tenham consenso da comissão.

15. Segue abaixo cronograma de datas:

CROMOGRAMA DO PROCESSO	
DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital e Abertura das Inscrições	15/02/2023
Encerramento das Inscrições	02/03/2023
Avaliação das Inscrições das Entidades	03/03/2023
Divulgação Preliminar das Entidades	07/03/2023
Interposição de Recursos	08/03/2023
Avaliação dos recursos e Publicação final das entidades habilitadas	10/03/2023
Assembleia de eleição dos representantes	14/03/2023
Divulgação do resultado final	15/03/2023
Posse dos novos conselheiros	17/03/2023

Cruzeta/RN 13 de fevereiro 2023.

Comissão Eleitoral

**FRANCISCA SEBASTIANA LOPES**

Presidente da Comissão

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME			
DATA DE NASC.		SEXO	M ( ) F ( )
CONDIÇÃO	TITULAR ( ) SUPLENTE ( )		
DOCUMENTOS	RG: CPF:		
INSTITUIÇÃO			
NATURALIDADE			
ENDEREÇO			
TELEFONE			
E-MAIL			
ESCOLARIDADE			

NOME			
DATA DE NASC.		SEXO	M ( ) F ( )
CONDIÇÃO	TITULAR ( ) SUPLENTE ( )		
DOCUMENTOS	RG: CPF:		

INSTITUIÇÃO	
NATURALIDADE	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
ESCOLARIDADE	

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**92853B60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**Considerando** a Lei nº 1.188, de 28 de dezembro de 2022, pelo qual reconhece os direitos sociais do 13º (décimo terceiro) salário e o pagamento de férias, acrescido do terço constitucional, aos Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários),

**Considerando** a PORTARIA Nº 007/2023-GP que conferiu o período de gozo de férias ao prefeito,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Revogar o artigo 2º da PORTARIA Nº 007/2023-GP, o gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 15 a 24 de fevereiro, do senhor Joaquim José de Medeiros, Prefeito desta municipalidade.

**Art.2º** - Fica concedido os dez (10) dias de férias ao senhor Joaquim José de Medeiros, referenciado no artigo anterior desta portaria, para gozo no período de 13 a 22 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 14 de fevereiro de 2023.

**ELISMÁRIA CATARINA PINTO**

Vice- Prefeita de Cruzeta/ RN

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6D266456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 019/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo/Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 10 e 14 de fevereiro de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**85C9747B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**112/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 220/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da cantora Cintia Milene Rodrigues, no dia 14 de janeiro de 2023, dentro da programação da “Festa do Padroeiro da Paroquia de São Sebastião”, no Povoado de São Sebastião, zona rural do município de Currais Novos nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 429/2023.

Currais Novos, 11 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E0CB4FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**122/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 261/2023**

A Prefeita em Exercício do Município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408, CNPJ nº 32.255.939/0001-93, para apresentação musical da cantora Nara Castro, no dia 20 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1660/2023.

Currais Novos, 26 de janeiro de 2023.

**ANA LUCIA LOPES ALBUQUERQUE.**

Prefeita em Exercício.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C90AFBF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**121/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 239/2023**

A Prefeita em Exercício do Município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer



jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 49.306.669 JALMIR CARLOS BARBOSA DE MELO, CNPJ: 49.306.669/0001-03, para apresentação musical da Banda Impressão Digital, no dia 19 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1478/2023.

Currais Novos, 26 de janeiro de 2023.

**ANA LUCIA LOPES ALBUQUERQUE.**

Prefeita em Exercício.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BA18C2B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 665/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS, CPF/MF 026.173.014-27, para prestação de serviço como Motorista, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 12 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 891/2023.

Currais Novos, 09 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**87259992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 670/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF/MF 011.065.454-43, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 23 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 892/2023.

Currais Novos, 09 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8ED37A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 130/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MANOEL SABINO FILHO, CPF/MF 147.559.714-20, para prestação de serviço como Operador de Máquinas Pesadas, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 394/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B08F14FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 211/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, CPF/MF 503.706.264-00, para prestação de serviço como Operador de Máquinas Pesadas (tratorista), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 23 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1337/2023.

Currais Novos, 18 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**6AAD1226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 71/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIANA DE ARAÚJO GALVÃO, CPF/MF: 014.042.654-06, para prestação de serviço como Assistente Social, no Centro de Atenção Psicossocial Maria Vênus Cunha, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 71/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2CA3DAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 164/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAFAELA KELY ALVES DA SILVA, CPF/MF: 087.291.094-69, para prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 179/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**36C9BE4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**14/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 62/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MONALISA SAMARA DANTAS RIBEIRO DIAS DE MEDEIROS, CPF/MF: 009.603.764-45, para prestação de serviço como Psicóloga, na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 58/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AF283678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 75/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DANIELLY BEZERRA BRAGA GOMES, CPF/MF: 108.942.154-00, para prestação de serviço como Farmacêutica, na Farmácia Básica do Município, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 75/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**954E4A82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**33/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 47/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a)

JADILLA NATUANA DOS SANTOS ALVES, CPF/MF: 081.236.734-00, para prestação de serviço como Fisioterapeuta, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 34/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6A7DB3C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 191 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAVID MULLER DE LIMA ARAUJO, CPF/MF 706.861.624-04, para prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 237/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**17BE88CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 194 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDJANE DE FATIMA ARAUJO REINALDO, CPF/MF 091.591.924-96, para prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 241/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**627AA7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 665/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS, CPF/MF 026.173.014-27, para prestação de serviço como Motorista, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 12 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 891/2023.

Currais Novos, 09 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**BD718612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**106/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 201/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MANOELLA BATISTA DE ALMEIDA CHAVES MELO, CPF/MF: 035.755.224-56, para prestação de serviço como Psiquiatra no Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 769/2023.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8D5A0BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**113/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 175/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LAYO MACEDO GOMES, CPF/MF: 083.988.844-95, para prestação de serviço como Enfermeiro Responsável pela Gestão Operacional dos serviços de Média e Alta Complexidade, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 16 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1103/2023.

Currais Novos, 16 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**0C2924D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 173/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SERVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, CPF/MF 073.747.594-36, para prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 903/2023.

Currais Novos, 10 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**33DD49AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**108/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 205/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CATHIA ALESSANDRE VARELA ATAIDE, CPF/MF: 034.639.644-14, para prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 772/2023.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**CA2B35F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**78/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 296/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa BRS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 30.060.903/0001-29, para prestação de serviços de consultas especializadas em neurologia infantil para atender a demanda do município, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a consulta médica em atenção especializada – neurologia infantil, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 198/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**CEB08077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**110/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 206/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS, CPF/MF: 081.871.754-86, para prestação de serviço como Psicóloga na Rede Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 06 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 815/2023.

Currais Novos, 06 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:A54CEDC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
103/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 203/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CLÁUDIA MACÊDO DANTAS DE LIMA, CPF/MF: 090.465.864-30, para prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido de até R\$ 609,52 (seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 692/2023.

Currais Novos, 03 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:7BDE1036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
107/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 202/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA PAULA DANTAS APRÍGIO, CPF/MF: 009.507.204-70, para prestação de serviço como Enfermeira na regulação municipal e estadual, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 771/2023.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:BABA0FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 204/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TERESA CRISTINA DE MELO, CPF/MF 703.560.094-91, para prestação de serviço como Técnico (a) em Saúde Bucal na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 691/2023.

Currais Novos, 03 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:6467BF09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 172/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUZIA DA SILVA, CPF/MF 012.851.394-29, para prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.562,40 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 713/2023.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:8B43430B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 87/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ DE BOZANO DA SILVA FELIX, CPF/MF 044.019.634-58, para prestação de serviço como Agente de Combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.041,60 (um mil e quarenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 146/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:569F5F48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 86/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ERIBERTO DE SOUZA BERTO, CPF/MF 098.240.384-42, para prestação de serviço como agente de combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.041,60 (um mil e quarenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 144/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**AA6D609F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 82/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF/MF 664.213.654-34, para prestação de serviço como agente de combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.041,60 (mil e quarenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 135/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**BCF4FF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**90/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 85/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF/MF: 073.741.794-30, para prestação de serviço como Agente de Combate as Endemias, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.041,60 (mil e quarenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 142/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**9FE41A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 89/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FÁBIO VALDIVINO DA SILVA, CPF/MF 023.195.754-80, para prestação de serviço como agente de combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.041,60 (um mil e quarenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 150/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**1533F9C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 88/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LENILSON GONZAGA DA SILVA, CPF/MF 037.666.994-23, para prestação de serviço como agente de combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.041,60 (um mil e quarenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 148/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D24C2A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**89/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 285/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME, CNPJ Nº 04.666.364/0001-66, para locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, para realização de exames de bioquímica, hormônios, imunologia e hematologia, no Laboratório Municipal, situado na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 296/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**A214A274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
82/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 913/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79, para atendimentos especializados em Psiquiatria, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) a consulta médica em atenção especializada - psiquiatria, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentas) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 347/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**99ECC107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
79/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 943/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79, para plantões com profissionais médicos generalistas, a fim de suprir as demandas advindas da Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a prestação de serviços como médico generalista plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) plantões; R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a prestação de serviços como médico generalista plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) plantões de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 345/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DF8AD813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
87/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 426/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **JATоба LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA**, CNPJ Nº 11.823.880/0002-01, para serviços compreendendo a análise de exames citopatológicos, anatomopatológicos e imunohistoquímica de neoplasias malignas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico –vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 1050(mil e cinquenta) exames; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cervico vaginal/microflorarastreamento, obedecendo ao limite máximo de 1.500 (mil e quinhentos) exames; R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) o exame citopatológico de mama, obedecendo ao

limite máximo de 45 (quarenta e cinco) exames; R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) o exame de citologia (exceto cervico vaginal), obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) exames; R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) a imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) exames; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 38 (trinta e oito) exames; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama),obedecendo ao limite máximo de 225 (duzentos e vinte e cinco) exames; R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o exame anatomopatológico de mama – biópsia, obedecendo ao limite máximo de 38 (trinta e oito) exames; R\$61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) exames; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito) o exame anatomopatológico do colo uterino –biópsia, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa)exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 320/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**79C2D1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
88/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 738/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79, para atendimento especializado em pré-natal de alto risco, a fim de suprir as demandas do município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em pré-natal de alto risco, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentas e sessenta) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 289/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E9E4F52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
109/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 292/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ: 14.775.280/0001-14, para prestação de serviços compreendendo procedimentos e exames especializados cardiologia, ultrassonografia, ortopedia, neurologia e endocrinologia, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ R\$73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) consultas; R\$ 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos) o ecocardiograma, obedecendo ao limite máximo de 360

(trezentos e sessenta) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) o risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia obstétrica, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentas) ultrassonografias; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) ultrassonografias; R\$71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) ultrassonografias; R\$ 80,00 (oitenta reais) a consulta médica em atenção especializado – ortopedia, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentas e sessenta) consultas; R\$ 106,04 (cento e seis reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – neurologia, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentas e quarenta) consultas; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de abdômen superior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) ultrassonografias; R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos) a ultrassonografia pélvico ou abdômen inferior, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) ultrassonografias; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centos) a ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentas e quarenta) ultrassonografias; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia tireoide, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) ultrassonografias; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de próstata (via abdominal), obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) ultrassonografias; R\$ 80,04 (oitenta reais e quatro centavos) a ultrassonografia bolsa escrotal, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) ultrassonografias; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia de mama, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentas e sessenta) ultrassonografias; R\$80,00 (oitenta reais) a consulta médica em atenção especializada – endocrinologista, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 773/2023.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:38F1DA01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**71/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 121/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL, CPF/MF: 010.723.564-14, para prestação de serviço como Assistente Social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 128/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:D6FBD5D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**60/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 95/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF/MF: 027.362.214-51, para prestação de serviço como Assistente Social, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Tetê Salustino, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 122/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:F2083019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**55/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 139/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA, CPF/MF: 095.552.484-94, para prestação de serviço como Assistente Social, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dra. Fátima Barbosa, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 197/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:69662A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**56/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 116/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VITORIA REGIA CARDOSO, CPF/MF: 027.516.894-85, para prestação de serviço como Supervisora do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 263/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:95062EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 107/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NADIA KELLER ARUAJO DE LIMA, CPF/MF: 099.002.434-20, para prestação de serviço como Visitadora Social do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 276/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:8DF697FF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 29/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GILVÂNIA PEREIRA DA SILVA CIRILO, CPF/MF: 503.011.014-34, para prestação de serviço como Coordenadora do CRAS Tetê Salustino, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 117/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:5FAFC51F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 108/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS, CPF/MF: 837.133.874-00, para prestação de serviço como Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 199/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:BB729840**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 165/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDIVAL PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 369.115.694-00, para prestação de serviço como Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 222/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:2AF25038**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 592/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DANIELLE CRISTINE DE MELO LULA NASCIMENTO, CPF/MF: 039.486.154-03, para prestação de serviço como Coordenadora no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dra. Fátima Barbosa, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 195/2023.

Currais Novos, 03 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:CAD360B8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 119/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAYANNE KELLY DA SILVA DANTAS, CPF/MF 092.311.864-00, para prestação de serviço como entrevistadora no setor do cadastro único/bolsa família, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 233/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.



**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6DF6DCE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 152/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IRACI AMORIM, CPF/MF 018.804.844-80, para prestação de serviço como orientadora Social de artesanato no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 202/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**946E2254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023 -**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 156/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MERCIA MARIA DA SILVA, CPF/MF 779.032.424-15, para prestação de serviço como Orientadora Social (Oficineira de Artesanato) no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 207/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**7B07CCF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 114/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ROSALIA MARIA DA SILVA, CPF/MF: 702.778.654-09, para prestação de serviço como Visitadora Social do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 258/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**1967D71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 160/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao senhor DAMIÃO PINHEIRO SOARES, CPF/MF nº 392.385.474-91, localizado na AV. Candido Dantas de Araújo, 844, Parque Dourado, Currais Novos/RN, para funcionamento do CREAS, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 286/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**0BF44504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023 -**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 106/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS DA ROCHA, CPF/MF: 056.468.894-05, para prestação de serviço como Visitadora Social do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 274/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**60E48CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**58/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 136/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCIELI JESSICA DA SILVA RIBEIRO, CPF/MF: 016.838.074-99, para prestação de serviço como Psicóloga no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 184/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**23B53DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 147/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, CPF/MF: 037.631.434-67, para prestação de serviço como Assistente Social no Cadastro Único/Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 248/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**63893BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 125/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF/MF 700.449.794-10, para prestação de serviço como Supervisor de Cadastro, no cadastro Único/Bolsa Família, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 239/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**9A48DC34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 122/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JULIANA REGINA DE ARAUJO LOPES, CPF/MF 097.915.974-13, para prestação de serviço como Entrevistadora no Cadastro Único/Bolsa Família, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 253/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**9478AAC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 110/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DEISE DAIANE DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF/MF: 082.857.464-29, para prestação de serviço como Psicóloga no Centro Municipal de Reabilitação “Profª Crindélia Bezerra”, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 225/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**05A91CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 111/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IDALINA BARBARA RANGEL DE SOUZA, CPF/MF: 083.258.704-43, para prestação de serviço como Visitadora Social do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 280/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**CB851533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 103/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCICLÉA CIPRIANO DA SILVA, CPF/MF: 059.244.694-84, para prestação de serviço como Visitadora Social do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 270/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8655AB5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
65/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 144/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA, CPF/MF: 040.127.594-93, para prestação de serviço como Coordenadora do Auxílio Brasil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 242/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**7A59F2CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
57/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 137/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF/MF: 020.975.924-06, para prestação de serviço como Pedagoga no CRAS Dra. Fátima Barbosa, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 192/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8DEF9616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
67/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 104/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA, CPF/MF: 060.471.254-50, para prestação de serviço como Psicóloga no CRAS Tetê Salustino, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 125/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**07A15C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
61/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 94/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA AUXILIDADORA ALMEIDA DA SILVA, CPF/MF: 807.231.604-49, para prestação de serviço como Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 121/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**DCEDDDEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 101/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISANGELA FERREIRA DA SILVA, CPF/MF: 061.652.474-90, para prestação de serviço como Visitadora Social do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 268/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**1DFE2D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 596/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LOUISE PRISCILA DA SILVA, CPF/MF: 064.150.654-67, para prestação de serviço como Visitadora Social do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.539/2023.

Currais Novos, 23 de janeiro de 2023.

**ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE** –  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4C81B162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I. **CONCEDER** a Servidora **MARIA DAS DORES ALFREDO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº **851.863.684-15**, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 01 de março de 2023 à 27 de agosto de 2023.

II. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de fevereiro 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1E867962

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

Atualiza os valores absolutos e limites de valores absolutos do Código Tributário do Município, para vigência nos meses de janeiro a dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que o art. 108 do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 1, de 23 de agosto de 2013, dispõe que os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos seus diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de sua vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes; Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2022 foi no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento);

Considerando ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **D E C R E T A:**

Art. 1º. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos dispositivos do Código Tributário do Município a seguir

discriminados passam a vigor no ano de 2023 com os valores respectivamente indicados:

“Art. 9º. ...

I – ...

- a) de valor venal até R\$ 42.316,00 (quarenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais) – 0,2% (dois décimos por cento);
- b) de valor venal acima de R\$ 42.316,00 (quarenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais) e até R\$ 84.632,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais) – 0,3% (três décimos por cento); e
- c) de valor venal acima de R\$ 84.632,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais) – 0,4% (quatro décimos por cento).

II - ...

- a) de valor venal até R\$ 42.316,00 (quarenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais) – 0,4% (quatro décimos por cento);
- b) de valor venal acima de R\$ 42.316,00 (quarenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais) e até R\$ 84.632,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais) – 0,5% (cinco décimos por cento); e
- c) de valor venal acima de R\$ 84.632,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais) – 0,6% (seis décimos por cento).

Art. 41 ...

I ...

- a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 191.368,82 (cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) – R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos);
- b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 191.368,82 (cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e até R\$ 382.741,48 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) – R\$ 237,52 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos);
- c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 382.741,48 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) e até R\$ 574.112,23 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e doze reais e vinte e três centavos) – R\$ 357,44 (trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);
- d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 574.112,23 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e doze reais e vinte e três centavos) e até R\$ 765.484,13 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) e até R\$ 477,37 (quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos);
- e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 765.484,13 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) e até R\$ 956.854,87 (novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) – R\$ 597,30 (quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos);
- f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 956.854,87 (novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) – R\$ 716,06 (setecentos e dezesseis reais e seis centavos);

II ...

- a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 191.368,82 (cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) – R\$ 78,01 (setenta e oito reais e um centavo);
- b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 191.368,82 (cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e até R\$ 382.741,48 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) – R\$ 158,35 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos);
- c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 382.741,48 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) e até R\$ 574.112,23 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e doze reais e vinte e três centavos) – R\$ 237,52 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos);
- d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 574.112,23 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e doze reais e vinte e três centavos) e até R\$ 765.484,13 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) e até R\$ 317,86 (trezentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos);
- e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 765.484,13 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) e até R\$ 956.854,87 (novecentos e cinquenta e seis

mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) – R\$ 397,03 (trezentos e noventa e sete reais e três centavos);

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 956.854,87 (novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) – R\$ 477,38 (quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos);

III ...

a) Agência (arts. 1º, inciso I e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 3.807,34 (três mil, oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos)/ano;

b) Posto de Atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1º, inciso II, 5º e 15 da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) e Estabelecimento Lotérico – R\$ 1.269,11 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e onze centavos)/ano;

c) Estabelecimento Lotérico – R\$ 1.269,11 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e onze centavos)/ano;

d) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 de funcionamento não conjunto com atividade comercial – R\$ 1.269,11 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e onze centavos)/ano;

e) Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1º, inciso III, e 7º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 598,73 (quinhentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)/ano;

f) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 de funcionamento conjunto com atividade comercial – R\$ 633,40 (seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos)/ano;

IV ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 152.321,62 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) – R\$ 94,31 (noventa e quatro reais e trinta e um centavos)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 152.321,62 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) e até R\$ 304.644,39 (trezentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) – R\$ 189,79 (cento e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 304.644,39 (trezentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) e até R\$ 456.966,10 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos) – R\$ 284,10 (duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 456.966,10 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos) e até R\$ 609.288,80 (seiscentos e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) – R\$ 380,74 (trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 609.288,80 (seiscentos e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e até R\$ 761.640,69 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) – R\$ 475,10 (quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos)/ano; e

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 761.640,69 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) – R\$ 570,51 (quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)/ano;

V ...

a) rede de transmissão ou distribuição de energia elétrica – R\$ 253,82 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)/quilômetro/ano;

b) poste de rede de transmissão ou distribuição de energia elétrica – R\$ 62,87 (sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)/unidade/ano;

c) torre ou antena (exceto de telefonia) – R\$ 634,56 (seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)/unidade/ano;

d) torre ou antena de telefonia fixa ou móvel – R\$ 1.903,67 (um mil, novecentos e três reais e sessenta e sete centavos)/unidade/ano;

e) rede de transmissão e distribuição de telefonia fixa – R\$ 125,74 (cento e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)/quilômetro/ano;

VI ...

a) de área ocupada até 50m² - R\$ 79,17 (setenta e nove reais e dezessete centavos)/ano;

b) de área ocupada acima de 50m² e até 100m² - R\$ 158,35 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)/ano;

c) de área ocupada acima de 100m² - R\$ 238,68 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos);

VII – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

a) até 15 (quinze) dias de permanência - R\$ 158,35 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

b) acima de 15 (quinze) dias de permanência - R\$ 317,86 (trezentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos);

c) acima de 30 (trinta) dias de permanência – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

Art. 47...

I...

a) de valor venal até R\$ 7.924,00 (sete mil e novecentos e vinte e quatro reais) – R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos);

b) de valor venal acima de R\$ 7.924,00 (sete mil e novecentos e vinte e quatro reais) e até R\$ 15.848,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta e oito reais) – R\$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos);

c) de valor venal acima de R\$ 15.848,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta e oito reais) e até R\$ 31.696,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa e seis reais) – R\$ 23,77 (vinte e três reais e setenta e sete centavos); e

d) de valor venal acima de R\$ 31.696,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa e seis reais) – R\$ 31,70 (trinta e um reais e setenta centavos);

II...

a) de valor venal até R\$ 7.924,00 (sete mil e novecentos e vinte e quatro reais) - R\$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos);

b) de valor venal acima de R\$ 7.924,00 (sete mil e novecentos e vinte e quatro reais) e até R\$ 15.848,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta e oito reais) - R\$ 23,77 (vinte e três reais e setenta e sete centavos);

c) de valor venal acima de R\$ 15.848,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta e oito reais) e até R\$ 31.696,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa e seis reais) - R\$ 31,70 (trinta e um reais e setenta centavos); e

d) de valor venal acima de R\$ 31.696,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa e seis reais) – R\$ 39,62 (trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Art. 51 ...

I ...

a) até 30 – isento;

b) acima de 30 e até 100 – R\$ 8,22 (oito reais e vinte e dois centavos);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 16,47 (dezesseis reais e quarenta e sete centavos);

d) acima de 200 e até 300 – R\$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos);

e) acima de 300 e até 400 – R\$ 32,96 (trinta e dois reais e noventa e seis centavos);

f) acima de 400 e até 800 – R\$ 41,21 (quarenta e um reais e vinte e um centavos);

g) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 49,45 (quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

h) acima de 1.200 – R\$ 57,69 (cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

II ...

a) até 30 – isento;

b) acima de 30 e até 100 – R\$ 16,47 (dezesseis reais e quarenta e sete centavos);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 32,96 (trinta e dois reais e noventa e seis centavos);

d) acima de 200 e até 300 – R\$ 49,45 (quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

e) acima de 300 e até 400 – R\$ 65,93 (sessenta e cinco reais e noventa e três centavos);

f) acima de 400 e até 800 – R\$ 82,41 (oitenta e dois reais e quarenta e um centavos);

g) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 98,89 (noventa e oito reais e oitenta e nove centavos);

h) acima de 1.200 – R\$ 111,62 (cento e onze reais e sessenta e dois centavos);

III ...

- a) até 30 – isento;  
 b) acima de 30 e até 100 – R\$ 32,96 (trinta e dois reais e noventa e seis centavos);  
 c) acima de 100 e até 200 – R\$ 41,21 (quarenta e um reais e vinte e um centavos);  
 d) acima de 200 e até 300 – R\$ 57,69 (cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos);  
 e) acima de 300 e até 400 – R\$ 76,24 (setenta e seis reais e vinte e quatro centavos);  
 f) acima de 400 e até 800 – R\$ 90,64 (noventa reais e sessenta e quatro centavos);  
 g) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 107,13 (cento e sete reais e treze centavos); e  
 h) acima de 1.200 – R\$ 123,63 (cento e vinte e três reais e sessenta e três centavos)

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Espírito Santo, 24 de janeiro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

- Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
 Código Identificador:01D37108

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO Nº. 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DO CARNAVAL DO ANO DE 2023, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil; **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único. No dia 22 de fevereiro de 2023 (Quarta-feira de Cinzas), fica estabelecido ponto facultativo até às 12h00min.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
 Código Identificador:E92F4672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 147, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma e nos dias que especifica.*

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso das atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o período do carnaval não é considerado “feriado” e sim decretado “ponto facultativo” pelos Governos Federais, Estaduais e Municipais;

**CONSIDERANDO** que tanto o Governo Federal quanto o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, neste ano de 2022, decretaram ponto facultativo nesse período;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo no Município de Fernando Pedroza/RN, nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2023, com ressalva dos serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, como atendimento médico plantonista em casos de urgência e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
 Código Identificador:04AD6962

**GABINETE DA PREFEITA  
 CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
 015/2023**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	PARA DIA 21/02/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecomprasmpf@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de agência prestadora de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, alteração, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e atividades correlatas, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**2.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [setordecompraspmfp@gmail.com](mailto:setordecompraspmfp@gmail.com)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/02/2023 às 15:00h**

#### 4.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

##### 4.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

**4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**4.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**4.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.4** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**4.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**4.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**4.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.2.8** Atestado de capacidade técnica;

**4.2.9** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**4.2.10** Declaração que não emprega menor

##### 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

**4.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### 5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### ANEXO I

##### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de agência prestadora de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, alteração, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e atividades correlatas, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

##### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**2.1** Os serviços serão fornecidos em qualquer dia da semana conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal.

**2.2** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÁXIMO A UTILIZAR	PERCENTUAL DESCONTO ACEITÁVEL	DE
1.	Prestação de serviços de agenciamento de viagem com emissão de passagem em âmbito nacional.	R\$ 50.000,00	0,70 % (ZERO VIRGULA SETENTA PORCENTO)	

**2.3** Deve ser informada, obrigatoriamente na proposta, as especificações detalhadas dos serviços cotados, com seus respectivos valores.

**2.4** Verificada a falta de qualidade dos serviços ofertados fica a CONTRATADA responsável por efetuar a sua execução novamente sem qualquer ônus adicional.

**2.5** As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

##### JUSTIFICATIVA:

**3.1** A presente solicitação se faz necessária para que a prefeita do município ou demais servidores do quadro, possam se locomover de forma mais ágil e rápida. A prefeita Municipal necessita em alguns períodos do ano viajar principalmente para Brasília/DF onde a mesma busca recursos, emendas e demais parcerias com parlamentares do cenário político nacional no que diz respeito a melhorias para população do município de Fernando Pedroza/RN.

##### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**4.1** Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

**4.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**4.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.4** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**4.5** Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

**4.6** A contratada deverá entregar e ou enviar via e-mail os bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais em até 6 horas após a solicitação;

**4.7** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

- 4.8** Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços;
- 4.9** Responder por danos de qualquer natureza, causados ao PMFP e/ou a terceiros, em razão da omissão ou ação, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, nos horários de prestação dos serviços;
- 4.10** Atender a PMFP com máxima presteza, em caráter obrigatório e imediato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 4.11** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 4.12** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125, Caput, da Lei nº 14.133/21.
- 4.13** A Contratada obriga-se a comunicar à PMFP, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.
- 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;
- 5.2** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- 5.3** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;
- 5.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 5.5** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- 5.6** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 5.7** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 5.8** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 5.9** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação exigíveis neste termo, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

## **6. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 7.1** A Prefeitura Municipal Fernando Pedroza/RN solicitará as passagens de forma parcelada, periodicamente, ao longo do prazo de vigência, conforme necessidade e interesse da Administração.
- 7.2** Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à emissão, ao cancelamento, ao estorno, à remarcação, e atos correlatos.
- 7.3** Deve-se observar os horários de negociação com o Gabinete da Prefeitura ou com o servidor designado por esta, preferencialmente das 08h:00m às 14h:00m, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de funcionamento do órgão Executivo, salvo se outro horário ou dia da semana for convencionado pelas partes para melhor atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal Fernando Pedroza/RN.
- 7.4** Os serviços serão executados mediante solicitação em documento específico (autorização de fornecimento) emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, contendo todas as informações necessárias para a perfeita execução, que poderá ser mediante correspondência eletrônica, meio pelo qual também serão repassadas à CONTRATADA todas as informações necessárias para a realização do serviço.

**7.5** A CONTRATADA repassará integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, sendo tais descontos publicados ou não.

**7.6** Todos os preços serão expressos em reais, sendo os valores de passagens apurados nas datas das solicitações efetuadas pela CONTRATANTE, sem qualquer encargo financeiro.

**7.7** A CONTRATADA deverá indicar número telefônico de plantão, para atendimento fora do horário de seu expediente, incluindo Sábado, Domingo e feriados.

### **7.8 A CONTRATADA deverá:**

Ofertar bilhetes de passagens aéreas nacionais de todas as companhias autorizadas a operarem no Brasil.

Efetuar a cotação de preços para passagens de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal, encaminhando pelo menos 03 (três) orçamentos para verificação dos preços de mercado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Emitir as passagens solicitadas em até 12 (doze) horas após a solicitação.

Efetuar a compra de passagens de menor valor, dentre as oferecidas que atendam às necessidades apresentadas pela companhia aérea.

Realizar a reserva, a emissão, a marcação e a remarcação, informando sobre taxas adicionais para a realização deste último serviço.

Encaminhar à Prefeitura Municipal o arquivo original da passagem, conforme emitido pela companhia aérea.

Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de voos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada do(s) bilhetes e desembarço de bagagens.

Prestar os serviços inerentes a cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, e atividades correlatas, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

A empresa aplicará a tarifa na data da emissão da passagem. No valor pago estão incluídas todas as despesas inerentes ao objeto licitado (tributos, despesas com pessoal, etc.), exceto a taxa de embarque e outras despesas devidas pela emissão da passagem.

O montante devido pela passagem deverá ser cobrado com base nos preços vigentes na data da respectiva emissão, incluindo os descontos e promoções existentes.

As passagens poderão ser solicitadas pelo setor de Compras da CONTRATANTE por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa na sua proposta.

A emissão das passagens será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal Fernando Pedroza/RN, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

A empresa vencedora deverá entregar os bilhetes de viagem com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas da data e hora do embarque.

## **8. CANCELAMENTO E REEMBOLSO:**

**8.1** As passagens não utilizadas serão canceladas sem nenhum ônus para a PMFP, exceto se o pedido de cancelamento for efetuado fora do prazo estabelecido pelas companhias aéreas, sendo reembolsada proporcionalmente.

**8.2** A CONTRATADA deverá informar, por escrito, no ato da emissão da passagem e toda vez que houver alteração, os prazos/valores estabelecidos pelas companhias aéreas para cancelamento das passagens e reservas, sob pena de responder por todos os encargos cobrados pelos cancelamentos efetuados pela PMFP fora do prazo.

**8.3** Em caso de cancelamentos efetuados fora do prazo por responsabilidade da PMFP, a CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove os valores relativos aos encargos e multa de cancelamento.

**8.4** Nos casos de multas por cancelamento de passagem, o servidor responsável pelo gerenciamento/fiscalização do contrato, informará formalmente a Presidência, para que sejam tomadas as providências necessárias por parte da PMFP.

**8.5** Em caso de cancelamento de viagem, não utilização de passagem já pagos à CONTRATADA, o reembolso à PMFP deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias, através de compensação (crédito ou pagamento de passagem posterior) ou através de depósito em conta, conforme for solicitado pela Administração.

**8.6** O valor do reembolso equivalerá ao valor da passagem não utilizada, descontadas taxas e multa, devendo a CONTRATADA



apresentar previamente carta de reembolso discriminando descontos efetuados.

**8.7** O descumprimento sujeita a CONTRATADA às penalidades dispostas no Contrato sem prejuízos das sanções legalmente previstas.

## 9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**9.1** As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

**Orgão:** 02 – Poder Executivo. **Unidade:** 0202 – Gabinete da Prefeita. **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2004 – Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita **Elemento de Despesa:** 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção;

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**10.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**10.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;

**10.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**10.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**10.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 10.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**10.2.1** Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

**10.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**10.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**10.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 10.1**.

**10.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 11. UNIDADES FISCALIZADORAS:

**11.1** Gabinete da Prefeita e Setor de Compras, que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN, responsável pelo setor de compras e serviços.

Fernando Pedroza/RN, 17 de janeiro de 2023.

**JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de agência prestadora de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, alteração, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e atividades

correlatas, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

## PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO A UTILIZAR	PERCENTUAL DE DESCONTO	DE
1.	Prestação de serviços de agenciamento de viagem com emissão de passagem em âmbito nacional.	R\$ 50.000,00	% (PORCENTO)	
<b>VALOR TOTAL</b>				

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias; Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**94FC9411

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010020049/2023

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010020049/2023

**Objeto:** Serviços de troca de óleo e manutenção dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** Evandro Xavier da Silva (707.087.174-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.385,78

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**C512340E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010020050/2023

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010020050/2023

**Objeto:** Serviço de manutenção, troca de óleo e alinhamento dos carros pertencentes a secretaria municipal de saúde.

**Contratado:** MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA (030.023.714-67)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.980,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**474D22D4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010020051/2023

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010020051/2023

**Objeto:** Serviço de Viagens com Pessoas Carentes para Tratamento Oncológico em Mossoro.

**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.678,95

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**DA78A932

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020053/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020053/2023

**Objeto:** Aquisição de peças destinados aos ônibus pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.200,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**0F3090B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020052/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020052/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.000,53

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**601A1E20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020054/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020054/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.000,04

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**53877467

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020055/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020055/2023

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** CLAUDIO CESAR MAIA DA SILVA - CCM PLASTICO (18.181.673/0001-50)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.250,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**97824251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 19-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **NOBRELIN COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.806.849/0001-22**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE GALINHOS, perfazendo um valor global de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**05B19109

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO:**

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GALINHOS.

**CONSIDERANDO:**

Que a, a empresa **NOBRELIN COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.806.849/0001-22**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**B09543EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 19-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADO:** NOBRELIN COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.806.849/0001-22.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE ASSESSORIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE GALINHOS.

**VALOR GLOBAL:** 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2023

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

**DATA:** 16 de fevereiro de 2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**0AB66483

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; alterado pelo decreto nº 11.317/2022.*

**CONSIDERANDO:**

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), POR MEIO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE OFERTA DE SERVIDOR WEB, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO PARA USO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PEC-ESUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**CONSIDERANDO:**

Que a, a empresa I2 TELECOM - MANUTENCAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.513.862/0001-60, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 24.002,00 (vinte e quatro mil e dois reais).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**D76F30AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 20-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa I2 TELECOM - MANUTENCAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.513.862/0001-60, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), POR MEIO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE OFERTA DE SERVIDOR WEB, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO PARA USO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PEC-ESUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, perfazendo um valor global de R\$ 24.002,00 (vinte e quatro mil e dois reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**EB971020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 20-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADO:** I2 TELECOM - MANUTENCAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.513.862/0001-60.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), POR MEIO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE OFERTA DE SERVIDOR WEB, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO PARA USO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PEC-ESUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.002,00 (vinte e quatro mil e dois reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2023

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

**DATA:** 16 de fevereiro de 2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**0CC5F715

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 533, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo aos blocos de carnaval do Município.*

O prefeito de GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de GALINHOS/RN, aprovou e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Como apoio à realização do Carnaval, às atividades culturais e incentivo aos blocos carnavalescos da cidade, fica o chefe do Executivo autorizado a fornecer ajuda de custo aos referidos blocos carnavalescos.

**Parágrafo único.** Na realização dos blocos carnavalescos de que trata o "caput" deste artigo, o Chefe do Executivo poderá despende R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cada bloco, a qual correrá à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Art. 2º - Os Blocos de Carnaval contemplados no artigo 1º deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 17/02/2023, o nome do seu responsável e a lista contendo a descrição completa, com quantidades e valores estimados dos materiais que utilizarão para a apresentação deles no carnaval, que serão custeados com o auxílio fornecido pelo Município.**

**Art. 3º -**O disposto nesta Lei não impede que o Município destine outros recursos para a realização do Carnaval.

**Art. 4º -**Por força do disposto a despesa decorrente no artigo 16, da Lei Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na forma de seu § 3º, desta Lei é considerada irrelevante.

**Art. 5º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Galinhos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:0C62C504

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 534, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

*CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GALINHENSE.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Excelentíssimo Sr. FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Galinhos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** É concedido o título de "Cidadão Galinhense" a pessoas com relevância na nossa cidade, como gesto de reconhecimento por parte do poder público.

**Art. 2º -** Os homenageados serão indicados pelos vereadores e pelo prefeito municipal.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:21A015F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 78/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o

incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **M A GOZANGA E SILVA - ME**, inscrito sob o CNPJ **18.090.052/0001-61** para a contratação de Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em programas em saúde do município de Goianinha/RN, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:A595AD27

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 03/2023**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREV, Cidade de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, Fabio José de Vasconcelos Uchoa, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o servidor Iran Luiz Souza e Silva – Matrícula nº 0010, para desempenhar a função de "Gestor de Contrato", dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREV, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Goianinha, 14 de fevereiro de 2023.

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
Código Identificador:FA88E4D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** RDC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 38.660.481/0001-34

**Processo nº 223/2021 – Chamada pública 003/2021 CPL**

**OBJETO:** serviços de consultas especializados em Psiquiatria, para atendimento aos usuários do SUS no Centro Clínico de especialidades, por mais 120 (cento e vinte) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023. **VIGÊNCIA:** início em 02/01/2023 até 02/05/2023.

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**RDC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ nº 38.660.481/0001-34  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**23CEA5AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** TR SERVICE RADIOLOGIA E CLINICA LTDA, CNPJ nº 11.971.666/0001-03

**Processo nº 137/2022 – Pregão Eletrônico 008/2022 CPL**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em procedimento de exames radiológicos, os quais serão destinados diariamente aos pacientes deste município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2022. **VIGÊNCIA:** início em 31/12/2022 a 31/12/2023

Município de Goianinha/ RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**TR SERVICE RADIOLOGIA E CLINICA LTDA**  
CNPJ nº 11.971.666/0001-03  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**480D08D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 02/2023 Ata De Registro De Preço 2/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN inscrita no CNPJ: 08.168.775/0001-82 Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS EVENTOS MUNICIPAIS EMPRESA: MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ: 04.650.478/0001-18.

Vigência da Ata: 31/01/2023 Á 31/01/2024

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**57421942

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO**  
**CONTRATO Nº 48/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** TR SERVICE RADIOLOGIA E CLINICA EIRELI – ME CNPJ/MF Nº 11.971.666/0001-03

**PROCESSO Nº:** 137/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2022**

**OBJETO:** Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 48/2022, item 1.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**  
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73  
Contratante

**TR SERVICE RADIOLOGIA E CLINICA EIRELI – ME**  
CNPJ/MF Nº 11.971.666/0001-03  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**2D791B52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.463/2023, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado de Carnaval, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o período carnavalesco deste ano de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas da realização deste evento que faz parte da cultura nacional;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 20 de fevereiro de 2023, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção do Hospital Público Municipal e serviço de limpeza urbana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Goianinha/RN, 16 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**F4E62A79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 125/2023 - GP**

Goianinha/RN, 16 de fevereiro 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. ADRIANO SANTANA AMORIM, sob a portaria nº 125/2023, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva

**Código Identificador:**CEB46687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 003/2023 – GP**

Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 20/02, 21/02 e 22/02 em todos os órgãos da Administração Pública no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as comemorações, a nível nacional, do tradicional feriado do carnaval,

**CONSIDERANDO** as normativas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

**CONSIDERANDO** a execução do Dissé Folia 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos dias 20/02, 21/02 e 22/02 em todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Parágrafo único. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal retornarão suas atividades a partir do meio-dia do dia 22/02 (quarta-feira de cinzas).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abraão Silva Freitas

**Código Identificador:**AC988E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E**  
**DESPORTO**  
**LIGA DIX-SEPTIENSE DE VÔLEI - REGULAMENTO DO**  
**CAMPEONATO DE VOLEI 2023**

**CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES**

Art. 1º A comissão organizadora da liga dix-septiense de vôlei – categoria aberto tem por finalidade e objetivos desenvolver o intercâmbio social e esportivo, difundindo a melhoria física, técnica e tática do desporto, bem como estimular a amizade e o companheirismo entre os participantes, não tolerando de forma alguma a violência entre todas as equipes.

**CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Compete à comissão organizadora da liga dix-septiense de vôlei – categoria Aberto elaborar tabela designando datas e horários, bem como a escala de arbitragem zelando pela lisura, imparcialidade e a mais alta moralidade esportiva da competição.

Art. 3º A competição será disputada de acordo com as regras oficiais da FIVB – Federação Internacional de Voleibol, excetuando-se os ajustes, adequações e condições descritas neste regulamento. Cabe aos participantes a obrigação de conhecê-las e cumpri-las.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º Participarão da liga dix-septiense de vôlei – categoria aberto as equipes devem estar de plenoacordo com o regulamento e seus artigos pertinentes.

Art. 5º As equipes poderão inscrever até 14 (quatoze) atletas.

Art. 6º As equipes só poderão inscrever atletas do seu próprio município, com cópias de RG e certidão eleitoral (**obrigatorio**), a serem entregues na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

§ 1º Os documentos acima deverão ser entregues até dia 28 de Fevereiro de 2023.

§ 2º Os atletas que estiverem inscritos na súmula do jogo, depois que assinar a mesma, não poderão se transferir para outra equipe no decorrer do campeonato.

§ 3º Os atletas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis. Caso contrário, não poderão atuar em nenhuma equipe.

Art. 7º Os atletas com idade inferior a 16 (dezesseis) anos que residem no município e que ainda não tiveram expedido o seu título eleitoral poderão participar da Competição, desde que comprovem seu vínculo domiciliar através dos seguintes documentos:

I- Cópia do RG do atleta;

II- Cópia de RG do Pai ou Mãe;

III- Certidão eleitoral do pai ou mãe

IV - Declaração de autorização devidamente assinada pelos responsáveis do adolescente, autorizando o adolescente a atuar pela equipe, na forma do documento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

Art 8º O responsável pela inscrição de seus atletas ficará na responsabilidade de entregar as fichas de inscrição.

Art. 9º A taxa de inscrição nos jogos da liga dix-septiense de vôlei será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o naipe masculino e R\$ 200,00 (duzentos reais) para o naipe feminino, a ser revertido nas premiações, na forma abaixo:

I – A taxa de inscrição será paga até o dia 28 de fevereiro de 2023, através da agência 2084-2 conta 75.013-1 banco do brasil 001.

II– O comprovante de pagamento deverá ser enviado no whatsapp 84998181513.

**CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE DISPUTA**

Art. 10 A liga dix-septiense de vôlei – categoria aberta terá início no dia 04 de Março de 2023, com a classificatória masculina, dia 04, 5, 10 e 11 de Março de 2023 quartas de finais, semi finais e final masculina. Dia 18 e 19 de Março de 2023 classificatória feminina dia 04, 5, 10 e 11 de Março de 2023, quartas de finais, semi finais e final feminina e dia 18 e 19 de Março de 2023

Art. 11 De acordo com a inscrição, o quantitativo de equipes será divididos entre 4 (quatro) grupos, classificando apenas 2 (duas) equipes de cada grupo para fase turno único, onde se classificarão para a fase seguinte (quartas de final) as duas melhores equipes qualificadas de cada grupo.

Art. 12 A competição será disputada em jogos de 3 (três) sets de 25 (vinte e cinco) pontos. Nas quartas de final, semifinal e final serão 5 (cinco) sets de 25 (vinte e cinco) pontos.

Art. 13 A pontuação para a fase classificatória será a seguinte:

I – Vitória (2x0) = 3 pontos

II – Vitória (2x1) = 2 pontos

III – Derrota (2x1) = 1 pontos

IV – Derrota (2x0) = 0 Pontos

V – Não comparecimento = 0 Pontos

Art. 14 Ao final da 1ª Fase – Classificatória, quando 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas no número de pontos dentro da própria chave, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- I– Número de vitórias.
- II– Sets average.
- III– Pontos average.
- IV– Confronto direto.
- V– Sorteio.

Art. 15 Os confrontos das quartas de finais serão definidos através do chaveamento entre os grupos conforme descrição: 1º grupo A x 2º Grupo D, 1º grupo B x 2º grupo C, 1º grupo C x 2º grupo B, 1º grupo D x 2º Grupo A.

Art.16 Os confrontos da semifinal serão decididos em sorteio. Art. 17 A final será decidida em jogo único.

#### CAPÍTULO V – DO INÍCIO DOS JOGOS

Art. 18 Os jogos serão realizados no mês de março de 2023 no período matinal e noturno, nos finais de semana, seguindo-se o horário estabelecido via tabela. Os jogos acontecerão na Quadra Vicente Carlos de Meneses.

Art. 19 Todos os atletas obrigatoriamente devem usar ao longo da competição os equipamentos essenciais para pratica do voleibol: tênis e uniforme numerado e padronizado, conforme as regras oficiais da FIVB.

#### CAPÍTULO VI – DAS PUNIÇÕES

Art. 20 A equipe que causar danos à competição do tipo W.O., como também seus atletas devidamente inscritos, ficará impossibilitada de participar de competições organizadas por esta comissão organizadora pelo período de 1 (um) ano.

Art. 21 O árbitro tem plena autoridade nas quatro linhas, livre para tomar decisões e não cabendo recurso contra suas resoluções

Art. 22 O atleta que agredir fisicamente árbitros ou membros da comissão organizadora como também companheiros ou adversários de equipes será automaticamente suspenso da competição em vigência e do ano seguinte.

Art. 23 Qualquer prejuízo causado à Quadra Vicente Carlos de Meneses ou torcedores ficará sob a responsabilidade da equipe, comprometida pelo ressarcimento.

#### CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A premiação será da forma a seguir disposta:

Campeão	R\$ 1.200,00 + troféu e medalha
Vice-campeão	R\$ 800,00 + troféu e medalha
Melhor levantador	Troféu
Melhor jogador da liga	Troféu
Melhor jogador da final	Troféu

Art. 25 A dotação orçamentária será a seguinte:

Função	27- desporto e lazer
Sub função	812- desporto comunitário
Programa	1006- dix-sept rosado com cultura, turismo e desporto
Projeto/Atividade	2034- apoio ao desporto amador e/ou profissional
Elemento de despesa	3390.31.99- premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Fontes de recursos	15001000- recursos livres (ordinário)

Art. 26 Os casos omissos neste regulamento serão regulamentados pelas regras oficiais da FIVB e pela comissão organizadora, assim composta:

- I– Gilmar Fonsêca Júnior, Assessor Jurídico do Município;

II– Marcos Aurélio de Moraes Medeiros, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto;

III– Frederico Rierison do Vale Costa, Servidor da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**6D338029

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023 –**

**PROCESSO:**120076/2023

**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 2/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:**BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA

**CNPJ:**05.088.013/0001-88

**ENDEREÇO:** Rua Irineu Costa, 132-A, Pitimbu, Natal/RN CEP: 59066-280.

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da Banda GRAFITH, na programação alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 15 de fevereiro de 2023**

**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.010 – SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação:	1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Apresent.	01	120.000,00	120.000,00
<b>Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Grossos/RN, 15 de fevereiro de 2023

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Banda Grafith Producoes e Promocoes Artistica LTDA

**CRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR**

**Publicado por:**

Fabricia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**6E81FC7D

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023 –**

**PROCESSO:** 119016/2023

**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 1/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** XT ENTRETENIMENTO LTDA

**CNPJ:** 47.044.697/0001-66

**ENDEREÇO:** Rua Tabelaio Manoel Procópio, 0015, Lagoa Nova, Natal- RN, CEP: 59.075-010.

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da Banda MICHELE ANDRADE, na programação alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 15 de fevereiro de 2023**

**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.010 – SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação:	1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Apresent.	01	90.000,00	90.000,00
<b>Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Grossos/RN, 15 de fevereiro de 2023

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**  
Xt Entretenimento LTDA

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**599A6978

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023 –

**PROCESSO:** 130004/2023

**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 3/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** DEA SHOWS LTDA  
CNPJ: 47.801.044/0001-84

**ENDEREÇO:** Rua Lucia Viveiros, 255, Apt. 402, Bloco Torre 4, Cond Ecocil, Central Park, Neópolis, Natal - RN, CEP: 59.086-005.

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da Banda PEDRINHO PEGAÇÃO, na programação alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de fevereiro de 2023

**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.010 – SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação:	1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Apresent.	01	70.000,00	70.000,00
<b>Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Grossos/RN, 15 de fevereiro de 2023

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**DAYVSON ESTEVAM DE ARAÚJO**  
Dea Shows LTDA

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**A0197223

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023 –

**PROCESSO:** 207017/2023

**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 4/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI  
CNPJ nº 30.692.154/0001-52

**ENDEREÇO:** Av João Machado, 131, centro, João Pessoa/PB – CEP 58.013-520

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da Banda JOÃO NETO PEGAÇÃO, na programação alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de fevereiro de 2023

**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.010 – SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação:	1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Apresent.	01	30.000,00	30.000,00
<b>Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Grossos/RN, 15 de fevereiro de 2023

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**ELIANA MARIA DA ROCHA BEZERRA**  
MRP10 Promocoos Artisticas EIRELI

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**F63D018E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023 –

**PROCESSO:** 201070/2023

**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 5/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** F & F ENTRETENIMENTO LTDA  
CNPJ nº 24.798.145/0001-48

**ENDEREÇO:** Rua Tenente Claudionor Amaro de Oliveira, 65, Potengi, Natal/RN – CEP 59.110-670

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical do Cantor JEFF COSTA, na programação alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de fevereiro de 2023

**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.010 – SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação:	1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Apresent.	01	20.000,00	20.000,00
<b>Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Grossos/RN, 15 de fevereiro de 2023

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**FLÁVIO BARBOSA SOARES**  
F & F Entretenimento LTDA

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**10607435



**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº**  
**6/2023 –**

**PROCESSO: 208077/2023****MODALIDADE:** Inexigibilidade: 6/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520  
CNPJ nº 29.458.450/0001-04**ENDEREÇO:** Rua Jose Cavalcante Sobrinho, 120, Apt 204, Bloco  
17, Messejana, Fortaleza/CE – CEP 60.871-640**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes á apresentação de show  
artístico-musical do Cantor MUNY SANTOS, na programação  
alusiva ao carnaval 2023 no Município de Grossos/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de fevereiro de 2023**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura  
do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.010 – SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação:	1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Apresent.	01	25.000,00	25.000,00
<b>Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Grossos/RN, 15 de fevereiro de 2023

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ROOSEVELT BARROS SANTOS**

Roosevelt Barros Santos 67313477520

**Publicado por:**Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**0F2B8E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 657/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante  
de cargo de livre nomeação e exoneração da  
Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur  
Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da  
competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do  
Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE ERICARLOS SABINO DA SILVA**, nas  
atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de  
Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação  
Institucional.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A84D1C44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 658/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante  
de cargo de livre nomeação e exoneração da  
Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur  
Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da  
competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do  
Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **AMANDA PATRICIA SOARES DA CRUZ**, nas  
atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de  
Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F08A02B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 13/2023**

**PROCESSO Nº: 6.663/2022****CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADO:** MOAB COSTA DA SILVA**CPF:** 437.684.074-20

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, pela  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para extração de  
areia de morro com objetivo no que diz respeito à utilização como  
colchão de areia para executar os serviços de assentamento de  
pavimentação com paralelepípedo, piso intertravados e etc.

**VIGÊNCIA:** 09 de fevereiro de 2023 e término em 08 de fevereiro  
de 2024.

**VALOR:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está  
consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas  
vigentes.

**Assinaturas:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito  
Municipal) – Contratante.

Moab Costa da Silva - Contratado.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**6AFBB8E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº:** 040/2023.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADA:** LÍCIA CRISTIANE NASCIMENTO CUNHA**CPF:** 033.003.424-30

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para  
funcionamento do funcionamento do Ponto de Apoio Estratégico da

Polícia Militar neste Município, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de março de 2023 e término em 28 de fevereiro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique Da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Lícia Cristiane Nascimento Cunha – Contratada.

Guamaré/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**0DAFBC8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 039/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 039/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** Andrade e Bezerra e Serviços Especializados LTDA, CNPJ 09.337.018/0001-58

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRA DE RODAS MANUAL, modelo ESPECIAL (AJUSTÁVEL).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.99-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FONTE:** 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE:** 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Daniel Andrade de Oliveira - Representante Legal (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**7A773DB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRA DE RODAS MANUAL, modelo ESPECIAL (AJUSTÁVEL)**, em favor da empresa **Andrade e Bezerra e Serviços Especializados LTDA, CNPJ 09.337.018/0001-58**.

O valor global para contratação do objeto mencionado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.99-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FONTE:** 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE:** 17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESDE MUNICÍPIO.**

Ielmo Marinho/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**DF652769

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2023**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2023**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.**

Dispensa Eletrônica nº. 03/2023.

Processo nº. 019/2023.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

**Tipo:** Menor preço.

**Data e hora para início de cadastro de propostas:** 17/02/2023 às 08h e 00min.

**Data e hora para abertura da sessão para lances:** 23/02/2023 às 08h e 00min.

**Data e hora para encerramento da sessão para lances:** 23/02/2023 às 14h e 00min.

**Prazo para envio da proposta final / documentação de habilitação:** Até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Legislação aplicável:** Lei nº 14.133/2021.

**Local:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Modo de Disputa:** Fechado e Aberto.

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do E-mail [setordecomprasmim@gmail.com](mailto:setordecomprasmim@gmail.com).

Disponibilidade do edital/termo de referência: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ielmo Marinho/RN, 17 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Agente de Contratação

Portaria nº 040/2023-GP

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:** F2F786DB

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 129/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor ESTEFFERSON PINHEIRO BASTOS, portador do CPF: 090.592.254-90, para o cargo comissionado de VICE DIRETOR ESCOLAR NIVEL IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:** F8A04D57

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 050/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora ALDENIR SOARES LEOCADIO DE LIMA, portadora do CPF: 938106.364-87, para o cargo comissionado

de DIRETORA ESCOLAR NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:** 195BFBA7

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 288/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor LUIZ PINHEIRO DE LIMA, portador do CPF: 110.547.964-16, para o cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:** E4127F06

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 148/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MIRIVAN FERNANDES DE CARVALHO, portadora do CPF: 968.001.434-72, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**917DD254

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 153/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora ROSINEIDE MAGNA DOS SANTOS, portadora do CPF: 026.661.104-43, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**84A18277

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 150/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA DAMASCENO DA SILVA, portadora do CPF: 039.386.444-86, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**EF19492A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 149/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA JOSICLEIDE HENRIQUE SOARES, portadora do CPF: 073.551.834-35, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**3B345160

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 314/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora DENISE NICACIO DA SILVA, portadora do CPF: 012.831.814-79, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR NIVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**0B02FBFF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 138/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora ELENILDE LIMA DE MELO PONTES, portadora do CPF: 030.782.454-38, para o cargo comissionado de VICE DIRETORA ESCOLAR NIVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**E46A5DDE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 143/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora IVANI NUNES DA CRUZ, portadora do CPF: 053.481.144-21, para o cargo comissionado de VICE DIRETORA ESCOLAR NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**AB35F9FE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 287/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora ALANE IASMIN DE ABREU ARAGÃO, portadora do CPF: 016.618.294-06, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**1B4E7C5D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 052/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei

Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora JOSENI DOS SANTOS BARBOSA, portadora do CPF: 017.600.944-20, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR NIVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**5FD30240

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 135/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor JOÃO VITOR DA SILVA LIMA, portador do CPF: 115.770.894-30, para o cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR NIVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**02B1EAF3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 152/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor MAXCILIANO SENA DA SILVA, portador do CPF: 067.232.804-66, para o cargo comissionado de VICE DIRETOR ESCOLAR NIVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**33CE79D0**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 142/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora GESIANE GESIA DE LIMA GUILHERMINO, portadora do CPF: 047.883.044-06, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**CEF8A5BF**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 140/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora ANA PAULA VIEIRA DE MELO, portadora do CPF: 082.848.004-46, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**C1B4112C**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 005/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora TAMARIA SOUZA DA SILVA, portadora do CPF: 704.865.874-60, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**8C1FC436**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 006/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, portadora do CPF: 062.092.814-00, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**5AB0791B**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 003/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento de descontos de prestação de operações de empréstimos em bancos e instituições financeiras dos servidores públicos efetivos e eletivos da prefeitura municipal de Ielmo Marinho e, dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o art. 87, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Os servidores efetivos, contratados e eletivos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, somente poderão sofrer descontos em

sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - consignante: o poder público municipal que procede ao desconto relativo às consignações.

II - consignado: servidor público ativo, inativo, pensionista, comissionado, que autoriza o desconto de consignação em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - consignatário: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor ativo, inativo e pensionista em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do poder Executivo;

VII - sistema digital de consignação: aplicativo que suporta o processo de registro online de consignação via internet;

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:

I - contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos municipal;

II - imposto de renda retido na fonte;

III - pensão alimentícia judicial

IV - obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º Considera-se consignações voluntárias representativas:

I - contribuições destinadas às entidades sindicais ou à associação representativa de classe;

Art. 5º São consideradas consignações facultativas:

I - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependentes que conste dos assentamentos funcionais do consignado.

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares

III - contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - despesas com medicamentos;

V - as prestações referentes a empréstimos em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - as prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas.

VII - amortização de cartões de créditos para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras cartões de crédito, legalmente autorizado.

VIII - outros descontos desde que legais e aprovados pelo consignante.

Art. 6º O credenciamento ou convênio para operar em consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º Somente será formalizado o convênio ou credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e/ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.

§ 2º No credenciamento ou convênio de espécie de consignação que depender de autorização de órgão regulamentador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações

compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º O servidor poderá autorizar a reserva de até 30% (trinta por cento) da margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% (dez por cento) de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% (dez por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortização de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativas da margem consignável.

§ 4º ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º Caso não seja efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao servidor ou pensionista providenciar o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridade de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - compulsórias;

II - voluntárias representativas;

III - facultativas.

§ 1º Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor-

I - prestações referente a financiamentos de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

II - prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

III - contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

IV - pensão alimentícia voluntária em favor do dependente. V - prestações de previdência complementar.

VI - outras

§ 2º Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.

§ 3º As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 72 (setenta e dois) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei federal que regulamenta a matéria.

Art. 9º O pedido para formalização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Ielomo Marinho e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração, na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III - certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS;

IV - autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V - contrato ou estatuto social vigente;

VI - atas de assembleia atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII - procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII - documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio;

Parágrafo Único. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada por meio do Sistema Digital de Consignações, utilizadas para controle e inscrição de consignação na folha de pagamento. Parágrafo Único. A visualização da margem consignável no Sistema Eletrônico de Controle da Margem Consignável somente será possível mediante permissão por senha eletrônica de acesso a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração aos servidores interessados e às consignatárias.

Art. 11 O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas no Sistema Digital de Consignações e a sua inserção em folha de pagamento somente serão permitidos se houver autorização formal do servidor ou por meio eletrônico com uso de senha pessoal e intransferível, do consignado junto a entidade consignatária, sendo que a autorização física ou eletrônica deverá ser mantida pela entidade consignatária, podendo ser requisitada, a qualquer momento, pela Secretária Municipal da Administração da Prefeitura.

§ 1º Fica, sob a responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7(sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor ou pensionista.

§ 2º O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

§ 3º Quando ocorrer operação de transferência de dívida regulamentada pelo sistema de portabilidade administrativa pelo Banco Central do Brasil observar-se-ão as normas regulamentares sobre o assunto editadas pelo Banco Central.

Art. 12 Independentemente de solicitação do servidor ou pensionista, uma vez quitado antecipadamente ou compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimos pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do art. 19, deste Decreto.

Art. 15. As consignatárias deverá ressarcir as despesas com processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho.

Art. 16 Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8078/90, dar ciência prévia aos consignatários das seguintes informações:

- I - valor total informado;
- II - taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III - todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- IV - valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias.

Art. 18 A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado, ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o artigo 19, inciso IV, letra “a” deste Decreto.

§ 2º O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto ou em instrução expedidas pelos gestores de folhas de pagamentos, importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízos de outras previstas em leis específicas:

I - advertência escrita quando:

- a) não forem entidades as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
- b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto, se de fato não resultar pena mais grave;
- c) for infringido o disposto nos parágrafos do artigo 11 e nos artigos 12, 13 e 14 deste Decreto;

II - suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 11 e nos artigos 12, 13 e 14 deste Decreto;

III - suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - suspensão do convênio para operar com consignação quando:

- a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
- b) ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros
- c) utilizar códigos para desconto não previsto nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

Parágrafo Único. A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo abrangerá apenas às novas consignações, de forma que as consignações averbadas anteriormente à aplicação das respectivas penalidades permanecerão vigentes e o órgão consignante deverá continuar a efetuar os repasses das consignações já averbadas às consignatárias.

Art. 20 A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III, e IV do artigo 19, será precedida da apuração dos fatos pela Secretaria Municipal da Administração e observará o seguinte procedimento:

I - a consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II - o indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Secretário Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - quando aplicada a pena de suspensão previsto no inciso IV do artigo 19, deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 21 As consignações poderão ser canceladas:

I - por interesse do Órgão Consignante, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação às Consignatárias, não alcançando situações pretéritas;

II - por interesse das Consignatárias, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao Órgão Consignante;

III - por interesse do servidor ou pensionista, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao Órgão Consignante, mediante anuência expressa e por escrito das Consignatárias, quando se tratar das consignações previstas nos incisos I e II do artigo 8º.

Art. 22 Estará sujeita à denúncia do convênio e à exclusão no Sistema Digital de Consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um)



ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 23 Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto são competentes o Diretor do Departamento de Administração Municipal ou o Departamento de Recursos Humanos de Ielmo Marinho para as hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 19, e o Secretário Municipal de Administração, para as hipóteses previstas no inciso IV do artigo 19 e do artigo 20.

Art. 24 As consignatárias ficam obrigadas a promover no Sistema Digital de Consignação os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.  
Parágrafo Único. A vigência dos encargos financeiros dos empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no Sistema Digital de Consignações.

Art. 25 As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes à data do seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art.27. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho (RN), 08 de fevereiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**86E3B9B1

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 043/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor PABLO MELO DOS SANTOS, portador do CPF: 718.486.834-05, para o cargo comissionado de Secretário Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de fevereiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**FE6BD72E

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 194/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em

vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

#### **RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 15 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutária municipal, GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2559, ocupante do cargo Secretária Escolar, lotado (a) na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2018 A 02/04/2019 a serem gozadas a partir de 02/02/2023 a 22/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçú/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**C15C0000

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 010/2023**

**REVOGA** O DECRETO Nº. 007/2023, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor DOEL SOARES DA COSTA, Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que o prelado decreto foi editado com o propósito de enfrentar o caótico estado administrativo fruto da falta de planejamento, má gestão dos recursos públicos e enviesada prioridade administrativa deixada pelo gestor antecessor, que, mesmo devidamente intimado nos autos do processo nº. 0800163-20.2023.8.20.5300 para que promovesse a transição administrativa, não cumpriu comando judicial, instante em que omitiu-se a disponibilização de acessos e senhas à programas e outros;

**CONSIDERANDO** que a edição pautou-se, igualmente, no sincronismo de abandono dos postos de trabalho e boicote por servidores comissionados, contratados e terceirizados no instante da assunção do atual gestor, medida que ocasionou rompimento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a elaboração justificou-se numa série de serviços públicos executados sem lastro contratual, totalmente escusados de procedimentos licitatórios regulares, ocasionado prejuízo ao erário público, inclusive serviços sem expedição de ordem de serviços, todavia em plena execução;

**CONSIDERANDO** que quase a integralidade das despesas públicas somente foram conhecidas com o comparecimento do fornecedor a sede do Poder Executivo ou com a disponibilização de empenhos inscritos em restos a pagar no importe de R\$ 3.085.392,83 (três milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), sendo: R\$ 1.329.126,52 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) - não processados e R\$ 1.756.266,31 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis reais, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) – processados, sem que tenha consignado a devida reserva orçamentária;

**CONSIDERANDO** que a elaboração esteou-se na situação de plena ausência de acesso aos dados e contas públicas, cuja absorção concretizou-se no princípio da quinzena em curso;

CONSIDERANDO o hercúleo esforço administrativo em reorganizar a estrutura administrativa e financeira, equacionando e direcionando ao bom funcionamento e gestão dos recursos públicos, adimplindo e equilibrando os gastos da máquina pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 007/2023 sucedeu em razão das condições estabelecidas no texto legal, mas, que não se convolou no período de sua vigência em medidas de relevância corporificadas com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada o Decreto nº. 007/2023, mantido os efeitos protraídos ao tempo de sua vigência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**B57F4FA4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 011/2023**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Município de Ipanguaçu nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2023, resguardando os serviços essenciais.

O Excelentíssimo Senhor DOEL SOARES DA COSTA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 20, 21 e 22 (até as 12hs00min) de fevereiro de 2023, no âmbito do município de Ipanguaçu em razão do período carnavalesco.

Parágrafo único - As necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos.

Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde e ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como daquelas envolvidas diretamente ou indiretamente no evento ficarão a critério do titular da pasta, a fim de preservar o efetivo interesse público.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN em, 16 de fevereiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**6BE2E218

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGENIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU/RN** com a Pessoa Jurídica **O M FELIX DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ nº 19.438.422/0001-71** apresentou a menor proposta no valor total de **R\$: 97.380,00 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta reais)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**BC8F8539

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES** com a Pessoa Jurídica **J C G LOPES, inscrito no CNPJ nº 10.145.567/0001-00** apresentou a menor proposta no valor total de **R\$: 16.553,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**8DB0AEB8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com a **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA 07160715411, inscrita no CNPJ nº 37.244.362/0001-38, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM PRESTADOS NOS DIAS 18 E 20 DE FEVEREIRO DE 2023, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**A8B31EA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com a OZIEL SOUZA LIMA JUNIOR 701.933.964-67, inscrita no CNPJ nº 32.580.309/0001-94 para a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTA CARNAVALESCA DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, com serviços artísticos a serem prestados no dia 21 de fevereiro de 2023, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**56CE47FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com a ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487, inscrita no CNPJ nº 35.689.634/0001-88 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM PRESTADOS NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**2C7A5352

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para capacitação de servidores (inscrições constantes nos autos) no II SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TEMA: “Lei 14.133 – através da empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.248.766/0001-50, no valor total de R\$ 4.702,50

(quatro mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos) para o quantitativo de 03 (três) servidores, para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**82099948

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com a MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424 (BM PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 47.637.216/0001-26, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM PRESTADOS NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2023, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**185D4D64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 214001/2023 DISPENSA Nº**  
**01/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.-CNPJ Nº: 24.654.745/0001-32

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços especializados, de forma contínua para atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 769.490,58 (setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 14/02/2023 À 14/05/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.002.04.122.0004.2003.339039. 15000000 - ADM
- 02.008.27.812.0011.2016.339039. 15000000 - ESPORTE
- 03.001.10.301.0006.2027.339039. 16000000 - SAÚDE/CUSTEIO
- 03.001.10.122.0006.2007.339039. 15001002 - SAÚDE/FUNDO
- 02.009.20.122.0012.2018.339039. 15000000 - AGRICULTURA
- 02.011.18.542.0012.2017.339039. 15000000 - MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS
- 04.001.08.244.0013.2030.339039. 15000000 - ASSISTÊNCIA
- 02.007.15.451.0008.2015.339039. 15000000 – OBRAS

IPANGUAÇU/RN, 14 de Fevereiro de 2023

**DOEL SOARES DA COSTA**

Pelo (a) Contratante

**IZINETE SOARES MACHADO**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**4086D5CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 058/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: 058/2023 **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA**  
**056/2023.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 17 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**E3CE52FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 059/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 059/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de ACARI RN, no dia 16 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR

PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 09 H DO DIA 16 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**675BDCFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE MI/RN Nº 008/2023****PROCESSO MI/RN Nº 136/2023****CRENCIAMENTO Nº 001/2023****EXTRATO DE TERMO DE CRENCIAMENTO**

CRENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN  
CRENCIADO: EDIVALDO PEREIRA GUEDES FILHO, CNPJ: 48.636.505/0001-73, com sede na Rua Alto Casteliano, nº 863, bairro Santo Antônio, Patos/PB. OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.10.302.0018.2040 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL: R\$ 40.297,40. VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.

Ipueira - RN, 02 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Pelo Credenciante

**EDIVALDO PEREIRA GUEDES FILHO**

Pelo Credenciado

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**3BEE2CAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO/RN nº 505/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0033/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E KIT ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.385.809/0001-90, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 15.814,32.

Ipueira/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**1CAF0F61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****PROCESSO/MI/RN Nº 326/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição de material hidráulico e irrigação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipueira/RN.

**DESPACHO:**

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., determino a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.523.276/0001-12, situada à RUA AUGUSTO MONTEIRO, 519, CENTRO – CAICÓ/RN, para atender ao objeto inserto nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, ratifico a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**E6015C8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2023.**

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da licitante ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.523.276/0001-12, situada à RUA AUGUSTO MONTEIRO, 519, CENTRO – CAICÓ/RN, no valor de R\$ 51.615,50 para aquisição de material hidráulico e irrigação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipueira/RN.

Ipueira/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**755C2D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0023/2023**

**Portaria Nº 0023/2022**

“Dispõe sobre a Gratificação Hórus á Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, **FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Art.3º, da Lei 0568/2022, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a Gratificação Hórus;  
**CONSIDERANDO** que a Gratificação Hórus será devida enquanto houver repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Sr. **Francisco Barbosa Júnior**, portador do CPF: xxx.321.574.xx, Servidor do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, responsável por acessar e manusear o sistema Hórus do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Gratificação Hórus** de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Nível superior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Itaú RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**68DD78AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº35-2023.**

**PORTARIA Nº 35/2023 - PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Ronnie Peterson Castro de Andrade**, inscrito no CPF nº **876.805.724-53**, para o cargo **Diretor do Departamento de Obras, do Município de Jandaíra/RN.**

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

**Data de Nomeação: 15/02/2023**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**D4376BD2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL ASS\_GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA 27-02-2023 - SIM SERTÃO E MAR.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar, com fundamento no Art. 19 do seu Estatuto, CONVOCA, pelo presente Edital seus membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária conjunta com o Consórcio Intermunicipais de Saneamento Básico do Mato Grande (CISMAG), que ocorrerá no **dia 27 de fevereiro de 2023**, com formato virtual participação pela plataforma do GoogleMeet Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/nso-caiz-fiz>, com início designado para às **15h00min**, e, em primeira convocação, com 50% +1 dos Municípios Consorciados ou em segunda convocação às 15h30min, com qualquer numero presente com base no Art. 17 do Estatuto, para deliberar, tendo a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Abertura;
- 2) Proposta de unificação dos consórcios: CISMAG, SIM SERTÃO e MAR com o consórcio COPIRN.
- 3) Deliberação sobre a continuidade ou extinção das atividades do consórcio conforme artigo 62 do Estatuto.
- 4) Outros assuntos de interesse;
- 5) Encerramento;

O presente Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Jandaíra/RN em, 15 de Fevereiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:00184EC4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº002/2023.**

Dispõe sobre feriado e pontos facultativos no que se refere ao período de Carnaval e Quarta-Feira de cinzas no ano de 2023, no do município de Janduís e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública nos dias 20 de fevereiro de 2023 (ponto facultativo), 21 de fevereiro de 2023 (feriado), e 22 de fevereiro de 2023 – quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 12:00h), no Município de Janduís.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado e pontos facultativos mencionados no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 14 de fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:84920A13**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO**

1º TERMO ADITIVO DA CESSÃO DO SERVIDOR, CLEYTON JONATHAN HOLANDA DE PAULA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, E DO OUTRO LADO, O ITEP – INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.349.003/0001-47, com endereço na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Fernandes Maia, Janduís/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91 e RG nº 116.391, residente na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado, **ITEP - INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.067.810/0001-89, com endereço na Avenida Duque de Caxias, 97, Bairro da Ribeira – Natal/RN, CEP: 59012-200, neste ato representado pela Excelentíssima, senhora Governadora do Rio Grande do Norte, **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**, doravante denominado, **CESSIONÁRIA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO** da CESSÃO do servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por escopo a Cessão do servidor, CLEYTON JONATHAN HOLANDA DE PAULA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 074.786.924-35 e no RG nº. 2.472.327, então servidor da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, matrícula nº 458, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAB, para prestar suas atividades no âmbito do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP, lotado no IML – Instituto Médico Legal de Mossoró/RN, localizado na Rua Juvenal Lamartine, 94 S 4 – CEP: 59603-040 - Mossoró/RN.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

**I Compete ao CESSIONÁRIO:**

- a) Processar a folha de frequência mensal do Servidor ora cedida e encaminhar à CEDENTE até o dia 30 de cada mês;
- b) Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- c) Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim, como eventuais pedidos de licença;
- d) Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente;
- e) Não dispor, tão pouco, ceder o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Reembolsar a CEDENTE referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais mediante apresentação de nota de débito.

**II Compete à CEDENTE:**

- a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
- b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS** – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL** – O presente Termo Aditivo da Cessão tem como fundamento legal o Inciso I, art. 93, Lei Federal nº 8.112/90, e o Inciso VII do art. 49º da Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO** – O presente Termo Aditivo da Cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, compreendo o período de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**.

**Parágrafo Único.** O presente Termo de Aditamento da Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE, venha a necessitar do (a) servidor (a) cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** - As questões relativas a presente cessão da servidora serão dirimidas pelo Foro da Comarca Municipal de Campo Grande/RN. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (quatro) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Janduís/RN, 02 de janeiro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito - Cedente

**MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**

Governadora - Cessionária

TESTEMUNHAS – (JANDUIS/RN)

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS – (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE)

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:70D4F54F

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - PORTARIA  
Nº029/2023-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº353/2009, datada de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso do Município de Janduís,

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº043/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção

Humana, solicitando a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal do Idoso, no município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados.

**1. DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:**

**1.1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO:**

TITULAR: João Vitor Gomes de Brito

CPF: 124.025.624-80

SUPLENTE: Cecília Meirelys Vieira Gurgel

CPF: 052.412.334-90

**1.2- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**

TITULAR: Isabelle Dantas de Moraes

CPF: 086.306.274-17

SUPLENTE: Heleno Emiliano da Silva Neto

CPF: 066.513.194-18

**1.3- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA:**

TITULAR: Samuel Cleiton da Silva Ferreira

CPF: 702.062.764-19

SUPLENTE: Rayanne Cristina Lopes dos Santos

CPF: 118.574.364-00

**1.4 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS:**

TITULAR: Djanan Charley Ferreira de Oliveira

CPF: 009.792.904-04

SUPLENTE: Antenor Bezerra dos Santos

CPF: 968.633.314-20

**2. DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**1.1 - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA SANTA TERESINHA:**

TITULAR: Antônio Eudimar Gurgel de Sales

CPF: 663.986.224-72

SUPLENTE: Antônia Lopes de Menezes

CPF: 413.724.414-68

**1.2 - REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:**

TITULAR: Antônia Moraes Batista

CPF: 851.609.504-97

SUPLENTE: Nielia Teixeira de Oliveira

CPF: 048.606.874-93

**1.3 - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JANDUIS:**

TITULAR: Raimundo Canuto de Brito

CPF: 316.523.444-20

SUPLENTE: Maria Lucia de Oliveira

CPF: 021.056.984-09

**1.4 - REPRESENTANTES DA COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS :**

TITULAR: Regiana Regina de Araújo

CPF: 086.045.014-79

SUPLENTE: Leonardo Pereira

CPF: 017.060.524-80

**Art 2º.** Compete aos Conselheiros nomeados elegerem, entre si, o Presidente e os demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal do Idoso, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

**Art 3º.** As funções de Conselheiro do Conselho Municipal do Idoso são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não podendo ser remuneradas a qualquer título pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e deverão ter idade superior a 18 anos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 13 de fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**925E53AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 81/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 19/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cessão de sistemas de Tecnologia da Informação TI, Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, com suporte técnico as unidades operacionais integradas.

Base legal: Lei Fereral nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Vigência: O prazo de vigência, validade e eficácia legal deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 53.880,00, (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Janduís, 05 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

TOP Down Consultoria LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**289D4065

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 021/2023. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 210/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 007/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 021/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa 100 horas trabalhadas de tratores para a realizar serviço de corte de terra, para cultivo do feijão, milho e etc. já que estes precisam ser trabalhados no período certo a fim de que não haja possíveis prejuízos para os produtores rurais do nosso município. Atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 17.500,00, (dezessete mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Jurídica.**

Janduís, 03 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

F 2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 48.751.570/0001-40

**FLAVIO PEREIRA DA SILVA**

Representante legal

Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**88BCB72C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 526/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

TERMO DE DISPENSA Nº 16/2023.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente uso e licença anual de equipamentos eletrônicos de ponto, com software gerenciador com plataforma web em nuvens para até 200 funcionários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Justificamos aqui a escolha dos preços e do fornecedor mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização dos serviços a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de



Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização dos serviços e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços, sendo esta a proposta mais vantajosa para a Administração: Pessoa Jurídica: **SUPORTE PONTO CERTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.457.087/0001-10**, com endereço comercial na Rua Maria Vale, nº **1497**, Complemento: **Anexo A**, Bairro **Penedo**, **Caicó/RN** – CEP: **59.300-000**, e representada pelo Sr. **Emanuel Pacifico da Silva**, Inscrição no CPF sob o nº **054.702.074-04**, com o valor global de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, sendo debitado deste valor a cada serviço prestrado mensalmente conforme a necessidade da administração.

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação serviços referente uso e licença anual de equipamentos eletrônicos de ponto, com software gerenciador com plataforma web em nuvens para até 200 funcionários.

#### 5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **SUPORTE PONTO CERTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.457.087/0001-10**, com endereço comercial na Rua Maria Vale, nº **1497**, Complemento: **Anexo A**, Bairro **Penedo**, **Caicó/RN** – CEP: **59.300-000**, e representada pelo Sr. **Emanuel Pacifico da Silva**, Inscrição no CPF sob o nº **054.702.074-04**, com o valor global de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, sendo este valor debitado a cada serviço prestrado mensalmente conforme a necessidade da administração.

Janduis-RN, 09 de fevereiro de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
PORT. Nº 007/2022 – GP CPF: 027.734.634-71

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

CPF: 050.064.034-38 – PORT. Nº 336/2022-GP.  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:2F4B82B6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 022/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: SUPORTE PONTO CERTO LTDA.

**Objeto:** contratação de empresas para a prestação de serviços referente uso e licença anual de equipamentos eletrônicos de ponto, com software gerenciador com plataforma web em nuvens para até 200 funcionários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Janduis.

Base legal: Lei Federal nº Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 16.800,00, (dezesseis mil e oitocentos reais ).

Dotação orçamentária: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Jurídica.**

Janduis, 08 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduis

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Suporte Ponto Certo LTDA

CNPJ: 49.457.087/0001-10

**EMANUEL PACIFICO DA SILVA**

Representante Legal

Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:649E16BE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN EXTRATO DE  
TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 009/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

**CONTRATADO:** JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS ME, CNPJ: 16.772.209/0001-03.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Ação: 2057 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos / Função: 15 – Urbanismo / Subfunção: 452 – Serviços Urbanos.

**VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses (a contar da data de sua assinatura).

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

**ASSINATURA:** Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Jeann Lazzaro Rodrigues Dantas dos Santos - JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS ME (CONTRATADA).

Japi/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**4EDFAF2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, verbis:

**Art. 75** – É dispensável a Licitação:

[...]

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

[...]

**CONSIDERANDO** que consoante aos serviços da elaboração de projetos e execução das obras, também é necessário a manutenção das edificações e outras instalações físicas pertencentes a esta administração pública (de forma própria e/ou locada), muitas delas estão em estado precário e precisam de reformas.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **JL ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ sob nº 16.772.209/0001-03**, estabelecida a Av. Alferes João Percival Lins Caldas, nº 607, Bairro Meus Amores, Assu/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

**A PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**043/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**DB2031E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.772.209/0001-03**, estabelecida a Avenida João Perceval Lins Caldas, nº 607, Bairro Meus Amores, Assu/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Japi/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**368A2B5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2023 GC**

PORTARIA Nº 028/2023 GC

Japi/RN, em 15 de fevereiro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Sandra Araújo da Silva Vitonino, portadora do CPF: nº 066.297.984-22, RG: 1.662.886, OAB/RN 13111, do cargo comissionado de Procurador Adjunto da Prefeitura Municipal de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**818F2FCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **MARIA NAZARÉ TEIXEIRA GOMES DA SILVA**, matrícula: **01529**, portador(a) do CPF: 474.189.404-59 e RG: 757.810, residente no **Sítio Samanaú, Japi/RN**, contato telefônico: **(84) 98813-3955**

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Antero Alves Pereira**

Cargo/Função: **Professor.**  
Início de Licença: **15/02/2023**  
Final de Licença: **17/05/2023**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA  
( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor  
Portaria Nº 072/2021 GC  
CPF – 366.089.804-00

Assinatura – Secretário(a)

**Japi-RN, 15 de fevereiro de 2023.**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**BD2F2FF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **FRANCISCA AVELINO DE PONTES**, matrícula: **01507**, portador(a) do CPF: **012.545.988-20** e RG: **2.540.960**, residente no **Sítio Arisco, Japi/RN**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Antônio Henrique de Pontes**

Cargo/Função: **Professor.**  
Início de Licença: **15/02/2023**  
Final de Licença: **17/05/2023**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA  
( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor  
Portaria Nº 072/2021 GC  
CPF – 366.089.804-00

Assinatura – Secretário(a)

**Japi-RN, 15 de fevereiro de 2023.**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**0CDDA48B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

Dirijo-me à Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a) servidor(a): **JOSENILDO RUFINO DA SILVA**, matrícula: 000071-9, portador(a) do CPF: **012.427.354-88** RG:**1786718**, RESIDENTE NA RUA: **Manoel Medeiros Filho**, SN. Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **Agente de Saúde e Comb. Endemia**  
Início da Licença: **01/02/2023**  
Final da Licença: **01/05/2023**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA  
(X) Concordo ( ) Discordo

**JOSENILDO RUFINO DA SILVA**  
012.427.354-88

**FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
JAPI – RN

**JAPI RN 13/02/2023**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**3C8B2810

**LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 -**  
**REPETIÇÃO**

**ATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 -**  
**REPETIÇÃO**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DESTINADO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (SALDO REMANESCENTE) DO CONVÊNIO Nº 855079/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPI E A FUNASA.**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três às 09h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio da Portaria 107/2022, para recebimento dos envelopes de habilitação, propostas e demais atos pertinentes, referente a Tomada de Preço nº 006/2022, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (SALDO REMANESCENTE) DO CONVÊNIO Nº 855079/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPI E A FUNASA**, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Antes do início da sessão, foram protocolados os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço das empresas: **CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 22.318.474/0001-19; **CONSTRUTORA PTS LTDA**, CNPJ: 12.161.390/0001-60 e **S. L. DIOGENES**, CNPJ: 32.237.352/0001-51, conforme protocolos apensados nos autos do processo. Em ato contínuo, dando prosseguimento ao certame e em atendimento a publicação constatamos que nenhuma empresa permaneceu na sala de reuniões para acompanhar os demais trâmites processuais operacionais referentes ao certame em epígrafe. Constatada a observação citada, damos continuidade aos trabalhos, onde foram abertos os envelopes

de habilitação protocolados pelas empresas supracitadas para proceder com análise e rubrica dos documentos contidos nestes. Aberto os envelopes de habilitação das empresas **CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 22.318.474/0001-19; **CONSTRUTORA PTS LTDA**, CNPJ: 12.161.390/0001-60 e **S. L. DIOGENES**, CNPJ: 32.237.352/0001-51, passou a análise detalhada e minuciosa dos requisitos estabelecidos no edital de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Após esse momento, constatamos os resultados que seguem na tabela abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19	HABILITADA	
CONSTRUTORA PTS LTDA, CNPJ: 12.161.390/0001-60	HABILITADA	
S. L. DIOGENES, CNPJ: 32.237.352/0001-51	INABILITADA	Descumprimento dos itens: 8.3 da qualificação econômica e financeira e 8.4 qualificações técnicas, do edital de licitação.

Desse modo, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no **dia 28 fevereiro de 2023, às 09h** na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: [japirnpl@gmail.com](mailto:japirnpl@gmail.com). Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerra esta reunião às 11h43min, o qual foi lavrada a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Japi/RN, 16 fevereiro de 2023.

**DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO**

Presidente

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

Membro

**ANTÔNIO EFRAIM DA COSTA**

Membro

Publicado por:  
Wallyson Alves Moreira  
Código Identificador: 17F40D16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 003/2023**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM 05 (CINCO) LUGARES, 0KM (ZERO QUILOMETRO) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 273/2022, DEPUTADO HERMANO MORAIS (PROCESSO SEI Nº 0201.0011.001247/2022-62) E DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 304/2022, DEPUTADO HERMANO MORAIS (PROCESSO SEI Nº 00810046.001806/2022-22), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do

Pregão Eletrônico nº 003/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-59**, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.078-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) ROMMEL DUARTE PESSOA, portador(a) do CPF: 054.761.024-69 e RG: 1823431 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no item 01 com valor unitário de R\$ 71.990,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa reais), perfazendo o valor total global de R\$ 143.980,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador: B85F213B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 004/2023**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN CONFORME EMENDA Nº 233/2021 ACOSTADO AOS AUTOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.603.499/0001-46**, estabelecida a Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 1260, Santo Antônio, Mossoró/RN – CEP: 59.619-087, sendo representada pelo(a) senhor(a) GLAUBER BARRETO DE CASTRO, portador(a) do CPF: 012.753.144-06 e RG: 1824364 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no item 01 com valor unitário de R\$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador: A6281291

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**003/2023**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM 05 (CINCO) LUGARES, 0KM (ZERO QUILOMETRO) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 273/2022, DEPUTADO HERMANO MORAIS (PROCESSO SEI Nº 0201.0011.001247/2022-62) E DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 304/2022, DEPUTADO HERMANO MORAIS (PROCESSO SEI Nº 00810046.001806/2022-22), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-59, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.078-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) ROMMEL DUARTE PESSOA, portador(a) do CPF: 054.761.024-69 e RG: 1823431 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no item 01 com valor unitário de R\$ 71.990,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa reais), perfazendo o valor total global de R\$ 143.980,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.**

Jardim de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**1B580B30

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE  
REGISTROS DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023. Processo Administrativo nº 0001/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM 05 (CINCO) LUGARES, 0KM (ZERO QUILOMETRO) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 273/2022, DEPUTADO HERMANO MORAIS (PROCESSO SEI Nº 0201.0011.001247/2022-62) E DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 304/2022, DEPUTADO HERMANO MORAIS (PROCESSO SEI Nº 00810046.001806/2022-22), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-59, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIANA HELENA CÂMARA**  
Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**2B8B9BB9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa MC MIDIA LTDA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1984/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

**CONTRATADA:** MC MIDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.643.765/0001-07, sediada à Rua José Augusto, 121 – Bela Vista – João Câmara/RN - CEP: 59.550-000, neste ato, representada pelo Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA TEXEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 022.623.464-96 e RG nº 001.542.573.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS COM GESTÃO DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE MARKETING ATRAVÉS DE RÁDIO LOCAL, BEM COMO A PUBLICIDADE ATRAVÉS DE CARRO DE SOM LOCAL.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**  
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **16 de fevereiro de 2023 até 15 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

MC Midia LTDA  
CNPJ nº 33.643.765/0001-07  
**MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA TEXEIRA**  
CPF sob o nº 022.623.464-96 e RG nº 001.542.573/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**AB77AA36

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
004/2023**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN CONFORME EMENDA Nº 233/2021 ACOSTADO AOS AUTOS**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.603.499/0001-46**, estabelecida a Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 1260, Santo Antônio, Mossoró/RN – CEP: 59.619-087, sendo representada pelo(a) senhor(a) GLAUBER BARRETO DE CASTRO, portador(a) do CPF: 012.753.144-06 e RG: 1824364 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no item 01 com valor unitário de R\$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**B7D71D11

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE  
REGISTROS DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023. Processo Administrativo nº 026/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN CONFORME EMENDA Nº 233/2021 ACOSTADO AOS AUTOS.**

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.603.499/0001-46**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA CÂMARA**  
Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**B3595A32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00009/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 91.275,00.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de fevereiro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**B364B038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art.

75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/02/2023.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**3BC0D57C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00009/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de fevereiro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**163823C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00010/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS DA AVENIDA RIO BRANCO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - R\$ 81.624,47.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de fevereiro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**96501EFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS DA AVENIDA RIO BRANCO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/02/2023.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**D2B07F1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00010/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS DA AVENIDA RIO BRANCO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO** os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Máquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de fevereiro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**76D25554

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS DA AVENIDA RIO BRANCO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. **DOTAÇÃO:** 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1027 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS 4490510000 – Obras e Instalações 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00034/2023 - 16.02.23 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - R\$ 81.624,47.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**ECA347BE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00009/2023. **DOTAÇÃO:** 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00033/2023 - 16.02.23 - ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 91.275,00.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**336C2DFA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053/2023 - GP/PMJP

**PORTARIA Nº 053/2023 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO,** Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um Tratamento de Radioterapia, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16. de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**29665371

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2023 - GP/PMJP

**PORTARIA Nº 054/2023 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO,** Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um acompanhamento médico especializado em Gastro pediatria no HUOL, que se realizará no dia 14 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16. de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**56BE8E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 926.165/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** IRIS FERREIRA DOS SANTOS 50958666415 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.908.387/0001-35; **OBJETO:** Fornecimento de refeições (café, lanche, coffe break, almoço e jantar); **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 16 de Fevereiro de 2023 e termo final em 16 de Fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 190.020,00 (Cento e noventa mil e vinte reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Iris Ferreira dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 509.586.664-15 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**  
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
 Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C40299F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 926.165/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MIGUEL SIMÕES DE OLIVEIRA 93739940425, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.790.711/0001-26; **OBJETO:** Fornecimento de refeições (café, lanche, coffe break, almoço e jantar); **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 16 de Fevereiro de 2023 e termo final em 16 de Fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 27.750,00 (Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Miguel Simões de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.399.404-25 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**  
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
 Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**9708A3C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, servidora ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula n.º 1710, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00

(oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 06 de fevereiro de 2023, cujo objetivo é a participação na reunião ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente com a pauta **Rede de Proteção: Atuação Integrada e Articulada que visam a promoção do atendimento integral as necessidades de crianças e adolescentes.**

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2023.**

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
 Matrícula n.º 1816

**Publicado por:**  
 Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CC413F7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, servidora ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula n.º 1710, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de fevereiro de 2023, cujo objetivo é a participação na Reunião Extraordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente com a pauta **CARNAVAL 2023 – PLANO DE TRABALHO.**

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.**

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
 Matrícula N.º 1816

**Publicado por:**  
 Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B21BC609

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**



**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder a Sra. **HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA**, servidora ocupante do cargo contratado de Assistente Social, matrícula n.º 1312510, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de fevereiro de 2023, cujo objetivo é a participação na Reunião Extraordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente com a pauta **CARNAVAL 2023 – PLANO DE TRABALHO**.

**Art. 2.º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4.º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1816

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D47B5843

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo n.º 1/2023  
Assunto: Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos  
Interessado(a): Lorena Silva de Medeiros

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos que se encontram na posse de particulares há mais de 10 (dez) anos, sem transferência no Registro de Imóveis, foi criado com a Lei Municipal n.º 822, de 23 de setembro de 2009.

Para fins de aprovação, efetivação e regularização dos imóveis objetos do programa, necessário que estejam preenchidos os seguintes requisitos:

a) o terreno urbano de propriedade do Município deve ser ocupado por terceiro há mais de 10 (dez) anos, com comprovada posse durante esse período (art. 2º e parágrafo único);

b) os beneficiários do programa não poderão legalizar mais de um imóvel (art. 3º);

c) necessário requerimento do posseiro, que deverá ser apresentado na Secretaria de Infraestrutura, devendo constar: I - o nome, endereço e profissão do requerente; II - interesse na regularização do terreno, tempo de ocupação, especificando se o mesmo está construído ou se possui alvará de construção; III - que não foi beneficiado por nenhum programa de concessão de terras públicas (art. 4º e incisos).

Após apresentação do requerimento, será designado servidor responsável para visitar o terreno e elaborar laudo técnico onde disporá todas as suas características, bem como verificação das informações prestadas pelo posseiro (art. 5º).

Confirmados ou não as informações do posseiro, o laudo será encaminhado para o Conselho Municipal de Habitação, que emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias (art. 6º). Sendo favorável o parecer, o processo será encaminhado para o Prefeito Municipal, que poderá ratificar ou não o parecer ofertado.

Analisando detidamente a Lei Municipal n.º 822/2009, é possível observar que os requisitos para regularização do terreno objeto do presente processo administrativo foram devidamente preenchidos, conforme documentos abaixo analisados:

a) Requerimento da parte interessada sobre o imóvel localizado na Rua José de Medeiros Brito, 110, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, inscrição 1.0002.083.02.0114.0001.7, com os seguintes documentos apresentados:

b) RG e CPF da requerente;

c) Recibo de compra e venda do imóvel, de 21/4/2022, tendo como vendedora a Sra. Maria Salete de Medeiros.

d) Carta de aforamento, de 18 de agosto de 2000, concedendo a Sra. Maria Salete de Medeiros, ex-proprietária, direito a lote de terra do patrimônio público municipal situada na Rua José de Medeiros Brito, s/n;

e) Ficha do imóvel, em nome da Sra. Lorena Silva de Medeiros, com data de cadastro em 12/01/2011;

f) Certidão da SEMOSU, sobre o bem imóvel, atestando o requerido;

g) Declaração da SEMTHAS de que a requerente nunca foi beneficiada com programa de concessão de terras públicas.

h) Decisão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, de onde consta declaração de seus Conselheiros pela aprovação da regularização do imóvel com base na Lei Municipal n.º 822/2009.

Portanto, verificado o preenchimento dos requisitos legais e reconhecido como de interesse público a legalização das doações que se enquadrem neste programa, em consonância com a Lei Municipal n.º 822/2009, RATIFICO o parecer do Conselho Municipal de Habitação.

Diante disso, cópia de todo o teor do processo deve encaminhado ao Cartório de Registro Civil, tendo em anexo a Lei Municipal n.º 822/2009, para que seja elaborada a doação, em consequência à legalização do imóvel, cuja despesa com o registro caberá ao posseiro (art. 6º, parágrafo único).

Intime-se pessoalmente o interessado, a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSE AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**22AC2B31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 054/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 06 de março à 04 de abril de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Francisco Siqueira Victor**, inscrito no CPF: 851.\*\*\*.\*\*\*-87 e matrícula 2763-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E084A133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 055/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Retificar a Portaria de nº 045/2023, datado em 07 de fevereiro de 2023, no que se refere ao nome da servidora, matrícula 4839-1.

Onde lê-se: **Josiane Pereira dos Santos.**  
leia-se: **Josiane Pereira da Silva.**

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DC4E2F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Elza Maria Gomes de Brito**, inscrita no CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-65 e matrícula 7145-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5342F67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 057/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Paulo Pereira de Souza**, inscrito no CPF: 513.\*\*\*.\*\*\*-49 e matrícula 2364-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**474913AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 058/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de março à 12 de junho de 2023, a servidora **Lucineide Dantas de Lima Freitas**, inscrita no CPF 042.\*\*\*.\*\*\*-64 e matrícula 9768-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Fevereiro de 2023

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A5FCD58C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 059/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Ronaldo Francisco da Silva**, inscrito no CPF: 737.\*\*\*.\*\*\*-68 e matrícula 3301-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**FFCCDA7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de março à 29 de maio de 2023, ao servidor **João Maria de Oliveira**, inscrito no CPF 654.\*\*\*-\*\*-00 e matrícula 0507-1, que exerce a função de pintor, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Fevereiro de 2023

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**89E7D565**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PE-SRP**

**OBJETO:** a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATOR.

**RECORRENTE:** ALEXANDRE VERAS BRITO, CNPJ n. 03.474.151/0001-70

**CONTRARRAZOANTE:** E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n. 33.539.273/0001-68

**I- DO RELATÓRIO**

Trata-se de recurso formulado pela empresa recorrente contra a decisão de que declarou vencedora a empresa E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. A recorrente argumenta o que segue:

*“É notório que a proposta apresentada pela empresa no seu geral, não contempla a possibilidade de realização dos serviços objeto da licitação, uma vez que a metodologia de cálculos adotada para se chegar ao valor da hora ofertada foi feita de forma totalmente equivocada. Devemos considerar alguns pontos em relação aos critérios usados para o questionamento. A empresa apresentou custos de DEPRECIÇÃO para o implemento no valor de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), adotando para tanto uma quantidade de apenas 150 horas trabalhadas por ano, quantidade esta que não se sabe em que se baseou. Outro fato importante é que o percentual de DEPRECIÇÃO que deveria ter sido adotado é o de 20% (vinte por cento) considerando uma vida útil do equipamento de 5 anos como assim determina NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 da RFB - Receita Federal do Brasil e não considerar uma vida útil de 6 anos como utilizado pela empresa recorrida. A mesma ainda deixou de apresentar (nem que forma calculada da forma errada)*

*custos com DEPRECIÇÃO do Trator omitindo assim um custo que deveria compor os custos com o equipamento no intuito de se chegar ao valor ofertado. Não foi demonstrado como se obteve os custos com JUROS SOBRE O CAPITAL apresentado pela empresa recorrida. Fora inserido nos custos do implemento uma verba denominada Garagem a qual não cabe esse custo na execução destes serviços, haja vista, se tratar de horas apenas trabalhadas. Apresentou custo com SEGURO sem, contudo, demonstrar como se obteve tal valor e com base em quer. Quanto aos custos do trator, não foi demonstrado como se chegou ao custo com COMBUSTÍVEL e a fórmula que fora utilizada para tal. A empresa recorrida não apresentou custos para a MANUTENÇÃO do trator. A empresa apresentou custo com MÃO DE OBRA (Tratorista) no valor de R\$ 1.500,0 (um mil e quinhentos reais), divergente do salário do Tratorista da categoria que é de R\$ 1.658,03 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e três centavos), como convencionado pelo SINTRACOMP/RN (anexo). A empresa recorrida deixou de apresentar as Composições de BDI e Composições de Encargos Sociais. Por si só os motivos apresentados e comprovados já são suficientes para a desclassificação da proposta da recorrida.”*

Por fim, requer o recebimento e acolhimento do Recurso Administrativo, para que seja determinada a desclassificação da proposta vencedora.

**Em sede de contrarrazões, a empresa E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, deixou a seguinte defesa:**

*“Em uma tentativa frustrada, em desclassificar/inabilitar a Recorrida, em resumo a Recorrente alega falhas na planilha de composição de custos, sendo que a recorrida apresentou de forma clara e explícita e que acabou sendo aceita pelo Pregoeiro e sua equipe. A recorrente insinuou também de um possível valor inquestionável, onde o mesmo está apenas R\$ 5,50 de diferença. Valor este que minha margem de lucro cobre. De maneira radical, a recorrente ainda diz o seguinte: “A administração pública deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”. Até aí tudo bem. Seguimos, “...inclusive no que se refere ao clique de vida do objeto e que não esteja ligada especificamente ao preço ofertado”. Ou seja, a recorrente quer ganhar uma licitação sem ter concorrência? Nos moldes da recorrente, a contratação mais vantajosa seria para a administração ou para a recorrente? Mediante o Recurso apresentado pela recorrente, podemos ver as razões infundadas, sendo perceptível o desespero da recorrente, em obter através dos argumentos falhos em seu recurso o que não conquistou na sessão de lances, não apresentando preço que lhe colocasse em melhor posição no certame, e em face ao desespero como é notado nas afirmações proferidas, tentando distorcer os fatos. Toda a argumentação presente no recurso é baseada em meras presunções, ilações e indícios, no mais das vezes, fundada em informações inverídicas, organizadas fora do contexto ou pinçadas à conveniência dos interesses da recorrente em tentar prejudicar o certame, até porque o mesmo se encontra em 3º colocado no ranking e o 2º colocado que seria o mais interessado, se absteve em se manifestar.”*

Por fim, requer o indeferimento do Recurso Administrativo, para que seja determinada a manutenção da proposta vencedora.

É o que basta relatar.

**II- PRELIMINARMENTE**

Em sede preliminar, iremos nos adentrar sobre o exame de admissibilidade do recurso apresentado.

A recorrente para análise apresentou a seguinte intenção de recurso:

*“CNPJ Data de Envio Intenção Julgamento 05.377.891/0001-13 - 03.474.151/0001-70 - ALEXANDRE VERAS BRITO 01/02/2023 - 15:34:24 Declaro intenção de recurso pedindo a desclassificação da proposta e sua composição pois nela não está descrito a composição de impostos e o valor da compra do bem não condiz com a realidade é tbm a descrição do consumo de combustível não tem os quantitativos, e o seu atestado não condiz com o objeto da*

licitação que é locação de trator com condutor ou operador. Deferido.”

Nesse limiar, percebemos o preenchimento dos requisitos de Admissibilidade Recursal e, portanto, passaremos para sua análise de mérito.

### III- MÉRITO

Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no Edital.

A celeuma se paira sobre a forma de apresentação da composição dos custos para fins de análise de exequibilidade do valor proposto. O Edital em seu termo de referência, especificamente no item 8, assim leciona:

#### “8. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

8.1 Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

8.2. O objeto será entregue pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável.

8.3. A apresentação do valor orçado fica dispensada, visando fazer com que as empresas se preocupem em apresentar o preço de mercado dos serviços. O valor orçado será apresentado após os lances, a fim de apurar a aceitação do preço ofertado.

8.4. O serviço, preferencialmente, será adjudicado com valor igual ou abaixo do orçado. A adjudicação com preço superior ao orçado deve ser justificada. (TCU – Acórdão 1549/2017 Plenário).

8.5. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).”

Da leitura atenta, percebemos que o instrumento convocatório somente fez constar os itens que devem constar embutidos nos valores propostos, omitindo a forma que deve ser apresentada uma planilha de composição de custos.

Dessa maneira, não paira legalidade a exigência de parâmetros não postos de maneira objetiva em Edital.

Tomando tal limiar como base, entendemos que tal norma deve ser interpretada de maneira a ampliar a disputa, desde, é claro, que tal ampliação não comprometa a execução do objeto, a isonomia, finalidade e a segurança da contratação, conforme dispõe o item 21.6 do Edital.

Assim, entendemos que os parâmetros para a composição dos custos, fica a cargo do Licitante, que tem a oportunidade de convencimento da exequibilidade da sua proposta.

Portanto, em análise da planilha enviada pela empresa vencedora, percebemos que foram previstos todos os custos necessários para a execução do objeto. E, ainda, vale salientar, que na execução do objeto em questão, sabidamente, o item de maior custo é o combustível. Para tanto, a empresa fez constar o valor de R\$ 70,10 (Setenta Reais e Dez Centavos) por hora. Sabendo que a média de consumo da máquina é de 10 Litros/Hora, o valor apresentado possui margem para a exequibilidade.

Nos demais itens não vislumbramos maiores complexidades ou necessidade de alterações, pois são custos inerentes ao objeto e dentro da responsabilidade da licitante. E, ainda, entendemos como previstos na planilha todos os custos necessários para a execução do serviço.

Com isso, e tomando por base a ampliação da disputa, não enxergamos possibilidade alteração de nossa decisão.

### IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa ALEXANDRE VERAS BRITO, CNPJ n. 03.474.151/0001-70, para no seu mérito decidirmos pelo IMPROVIMENTO, no sentido de manter o resultado do Pregão Eletrônico ora objeto de análise.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**59DB7E40

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EQUIPAFRIG EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PARA FRIGORICO LTDA CNPJ:07.332.657/0001-03**, referentes a nota de liquidação nº35/2023, datada de 13/02/2023 do empenho nº208.001/2023, no valor de R\$:4.730,00(QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS), referente nota fiscal nº.2421 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de conserto um insensibilizador

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 16 fevereiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**31EFD06D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 076/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 076/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Fevereiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Secretario(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação do secretário de saúde na Reunião Ordinária do COSEMS RN, realizada dia 9/2/2023 e comparecimento ao setor de contratos da Liga para tratar de assuntos administrativos, no dia 08 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**67215CC9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 077/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 077/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Fevereiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**2A65A0D9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 078/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 078/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Fevereiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**DDB2A3A2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 079/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 079/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Fevereiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**5D7F387A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 080/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 080/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Fevereiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**90A777EF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 081/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 081/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Fevereiro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 14 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**34DB141B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010005/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010005/2023**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 02010005/2023  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 020/2022 PP  
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.623,00 (dois mil e seiscentos e vinte e três reais).  
DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 02/01/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9DA85F4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010007/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010007/2023**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 02010007/2023  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 020/2022 PP  
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 43.913,00 (quarenta e três mil e novecentos e treze reais).  
DOTAÇÃO: 534 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
542 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
553 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
563 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
572 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.117 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
904 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 02/01/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3B04862D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010008/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010008/2023**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 02010008/2023  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 020/2022 PP  
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.916,50 (sete mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).  
DOTAÇÃO: 372 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

441 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
442 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 02/01/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7637891B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010006/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010006/2023**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 02010006/2023  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 020/2022 PP  
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 47.460,25 (quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).  
DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 02/01/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4CEC6D6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Alexsandro Fernandes dos Santos*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 2742  
**CPF:** 012.133.304-32  
**RG:** 001.921.334

**CIDADE DESTINO:** *Angicos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Fazer o transporte de usuário assistido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social de Angicos.  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 17 de fevereiro de 2023.*  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**30B2198F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 03020001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
**CONTRATADA:** **JOSÉ HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 43.422.745/0001-51;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO - PERÍODO DE CARNAVAL;  
**VIGÊNCIA:** iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de março de 2023, após a realização das apresentações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e José Humberto da Costa Junior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**8E65EE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 03020001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** **GILDETE BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 058.675.224-23; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO - PERÍODO DE CARNAVAL; **VIGÊNCIA:** iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de março de 2023, após a realização das apresentações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Gildete Bezerra da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**E70CD366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 03020001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** **KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 045.388.944-19; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO - PERÍODO DE CARNAVAL; **VIGÊNCIA:** iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de março de 2023, após a realização das apresentações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Kledson Gustavo Pereira de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**DDB2AC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 03020001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** **JADSON ALMEIDA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 702.089.264-70; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO - PERÍODO DE CARNAVAL; **VIGÊNCIA:** iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de março de 2023, após a realização das apresentações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jadson Almeida de Lima – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**D2A58619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**  
**CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº**  
**02090002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS 08287986486, inscrito no CNPJ Nº 48.386.040/0001-40, OBJETO: CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 30 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**2194D938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDCIAMENTO Nº 005/2023  
CREDCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº  
02090002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: FLAVIO PEREIRA DA SILVA 07293303499, inscrito no CNPJ Nº 49.063.945/0001-41, OBJETO: CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção

Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FLAVIO PEREIRA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 30 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**E5164759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDCIAMENTO Nº 008/2023  
CREDCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº  
02090002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA 812.313.424-04, inscrito no CNPJ Nº 47.618.667/0001-16, OBJETO: CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com



manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 06 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**22790FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
23030003/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL; VALOR GLOBAL: R\$ 187.579,20 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CÓDIGO DA AÇÃO: 2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.30 Material de consumo. FONTES: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Eugênio José Gusmão da Fonte Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**80EB796E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
23030003/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL; VALOR GLOBAL R\$ 70.250,20 (setenta mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CÓDIGO DA AÇÃO: 2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade

Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.30 Material de consumo. FONTES: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Eugênio José Gusmão da Fonte Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**46669C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
05040003/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL; VALOR GLOBAL: R\$ 291.150,75 (duzentos e noventa um mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CÓDIGO DA AÇÃO: 2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.30 Material de consumo. FONTES: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Eugênio José Gusmão da Fonte Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**8833134D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO**

**Secretário Municipal de Planejamento**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 3429-2299 - CNPJ: 08.095.283/0001-04

**CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO**

O **Prefeito Municipal de Jucurutu**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o caráter genérico e não específico do pedido de qualificação, que lhe permite a prática do ato, certifica que a entidade **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, inscrita no CNPJ nº 52.941.614/0001-71, sediada na Rua Rui Barbosa, n 267 – Centro – Monte Azul Paulista, CEP: 14730-000, estado de São Paulo, encontra-se qualificada como Organização

Social, apta a celebrar Termo de Colaboração com o município de Jucurutu, estado do Rio Grande do Norte, conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 1.074, de 10 de novembro de 2022.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Jucurutu, 10 de fevereiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**0AE49CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 077, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 077, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, e decurso do prazo de 02 anos de nomeação da servidora em estágio probatório;

Considerando o despacho da chefia imediata da servidora e o parecer da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir 12 de fevereiro de 2022, da servidora pública **ADEILVA PEREIRA DA SILVA TRINDADE**, CPF: **\*\*\*.498.\*\*\*-87**, matrícula n.º **4025**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, de sua nomeação no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social nesta edilidade conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006.

**Art. 2º** - A servidora preencheu todos os requisitos exigidos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jucurutu/RN, por isso esta edilidade reconhece sua estabilidade.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à *12 de fevereiro de 2022*, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de fevereiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**DFC373F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Processo Licitatório nº 42/2023

Pregão Eletrônico nº 001/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 34.681.564/0001-59, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**F426DF8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Processo Licitatório nº 42/2023

Pregão Eletrônico nº 001/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **LLM LOC SERVICE LTDA** - CNPJ: 47.237.103/0001-33, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**0F738D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – TOMADA  
DE PREÇO Nº. 002/2022**

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 24.621.931/0001-75

Objeto: ADITIVO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 16,26% EM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À LAGOA DA CARNAUBA NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN

Valor Aditivado: R\$ 43.133,84 (quarenta e três mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Vigência: 16/02/2023 à 18/09/2023.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de obras públicas e serviços

Função: 15- Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 0010 – Espaço urbano estruturado e sustentável

Projeto/atividade: 1012 - Construção e reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas

Natureza de despesa: 44.90.51 - Obras e instalações

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União

Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados Vinculação ao Processo Administrativo nº. 606032/2022.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de fevereiro de 2023.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

João Paulo Guedes Lopes

PELA CONTRATANTE

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 24.621.931/0001-75

JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE

CPF Nº. 090.889.164-46

Pela Contratada

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**036911B9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2023

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização do curso de excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública, tendo o seguinte participante: BSB CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 07.648.086/0001-02, no importe global de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de fevereiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**75C268F9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2023

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica – Educação em movimento, desafios e possibilidades para garantir o desenvolvimento integral do aluno, tendo o seguinte participante: BSB CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 07.648.086/0001-02, no importe global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de fevereiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**4F9D822B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

#### CARONA Nº 000002/2023 EXTRATO DO CONTRATO

#### CARONA Nº 000002/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CARONA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, QUE TEVE O OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PAVIMENTOS E CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN”. – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2024 – **CONTRATADA** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 08.570.061/0001-04 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002

– Lagoa de Pedras/RN, 20 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Juliana Rocha

**Código Identificador:**E24F5908

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0901202307/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de peças e serviços, destinadas a frota de Ônibus que servem à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 06 de março de 2023, às 09h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**DFB5C355

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2401202304/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para

aquisição de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 06 de março de 2023, às 15h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**1A531855

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.159.162/0001-89, sediada na Praça Fabião das Queimadas, nº. 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015, torna público o **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Data e Local para entrega dos envelopes: **17 de fevereiro de 2023 à 13 de março de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN.

Data da abertura dos envelopes: **14 de março de 2023, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN.

**Requisitos e/ou Documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da **Chamada Pública nº 001/2023**, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), ou solicitar no e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**0021AD0B

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 05/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Designação de Servidora*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a senhorita, **ASTÊNIA FERNANDES SOUZA** (Gestora de Contrato) para responder pela **PRESIDÊNCIA DO CMDCA – “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”** do município de Lagoa de Velhos/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**660C3E2B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 004/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, VISANDO PREENCHER O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONSTANDO DE PROVAS DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN - CNPJ: 02.852.277/0001-78, COM SEDE NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1559, NATAL/RN, CEP: 59.015-00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**VALOR GLOBAL:** TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DESTA PROCESSO SERÃO FINANCIADOS COM O VALOR DA INSCRIÇÃO PAGO PELOS CANDIDATOS, EM CONTA DA CONTRATADA, NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR CANDIDATO A CARGO DE NÍVEL SUPERIOR E DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) POR CANDIDATO A CARGO DE NÍVEL MÉDIO, SEM ÔNUS ALGUM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**9F39DFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATADA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 70.047.329/0001-93, SEDIADO(A) NA AV AYRTON SENNA, 508-A, CAPIM MACIO, NATAL/RN – CEP: 59066-120.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

08.002 – FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;

AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**VALOR: R\$ 131.414,85 (CENTO E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LAGOA NOVA/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E7700E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATADA: COMERCIAL SOLAR EIRELI ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.493.637/0001-10, SEDIADO(A) NA AV DR SILVIO BEZERRA DE MELO 988 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN. CEP: 59.390-000.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

08.002 – FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;

AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**VALOR:** R\$ 1.134.069,84 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

**VIAGEM:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:05BFF2D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 066/2023 - GP**

**Portaria nº 066/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de fevereiro de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **JOSEFA JAILMA DE ARAÚJO GUIMARÃES**, matrícula nº: 393; Cargo de **Diretora do Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo Nazaré Xavier de Góis**, lotada na Secretaria Municipal De Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **03/04/2021 à 03/04/2022** com período de gozo de: **01.03.2023 a 30.03.2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
Código Identificador:85AEA9A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): MARIA ROMEIKA BARBOSA PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.902 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 709.XXX.XXX-35, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, 22, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2022 PELO CONTRATANTE.**

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**63D8FB08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.  
CNPJ: 12.455.620/0001-02

Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): M A GONZAGA E SILVA

CNPJ: 18.090.052/0001-61

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria, consultoria em saúde, Planejamento, investimentos e recursos do SUS, Projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação, apoio aos sistemas de informação em saúde: CNES, SIA, SIASPI, PSE, SIPNI, SINSN, SIM, SINASC, SIASC, SISMOB, APAC, RAAS, PPI, E-GESTOR, ETC, além de educação permanente e capacitações, monitoramento, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças e sup. Ao Previne Brasil, durante o período de fevereiro a dezembro de 2023.

VALOR: R\$46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.085.2045, Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, em seu Artigo 75, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**B5B106F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 12.455.620/0001-02

Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): A Hora Certa Relógios de Ponto Ltda - ME

CNPJ: 02.037.818/0001-04

**OBJETO:** Locação de sistema de gerenciamento e tratamento de ponto web, para o registro e controle da frequência dos servidores dos Postos de Saúde do Centro, Cajueiro, Parelhas e São Francisco deste município, que irá otimizar as rotinas operacionais das unidades na gestão de pessoas, monitorando o fiel cumprimento da jornada de trabalho a que os mesmos estão submetidos, durante o período de fevereiro a dezembro do corrente ano.

VALOR: R\$4.092,00 (Quatro mil e noventa e dois reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.085.2045, Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**9932C3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial SRP nº: 007/2022**

**Ata de Registro de Preço nº: 111/2022**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ: 08.143.026/0001-09.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 007/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, para registro de preços para futura e posterior contratação de empresa especializada no fornecimento e transporte de água potável para atender as necessidades do município de Lagoa Salgada/RN.

**Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado:**  
**CONSTRUTORA BEZERRIL E SOUTO LTDA**  
**CNPJ: 36.182.708/0001-58.**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil reais).

**Vigência da Ata:** 05/12/2022 à 04/12/2023

**Vigência do Termo de Adesão:** 02/02/2023 à 04/12/2023

Lagoa Salgada/RN, 02 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**

Órgão Participante (Carona)

**CONSTRUTORA BEZERRIL E SOUTO LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:** 04709B5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2022-SRP – 2ª CHAMADA.**

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da APAMI, a Sra. Maria José de Paiva Silva, Presidente, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2022SRP-2ª chamada, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor da licitante: CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ. 04.679.117/0001-93.

Lajes/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:** 776648C2

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE 001/2023 -**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE 001/2023**

**HOMOLOGO**, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, o resultado proferido no Parecer da Comissão Permanente de Licitações desta Associação com referência ao processo licitatório Carta Convite nº 001/2023, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora a proposta apresentada pelo licitante: **RAIMILSON DANTAS DE LOCIO EPP – CNPJ.: 24.201.527/0001-42**, no valor de **R\$ 150.570,60 (cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos)**, sendo este o resultado mais econômico e viável para os cofres municipais, **ratifico todos os atos da referida Comissão, realizados no presente processo.**

Lajes/RN, em 20 de janeiro de 2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:** 58761E89

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE CONTRATO – CONVITE 001/2023 -  
RAIMILSON DANTAS DE LOCIO EPP – CNPJ.:  
24.201.527/0001-42**

**EXTRATO DE CONTRATO – CONVITE 001/2023**

Convite Nº 001/2023

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80.

CONTRATADA: RAIMILSON DANTAS DE LOCIO EPP – CNPJ.: 24.201.527/0001-42,

VALOR R\$ 150.570,60 (cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos).

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Higienização e Lavanderia, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LAJES/RN, 21 de janeiro de 2023

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI

**RAIMILSON DANTAS DE LOCIO EPP**

CNPJ.: 24.201.527/0001-42

Contratada

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:** 0962BA94

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE 002/2023 -**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE 002/2023**

**HOMOLOGO**, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, o resultado proferido no Parecer da Comissão Permanente de Licitações desta Associação com referência ao processo licitatório Carta Convite nº 002/2023, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora a proposta apresentada pelo licitante: **M A A DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ.: 40.453.040/0001-03**, no valor de **R\$ 172.985,04 (cento e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**, sendo este o resultado mais econômico e viável para os cofres municipais, **ratifico todos os atos da referida Comissão, realizados no presente processo.**

Lajes/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:** 0C74356B

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE CONTRATO – CONVITE 002/2023 - M A A DE  
ARAÚJO EIRELI – CNPJ.: 40.453.040/0001-03.**

**EXTRATO DE CONTRATO – CONVITE 002/2023**

Convite Nº 002/2023



CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80.

CONTRATADA: M A A DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ.: 40.453.040/0001-03.

VALOR R\$ 172.985,04 (cento e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LAJES/RN, 09 de fevereiro de 2023

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**  
Presidente da APAMI

**M A A DE ARAÚJO EIRELI**  
CNPJ.: 40.453.040/0001-03  
Contratada

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**8CC054AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 002/2023 –**  
**PML/RN**

**Processo administrativo nº 054/2023**  
**Licitação nº 032/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL (CARTEIRA DE ESTUDANTE) PARA DISTRIBUIR ENTRE OS ESTUDANTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, BEM COMO AOS ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS DE INSTITUTOS FEDERAL, ESTADUAL OU PRIVADO, COMO TAMBÉM OS ESTUDANTES VINCULADOS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICOS E PRIVADOS, INCLUSIVE PARA AQUELES QUE ESTEJAM CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. No dia **06 de março de 2023, às 14h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Lajes/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**94A21595

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 11/2023

Licitação nº 25/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, com sede a Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109 – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, representada neste ato pelo Sr. GILVAN ARAÚJO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 365.735.824-20 e RG sob o nº 508.054 – ITEP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE/RN.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, totalizando o valor global de **R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 15 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Sec Publicidade EIRELI – EPP

CNPJ: 08.381.234/0001-38

**GILVAN ARAÚJO LOPES**

CPF sob o nº 365.735.824-20

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**332A00C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADA/RN. CONTRATADO(A): CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.500.460/0001-68. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, do Contrato celebrado em 04 de maio de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em 30 de dezembro de 2022.

**HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES –**  
Diretor Presidente –  
Contratante

e

**ADRIANO FERREIRA DA SILVA,**  
p /contratada.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**0D2E8EDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0302001/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 0302001/2023

**Objeto:** SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAREDE DE GESSO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAS NECESSARIOS.

**Contratado:** NEILTON SOARES DA SILVA, CPF: 077.284.164-05, com Valor Total Julgado: R\$ 1.160,00 (Hum mil cento e sessenta reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 06/02/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**F92DE712

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261000123**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023** pelo proponente **S.S. DE QUEIROZ MEDEIROS**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 21.579.844/0001-09, RESOLVE registrar os preços para aquisição de caixa de som amplificada e microfone sem fio duplo para atender as necessidades dos setores, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de caixa de som amplificada e microfone sem fio duplo para atender as necessidades dos setores, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**59 - S.S. DE QUEIROZ MEDEIROS (21.579.844/0001-09)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	10852 - MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO Microfone Sem Fio Duplo de Mão UHF Digital Range de Frequência 614.200MHz	unid	LYCO	1	538,71	538,71

669.700MHz Alimentação: DC12V (acompanha fonte bivolt) Saídas 2 balanceadas XLR (A e B) e 1/4"TRS (Mix out) Duplo microfone de mão em alumínio - Bastão Sincronização através de IR Antenas Omnidirecional com conexão BNC Cápsula exclusiva Kadosh K4 9M - Dinâmico / cardióide Faixa de Frequência 50 a 12Khz LCD com informações						
<b>Total (R\$):</b>						538,71

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 16/02/2023

Prefeitura Municipal De Lucrécia  
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Cpf nº 970.648.404-30

Prefeita Municipal

**S.S. DE QUEIROZ MEDEIROS**

C.N.P.J. nº 21.579.844/0001-09

Representante

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**54385398

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0302001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Neilton Soares da Silva, referente à SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAREDE DE GESSO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAS NECESSARIOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia - RN, 06 de fevereiro de 2023

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**  
022.751.114-09  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**EF13F7C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**2023.01.11.0002.001 REFERENTE A DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 2023.01.11.0002DL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação direta de empresa especializada para execução de salas de aulas provisórias no Ginásio Poliesportivo “Pedro de Ângela”, da Escola Municipal Padre Osvaldo nesta cidade de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2023.01.11.0002DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 54.991,29 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – 2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 959 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – 2.73 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS FUNDAMENTAL 947 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários consoantes as

disposições da Lei Municipal nº 569/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 11 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:  
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**3846C000

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**2023.02.10.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 2023.02.10.0001DL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, afim de atender demanda específica do Gabinete do Prefeito inerente ao Carnaval 2023, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2023.02.10.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 34.075,00 (Trinta e Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração – 13 – Cultura – 392 – Difusão Cultural – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.33 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS 797 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000 – Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 569/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de fevereiro de 2023.

ASSINANTES:  
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**7313C273

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 2023.02.10.0001DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.02.10.0001DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, afim de atender demanda específica do Gabinete do Prefeito inerente ao Carnaval 2023, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2023.02.10.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 07.728.465/0001-02, Inscrição Estadual nº. 16.157.506-4, com sede na Rua José Barbosa, Nº 465, B, 1º andar, Sala 05, Centro na cidade de Uiraúna/PB, que se sagrou vencedora do item, totalizando a importância de R\$ 34.075,00 (Trinta e Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito em 14 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
Prefeito de Luís Gomes-RN

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**73108BDB

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, afim de atender demanda específica do Gabinete do Prefeito inerente ao Carnaval 2023, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 07.728.465/0001-02, Inscrição Estadual nº. 16.157.506-4, com sede na Rua José Barbosa, Nº 465, B, 1º andar, Sala 05, Centro na cidade de Uiraúna/PB.

**VALOR TOTAL** R\$ 34.075,00 (Trinta e Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 13 de fevereiro de 2023.

**CLEIEDSON ISMAEL**  
Presidente da CEL

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**4E930E97

**GABINETE DO PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº  
2023.02.10.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 07.728.465/0001-02, Inscrição Estadual nº. 16.157.506-4, com sede na Rua José Barbosa, Nº 465, B, 1º andar, Sala 05, Centro na cidade de Uiraúna/PB, referente a locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, afim de atender demanda específica do Gabinete do Prefeito inerente ao Carnaval 2023, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo. RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2023.02.10.0001DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 13 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**137BD09F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº  
2023.01.20.001.01**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
**CONTRATADO:** INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A operacionalização, Execução de Ações e Serviços de Saúde Prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo Nº 2023.01.20.001, realizado com base nas disposições do art.24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; Decreto Municipal 447/2023 e demais legislação pertinente.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** É de R\$ 802.633,52 (Oitocentos e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), divididos em 04 (quatro) parcelas de R\$ 200.658,38 (Duzentos Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), a serem pagos até o décimo dia útil dos meses subsequentes, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.301.10.2.23 – MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.10.2.23 – MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.10.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.10.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-AÇÕES ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-AÇÕES ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.2.73 – MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.2.73 – MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 E 02.015.10.301.10.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023 e vigorará até 31 de maio de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Erivaldo da Silva Monteiro – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:** 1F947469

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO ADIAMENTO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, comunica o adiamento do Pregão Eletrônico Nº 006-PE/2023. Objeto: Aquisição de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Motivo: capacitação da equipe de licitações, e será realizado somente no dia 28/02/2023, as 08h00min, o Anexo com a nova data do Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**E62E4B92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO ADIAMENTO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, COMUNICA O ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-PE/2023. Objeto: Aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN. Motivo: capacitação da equipe de licitações, e será realizado somente no dia 02/03/2023, as 08h00min, o Anexo com a nova data do Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Todos observem a redação do item 9.2 do Edital de Convocação Atual.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**45BA748D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2023**

**PORTARIA Nº 009/2023**  
(Publicação por Incorreção)

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a Sra. **Ana Dalete da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 078.254.854-75, do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 31 de janeiro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7F61ADEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 91002/2023**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico No 91002/2023**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0901001/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** SERV. DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ALDEMIR GUEDES REGO.

CNPJ: 11.927.118/0001-86.

Valor Global: 1.100.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERV. DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS		110,000000	10,000,00

MARTINS, 2 de fevereiro de 2023

**NILDEMARCO BEZERRA** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**457BEA1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOLOGAÇÃO PE Nº 91002/2023**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico No 91002/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91002/2023, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

**RESULTADO:**

Lote 1: SERV. DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALDEMIR GUEDES REGO.

CNPJ: 11.927.118/0001-86.

Valor Global: 1.100.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERV. DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS		110,000000	10,000,00

MARTINS, 2 de fevereiro de 2023

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**12E2E886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 - ADESÃO 001.2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023.****Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25**Contratada:** C J DE ARAÚJO PESSOA ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a suprir as necessidades do Município de Maxaranguape/RN.**Dotação:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade da Despesa: 1101 Secretaria Municipal de Administração

1302 Fundo Municipal de Assistência Social

1301 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

0602 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Atividades: 2.076 Manut. da Sec. Municipal de Administração  
2.094 Bloco de Proteção Social Básica  
2.082 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
2.044 Manutenção do FUNDEB – 30% Fundamental  
2.036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Especial  
2.026 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola  
2.024 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Creche  
2.022 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental 2  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fontes de Recurso: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
1660000000 Transf. Recurso do FNAS  
1540000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30%  
1541000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAF  
1542000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAT  
1543000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAR  
1552000000 Transf. Recurso do PNAE  
1500100100 Receitas de Impostos e Transf. – Educação

**Valor global:** O valor total deste contrato é de R\$ 681.699,58, (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura. Data de assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 008/2022 da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 0004/2023 – PMM.

**Assinatura:**

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA, CPF nº. 790.XXX.XX4-87.

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**7E95F710

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº001/2023**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº001/2023**

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de nº 004/2023 de 01/02/2023;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 008/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN;

Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a suprir as necessidades desta administração municipal.

Empresa: C J DE ARAÚJO PESSOA – ME - CNPJ nº: 29.303.584/0001-56;

Vigência da Adesão: 12 meses.

Valor total da adesão da ARP: R\$ 681.699,58, (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos);



**Dotação:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade da Despesa: 1101 Secretaria Municipal de Administração  
1302 Fundo Municipal de Assistência Social  
1301 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
0602 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Atividades: 2.076 Manut. da Sec. Municipal de Administração  
2.094 Bloco de Proteção Social Básica  
2.082 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
2.044 Manutenção do FUNDEB – 30% Fundamental  
2.036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Especial  
2.026 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola  
2.024 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Creche  
2.022 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental 2  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fontes de Recurso: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
1660000000 Transf. Recurso do FNAS  
1540000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30%  
1541000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAF  
1542000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAT  
1543000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAR  
1552000000 Transf. Recurso do PNAE  
1500100100 Receitas de Impostos e Transf. – Educação  
A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 01 de fevereiro de 2023

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**A79E417D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº003.2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao analisar detidamente os autos do Processo Administrativo Nº 20221026001/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022 – PE, que diz respeito ao REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE A SER DISTRIBUÍDO PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas no Edital e seus anexos. Foi detectado pelo setor de licitação que a empresa vencedora do certame, não comprovou a exequibilidade dos valores ofertado pela mesma no presente certame. Diante do exposto, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, resolvo CANCELAR o presente processo Licitação.

Maxaranguape/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**3D21F45E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Artista LUKAS LEMOS, representado pela empresa VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: nº 30.640.398/0001-91 no valor global de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), referente a contratação do artista, para realização de 02 (duas) apresentações no evento “CARNAVAL 2023” No polo da praia de Maracajaú e na praça de eventos em Maxaranguape/RN, que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**5F0DBCE1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Artista Gabriel de Pádua, representado pela empresa G P PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 47.118.697/0001-63, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a contratação do artista, para realização de 02 (duas) apresentações no evento “CARNAVAL 2023” na praça de eventos em Maxaranguape, e no polo da praia de Maracajaú que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**1BD27640

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Artista JOHN SENAÇÃO, representado pela empresa 49.257.634 PAULO HENRIQUE MARQUES ROLIM, CNPJ nº 49.257.634/0001-13 no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a contratação do artista, para realização de 02 (duas) apresentações no evento “CARNAVAL 2023” Na praça de eventos de Maxaranguape no polo da praia de Maracajaú que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:01AE3402**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Artista PEDRO LIMA, representado pela empresa SAMIR FERREIRA LEITE, CNPJ: nº 13.194.773/0001-06 no valor global de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), referente a contratação do artista, para realização de 02 (duas) apresentações no evento “CARNAVAL 2023” No polo da praia de Maracajaú e na praça de eventos em Maxaranguape/RN, que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:9E57A701**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Artista ELAINE COSTA, representado pela empresa ELAINE FERREIRA DA COSTA 70328036447, CNPJ: nº 48.759.770/0001-49 no valor global de R\$8.000,00 (oito mil reais), referente a contratação da artista, para realização de 02 (duas) apresentações no evento “CARNAVAL 2023” No polo da praia de Maracajaú e na praça de eventos em Maxaranguape/RN, que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:4C934494**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Artista NETO MC, representado pela empresa JOSE PEIXOTO DE FIGUEREDO NETO, CPF nº 702.662.064-92, no valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente a contratação do artista, para realização de 01 (uma) apresentação no evento “CARNAVAL 2023” no polo da praia de Caraúbas que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:D6668F34**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Artista DJ EDY, representado pela empresa JOSE EDSON DA CRUZ BARBOSA, CPF nº 498.121.064-72 no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, referente a contratação do artista, para realização de 04 (quatro) apresentações no evento “CARNAVAL 2023” no polo da praia de Maracajaú que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:9A08A431**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Artista PEDRO LUCAS, representado pela empresa PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS, CNPJ nº 27.266.216/0001-50 no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a contratação do artista, para realização de 01 (uma) apresentação no evento “CARNAVAL 2023” na praça de eventos na praia de Maxaranguape/RN que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:9A5974EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 210/2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2022, a Senhora, **LUANA DE OLIVEIRA MOREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0201840, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BEC71856

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros, de vasilhame de 20 litros e copo de água de 200ml.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**J R SILVA DE LIMA – ME** - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedora nos itens 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 93.400,00** (Noventa e três mil quatrocentos reais).

Montanhas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**14EEAD82

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 004/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de carga de gás de cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias que compõe a Administração Pública Municipal.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**J R SILVA DE LIMA – ME** - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedora no único item, totalizando o valor de **R\$ 105.000,00** (Cento e cinco mil reais).

Montanhas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8D53FB78

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 081/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **JOSIMERE DE ALMEIDA AMARO RIBEIRO**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 09 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7FFDDE03

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 082/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **JOSÉ ANTÔNIO HORÁCIO DE LIMA**, portador do CPF: 102.368.244-00, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, para atuar na área esportiva da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4AEC920D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 084/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Humberto Ribeiro Júnior  
CPF..... :058.386.184-93  
Matrícula..... :0000977  
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária  
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)

Destino.....:Goianinha/RN.  
Assunto.....: Participar do Encontro de Agentes de Desenvolvimento – Região Agreste e Litoral Sul, promovido pelo SEBRAE.  
Lotação.....:Gabinete do Prefeito.  
Função.....:Chefe de Gabinete.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5761F752

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária, Especializada, Financiamento e Planejamento em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do Município.

No dia 16 de fevereiro de 2023, às 09h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária, Especializada, Financiamento e Planejamento em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do Município.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 005/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

**FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 15.230.289/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Montanhas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6229ABAB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 004/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária, Especializada, Financiamento e Planejamento em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do Município.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 15.230.289/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Montanhas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D08EA55B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 085/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **JOSÉ RENAN CORDEIRO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 124.348.444-64, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2023.

Montanhas/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6959056A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**

**PROCESSO DE DESPESA: 20/2023**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. Francinaldo Guedes de Lima, inscrito no CPF sob nº 705.058.564-50 e RG nº 003.013.311-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO: SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS**  
**CPF:** 595.925.834-04  
**ORIGEM: Dispensa nº 000017/2023**  
**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.  
**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 16 de fevereiro de 2023.

Montanhas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4FC7A11B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO DESERTO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 003/2023.**

O Município de Monte Alegre/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 017/2021, torna público que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, **OBJETO:Aquisição de coletes balísticos.**

Monte Alegre/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**ABB70986

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 004/2023**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, segunda-feira de carnaval, terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AC633CAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – DISPENSA Nº**  
**132/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Av. João de Paiva, 0, Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, aqui representada pelo Prefeito o Sr. **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF (MF) sob o 038.026.844-27, brasileiro, solteiro, Advogado Residente na cidade de Monte Alegre/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A): GERALDO TARGINO BEZERRA FILHO**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 044.489.064-50, com endereço RUA FREI MIGUELINHO, 60, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN CEP:59182000, neste ato representado pelo o Senhor **GERALDO TARGINO BEZERRA FILHO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 044.489.064-50, brasileiro, casado, com endereço RUA FREI MIGUELINHO, 60, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN CEP:59182000, têm a rescisão do instrumento contratual celebrado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO RESCINDIDO:**

Fica rescindido, entre as partes acima identificadas, o contrato oriundo da Licitação – Dispensa Nº 132/2022, Locação de Imóvel para o projeto da Sopa Solidária no Município de Monte Alegre/RN. Localizado na Rua Frei Miguelinho N°60/ Bairro das Flores- Monte Alegre/RN, para o período de 01/01/2023 á 31/12/2023.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A presente rescisão tem como base legal o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DA INEXISTÊNCIA DE VALOR A PAGAR OU A RESTITUIR:**

Não existem valores a pagar ou a restituir por ambas as partes.

Monte Alegre/RN, em, 30/01/2023

<b>ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>GERALDO TARGINO BEZERRA FILHO</b>
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CPF (MF) nº 044.489.064-50

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6362D491

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

**NOTIFICAR**

A empresa **W. A. COMÉRCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.238.104/0001-88, com sede na AV. TÓQUIO, RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA, GOÂNIA/GO, CEP: 74.484-426, por seu representante, **WELDER DOS REIS I. DE ALMEIDA**, CPF: 004.234.151-58, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 14/2021, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 88/2021, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou a contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, conforme o Pregão Eletrônico nº 14/2022.  
 02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado nas Notas de Empenho n.ºs 348/2022, 1.351/2021 e 1.600/2021.**

02. **Ocorre que, até a presente data, a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado, conforme Notas de Empenho n.ºs 348/2022, 1.351/2021 e 1.600/2021.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à

multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de materiais cujo objeto consiste em Medicamentos da farmácia básica.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que as cláusulas 3.1.2. e 3.1.3 do Termo de Referência preveem que a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida, bem como que a entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 21 do Edital e nos termos da Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 16/02/2023.

**ANDREA FURINI**

Assessora Jurídica  
OAB/RN 3673

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AD05A4A4

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

#### NOTIFICAR

A empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 40.788.766/0001-05, com sede na AV. MANOEL BORBA, 0, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000, por sua representante, **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, CPF: 195.027.884-00, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 21/2022, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 123/2022, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou a contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, conforme o Pregão Eletrônico nº 21/2022.

02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado nas Notas de Empenho n.ºs 36/2021, 74/2021 e 94/2021.**

02. Ocorre que, até a presente data, a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado, conforme Notas de Empenho n.ºs 1434/2022 e 1504/2022.

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de materiais cujo objeto consiste em Medicamentos da farmácia básica.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que as cláusulas 3.1.2. e 3.1.3 do Termo de Referência preveem que a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida, bem como que a entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 21 do Edital e nos termos da Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 16/02/2023.

**ANDREA FURINI**

Assessora Jurídica  
OAB/RN 3673

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D7518C49

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

#### NOTIFICAR

A empresa **DAYNER LEITE DANTAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 36.393.228/0001-36, com sede na RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, prédio Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000, por seu representante DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 14/2021, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 77/2021, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou a contratação de Empresa para aquisição de medicamento da farmácia básica, conforme o Pregão Eletrônico nº 14/2021.

02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado nas Notas de Empenho n.ºs 340/2022, 529/2022 e 644/2022.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de materiais cujo objeto consiste em aquisição de medicamentos da farmácia básica.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que as cláusulas 3.1.2. e 3.1.3 do Termo de Referência preveem que a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida, bem como que a entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 21 do Edital e nos termos da Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**ANDREA FURINI PESSOA DA CAMARA**

Assessora Jurídica  
OAB/RN 3673

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A0A424E6

**MONTEPREV  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE CNPJ: 20.270.215/0001-30

CONTRATADA: THALIA RODRIGUES PRAXDES CPF: 116.291.624-93

OBJETO: Contratação de profissional para executar os serviços de assessoramento direto administrativo no apoio a atividades desenvolvidas pelo Fundo de Previdência - Monteprev no exercício de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.018 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE Ação: 2201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0634 - MONTEPREV MAIS MODERNA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Região: 0001 - Monte Alegre. VALOR: R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

DATA: 16 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES, pela CONTRATANTE, e THALIA RODRIGUES PRAXEDES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FFCC1340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE DA SENHORA SUZENI FERREIRA DA SILVA-\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

TERMO DE POSSE DA SENHORA SUZENI FERREIRA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAILTON FELIX DE PONTES**, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Senhora **SUZENI FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada residente e domiciliado neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.

Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:

*“Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrupulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem do Município e dos meus concidadãos.”*

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

Monte das Gameleira/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**SUZENI FERREIRA DA SILVA**  
Empossada

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**A9B65E5C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal no período festivo de Carnaval.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias **20/02** (segunda-feira), **21/02** (terça-feira), e **22/02** (quarta-feira), do corrente ano.

Parágrafo Único – Durante os dias mencionados, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública, serão mantidos normalmente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**46BD9B85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 29/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de COORDENADOR DE PEDAGÓGICO, o Sr. **CLEBSON EDUARDO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 030.348.074-22, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0EA730A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 30/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. **EDILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO DANTAS**, inscrita no CPF nº 971.263.144-34, COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9A0319CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 31/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Educação, o senhor, **MARCIO AURÉLIO PIRES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 100.048.384-32, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**85529EDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 32/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador Pedagógico, o senhor, **PAULO MACIEL DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 082.757.374-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C22B719E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 33/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Escolar, a Sra. **NEUMA SILVA DA ROCHA**, inscrita no CPF nº 081.191.174-84, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



Nísia Floresta/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F0FDB2E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 34/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Escolar, a Sra. **RAISSA DA CRUZ ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 093.707.784-46, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**36A68A01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 35/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **NOMEAR**, ao cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, a Sra. **SUELI MARIA CELESTINO FERREIRA**, inscrita no CPF nº 495.821.864-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1630A66D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 36/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Escolar, a Sra. **ROSIANE GOIS**, inscrita no CPF nº 044.679.454-66, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0C4DA055

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 37/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Escolar, a Sra. **MARIA CLÁUDIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 778.948.714-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**572B984A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 38/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador Escolar, o Sr. **EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 422.861.074-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EB7A9662

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 39/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **ANE JACQUELINE DOS SANTOS BEZERRA**, inscrita no CPF nº 066.356.318-60, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**716C16D3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 40/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Escolar, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS FREIRE**, inscrita no CPF nº 672.152.624-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**69BCD347**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº. 023/2023**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I**– Em razão de substituição legal, **DELEGO** à Sr<sup>a</sup>. **Rayane Thaffaele de Sales Tavares**, CPF: 085.440.944-83, ocupante do **Cargo de Secretária Adjunta– CC2, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social**, os seguintes poderes frente a esta Instituição: Emitir cheques; Abrir contas de depósitos; Autorizar cobranças; Receber; Passar recibo de quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar cheques; Requisitar cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; Cancelar Cheques; Baixar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósitos; Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e finanças, o Sr. **MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**, CPF: 851.523.904-34.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 07 de fevereiro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Republicado por incorreção no número do CPF. Publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2023 – Edição 2973

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**D175AF39**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 021602 - DI****Extrato de Dispensa de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2023****Dispensa: 021602 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SFWARE PARA O SISTEMA INTEGRADO DE PREVIDÊNCIA-SIPREV. PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS IPSS, DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

**Contratado e Valor Total Julgado:** ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA - CNPJ: 09.022.900/0001-04, com o valor total de R\$ 16.500,00.

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 16/02/2023.

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**58B07BC6**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 021602 - DI****TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA: 021602 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA - CNPJ: 09.022.900/0001-04, referente LOCAÇÃO DO SFWARE PARA O SISTEMA INTEGRADO DE PREVIDÊNCIA-SIPREV. PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS IPSS, DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**8E3D60DF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2023.****PORTARIA Nº 027/2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2023/SMEC, de 16 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$200,00 (duzentos reais), ao Sr.**FRANCISCO HEGUIBERTO BARROS SOLANO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito no CPF sob o nº 338.760.704-06, matrícula 001, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Para acompanhar a senhora Prefeita na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte.

**Local de destino:** Centro adm. do estado - Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

**Período do Afastamento:** 16 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:5E616E62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2023.**

**PORTARIA Nº 028/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2023/GV, de 15 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 1ª e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), a Sr.**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Para tratar de assuntos do interesse do Município em Natal-RN, junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte.

**Local de destino:** Centro adm. do estado - Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

**Período do Afastamento:** 16 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:4F0B4786

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023021601**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2023021601

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

**CONTRATADA:** ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA - CNPJ: 09.022.900/0001-04

**PROCESSO DE ORIGEM:** 35/2023

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 021602 - DI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SFWARE PARA O SISTEMA INTEGRADO DE PREVIDÊNCIA-SIPREV. PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS IPSS, DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 06.011.0927.1.0002.2070.339039.1.802.2111 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 16/02/2023 à 29/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:C56BCEB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 021601**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 178/2023

**Dispensa:** 021601 - DI

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESSE MUNICIPIO.

**Contratado e Valor Total Julgado:** CARLOS DARIO DE AMARAL E SELVA - ME - CNPJ: 13.251.683/0001-00, com o valor total de R\$ 11.384,00.

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 16/02/2023.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:FCA38CE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 021601 – DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA:** 021601 – DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CARLOS DARIO DE AMARAL E SELVA - ME - CNPJ: 13.251.683/0001-00, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E

ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESSE MUNICÍPIO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E5EDE2C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO Nº 012/2020 – PRGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): EDER BATISTA DE SOUSA CNPJ/MF sob nº. 19.500.415/0001-52. Objeto: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de contrato administrativo nº 003/2021. Vigência: de 12 meses, 30/12/2022 a 30/12/2023 Data de Assinatura: 30.12.2022

Ouro Branco/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**3C650749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 014-2023 - PUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.685.202/0001-78, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CLORORIMENTO E REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA, DENTRO DO PROGRAMA VIGI AGUA NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$ 2.530,00 – (dois mil, quinhentos e trinta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**FAE4A042

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO 030-2023 - PUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº 30/ 2023  
Dispensa Nº 14/2023 – PROCESSO ADM. Nº 34/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ: 08.084.691/0001-60  
CONTRATADA: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.685.202/0001-78  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORORIMENTO E REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA, DENTRO DO PROGRAMA VIGI AGUA NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN  
VIGÊNCIA: Início: 15/02/2023 – Fim: 30/12/2023  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021  
VALOR: R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais)

PARAU/RN, 15 de fevereiro de 2023

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita – P/ Contratante

**JOANA DARC ALVES MISAEL**

Socia Administradora – P/ Contratada

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**593BE07C

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 013/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.685.202/0001-78, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$ 13.570,00 – (treze mil, quinhentos e setenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**C607F10C

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO 029-2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 29/ 2023  
Dispensa Nº 13/2023 – PROCESSO ADM. Nº 33/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ: 08.084.691-0001-60.  
CONTRATADA: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.685.202/0001-78.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN.

VIGÊNCIA: Início: 14/02/2023 – Fim: 30/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 13.570,00 (treze mil, quinhentos e setenta reais).

PARAU/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita – P/ Contratante

**JOANA DARC ALVES MISAEL**

Socia Administradora – P/ Contratada

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**911D04A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 014-2023 - PUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE CLORORIMENTO E REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA, DENTRO DO PROGRAMA VIGI AGUA NO MUNICÍPIO DE PARAU/RN.

**Contratado.....:** UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 10.685.202/0001-78.

**Valor.....:** R\$ 2.530,00 – (dois mil, quinhentos e trinta reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal.

PARAU/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**4430E94C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 013-2023 - PUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação designado pela portaria 008/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN.

**Contratado.....:** UNIAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 10.685.202/0001-78.

**Valor.....:** R\$ 13.570,00 – (treze mil, quinhentos e setenta reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal.

PARAU/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**4B0F7BA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6.855/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL 04/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 4/2023 realizada em 15 de fevereiro de 2023 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$987.980,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS - FUNERARIA-** CNPJ: 37.243.677/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 987.980,00 (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 16 de Fevereiro de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**EAAA4054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6.855/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 04/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2023 realizada em 15 de fevereiro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$987.980,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS - FUNERARIA-** CNPJ: 37.243.677/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 987.980,00 (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 16 de Fevereiro de 2023

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**DBA208BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO  
Nº 7.731/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO  
Nº 7.731/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 50/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 71/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**

Data da Assinatura: 13/02/2023

Vigência: 13/02/2023 até 12/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LM SERIGRÁFICA E COPIADORA LTDA</b>		
CNPJ: 23.303.897/0001-28	Telefone:	E-mail:
Endereço: Av Coronel Martiniano, 1975, Penedo, Caicó/RN		
Representante: João Batista		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0006	0007019 - PNEUS - 900/20 14 LONAS COMUM	Unidade	128	R\$1.733,00	R\$ 221.824,00
VALOR TOTAL: R\$ 221.824,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**57E79EFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO  
Nº 7.731/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO  
Nº 7.731/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 50/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 72/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**

Data da Assinatura: 13/02/2023

Vigência: 13/02/2023 até 12/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>TC PNEUS LTDA</b>		
CNPJ: 40.710.302/0001-78	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Raimundo Barros Cavalcante, 140, Monte Castelo, Parnamirim/RN		
Representante: Luiz Carlos Leite Monteiro		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0049	0018788 - PNEU DIANTEIRO 12.4-24 16 LONAS	Unidade	4	R\$ 2.250,00		R\$ 9.000,00
0050	0018789 - PNEU DIANTEIRO 14.9-24 16 LONAS	Unidade	4	R\$ 2.900,00		R\$ 11.600,00
0056	0019052 - PNEU 205/75 R 16	Unidade	12	R\$ 800,00		R\$ 7.200,00
0057	0019053 - PNEU 225/70 R 16	Unidade	12	R\$ 720,00		R\$ 8.640,00
VALOR TOTAL: R\$ 36.440,00						

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**ACB1666B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43  
PROCESSO Nº 1.305/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43  
Processo nº 1.305/2023**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA**

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste, solicitar o processo de despesa para contratar a apresentação artística "Deto Edina", para animar o Carnaval da COBRA dia 20 de fevereiro do corrente ano. Haja visto que a Gestão Municipal irá promover essa importante festa entre os dias 18 à 21 de fevereiro de 2023, buscando a promoção do tradicional maior carnaval rural do Brasil, que será realizado na Zona Rural do Município, mais especificamente no Povoado Santo Antônio, ainda assim, em decorrência do evento incentivar a economia local através da geração de emprego e renda e viabilizar a continuidade da cultura parelhense aos festejos carnavalescos.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO</b>					
CPF:036.386.894-17					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019780- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total: R\$ 2.000,00					

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de fevereiro 2023.

**ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS**

Secretaria Mun. de Desen. Econôm., do Tur. e da Comunicação.

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**017439C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 14  
PROCESSO Nº 1.514/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 14  
PROCESSO Nº 1.514/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

#### **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM TRIO ELÉTRICO JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório destinado à contratação do serviço de sonorização em trio para apresentar e embalar o Carnaval de PARELHAS durante os dias 18 à 21 de fevereiro do corrente ano. Haja visto que a Gestão Municipal irá promover essa importante festa no período supracitado, buscando o resgate do Carnaval na cidade de Parelhas, ainda assim, em decorrência do evento incentivar a economia local através da geração de emprego e renda e viabilizar a continuidade da cultura parelhense aos festejos carnavalescos.

#### **DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): MARIA DO SOCORRO ARAUJO					
CNPJ: 32.725.479/0001-10					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0022436 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA INCLUSO.	SERV	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 17.000,00 (dizesete mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS**

Secretária Municipal do Desenv. Econômico, Tur e Comunicação

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:A1FAC622

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 14 PROCESSO Nº 1.514/2023**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 14 PROCESSO Nº 1.514/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

#### **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM TRIO ELÉTRICO JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório destinado à contratação do serviço de sonorização em trio para apresentar e embalar o Carnaval de PARELHAS durante os dias 18 à 21 de fevereiro do corrente ano. Haja visto que a Gestão Municipal irá promover essa importante festa no período supracitado, buscando o resgate do Carnaval na cidade de Parelhas, ainda assim, em decorrência do evento incentivar a economia local através da geração de emprego e renda e viabilizar a continuidade da cultura parelhense aos festejos carnavalescos.

#### **DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

**Vencedor(es): MARIA DO SOCORRO ARAUJO**  
**CNPJ: 32.725.479/0001-10**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0022436 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA INCLUSO.	SERV	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 17.000,00 (dizesete mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:7FB6CDCE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** **PORTARIA Nº 052/2023**

#### **PORTARIA Nº 052/2023 - GAB/PREFEITO**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a servidora **BETANIA DE MEDEIROS AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula 1206451, lotada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parelhas (RN), 16 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:55B6B8A1

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** **PORTARIA Nº 053/2023**

#### **PORTARIA Nº 053/2023 - GAB/PREFEITO**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a servidora **MARIA DOS MILAGRES AZEVEDO LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária, matrícula 1007319, lotada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Parelhas (RN), 16 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:16E2FE85

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 054/2023**

**PORTARIA DE Nº 054/2023 – GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora **JANIELLY MARIA DANTAS**, da Creche Municipal Edinólia Melo, com matrícula de nº 1212028, ocupante do cargo de Professor CL II – E -II para prestar seus serviços na Creche Municipal Guiomar Virgílio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Parelhas, 16 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:10E435B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 055/2023**

**Portaria de nº 055/2023– GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, a servidora Gessyka Kalen Diniz Lima, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências F-III, matrícula 1207067, lotada na Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 16 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:E37CCB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
REPUBLICAÇÃO Nº 001/2023 - DO CONVÊNIO DO  
MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN E A MATERNIDADE DR.  
GRACILIANO LORDÃO, "APAMI" DE PARELHAS-RN.**

PROCESSO Nº 001/2023

CONVÊNIO Nº 001/2023

**TERMO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN E A  
MATERNIDADE DR.º GRACILIANO LORDÃO,  
APAMI DE PARELHAS-RN.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de CONCEDENTE, e MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, inscrita no CNPJ/MPF 08.464.166/0001-70, com sede à Rua Alexandrina Pereira n. 17, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por seu Diretor Técnico Dr. Manoel Marques Bezerra Neto, inscrito no CPF sob o nº 046.129.724-81, CRM 7327, conforme o Estatuto, que confere, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, daqui por diante designada CONVENIENTE, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - A transferência de recursos financeiros do Convênio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para a APAMI - MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, inscrita no CNPJ/MPF 08.464.166/0001-70, por ser a única unidade de saúde no Município a realizar serviços nas áreas de cirurgia geral e obstetrícia, valores a serem destinados a manutenção da referida entidade, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

2.1 - A CONCEDENTE compromete-se a:

- 2.1.1 - Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.
- 2.1.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.
- 2.1.3 - Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da CONCEDENTE alocados ao Convênio.

2.2 - A CONVENIENTE compromete-se a:

- 2.2.1 - Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este Convênio, em conta vinculada, observando critérios de qualidade técnica, custo e prazos previsto;
- 2.2.2 - Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade diversa da estabelecida ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;
- 2.2.3 - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e apresentar relatório técnico das atividades sempre que solicitado;
- 2.2.4 - Prestar contas dos recursos alocados pela CONCEDENTE e os rendimentos das aplicações financeiras, conforma Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.2.5 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão;
- 2.5.6 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a CONCEDENTE possa exercer o estabelecido no item 2.1.2;



2.5.7 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.5.8 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;

2.5.9 - Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto pactuado, de acordo com a legislação específica de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.10 - Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

- Quando não for executado, o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
- Quando não apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas; e
- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

2.5.11 - Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da CONCEDENTE, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

- Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo que:

3.1.1 - A CONCEDENTE participará com recursos no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no exercício de 2023, oriundos do seu Orçamento nos termos da Lei Orçamentária nº 2648/2021, de 23 de Dezembro de 2021, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza da Despesa	Valor R\$
2010 –Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão	16000000	3350.41- Contribuição a Maternidade	300.000,00

3.1.2 - A CONVENENTE não participará com recursos financeiros, salvo por motivo superveniente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da CONVENENTE, em conta específica aberta pela CONVENENTE, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica;

4.1.1 - Os recursos obedecerão ao seguinte critério de desembolso:

a) Será liberado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), mensais pela CONCEDENTE a CONVENENTE, após assinatura deste instrumento;

4.1.2 - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso de Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

4.1.3 - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela CONCEDENTE importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

4.1.4 - É obrigatória a restituição pela CONVENENTE a CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

4.1.5 - Os recursos referentes à participação financeira da CONCEDENTE, serão depositados, na conta corrente nº 30.046-2, agência nº 1106-1, Banco do Brasil S/A, específica da

MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO - APAMI para o objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - A CONVENENTE, para atingir o objetivo, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado pra este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

5.1.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e aprovada pela autoridade competente e pelo gestor do programa, sendo vedada a mudança do objeto.

5.1.2 - O Projeto Básico integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, entendido como tal o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1 - As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

6.1.1 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas e deverão ser anexadas as certidões a seguir:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2 - Todas as despesas deverão ser executadas mediante pesquisa de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, realizando assim procedimento semelhante a licitação pública.

a) Salvo por motivo devidamente justificado, será aceito procedimento diferente do previsto no subitem acima citado.

6.1.3 - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:

a) Data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do convênio;

b) Pagamento, a qualquer título, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica.

c) Taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) Taxa de administração, gerencia ou similar;

e) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

f) Finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e

g) Publicidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial.

8.1.1 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

8.1.2 - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada “de ofício” pelo Ordenador de Despesa da CONCEDENTE.

8.1.3 - As prorrogações de vigência de que tratam os subitens anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

8.1.4 - Quando necessária à prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Na hipótese da liberação dos recursos ocorrerem em 02 (duas) ou mais, a segunda ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira, e assim por diante, composta da documentação especificada nas letras “a” a “i” do item 9.1.4, se for o caso, no subitem 9.1.4 desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

9.1.1 - Após recebimento e aplicação e da parcela, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no subitem 9.1.4 desta Cláusula.

9.1.2 - A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

9.1.3 - A prestação de Contas de Recursos Financeiros utilizados pela CONVENENTE será feita através de comprovação da execução da (obras/serviços/aquisição), conforme as exigências deste instrumento, com observância na Resolução nº 028/2020-TCE/RN e alterações posteriores, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

9.1.4 - As prestações de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverão ser acompanhadas das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeiro e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando:
  - b.1) os recursos recebidos;
  - b.2) a contrapartida;
  - b.3) os rendimentos da aplicação financeira;
- c) Relação de pagamentos;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
- e) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- f) Conciliação bancária, quando for o caso;
- g) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;
- h) Comprovante de Recolhimento do saldo de recursos recebidos da CONCEDENTE, à conta e forma indicada pela CONCEDENTE; e,
- i) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONVENENTE pertencer a Administração Pública;
  - i.1) No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar mapa de apuração das pesquisas realizadas e cópias das propostas de preços realizadas a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONCEDENTE, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a conta daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

11.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

11.1.1 - Falta de prestação de contas parcial no prazo estabelecido, sem justa causa; e

11.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio;

11.2 - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a conta da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estes transferidos para a consecução do objeto pactuado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inadimplência por parte da CONVENENTE, a CONCEDENTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.2 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

13.3 - E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmou-se este instrumento em 02 (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

**MANOEL MARQUES BEZERRA NETO**

Diretor Técnico da Maternidade Dr. Graciliano Lordão.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Parelhas/RN, 25 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**FCD76FE5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL - PONTO FACULTATIVO Nº050/2023

#### DECRETO DE N.º. 030/2023, PARELHAS 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo na Administração Municipal de Parelhas-RN, durante as festividades carnavalescas em nosso Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

#### DECRETA:

**Art. 1º**Excepcionalmente fica mantido na Administração Municipal o ponto facultativo relativo aos dias:

20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

22 de fevereiro (quarta-feira) Quarta-feira de Cinzas – expediente em horário normal, com início das 08:00 (oito) horas, às 14:00 (quatorze) horas; do corrente ano.

**Parágrafo único:** Não se aplica a suspensão prevista no *caput* deste artigo ao funcionamento das atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Parelhas, 16 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito do Município de Parelhas

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**5A7C9BE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

Contratada: KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 39.892.378/0001-82

Processo nº 151/2023 – Adesão nº 003/2023 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do nosso município, no âmbito deste município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 228.050,00 (duzentos e vinte e oito mil e cinquenta reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 16 de fevereiro de 2023, e encerrarão em 16 de fevereiro de 2024.

Pedra Preta-RN, 16 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**

CNPJ: 39.892.378/0001-82

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**83A33F15

**CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, verbis:

**Art. 75** – É dispensável a Licitação:

[...] II-Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografias e raio-x no âmbito da administração pública do município de Pedra Preta.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS E RAIOS-X NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, em favor da empresa: **C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.110.681/0001-83**, estabelecida a rua Tabelaio José Procópio de Moura, 77, Letra A, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**2D3EE334

**CPL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Secretário Municipal de Saúde de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS E RAIOS-X NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**. De acordo com a Lei 14.133, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.110.681/0001-83**, estabelecida a rua Tabelaio José Procópio de Moura, 77, Letra A, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em

tela, a saber no valor global estimado de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Pedra Preta/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**5A7A1BC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 16.02.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **ALERGOCENTER LTDA**, inscrito no CNPJ: 05.367.265/0001-46, para contratação de empresa na organização e realização de exames e diagnósticos, pertinentes ao certame para provimento do exame **TESTE ALÉRGICO DE CONTATO**, conforme a necessidade da município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**F6320B78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **ALERGOCENTER LTDA**, inscrito no CNPJ: 05.367.265/0001-46, localizada na Av. Amintas Barros, Nº 3700, Lagoa Nova, Natal-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de exames e diagnósticos, pertinentes ao certame para provimento do exame **TESTE ALÉRGICO DE CONTATO**, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**826A290B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023-  
SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 006/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 09/03/2023, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**A4F5862C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 07/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023 – MAIOR OFERTA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará **nodia 07/03/2023 às 09:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 07/2023, com critério de julgamento maior oferta**, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO E PAGAMENTOS DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**.

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**46FA709B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO 017/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

**RESOLUÇÃO Nº 017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal N. 478/95-G.P de 02 junho de 1995,

**Resolve:** Aprovar o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN. Que será realizada no dia 22 de março de 2023 as 08:00horas as 13: horas, no Centro de Educação Integrado – CEI.

**REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, convocada pelo Decreto N. 253 de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 15 de fevereiro de 2023, tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na Conferência Municipal;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da adequação/atualização das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 35 anos do SUS;

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

**CAPÍTULO II - DO TEMA**

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA- AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".

§1º - Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O Papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§2º - As apresentações das Expositoras e dos Expositores têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

**CAPÍTULO III - DAS FASES E ETAPAS**

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde conta com uma fase de mobilização e formação e 04 (quatro) etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

- I - Etapa Municipal – novembro de 2022 a março de março de 2023;
- II - Etapa Estadual RN – de abril a maio de 2023;
- III - Etapa Nacional –02 e 05 de julho de 2023; e
- IV - Etapa de Monitoramento - a partir de 2024.

§1º. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§2º - As deliberações da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, nas esferas municipais e estadual, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º - Será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei n.º 8.142/1990.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização da Conferência Municipal, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de Governo Municipal e do Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

**CAPÍTULO IV - DA FASE DE MOBILIZAÇÃO**

Art. 5º - A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização de:

- I – Plenárias Municipais em cada Região administrativa e/ou Distrito/Comunidade.
- II – Pré Conferências por Distritos Sanitários ou equivalentes

III - Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas Conferências Municipais e Estadual.

Parágrafo único. A fase de mobilização não tem caráter deliberativo e antecede a Conferência Municipal.

**CAPÍTULO V - DAS ETAPAS****Seção I - DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º - O documento orientador a que se refere o *caput* deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§4º- O Relatório Final da Conferência Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 02 de abril de 2023.

§5º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 02 de abril de 2023, no Portal do CES/RN.

Art. 7º - Na Conferência Municipal serão eleitos, os Delegados que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme Resolução nº 453/2012.

§1º - O resultado da eleição dos Delegados da Etapa Municipal que representarão o município na etapa estadual será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora Estadual até o dia 02 de abril de 2023.

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 02 de abril de 2023.

§3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto.

§2º - A Conferência de Saúde será Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral da Comissão Organizadora que também será um conselheiro.

Art. 8º - Participam da Conferência Municipal os Delegados eleitos nas Pré Conferências Municipais, os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, assim como Convidados e outros participantes, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único: Poderão ser Delegados da Etapa Municipal os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegados eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, constituindo, em seu conjunto em até, 10% (dez por cento) do número total dos Delegados Municipais eleitos nas Pré Conferências Municipais.

Art. 09 - Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitos os Delegados que participarão da Etapa Estadual, de forma paritária, conforme Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

§1º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Estadual serão destacadas no Relatório final da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados e Delegadas eleitos na Conferência Municipal de Saúde para Natal/RN, é de responsabilidade do município.

§4º - O Conselho Municipal deve indicar um representante da Delegação local, dentre os Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Estadual.

§5º - As inscrições dos Delegados eleitos, titulares e suplentes para a 10ª Conferência Estadual de Saúde deve ser feita pela Comissão Organizadora local, e ser enviada à Comissão Organizadora Estadual, através do Portal do CES/RN, até 02 de abril de 2023.

## DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 10 - São instâncias de decisão na Conferência Municipal de Saúde:

- I - Os Grupos de Trabalho;
- II - A Plenária Final.

§1º - O Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde será sistematizado e proposto pela Comissão Organizadora e submetido a aprovação do Pleno do CMS.

§2º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados, nos termos da Resolução no. 453/2012 do CNS, com participação de Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório da Conferência.

§4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal e estadual.

§5º - O Relatório aprovado na Plenária Final será encaminhado ao Conselho Municipal, Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser editado até o quarto/último trimestre de 2023 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e se possível com versão em braile, e servirá de base para a Etapa de Monitoramento.

## DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11 - A Comissão Organizadora da Conferência será composta por seis (06) Conselheiros de Saúde, indicados pelo Pleno do CMS.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada por um conselheiro de saúde integrante da Coordenação da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12 - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I - Coordenador Geral, em sua ausência representada pelo Secretário Geral;
- II - Secretário Geral ou Secretário Adjunto;
- III - Relator Geral e Relator Adjunto;
- IV - Coordenador de Comunicação e Mobilização e Infraestrutura;

Parágrafo único: Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Mobilização e de Infraestrutura, serão indicados pelo Pleno do CMS entre os integrantes da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 13 - A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do CES, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

- I - 01 (um) integrante da Secretaria Executiva do CMS;
- II - 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora;
- III - 02 (dois) integrantes da Secretaria de Saúde.

## DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da Conferência de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria de Saúde e propor:

- a) O detalhamento de sua metodologia;
- b) Os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados estaduais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
- d) A elaboração de Ementas para as expositoras e os expositores das mesas;
- e) Os Delegados indicados ou eleitos por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CMS.

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

III - Acompanhar a execução orçamentária;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da Conferência;

V - Encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final ao CMS e a Secretaria de Municipal da Saúde, com prazo de edição previsto para o último/quarto trimestre de 2023, para ampla divulgação;

VI - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento dos Delegados, assim como discutir questões pertinentes à Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS.

VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 15 - Ao Coordenador Geral cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da Conferência.

Art. 16 - Ao Secretário Geral cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da Conferência;

IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para providências.

V - Substituir o Coordenador Geral nos seus impedimentos.

Art. 17 - Ao Relator Geral cabe:

I - Coordenar a Comissão de Relatoria;

II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da Conferência à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde;

III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

V - Coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final;

VI - Estruturar o Relatório Final a ser apresentado ao CMS e a Secretaria de Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O Relator Geral e o Relator Adjunto serão indicados pelo Pleno do CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro de Saúde.

## DOS PARTICIPANTES

Art. 18 - A 6ª Conferência Municipal de Saúde contará com **150** participantes, sendo **56** delegadas e delegados, **64** convidadas e convidados e **30** por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§1º - A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidade local;

III - Representatividade rural e urbana, considerando os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§2º - A composição do conjunto total de Delegados na Conferência Municipal deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de participantes.

§3º - Nos termos do §4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º - O número de Convidadas e Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 20% (vinte por cento) do número total de delegados, ajustado para múltiplo de quatro, e número de participantes com credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Convidadas e Convidados.

Art. 19 - Os participantes distribuir-se-ão em três categorias:

I - Delegados, com direito a voz e voto;

II - Convidados, com direito a voz;

III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

Art. 20 - Os Delegados participantes da Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nas pré-Conferências Municipais de Saúde, e pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes regras:

I - 40 delegados eleitos nas pré-conferências;

II - 16 delegados eleitos pelo CMS;

III - O número final de Delegados será múltiplo de 04 (quatro), para cumprimento do previsto no §3º do art. 17 deste Regimento;

IV - Serão Delegados na Conferência Municipal de Saúde os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegadas e Delegados eleitos pelo Pleno do CMS, constituindo, em seu conjunto até 10% (dez por cento) do número total das Delegadas e dos Delegados municipais previstos neste regimento.

Parágrafo único - Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

a) gestores e prestadores de serviço em saúde municipais, estaduais e federais;

b) entidades de trabalhadores de saúde;

c) entidades e movimentos de usuários.

Art. 21 - Serão eleitos 30% de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares aptos a participarem da Conferência Estadual.

Art. 22 - Os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, poderão ser Delegados para participarem da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Os Conselheiros Estaduais e Nacional poderão participar como Convidados.

Art. 23 - Os Convidados poderão ser escolhidos entre:

I - entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres,

Movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências, Idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas com a preparação e realização da Conferência de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Saúde.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Conferência da seguinte forma:

I - Delegados, que são conselheiros municipais de saúde e eleitos pelo CMS, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento quando necessário, para a Sede do Município, custeadas pela Secretaria de Saúde;

II - Delegados eleitos na Conferência Municipal para representarem o município na Conferência Estadual terão suas despesas de deslocamento e hospedagem em Natal, custeadas pelo município.

III - Convidados, e participantes com credenciamento livre terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pela Secretaria de Saúde, ficando as demais despesas por conta de cada um.

#### Seção IV - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 25 - O Monitoramento da Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do CMS, dos encaminhamentos e Efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da Conferência.

#### CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, ad referendum no Pleno do CMS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, em sua Reunião Ordinária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO BATISTA DA SILVA**  
Presidente do CMS de P. Avelino/RN

*Homologo a Resolução nº 004/2019, nos termos da Lei Municipal 478/95-G.P de 02 de junho de 1995, e Resolução 453/2012 do CNS.*

**ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA**  
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**77B496BA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATOS ADMINISTRATIVOS 003/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista a urgência, na prestação de serviço de auxílio funeral, com a finalidade de garantir o atendimento de pessoas carentes, cujos familiares não possuam condições financeiras de arcar com o custo do funeral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS FONECIMENTO DE URNAS FUNANERARIAS, para o fornecedor FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI – ME, CNPJ: 24.336.229/0001-60 referente aos empenhos nº. 102010/2023, 109001/2023, 119001/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, comportando os valores de R\$ 3.463,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), R\$ 3.917,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZESETE REAIS) e R\$ 3.917,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZESETE REAIS), sugestivas as notas fiscais nº 310,309,306 datadas emissionalmente no dia e 26 de JANEIRO de 2023.

Pedro Avelino/RN, 16 de FEVEREIRO de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**  
Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**  
Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**860EAE29

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 255/2023 - TRANSFERENCIA DA FEIRA LIVRE

DECRETO Nº 255, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.



Dispõe sobre transferência, em caráter excepcional, da realização da feira livre no município, do dia 18 de fevereiro de 2023, para o dia 17 de fevereiro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica transferida, em caráter excepcional, a feira livre do município que seria realizada no **sábado dia 18 de fevereiro de 2023, para sexta-feira dia 17 de fevereiro de 2023.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**C33261C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 256/2023 - PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 256, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Institui ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica determinado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia **20 de fevereiro de 2023**, salvo os serviços de urgência e essenciais, como tal classificados por lei.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**B017F977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO MAT LIMPZ**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20230206001**

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 20230206001 realizada no dia dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e três, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.**, onde sagrou-se vencedor(es):

**RITA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES - ME - CNPJ: 01.227.094/0001-07, com o valor total de R\$ 164.522,90**

Nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Adjudica o Objeto ao(s) seu(s) vencedor(es).

Pilões/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6201CBE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO AGUA**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20230206002**

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 20230206002 realizada no dia dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e três, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Água Mineral e Vasilhames para o abastecimento das Secretárias e Departamentos desta municipalidade, de forma parcelada, pelo período de até 12 meses., onde sagrou-se vencedor(es):**

**FRANCISCO HELISSON QUEIROZ 07251897466 - CNPJ: 27.067.962/0001-14, com o valor total de R\$ 59.597,00**

Nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Adjudica o Objeto ao(s) seu(s) vencedor(es).

Pilões/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6856BB31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - LOCAÇÃO  
DE IMÓVEL/ CASA DE APOIO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 20230127005

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20230105002

**OBJETO:**

**- LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE NATAL/RN PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO**

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

**- MARCELLO GENTIL DE ARAÚJO FILHO;**  
- CPF nº 053.618.524-73;  
- Rua Souza Pinto, 1101, Natal/RN, Cep. 59.022-260

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**

- 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 633 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**BASE LEGAL:**

- Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

**Pilões/RN, 05 de janeiro de 2023.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A9549E0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023 –  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2023 –  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Processo Administrativo nº 008/2023;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** GENOVEVI DO NASCIMENTO MEDEIROS LINS 48172162472, CNPJ: 19.306.776/0001-62;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JORNADA PEDAGÓGICA, NO PERÍODO DE 14, 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais);

**Vigência:** 10 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira

**Prefeito Municipal**

O Município de Poço Branco/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte na edição 2970 de 13 de fevereiro de 2023.

**Onde se lê:** “10 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023”, **deve-se ler:** “10 de fevereiro de 2023 a 11 de março de 2023”;

**Onde se lê:** “R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais)”, **deve-se ler:** “R\$ 6.200,00 (seis mil duzentos reais)”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação da data da vigência e do valor contratado.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**D20262E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
N.º 022/2023 - ADESÃO N.º. 002/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 002/2023;**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 024/2023;**

**MODALIDADE: ADESÃO N.º. 002/2023;**

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN;

**CNPJ N.º.** 08.162.687/0001-73;

**ORGÃO PARTICIPANTE:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**CNPJ N.º.** 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 40.557.130/0001-44;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);

**VIGÊNCIA:** 16/02/2023 à 31/05/2023;

**DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2023;

Poço Branco/RN, 16 de fevereiro de 2023.

Pela Contratante

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratada

**GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO**

Studio Night Palco e Sonorização LTDA

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**0AC6DFA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
004/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º  
015/2023**

**Processo Administrativo nº 098/2023;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 30.640.398/0001-91;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LUKAS LEMOS, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO CARNAVALESCO DA CIDADE, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**Vigência:** 10 de fevereiro de 2023 a 19 de março de 2023;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inc. III;

Poço Branco/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**B9094214

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023 PROCESSO  
N.º 027/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL RENAN CRUZ, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO CARNAVALESCO DA CIDADE, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação de **M B DE F FERREIRA**, inscrita no CNPJ: **32.217.352/0001-90**, no total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, relativo a contratação do artista musical Renan Cruz, para show musical no evento carnavalesco da cidade, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 18 de fevereiro de 2023, no município Poço Branco/RN, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, 10 de fevereiro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**0562100A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**005/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º**  
**016/2023**

**Processo Administrativo nº 027/2023;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** M B DE F FERREIRA, CNPJ: 32.217.352/0001-90;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL RENAN CRUZ, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO CARNAVALESCO DA CIDADE, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**Vigência:** 10 de fevereiro de 2023 a 19 de março de 2023;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inc. III;

Poço Branco/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**91D168BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023 PROCESSO**  
**N.º 031/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL JOÃOZINHO SOBRAL, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO CARNAVALESCO DA CIDADE, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação de **JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO 02311689428**, inscrita no **CNPJ: 26.833.378/0001-60**, no total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, relativo a contratação do artista musical Joãozinho Sobral, para show musical no evento carnavalesco da cidade, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 19 de fevereiro de 2023, no município de Poço Branco/RN, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, 10 de fevereiro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**FF2BAA7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**006/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º**  
**017/2023**

**Processo Administrativo nº 031/2023;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO 02311689428, CNPJ: 26.833.378/0001-60;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL JOÃOZINHO SOBRAL, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO CARNAVALESCO DA CIDADE, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**Vigência:** 10 de fevereiro de 2023 a 19 de março de 2023;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inc. III;

Poço Branco/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**5119596A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023 PROCESSO**  
**N.º 131/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA PEGADA, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO CARNAVALESCO DA CIDADE, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação de **WILLAMES ALMEIDA DOS SANTOS 05873465401**, inscrita no **CNPJ: 17.454.509/0001-07**, no total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, relativo a contratação da Banda Pegada, para show musical no evento carnavalesco da cidade, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 19 de fevereiro de 2023, no município de Poço Branco/RN, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, 10 de fevereiro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**C623C200

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS**  
**ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER**  
**EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO**  
**CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO N.º. 072, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

**Art. 1º** - Em decorrência do **CARNAVAL**, nos órgãos e nas entidades da administração pública direta do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, com retorno normal do expediente no dia 23 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - O benefício do "ponto facultativo" não se aplica aos serviços considerados essenciais de saúde, coleta de lixo e outros serviços essenciais, compreendendo os dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Branco/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alan Jones Medeiros de Moraes

**Código Identificador:**7C7E8112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO**  
**Nº 098/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LUKAS LEMOS, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO CARNAVALESCO DA CIDADE, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação de **VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **30.640.398/0001-91**, no total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, relativo a contratação do artista Lukas Lemos, para show musical no evento carnavalesco da cidade, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 18 de fevereiro de 2023, no município de Poço Branco/RN, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, 10 de fevereiro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**56767F60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 091/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 091/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF Nº **XXX-70**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**,

para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 16 de fevereiro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**37A18205

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 092/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 092/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 16 de fevereiro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**A2865FAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 531, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO Nº. 531, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL NOS DIAS 20 A 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (PERÍODO DE CARNAVAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionalmente legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições da Administração Pública Municipal nos dias 20 a 22 de fevereiro,

(período de carnaval), devendo todos os servidores retornarem as suas atividades na quinta-feira, dia 23 de fevereiro.

**Parágrafo Único**– Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cuja atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionem em regime de plantão permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**7783004C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 046, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

#### PORTARIA Nº. 046, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **Paulo Martorano de Freitas Souza** servidor público municipal, sob o número de matrícula nº 531, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 fevereiro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6FC73F45

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 037, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

#### PORTARIA Nº. 037, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **Alisson José Alves da Silva** servidor público municipal, sob o número de matrícula nº 521, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para

cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DCC64857

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 533, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 – GP/PMP

#### DECRETO Nº 533, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº.462/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pelo art. 108, inciso XXX da Lei Orgânica do Município e

Considerando os termos do Decreto Municipal nº. 462, de 22 de novembro de 2022, que declarou a Situação de Emergência nas áreas do Município de Portalegre/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/14110 – Estiagem), conforme a Portaria Federal nº. 260/2022, por um período de 90(noventa) dias;

Considerando os termos do Parecer Técnico da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil opinando favorável renovação da declaração da situação de emergência por ainda subsiste os motivos ensejadores do ato de declaração do Decreto Municipal nº. 462/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº462, de 22 de novembro de 2022, previsto no art. 7º, que trata da declaração Situação de Emergência por Estiagem no âmbito do município de Portalegre/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem COBRADE/14110, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022, por um período de mais 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4BDBC06F

#### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 31010002/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120002/2022.

CONTRATANTE: O Município de Portalegre, Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, CEP: 59.810-000, na cidade de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: R L DE QUEIROZ R2 COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 47.477.077/0001-10 sediado na Rua Tomaz Sampaio, nº 54, Centro, Serrinha dos Pintos, CEP: 59.808-000,, neste ato representada por

Ronaldo Luciano de Queiroz. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em reparo de luminárias públicas do tipo led conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades de iluminação pública vinculada à Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN. VALOR: R\$ 29.030,00 (vinte e nove mil e trinta reais). DOTAÇÃO: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/ 02 PODER EXECUTIVO/ 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF/ 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF/ 06 Segurança Pública/06 181 Policiamento/ 06 181 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE/ 06 181 0007 1115 0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS/703 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ.

PORTALEGRE/RN, 31 DE JANEIRO DE 2023

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:1D01675D

### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15060001/2022, REFERENTE AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18060001/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala 18, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO E BARROS, com endereço na R FONTE DA BICA, 52, Centro, Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.925.506/0001-90, neste ato representado(a) por MARIA DO SOCORRO EPIFANIO BARROS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E NECESSIDADE DE TRABALHOS INTERNOS E EXTERNOS DE SERVIDORES E VISITANTES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a contar do dia 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E MARIA DO SOCORRO EPIFANIO BARROS.

Portalegre/ RN, 28 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:3DF47F15

### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 21100001/2021 - TOMADA DE PREÇO 015/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA. CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida no Sítio Exú, 24, "A", Zona Rural/RN, Lucrecia/RN, CEP 59805-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.161.661/0001-48 neste ato representada por Espedita Dias da Costa. OBJETO: O presente termo aditivo terá como objeto reajuste de valor ao contrato, conforme índice INCC de setembro de 2022, cujo percentual é de 10,70% com base na proposta da empresa datada de setembro de 2021,

correspondente ao valor de R\$ 15.933,41 (quinze mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos). Visto isso, ovalorglobalda Obra, inicialmente de R\$ 237.893,32 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), passa a partir da sua assinatura, a ser de R\$ 253.826,73 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos). DOTAÇÃO: 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB/ 10 302 0004 1034 0000 REFORMA AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/ 476 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura: 07/02/2023. SIGNATÁRIOS: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E ESPEDITA DIAS COSTA.

PORTALEGRE/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:AB164BFA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 010 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 532 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

#### DECRETO Nº 532, DE 16 DE fevereiro DE 2023

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de fevereiro de 2023

#### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

Ficha:10 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA  
90.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 90.000,00

#### REDUÇÕES

LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 1 01.031.0001.1001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -  
15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 6 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 7 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 11 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 21 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 25.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 22 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -90.000,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**17CF6895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
011 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 534 DE 16 DE  
FEVEREIRO DE 2023**

**DECRETO Nº 534, DE 16 DE fevereiro DE 2023**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.  
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de fevereiro de 2023

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha:40610.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:44110.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 480 10.302.0004.1148.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**40CE78EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
15020002/23**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispões o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 13020006/23, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades carnavalescas, neste Município de Pureza-RN, no período de 17 a 21/02/2023.

Valor Global: R\$ 800,00 (oito mil e quinhentos reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: Josenildo Raimundo dos Santos, CPF. 072.730.864-52.

Origem dos Recursos:  
Orçamento Geral do Município – Exercício 2023  
ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS**

CPF. 072.730.864-52

Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**ED63B394

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
15020003/23**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispões o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 13020006/23, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades carnavalescas, neste Município de Pureza-RN, no período de 17 a 21/02/2023.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: Hícaro Igor Soares de Oliveira, CPF. 139.881.544-66.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício 2023

ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**HÍCARO IGOR SOARES DE OLIVEIRA**

CPF. 139.881.544-66

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**FF7BD6EE

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
15020004/23**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 13020006/23, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades carnavalescas, neste Município de Pureza-RN, no período de 17 a 21/02/2023.

Valor Global: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: Tatiane Nobre da Silva, CPF. 113.973.614-09.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício 2023

ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**TATIANE NOBRE DA SILVA**

CPF. 113.973.614-09

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**53AE7DCC

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
15020005/23**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 13020006/23, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades carnavalescas, neste Município de Pureza-RN, no período de 17 a 21/02/2023.

Valor Global: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: Wanderley Guilherme Cardoso dos Santos, CPF. 118.744.424-36.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício 2023

ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**WANDERLEY GUILHERME CARDOSO DOS SANTOS**

CPF. 118.744.424-36

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**3D1F79E1

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
15020006/23**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 13020006/23, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades carnavalescas, neste Município de Pureza-RN, no período de 17 a 21/02/2023.

Valor Global: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: Franklin Rodrigues de Lima, CPF. 123.387.684-85.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício 2023

ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA**

CPF. 123.387.684-85

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**D9EEE94D

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
15020007/23**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 13020006/23, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades carnavalescas, neste Município de Pureza-RN, no período de 17 a 21/02/2023.



Valor Global: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: F W Produção Musical, CNPJ. 29.845.990/0001-40.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício 2023

ED. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**F W PRODUÇÃO MUSICAL**

CNPJ. 29.845.990/0001-40

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**8BA4BF43

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE FÉRIAS – SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para: MARIA AUXILIADORA MONTEIRO DA SILVA**

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/03/2023** a **31/03/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/04/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**14A942DC

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE FÉRIAS – SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para: MARIA IZABEL VICENTE DA SILVA**

**FUNÇÃO: ASG**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/03/2023** a **31/03/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/04/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**E057E69F

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE FÉRIAS – SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para: NALDO BARROS JUNIOR**

**FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/03/2023** a **31/03/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/04/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**AFCE82C7

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE FÉRIAS – SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para: RICHARD RIBEIRO PALMEIRA**

**FUNÇÃO: DENTISTA**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/03/2023** a **31/03/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/04/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**36785774

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE FÉRIAS – SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para: ZEDEQUIAS OTAVIANO**

**FUNÇÃO: MOTORISTA**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2021**, deverá ser gozado a partir de **01/03/2023** a **31/03/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/04/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**63E112E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2023-GP**

Pureza/RN, 15 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **VAN KLEY FLORENTINO BORGES, MAT. 8656**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 16/02/2023 a 16/05/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 17/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**7F9F214E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16020001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Cícero de Gois Filho, CNPJ. 21.737.954/0001-51.

Valor Global: R\$ 50.650,00 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos tais como: estrutura de palco, sistema de som, tendas, banheiros químicos e grades de isolamento, a serem utilizadas nas atividades culturais/sociais e administrativas desta Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/93, art. 75, II.

PUREZA/RN, 16 de janeiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**CÍCERO DE GOIS FILHO**

CNPJ. 21.737.954/0001-51

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**5CDCEC04

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 150/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que no dia 21 de fevereiro do corrente (terça-feira) é feriado de Carnaval;

**CONSIDERANDO** que o dia 22 de fevereiro do corrente, quarta-feira, será ponto facultativo.

**CONSIDERANDO**, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado “PONTO FACULTATIVO” o expediente do dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do Centro de Pureza/RN.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**3125CBBA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00010/2023

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de instalação e manutenção de ar condicionado nas Secretarias Municipais neste Município de Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANOEL VIANA JUNIOR – 06740980489. CNPJ: 38.301.130/0001-37, com valor total de R\$ 16.400,00.

Rafael Fernandes - RN, 16 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**9C9A3E3A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2023. Objeto: Contratação de empresa para serviços de instalação e manutenção de ar condicionado nas Secretarias Municipais neste Município de Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 16/02/2023.

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**79DF3373

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### DECRETO N.º 597/2023

#### Decreta ponto facultativo carnaval 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do Carnaval, comemorado no dia 21 de fevereiro de 2023, terça-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de fevereiro de 2023, segunda-feira e expediente a partir das 12 horas no dia 22 de fevereiro de 2023, quarta-feira de cinzas, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de fevereiro de 2022

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**AD7E3D84

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 08/2023 RIACHO DA CRUZ – RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear os Membros** que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o próximo quadriênio (01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026).

**Artigo 2º - O referido Conselho é composto pelos seguintes membros:**

**1. Representantes do Poder Executivo:**

- Halyson Messias Amorim Paiva (Titular)
- Francisca Ercília Guedes Rêgo Santos (Suplente)

**2. Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação.**

- Verônica Maria de Melo Sá (Titular) – **Secretária do Conselho**
- Antonia Janaina Nobre de Albuquerque Ramos (Suplente)

**3. Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

- Francisco Iranildo de Oliveira (Titular)
- Maria Lucivânia Oliveira Chagas Freitas (Suplente)

**4. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

- Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza (Titular) – **Presidente do Conselho**
- Celineide de Freitas Alexandre Cavalcante (Suplente)

**5. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica das Escolas Públicas Municipais:**

- Gilvan Lopes de Oliveira (Titular)
- Ivo Melo da Silva (Suplente)

**6. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

- Maria Iracema Rocha Soares (Titular)
- Aline de Paiva Pereira (Suplente)
- Francisco Giordano de Paiva Freitas (Titular) – **Vice-Presidente do Conselho**
- Francisca Elciana Cavalcante de Oliveira Paiva (Suplente)

**7. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

- Antonia Esthefanni Soares de Queiroz (Titular)
- Jussara Letícia Pereira de Lima (Suplente)

**8. Representantes dos Estudantes de Entidade Secundaristas**

- Antonia Thainar Dias da Silva (Titular)
- Jefferson de Paiva Carvalho (Suplente)

**9. Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:**

- Marcos Felipe Gomes das Chagas (Titular)
- Shirley Gardênia Ribeiro (Suplente)

**10. Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

- Cleanúbia Pinto Lucena (Titular)
- Policarpo Gomes de Paiva (Suplente)

**11. Representantes de Organizações da Sociedade Civil**

- Priscilla Rayanne de Souza Silva (Titular)
- Sabina Christina da Costa Alencar (Suplente)
- Manoel do Nascimento Lima (Titular)
- José Evaristo de Paiva Neto (Suplente)

**Artigo 3º - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o próximo mandato (Conforme art. 6º da Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022).**

**Artigo 4º - As funções dos Membros do Conselho serão exercidas gratuitamente.**

**Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

**Publicado por:**

Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:F401FF0D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação de Estradas Rurais nos trechos dos Sítios: Lagoa de Pedra, Pau D'arco I, Pau D'arco II, Sobradinho, Poço de Pedra I, Poço de Pedra II, Alto Quintas e Gameleira neste Município de Riacho de Santana–RN. **COMUNICA-SE QUE**, a sessão pública para continuidade dos trabalhos e publicação do resultado da habilitação será realizada no dia 23/02/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 16 de Fevereiro de 2023

**MANOEL ITAMÁ DE SOUZA -**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:5EADE45D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 01/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE**  
**FEVEREIRO DE 2023.**

**Decreto Nº. 01/2023** Riacho de Santana/RN, 16 de fevereiro de 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE  
RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria nº 11.090/2022, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo e Feriados no ano de 2023;

Considerando os incisos II, III e IV do Art. 1º da referida portaria;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**FCCB7FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MARIA JULIANA ANDRADE DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.580.308/0001-14, sediada à: Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 518, Centro, Riachuelo/RN, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ALÉM DO MONITORAMENTO DE MÍDIAS, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO REFERENTE AO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.** No importe mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), mediante contratação direta, com vigência entre 16/02/2023 à 31/12/2023.

Riachuelo/RN, em 16 de fevereiro de 2023

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**CB340ECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0632023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços de locação de Trio Elétrico, para as comemorações das festividades do réveillon 2022/2023, sendo necessários para dar continuidade a realização dos eventos buscando o desenvolvimento turístico do Município, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço F BATISTA DA SILVA, CNPJ: 27.141.629/0001-08, referente aos empenhos nº 216001/2023, notas fiscais nº 000000617 no valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Rio do Fogo/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**3AA14D14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0642023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de reforma e manutenção predial. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de reforma predial, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **AGIL CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 19.657.874/0001-99, referente ao empenho nº 216002/2023 e 216003/2023, notas fiscais nº 315 e 316,

respectivamente no valor de R\$ 15.682,37 (quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Rio do Fogo/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador: E37D8950

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2023 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 14.433.017/0001-47;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadistas e de Pessoal de Apoio, às comemorações das festividades carnavalescas do Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 17.557,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais);

Vigência : 15 a 22/02/2023

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 14.433.017/0001-47– Luiz Pedro Júnior - CPF nº 029.106.274-11

Rio do Fogo- RN, 15 de fevereiro de 2023.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro  
Código Identificador: 90F8BC76

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 14.433.017/0001-47;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadistas e de Pessoal de Apoio, às comemorações das festividades carnavalescas do Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 17.557,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais);

Vigência : 15 a 22/02/2023

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 14.433.017/0001-47– Luiz Pedro Júnior - CPF nº 029.106.274-11

Rio do Fogo- RN, 15 de fevereiro de 2023.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro  
Código Identificador: 57D7CF91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 051/2023**

Dispõe sobre a Concessão de Pensão por morte de MARIA DE FATIMA GALDENCIO CAVALCANTE em favor de FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder Pensão por Morte, ao Sr. **FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE**, RG: 252.498 – SSP/RN, CPF: 107.894.134-34, face ao óbito de sua esposa **MARIA DE FATIMA GALDENCIO CAVALCANTE**, aposentada por este instituto desde o dia 30 de novembro de 2022, a qual veio à óbito dia 28 de janeiro de 2023, passando o mesmo fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador: CFEC9554

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
ATO DE APOSENTADORIA (PENSÃO POR MORTE)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER PENSÃO POR MORTE**– nos termos dos artigos 38 e 38-A da Lei Municipal nº 744 de 02 de Abril de 2020 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seus artigos e incisos, benefício de **PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER VITALÍCIO** ao Sr. **FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE**, RG: 252.498 – SSP/RN, CPF: 107.894.134-34,

Brasileiro, Viúvo, face ao óbito de sua esposa **MARIA DE FATIMA GALDENCIO CAVALCANTE**, aposentada por este instituto desde o dia 30 de novembro de 2022, a qual veio à óbito dia 28 de janeiro de 2023, com proventos no Valor: a de cujus percebia o valor de **R\$ 5.399,56** (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) referente à seu aposento. Considerando o percentual de 50% à que se refere o art. 38 da lei municipal nº 744/2020, fica o valor do benefício de pensão por morte estabelecido em **R\$ 2.699,78 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**. Valor esse que será pago ao **SR. FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE**, na qualidade de beneficiário.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Municipal  
CPF: 022.505.704-26

**CARLOS ADRIANO D. PINTO**

Presidente do RODOLFOPREV  
CPF: 032.752.444-85

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1C14CCCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADESÃO ARP/CARONA Nº 08020001/23 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/23  
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN  
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 021/2022 SRP  
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 SRP ORIGINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/RN.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022 originária do Pregão Eletrônico nº 021/2022 SRP, da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 SRP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ nº 08.002.404/0001-26.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológicos e instrumentais, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72.

**VALOR TOTAL:** R\$ 349.811,24 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 22/11/2022 a 22/11/2023.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:** 16/02/2023 a 22/11/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**0CD33D5C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230026**

**ORIGEM:** TERMO DE ADESÃO ARP Nº 20090002/22

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** FARMÁCIA BELA VISTA LTDA, CNPJ nº 42.448.471/0001-07.

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos listados na revista do Abc Farma, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 75.478,95 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 15,22% (quinze vírgula vinte e dois por centos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 16 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**889BE42C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230024**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 SRP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA(O):** AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME, CNPJ nº 16.590.717/0001-70.

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.460,10 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA:** 16 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**463B3A08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 10/2022** – Dispensa Nº 4/2022CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): MATEUS HENRIQUE FERNANDES DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 700.479.764-38. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Cel. Julio Pinheiro, 182, destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária e ainda, realizar o reajuste anual previsto no Contrato Originário, pelo índice próprio de alugueis, DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 02 de Janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**MATEUS HENRIQUE FERNANDES DA SILVEIRA,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A4F49307

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 16/2022** – Dispensa Nº 14/2022CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): LOJA MAÇONICA UNIAO E TRABALHO IV, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 02.117.656/0001-14. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Marechal Castelo Branco, 181, DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 02 de Janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**D2F0F3D4

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 18/2022** – Dispensa Nº 9/2022CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): OSNI SANTOS DAMASIO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 106.264.844-72. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Fabricio Pedroza, 96 AP. 203, na cidade de Natal/RN, destinado ao descanso dos motorista que necessitam pernoitar na capital do estado. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 02 de Janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** –  
Prefeito Municipal – Contratante e

**OSNI SANTOS DAMASIO,**  
p/Contratada.

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**26DD1C59

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 4/2022** – Dispensa Nº 13/2022CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): IRINALDA AMARO DA COSTA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 031.534.024-00. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Dr. Pedro Medeiros, 215, Centro, destinado ao funcionamento Provisório do Mercado Público Municipal e ainda, realizar o reajuste anual previsto no Contrato Originário, pelo índice próprio de alugueis, IGPM.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57,inciso II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 02 de Janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**IRINALDA AMARO DA COSTA,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**1ADFBDF0F

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 7/2022** – Dispensa Nº 17/2022CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): IRINALDA AMARO DA COSTA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 031.534.024-00. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Campo Santo, 243, Centro, destinado ao funcionamento do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial e ainda, realizar o reajuste anual previsto no Contrato Originário, pelo índice próprio de alugueis, IGPM. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57,II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 02 de Janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** –  
Prefeito Municipal –  
Contratante e

**IRINALDA AMARO DA COSTA,**  
p/Contratada.

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**F6069B06

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 13/2022** – Dispensa Nº 1/2022CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): DENISIA FERNANDES TAVARES DE

LIMA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 673.742.124-53. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Ferreira Chaves, 230, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde e ainda, realizar o reajuste anual previsto no Contrato Originário, pelo índice próprio de alugueis, IGPM. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 02 de Janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal – Contratante

e

**DENISIA FERNANDES TAVARES DE LIMA,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:1A7C1678**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 13/2022 –**

Dispensa Nº 1/2022CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): DENISIA FERNANDES TAVARES DE LIMA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 673.742.124-53. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Ferreira Chaves, 230, Centro, destinado ao funcionamento do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde e ainda, realizar o reajuste anual previsto no Contrato Originário, pelo índice próprio de alugueis, IGPM.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 02 de Janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal – Contratante e

**DENISIA FERNANDES TAVARES DE LIMA,**

P/contratada.

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:625A0A44**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 6/2022 –**

Dispensa Nº 16/2022CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): FABRICIO DE LIMA FARIAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 066.844.484-38. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado, na Rua Pedro Nunes de Carvalho, 600, destinado ao funcionamento do Setor de Iluminação Pública Municipale ainda, realizar o reajuste anual previsto no Contrato Originário, pelo índice próprio de alugueis, IGPM. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, INCISO II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 02 de Janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal – Contratante e

**FABRICIO DE LIMA FARIAS,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:84E6DE0A**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 11/2022 –**

Dispensa Nº 3/2022CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): ELIZAMA MOREIRA DE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 737.609.274-91. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na AV. Trairi, 02, Bairro 3 a 1, destinado ao funcionamento do SAMU e ainda, realizar o reajuste anual previsto no Contrato Originário, pelo índice próprio de alugueis, IGPM. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 02 de Janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –**

Prefeito Municipal – Contratante e

**ELIZAMA MOREIRA DE SOUZA LIMA,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:20804D31**

**GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Decreta ponto facultativo nos dias 20 (segunda-feira), 21 (terça-feira) e 22 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas), no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que o carnaval, mesmo não integrando o calendário feriados nacionais, estadual ou municipal, faz parte das tradições brasileiras e que especificamente no município de Santa Cruz, as pessoas utilizam o ponto facultativo para repouso, retiros espirituais e viagens em família;

**CONSIDERANDO**, que a Governadora do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Estadual nº 32.379, de 29 de dezembro de 2022, decretou os dias 20 e 21 de fevereiro, respectivamente segunda-feira e terça-feira ponto facultativo, e o dia 22 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas) ponto facultativo até as 14 horas, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta;

**CONSIDERANDO**, que o Banco Central do Brasil através da Resolução nº 2.932/2002, não considera como dias úteis, a segunda e a terça-feira de carnaval, bem como, possibilita horário especial na quarta-feira de cinzas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, ponto facultativo nos dias 20 (segunda-feira), 21 (terça-feira) e 22 (Quarta-feira de Cinzas) de fevereiro de 2023.



**Art. 2º** - Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: **urgência e emergência em saúde; operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social**, dentre outros que a administração determinar, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 16 de fevereiro de 2023.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**22216755

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 053/2023 – GAB**

**Portaria nº 053/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no Artigo 37;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 001/2023;

**CONSIDERANDO** que o mandato classista do sindicato em questão é de 3 anos, e que a eleição fora realizada em 06 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 07/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA, com 100% de viabilidade, ao Servidor Público Municipal, MANOEL MARQUES FERREIRA NETO, Mat: 0010618/1, Agente de Combate as Endemias, pelo período correspondente ao triênio 2022/2025, com remuneração do seu cargo efetivo, o qual atuará como Diretor da Secretaria de Finanças da V Regional de Saúde/SINDSAÚDE-RN.

**Art. 2º.** Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**B1DA8A39

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 052/2023 – GAB**

**Portaria nº 052/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no Artigo 37;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 109/2022;

**CONSIDERANDO** que o mandato classista do sindicato em questão é de 3 anos, e que a eleição fora realizada em 06 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 06/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA, com 100% de viabilidade, ao Servidor Público Municipal, JÁCIO GABRIEL MÂCEDO, Mat: 5057-1, Auxiliar de Enfermagem, pelo período correspondente ao triênio 2022/2025, com remuneração do seu cargo efetivo, o qual atuará como Coordenador Geral da V Regional de Saúde/SINDSAÚDE-RN.

**Art. 2º.** Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**94AB73C6

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA SAAE SCR N.º 006/2023 DE 02 JANEIRO DE 2023**

O Diretor do SAAE DE SANTA CRUZ/RN, Sr. CRISTIANO EMÍDIO DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal N.º 730-2022- GAB de 20 de Dezembro de 2022, **RESOLVE**,

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado o Sr. JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO, portador do RG: 336.187 SSP e CPF:199.767.804-78, como Gestor de Contrato para gerenciar a execução dos contratos conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz – RN, em 02 de Janeiro de 2023.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS**

Diretor do SAAE  
CPF: 071.407.784-42

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**FC8E53CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Cultura desta Prefeitura, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho **RATIFICAR** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta das LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES,

inscrita no CNPJ sob o nº 70.143.920/001-44; ROBSON RICHARDSON DE PAIVA SARAIVA 08439482485 - ROBSON PAIVA E BANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.015/0001-50; I9DIVULG MARKETING & COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA – ARTISTA MARCELO MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.905.796/0001-06; JESSICA SUZANNA DA COSTA FLORENCIO 07344505401 – ARTISTA IGGOR DANTAS E BANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.460.246/0001-56 e GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.007/0001-60, para apresentar-se em local público nos dias 18 e 21 de fevereiro do ano corrente na cidade de Santa Cruz/RN, por ocasião das festividades do “Carnaval 2023”, no valor de R\$ 51.915,19 (Cinquenta e um mil novecentos e quinze reais e dezenove centavos), para os devidos fins, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Santa Cruz/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**16BF4168

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.  
CONTRATADA: Empresa JESSICA SUZANNA DA COSTA FLORENCIO 07344505401 – ARTISTA IGGOR DANTAS E BANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.460.246/0001-56.  
OBJETO: Contratação direta da empresa JESSICA SUZANNA DA COSTA FLORENCIO 07344505401 – ARTISTA IGGOR DANTAS E BANDA, detentora da produção musical do artista/banda IGGOR DANTAS E BANDA, para se apresentar na Vila de Todos no dia 18 de fevereiro de 2023, com o fito de abrilhantar as festividades alusivas ao “Carnaval 2023”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.  
VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.  
DATA: 16 de fevereiro de 2023.  
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**68B4CD8F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.  
CONTRATADA: Empresa I9DIVULG MARKETING & COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA – ARTISTA MARCELO MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.905.796/0001-06.  
OBJETO: Contratação direta da empresa I9DIVULG MARKETING & COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA – ARTISTA MARCELO MIRANDA, detentora da produção musical do artista/banda MARCELO MIRANDA, para se apresentar na Vila de Todos no dia 20 de fevereiro de 2023, com o fito de abrilhantar as festividades alusivas ao “Carnaval 2023”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.  
VALOR: R\$ 6.315,19 (Seis mil trezentos e quinze reais e dezenove centavos).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.  
DATA: 16 de fevereiro de 2023.  
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**BCFE83F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.  
CONTRATADA: Empresa GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.007/0001-60.  
OBJETO: Contratação direta da empresa GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, detentora da produção musical do artista/banda GERLIANE SOUZA, para se apresentar na Vila de Todos no dia 18 de fevereiro de 2023, com o fito de abrilhantar as festividades alusivas ao “Carnaval 2023”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.  
VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.  
DATA: 16 de fevereiro de 2023.  
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4F259DE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.  
CONTRATADA: Empresa ROBSON RICHARDSON DE PAIVA SARAIVA 08439482485 - ROBSON PAIVA E BANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.015/0001-50.  
OBJETO: Contratação direta da empresa ROBSON RICHARDSON DE PAIVA SARAIVA 08439482485 - ROBSON PAIVA E BANDA, detentora da produção musical do artista/banda ROBSON PAIVA E BANDA, para se apresentar na Vila de Todos no dia 21 de fevereiro de 2023, com o fito de abrilhantar as festividades alusivas ao “Carnaval 2023”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.  
VALOR: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e seiscentos reais).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.  
DATA: 16 de fevereiro de 2023.  
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6C887D2D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.  
CONTRATADA: Empresa LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 70.143.920/0001-44.  
OBJETO: Contratação direta da empresa LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES, detentora da produção musical do artista/banda BANDA FERAS, para se apresentar na Vila de Todos no dia 19 de fevereiro de 2023, com o fito de abrilhantar as festividades alusivas ao “Carnaval 2023”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.  
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.  
DATA: 16 de fevereiro de 2023.  
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9756F49C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a Locação de equipamentos Retro - Escavadeira, conforme projeto básico e memorial descritivo) para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 07 de março de 2023, às 08h10min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h20min do Dia 07 de março de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8976B7E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento das demandas da iluminação pública junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 07 de março de 2023, às 09h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do Dia 28 de janeiro de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D4FC80C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA 311.2023- INCENTIVO AO ESPORTE**  
**AMADOR**

**LEI ORDINÁRIA Nº 311/2023.**

Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Santa Maria, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santa Maria/RN, o Programa de Incentivo ao Esporte Amador, o qual será voltado a prática desportiva desenvolvida através de competições de atividades esportivas na municipalidade.

Parágrafo único. O órgão gestor da política municipal de esporte é o responsável pelo planejamento e execução do calendário, das competições e das modalidades que serão incluídas no Programa de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Santa Maria/RN, considerando a disponibilidade financeira existente a proceder com premiações pecuniárias aos atletas e equipes que participem das competições esportivas da municipalidade inclusas no Programa de Incentivo ao Esporte Amador criado através da presente Lei, que sejam organizadas pelo órgão gestor da política municipal de esporte.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Santa Maria/RN a promover a concessão de troféus, medalhas, faixas e uniformes aos atletas e equipes que participem das competições esportivas da municipalidade inclusas no Programa de Incentivo ao Esporte Amador criado através da presente Lei, que sejam organizadas pelo órgão gestor da política municipal de esporte.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias ou convênios com outros órgãos públicos, bem como instituições privadas para a realização de competições municipais para as diversas modalidades esportivas.

Art. 5º O município de Santa Maria/RN fica autorizado a realizar abertura de crédito orçamentário suplementar para cumprir com as autorizações previstas na presente Lei até o percentual de 20% (vinte por cento), considerando a previsão de despesas ora prevista nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, através de ato próprio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando todas as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Santa Maria

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**597D1FAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO**  
**CONTRATO – QUE CELEBRAM AS PARTES ABAIXO**  
**QUALIFICADAS:**

Termo de rescisão Unilateral ao contrato, decorrente do processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, cujo objeto é a execução sob o regime de empreitada a preço global, das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem

superficial de diversas ruas no município de Santana do Matos, em Santana do Matos, Rio Grande do Norte, firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos, Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.110.439/0001-89, por intermédio da atual Prefeita Municipal a senhora Maria Alice Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 597.533.074-20, residente e domiciliado em Santana do Matos, Rio Grande do Norte, e a empresa TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.322.491/0001-40, conforme a seguir especificado:

Considerando que a CONTRATADA descumpriu diversos prazos para a execução da obra;

Considerando que a empresa CONTRATADA, paralisou a execução das obras e serviços objeto do contrato em apreço, sem justa causa e prévia autorização da administração;

Considerando que restaram frustradas as tentativas de persuadir a empresa CONTRATADA em retomar as obras e serviços, não obstante a administração pública municipal, ter efetivamente adotado as medidas acauteladoras de direito (notificação), visando o restabelecimento das obrigações decorrentes do contrato, o que culminou por parte da empresa contratada, na expressa violação do art. 78, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 8.666/93, levando a rescisão do contrato de execução de obras e serviços da execução sob o regime de empreitada a preço global, serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de diversas ruas no município de Santana do Matos do Matos, em Santana do Matos;

Considerando que mesmo notificada, a CONTRATADA quedou-se e não manifestou interesse em continuar com a execução das obras e serviços;

Considerando que por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade, uma vez que o município de Santana do Matos necessita dar continuidade a execução das obras, uma vez que a demora no deslinde do caso, poderá acarretar na inadimplência do ente municipal perante a União, e no perdimento dos recursos públicos destinados ao término das obras;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a partir de **08 de fevereiro de 2023**, o Contrato, firmado entre o Município de Santana do Matos, Rio Grande do Norte, a empresa TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.322.491/0001-40.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Santana do Matos, Rio Grande do Norte, e nos termos do art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a expressa violação por parte da CONTRATADA do art. 78, I, II, III, IV e V, do mesmo diploma legal.

Gabinete da Prefeita do Município de Santana do Matos,

Estado de Rio Grande do Norte, aos 08 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Pliny de Sousa Silva  
**Código Identificador:0A1B1C77**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 269/2023**

Portaria de diária nº 244/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 09 de fevereiro de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:2A12A163**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 270/2023**

Portaria de diária nº 270/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA CARLA SILVA DA CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:438320F0**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 271/2023**

Portaria de diária nº 271/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar

paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 15 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A280D8AE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 272/2023**

Portaria de diária nº 272/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado, no dia 13 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7DF2FC18

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 273/2023**

Portaria de diária nº 273/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 14 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8D98A9BC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2023, da empresa:

**MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS - CNPJ: 20.074.633/0001-51-80**, para o **ITEM: 29196**(contratação de serviço de divulgação com carro de som em área urbana e rural) – com valor unitário de R\$ 39,00(trinta e nove reais);

Valor Total da Contratação R\$ 21.450,00(vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7A956248

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 274/2023**

Portaria de diária nº 214/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 09 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**15D4F815

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 274/2023**

Portaria de diária nº 214/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4½ (quatro meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 09, 13, 14 e 15 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**43FC7E83

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 275/2023**

Portaria de diária nº 275/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 10 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7A9BD8B5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 276/2023**

Portaria de diária nº 276/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 15 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**57FD44BD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 277/2023**

Portaria de diária nº 277/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**26607977

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 16021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO  
006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3683/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA FORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67;

**OBJETO:** ADITIVO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – (SIGEDUC);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.213,68 (vinte e dois mil e duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos);

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 10 de fevereiro de 2023 e finaliza em 10 de fevereiro de 2024.;

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**61E77658

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 278/2023**

Portaria de diária nº 278/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7F5D6D16

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 279/2023**

Portaria de diária nº 279/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EAF3F870

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 -**  
**PROCESSO ADM Nº 715/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN SPRINTER DE PLACA OJY-6B57 (40.000km)**, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita junto a Secretaria Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;

**Elemento de despesa:**

33.90.16 – Outras Despesas Variáveis -PC;

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

**Fontes:**

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede à Rodovia BR-101, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.150-010.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	ANEL DE VEDAÇÃO DE COBRE – CAMINHÃO	UN	1	R\$ 28,22
2	ELEMENTO FILTRANTE.	UN	1	R\$ 88,97
3	ELEMENTO FILTRO DE OLEO.	UN	1	R\$ 305,50
4	ESTOPA P/ LIMPEZA	UN	1	R\$ 5,50
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	UN	1	R\$ 611,89
6	FILTRO DE POEIRA	UN	1	R\$ 241,09
7	KIT REVISÃO.	KIT	1	R\$ 52,18
8	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES.	CX	1	R\$ 0,00
9	OLEO SINTETICO P MOTOR 5W30 MB	L	12	R\$ 66,70
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	H	1	R\$ 330,00

4 – Valor global da contratação R\$ 2.463,75 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**74C4EED1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 003/2023, da empresa:

**ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420 - CNPJ: 31.410.085/0001-00**, para o **ITEM: 34554**(contratação de empresa especializada em serviços de desentupimento, desobstrução, limpeza e esgotamento de caixas de gordura, esgoto e novas ligações) – com valor unitário de R\$ 278,00(duzentos e setenta e oito reais);

Valor Total da Contratação R\$ 80.620,00(oitenta mil seiscentos e vinte reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:29D3DD07**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM** - cujo certame teve como vencedora a empresa:

**MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS - CNPJ: 20.074.633/0001-51-80**, para o **ITEM: 29196**(contratação de serviço de divulgação com carro de som em área urbana e rural) – com valor unitário de R\$ 39,00(trinta e nove reais);

Perfazendo um montante geral de R\$ 21.450,00(vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:F9F4542D**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 5343/2022**

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E QUÍMICOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL** agendada anteriormente para o dia 23 de fevereiro, às 08h30min. Fica APRAZADA para o dia 13 de março de 2023, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário

de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 06/03/2023 nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:954BD111**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS - CNPJ: 20.074.633/0001-51-80**, para o **ITEM: 29196**(contratação de serviço de divulgação com carro de som em área urbana e rural) – com valor unitário de R\$ 39,00(trinta e nove reais);

Valor Total da Contratação R\$ 21.450,00(vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:0854E2B3**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 003/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTO E NOVAS LIGAÇÕES** - cujo certame teve como vencedora a empresa:

**ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420 - CNPJ: 31.410.085/0001-00**, para o **ITEM: 34554**(contratação de empresa especializada em serviços de desentupimento, desobstrução, limpeza e esgotamento de caixas de gordura, esgoto e novas ligações) – com valor unitário de R\$ 278,00(duzentos e setenta e oito reais);



Perfazendo um montante geral de R\$ 80.620,00(oitenta mil seiscentos e vinte reais)

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**E2F95C08

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420 - CNPJ: 31.410.085/0001-00**, para o **ITEM: 34554**(contratação de empresa especializada em serviços de desentupimento, desobstrução, limpeza e esgotamento de caixas de gordura, esgoto e novas ligações) – com valor unitário de R\$ 278,00(duzentos e setenta e oito reais);

Valor Total da Contratação R\$ 80.620,00(oitenta mil seiscentos e vinte reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTO E NOVAS LIGAÇÕES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**FCEC1D55

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 032/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. GABRIEL VICTOR PINTO SILVA, CPF nº 706.564.764-19, do cargo comissionado Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**066AF917

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 033/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. GABRIEL VICTOR PINTO SILVA, CPF nº 706.564.764-19, para o cargo comissionado de Subcoordenador Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C4F21183

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 034/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. WEBERTH LEITE DA CUNHA, CPF nº 111.595.844-51, para o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**509DDE04

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 035/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. THIAGO MOURA BARBOSA, CPF nº. 700.002.504-22, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Eventos Escolares, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**D9816C1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2023 - DENOMINAÇÃO DA VILA OLÍMPICA**

*Dispõe sobre a denominação da Vila Olímpica localizada no Município de Santo Antônio.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º**- Passa a denominar-se “**VILA OLÍMPICA JOÃO MARIANO FERREIRA**”, a Vila Olímpica, localizada as margens da RN 003, na saída de Santo Antônio para São João do Campestre, no Município de Santo Antônio.

**Art.2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do local, conforme acima descrito.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**0A962974

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.637/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

“Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por

tempo determinado para atender às necessidades temporárias imediatas e de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, assim como, formação de cadastro reserva.

§ 1º As informações sobre a necessidade das contratações temporárias, como cargos, quantidade de contratação imediata, cadastro reserva, remuneração e carga horária estarão expressas no Anexo Único.

§ 2º O provimento dos cargos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal e mediante Lei Municipal autorizativa.

Art. 2º. Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público da contratação através do Processo Seletivo supracitado objetivando, garantir a replantagem da Hora Atividade para atender o cumprimento da Lei Complementar nº 668/2015, assim como, atender a necessidade de ampliação do quadro temporário e oferta de vagas para alunos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

I - Admissão de professor para suprir situações ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, englobando as licenças por motivo de saúde e outras licenças administrativas, tal qual a licença prêmio;

Art. 3º. As inscrições para o referido Processo Seletivo deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido no Edital que terá sua publicação feita no Diário da FEMURN após aprovação desta Lei.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado ficará a cargo do Poder Executivo.

Art. 5º. As contratações serão feitas por tempo determinado através de processo seletivo com critérios publicados em edital, para suprir a demanda do ano letivo de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado por mais um ano.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. O contrato ou ato administrativo firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado ou nomeante;

III - pela extinção ou conclusão de programas ou projetos;

IV - por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada, consignadas na lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio/RN para o exercício de 2023.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**39DB05DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.637/2023 -**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº 1.637/2023, que autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Quarta Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**76091556

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.637/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO ÚNICO  
NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
IMEDIATA**

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Pedagogo	10	30h/ semanal	R\$ 1.600,00

**CADASTRO RESERVA**

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Pedagogo	30	30h/ semanal	R\$ 1.600,00

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**2E78DF95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 – PMSA/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 – PMSA/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (BOLSA FAMÍLIA)**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização dos lances será às **09h30 (Horário de Brasília)** do dia **03 de março de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08h** do dia **03 de março de 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**403F0808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
025/2023.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** JOAQUIM ACURCIO TORRES SOBRINHO

**CPF:** 147.568.204-25

**OBJETO:** Locação de veículos para prestação de serviços na realização de mudanças domésticas, atendendo aos benefícios eventuais, mudanças administrativas, transporte de utensílios de grande volume, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:R\$:** 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte – RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**3BD9633B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023**

**PROCESSO Nº 025/2023.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** JOAQUIM ACURCIO TORRES SOBRINHO

**CPF:** 147.568.204-25.

**OBJETO:**Locação de veículos para prestação de serviços na realização de mudanças domésticas, atendendo aos benefícios eventuais, mudanças administrativas, transporte de utensílios de grande volume, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).**

**Órgão:** 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania **Função:** 08 – Assistência Social, **Sub Função:** 1037 – Proteção Social, **Projeto Atividade:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 06/02/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**JOAQUIM ACURCIO TORRES SOBRINHO**

Contratado

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**C04799D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2023 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 02 de março de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com máquinas agrícolas, tipo tratores incluindo implementos (grades), para atender as necessidades desta Administração Municipal/RN, a ser executado em propriedades de pequenos agricultores, na zona rural deste Município, com combustível e operador por conta da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**50D8634D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**018/2023**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços para Possível contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de recarga de toners com substituição de cilindro, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. A sessão Pública será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 03/03/2023 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-mail: [licitacaocplsf@gmail.com](mailto:licitacaocplsf@gmail.com) ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 16/02/2023

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**41258600

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHEC. DE DÍVIDA N.º**  
**005/2023 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0038**

**DEVEDOR:** O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **GENILSON MEDEIROS MAIA**.

**CREDOR:** A Pessoa de JOSÉ GALDINO NETO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 654.090.274-34, com

endereço à RUA GOVERNADOR ALUISIO ALVES 990 BAIRRO VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN.

**OBJETO:** O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais), a título de INDENIZAÇÃO, referente aos serviços contratados por intermédio do Contrato Administrativo resultante do Processo n.º 2023.01.0038.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 em virtude da prestação de serviços em referência no caput da Cláusula 2.ª deste Termo.

**SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Devedor e JOSÉ GALDINO NETO – pela Credora.

São Fernando/RN, 10 de Fevereiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*\*republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**92A26A9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 005/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação dos serviços de marcenaria para consertos de móveis escolares para as escolas da rede municipal de ensino, para a EMPRESA RIVAIR-RICARDO DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº , no valor total de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).

São Fernando/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**CEC86941

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 DECORRENTE**  
**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM Nº**  
**2022.02.0092.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: W A GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TRINAMENTO EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.360/0001-95. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MARIA WAGNEIDE DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**BA34DD15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 DECORRENTE**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.652.353/0001-79, localizada à Rua da Bronzita nº 2006 Lagoa Nova Natal/RN, representada por GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA; OBJETO: O presente termo aditivo visa a repactuação de preços dos serviços prestados baseados na variação inflacionária (IGPM), que objetiva salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato tendo o acréscimo estipulado neste caso em aproximadamente em 5,90%, prevalecendo o valor inicial mensal que antes de R\$ 2.190,00 passando a R\$ 2.319,21 mensais, de acordo com o art.65, §8º da Lei Federal n.º 8.666/93, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA; OBJETO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**60E326A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 2º CONVOCAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 06 de março de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 2º CONVOCAÇÃO, do tipo "menor preço" por item" para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade básica de saúde, vinculada a ementa nº 13886.253000/1210-*

*01, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br) e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**C9CAD0CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 072/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de fevereiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de fevereiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**5AEEE1D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 073/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de fevereiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de fevereiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de fevereiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**2D664D89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 074/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de fevereiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de fevereiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de fevereiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**ECD7D681

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 075/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de fevereiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de fevereiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de fevereiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**1D3D9633

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2022**

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, a Senhora WIGNA ALVES, brasileira, solteira,

portadora da cédula de identidade RG nº 1.951.888 SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.251.434-05, residente na Rua Luiz Antônio de Medeiros, 132, Novo Horizonte – São João do Sabugi/RN, adiante denominado DONATÁRIA, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 005, Lote 007, Novo Horizonte, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 178, medindo uma área total de 270m2 e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.01.005.0007.001.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO**

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da DONATÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal – Doador

**WIGNA ALVES**

Donatária

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**CB4B0A27

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2021**

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, o Senhor ARAKEN DE ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.292.555 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o

nº 839.034.704-06, residente na Rua Moisés Quinino, 105, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 010, Lote 0070, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1702, em 20 de outubro de 2022, medindo uma área total de 168m<sup>2</sup> e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.09.010.0070.001.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 16 de fevereiro de 2023.

#### FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

#### ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

#### ARAKEN DE ARAÚJO MEDEIROS

Donatário

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

#### Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:8A87A89C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos, de estrada vicinal de acesso à Comunidade de Sítio Buraco, Trecho II, localizada no Município de São José de Mipibu/RN, sob a

responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

#### COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa Atres Comercial e Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.922/0001-89, impetrou, no prazo legal, recurso administrativo contra o resultado de julgamento habilitação do mesmo. Fica a empresa habilitada intimada a apresentar, caso ache necessário, contrarrazões, no prazo legal, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. Fica suspensa a Sessão para abertura e julgamento da Proposta Comercial da empresa habilitada. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 15.02.2023.

#### ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –

Presidente da CPL.

#### Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:FE065F18

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação futura, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para a realização de eventos, destinada a suprir as necessidades das Unidades Administrativas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Fin de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação das edificações pertencentes à municipalidade, utilizados pela Administração Direta e Indireta, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referenciais de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (SICRO), Tabela de Preços desenvolvida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará (SEINFRA), Tabela de Preços desenvolvida pela ORSE e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços.

#### COMUNICADO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa RD Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.357.757/0001-40, impetrou, no prazo legal,

recurso administrativo contra o resultado de julgamento das Propostas Comerciais do mesmo. Fica a empresa habilitada intimada a apresentar, caso ache necessário, contrarrazões, no prazo legal, nos termos do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. Fica suspensa a Sessão para a realização da Fase de Lances/negociação de valores do item licitado. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 16.02.2023.

#### ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –

Pregoeira da CPL.

#### Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:48D70AA0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATO - EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE**  
**EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E**  
**APARATOS PARA EVENTOS**

**EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO 05/2023-  
PMSJM/RN/ARP 012/2022-PMLS/RN**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.017/0001-47, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 228, Centro, Serrinha/RN, representada pelo, Senhor Luiz Pedro Junior, inscrito no CPF sob no 029.106.274-11.

**OBJETO:** Processo de Adesão nº 05/2023 à Ata de Registro de Preços nº 012/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, para a eventual contratação futura de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, para atender as necessidades da prefeitura municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, podendo ser utilizada pela Prefeitura de São José de Mipibu até 100 (cem por cento) dos produtos por ela arrematados. **VALOR GLOBAL: 1.749.600,00** (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, e seiscentos reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício

**EXECUÇÃO:** 12(doze) meses, após a Ordem de Serviços, **VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses, após a Ordem de Serviços **ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Luiz Pedro Junior p/Contratada.

**DATA:** São José de Mipibu, 16 de fevereiro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**814B2A54

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATO - FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS,**  
**CADEIRAS E GRADES DE ISOLAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO 06/2023-  
PMSJM/RN/ARP 024/2022-PMVC/RN**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.017/0001-47, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 228, Centro, Serrinha/RN, representada pelo, Senhor Luiz Pedro Junior, inscrito no CPF sob no 029.106.274-11.

**OBJETO:** Processo de Adesão nº 06/2023 à Ata de Registro de Preços nº 024/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, para a futura contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e grades de isolamento, para atender as necessidades da prefeitura municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, podendo ser utilizada pela Prefeitura de São José de Mipibu até 100 (cem por cento) dos produtos por ela arrematados.

**VALOR GLOBAL: R\$ 457.750,00** (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício

**EXECUÇÃO:** 12(doze) meses, após a Ordem de Serviços, **VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses, após a Ordem de Serviços **ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Luiz Pedro Junior – p/Contratada.

**DATA:** São José de Mipibu, 16 de fevereiro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**CD841C2F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE 10/2021**

CONTRATADO	OBJETO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC-AR/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.640.285/0001-13	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 14 de fevereiro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**9703E28A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ROBERVAL GOMES DA SILVA	AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA O CARNAVAL 2023.	R\$ 6.427,00 (Seis mil quatrocentos e vinte e sete reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**C0AA06C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 16 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros, escolhidos em eleição realizada no dia 14 de fevereiro de 2023:

**I - Representantes do Governo:**

Titular: José Alexandre Ribeiro Fonseca (CPF nº 255.424.918-04).

Suplente: Jean Carlos Bernardo Silva (CPF nº 086.620.124-69).



Titular: Maria José Amador de Oliveira (CPF nº 242.037.344-87).  
Suplente: Maria Naldir Paulino Soares (CPF nº 567.116.544-04).

#### II - Representantes dos Profissionais de Saúde:

Titular: Márcia Salésia Campos Rodrigues (CPF nº 027.691.144-09).  
Suplente: Floriza Neta Pereira (CPF nº 022.267.343-21).  
Titular: Jocelino Laurentino de Souza (CPF nº 030.511.594-41).  
Suplente: Simão Pedro Soares (CPF nº 022.551.604-71).

#### III - Representantes dos Usuários – Associação Comunitária de Agricultores Familiares do Assentamento Esperança:

Titular: Fabiano Costa Chaves (CPF nº 968.061.504-97).  
Suplente: Ana Paula Costa Chaves (CPF nº 054.303.004-03).

#### IV - Representantes dos Usuários – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Maria de Lourdes Ambrósio (CPF nº 413.859.344-68).  
Suplente: Maria José Meireles (CPF nº 060.332.074-08).

#### V - Representantes dos Usuários – Igreja Católica:

Titular: Suely Cosmo de Almeida (CPF nº 065.374.974-00).  
Suplente: Karla Waldeisa Borges de Oliveira (CPF nº 054.502.534-60).

#### VI - Representantes dos Usuários – Igreja de Cristo no Brasil:

Titular: Leandro da Silva Pessoa (CPF nº 091.980.884-08).  
Suplente: Givaneide Ferreira de Lima Pessoa (CPF nº 094.927.534-48).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**6EAFBFAD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL TERMO DE ADESÃO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços nº 053/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 022/2022, Realizado pelo Município de Passagem/RN, que tem como objeto; Aquisição Futura E De Forma Parcelada De Gêneros Alimentícios Para Atender Aos Diversos Programas Do Fundo Municipal De Saúde, Fundo Municipal De Assistência Social, Merenda Escolar E Demais Secretarias Do Município De São Jose Do Campestre/RN. Empresa Fornecedor **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ: 22.772.312/0001-56** Adesão realizada no Item 01 Adoçante Dietético, Contendo Os Seguintes Ingredientes: Água, Sorbitol, Edulcorantes Artificiais, Siclamato De Sódio, Sacarina, Conservantes, Ácido Benzoico, Metilparbeno. Não Contendo Quantidade Significativa De Carboidrato, Proteína, Gordura Totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar E Sódio. Embalagem Com 100ml, Aspecto Líquido Líquido Transparente. Ingredientes Sódicos, Com Bico Dosado. Item 02- Açúcar Mascavo Granulado, Acondicionado Em Pacote Plástico Integro Resistente, Vedado Hermeticamente. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedências. Número De Lote Data De Fabricação, Qualidade Do Produto, Deverá Apresentar A Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data Da Entrega, Pacote De 1kg. Item 03- Achocolatado Em Pó 400g, Instantâneo, Solúvel, Açúcar, Maltodextrina, Vitaminas E Minerais. Constituído De Pó Fino E Resistente Vedado Hermeticamente E Limpo. Contendo Aproximadamente 400g De Peso Líquido. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número De

Registro. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 06 Meses A Partir Da Data De Entrega Da Unidade Requisitada Item 04- Amido De Milho, Com Aroma Natural De Baunilha Ou Chocolate, Enriquecido Com Vitaminas E Minerais, Sabor Tradicional Data De Fabricação. A Embalagem Deverá Conter Externamente, Os Dados De Identificação E Procedência, Informações Nutricionais, Número De Registro. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Data De Entrega. Resolução Cnpa Nº12, De 1978. Item- 05 Embalagem 500g. Item 06- Arroz Integral, Longo Fino Tipo 1, Integral Em Sacos Plásticos Transparente E Atóxico, Limpos Não Violados, Resistentes, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número De Lote, Quantidade Do Produto. Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega. De Acordo Com A Resolução 12/78 De Cnpa. Pacote 1kg. Aveia Em Flocos Finos, Embalagem Em Material Limpo, Não Violada. Resistente E Acondicionada Em Caixas De Papelão. Lata De Alumínio Limpa, Isenta De Ferrugem, Não Amassada, Resistente Ou Em Pacotes Plásticos Transparente Limpo E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número De Lote E Data De Entrega. Embalagem De 200g. Aveia Em Flocos, Embalagem Em Material Limpo, Não Violada. Resistente E Acondicionada Em Caixas De Papelão. Lata De Alumínio Limpa, Isenta De Ferrugem, Não Amassada, Resistente Ou Em Pacotes Plásticos Transparente Limpo E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número De Lote E Data De Entrega. Embalagem De 200g. Azeitona Verde, Em Conserva Inteira Sem Caroço Imersos Em Salmoura De Concentração Adequada. Acondicionada Em Embalagem Com 200g Devendo Ser Considerado Com Líquido Do Produto Drenado. Azeite De Olívia, Extra Virgem Prensagem A Frio Da Azeitona, Coloração Amarela Esverdeadas. Embalagem Com 500ml. Pipoca Pequena Salgada, Pacote Com 20 Unidades De 10g pipoca Pequena Salgada, Pacote Com 10 Unidades De 30g pipoca Pequena Salgada, Pacote Com 10 Unidades De 45g pirulito Sortido, Pacote Com 50 Unidades rapadura, Natural Tipo Preta, Embalagem De No Mínimo De 250g refrigerante, 2 Litros Tipo: Limão, Uva, Guaraná E Laranja Embalamento Não Superior A 30 Dias. Refrigerante 2 Litro Tipo Cola, Embalamento Não Superior A 30 Dias. Suco Pronto, 1 Litro Diversos Sabores alho, In Natura, Em Cabeça Classe 06 alface, Lisa Ou Crespa, Pés Com Folhas Íntegras, Não Amareladas Ou Murchas, Em Perfeita Condição De Apresentação, Sem Manchas, Machucaduras Ou Outros Defeitos Que Possam Alterar Sua Aparência E Qualidade; Isentos De Sujidades, Isentos De Parasitas, Larvas E Corpos Estranhos, Livre Da Maior Parte Possível De Terra E Resíduo De Fertilizantes, Isenta De Umidade Externa Anormal; Com Características Íntegras De Primeira Qualidade abacaxi, Tamanho Médio A Grande, Sem Amassados E Partes Apodrecidas, Levemente Ácida. Grau De Amadurecimento Adequado Para Consumo. De Primeira, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Com Polpa Firme E Íntacta. Cotação Por Kg. Abobora, Madura Tipo Moranga, Do Tamanhos Grandes Uniformes Íntactas Firmes E Bem Desenvolvidas. Kg banana Pacovan, Em Pencas De Primeira Qualidade, Tamanho E Coloração Uniforme, Com Polpa Firme E Íntacta, Devendo Ser Bem Desenvolvida, Sem Danos Físicos E Mecânicos Do Manuseio E Transporte, Acondicionada Em Pencas Avulsa. Por Kg. Banana /Prata, Em Pencas De Primeira Qualidade, Tamanho E Coloração Uniforme, Com Polpa Firme E Íntacta, Devendo Ser Bem Desenvolvida, Sem Danos Físicos E Mecânicos Do Manuseio E Transporte, Acondicionada Em Pencas Avulsa. Por Kg. Linguíça De Frango, De 1 Qualidade, Apresentando-Se Em Gomos Uniformes Embalada Em Saco Plástico Transparentes Não Violados, Deverá Apresentar Validade Mínima De 20 Dias. = A Partir Da Data De Entrega. Linguíça Calabresa, De 1 Qualidade, Presentando-Se Em Gomos Uniformes Embalada Em Saco Plástico mortadela, Mortadela De Frango Resfriada, Validade De No Mínimo 60 Dias, Embalamento Não Superior A 5 Dias. Ovos De Galinha, Integro, Livre De Sujidades, Com Peso Médio De 50g. Cotação Por Bandeja Com 30 Unidades. Presunto Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Peça, A Embalagem Original Deve Ser Vácuo Em Saco Plástico Transparente E Atóxico, Limpo Não Violado, Número De Registro No Ministério Da Agricultura /Sif/

Dipoa E Carimbo Da Inspeção Do Sif Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega. Peito De Frango, Com Osso, 1 Qualidade Congelado, Tamanho Médio E Grande Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega. Peixe Em Posta, 1 Qualidade Sem Cabeça E Sem Vísceras, (Garoupa, Arabaiana, Cioba, Cavala, Dourada, Dentão, Bonito) Cada Unidade Deverá Ser Embalada Em Saco Plástico Com Indicação De Peso E Prazo De Validade. Proteína Texturizada De Soja, Embalagem Com 400g, Com Data De Validade No Mínimo 6 Meses. Queijo Mussarela, Fatiado Deboa Qualidade Embalagem Tipo Bandeja De Isopor Com Filme Plástico, Devidamente Identificado Com A Marca Do Produto, Peso E Data De Validade. Queijo Coalho, Primeira Qualidade Embalem Original A Vácuo Em Saco Plástico Transparente Não Violado. Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega. Kgsalsicha, De Frango Não Congelada Embalada A Vácuo Validade Mínima De 6 Meses. Coxa C/ Sobrecoxa De Frango, Congelado, Embalagem Filme Pvc Transparente Contendo Prazo De Validade Valor total da Adesão R\$ 1.083.794,75 (Um Milhão e Oitenta e Três Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

São Jose do Campestre-RN, 16 Fevereiro de 2023.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**34F90AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX  
005/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento a ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** contratação de empresa especializada com o objetivo de realizar a JORNADA PEDAGÓGICA 2023. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, contemplando todos os profissionais docentes, dirigentes e pessoal de apoio da rede municipal de ensino no município de São José do Campestre-RN.

**FAVORECIDO.....:** BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA (CNPJ:07.648.086/0001-02)

**VALOR.....:** R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 16/02/2023

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**84A086E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 003/2022**

Dispõe sobre a Aprovação da PAS 2023 e Prestação de Contas do 1º e 2º Quadrimestre de 2022, junto ao Conselho Municipal de Saúde.

O **Conselho Municipal de Saúde** de São José do Seridó – RN (CMS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 323 de 20 de dezembro 2010 e portaria Nº117 de 19 de julho de 2022.

\_. Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização da Saúde no SUS.

\_. Considerando que o Plano Municipal de Saúde – Gestão 2022/2025 contempla as diretrizes aprovadas na 14ª Conferencia Municipal de Saúde, realizada em 2019;

\_. Considerando as normas estabelecidas na lei 141/2012 Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Municipal Nº117 de 19 de julho de 2022 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 11 de Outubro de 2022.

\_. Considerando o Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar a Avaliação da Prestação de Contas do 1º e 2º Quadrimestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó-RN, 11 de Outubro de 2022.

**BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA**

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Secretária Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução aprovada no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de acordo com as normas legais vigentes.

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**D8B23980

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 046/2023, 14 DE FEVEREIRO DE  
2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de fevereiro de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de fevereiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de fevereiro de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:8F40D25A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 047/2023, 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de fevereiro de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

**TOTAL**

() 100%

(X) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de fevereiro de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:F516142F

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 031/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: I M P DE ARAUJO LTDA (CNPJ nº 40.410.094/0001-36); OBJETO: execução dos serviços de assessoria em sistemas e programas da Atenção Básica, compreendendo: SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras; FNS – Fundo Nacional de Saúde; E GESTOR; PREVINE BRASIL; AUDIÊNCIA PÚBLICA; DIGISUS; Assessoria em execução financeira e Instrumentos de Gestão; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); VIGÊNCIA: 03 de março de 2023 a 03 de março de 2024; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Ilaionária Márcia Pereira de Araújo – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:6F8652FD

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 018/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: R. J. ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA (CNPJ nº 07.830.095/0001-10); OBJETO: prorrogação do período vigencial para a execução dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Rita Azenette de Medeiros – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:B2F98838

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 018/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: VALE E LUCENA ASSESSORIA LTDA - CNPJ nº 13.831.776/0001-03; OBJETO: prorrogação do período vigencial para a execução dos serviços de comunicação no acompanhamento das redes sociais do município; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2023 e

termo final em 23 de fevereiro de 2024; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Edjane Maia – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**EF9CDFEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REUNIAO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –**  
**RN, Nº 003/2022,**

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO 1º e 2º QUADRIMESTRE DE 2022. REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, as 09:00hs, na sede da secretaria Municipal de Saúde, localizada na R. Joaquim Loló, nº 320, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Saúde - CMS – deste município, convocada para apresentação, apreciação e aprovação das prestações de contas do 1º e 2º quadrimestre de 2022. Abrindo os trabalhos, a Sra. presidenta Bárbara Cristiane de Almeida e Silva, saudou a todos e a todas e verificada a presença do número legal de conselheiros, deu-se início a reunião. Em seguida, passou a palavra à Técnica da Secretaria Municipal de Saúde Sra. Ilaionária Márcia Pereira de Araújo, que fez apresentação da prestação de contas do primeiro e segundo quadrimestre de 2022(ANEXO), após apresentação, é posto em votação. Aprovado por unanimidade. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião, a Sra. BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata, que uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, presidenta e pelos demais Conselheiros.

São José do Seridó – RN, 11 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Presidente do Conselho)

\_\_\_\_\_  
(Secretária dos Conselhos)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**05AB1579

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 048/2023, DE 16 DE FEVEREIRO**  
**DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de fevereiro de 2023	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de fevereiro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**DABAC25A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**CONVOCAÇÃO - SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450**

Ao Senhor  
Representante legal  
**Suenis Campos Azevedo**  
**SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450**  
CNPJ 16.637.990/0001-03

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 16 de fevereiro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**A5F719C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO - WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO  
09652541435**

Ao Senhor  
Representante legal  
*Wirley Medeiros de Araujo*  
**WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO 09652541435**  
CNPJ 46.462.228/0001-02

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 16 de fevereiro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:05AAD1DA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP 01/2023**

O Pregoeiro do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeado através da portaria 01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a impugnação apresentada pela empresa EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES – EPP (EBLT), CNPJ: 03.173.828/0001-30 foi julgada IMPROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, o qual pode ser solicitado pelos interessados através do e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**  
Pregoeiro do Município de São Miguel do Gostoso-RN

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:D682A777**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO168**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 168**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta municipal, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º**– Fica estabelecido o Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Direta do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, datas que antecedem e sucedem a data de comemoração alusivo ao "Carnaval".

**Art. 2º**– Excetuam-se do disposto neste Decreto, as Secretarias da Administração Pública Municipal que desempenham as atividades consideradas essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:0F461A9A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **06 de março de 2023 (segunda-feira)**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, visando o Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de tubos revestidos para poços tubulares destinado a atender as demandas das comunidades Rurais do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 16 de fevereiro de 2023..

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:0ACB4CF6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2023 DE 16 (DEZESSEIS) DE  
FEVEREIRO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2023 DE 16 (dezesseis) DE  
FEVEREIRO DE 2023**

DISPOE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Portaria ME n.º 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia/Gabinete do Ministro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - DECRETAponto facultativoem todas as repartições públicas diretas e indiretas do município de São Pedro/RN, nos dias 20/02 (segunda feira), 21/02 (terça feira) e 22/02 (quarta-feira de cinzas).

**Art. 2º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais, emergenciais e indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como: Saúde (serviços de urgência e/ou emergência), Coleta de Lixo, Coleta de efluentes, Sepultamentos, e, serviços, os quais, por ato discricionário, o Chefe do Poder Executivo Municipal julgar necessário convocar.

**Art. 3º** - Os demais órgãos, departamentos da administração pública que gozarão do ponto facultativo voltarão a funcionar regularmente a partir do dia 23 (vinte e três) de fevereiro (quinta feira) a partir das 08h00minhs.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**D97A105D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**76825712/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 17/02/2023 até às 08h29min do dia 07/03/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 07/03/2023 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**São Tomé/RN, 16 de fevereiro de 2023.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B2FFE6B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN TORNA PÚBLICA a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 137/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, COM INTUITO DE REALIZAR O SERVIÇO DE CORTE DE TERRA PARA BENEFICIAR OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.159.394/0001-37

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 39.892.378/0001-82.

<b>EMPRESA:</b> KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI	
<b>CNPJ/MF Nº 39.892.378/0001-82</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Vice Prefeito João Lourenço de Moraes, 32, Centro, Senador Eloi de Souza/RN – CEP: 59.250-000	
<b>REPRESENTANTE:</b> KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR	
<b>RG Nº:</b>	<b>CPF/MF Nº:</b> 043.859.224-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT. R\$
11	0033232 - VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEUS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Com as seguintes características mínimas: 85CV; Tração 4X2; Hora/máquina livre; Todos os equipamentos exigidos por lei, no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação; OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP.	MASSEY 4275	HORA	169,00

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 17/11/2022 à 16/11/2023.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 16/02/2023 a 16/11/2023.**

**São Tomé/RN, 16 de fevereiro de 2023.**

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito  
Pela/Contratante

KJR Comércio e Locação EIRELI  
CNPJ Nº 39.892.378/0001-82  
**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
CPF Nº 043.859.224-70  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FDEC74A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 06/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR JOSÉ EMÉRSON EREK DA SILVA FRANCELINO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL REPRESENTATIVA DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e VIII, da Lei Orgânica do Município e, com base no art. 9º, IV, da Lei Complementar Municipal nº 07/2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença para exercer a função de dirigente sindical representativa dos trabalhadores em Educação, sem prejuízo financeiro, ao Sr. **JOSÉ EMÉRSON EREK DA SILVA FRANCELINO**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1457, inscrito no CPF sob o nº 778.779.344-91, lotado na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período da licença, ora concedida, é de 16 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6397DFFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO (SOFTWARE) PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE**; no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) perfazendo o valor global estimado: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais); Contratado: **SISAEDUC SISTEMAS LTDA** (CNPJ Nº 37.512.587/0001-28); Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL**, em 16 de fevereiro de 2023.

São Vicente/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**76A4746B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

A ordenadora de despesas do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da

Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA e HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL, COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING PARA DIVULGAÇÃO NOS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DA COBERTURA DO CARNAVAL 2023**, com a empresa **ALYSON BRUNO AVELINO DA SILVA 12112060414 - ME** (CNPJ: **45.250.042/0001-19**), com melhor proposta apresentada para o item 01 perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **JOSE TALIZ DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E2354C03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL, COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING PARA DIVULGAÇÃO NOS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DA COBERTURA DO CARNAVAL 2023**; Valor global: R\$ 1.000,00 (mil reais); Contratado: **ALYSON BRUNO AVELINO DA SILVA 12112060414 - ME** (CNPJ: 45.250.042/0001-19); Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** CNPJ: 08.308.470/0001-29

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL**, em 16 de fevereiro de 2023.

São Vicente/RN, 16 de fevereiro de 2023.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5B9EBC5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 120/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2023 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal nº 10.329/20.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9F649BB9

**GABINETE DO PREFEITO  
REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA A ELEIÇÃO DA  
DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E  
SOLIDÁRIO (CMDIS)**

Assunto: Realização de assembleia para a eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário (CMDIS)

Com o objetivo de notificar os representantes das entidades elencadas no art. 3º da Lei Municipal n.º 499/2013, esta comissão especial encaminhou ofício circular objetivando que os referidos órgãos apontassem os seus respectivos representantes para concorrerem a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário (CMDIS), a ser realizada em assembleia, em dia e horário a ser agendado.

Em resposta ao ofício circular encaminhado, demonstraram interesse em concorrer ao referido pleito eleitoral, os seguintes representantes:

a) MARIA JOSÉ LOPES – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Vicente-RN; b) ANDRÉ LUIZ ARAÚJO SILVA – Representante da Igreja Católica; c) VICENTE BALBINO DE MEDEIROS – Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Luiza (CNPJ n.º 09.426.056/0001-87); d) EUGENIA MARIA DE OLIVEIRA – Representante a Associação Comunitária José Antônio (CNPJ n.º 03.559.052/0001-90); e) ARNALDO FAUSTINO DANTAS e MARIA SANTANA DE ARAÚJO – Representantes do Núcleo de Produtores Cooperados do Sítio Pará Velho (CNPJ n.º 02.978.772/0001-28); f) ADRIANA DE PAULA ARAÚJO SILVA - Representante do Poder Executivo do Município de São Vicente-RN; g) MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA – Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Pe'de Serra (CNPJ n.º 06.002.708/0001-68); h) ADERBAN MEDEIROS DA SILVA – Representante da EMATER-RN; i) MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS – Representante do Poder Legislativo do Município de São Vicente-RN; j) MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA – Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Vaca Brava (CNPJ n.º 04.565.315/0001-37); k) JONIS PEDRO COSTA – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN; l) EUGÊNIA MARIA DE OLIVEIRA – Representante da Associação Comunitária José Antônio (CNPJ n.º 03.559.052/0001-90).

Considerando que a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário deverá ser composta por representantes descritos no rol inserto no art. 3º da Lei Municipal n.º 499/2013, bem como as respectivas entidades apresentaram os seus representantes para concorrerem a diretoria do referido conselho, nos termos do parágrafo primeiro do art. 4º da Lei municipal n.º 499/2013, esta comissão especial determina neste ato o apazamento da eleição, a ser realizada em assembleia na data de 23/02/2023 às 09:00 horas, na Sede da Casa dos Conselhos, situada na Cidade de São Vicente-RN.

Atenciosamente,

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente

**ADRIANO ROCHA DE REZENDE**

Membro

**REJÂNIA MARIA DA SILVA ALVES**

Membro

**MARIA JAQUELINE DE ARAÚJO DE ARAÚJO OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B3107396

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO (SOFTWARE) PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **SISAEDUC SISTEMAS LTDA (CNPJ Nº 37.512.587/0001-28)**, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D418141E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E  
SERVIÇOS URBANOS  
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO (FEMURN)**

Que faça constar, nesta data, o Setor de Licitações e Contratos, informa a seguinte retificação, no corpo da Publicação do EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO (Código identificador: AE13D8E5), circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 13/02/2023 – Edição 2970, a saber:

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR MENSAL.....: R\$ 1.312,00 (Um mil trezentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.**

**LEIA-SE:**

**VALOR MENSAL.....: R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.**

São Vicente/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**03443E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 032/2023.

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADA(O)**.....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.XXX.XXX-50, CRM/RN: 6303.

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços médicos na realização de cirurgias eletivas, discriminadas na tabela abaixo:

**TIPOS DE CIRURGIAS**

ACANTOMA DE CELULAS CLARAS  
QUISTO EPIDERMÓIDE  
QUISTO TRIQUIDERMICO  
ADENOMA SEBACEO SENIS  
SIRINGOMAS  
VERRUGA PLANTAR/PALMAR  
VERRUGA VULGAR  
RETIRADA DE CARCINOMA BASOCELULAR  
RETIRADA DE CARCINOMA ESPINOCELULAR  
RETIRADA DERMATOFIBROMA  
RETIRADA DE FIBROCERATOMA DIGITAL  
CORREÇÃO DE QUELOIDE  
FIBROMA MOLE  
XANTECASMAS  
PAPULAS EPIDERMICAS  
PAPULAS DERMO EPIDERMICAS  
CONDILOMA ACUMINADO  
CORNO CUTANEO  
DRENAGEM DE ABSCESSO  
CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE ONICOCRIPTOSE  
RETIRADA DE CISTO SEBÁCEO  
RETIRADA DE LIPOMA  
VERRUGA SEBORREICA  
CERATOACANTOMA  
DRENAGEM DE JOELHO E OMBRO  
INFILTRAÇÃO DE JOELHO E OMBRO  
RETIRADA DE ACROCORDONS  
RETIRADA DE NEUROFIBROMAS  
RETIRADA DE GRANULOMA PIOGÊNICO  
CORREÇÃO DE CICATRIZ HIPERTROFICA  
RETIRADA DE ANGIOMA  
RETIRADA DE NEVOS MELANOCÍTICOS  
RETIRADA DE NEVOS PILOSOS  
RETIRADA DE CISTO PILONIDAL  
RETIRADA DE CISTO SINOVIAL  
DEBRIDAMENTO NECRÓTICO

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada cirurgia realizada.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**VIGÊNCIA**.....: 17 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 16 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – MÉDICO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AD8AEF14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023 –  
DISPENSA Nº. 004/2023 - PROCESSO Nº. 901.052/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** Mara Monte Carrilho de Oliveira - CPF: 221.528.064-68.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 24 DE NOVEMBRO, Nº: 175, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 03.001 – Sec. Munic. de Administração e Rec. Humanos

Função: 04- Administração

Ação: 2006 – Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Administração e Rec. Humanos

Elemento Despesa: "3.3.90.36- outros serviços de terceiros – pessoa física".

Fonte Recurso: 15000000-Recursos não vinculados de impostos.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**25BBF8E2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 01/2023 – GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, em razão do feriado de carnaval, para as repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o calendário anual prevê como feriado de Carnaval a terça feira, dia 21 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** também o Decreto nº 32.379, de 29 de dezembro de 2022 do Estado do Rio Grande do Norte, o qual divulgou os dias de feriado nacional e estadual e decretou os dias de ponto facultativo no ano de 2023 para os Órgãos e entidades da Administração Pública estadual e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, nos seguintes dias e horários:

**I** – Dia 20 de fevereiro de 2023, Carnaval - segunda-feira, em período integral;

**II** – Dia 21 de fevereiro de 2023, Carnaval - terça-feira, em período integral;

**III** - Dia 22 de fevereiro de 2023, Quarta-feira de Cinzas, expediente a partir das 14 (quatorze) horas.

**Art. 2º** - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada – RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:2F2F9490

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 002/2023 - SRP PROCESSO Nº. 110.002/2023**

**TIPO:** Menor preço por lote

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REDE CENTRALIZADA PARA ABASTECIMENTO DE TORPEDOS.

**FONTES DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedora - GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 06.004.897/0001-08, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 01, totalizando o valor de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:B0044D1A

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 716/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER** para a Custeio de exame de TC de Abdome e Pelve com contraste para o munícipe Pedro Moreira da Cruz., no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de fevereiro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:A3F42391

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 751/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CENTRO DE TERAPIA UROLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA** para a Custeio de Exames de Estudos Urodinâmicos para as munícipes Francisca Lopes Pereira, Roseane Douran do Nascimento e Maria de Fatima Alves Maia., no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de fevereiro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:4894BE02

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 671/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANGIOPEL LTDA ME** para a Custeio de consulta na especialidade em Alergologia para a menor Kemyly Geilma Dantas Lima., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de fevereiro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:709418D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 737/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LNP SAUDE INTEGRADA LTDA** para a Custeio de consulta na especialidade em Neuropediatria para o menor Victor Gael Regis dos Santos., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de fevereiro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**80C14E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **Joseneide Dos Santos Lima**, aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº806 **requeriu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *27 de fevereiro de 2023 e término em de 27 de Maio de 2023*, correspondente ao período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2014 a 02 de Fevereiro de 2019, pelas razões de fato e de direito arguidas.

Serra do Mel/ RN, 16 de Fevereiro de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**357E0CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 07/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 07/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO** 4.638/2022

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº07/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa (s) para prestação de serviços de borracharia e rodízio de pneus, destinados à manutenção da frota municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel-RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 07/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo pregoeiro

desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

**FRANCINEIDE DE BRITO GOIS**- CNPJ: 40.802.701/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 236.200,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 07 de fevereiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**ABE6D8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **GILNEIDE MARIA DE OLIVEIRA** aprovada em Concurso Público no cargo de MERENDEIRA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 114, **requeriu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. correspondente ao período aquisitivo de 30 de JUNHO de 2000 até 30 de JUNHO de 2005, pelas razões de fato e de direito arguidas.

Serra do Mel/ RN, 16 de Fevereiro de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**128DED00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ELISANGELA HONORATO DE SOUZA** aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº882, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO,**

ABRIL correspondente ao período aquisitivo de 01 de MARÇO de 2015 até 01 de MARÇO de 2020, pelas razões de fato e de direito arguida.

Serra do Mel/ RN, 16 de FEVEREIRO de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**32AFA899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ENILDE ANTONIA RODRIGUES DE MOURA AZEVEDO** aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº124, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL** correspondente ao período aquisitivo de 03 de JULHO de 2010 até 03 de JULHO de 2015, pelas razões de fato e de direito arguida.

Serra do Mel/ RN, 16 de FEVEREIRO de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**8BA85B34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2301120001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº  
001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
Assunto: **Contratação direta de empresa para prestação de serviço de digitalização, classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN dos anos de 2021 e 2022.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **DENIZE TORRES CANDEIA – ME**, inscrita no CNPJ nº 29.332.622/0001-07, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para prestação de serviço de digitalização, classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN dos anos de 2021 e 2022**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**50F0ED19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023  
DISPENSA Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2301120001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: DENIZE TORRES CANDEIA – ME, inscrita no CNPJ nº 29.332.622/0001-07; OBJETO: Execução dos serviços de digitalização, classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN dos anos de 2021 e 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); VIGÊNCIA: Termo inicial o dia 17 de fevereiro de 2023 e termo final o dia 16 de janeiro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários); PERCENTUAL: Recursos Próprios 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Denize Torres Candeia - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4267BA57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2023 - REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2302160001**

Interessado: **Gabinete Civil**

Assunto: **Contratação dos serviços de 1ª revisão do veículo tipo NOVO FIAT TORO ENDURANCE de placa RGK8D13/RN lotado no Gabinete Civil durante o período de garantia.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 2.688,02** (dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação dos serviços de 1ª revisão do veículo tipo NOVO FIAT TORO ENDURANCE de placa RGK8D13/RN lotado no Gabinete Civil durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Gabinete Civil**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:853968DB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE  
COMPRA - DISPENSA Nº 006/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2302160001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN); OBJETO: Execução dos serviços de 1ª revisão do veículo tipo NOVO FIAT TORO ENDURANCE de placa RGK8D13/RN lotado no Gabinete Civil durante o período de garantia; VALOR GLOBAL: R\$ 2.688,02 (dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PERCENTUAL: Recurso Próprio 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:2ED85B11**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 070/2023**

**PORTARIA Nº: 070/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	15 de fevereiro de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 15 de fevereiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.
---

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:A43B82AA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 071/2023**

**PORTARIA Nº: 071/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARÁUJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	15 de fevereiro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 15 de fevereiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.
--

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**D0E9F09C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 072/2023**

**PORTARIA Nº: 072/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	15 de fevereiro de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 15 de fevereiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**E8905F0F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 057/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	DE
DIONARA PEREIRA SOUZA	563	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2021/2022	27/02 28/03/2023	a
EDYCARLOS DA SILVA	829	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS	2021/2022	27/02 28/03/2023	a
MARCONI DE SOUZA MORAIS	700	SEC.MUN.DE SANEAM, REC. HID. E ABASTECIMENTO	2021/2022	06/03 04/04/2023	a
JOSEANE DANTAS SILVA	1506	SEC.MUN. DE SAÚDE	2022/2023	20/03 03/04/2023 a 17/07/2023	a

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**B1F4CBCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 015/2023, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **JOAO MARCOS DE ASSIS DA SILVA, CPF: 018.336.764-24**, para exercer (em) a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

**Parágrafo único.** O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
- IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Serrinha/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**3390A57A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 001/2023**

**DECRETO Nº 001 de 16 de fevereiro de 2023**

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública durante os dias 20 a 22 de fevereiro de 2023 – carnaval e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2023 em virtude do carnaval.

**Art. 2º** Os serviços considerados essenciais continuarão suas atividades em pleno funcionamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**07A81DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXEXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -**  
**CONTRATO Nº 160201/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 160201/2023****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN**CONTRATADO(A):** EDNEIDE CARLA JOTA FERRAZ - CPF: 075.608.874-73

**OBJETO:**O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em **MEDICINA**, para atuar como **MÉDICO(A)** junto a ESF – Estratégia Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN, com a carga horaria de 40h (quarenta horas) semanais. ação em medicina, para atuar como Médico do PSF. Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

**VALOR:**Recebendo a importância no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mais incentivo por desempenho mensalmente

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Ação: 2.75 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA Despesa 775 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 16001002 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Severiano Melo/RN, 16 de fevereiro de 2023

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**F72356F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 002/2023.**

**DECRETO Nº 002/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

**CONSIDERANDO**, que o carnaval, mesmo não integrando o calendário de feriados nacionais, e tampouco deste município e do Estado do Rio Grande do Norte, é uma festa popular onde as pessoas além de festejarem as tradições mimosas, utilizam esse período para repouso, retiros espirituais e viagens em família;

**CONSIDERANDO**, que o Banco Central do Brasil através da Resolução CMN nº 4.880/2020, não considera como dias úteis, a segunda e a terça-feira de carnaval, bem como, possibilita horário especial na quarta-feira de cinzas;

**CONSIDERANDO**, por fim, que este município, tradicionalmente tem Decretado ponto facultativo todos os anos, em suas repartições e órgãos no período do carnaval;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo Único** – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

**Art. 2º** - Caberá aos dirigentes das repartições públicas municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 16 de fevereiro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**03CE9AC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

*NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da competência prevista no art. 87, incisos, XV, XVI, XXXVI e XXXVII da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com os artigos 210 e 211, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal compete a missão de criar mecanismos eficazes para controle da atividade administrativa; **CONSIDERANDO** a deliberação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, consubstanciado pela Lei Municipal nº 269/2001, a respeito do procedimento de sindicâncias, inquérito administrativos e processo administrativo disciplinar; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 003, de 07 de fevereiro de 2023, que Institui Comissões Permanentes do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os seguintes servidores como Membros da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, conforme estatuto dos servidores públicos municipais:

**I – Francisco Vitorino de Andrade Junior – Matrícula nº 0001011;**  
**II – Cicero Ribeiro da Anunciação Neto – Matrícula nº 0047074;**  
**III – Gustavo Ramalho Praxedes – Matrícula nº 0001139.**

§ **único** - A Comissão será presidida pela pessoa indicada no item I e, na sua ausência, pela pessoa de qualquer item subsequente, em ordem crescente.

**Art. 2º** - A Comissão tem status de Comissão Permanente, podendo ser destituídas por ato equivalente do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A Comissão terá que se reportar consultivamente à Procuradoria Geral do Município, a qual deve, na forma do art. 19, *caput*, e 202, incisos II, III, VI, XV, XVIII e XX, da Lei Complementar Municipal nº 442/2017, emitir o correlato Parecer Jurídico.

**Art. 4º** A Comissão poderá elaborar normas internas suplementares ao que está firmado pela legislação em vigor, com o fito de regulamentar suas atribuições e competências.

**Art. 5º** - A Comissão terá acesso a toda documentação necessária para desempenho de suas atividades, resguardada a confidencialidade na troca e acesso das informações adquiridas.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**C01957F3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre ponto facultativo no período de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

**CONSIDERANDO** que, no período compreendido entre os dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, ocorrerão em todo território nacional, os festejos carnavalescos;

**CONSIDERANDO** que, apesar de fazer parte da tradição brasileira, o Carnaval não integra o calendário de Feriados Nacionais;

**CONSIDERANDO** que, durante as comemorações do Carnaval, as repartições públicas, em todos os níveis, geralmente suspendem suas atividades;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais nos dias 20, 21 e 22/02/2023, reiniciando o expediente do Serviço Público às 8:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2023 (quinta-feira).

§ **Único.** O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão de interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanentes.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**32D6E0DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 8º OITAVO ADITIVO**

**EXTRATO 8º OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201001/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

**CONTRATADO:** ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 05.642.755/0001-034.

**CLÁUSULA 1ª OBJETO:** O presente termo aditivo autoriza a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o contrato de prestação de serviços nº 0201001/2019, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, cujo o objeto e a contratação de terceirização de serviços de apoio administrativo para prestação de serviços básicos à Administração Pública do Município de Tangará/RN.

**CLÁUSULA 2ª – DAFUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 57.II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.02.2019, não inalteradas por este termo aditivo ao termo contratual Nº 0201001/2019.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, 24 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ MICHEL DE QUEIROZ RODRIGUES**

Pela Contratada



**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**89A0ABC1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 01/2023.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.**

ADJUDICAMOS, o vencedor da Pregão Presencial nº 01/2023, realizada em 13/02/2023, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, AVALIAÇÃO ATUARIAL, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, EM CONJUNTO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA ERP DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO RPPS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN - TANGARÁPREV**  
**EMPRESA CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA MTDA -ME-** CNPJ: 12.500.460/0001-68, saiu vencedora no item :0 1; totalizando o valor de **R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos reais).**

Tangará/RN, em 16 de fevereiro de 2023

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**8A817013

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 01/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 01/2023 com início, realizada em 13 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:  
**EMPRESA CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA MTDA -ME-** CNPJ: 12.500.460/0001-68, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos reais).**

Tangará/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PEDRO VARELO DE ARAUJO**  
Gerente de Previdência do TANGARAPREV

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**768E2565

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2023**

**CONTRATANTE**, o Município de Tangará, através da Prefeitura Municipal de Tangará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.159.089/0001-45.**

**CONTRATADO: ERO LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.643.897/0001-46, COM SEDE NA RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-590.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 constitui objeto do presente contrato, cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1. Pela prestação do serviço o contratante pagará à contratada o valor global de **R\$: 186.000,00, (cento e oitenta e seis mil reais)**, conforme os valores abaixo descritos:

3.2. No preço estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram dos serviços ora contratado, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem o fiel cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023.

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - administração
Sub-Função:	122 - administração
Programa:	0088 - Gestão Proativa
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de vinculada

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO:**

18.1. Este contrato foi oriundo da licitação nº **003/2022**, modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tangará/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Tangará/RN, 16 de fevereiro de 2023.**

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**EROCIANO FELICIANO DA SILVA**

CPF: 182.791.714-87  
P/ Contratado

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**9F93E789

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 110 - LICENÇA**

**PORTARIA Nº 110/2023-GAB/PREF.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando**, o Ofício nº 26/2023, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **JOSEMAR CUSTODIO DE LIMA**, matrícula nº 222-1, servidor efetivo, ocupante do cargo de CONDUCTOR DE AMBULANCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 01/02/2023 a 02/05/2023,** em conformidade com Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A31BB543

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 111 - LICENÇA**

**PORTARIA Nº 111/2023-GAB/PREF.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal.

*Considerando*, o Ofício nº 27/2023, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **RITA DE CASSIA GERMANO BENTO DE ARAUJO**, matrícula nº 241-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 01/02/2023 a 02/05/2023,** em conformidade com Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**125D8ABF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 112 - COMDEC**

**PORTARIA nº 112/2023-GAB/PREF.**

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, os termos do art. 5º da Lei Municipal nº 518, de 30 de Abril de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, ficando composta da seguinte forma:

NOME	FUNÇÃO
Jose Silvestre da Silva	COORDENADOR
Francisco Josivan da Silva Lima	SETOR TÉCNICO
Alex Ferreira Pinto	SETOR TÉCNICO
José Aracildo Viana da Silva Romario	SETOR OPERATIVO
Romario Felipe de Holanda	SETOR OPERATIVO

**Art. 2º - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6981DC06

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 113 - CONSELHO DEFESA CIVIL**

**PORTARIA nº 113/2023-GAB/PREF.**

*“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, os termos do art. 8º da Lei Municipal nº 518, de 30 de Abril de 2012,

**RESOLVE:**

**Art 1º - Nomear** os membros que recomporão o **Conselho Municipal da Defesa Civil**, ficando composta da seguinte forma:

**COMPOSIÇÃO:**

**Kelvin Mateus Monteiro Barbosa** – PRESIDENTE (Repres. da Sec. Mun. de Educação)

**Carlos Bolivar Fernandes de Oliveira** – VICE-PRESIDENTE (Repres. da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura)

**Rai Thonay de Pontes** - (Repres. da Sec. Mun. de Saúde)

**Sheylla Mariely Moreira da Silva** - (Repres. da Associação do Projeto de Assentamento Três Voltas)

**Luiz Antônio da Silva** - (Repres. da Igreja Católica)

**Antonio Jose da Silva Neto** - (Repres. da Igreja Evangélica)

**Joao de Deus Alves Honorato** - (Repres. Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

**Art 2º - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**032DFBA3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 88, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

*“Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Tangará/RN, os dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, e dá outras providências”.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TANGARA/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o período carnavalesco deste ano de 2023;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas deste evento que faz parte da cultura nacional;  
**CONSIDERANDO** ainda a Portaria 11.090, de 27/12/2022, do Ministério da Economia, que apresenta o calendário oficial de feriados nacionais e dias de ponto facultativo no ano de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos dias 20 (segunda-feira de carnaval), 21 (terça-feira de carnaval) e 22 (quarta-feira de cinzas) de fevereiro de 2023, em todos os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, em razão dos festejos alusivos ao Carnaval/2023.

**Parágrafo Único** – o disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança pública e outras assim consideradas.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangara/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**B96572BA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 89 - ESTIAGEM**

**DECRETO Nº 89, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Declara em situação de emergência, nas áreas do Município de Tangará/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem. COBRADE (1.4.1.1.0) que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ AIRTON BEZERRA**, Prefeito do Município de Tangará, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

**Considerando** que a zona rural do Município já se encontra afetada, com a falta de água para o consumo humano e animal;

**Considerando** a preocupante situação de insegurança hídrica no Município, tendo em vista que o primeiro e segundo semestre de 2022

encerrou-se com importantes açudes e barragens, em volume morto ou completamente secos, como o reservatório Açude Público Trairi;

**Considerando** que as chuvas de inverno continuam irregulares até o presente momento, sendo insuficientes para reabastecer os estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços, barreiros e cisternas;

**Considerando** que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de animais, especialmente de bovinos;

**Considerando** o acesso da população a essas reservas hídricas, principalmente nas regiões rurais, ainda depende da execução de infraestrutura que o favoreça, sendo necessária, conseqüentemente, a manutenção da Operação Carro Pipa, por se constituir como a única alternativa de atendimento a essa população vulnerável;

**Considerando** que a população vulnerável da Zona Rural, em virtude da estiagem, tem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para o abastecimento de água para consumo humano e animal;

**Considerando** que o poder público municipal não dispõe de recursos suficientes para atender as condições necessárias para o atendimento emergencial da população rural;

**Considerando** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de Situação de Emergência”; conforme disposto no art. 2º, § 2º e § 3º, e no art. 3º, § 2º e § 3º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada “**Situação de Emergência por estiagem**”, nas áreas do município de Tangará/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município de Tangará/RN, COBRADE (1.4.1.1.0), IN/MDR nº 36/2020.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 22 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**86B11F5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, **JUSTIFICAMOS** a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N. 26.635.344/000160, referente ao empenho nº. 207002/2023, datado de 09/02/2023, no valor de R\$ 26.843,33 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), unidade orçamentaria 07.002 – Secretaria Municipal de Educação. O referido pagamento refere-se a uma parcela da contrapartida dos serviços contratados de

execução de engenharia de obra de modernização, recuperação e reforma da Escola Municipal Joana Fernandes.

O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade de agilizar a conclusão da obra da escola municipal, visto que o calendário escolar se iniciou, e quanto mais perdurar os alunos serão prejudicados.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em **16 de fevereiro** de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER FERREIRA DE LIMA**

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**DDA0CAD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº036/2023.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) ANA VIDAL DE SOUSA – Matrícula nº171;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº018/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) ANA VIDAL DE SOUSA – Matrícula nº171, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) ANA VIDAL DE SOUSA – Matrícula nº171, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição 06/05/2013 a 06/05/2023, com gozo no período de 13/02/2023 a 13/11/2023 e retorno ao trabalho no dia 14/11/2023, com gozo no período de 09 meses a partir da publicação.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 16 de Fevereiro de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**47C683C1

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE  
FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

**Decreto nº 109, de 15 de fevereiro de 2023**

Decreta Ponto Facultativo nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições da Lei Federal 9.093/95;

**Considerando** que o Ponto Facultativo é a designação de dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

**Considerando** que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

**Considerando** que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.

**Considerando** a forte e tradicional manifestação popular no período carnavalesco;

**Considerando**, portanto, o costume da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, em razão dos festejos alusivos ao Carnaval/2023.

§ 1º - O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde e outras assim consideradas.

§ 2º - Os serviços de educação seguirão o calendário escolar estabelecido para o ano letivo.

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 15 de fevereiro de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**42E17B97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN NA SEMANA SANTA DO ANO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.m.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 03/03/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:31E9DEA3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2023**

**Interessado:** SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS  
**Assunto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇO EM REMANUFATURA DE TONNER E COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.541,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e um reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa JACKSON FELIX PEREIRA, CNPJ **32.136.317/0001-46**, com sede na Rua Manoel Cicero de Lima, 242, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000, para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REMANUFATURA DE TONNER E COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme Solicitação de nº 10/2023 e processo nº 601/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS DESTE MUNICÍPIO.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos  
CPF: 914.552.271-53

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08  
Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:AA4642E2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21582/2022.**

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **RIO GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº **24.114.994/0001-35**, e **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME** CNPJ nº **21.675.852/0001-59** classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de fevereiro de 2023

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:CDC5EAE6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023.**

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GARRAFÕES DE 20L, EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **FERNANDO EMANUEL MACHADO DOS**

SANTOS CNPJ Nº: 38.374.998/0001-67 classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprido alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de fevereiro de 2023

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Seumc. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**E79E78DF

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

**Contratado: MARIA IVONE DA SILVA**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, no PSF I (Centro de Saúde Padre Jose Dantas Cortez) tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 2.604,00** (dois mil seiscentos e quatro reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 520,80) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 3.124,80 (três mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 16 de fevereiro de 2023, com prazo final a ser acordado entre as partes.

**Data da Assinatura:** 16 de fevereiro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**MARIA IVONE DA SILVA**

CPF: 067.xxx.xxx-45

Contratado

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**9DEA4A38

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO -  
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que no período de **17 de fevereiro de 2023 à 27 de fevereiro de 2023** estará recebendo Proposta de Preços, visando a obtenção de valores para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser baixada pelo seguinte link: <https://drive.google.com/file/d/1dSw7i4LdtAErkCCAmkLSA9xeXzKV-otW/view?usp=sharing>.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o e-mail <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregá-la *in loco* na sede do Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**FILIPPE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador do Departamento de Compras

**Publicado por:**

Filipe de Souza Dantas

**Código Identificador:**1DB8CEDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 86/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 86/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 86/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Fevereiro de 2023**, saindo de **04:00** e retornando as **15:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Fevereiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**B7EAAE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 87/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 87/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 87/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **09 de Fevereiro de 2023**, saindo as **22:00** e retornando as **07:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Fevereiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**B54A5A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 88/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **09 de Fevereiro de 2023**, saindo as **22:20** e retornando as **07:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Fevereiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**ED85C143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DE ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 22.329.166/0001-99

**CONTRATO:** 09/2020 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO: 01/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JERÔNIMO, LOCALIZADA DO DISTRITO DE UMARI, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**ADITIVO:** 60(sessenta) dias.

**VIGÊNCIA:** de 07/02/2023 à 08/04/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**74A09E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES E**  
**RETIFICAÇÃO DE DATAS, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 078/2022 de 06/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), torna público para conhecimento dos interessados que fica PRORROGADO o prazo para inscrições até o dia 08/03/2023 de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, a ser instaurada pelo Município de Tibau do Sul, objetivando a contratação de de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos de da Lei Federal n.º 12.232/2010. Ficam retificadas as datas da sessão pública para o sorteio dos profissionais devidamente inscritos e a data da publicação da relação dos inscritos. *Retificação: “nos itens 4 - 4.1, 4.2 e 6 - 6.1 do referido Edital, onde lê-se respectivamente: 17/02/2023, 03/02/2023 e 13/02/2023, ler: 29/03/2023, 14/03/2023 e 29/03/2023*). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a

sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com). Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 16 de fevereiro de 2023.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**5F4B5B6F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 5/2023

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 5/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA.  
Processo nº 23/2023 - Dispensa nº 5/2023 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2023 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..  
VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

#### MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

#### FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Contrata

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**356A8937

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 6/2023

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 6/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: JHULYA TAIANE PIRES DE SOUZA  
Processo nº 24/2023 - Dispensa nº 6/2023 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2023..  
VALOR: R\$ 17.358,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

#### MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

#### JHULYA TAIANE PIRES DE SOUZA

Contratada

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**ABD335AE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 010/2023 - GPMTB.

#### PORTARIA N.º 010/2023 - GPMTB.

*Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em obediência

à Lei Municipal nº 227 de 23 de agosto de 2005 e, considerando a reunião do Colegiado realizada em 25 de novembro de 2022;

Considerando a renúncia do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN, nomeado através da Portaria nº 103/2021 – GPMTB.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Nomear as pessoas abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Timbaúba dos Batistas/RN, para mandato até 24 de maio de 2023, conforme segue:

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

##### • Da Secretaria de Assistência Social:

Jéssia Batista da Silva - Titular (Vice-Presidente)  
Iliane Magdalena Araújo de Albuquerque - Suplente;

##### • Da Secretaria Municipal de Saúde:

Percilia Andresa Monteiro de Freitas - Titular  
Karibele Batista Teixeira - Suplente;

##### • Da Secretaria Municipal de Educação:

Veruska Aline da Silva Medeiros - Titular (Presidente)  
Maria Patrícia Medeiros dos Santos - Suplente;

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

##### • Da Pastoral da Criança:

Edna Maria Nascimento Araújo - Titular  
Valdomira da Silva - Suplente;

##### • Da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Rita da Silva Santos - Titular  
Nathana Raynára Cândido Bernardo de Araújo - Suplente;

##### • Da Primeira Igreja Batista:

Wylk Chavelle Araújo Silva – Titular;  
Geovânia keille Ferreira dos Santos Lima – Suplente

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de fevereiro de 2023.

#### IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**5E2F7E5F

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO,**



**PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital n.º 001/2021;

**TORNA PÚBLICA**a convocação dos candidatos classificados constante no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2023, das 8hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia de comprovante de endereço;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);  
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital n.º 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**ANEXO ÚNICO****CANDIDATO CONVOCADO:**

**PROFESSOR POLIVALENTE**  
1 – EDINALVA EDILZA DA CRUZ

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:BEF83720**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 206006/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOLOGIA LTDA** para a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Ressonância de Quadril mais Sedação, na criança JOSÉ DOUGLAS GABRIEL DA SILVA), no valor global de R\$ 1.200,00 um mil e duzentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:E3ABC443**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 207001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOLOGIA LTDA** para a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Ressonância de Coluna Cervical, com anestesia, na criança BERNARDO SILVA DO NASCIMENTO., no valor global de R\$ 1.200,00 um mil e duzentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:A5DC03C7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 207004/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS 35003078846** para a Contratação de Empresa para Manutenção de Motosserras e Roçadeiras, no valor global de R\$ 5.730,00 cinco mil, setecentos e trinta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**15F1D931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha,( **banda Marco de Touros**) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto ao Gabinete Civil do Prefeito, em alusão aos festejos carnavalescos no dia 17 de fevereiro de 2023.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 - GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**290C3C61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha,( **banda Marco de Touros**) no ano de 2023, com duração de 01 (uma) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto ao Gabinete Civil do Prefeito, em alusão aos festejos carnavalescos no dia 18 de fevereiro de 2023.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 - GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**E17C7274

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: JAKSON GOMES MARQUES SANTANA CPF nº 116.786.884-60

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Jakson Gomes Marques Santana,(**DJ Brayan**) no ano de 2023, com duração de 01 (uma) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto ao Gabinete Civil do Prefeito, em alusão aos festejos carnavalescos no dia 18 de fevereiro de 2023.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 700,00 (setecentos reais).

**DOTAÇÃO**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 - GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: JAKSON GOMES MARQUES SANTANA CPF nº 116.786.884-60

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**89BD59AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha,( **banda Marco de Touros**) no ano de 2023, com duração de 01 (uma) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto ao Gabinete Civil do Prefeito, em alusão aos festejos carnavalescos no dia 19 de fevereiro de 2023.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 - GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA  
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93  
 VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.  
 PELA PESSOA FÍSICA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99  
 PELA PESSOA JURÍDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
 Enoch Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**AB4B07B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02  
 CONTRATADA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99  
 OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha, ( **banda Marco de Touros**) no ano de 2023, com duração de 01 (uma) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto ao Gabinete Civil do Prefeito, em alusão aos festejos carnavalescos no dia 20 de fevereiro de 2023.  
 VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 - GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA  
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99

PELA PESSOA JURÍDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
 Enoch Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**E005938B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02  
 CONTRATADA: CICERO DA SILVA MOREIRA CPF nº 058.217.534-81

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Cicero da Silva Moreira, ( **Pagode Muvuka**) no ano de 2023, com duração de 01 (uma) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto ao Gabinete Civil do Prefeito, em alusão aos festejos carnavalescos no dia 20 de fevereiro de 2023.  
 VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 700,00 (setecentos reais).

DOTAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 - GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA  
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: CICERO DA SILVA MOREIRA CPF nº 058.217.534-81

PELA PESSOA JURÍDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
 Enoch Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**E924E774

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02  
 CONTRATADA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha, ( **ORQUESTRA MARCO DE TOUROS**) no ano de 2023, com duração de 01 (uma) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto ao Gabinete Civil do Prefeito, em alusão aos festejos carnavalescos no dia 21 de fevereiro de 2023.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 - GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA  
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99

PELA PESSOA JURÍDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
 Enoch Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**08E58049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023**

**OBJETO: O objeto da presente licitação é a Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 18/01/2023 à 31/12/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.**

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto a **seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 18/01/2023 à 31/12/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros**, que consagrou vencedores

01 – JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS – CPF: 072.730.864.52  
 02 – MARCIO TORRES DO NASCIMENTO – CPF: 010.308.294-89  
 03 – MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA – CPF: 118.952.704-99  
 04 – SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO – CPF: 010.655.814-59  
 05 – FRANCISCO CANINDE FILHO – CNPJ: 31.863.429/0001-36  
 06 – TULIO LIMA RIBEIRO DASILVA – CPF: 706.189.054-13

Touros/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
 Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Enoch Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**496F299C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº.**  
**002/2023**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2023**

**OBJETO: O objeto da presente licitação é a Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 18/01/2023 à 31/12/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.**

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/9, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 18/01/2023 à 31/12/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.** Usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:  
 Republicado por incorreção

01 – JOSENILDO RAIMUNDO DOS SANTOS – CPF: 072.730.864.52  
 02 – MARCIO TORRES DO NASCIMENTO – CPF: 010.308.294-89  
 03 – MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA – CPF: 118.952.704-99  
 04 – SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO – CPF: 010.655.814-59  
 05 – FRANCISCO CANINDE FILHO – CNPJ: 31.863.429/0001-36  
 06 – TULIO LIMA RIBEIRO DASILVA – CPF: 706.189.054-13

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Enoch Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**E52530A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02  
 CONTRATADA: TULIO LIMA RIBEIRO DA SILVA CPF nº 706.189.054-13  
 OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Tulio Lima Ribeiro da Silva, (**Banda Pisitty**) no ano de 2023, com duração de 01 (uma) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto ao Gabinete Civil do Prefeito, em alusão aos festejos carnavalescos no dia 21 de fevereiro de 2023.  
 VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 700,00 (setecentos reais).  
 DOTAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.100 - GABINETE CIVIL  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA  
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93  
 VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.  
 PELA PESSOA FISICA: TULIO LIMA RIBEIRO DA SILVA CPF nº 706.189.054-13  
 PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
 Enoch Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**864606C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02  
 CONTRATADA: JAKSON GOMES MARQUES SANTANA CPF nº 116.786.884-60  
 OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Jakson Gomes Marques Santana, (**DJ Brayán e Banda**) no ano de 2023, com duração de 01 (uma) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto ao Gabinete Civil do Prefeito, em alusão aos festejos carnavalescos no distrito de Cajueiro dia 21 de fevereiro de 2023.  
 VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 700,00 (setecentos reais).  
 DOTAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.100 - GABINETE CIVIL  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA  
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93  
 VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.  
 PELA PESSOA FISICA: JAKSON GOMES MARQUES SANTANA CPF nº 116.786.884-60

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**2DDBAD7C

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023.**

**Processo:** 226/2023. **Inexigibilidade:** 04/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422; CNPJ: 22.090.093/0001-25. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “ROBERTO FILHO” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, “Viva a alegria da esquina do Brasil”. **Valor Total Global:** R\$ 12.000,00. **Data de Assinatura:** 16/02/2023. **Vigência:** 16/02/2023 até 30/06/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX ; CPF nº 073.133.444-22. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**E82AC756

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023.**

**Processo:** 230/2023. **Inexigibilidade:** 05/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** F & F ENTRETENIMENTO LTDA; CNPJ: 24.798.145/0001-48. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “JEFF COSTA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, “Viva a alegria da esquina do Brasil”. **Valor Total Global:** R\$ 20.000,00. **Data de Assinatura:** 16/02/2023. **Vigência:** 16/02/2023 até 30/06/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Flavio Barbosa Soares; CPF nº 837.540.754-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**5BB4F592

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023**

**Processo:** 229/2023. **Inexigibilidade:** 06/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA; CNPJ: 27.141.623/0001-30. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “TONNY FARRA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, “Viva a alegria da esquina do Brasil”. **Valor Total Global:** R\$ 35.000,00. **Data de Assinatura:** 16/02/2023. **Vigência:** 16/02/2023 até 30/06/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: FERNANDO IVO DE MACEDO; CPF nº 779.121.014-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**AF0413F4

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023**

**Processo:** 228/2023. **Inexigibilidade:** 07/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** ALYSON BEZERRA LOPES10379956438; CNPJ: 33.175.867/0001-37. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “ALYSON STYLO” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, “Viva a alegria da esquina do Brasil”. **Valor Total Global:** R\$ 10.000,00. **Data de Assinatura:** 16/02/2023. **Vigência:** 16/02/2023 até 30/06/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: ALYSON BEZERRA LOPES; CPF nº 103.799.564-38. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A06B2F02

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023**

**Processo:** 227/2023. **Inexigibilidade:** 08/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** 36.198.572 LEANDRO DA SILVA PATRICIO; CNPJ: 36.198.572/0001-74. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “LÉO PATRÍCIO” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, “Viva a alegria da esquina do Brasil”. **Valor Total Global:** R\$ 5.000,00. **Data de Assinatura:** 16/02/2023. **Vigência:** 16/02/2023 até 30/06/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: LEANDRO DA SILVA PATRICIO ; CPF nº 031.050.364-74. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**8F1DF7DB

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023.**

**Processo:** 231/2023. **Inexigibilidade:** 09/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** MICHELL ARTUR DE MIRANDA 04873276403; CNPJ: 19.248.948/0001-99. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “IGOR KARUZO” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, “Viva a alegria da esquina do Brasil”. **Valor Total Global:** R\$ 15.000,00. **Data de Assinatura:** 16/02/2023. **Vigência:** 16/02/2023 até 30/06/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: MICHEL ARTHUR DE MIRANDA; CPF nº 048.732.764-03. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**3C08C62F

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023**

**Processo:** 234/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 02/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** MI Iluminacoes Eireli; CNPJ: 08.832.562/0001-03. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN. **Valor por item, Itens:** 01 – R\$ 3.995,00, 02 – R\$ 1.950,00, 03 – R\$ 5.995,00, 04 – R\$ 372,00, 05 – R\$ 188,00, 06 – R\$ 158,00, 07 – 3.995,00, 08 – 1.680,00, 09 – R\$ 6.200,00, 10 – R\$ 2.650,00, 11 – 975,00, 12 – R\$ 2.640,00, 13 – R\$ 2.265,00, 14 – R\$ 142,00, 15 – R\$ 1.480,00, 16 – R\$ 125,00, 17 – R\$ 2.800,00, 18 – R\$ 1.617,00, 19 – 15,00, 20 – R\$ 43,00, 21 – R\$ 5,00, 22 – R\$ 3,00, 23 – R\$ 219,00, 24 – R\$ 19.632,00, 25 – 185,00, 27 – R\$ 3.232,00, 28 –

R\$ 1.800,00 e 29 – R\$ 1.500,00. **Data de Assinatura:** 13/02/2023. **Vigência:** 13/02/2023 até 12/02/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA; CPF nº 057.414.184-73. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**BBAB70A6

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADESAO Nº 02/2023.**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, Processo Administrativo nº 02.013-105/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Processo Administrativo nº 234/2023 - Adesão Pregão Eletrônico nº 02/2023.**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.144.982/0001-05.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

**Objeto:** ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de TOUROS/RN.

**Fornecedor(es):** ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.832.562/0001-03, Itens: 01 – R\$ 3.995,00, 02 – R\$ 1.950,00, 03 – R\$ 5.995,00, 04 – R\$ 372,00, 05 – R\$ 188,00, 06 – R\$ 158,00, 07 – 3.995,00, 08 – 1.680,00, 09 – R\$ 6.200,00, 10 – R\$ 2.650,00, 11 – 975,00, 12 – R\$ 2.640,00, 13 – R\$ 2.265,00, 14 – R\$ 142,00, 15 – R\$ 1.480,00, 16 – R\$ 125,00, 17 – R\$ 2.800,00, 18 – R\$ 1.617,00, 19 – 15,00, 20 – R\$ 43,00, 21 – R\$ 5,00, 22 – R\$ 3,00, 23 – R\$ 219,00, 24 – R\$ 19.632,00, 25 – 185,00, 27 – R\$ 3.232,00, 28 – R\$ 1.800,00 e 29 – R\$ 1.500,00 respectivamente.

Vigência da Ata: 23/11/2022 à 22/11/2023.

Vigência do Termo de Adesão: 10/02/2023 à 09/02/2024.

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Município De Passa E Fica/RN,  
Pessoa Jurídica De Direito Público,  
Inscrito No CNPJ: 08.144.982/0001-05.  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.**  
Órgão Participante

**ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,**  
Inscrita No CNPJ/MF sob nº 08.832.562/0001-03 –  
Fornecedor Registrado.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**B23F03CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços referente à aferição de tacógrafos de veículos com fornecimento de peças, para atender a demanda da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br. As

propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

**SETOR DE COMPRAS**

**TOUROS/RN**

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva França  
**Código Identificador:**D96713EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA PREMIO**

**RETROATIVA**

Eu, **MARIA CECILIA DE SOUSA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **01 de dezembro de 2022 a 02 de março de 2023**. Retornando as suas atividades em **03 de março de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**D2C474AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 182/2023-GP**

**PORTARIA Nº 182/2023-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA SOARES**, portadora do CPF: **008.537.244-74**, para exercer o cargo em Comissão de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo, com efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de fevereiro de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**CC657898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**\*EXTRATO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003 2023**

CONTRATO Nº.....: 20230051

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 003 2023 INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: IZADORA MARIA DA SILVA VITOR

OBJETO.....: Contratação de "IZADORA MARIA DA SILVA VOTOR" Para realização de apresentação musical no evento da semana pedagógica das escolas municipais de umarizal.

VALOR TOTAL.....: R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 318,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2023

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**BB879ACE

**CPL**

**\*ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TP 005 2022**

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022-TP

**OBJETO:** Contratação de empresa jurídica especializada no ramo da engenharia e construção civil, para realização de obra de 1 etapa da construção de praça na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, centro - Umarizal/RN (contrato de repasse/siconv 1056572- 56/2018/870573 me/caixa) neste município

Aos 15 de fevereiro de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA - Presidente, WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES - Membro, JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Membro, para concluir a análise dos documentos de habilitação abertos em sessão do dia 06 de fevereiro de 2023, como também apreciação dos Pareceres Técnico e Contábil referentes ao processo licitatório no 05/2022-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa jurídica especializada no ramo da engenharia e construção civil, para realização de obra de 1 etapa da construção de praça na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, centro - Umarizal/RN (contrato de repasse/siconv 1056572-56/2018/870573 me/caixa) neste município e cujos participantes foram os seguintes: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-

EPP, representado por ESPEDITA DIAS DA COSTA, C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por CLIDENOR FELIX NICACIO, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por ITALO PATRÍCIO DANTAS DUARTE, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO EIRELI, representado por FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGO, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, representado por ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, representado por JOSÉ JACKSON DE FREITAS HOLANDA, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, representado por GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, representado por MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, representado por HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI, representado por TIAGO DOS SANTOS, IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, representado por RONALDO OZORIO DE QUEIROGA. A esta sessão estavam presentes somente os Membros da CPL. O trabalho da comissão iniciou com a verificação dos documentos de habilitação e em seguida foram apreciados os Pareceres Técnico e Contábil, no que foram acatados na íntegra e por unanimidade pelos membros da CPL. Isto posto, declaramos **HABILITADAS** para a fase seguinte do Processo, as Licitantes seguintes: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, apresentou toda documentação solicitada no edital. ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI- ME, apresentou toda documentação solicitada no edital.. FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, apresentou toda documentação solicitada no edital. NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou toda documentação solicitada no edital. CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, apresentou toda documentação solicitada no edital. PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou toda documentação solicitada no edital. J Q CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, apresentou toda documentação solicitada no edital. C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, apresentou toda documentação solicitada no edital. SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, apresentou a documentação solicitada no 7.5 do edital, quanto a qualificação econômica financeira com índices contábeis de difícil formação. Ficam **INABILITADAS** as Licitantes: R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI, deixou de apresentar a documentação solicitada no 7.5 do edital, quanto a qualificação econômica financeira deixando de apresentar a certidão de falência e concordata e o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis. CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME, deixou cumprir na sua totalidade os documentos solicitando no 7.4.2 do edital, apresentando a certidão municipal vencida. IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, apresentou a documentação solicitada no 7.6 do edital quanto a qualificação técnica na parte do CREA empresa e profissional vencidas. CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, deixou cumprir na sua totalidade os documentos solicitando no 7.5 do edital, deixando de apresentar o registro e certidão do CRC. H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - EPP, apresentou a documentação solicitada no 7.6 do edital quanto a qualificação técnica na parte do CREA empresa vencida. A presente Ata será divulgada em sítio oficial ([www.diariooficial.com.br/fermurn](http://www.diariooficial.com.br/fermurn)) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento e/ou documento através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), em horário de expediente, ou seja de 08:00 às 13:00 horas. Após a publicação da mesma será obedecido o prazo previsto em Edital no Item as 11.11, de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e ampla defesa dos interessados, Caso não haja interposição os envelopes contendo as

propostas de preços serão abertos as 09:00 do dia 28 de fevereiro de 2023. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**578AADAD

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 011 2023 DL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011 2023 DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Umarizal/ rn, pelo valor de R\$ 47.925,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Assim, nos termos, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 15 de Fevereiro de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**  
Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**1F780A23

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - M L VALENTIM**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto..... Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Umarizal/..... rn Contratado..... M L VALENTIM  
Fundamento Legal...: Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 15 de Fevereiro de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**  
Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**11E2B436

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - M L VALENTIM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**..... 20230052  
**ORIGEM**..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011 2023 DL  
**CONTRATANTE**..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
**CONTRATADA(O)**..... M L VALENTIM  
**OBJETO**..... Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Umarizal/ rn  
**VALOR TOTAL**..... R\$ 47.925,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade 0901.201220001.2.160 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 47.925,00  
**VIGÊNCIA**..... 15 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023  
**DATA DA ASSINATURA**..... 15 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**BF825BAA

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - M L VALENTIM**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M L VALENTIM, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Umarizal/ rn.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 15 de Fevereiro de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**06668F3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 064/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 064/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal: **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

**Resolve:**

**Art. 1º. – REDISTRIBUIR** o servidor **DENIS BEZERRA CARVALHO**, Auxiliar de biblioteca, matrícula 570, CPF



011.509.854.29, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERANANDES**  
Prefeito Municipal de Upanema

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**732DFCBB

#### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 065/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 065/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal: CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

**Resolve:**

**Art. 1º.** – **REDISTRIBUIR** a servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS**, ASD, matrícula 401, CPF 011.470.424.46, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERANANDES**  
Prefeito Municipal de Upanema

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D0B6999C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

Tomada de Preços n.º 001/2023

Processo n.º 271/2023

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 06 de Março de 2023 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada em Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua José Miguel da Costa, bairro Pêgas, Upanema/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, n.º. 90, Centro, ou através do e-mail: pmu.licitacao@hotmail.com a

partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

Upanema/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**30A7B2E8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA - N.º 001/2023.

Uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES A PROFISSÃO MÉDICO GINECO/OBSTETRA, A SEREM REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Data da publicação no PNCP e Portal de Compras Públicas: 16/02/2023, Data de início do recebimento das propostas: 16/02/2023 às 10:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 20/02/2023 às 08:00, data do encerramento do envio dos lances: 20/02/2023 às 13:01 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Coronel Felipe Jorge, n.º. 20, Centro, Cep: 59.185-000 Tel. 84-3285-2472 email: licitacao@varzea.rn.gov.br.

**Várzea/RN, em 16 de fevereiro de 2023.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**8C61823A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20200036

**3º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA VIAGENS COM DESTINOS DIVERSOS.**

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ: inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.643.897/0001-46, estabelecida na R VEREADOR BANDEIRA JUNIOR,498 – PARQUE DE EXPOSICOES – PARNAMIRIM/RN, neste ato representado pelo Sr Erociano Feliciano da Silva, portador do CPF/MF: 182.791.714-87, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:** O presente termo tem por objetivo principal firmar a alteração da duração do contrato.

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:** Este aditivo está previsto nos artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:** Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, proveniente do Contrato Administrativo nº 20200036

**CLÁUSULA 4ª – DO VALOR:** Os valores permanecem os praticados no exercício anterior.

**CLÁUSULA 5ª - DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Município de Várzea/RN e a empresa EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ: 09.643.897/0001-46.

**CLÁUSULA 6ª – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Contratante

**EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:BD154E6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a abertura do Chamamento Público nº 001/2023 para conhecimento dos interessados, que tem como objetivo o **credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, obedecendo a tabela do SUS**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será até 10/03/2023 às 12h00 e a sessão para análise da documentação e proposta de preços às 9h30 no dia 13/03/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Centro – Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br).

Venha-Ver/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Secretária

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:0150EF84

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2023**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas competências conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 20 (segunda-feira), 21 (terça-feira) e 22 (quarta-feira) de fevereiro de 2023, alusivo às festividades do Carnaval.

**Art. 2º** - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha –Ver/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:55C3716E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
RETIFICAÇÃO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
62/2021**

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 062/2021. OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, localizada na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver, inscrito no CNPJ nº. 14.784.472/0001-97, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa LUIZ AUGUSTO PINHEIRO (AGILITY TELECOM), em comum acordo, pactuam Reequilíbrio Econômico Financeiro ao termo de contrato administrativo n. 062/2021, o que fazem nas seguintes cláusulas e justificativas:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto garantir o reequilíbrio econômico-financeiro ao termo de contrato administrativo n. 062/2021;

Por este instrumento e de acordo com as justificativas abaixo, de comum acordo, resolvem as partes pela revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, com reajuste sobre o valor global do contrato pactuado, no importe de 12,20 % (DOZE VIRGULA VINTE POR CENTO).

**2ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Trata-se de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro intentado pela LUIZ AUGUSTO PINHEIRO (AGILITY TELECOM), com base no índice oficial (IPCA), mediante cálculo realizado através da calculadora do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Tem-se que o realinhamento de preços é instituto que possui a finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por fato extraordinário superveniente ao originalmente contratado;

Assim, inequívoco é que há expressa previsão legal para se autorizar o Poder Público a proceder à Recomposição do equilíbrio contratual, bem como, a revisão do contrato administrativo a partir de aumentos ou decréscimos de valores para reequilibrar seu preço, diante das hipóteses listadas nesta norma, para que nem o Contratante, nem o Contratado, fiquem em condições demasiadamente desfavoráveis em relação ao status quo ante;

No que tange o realinhamento econômico-financeiro nas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá ...”.

Nesse sentido, dispõe o Art. 65, inciso II da alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, reproduzido abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Da atenta leitura da norma acima, tem-se que para efetivação do direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos nomeados abaixo:

- elevação dos encargos do particular;
- ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se tratar de Registro de Preço, da assinatura da Ata;
- vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Discorrendo sobre o caso ora em análise, tem-se que é fato público a elevação dos preços de forma generalizada, a nível nacional, o que encareceu o custeio do serviço prestado pela empresa requerente;

Nesse sentido, o valor do reequilíbrio encontra-se dentro do permissivo legal previsto no §1º da norma acima, além de se encontrar dentro do valor regionalmente cobrado por outras empresas;

### 3ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Venha Ver-RN, em 30 de janeiro de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**LUIZ AUGUSTO PINHEIRO (AGILITY TELECOM)**

CNPJ Nº 36.276.179/0001 – 51

**Publicado por:**

Kênia Santos Sarmento

**Código Identificador:**C5CC5C14

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

**OBJETO:** Aquisição do curso presencial "II Seminário Regional de Licitações e Contratos".

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ: 12.868.557/0001-28, objetivando Aquisição do curso presencial "II Seminário Regional de Licitações e Contratos", com o valor total julgado de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00101/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 16 de fevereiro de 2023.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**6EB5C26A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ: 12.868.557/0001-28, objetivando Aquisição do curso presencial "II Seminário Regional de Licitações e Contratos".

**1307 - DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA  
CNPJ: 12.868.557/0001-28**

Item	Material/Serviço	Unid. Med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6394 -Curso presencial "II Seminário Regional de Licitações e Contratos" a ser ministrado pelos professores Caio Bezerra, Carlos Henrique Cox, Nier Medeiros, Paulo Alves, Renato Correa e Thiago Guterres.	SERVIÇO	4	1.650,00	6.600,00
<b>Total</b>					6.600,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:6ED94695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
02/2023**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
02/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em hospedagem, monitoramento, backup e suporte do protocolo, site oficial do Município ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br)) e serviço de E-mail, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa EVOCORP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 17.650.878/0001-75, objetivando Contratação de empresa especializada em hospedagem, monitoramento, backup e suporte do protocolo, site oficial do Município ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br)) e serviço de E-mail, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00096/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 16 de fevereiro de 2023.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:BC688793

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 06/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 06/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA:** EVOCORP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 17.650.878/0001-75

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 02/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em hospedagem, monitoramento, backup e suporte do protocolo, site oficial do Município ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br)) e serviço de E-mail, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO:** 58 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 16/02/2023 à 15/02/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2023

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:C9E91446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 263/ 2023**

*“Prorroga a vigência do resultado do concurso público de Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 223/2021, e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o disposto no Edital nº 002/2020, que rege o concurso público para provimento de vagas em diversos cargos da Prefeitura Municipal, que fixou o prazo de 02 (dois) anos de validade do concurso, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação do decreto de homologação de resultado final do certame;

**Considerando** que a prorrogação do certame não implica impacto orçamentário e financeiro, por já se encontrarem as vagas a serem providas autorizadas e com previsão orçamentária, à disposição deste órgão;

**Considerando** o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública plasmados na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.784/99, bem como os critérios de oportunidade, conveniência e necessidade, devidamente motivados; e,

**Considerando** a existência de candidatos classificados e não convocados no Concurso Público para provimento de vagas em diversos cargos e a consolidada jurisprudência dos Tribunais Superiores, no sentido de que, existindo candidatos aprovados em certame, a Administração poderá convocá-los para preencher as vagas existentes no período de validade do concurso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 02 (dois) ano, o prazo de validade estabelecido no Decreto Municipal nº 223, de 22 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado do concurso público de Edital nº 002/2020.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:5B5ED367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15020001/2023**

CONTRATO Nº: 15020001/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 100203/2023 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): Ícaro Leonnard Alves Ferreira, CNPJ N.º 14.364.601/0001-98. OBJETO: Aquisição de Sacolas personalizada em plástico boca vazada para Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1087 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 15/02/2023 a 14/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**64FCCCE5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 295/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 15020001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 15020001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E Ícaro Leonnard Alves Ferreira, CNPJ nº 14.364.601/0001-98, cujo objeto é Aquisição de Sacolas personalizada em plástico boca vazada para Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Viçosa/RN :

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**1750D9F6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2023 - PE/PMV**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PE/PMV**  
**(Processo Administrativo nº 09020001/2023)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00** do dia **06/03/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **005/2023 - PE/PMV**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06/03/2023 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios Site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**ABB0147B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 -**  
**PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, homologada em 14/02/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de forro em régua de PVC em prédios públicos municipais.

FORNECEDORE: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 41.447.198/0001-33, com sede na Rua Ponte Alta, 2905, Potengi, Natal/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDORE:

**3143 - PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (41.447.198/0001-33)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8706 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	1.000	102,65	102.650,00
2	8707 - ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	Metro Linear	700	17,88	12.516,00
<b>Total</b>					115.166,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/02/2023, tendo seu término em 14/02/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 15/02/2023.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**E0ADF001

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PORTARIA Nº 304/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 003/2023 - PMV, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa E PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 41.447.198/0001-33, com sede na Rua Ponte Alta, 2905, Potengi, Natal/RN, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de forro em réguas de PVC em prédios públicos municipais:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 16/02/2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**E15E007B

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PE/PMV

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)

Prefeitura Municipal de Viçosa

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PE/PMV

(Processo Administrativo nº 06020002/2023)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00** do dia **07/03/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **006/2023 - PE/PMV**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Prestação de serviços na confecção de material gráfico diversos, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07/03/2023 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios Site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 16/02/2023.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**27B87699

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
01020005/2023**

Objeto: A Contratação de atração artística (FORRÓ DOS 3), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na festa de carnaval do Município de Vila Flor/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias de 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Valor da contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Respaldo no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 12.725.128/0001-00, objetivando a Contratação de atração artística (FORRÓ DOS 3), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na festa de carnaval do Município de Vila Flor/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias de 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município de Vila Flor e no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Vila Flor, em 15 de fevereiro de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**59A0384D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 008-2023-PMC**

**CONTRATO Nº**.....: 012/2023

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 008-2023-PMC

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

**CONTRATADA(O)**.....: JONAS QUEIROZ DA SILVA

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (FORRÓ DOS 3), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN A SER PROMOVIDA POR ESTA MUNICIPALIDADE NOS DIAS DE 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Dotações Orçamentárias: Órgão: 08 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; Gestão/Unidade:01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; Projeto/Atividade: 2.048 – Promoções e Eventos Culturais; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**VIGÊNCIA**.....: 15 de Fevereiro de 2023 a 21 de Fevereiro de 2023

**DATA DA ASSINATURA**.....: 15 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**94588477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN.

**CONTRATADO:** CERTIFY SOLUCOES EMPRESARIAIS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 19.860.129/0001-06.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de Certificados Digital.

**DA VIGÊNCIA:** Conforme a Cláusula 2ª, a vigência do presente Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 06/02/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DO VALOR:** O valor do presente termo de Contrato é de R\$ R\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Florânia/RN, 6 de fevereiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Certyfy Solucoes Empresariais e Negocios LTDA

CNPJ: 19.860.129/0001-06

**VIRGÍLIO BORGES PINHEIRO**

CPF: 030.118.911-09

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevêdo

**Código Identificador:**B7C5A24B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 161/2022 – GABINETE DO PREFEITO -  
PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** parágrafo I, Art. 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde.

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença para tratamento de saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal **VILMA FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **17/09/2022** com término em **15/11/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de setembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**3CD0D743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 044/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO**, Controlador do município, período de **2016/2017**, contados a partir do dia **08/02/2023** com término em **17/02/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de fevereiro 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**4E36C171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 045/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **LAZARO WASHIGTON TOSCANO BARROS**, agente administrativo, período de **2017/2018**, contados a partir do dia **23/02/2023** com término em **09/03/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de fevereiro 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**AB71D556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 059/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art. 119 da Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos de Florânia/RN;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença d servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença não remunerada, por um período de 01 (um) ano, a o servidor público municipal **FERNANDO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Odontólogo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 825, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **01/01/2023** com término em **31/12/2023**, nos termos da Lei Municipal nº 440/2008 de 08 de agosto de 1997.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de fevereiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**64B863B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 175/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 14 a 15/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.



**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4DB54231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B0BB7C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MOSSORO/RN**, no dia 15/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**02D28DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C1EB38F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 15/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:99F3BD75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:8E4D8002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15/02/2023, com o objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:7A890CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 16/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:9518A299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8E79A668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº **005/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA	CNPJ	20.953.509/0001-66		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PREVENÇÃO COMBATE INCÊNDIO /BRIGADISTA (BOMBEIRO CIVIL), COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAL UNIFORMIZADO, COM IDENTIFICAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 12 HORAS.	250	DIÁRIA	317,00	79.250,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 79.250,00</b>	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 005/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 16 de fevereiro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F0B9CC7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER'S, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 004/2023** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER'S, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 004/2023, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	A H DA S MORAES ME	CNPJ	02.437.839/0001-17		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
02	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM BROTHER PARA DR1060 USO TN1060.	25	UN	41,00	1.025,00
03	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340, DR-630 PARA UTILIZAÇÃO COM TONERS BROTHER TN-2340 660. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DCP-L2540DW.	15	UN	52,00	780,00
08	TONER REF 2340, compatível com a IMPRESSORA BROTHER	160	UN	29,00	4.640,00
09	TONER 83 A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP	180	UN	22,00	3.960,00
10	TONER 35 A/ 36 A /85A, compatível com IMPRESSORA HP	260	UN	23,00	5.980,00
11	TONNER TN 1060, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER	400	UN	22,50	9.000,00
12	TONER MLT - D2045, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG	40	UN	40,00	1.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 26.985,00</b>	

EMPRESA	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA ME	CNPJ	26.668.902/0001-94		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 22 ORIGINAL	15	UN	80,50	1.207,50
04	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - CIANO T6642	100	UN	14,50	1.450,00
05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - MAGENTA T6643	100	UN	14,50	1.450,00
06	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - AMARELO T6644	100	UN	14,50	1.450,00
07	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - PRETO T6641	100	UN	14,50	1.450,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.007,50</b>	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 16 de fevereiro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:D806A58C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2023- SEMUDET**

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** diária 1/2 (meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	ERIK LEANDRO VIANA DE SALES				
CARGO:	Coordenador PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				
MATRÍCULA:	5000				
DOCUMENTOS:	CPF: 084.149.664-11	RG: 002491802			
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo				
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de capacitação para sala do empreendedor no Sebrae Currais Novos, das 7:30 às 14h.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
1/2	Currais Novos/RN	17/01/2023	R\$ 88,00	R\$44,00	

**Importa a quantia total de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 16 de janeiro de 2023.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8EB78CEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0645/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 388.285,84 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1953/2023, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2973, de 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**, no valor de R\$ 388.285,84 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 4. Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.043	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	26650000	R\$	50.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	26650000	R\$	4.700,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26650000	R\$	21.885,84
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26650000	R\$	140.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26650000	R\$	76.900,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	26650000	R\$	64.800,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26650000	R\$	30.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>388.285,84</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 23-4 – Agência nº 3483 – Apodi/RN	Fonte de Recurso	26650000	R\$	388.285,84
<b>Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)</b>				<b>388.285,84</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:210C9542**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0646/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 355.978,29 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1952/2023, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2973, de 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 1º** - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 355.978,29 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.219	Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso (SADI)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26650000	R\$	5.978,29
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26650000	R\$	330.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26650000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>355.978,29</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 24-2 – Agência nº 3483 – Apodi/RN	Fonte de Recurso	26650000	R\$	355.978,29
<b>Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)</b>				<b>355.978,29</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:57299B03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0647/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1951/2023, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2973, de 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 1º** - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 4. Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.080	Execução de Obras de Reforma do Centro do Idoso – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26650000	R\$	72.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>72.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 24-2 – Agência nº 3483 – Apodi/RN	Fonte de Recurso	26650000	R\$	72.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)</b>				<b>72.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 031/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte 07 de novembro de 2022, Processo Administrativo Nº 27070001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G D C DA SILVA COSTA EIRELI						
CNPJ: 09.721.729/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 1, Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR, CEP 86.709-742						
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA						
E-MAIL: pregaoeletronico@grupovscosta.com.br TELEFONE: (43) 3252-7897						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	MÁSCARA COM VÁLVULA, TIPO FIXADO, DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO FILTRAGEM BACTERIANA 90%, TAMANHO REGULAR, COR AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE N95/PFF2	"SUPERSAFETY CA 44594"	"SUPERSAFETY CA 44594"	3.000 UND	R\$ 1,19	3.570,00
0006	PROTECTOR FACIAL (FACE SHIELD), TRANSPARÊNCIA DE 98% ANTE EMBAÇANTE, AJUSTÁVEL, REUTILIZÁVEL.	MONSEG	MONSEG	200 UND	R\$ 8,98	1.796,00
0010	OCULOS DE PROTEÇÃO C/ LENTES INCOLOR	"LIBUS CA 35765"	"LIBUS CA 35765"	200 UN	R\$ 4,79	958,00
0012	MACACÃO IMPERMEÁVEL, ISOLAMENTO EPI, TAMANHO P	"VOLK DO BRASIL COVER TECH 100 CA 39183"	"VOLK DO BRASIL COVER TECH 100 CA 39183"	1.000 UND	R\$ 11,39	11.390,00
0013	MACACÃO IMPERMEÁVEL, ISOLAMENTO EPI, TAMANHO M	"VOLK DO BRASIL COVER TECH 100 CA 39183"	"VOLK DO BRASIL COVER TECH 100 CA 39183"	1.000 UND	R\$ 11,39	11.390,00
0014	MACACÃO IMPERMEÁVEL, ISOLAMENTO EP, TAMANHO G	"VOLK DO BRASIL COVER TECH 100 CA 39183"	"VOLK DO BRASIL COVER TECH 100 CA 39183"	1.000 UND	R\$ 11,39	11.390,00
0015	MACACÃO IMPERMEÁVEL, ISOLAMENTO EPI, TAMANHO GG	"VOLK DO BRASIL COVER TECH 100 CA 39183"	"VOLK DO BRASIL COVER TECH 100 CA 39183"	1.000 UN	R\$ 11,39	11.390,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 51.884,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLAÚSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

G D C Da Silva Costa EIRELI

**GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA**

Responsável Legal

(Contratada)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:03ECBE39**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 031/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte 07 de novembro de 2022, Processo Administrativo Nº 27070001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 39.707.683/0001-57						
ENDEREÇO: Rua Asa Branca, nº 56, Waldemar Hauer, Londrina/PR, CEP 86.030-470						
REPRESENTANTE LEGAL: THYAGO SPAINI LOPES						
E-MAIL: comercial@gtmedhospitalar.com.br TELEFONE: (43) 3336-9222						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	LUVAS DE PROCEDIMENTO, P. USO DESCARTÁVEL, CX C/ 50 PARES	DESCARPACK	DESCARPACK	4.000 CX	R\$ 12,49	49.960,00
0004	LUVAS DE PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, USO DESCARTÁVEL CX C/ 50 PARES	DESCARPACK	DESCARPACK	4.000 CX	R\$ 12,49	49.960,00
0005	LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, USO DESCARTÁVEL, CX C/ 50 PARES.	DESCARPACK	DESCARPACK	4.000 CX	R\$ 12,49	49.960,00
0007	TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO COR BRANCA,	LAVIE	LAVIE	100 PAC	R\$ 7,59	759,00



	TAMANHO ÚNICO PACOTE C/ 100 UND					
0011	AVENTAL COM MANGA LONGA 40GR	LAVIE	LAVIE	5.000 UN	R\$ 2,39	11.950,00
0016	PRO-PÉS DESCARTÁVEL 20G	LAVIE	LAVIE	200 CX	R\$ 7,99	1.598,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 164.187,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna/RN  
 (Contratante)

GTMED Distribuidora De Materiais E Equipamentos Hospitalares E Odontológicos LTDA  
**THYAGO SPAINI LOPES**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** 737AC310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. CONTRATADO: M TESTA CONFECÇÃO LTDA, CNP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 031/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte 07 de novembro de 2022, Processo Administrativo Nº 27070001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M TESTA CONFECÇÃO LTDA						
CNPJ: 23.829.339/0001-09						
ENDEREÇO: Avenida Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, CEP 87.203-196						
REPRESENTANTE LEGAL: MARINA TESTA						
E-MAIL: testaesala@hotmail.com TELEFONE: (44) 9927-4741						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, CAMADA TRIPLA COM CLIP NASAL, CAIXA C/ 50 PARES UND	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, CAMADA	PROPRIA/PROPRIA	5.000 CX	R\$ 4,37	21.850,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 21.850,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de fevereiro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

##### MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

M Testa Confecção LTDA

##### MARINA TESTA

Responsável legal

(Contratada)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**D363BC63

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 031/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte 07 de novembro de 2022, Processo Administrativo Nº 27070001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA						
CNPJ: 18.274.923/0001-05						
ENDEREÇO: Rua Floresta, nº 380, Acs Erechim, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000						
REPRESENTANTE LEGAL: DIANE BERTUOL LONGO						
E-MAIL: carine@mastersul.com TELEFONE: (54) 3523-2014						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0017	PROTETOR SOLAR (CREME) FATOR 60 COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB	REG. ANV. 418210008	ALG	300 UN	R\$ 15,50	4.650,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.650,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Do Município De Baraúna/RN  
 (Contratante)

Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA  
**DIANE BERTUOL LONGO**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** 14573BEA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022

#### CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 309/2022 de 04 de novembro de 2022, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2022, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 23, das 8h30 às 17h.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S001			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	189/2022	AYANE EMILIA DANTAS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
02	230/2022	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CÓDIGO: S002			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	004/2022	JOSE FRANKLIN SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
02	124/2022	MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA NETO	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CÓDIGO: S003			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	276/2022	MANOEL CLAUDINO NETO	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - CÓDIGO: S004			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	223/2022	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	CLASSIFICADO
02	040/2022	CAUE ALMEIDA GALVAO	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - CÓDIGO: S005			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	043/2022	IRINEU MOREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CÓDIGO: S006			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	310/2022	PABLO PINHEIRO DE SOUZA	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S007			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
11	037/2022	LUCIENE ANGELO DE MOURA	CLASSIFICADO
12	143/2022	CICERO ARIMATEIA DA HORA	CLASSIFICADO
13	054/2022	VITORIA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
14	248/2022	ADENILZE MOREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
15	258/2022	JOSIVANIA SILVESTRE DOS SANTOS DA COSTA	CLASSIFICADO
16	174/2022	LUCIANA ESTEFANY FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
17	006/2022	MARILIA LUCIA LIMA DE ANDRADE	CLASSIFICADO
18	117/2022	MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
19	046/2022	CARLA ANDREA LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO
20	070/2022	MARIA FRANCICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PEDAGOGO - PCD - CÓDIGO: S007			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
02	376/2022	JOELMA MARQUES BEZERRA	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:6E4E3AC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**DECLARAR**, para todos os fins, que através do Processo nº 505/2023, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 026/2022, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2022, – Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN...”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

**DECLARA**, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**EMPRESA:** TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 05.831.823/0001-82

**ENDEREÇO:** Rua Parque dos Pinhais, 1160, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-490

**OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA FÍSICA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.”**

**ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 06 X 04M	DIA	20	RS1.540,00	RS30.800,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 10 X 06M	DIA	10	RS2.735,00	RS27.350,00

3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS – Q30	METRO	1.500	R\$38,00	R\$57.000,00
4	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO	DIA	12	R\$2.455,00	R\$29.460,00
5	TENDAS 6X6	DIA	250	R\$345,00	R\$86.250,00
6	TENDAS 3X3	DIA	250	R\$202,50	R\$50.625,00
7	TENDAS 4X4	DIA	250	R\$245,00	R\$61.250,00
8	TENDAS 10X10	DIA	100	R\$715,00	R\$71.500,00
9	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS/CADEIRAS DE PLÁSTICO	UNIDADE	1.000	R\$7,40	R\$7.400,00
10	MESA DE PLÁSTICO 1X1	UNIDADE	1.000	R\$7,60	R\$7.600,00
11	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO	UNIDADE	2.000	R\$1,50	R\$3.000,00
12	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTEÇÃO 2X2	METRO	3.000	R\$11,00	R\$33.000,00
13	LOCAÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS DE PEQUENO PORTE	DIA	12	R\$885,00	R\$10.620,00
14	LOCAÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS DE MÉDIO PORTE	DIA	20	R\$500,00	R\$10.000,00
15	LOCAÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS DE GRANDE PORTE	DIA	10	R\$930,00	R\$9.300,00
16	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 12X8	DIA	10	R\$5.500,00	R\$55.000,00
					<b>R\$550.155,00</b>

Bom Jesus/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Contratante

**MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA**

CPF nº 850.827.594-34

Representante da Empresa:

Tática Promoções e Serviços LTDA

CNPJ: 05.831.823/0001-82

Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**27110D4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de **Medicamentos psicotrópicos**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasncn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>NOME FANTASIA</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>ENDEREÇO</b>		<b>Nº</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>CIDADE</b>		<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE</b>		<b>PESSOA P/ CONTATO:</b>	
<b>EMAIL:</b>			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG CPR - DEPAKENE	CPR	12.000		
2	ALPRAZOLAN 1 MG	CPR	20.000		
3	ALPRAZOLAN 2 MG	CPR	20.000		
4	AMITRIPILINA 25 MG CPR	CPR	40.000		
5	AMITRIPILINA 75 MG CPR	CPR	30.000		
6	AMITRIPILINA 10 MG	CPR	20.000		
7	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CPR	20.000		
8	BROMAZERPAM 3 MG	CPR	20.000		
9	BROMAZERPAM 6 MG	CPR	18.000		
10	BUPROPIONA 150MG	CPR	20.000		
11	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	1.000		
12	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	50.000		
13	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	40.000		
14	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	CPR	40.000		
15	CARBONATO DE LITIO 450 MG CPR	CPR	30.000		
16	CITRATO DE FENTANILA 50 MG/ML	AMP	600		

17	CLOBAZAN 20 MG	CPR	10.000		
18	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	60.000		
19	CLONAZEPAM 2,0MG	CPR	70.000		
20	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	2.000		
21	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	600		
22	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	CPR	12.000		
23	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CPR	10.000		
24	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CPR	12.000		
25	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	CPR	20.000		
26	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CPR	18.000		
27	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML	FR	600		
28	DIAZEPAM 10 MG	CPR	80.000		
29	DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	1.000		
30	DIAZEPAM 5 MG	CPR	40.000		
31	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	500		
32	DULOXETINA 30MG	CPR	18.000		
33	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	40.000		
34	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	40.000		
35	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	600		
36	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	CPR	2.000		
37	FENITOÍNA SÓDICA 25 MG/ML	FR	1.000		
38	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	50.000		
39	FENOBARBITAL 200 MG/ML INJETAVEL	AMP	600		
40	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FR	1.000		
41	FLUOXETINA 20 MG	CPR	72.000		
42	HALDOL 50 MG/ML	AMP	600		
43	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	40.000		
44	HALOPERIDOL 2 MG/ML SUSPENSÃO	FR	1.000		
45	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	55.000		
46	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	600		
47	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	600		
48	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	CPR	40.000		
49	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CPR	50.000		
50	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	CPR	30.000		
51	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	18.000		
52	LEVETIRACETAN 100MG/ML	FR	600		
53	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CPR	10.000		
54	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	18.000		
55	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR	600		
56	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CPR	12.000		
57	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	600		
58	MORFINA 10MG	CPR	6.000		
59	MORFINA 1MG/ML	AMP	600		
60	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CPR	36.000		
61	OLAZAPINA 10 MG	CPR	18.000		
62	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO	FR	600		
63	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CPR	18.000		
64	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG	CPR	10.000		
65	PAROXETINA 20MG	CPR	12.000		
66	PERICIAZINA 10 MG	CPR	12.000		
67	PERICIAZINA 10 MG/ML	FR	100		
68	PERICIAZINA 40 MG/ML	FR	100		
69	PREGABALINA 150 MG	CPR	20.000		
70	PREGABALINA 75 MG	CPR	20.000		
71	RISPERIDONA 1MG	CPR	40.000		
72	RISPERIDONA 2MG	CPR	30.000		
73	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30 ML	FR	2.000		
74	SERTRALINA 25MG CPR	CPR	40.000		
75	SERTRALINA 50MG CPR	CPR	50.000		
76	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	20.000		
77	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	20.000		
78	TRAMADOL 100 MG	CRP	30.000		
79	TRAMADOL 100MG/ML	AMP	400		
80	TRAMADOL 50MG	CPR	40.000		
81	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	600		
82	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO) - DEPAKENE	FR	600		
83	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	18.000		
84	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	FR	600		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
Código Identificador:6D581D9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, processo administrativo nº 02010003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos dos Relógios de Ponto Eletrônico instalados no Fundo Municipal de Saúde e em suas unidades e na Secretaria Municipal de Educação e suas Escolas Municipais, 44 equipamentos HENRY PRISMA FÁCIL, incluindo peças, componentes elétricos, eletrônicos e outros materiais necessários à execução dos serviços, com garantia de peças e serviços**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E M DE OLIVEIRA MESQUITA						
CNPJ: 28.378.899/0001-08						
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOCELIN VILAR, Nº 51, CENTRO, ANTONIO MARTINS/RN						
REPRESENTANTE: EDIENE MARIA DE OLIVEIRA MESQUITA						
E-MAIL: MARCELOGAMELEIRA@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 3351-3385						
ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO TIPO - HENRY PRISMA FÁCIL	PSF	HENRY	44 UN	R\$ 520,00	R\$ 22.880,00
	VALOR TOTAL					R\$ 22.880,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama/RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Contratante

**E M DE OLIVEIRA MESQUITA-ME**

CNPJ: 28.378.899/0001-08

**EDIENE MARIA DE OLIVEIRA MESQUITA**

CPF: 474.597.354-34

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:DE6634C9**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, processo administrativo nº 09120001/20222, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LENÇÓIS E ROUPARIA HOSPITALAR VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

**CNPJ: 40.223.106/0001-79**

**ENDEREÇO: RUA FLORESTA, Nº 440, BAIRRO CENTRO, BARAO DE COTEGIPE/RS**

**REPRESENTANTE: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**

**E-MAIL: DARLU@DARLU.COM.BR TEL.: (54) 99929-7133**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	TOALHA DE BANHO 0,70 X 1,30 CM	DLH	DLH	250 UN	R\$ 24,80	R\$ 6.200,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 6.200,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama/RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Contratante

**DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

CNPJ: 40.223.106/0001-79

**LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIUKI**

CPF: 015.919.100-99

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**E6487FCE

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, processo

administrativo n.º 09120001/20222, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LENÇÓIS E ROUPARIA HOSPITALAR VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RJ COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA						
CNPI: 20.307.891/0001-30						
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO LEOPOLDO, Nº 46, BAIRRO QUINTAS, NATAL/RN						
REPRESENTANTE: JOÃO OLÍMPIO NETO						
E-MAIL: RJ10COMERCIO@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 3213-4869						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CAMPO FENESTRADO 0,60 X 0,70 CM	CAMPO FENESTRADO	PRÓPRIA	150 UN	R\$ 35,59	R\$ 5.338,50
0009	CAMPO PARA IMPERMEÁVEL 0,80 X 0,80 CM	CAMPO PARA IMPERMEÁVEL	PRÓPRIA	150 UN	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
0011	CAPOTE CIRURGICO COM BOLSO	CAPOTE CIRÚRGICO COM BOLSO	PRÓPRIA	100 UN	R\$ 89,75	R\$ 8.975,00
0013	CAMISOLA PACIENTE ADULTO EM TECIDO 100% ALGODÃO	CAMISOLA PACIENTE ADULTO	PRÓPRIA	250 UN	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00
0014	CAMISOLA PACIENTE ADULTO OBESO EM TECIDO 100% ALGODÃO	CAMISOLA PACIENTE ADULTO OBESO	PRÓPRIA	80 UN	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
0015	PIJAMA COM SHORT TAMANHO M	PIJAMA COM SHORT TAMANHO M	PRÓPRIA	80 UN	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
0016	PIJAMA COM SHORT TAMANHO G	PIJAMA COM SHORT TAMANHO G	PRÓPRIA	120 UN	R\$ 67,00	R\$ 8.040,00
0017	PIJAMA COM SHORT TAMANHO GG	PIJAMA COM SHORT TAMANHO G	PRÓPRIA	80 UN	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 52.223,50</b>

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no DECRETO N.º 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Município De Canguaretama/RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Contratante

RJ Comercio Textil Servicos E Representacoes LTDA

CNPJ: 20.307.891/0001-30

**JOÃO OLIMPIO NETO**

CPF: 838.317.974-04

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:EBDAED31**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO  
CARAÚBAS, 155 ANOS DE HISTÓRIAS E CONQUISTAS EDITAL Nº 003/2023 PROJETO – 1ª CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO  
(CICLISMO)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO** e da **SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições conferidas por leis, torna público o presente edital visando a Apresentação, Classificação e Premiação em dinheiro, como forma de incentivo ao esporte amador, destinada a apoiar e garantir a atuação de atletas interessados em participar da Corrida da Emancipação em Caraúbas, na modalidade ciclismo, para que eles possam independentemente de outros eventos esportivos, atuarem na competição comemorativa e alusiva aos 155 anos de emancipação política, a se realizar no dia **05 de março de 2023**, atividade que pressupõe a adoção de medidas e união de forças do poder público local para propagação das práticas desportivas, afinal essa deve ser a visão primordial da gestão pública, a construção da qualidade de vida e do bem-viver. Assim, não podemos esquecer as tarefas que cabem ao Poder Público e requerer a sua efetivação no que se refere ao apoio e incentivo ao esporte, para que assim, possamos ter a revelação de atletas no cenário local, nacional e/ou até internacional.

Dessa forma, esta secretaria municipal visando incentivar a prática de esportes em suas diversas modalidades, tendo em vista que no Brasil atualmente, o ciclismo nos permite afirmar ser uma categoria totalmente consolidada, com muitos atletas e entusiastas. E isso é resultado do trabalho de muitas pessoas que se dedicam ao desenvolvimento destes, em especial os próprios esportistas e ao Poder Público que tem no esporte uma visão de desenvolvimento.

A Cidade de Caraúbas/RN estará completando 155 anos, com uma população de 21.000 habitantes, o fato de ter uma população jovem e a presença de universidades, propicia a prática de esportes dessa natureza.

Assim, a Administração Municipal de Caraúbas, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela realização da **1ª Corrida da Emancipação**, um evento de ciclismo que contará com muitos participantes do município, de cidades e estados vizinhos.

**O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Atividades/Prazos:**

ETAPA	DATA
Apresentação do projeto: 1ª Corrida da Emancipação	13 de fevereiro de 2023
Lançamento do Edital da Competição	16 de março de 2023
Inscrições dos atletas	De 17/02 a 02 de março de 2023
Período de realização do Evento	Dia 05 de março de 2023
Pagamento da Premiação	10 de março de 2023

**– OBJETIVO**

1.1. Incentivar e valorizar o esporte amador através deste evento que será um marco na comemoração da emancipação política do município, permitindo também o intercâmbio esportivo, histórico e cultural, no dia 05 de março de 2023.

1.2. Tornar tradicional e está afixado no calendário anual de eventos de Caraúbas, com o apoio da Prefeitura Municipal de Caraúbas e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto que se converte em uma ação efetiva, em benefício à comunidade desportiva, em especial, pretende-se realizar um dos maiores eventos do RN.

1.3. O referido apoio financeiro visa atender às necessidades inerentes ao esporte em geral da Subsecretaria de Esportes, órgão agregado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, na âmbito da esfera administrativa municipal.

**2 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

2.1 - O prazo para efetivação de Pagamento da Premiação (doação financeira) será de **05 (dias) dias úteis** a contar a partir da data de realização da corrida, levando-se em consideração a necessidade de execução das despesas decorrentes da alimentação, acomodação, deslocamento dos atletas no decorrer do evento

2.2 – O pagamento deverá ser feito exclusivamente aos dirigentes das equipes vencedoras (responsáveis) e/ou do próprio atleta quando for o caso e classificado como tal, estando condicionado a apresentação de documentação pessoal do responsável pela equipe: RG, CPF, Comprovante de residência e dados bancários, para fins de garantir a correta destinação e transparência da utilização dos recursos para custear as despesas.

2.3 – A referida atividade exclusiva de destinação de recursos financeiros da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, será no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) conforme planilha orçamentária abaixo discriminada;

**3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal e Orçamento Geral da União, conforme abaixo discriminado:

**Unidade Gestora:** 2 – Município de Caraúbas

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação 2058:** Incentivo ao desporto comunitário no município.

**Despesa:** 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**4 – ORÇAMENTO**

PREMIAÇÃO EM DINHEIRO ( R\$ 2.200,00)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	Local Mountaun bike 1º lugar	01	Und.	100,00	100,00
	Local Mountaun bike 2º lugar	01	Und.	50,00	50,00
	Local Mountaun bike 3º lugar	01	Und.	50,00	50,00
	Local Feminino 1º lugar	01	Und.	100,00	100,00
	Local Feminino 2º lugar	01	Und.	50,00	50,00
	Local Feminino 3º lugar	01	Und.	50,00	50,00
	Local Speed 1º lugar	01	Und.	200,00	200,00
	Local Speed 2º lugar	01	Und.	100,00	100,00
	Local Speed 3º lugar	01	Und.	100,00	100,00
	Local graduado MTB e Speed 1º lugar	01	Und.	200,00	200,00

	Local graduado MTB e Speed 2º lugar	01	Und.	100,00	100,00
	Local graduado MTB e Speed 3º lugar	01	Und.	100,00	100,00
	Elite Nacional 1º lugar	01	Und.	300,00	300,00
	Elite Nacional 2º lugar	01	Und.	100,00	100,00
	Elite Nacional 3º lugar	01	Und.	100,00	100,00
	Master Nacional 1º lugar	01	Und.	300,00	300,00
	Master Nacional 2º lugar	01	Und.	100,00	100,00
	Master Nacional 3º lugar	01	Und.	100,00	100,00
<b>Total</b>					<b>2.200,00</b>

## REGULAMENTO DO PROJETO: 1ª CORRIDA (MODALIDADE CICLISMO) DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CARAÚBAS/RN.

### CAPITULO I INTRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.1º - A 1ª CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO, é uma competição de ciclismo promovida pela Subsecretaria de Esportes, órgão ligado a Secretaria Municipal de Educação, e Desporto, e será patrocinada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, tendo como objetivo principal, incentivar as práticas desportivas e promover a comemoração de emancipação política do município, proporcionando uma forma de lazer aos desportistas e oportunizar a formação do cidadão na sociedade.

Art. 2º - Este regulamento contém todas as normas e leis que norteiam e disciplinam a 1ª CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO, sendo que deve ser de todos que estejam ligados a ele, conhecê-lo e deve ser fielmente obedecido por todas as pessoas que estiverem participando, sejam elas como atletas, apoiadores, promovedores, etc.

Art. 3º - A organização da A 1ª CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO, é responsabilidade da Subsecretaria de Esportes e/ou pessoas por ser convidadas, a qual compete dirigir o competição conforme as disposições deste regulamento, assegurando todas as condições necessárias para um bom andamento do mesmo.

Art. 4º - Este regulamento, será entregue a todos os representantes legais, de suas respectivas equipes, antes do início da competição, para que todas as pessoas envolvidas na competição tenham conhecimento dos seus direitos e deveres.

Art. 5º - 1ª CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, será no dia 05 de março de 2023, (sábado).”. O percurso do ciclismo será na Avenida Jório Fernandes, em voltas estabelecidas por categoria.

Art.6 - Às categorias de ciclismo serão atribuídos tempos pré estabelecidos para cada nível de modalidade. Sendo que as categorias locais terão 30 minutos mais uma volta e as categorias profissionais, 40 minutos mais 2 voltas na avenida.

### CAPITULO II DA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS

Art. 7 - Para participar da 1ª CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, os atletas deverão atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo elencados.

- Ter seu pedido de inscrição homologado pela comissão organizadora;
- Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo participante, munida com todos os documentos necessário;
- Para se inscrever na 1ª CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO cada atleta terá que contribuir com 2kg de alimentos não perecíveis.
- Ter conhecimento deste regulamento.

Art. 8 – Poderão participar da 1ª CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO, todos os atletas acima de 18 anos. Idade mínima de 15 anos completos no ano da competição (com autorização por inscrito dos pais e certidão de nascimento).

Em caso de o participante vencedor for menor de 18 anos deverá, além das documentações anteriormente exigidas, apresentar ficha de inscrição contendo dados do responsável para obtenção do pagamento redemptivo a sua premiação;

Art. 9º - Os atletas ao assinarem a ficha de inscrição, declaram ter pleno conhecimento deste regulamento, bem como estarem em perfeitas condições físicas que lhes permitam a prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhes ocorram, inclusive aqueles que lhes causem dano sério e/ou irreversível à saúde.

### CAPITULO III DA PROGRAMAÇÃO, PUBLICIDADE E ESTRUTURA NECESSÁRIAS

Art. 10º - O evento ocorrerá impreterivelmente em 05 de março de 2023, conforme horários abaixo disciplinados:

- 5:30 – 6:30h da manhã, será servido o café da manhã para os atletas e população presente.
- 6:45h largada categoria Corrida de Rua.
- 07:45h largada Ciclismo local Mountain bike masculino iniciante e feminino local
- 08:20h largada ciclismo local Mountain bike masculino graduados
- 08:55h largada ciclismo local speed local
- 09:30h largada ciclismo local speed elite nacional
- 09:55h largada ciclismo local speed master nacional
- 11:00h premiação e encerramento do evento

Art. 11º - A publicidade dar-se-á de acordo com a utilização dos seguintes recursos:

- Mídias Sociais
- Carro de som
- Backdrop eletônico
- Rádio
- Placas no percurso
- Pontos de apoio exclusivos
- Marca em mais de 300 camisas
- Locução no dia do evento
- E nas demais mídias que fizerem necessárias

Art 12 - Far-se-á necessário uma grande estrutura para realização do evento, tais como::

Aproximadamente 30 staffs trabalhando no apoio  
 caros da guarda municipal  
 tendas para pontos de apoios  
 1 ambulância com socorrista qualificado para primeiros atendimentos  
 1 Carros de som  
 Pórtico de largada  
 Pórtico de chegada  
 Equipamentos de suporte para pontos de apoios  
 Rádios para comunicação da equipe de apoio móvel  
 Café da manhã completo  
 Cronometragem  
 50 trofeus  
 200 medalhas

## 5 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. – As questões não previstas neste regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir, serão julgadas pelo Conselho Municipal de Eportes.

Caraúbas-RN, 13 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**EDITAL 003/2023**

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PREENCHIMENTO DO ATLETA	
- Nome:	
- RG:	
- CPF:	
- Endereço:	
- Cidade/UF:	
- E-mail:	
- Celular:	
DECLARAÇÃO	
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 003/2023 Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade. <b>DADOS BANCÁRIOS</b> Conta nº _____ Corrente ( ) Poupança ( )	
Varição _____ Agência: _____ (Número e Dígito) Banco: _____	
Local e data	3.5 Assinatura obrigatória da proponente

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A30C4BAA

## SECRETARIA DE GOVERNO ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2023 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013/2022. AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no art. 25, VI do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução:

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.389/2023.**  
**DE 09 De FEVEREIRO de 2023.**

Ementa: Institui e regulamenta a verba indenizatória do exercício parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Caraúbas - RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal –LOM e no Regimento Interno desta Casa Legislativa promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica instituída Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, verba indenizatória que será destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo Vereador no exercício da atividade parlamentar, no valor máximo de até 24% (vinte e quatro por cento) mensais do seu subsídio.

**Parágrafo Único** - O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o "caput" deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Lei.

**Art. 2º** - O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício da atividade parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador(a) ao Setor Financeiro desta Câmara Municipal, devidamente instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa e posteriormente com as seguintes peças:

**I** - Parecer acerca da regularidade da despesa, exarados pela Comissão de Controle Interno;

**II** - Manifestação do ordenador da despesa.



**Parágrafo Único** – A Comissão de Controle Interno fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

**Art. 3º** - A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal poderá ser utilizada para ressarcir as despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar, das seguintes espécies:

**I** - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que atendam ao disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal;

**II** - combustíveis para os veículos que sirvam aos Vereadores no exercício do mandato, desde que sejam formalmente alugados ou que estejam em nome do parlamentar, até o limite mensal e forma que vier a ser estabelecido por meio de Resolução;

**III** - alimentação, exclusivamente em nome do Vereador, não podendo exceder ao valor que vier a ser estabelecido em Resolução;

**IV** - locação de veículo automotor, desde que não contemple serviços de motorista e que não exceda ao valor que vier a ser estabelecido em Resolução;

**V** - contratação para fins de apoio à atividade parlamentar de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica, até o limite mensal que vier a ser estabelecido por meio de Resolução;

**VI** - despesas com telefone móvel em nome do parlamentar, ou fixo caso instalado no gabinete ou no escritório do Vereador;

**VII** – despesas com passagens aéreas.

§ 1º - A utilização da referida verba indenizatória não será admitida quando o parlamentar requisitar diária para deslocamento.

§ 2º - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 3º - É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física.

§ 4º - A locação de veículo automotor, sem o fornecimento de serviço de motorista, só poderá ser prestada por pessoa jurídica especializada e quando o veículo locado pertencer a pessoa jurídica contratada.

§ 5º - As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que trata esta Lei serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar.

**Art. 4º** - Para o ressarcimento da despesa com aquisição de combustível de que trata o inciso II do art. 3º, é imprescindível que no anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, cupom ou documento equivalente, conste o número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro do veículo beneficiado.

**Art. 5º** - Somente será autorizada a indenização mencionada no inciso IV, do art. 3º desta Lei após avaliação, por escrito, dos objetivos da viagem objeto do pedido de indenização pelo Presidente da Câmara.

**Art. 6º** - As despesas relacionadas à consultoria jurídica, contábil e demais trabalhos técnicos realizados por pessoa jurídica não serão indenizadas caso o respectivo pedido não venha acompanhado da demonstração material da efetiva demonstração dos serviços contratados, além da respectiva nota fiscal onde reste detalhado o tipo e o objetivo dos serviços contratados.

**Art. 7º** - A solicitação de indenização será efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

**Art. 8º** - O documento comprobatório da despesa a ser indenizada deverá ser idôneo, isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

**Parágrafo Único** - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

**Art. 9º** - O pagamento da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

**Art. 10** - O pagamento da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM se fará na forma que vier a ser estabelecida em Resolução.

**Art. 11** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

**Art. 12** - Esta Lei será regulamentada por meio de Resolução da Comissão Executiva no prazo de 10 (dez dias).

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões “**LAURO FERNANDES PAMPLONA**”

Câmara Municipal de Caraúbas - RN, em 09 de FEVEREIRO de 2023.

**FRANCISCO HAMILTON BZERRA**

Vereador-Presidente

**DENYS DE MORAIS BZERRA**

Vereador- Vice Presidente

**FRANCISCO JACINTO PRAXEDES**

Vereador- 1º Secretário

**JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**

Vereador- 2º Secretário

## Anexo I

### REQUERIMENTO PADRÃO PARA VERBA INDENIZATÓRIA

COMPETÊNCIA:	DATA DO REQUERIMENTO:
VEREADOR:	
Venho através deste, requerer ao Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas – RN, o pagamento de Verba Indenizatória para ressarcimento das despesas relativas à atuação parlamentar do Vereador acima, no valor de R\$ (_____), conforme especificado na relação de pagamentos anexa, nos moldes da Lei Municipal nº. <b>xxx/2023</b> . RELATÓRIO:	
Caraúbas – RN, de ____ de ____ de 2023. __Vereador	

## Anexo II

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### Anexo III CARIMBO DE ATESTO PARA VERBA INDENIZATÓRIA

Obs.: O carimbo acima deve ser assinalado no verso da nota fiscal, cupom fiscal ou recibo de prestação de serviços.

### ANEXO 4 RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

NOME DO VEREADOR:				COMPETÊNCIA:			PERÍODO DE EXECUÇÃO:		
				DOCUMENTO FISCAL			PAGAMENTO		
ITEM	CREADOR	CPF/CNPJ	TIPO MATERIAL DE SERVIÇO PRESTADO	TIPO	NÚMERO	DATA	CH/OB/DH	DATA	VALOR
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
Total									
Caraúbas – RN, //			Assinatura do Vereador			Visto da Tesoureira		Presidente	

### ANEXO 5 CADASTRO DE VEICULOS PARA VERBA INDENIZATÓRIA

VEREADOR:

MODELO	MARCA:	ANO:	PLACA:	RENAVAN:
PROPRIETÁRIO:				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:		
CEP:		COMPLEMENTO:		
CNPJ:		CPF:		
EMAIL:		CELULAR		FONE:

- CONTROLADORIA INTERNA

### RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA COMPETÊNCIA: /2023

ORDEM	VEREADOR	VALOR REQUERIDO	VALOR RESSARCIDO	DATA	OBSERVAÇÕES
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
TOTAL					

Caraúbas – RN, //	Tesoureira	Controlador	Presidente
-------------------	------------	-------------	------------

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: C2F17176

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

#### ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

Às **09:00** do dia **16 de fevereiro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **44/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
Keilla Taise Lopes de Matos - ME / 06.050.403/0001-21	CAIO MAURICIO LOPES DE SOUZA /003526587
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA / 40.998.734/0001-26	WAGNER FREITAS DA SILVA /2713802 ITEP RN

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

**DOS LANCES**

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**LANCES POR ITEM**

Item Nº1 - 0025374 - Cessão de direito de uso de diárias e passagens aéreas.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME	12	R\$ 1.500,0000	*
40.998.734/0001-26 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	12	R\$ 1.050,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0025374			Rodada Nº 1
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 1.000,0000	* 09:32:04
40.998.734/0001-26 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA		R\$ 1.050,0000	09:32:08
Item Nº1 - 0025374			Rodada Nº 2
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 1.000,0000	09:32:31

Item Nº2 - 0025375 - Serviços de implantação, customização e treinamento de uso de diárias e passagens aéreas.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.998.734/0001-26 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	1	R\$ 1.050,0000	*
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME	1	R\$ 1.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0025375			Rodada Nº 1
40.998.734/0001-26 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA		R\$ 950,0000	* 09:32:42
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 900,0000	* 09:32:46
Item Nº2 - 0025375			Rodada Nº 2
40.998.734/0001-26 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA		R\$ 950,0000	09:32:50
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 900,0000	09:32:50
Item Nº2 - 0025375			Rodada Nº 3
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 900,0000	09:32:56

Item Nº3 - 0025376 - Cessão de direito de uso do sistema de recursos humanos e folha de pagamento			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.998.734/0001-26 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	12	R\$ 2.400,0000	*
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME	12	R\$ 1.340,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº3 - 0025376			Rodada Nº 1
40.998.734/0001-26 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA		R\$ 2.400,0000	09:33:46
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 1.300,0000	* 09:33:51
Item Nº3 - 0025376			Rodada Nº 2
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 1.300,0000	09:33:53

Item Nº4 - 0025377 - Serviços de implantação, customização e treinamento do sistema de recursos humanos e folha de pagamento			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.998.734/0001-26 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	1	R\$ 2.400,0000	*
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME	1	R\$ 700,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº4 - 0025377			Rodada Nº 1
40.998.734/0001-26 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA		R\$ 2.400,0000	09:34:19
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 700,0000	09:34:21
Item Nº4 - 0025377			Rodada Nº 2
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 700,0000	09:34:23

Item Nº5 - 0025378 - Cessão de direito de uso do sistema de gestão das escalas de plantão			
---	--	--	--

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME	12	R\$ 1.500,0000	*
40.998.734/0001-26 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	12	R\$ 950,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº5 - 0025378	Rodada Nº 1		
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 900,0000	* 09:34:38
40.998.734/0001-26 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA		R\$ 850,0000	* 09:34:46
Item Nº5 - 0025378	Rodada Nº 2		
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 800,0000	* 09:34:54
40.998.734/0001-26 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA		R\$ 850,0000	09:34:57
Item Nº5 - 0025378	Rodada Nº 3		
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 800,0000	09:34:59

Item Nº6 - 0025379 - Serviços de implantação, customização e treinamento do sistema de gestão das escalas de plantão.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME	1	R\$ 1.000,0000	*
40.998.734/0001-26 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	1	R\$ 950,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº6 - 0025379	Rodada Nº 1		
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 900,0000	* 09:35:19
40.998.734/0001-26 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA		R\$ 850,0000	* 09:35:21
Item Nº6 - 0025379	Rodada Nº 2		
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 800,0000	* 09:35:25
40.998.734/0001-26 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA		R\$ 850,0000	09:35:27
Item Nº6 - 0025379	Rodada Nº 3		
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 800,0000	09:35:29

## DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>Item: 001-Cessão de direito de uso de diárias e passagens aéreas.</b>		
Keilla Taise Lopes de Matos - ME	1.000,0000	1º Lugar
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	1.050,0000	2º Lugar
<b>Item: 002-Serviços de implantação, customização e treinamento de uso de diárias e passagens aéreas.</b>		
Keilla Taise Lopes de Matos - ME	900,0000	1º Lugar
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	950,0000	2º Lugar
<b>Item: 003-Cessão de direito de uso do sistema de recursos humanos e folha de pagamento</b>		
Keilla Taise Lopes de Matos - ME	1.300,0000	1º Lugar
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	2.400,0000	2º Lugar
<b>Item: 004-Serviços de implantação, customização e treinamento do sistema de recursos humanos e folha de pagamento</b>		
Keilla Taise Lopes de Matos - ME	700,0000	1º Lugar
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	2.400,0000	2º Lugar
<b>Item: 005-Cessão de direito de uso do sistema de gestão das escalas de plantão</b>		
Keilla Taise Lopes de Matos - ME	800,0000	1º Lugar
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	850,0000	2º Lugar
<b>Item: 006-Serviços de implantação, customização e treinamento do sistema de gestão das escalas de plantão.</b>		
Keilla Taise Lopes de Matos - ME	800,0000	1º Lugar
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	850,0000	2º Lugar

## DA PROVA DE CONCEITO (ITEM 55)

Considerando o ITEM 55. “O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, ou seja, após a fase de lances/negociação **será convocado para realizar a - Prova de Conceito (proof of concept – PoC)**, a qual permitirá a **apresentação/demonstração do software ofertado, na sede do Poder Executivo Municipal**, em navegador na máquina local para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas especificações técnicas de caráter obrigatório conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital”.

Considerando o disposto no ITEM 55.1. “A prova de conceito **deverá ser agendada pelo pregoeiro para iniciar em até 5 dias úteis** contados da convocação, tendo duração de no máximo de 5 dias úteis”.

Considerando o ITEM 55.2. “Serão convocados o licitante classificado provisoriamente e os demais licitantes, para caso desejarem se fazerem presente a *PoC*”.

Considerando o dispositivo referente ao ITEM 55.3. “A prova de conceito poderá ser realizada em dia útil e ficará restrita aos horários de 9h às 12h e de 14h às 16h”.

Diante do exposto, **fica acordado com os licitantes presentes na sessão pública que será agendada data para início da prova de conceito em Ata Complementar, devidamente publicada na FEMURN**, a qual, será convocado o licitante classificado provisoriamente, bem como demais licitantes, a realização da **PROVA DE CONCEITO**.

Insta salientar que será designada Comissão Avaliativa, mediante Portaria, para a realização da atribuição supracitada. Após a designação da Comissão, a Secretaria informará o Pregoeiro e posteriormente será feita convocação.

## DO RESULTADO PROVISÓRIO

Diante da aceitabilidade da proposta, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora provisória do certame, a empresa:

**Keilla Taise Lopes de Matos - ME**- CNPJ: 06.050.403/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) **LOTE ÚNICO**, que engloba os item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais)**.

## DA HABILITAÇÃO E RESULTADO DEFINITIVO

O resultado de habilitação, bem como, resultado definitivo do procedimento se dará em sessão pública posterior (devidamente agendada em Diário Oficial – FEMURN), haja vista necessidade de realização da prova de conceito (PoC) pelo primeiro classificado

“ITEM 55. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, ou seja, após a fase de lances/negociação **será convocado para realizar a “Prova de Conceito (proof of concept – PoC)”**, a qual permitirá a **apresentação/demonstração do software ofertado, na sede do Poder**

**Executivo Municipal**, em navegador na máquina local para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas especificações técnicas de caráter obrigatório conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital”.

Considerando o disposto no ITEM 55.1. “A prova de conceito **deverá ser agendada pelo pregoeiro para iniciar em até 5 dias úteis** contados da convocação, tendo duração de no máximo de 5 dias úteis”.

Considerando o ITEM 55.2. “Serão convocados o licitante classificado provisoriamente e os demais licitantes, para caso desejarem se fazerem presente a *PoC*”.

Considerando o dispositivo referente ao ITEM 55.3. “A prova de conceito poderá ser realizada em dia útil e ficará restrita aos horários de 9h às 12h e de 14h às 16h”.

#### **DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Fora dado 15 minutos de tolerância para início do procedimento.

#### **DO ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:15 h do dia 16/02/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

#### **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

#### **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Equipe de Apoio

#### **PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**

Equipe de Apoio

Licitantes:

06.050.403/0001-21

Keilla Taise Lopes De Matos -ME

**CAIO MAURICIO LOPES DE SOUZA**

40.998.734/0001-26

Top Down Consultoria LTDA

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E4C9A25F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E RESULTADO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1226032/2022 - CORTE DE TERRA**

**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E RESULTADO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1226032/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES RELACIONADAS AO CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, EQUIPAMENTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE COM NO MÍNIMO 14 A 16 DISCOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR A CARGO DO CONTRATADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 11h, os membros da Comissão Especial de Chamamento Público (CECP), Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sra. Zenóbia Vieira Régis, Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº 012/2023, de 06 de janeiro de 2023, para na forma da lei proceder à análise o julgamento da documentação apresentada em razão da Chamada Pública em epígrafe, assessorado pela Comissão Avaliativa, a qual emitira o parecer técnico avaliativo referente ao processo supra, datado de 14 de fevereiro de 2023. Tendo a Comissão feita a análise da documentação constante no Envelope único apresentado na sessão pública referente a Chamada Pública Nº 001/2023 - Processo Administrativo Nº 1226032/2022, **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES RELACIONADAS AO CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, EQUIPAMENTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE COM NO MÍNIMO 14 A 16 DISCOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR A CARGO DO CONTRATADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 10 de fevereiro de 2023, cujo teve participação do Sr. **GIUZELIO LOBATO DE MELO**, CPF nº 393.016.804-91, RG/CI nº 499.614 SSP/RN, CPF: 393.016.804-91, representante legal da pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA**, CNPJ nº 08.767.060/0001-46. *In Verbis*:

Não houvera nenhum questionamento por parte da empresa participante do procedimento.

Conforme **ITEM EDITALÍCIO 8.9** “A Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, **designará uma comissão composta de três servidores**, destinada a analisar e emitir **parecer circunstanciado acerca dos documentos de qualificação técnica, Projeto Técnico, valor e seus anexos**, e o disposto nos **subitens 5.2.1 a 5.2.2 e subitem 7.1**”.

Instada a manifestar-se quanto à análise técnica acerca de requisitos de habilitação constantes nos subitens 6.2.3, a Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente através da Comissão Avaliativa, emitiu no dia 14 de fevereiro de 2023 o Parecer Técnico da seguinte forma:

“**PARER TÉCNICO DE Nº 001/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1226032/2022**  
Nós, **INGRID ALVES BATISTA – Presidente; ASSÍRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOZA, Membro e; RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO, membro e secretário**, da Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE, no que concerne aos itens de pontuação que habilita a proponente **ARCA – Associação de Apoio as cidades, comunidades e Assentamentos**, que pontuou nos 03 (três) itens com valor de 100 (cem) pontos, atendendo os três requisitos necessários de habilitação a concorrência a esta Chamada Pública.  
Sendo assim foi analisada a proposta fornecida pela empresa tendo sido identificada total conformidade do material ofertado com as especificações solicitadas. **CONSIDERAMOS QUE A PROPOSTA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO EDITAL, DEVENDO, PORTANTO, SER ACEITA.**”

**INGRID ALVES BATISTA**  
Presidente

**ASSÍRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOZA**  
Membro

**RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**  
Membro e Secretário”.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido por esta Douta Comissão.

Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionados, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise dos documentos de habilitação** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

#### **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46:**

- **ITEM 4:** Conforme Relatório Técnico datado de 14 de fevereiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente através de Comissão constituída, bem como, análise realizada por esta Comissão Especial de Chamamento Público (CECP), a participante apresentou todos os documentos necessários à sua participação no procedimento, restando comprovada sua condição de Organização da Sociedade Civil, estando, portanto, **apta a participação no procedimento licitatório**, conforme documentos de habilitação constantes nas **fls. 202 a 296**.
- **ITEM 5 do Edital:** No Envelope nº 01 deveriam estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:
- **ITEM 5.2.1:** A licitante apresentou o ofício, a declaração, bem como o Projeto Técnico (anexo IV), **fl. 203 a 207**.
- **ITEM 5.2.2:** A participante apresentou toda documentação referente jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e outros documentos de habilitação, **fls. 209 a 257**.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o Parecer Técnico expedido no dia 14 de fevereiro de 2023, o participante ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46 cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que demonstrou sua condição de participação constante nos ITENS 5, 5.2.1 e 5.2.2, portanto, resta HABILITADA.

#### **DAS OCORRÊNCIAS:**

Não há nenhuma ocorrência a ser constada nos autos processuais.

#### **DA HABILITAÇÃO:**

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Especial de Chamamento Público, como também, pelo Parecer Técnico expedido pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, o resultado obtido da análise da habilitação da licitante participante da Chamada Pública Nº 001/2023 ficara da seguinte maneira:

- Licitante **HABILITADA (VENCEDORA): ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46.**

#### **DO RESULTADO**

VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de corte de terra com trator agrícola de pneus, equipamento com potência mínima de 65 cv equipado com grade niveladora hidráulica com no mínimo 18 a 32 discos ou grade aradora de controle com no mínimo 14 a 16 discos, manutenção preventiva e corretiva, combustível e operador a cargo do contratado em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Carúbas/RN.	Hora	2.000	R\$ 200,00	R\$ 400.000,00

A Comissão Especial de Chamamento Público, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação.

**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E RESULTADO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1226032/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES RELACIONADAS AO CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, EQUIPAMENTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE COM NO MÍNIMO 14 A 16 DISCOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR A CARGO DO CONTRATADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 11h, os membros da Comissão Especial de Chamamento Público (CECP), Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sra. Zenóbia Vieira Régis, Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº 012/2023, de 06 de janeiro de 2023, para na forma da lei proceder à análise o julgamento da documentação apresentada em razão da Chamada Pública em epígrafe, assessorado pela Comissão Avaliativa, a qual emitira o parecer técnico avaliativo referente ao processo supra, datado de 14 de fevereiro de 2023. Tendo a Comissão feita a análise da documentação constante no Envelope único apresentado na sessão pública referente a Chamada Pública Nº 001/2023 - Processo Administrativo Nº 1226032/2022, **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES RELACIONADAS AO CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, EQUIPAMENTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE COM NO MÍNIMO 14 A 16 DISCOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR A CARGO DO CONTRATADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 10 de fevereiro de 2023, cujo teve participação do Sr. **GIUZELIO LOBATO DE MELO**, CPF nº 393.016.804-91, RG/CI nº 499.614 SSP/RN, CPF: 393.016.804-91, representante legal da pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA**, CNPJ nº 08.767.060/0001-46. *In Verbis*:

Não houvera nenhum questionamento por parte da empresa participante do procedimento.

Conforme **ITEM EDITALÍCIO 8.9** “A Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, **designará uma comissão composta de três servidores**, destinada a analisar e emitir **parecer circunstanciado acerca dos documentos de qualificação técnica, Projeto Técnico, valor e seus anexos**, e o disposto nos **subitens 5.2.1 a 5.2.2 e subitem 7.1**”.

Instada a manifestar-se quanto à análise técnica acerca de requisitos de habilitação constantes nos subitens 6.2.3, a Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente através da Comissão Avaliativa, emitiu no dia 14 de fevereiro de 2023 o Parecer Técnico da seguinte forma:

“**PARECER TÉCNICO DE Nº 001/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1226032/2022**

Nós, **INGRID ALVES BATISTA – Presidente; ASSÍRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOZA, Membro e; RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO, membro e secretário**, da Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE, no que concerne aos itens de pontuação que habilita a proponente **ARCA – Associação de Apoio as cidades, comunidades e Assentamentos**, que pontuou nos 03 (três) itens com valor de 100 (cem) pontos, atendendo os três requisitos necessários de habilitação a concorrência a esta Chamada Pública.

Sendo assim foi analisada a proposta fornecida pela empresa tendo sido identificada total conformidade do material ofertado com as especificações solicitadas. **CONSIDERAMOS QUE A PROPOSTA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO EDITAL, DEVENDO, PORTANTO, SER ACEITA.**

**INGRID ALVES BATISTA**

Presidente

**ASSÍRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOZA**

Membro

**RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**

Membro e Secretário”.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido por esta Douta Comissão.

Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionados, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise dos documentos de habilitação** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46:**

- **ITEM 4:** Conforme Relatório Técnico datado de 14 de fevereiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente através de Comissão constituída, bem como, análise realizada por esta Comissão Especial de Chamamento Público (CECP), a participante apresentou todos os documentos necessários à sua participação no procedimento, restando comprovada sua condição de Organização da Sociedade Civil, estando, portanto, **apta a participação no procedimento licitatório**, conforme documentos de habilitação constantes nas **fls. 202 a 296**.
- **ITEM 5 do Edital:** No Envelope nº 01 deveriam estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:
- **ITEM 5.2.1:** A licitante apresentou o ofício, a declaração, bem como o Projeto Técnico (anexo IV), **fl. 203 a 207**.
- **ITEM 5.2.2:** A participante apresentou toda documentação referente jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e outros documentos de habilitação, **fls. 209 a 257**.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o Parecer Técnico expedido no dia 14 de fevereiro de 2023, o participante ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46 cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que demonstrou sua condição de participação constante nos ITENS 5, 5.2.1 e 5.2.2, portanto, resta **HABILITADA**.*

#### DAS OCORRÊNCIAS:

Não há nenhuma ocorrência a ser constada nos autos processuais.

#### DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Especial de Chamamento Público, como também, pelo Parecer Técnico expedido pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, o resultado obtido da análise da habilitação da licitante participante da Chamada Pública Nº 001/2023 ficara da seguinte maneira:

- Licitante **HABILITADA (VENCEDORA): ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46.**

#### DO RESULTADO

VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de corte de terra com trator agrícola de pneus, equipamento com potência mínima de 65 cv equipado com grade niveladora hidráulica com no mínimo 18 a 32 discos ou grade aradora de controle com no mínimo 14 a 16 discos, manutenção preventiva e corretiva, combustível e operador a cargo do contratado em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN.	Hora	2.000	R\$ 200,00	R\$ 400.000,00

A Comissão Especial de Chamamento Público, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação.

#### GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

#### ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

#### MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

#### ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DEA618DF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 045/2022

Às **14:00** do dia **16 de fevereiro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **45/2023**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

#### DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
Keilla Taise Lopes de Matos - ME / 06.050.403/0001-21	CAIO MAURICIO LOPES DE SOUZA /003526587 ITEP RN
TINUS INFORMATICA LTDA / 35.408.525/0001-45	ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO /50496 MT PE

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

#### DO REGISTRO DO PREGÃO



Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

### DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

### LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0025381 - Locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Caraúbas/RN.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME	12	R\$ 4.220.000,00	*
35.408.525/0001-45 - TINUS INFORMATICA LTDA	12	R\$ 2.300.000,00	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0025381		Rodada Nº 1	
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 2.250.000,00	* 14:21:30
35.408.525/0001-45 - TINUS INFORMATICA LTDA		R\$ 2.200.000,00	* 14:21:36
Item Nº1 - 0025381		Rodada Nº 2	
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 2.150.000,00	* 14:21:41
35.408.525/0001-45 - TINUS INFORMATICA LTDA		R\$ 2.100.000,00	* 14:21:44
Item Nº1 - 0025381		Rodada Nº 3	
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 2.090.000,00	* 14:21:52
35.408.525/0001-45 - TINUS INFORMATICA LTDA		R\$ 2.000.000,00	* 14:21:59
Item Nº1 - 0025381		Rodada Nº 4	
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 1.980.000,00	* 14:22:03
35.408.525/0001-45 - TINUS INFORMATICA LTDA		R\$ 1.950.000,00	* 14:22:17
Item Nº1 - 0025381		Rodada Nº 5	
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 1.930.000,00	* 14:22:21
35.408.525/0001-45 - TINUS INFORMATICA LTDA		R\$ 1.900.000,00	* 14:22:31
Item Nº1 - 0025381		Rodada Nº 6	
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 1.880.000,00	* 14:22:35
35.408.525/0001-45 - TINUS INFORMATICA LTDA		R\$ 1.850.000,00	* 14:22:48
Item Nº1 - 0025381		Rodada Nº 7	
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 1.830.000,00	* 14:22:52
35.408.525/0001-45 - TINUS INFORMATICA LTDA		R\$ 1.810.000,00	* 14:23:10
Item Nº1 - 0025381		Rodada Nº 8	
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 1.800.000,00	* 14:23:13
35.408.525/0001-45 - TINUS INFORMATICA LTDA		R\$ 1.790.000,00	* 14:23:26
Item Nº1 - 0025381		Rodada Nº 9	
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 1.780.000,00	* 14:23:31
35.408.525/0001-45 - TINUS INFORMATICA LTDA		R\$ 1.750.000,00	* 14:23:43
Item Nº1 - 0025381		Rodada Nº 10	
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 1.730.000,00	* 14:23:47
35.408.525/0001-45 - TINUS INFORMATICA LTDA		R\$ 1.700.000,00	* 14:24:02
Item Nº1 - 0025381		Rodada Nº 11	
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 1.680.000,00	* 14:24:30
35.408.525/0001-45 - TINUS INFORMATICA LTDA		R\$ 1.700.000,00	14:24:31
Item Nº1 - 0025381		Rodada Nº 12	
06.050.403/0001-21 - Keilla Taise Lopes de Matos - ME		R\$ 1.680.000,00	14:24:33

### DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Caraúbas/RN.		
Keilla Taise Lopes de Matos - ME	1.680.000,00	1º Lugar
TINUS INFORMATICA LTDA	1.700.000,00	2º Lugar

### DA PROVA DE CONCEITO (ITEM 55)

Considerando o ITEM 55. “O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, ou seja, após a fase de lances/negociação **será convocado para realizar a - Prova de Conceito (proof of concept – PoC)**, a qual permitirá a **apresentação/demonstração do software ofertado, na sede do Poder Executivo Municipal**, em navegador na máquina local para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas especificações técnicas de caráter obrigatório conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital”.

Considerando o disposto no ITEM 55.1. “A prova de conceito **deverá ser agendada pelo pregoeiro para iniciar em até 5 dias úteis** contados da convocação, tendo duração de no máximo de 5 dias úteis”.

Considerando o ITEM 55.2. “Serão convocados o licitante classificado provisoriamente e os demais licitantes, para caso desejarem se fazerem presente a *PoC*”.

Considerando o dispositivo referente ao ITEM 55.3. “A prova de conceito poderá ser realizada em dia útil e ficará restrita aos horários de 9h às 12h e de 14h às 16h”.

Diante do exposto, **fica acordado com os licitantes presentes na sessão pública que será agendada data para início da prova de conceito em Ata Complementar, devidamente publicada na FEMURN**, a qual, será convocado o licitante classificado provisoriamente, bem como demais licitantes, a realização da **PROVA DE CONCEITO**.

Insta salientar que será designada Comissão Avaliativa, mediante Portaria, para a realização da atribuição supracitada. Após a designação da Comissão, a Secretaria informará o Pregoeiro e posteriormente será feita convocação.

### DO RESULTADO PROVISÓRIO

Diante da aceitabilidade da proposta, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora provisória do certame, a empresa:

**Keilla Taise Lopes de Matos - ME- CNPJ: 06.050.403/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**.

#### DA HABILITAÇÃO E RESULTADO DEFINITIVO

O resultado de habilitação, bem como, resultado definitivo do procedimento se dará em sessão pública posterior (devidamente agendada em Diário Oficial – FEMURN), haja vista necessidade de realização da prova de conceito (PoC) pelo primeiro classificado

“ITEM 55. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, ou seja, após a fase de lances/negociação **será convocado para realizar a “Prova de Conceito (proof of concept – PoC)”**, a qual permitirá a **apresentação/demonstração do software ofertado, na sede do Poder Executivo Municipal**, em navegador na máquina local para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas especificações técnicas de caráter obrigatório conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital”.

Considerando o disposto no ITEM 55.1. “A prova de conceito **deverá ser agendada pelo pregoeiro para iniciar em até 5 dias úteis** contados da convocação, tendo duração de no máximo de 5 dias úteis”.

Considerando o ITEM 55.2. “Serão convocados o licitante classificado provisoriamente e os demais licitantes, para caso desejarem se fazerem presente a *PoC*”.

#### DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma ocorrência a ser relatada.

#### DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:00 h do dia 16/02/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Equipe De Apoio

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**

Equipe De Apoio

Licitantes:

06.050.403/0001-21

Keilla Taise Lopes de Matos - ME

**CAIO MAURICIO LOPES DE SOUZA**

35.408.525/0001-45

Tinus Informatica LTDA

**ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO**

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:42C27037**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 038/2022

ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 038/2022

PREGÃO N° 038/2022

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, destinados a atender necessidades das unidades administrativas.**

No dia 16 de fevereiro de 2023, as 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200, CENTRO, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS, e a equipe de apoio, designados pela portaria 075/2022, DE 05 de maio de 2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

A Pregoeira decide convocar as Empresas que ficaram classificadas em melhor colocados no pregão eletrônico 038/2022 para assumir a licitação e abertura de habilitação, caso venha a necessitar, as 09 horas na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de carnaúba dos Dantas/RN. Vale constar em ata que foram cancelados, mediante decisão administrativa as atas 68/2022 pertencente à empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA e 63/2022 pertencente a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDIRA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI e conforme decisão solicita que proceda a convocação da empresa que ficaram em melhor colocação, onde segue abaixo.

Item	Fornecedor cancelado	Fornecedor atual, marca e preço
ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS E CHAVES 136 X 47 X 48 CM -	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDIRA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	MICROFACIL INFORMATICA LTDA EPP, MARCA: SOAÇO, VALOR: R\$ 867,00
CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODINHAS EM TECIDO OU COURO ECOLÓGICO. - REGULAGEM DO ASSENTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA QUE ACIONA O PISTÃO A GÁS QUE FAZ COM QUE A CADEIRA REGULE O ASSENTO NA POSIÇÃO QUE O USUÁRIO PRECISA DE 0,45 A 0,54 (MEDIDAS DO CHÃO AO ASSENTO). REGULAGEM DO ENCOSTO: FIXO DEIXANDO O USUÁRIO SEMPRE NA POSIÇÃO CORRETA.ASSENTO: L53 X P48CM; ENCOSTO: L53 X A49 CM; ALTURA DO ASSENTO: MÁXIMA/MÍNIMA: 45/55 CM;	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDIRA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, MARCA: MARTIFLEX - SEC GIRAT, VALOR: R\$ 319,00
CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA; CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM AJUSTE DE ALTURA, ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA E REFORÇO NO ENCOSTO E	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDIRA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	BENTO CALIXTO DANTAS, MARCA: GIOBEL, VALOR: R\$ 719,00

NA CABEÇA. COMPRIMENTO DO ASSENTO:50CM LARGURA, 52CM LARGURA ENTRE ABRAÇOS, 50CM ALTURA ATÉ O CHÃO, REGULÁVEL 47CM – 57CM – ENCOSTO COMPRIMENTO (ALTURA): 65CM LARGURA ENCOSTO: 45CM ALTURA ATÉ O CHÃO: REGULÁVEL 110CM – 120CM – BRAÇOS COMPRIMENTO: 34CM.		
CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO COM ESTOFADO - ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 34 MM, REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO DE ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. PESO RECOMENDADO: 110 KG, ALTURA: 85 CM, ALTURA ENCOSTO: 36 CM, LARGURA ASSENTO: 43 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP 80 CM X 59 CM X 57 CM, NA COR PRETA, VERDE OU AZUL.	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDIRA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	JANNAILSON FERREIRA DE LIMA M.E, MARCA: EMILLY, VALOR: R\$ 180,00
ESTANTE DE AÇO – COM 06 PRATELEIRAS, COM REFORÇO CENTRAL, COR CINZA OU BEGE 200 X 92 X 40 CM.	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDIRA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, MARCA: MULTIFORTE, VALOR: R\$ 299,00
MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETA 1550MM DE COMPRIMENTO, 600 MM LARGURA E 745 MM DE ALTURA	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDIRA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, MARCA PRISMA, VALOR: R\$ 295,00
MESA PARA IMPRESSORA EM MDP MEDINDO 60 CM DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA. MATERIAL: EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDIRA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	JANNAILSON FERREIRA DE LIMA M.E, MARCA: EMILLY, VALOR: R\$ 149,00
SUPORTE PARA CPU E NOBREAK (ESTABILIZADOR) EM MDF COM RODÍZIOS 28LX39A45P.	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDIRA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, MARCA: MULTILASER, VALOR: R\$ 70,00
VENTILADOR DE PAREDE. VELOC. REGULÁVEL (DIMMER); DIÂMETRO: 80CM; POTÊNCIA 200W; CARACTERÍSTICAS - OSCILANTE - COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO – SILENCIOSO; QUANTIDADE DE PÁS 6. VOLTAGEM 220V. NA COR PRETA	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDIRA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	MICROFACIL INFORMATICA LTDA EPP, MARCA: VENTISOL, VALOR: R\$ 326,00
CADEIRA TIPO EXECUTIVA, MATERIAL EM COURO, COM BRAÇOS EM INOX, SEM REGULAGEM E FIXA	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	MICROFACIL INFORMATICA LTDA EPP, MARCA: FRATINI, PREÇO: R\$ 963,00
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM 2 CANAIS, COM ENTRADAS USB, 1000 W, AUXILIAR RCA, AUXILIAR P10, BLUETHOOH E RÁDIO FM COM MICROFONE SEM FIO, 220V	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	MICROFACIL INFORMATICA LTDA EPP, MARCA: SUMAY, PREÇO: R\$ 1.293,00
MODELO MESA DE REUNIÃO OVAL DIMENSÕES: LARGURA: 2000MM PROFUNDIDADE DA MESA: 1000MM ALTURA: 750MM TAMPO TAMPO EM MDP 15MM GAVETAS NÃO POSSUI GAVETAS PÉ DA MESA PÉ TUBULAR (30X20MM E 30X50MM) COM ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE CENTRAL DO PÉ ACABAMENTO DE BORDA FITA DE BORDA IMM SEM ABAS SAPATAS COR CINZA COBALTE	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	MARCOS JULIANO DA SILVA, MARCA: CAFTELLI VALOR: R\$ 999,00

Foi conferida a habilitação da empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA EPP e ao analisar foi constatado que as certidões fiscais e trabalhista estavam vencidas devido ao tempo dos envios dos documentos, e após tirando as certidões fiscais e trabalhista ficou a empresa habilitado ao certame.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador:9E36F24B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.189, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, listados nos Anexos I, II e III desta Lei, passam a ter os seus valores reajustados em conformidade com os constantes nos referidos anexos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta/RN, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

**Art. 2º** - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Cruzeta/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS**  
**SERVIDORES EFETIVOS**

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	NÍVEL OPER	CLASSE	REFERÊNCIAS (R\$) - JANEIRO 2023									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGS - NB	A	5%	1302,00	1.354,08	1.408,24	1.464,57	1.523,16	1.584,08	1.647,45	1.713,34	1.781,88	1.853,15
	B	10%	1.432,20	1.489,49	1.549,07	1.611,03	1.675,47	1.742,49	1.812,19	1.884,68	1.960,06	2.038,47
AL - NM	A	4%	1.354,08	1.408,24	1.464,57	1.523,16	1.584,08	1.647,45	1.713,34	1.781,88	1.853,15	1.927,28
	B	10%	1.489,49	1.549,07	1.611,03	1.675,47	1.742,49	1.812,19	1.884,68	1.960,06	2.038,47	2.120,01
	C	10%	1.638,44	1.703,97	1.772,13	1.843,02	1.916,74	1.993,41	2.073,15	2.156,07	2.242,31	2.332,01
AAF - NM	A	8%	1.408,24	1.464,57	1.523,16	1.584,08	1.647,45	1.713,34	1.781,88	1.853,15	1.927,28	2.004,37
	B	10%	1.549,07	1.611,03	1.675,47	1.742,49	1.812,19	1.884,68	1.960,06	2.038,47	2.120,01	2.204,81
	C	10%	1.703,97	1.772,13	1.843,02	1.916,74	1.993,41	2.073,15	2.156,07	2.242,31	2.332,01	2.425,29

## ANEXO II – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS SERVIDORES COMISSIONADOS

CARGOS: COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS / ASSESSOR / CONTROLADOR			
ASSESSOR CONTÁBIL / ASSESSOR ADMINISTRATIVO / ASSESSOR LEGISLATIVO			
REFERÊNCIAS (R\$) – JANEIRO 2023			
CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
ASSESSOR	R\$ 1.302,00	R\$ 651,00	R\$ 1.953,00
COMISSÃO DE CONTROLADORIA	R\$ 1.450,24	R\$ 725,12	R\$ 2.175,36
ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 1.450,00	-	R\$ 1.450,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.450,00	-	R\$ 1.450,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	R\$ 1.750,00	-	R\$ 1.750,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	R\$ 1.826,23	-	R\$ 1.826,23
CHEFE DE TESOUREARIA	R\$ 2.148,50	-	R\$ 2.148,50

## ANEXO III – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
REFERÊNCIAS (R\$) – JANEIRO 2023			
CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.302,00	R\$ 0,00	R\$ 1.302,00

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F825BE7B

### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

*Cria cargos em comissão e funções para subsidiar a implantação e implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e dá outras providências.*

Art. 1º. Ficam criados, na Estrutura Administrativa do Município de Cruzeta/RN, os cargos e funções a seguir dispostos, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o quadro do anexo único desta Lei:

I - Cargos em Comissão:

Coordenador de Proteção Social Especial (CC2);

Assessor Sociojurídico (CC2).

II - Funções Técnicas:

Assistente Social;

Psicólogo;

Orientador Social;

Auxiliar Administrativo;

Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º Os ocupantes dos cargos e funções criados por esta Lei, profissionais pré-qualificados, deverão desenvolver atividades no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, executando o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAFI e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

§ 2º Os profissionais inseridos na referida Unidade Pública terão dedicação integral no desenvolvimento do cargo/função, cumprindo a carga horária de acordo com o estabelecido no anexo único desta Lei.

§ 3º As funções criadas serão preenchidas por candidatos devidamente inscritos e classificados pela ordem, através de processo de seleção para provimento temporário, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Art. 2º. São partes integrantes da presente Lei o anexo único que trata do detalhamento dos cargos e funções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CRUZETA/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**  
**Cargos em Comissão**

<b>CARGO:</b> Coordenador de Proteção Social Especial (CC2)	<b>Carga horária:</b> 40 horas
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;</li> <li>• Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;</li> <li>• Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;</li> <li>• Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;</li> <li>• Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;</li> <li>• Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;</li> <li>• Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;</li> <li>• Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;</li> <li>• Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;</li> <li>• Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;</li> <li>• Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;</li> <li>• Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;</li> <li>• Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;</li> <li>• Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;</li> <li>• Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;</li> <li>• Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;</li> <li>• Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;</li> <li>• Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.</li> </ul>	
<b>Lotação:</b> 01 (uma) vaga junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
<b>Provedimento:</b> Livre nomeação e exoneração	
<b>Escolaridade:</b> Superior completo, reconhecido pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social	
<b>Vencimento:</b> R\$ 2272,89 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)	

<b>CARGO:</b> Assessor Sociojurídico (CC2)	<b>Carga horária:</b> 30 horas
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<p>Promover, extrajudicialmente, a conciliação entre as partes em conflito de interesses;</p> <p>Patrocinar ação penal privada e a subsidiária pública;</p> <p>Patrocinar defesa em ação penal;</p> <p>Patrocinar ação civil;</p> <p>Patrocinar defesa em ação civil e reconvir;</p> <p>Atuar como Curador Especial, nos casos previstos em lei;</p> <p>Exercer a defesa da criança, do adolescente, da mulher, do idoso e da pessoa com deficiência;</p> <p>Atuar junto aos organismos policiais e estabelecimentos penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e das garantias individuais;</p> <p>Assegurar aos seus assistidos, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;</p> <p>Atuar junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;</p> <p>Garantir assessoria e orientação sociojurídica à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com direitos sociais violados;</p> <p>Outras atividades afins.</p>	
<b>Lotação:</b> 01 (uma) vaga junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
<b>Provedimento:</b> Livre nomeação e exoneração	
<b>Escolaridade:</b> Superior completo com bacharelado em Direito, com registro na OAB	
<b>Vencimento:</b> R\$ 2272,89 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais vírgula oitenta e nove centavos).	

## Funções

<b>FUNÇÃO:</b> Assistente Social	<b>Carga horária:</b> 30 horas
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações, dentro da expertise do profissional assistente social;</li> <li>• Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;</li> <li>• Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;</li> <li>• Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;</li> <li>• Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;</li> <li>• Trabalho em equipe interdisciplinar;</li> <li>• Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;</li> <li>• Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;</li> <li>• Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;</li> <li>• Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.</li> </ul>	
<b>Lotação:</b> 01 (uma) vaga junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
<b>Provedimento:</b> Processo de Seleção Temporário	
<b>Escolaridade:</b> Superior completo com bacharelado em Serviço Social e inscrição no CRESS	
<b>Vencimento:</b> R\$ 1874,23 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais vírgula vinte e três centavos)	

<b>FUNÇÃO:</b> Psicólogo	<b>Carga horária:</b> 30 horas
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações, dentro da expertise do profissional psicólogo;</li> <li>• Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;</li> <li>• Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;</li> <li>• Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;</li> <li>• Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;</li> <li>• Trabalho em equipe interdisciplinar;</li> <li>• Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;</li> <li>• Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;</li> <li>• Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;</li> <li>• Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.</li> </ul>	
<b>Lotação:</b> 01 (uma) vaga junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
<b>Provedimento:</b> Processo de Seleção Temporário	
<b>Escolaridade:</b> Superior completo com bacharelado em Serviço Social e inscrição no CRESS	
<b>Vencimento:</b> R\$ 1.874,23 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais vírgula vinte e três centavos)	

<b>FUNÇÃO:</b> Orientador Social	<b>Carga horária:</b> 40 horas
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<p>Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS;</p> <p>Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território;</p> <p>Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;</p> <p>Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;</p> <p>Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;</p> <p>Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;</p> <p>Acompanhar e desenvolver atividades de apoio aos sócios educandos em meio aberto, de acordo com o Plano Individual de Atendimento elaborado pelos profissionais de nível superior;</p> <p>Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;</p> <p>Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;</p> <p>Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais da unidade e, ou, na comunidade;</p> <p>Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações do CREAS;</p>	

Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.
<b>Lotação:</b> 01 (uma) vaga junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
<b>Provedimento:</b> Processo de Seleção Temporário
<b>Escolaridade:</b> Nível médio completo
<b>Vencimento:</b> R\$ 1302,00 (um mil, trezentos e dois reais)

<b>FUNÇÃO:</b> Assistente Administrativo	<b>Carga horária:</b> 40 horas
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;</li> <li>• Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;</li> <li>• Agendamentos, contatos telefônicos;</li> <li>• Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;</li> <li>• Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;</li> <li>• Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.</li> </ul>	
<b>Lotação:</b> 01 (uma) vaga junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
<b>Provedimento:</b> Processo de Seleção Temporário	
<b>Escolaridade:</b> Nível médio completo	
<b>Vencimento:</b> R\$ 1302,00 (um mil, trezentos e dois reais)	

<b>FUNÇÃO:</b> Auxiliar de Serviços Diversos	<b>Carga horária:</b> 40 horas
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Preparar café, chá e pequenas refeições para deixar a disposição dos funcionários e do público em geral;</li> <li>Realizar Limpeza e Higienização dos ambientes de trabalho e espaços comuns diariamente;</li> </ul>	
<b>Lotação:</b> 01 (uma) vaga junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
<b>Provedimento:</b> Processo de Seleção Temporário	
<b>Escolaridade:</b> Nível fundamental incompleto	
<b>Vencimento:</b> R\$ 1302,00 (um mil, trezentos e dois reais)	

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**27E19820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16020001/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 16020001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 16020001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a uma aplicação de Botox (Toxina botulínica) a ser realizado no paciente Ivan Marcos Alves Queiroz, CPFº507.763.058-59, residente AV Francisco Canindé Rêgo, Nº119, Centro deste Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - E DE O M P MAIA (35.458.619/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20217 - Aplicação de Botox (Toxina botulínica)	SV	1	500,00	500,00
<b>Total Geral</b>					<b>500,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/02/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**E6D8E5A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 17 SUPLEMENTAÇÃO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 17, DE 04 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 816.511,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 816.511,00 (oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e onze reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 04 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 04 de outubro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>816.511,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>117.830,00</b>
	<b>2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>49.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	<b>2007 PAG. DE PREC.P/FORÇA DE MAD. JUDICIAL</b>				<b>8.330,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.330,00
	<b>2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	60.000,00
<b>05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>26.400,00</b>
	<b>2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO</b>				<b>26.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.400,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>44.181,00</b>
	<b>2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>				<b>3.881,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.881,00
	<b>2023 MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT-FUNDAMENTAL</b>				<b>39.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	39.000,00
	<b>2025 MANUT.DA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.300,00
<b>07 .002 FUNDEB</b>					<b>431.100,00</b>
	<b>2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%</b>				<b>3.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	2.000,00
	<b>2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%</b>				<b>298.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	298.500,00
	<b>2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 40%</b>				<b>89.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	89.000,00
	<b>2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70% e 30%</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>79.800,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS</b>				<b>79.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	79.800,00
<b>11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>117.200,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>117.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	97.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	19.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>816.511,00</b>
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>96.100,00</b>
	<b>1011 AQUIS.E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>500,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	500,00
	<b>1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15700000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	500,00
	<b>1015 CONCLU.DE UNLESCOLAR DE PRO-INFANCIA</b>				<b>3.100,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	700,00
	<b>1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS</b>				<b>29.200,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	21.200,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15700000	0001	8.000,00
	<b>2017 MANDAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>4.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	900,00
	<b>2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>				<b>36.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	34.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	500,00
	<b>2021 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE</b>				<b>2.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	600,00
	<b>2023 MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT-FUNDAMENTAL</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	600,00
	<b>2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	600,00
	<b>2025 MANUT.DA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.500,00
	<b>2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL</b>				<b>2.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15990000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15990000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	500,00
	<b>2033 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	700,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	<b>2124 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	400,00
<b>11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>261.700,00</b>
	<b>1031 CONST. AMPL.E REF.E EQUIP.DE UND.DE SAUDE</b>				<b>23.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	11.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	12.000,00
	<b>1032 REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA</b>				<b>31.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	31.000,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16320000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	149.000,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO</b>				<b>3.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.400,00
	<b>2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.000,00
	<b>2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL</b>				<b>21.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	21.000,00
	<b>2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	1.000,00
	<b>2090 MANUT. DO PROG. NASF.</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	1.000,00
<b>13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>458.711,00</b>
	<b>1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>53.881,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	53.881,00
	<b>1041 AQUIS.E/OU DESAP. DE IMOVEIS PARA CONST. DE CASAS POPULARES</b>				<b>20.500,00</b>



		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.500,00
	1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	31.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO P/DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO				8.330,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	8.330,00
	1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS				345.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	345.000,00

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D1FDB918

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 18 SUPLEMENTAÇÃO**

**Gabinete Civil  
DECRETO Nº 18, DE 01 de novembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.111.481,17, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.111.481,17 (um milhão, cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de novembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.111.481,17</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>103.050,00</b>
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				103.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
<b>05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>15.750,00</b>
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				15.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.300,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>218.500,00</b>
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				124.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	93.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	29.000,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.500,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	33.000,00
	2023 MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT-FUNDAMENTAL				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	32.000,00
	2025 MANUT.DA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
<b>07 .002 FUNDEB</b>					<b>436.358,47</b>
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				290.358,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	95.858,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	152.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	29.500,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%				130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	130.000,00
	2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 40%				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	16.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>					<b>10.100,00</b>

<b>TRIBUTAÇÃO</b>						
	<b>2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>10.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		10.100,00
<b>11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>						<b>124.000,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>124.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		124.000,00
<b>12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>						<b>26.000,00</b>
	<b>2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS</b>					<b>10.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		10.000,00
	<b>2091 MANUT. DO CRAS</b>					<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		16.000,00
<b>15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>						<b>177.722,70</b>
	<b>2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>39.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		7.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		25.300,00
	<b>2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>					<b>138.322,70</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		138.322,70
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>1.111.481,17</b>
<b>01 .000 CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO</b>						<b>28.200,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>28.200,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		28.200,00
<b>02 .000 GABINETE DO PREFEITO</b>						<b>22.200,00</b>
	<b>2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL</b>					<b>8.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		8.100,00
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>1.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		770,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001		450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		580,00
	<b>2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>					<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		2.000,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO</b>					<b>600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		600,00
	<b>2099 Manutenção da Guarda Municipal</b>					<b>9.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		1.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		1.500,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						<b>59.358,47</b>
	<b>2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>59.358,47</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		59.358,47
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>						<b>4.450,00</b>
	<b>1021 CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIARIO</b>					<b>1.550,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		1.150,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS</b>					<b>2.900,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		1.900,00
<b>09 .001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER</b>						<b>3.000,00</b>
	<b>1018 CONST.REF.DE QUAD.DE ESPORTE/OU CAMP.FUTEBOL</b>					<b>2.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001		2.000,00
	<b>1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>					<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		1.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>						<b>7.500,00</b>
	<b>2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>7.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		400,00
<b>11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>						<b>468.000,00</b>
	<b>1032 REQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA</b>					<b>259.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16310000	0001		20.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	199.000,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>195.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	83.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	96.600,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	900,00
	<b>2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL</b>				<b>1.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	<b>2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL</b>				<b>1.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
	<b>2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600,00
	<b>2090 MANUT. DO PROG. NASF.</b>				<b>3.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.300,00
	<b>2093 MANUTENÇÃO DO - SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	<b>2094 PAB INVESTIMENTO</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	500,00
	<b>2108 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
<b>12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>318.122,70</b>
	<b>1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH.DE HABITAÇÃO</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	<b>1035 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS</b>				<b>17.600,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16650000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.100,00
	<b>1036 APLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	500,00
	<b>1039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	500,00
	<b>2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.500,00
	<b>2067 SERV.DE PROTEÇÃO SOC.P/PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.500,00
	<b>2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLECS E JOVENS DE 15 A 18</b>				<b>8.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	4.000,00
	<b>2070 SERV.DE CONV.E FORT.DE VINC.0 A 3</b>				<b>16.700,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	700,00
	<b>2071 APOIO AO CONS.DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO</b>				<b>11.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.700,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.700,00
	<b>2072 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS</b>				<b>10.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	700,00
	<b>2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>1.300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
	<b>2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS</b>				<b>68.322,70</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.322,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	34.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16690000	0001	10.000,00
	<b>2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS</b>				<b>136.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	53.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	81.000,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
	<b>2091 MANUT. DO CRAS</b>				<b>18.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.000,00
	<b>2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
<b>13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>199.150,00</b>
	<b>1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>42.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	18.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	10.500,00
	<b>1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17010000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	6.000,00
	<b>1030 CONST. REF. E REINSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00
	<b>1041 AQUIS.E/OU DESAP. DE IMOVEIS PARA CONST. DE CASAS POPULARES</b>				<b>17.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	17.000,00
	<b>1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE</b>				<b>60.850,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.850,00
	<b>1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.000,00
	<b>1046 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO P/DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	9.000,00
	<b>1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO</b>				<b>10.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.000,00
	<b>2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>24.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
<b>15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>1.500,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00

	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5C8C193A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 22 SUPLEMENTAÇÃO**

**Gabinete Civil  
DECRETO Nº 22, DE 01 de dezembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.689.752,98, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.689.752,98 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de dezembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.689.752,98</b>
<b>01 .000 CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO</b>					<b>134.320,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>134.320,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.820,00
<b>02 .000 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>175,00</b>
	<b>2068 MANDO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>				<b>175,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	175,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>283.787,33</b>
	<b>2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>217.200,33</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	104.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.600,33
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.600,00
	<b>2009 CONTRIBUIÇÃO A FEMURN, CNM E AMLAP</b>				<b>6.587,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.587,00
	<b>2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	35.000,00
	<b>2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA</b>				<b>25.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.000,00
<b>04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
<b>05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>72.116,00</b>
	<b>2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO</b>				<b>72.116,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.916,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>122.600,00</b>
	<b>2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>96.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	58.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	34.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	<b>2023 MANDO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT-FUNDAMENTAL</b>				<b>6.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	6.700,00
	<b>2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER</b>				<b>15.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.100,00
<b>07 .002 FUNDEB</b>					<b>455.890,00</b>
	<b>2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%</b>				<b>383.890,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	88.740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	43.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	70.000,00
	<b>2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%</b>				<b>64.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	24.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA 40%</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
	<b>2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70% e 30%</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>28.000,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS</b>				<b>28.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
					<b>2.500,00</b>
<b>09 .001 SEC. MUN.DE TURISMO ESPORTE E LAZER</b>					<b>2.400,00</b>
	<b>2045 MANUT.DA SEC. MUN.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>				<b>2.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.400,00
	<b>1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>				<b>100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	100,00
<b>11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>1.431.700,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>1.203.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	71.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	290.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	769.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	<b>2086 MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>49.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	49.000,00
	<b>2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA</b>				<b>160.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	160.000,00
	<b>2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	<b>2049 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – SAÚDE</b>				<b>14.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	14.500,00
<b>12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>73.665,00</b>
	<b>2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>10.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	15000000	0001	5.400,00
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
	<b>2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	20.000,00
	<b>2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS</b>				<b>40.200,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	40.200,00
	<b>2091 MANUT. DO CRAS</b>				<b>2.765,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.765,00
<b>13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>69.069,65</b>
	<b>1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>69.069,65</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	69.069,65
<b>14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>1.900,00</b>
	<b>2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE</b>				<b>1.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.900,00
<b>15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>13.030,00</b>
	<b>2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>13.030,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.030,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.689.752,98</b>
<b>01 .000 CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO</b>					<b>294.515,98</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>294.515,98</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	169.072,03
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.150,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.150,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.215,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	5.713,95
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	8.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.300,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	930,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.460,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.125,00
<b>02.000 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>16.240,00</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO</b>				<b>16.240,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.040,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>80.540,00</b>
	<b>2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>80.540,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.540,00
<b>04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
<b>05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>314.100,00</b>
	<b>1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.100,00
	<b>2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO</b>				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
	<b>2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	700,00
	<b>2016 IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	<b>1053 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESPOSIÇÃO</b>				<b>11.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.400,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>18.800,00</b>
	<b>1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR</b>				<b>100,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	100,00
	<b>2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.500,00
	<b>2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	400,00
	<b>2021 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	100,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES ESPORTE E LAZER</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
<b>07.002 FUNDEB</b>					<b>1.600,00</b>
	<b>2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%</b>				<b>1.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	100,00
	<b>2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70% e 30%</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	200,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>91.520,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS</b>				<b>91.520,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	78.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.320,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.400,00
<b>09.001 SEC. MUNLDE TURISMO ESPORTE E LAZER</b>					<b>142.900,00</b>
	<b>1018 CONST.REF.DE QUAD.DE ESPORTE/OU CAMP.FUTEBOL</b>				<b>5.600,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	700,00
	<b>2045 MANUT.DA SEC. MUNLDE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>				<b>120.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	118.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	<b>2085 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS</b>				<b>1.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00

	<b>1049 Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes</b>				<b>14.100,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	8.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	<b>1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>				<b>200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	200,00
	<b>1054 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO</b>				<b>800,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>7.300,00</b>
	<b>2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>7.300,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.300,00
<b>11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>121.000,00</b>
	<b>1032 REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16310000	0001	7.000,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>105.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	105.600,00
	<b>2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA</b>				<b>8.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.400,00
<b>12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>135.680,00</b>
	<b>1036 APLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	900,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	<b>2065 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	<b>2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	<b>2067 SERV.DE PROTEÇÃO SOC.P/PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS</b>				<b>3.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	600,00
	<b>2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18</b>				<b>3.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	400,00
	<b>2070 SERV.DE CONV.E FORT.DE VINC.0 A 3</b>				<b>23.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	17.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	4.200,00
	<b>2072 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	200,00
	<b>2073 MANUT.DO FUNDO MÜN.DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>7.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
	<b>2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS</b>				<b>47.480,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	12.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16690000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	5.180,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16690000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	6.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF</b>				<b>3.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	16600000	0001	400,00



		GRATUITA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16600000	0001	100,00
	<b>2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS</b>				<b>42.900,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	41.300,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	200,00
<b>13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>757.237,00</b>
	<b>1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>14.800,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	6.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
	<b>1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>900,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	900,00
	<b>1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>9.800,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	8.300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17010000	0001	300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	300,00
	<b>1030 CONST. REF. E REINSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200,00
	<b>1041 AQUIS.E/OU DESAP. DE IMOVEIS PARA CONST. DE CASAS POPULARES</b>				<b>400,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	400,00
	<b>1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>309.100,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	305.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	800,00
	<b>1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE</b>				<b>22.800,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	6.300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	6.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100,00
	<b>1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONTE/OU ARB.V.PUB.</b>				<b>3.370,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	570,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	600,00
	<b>1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>303.567,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	530,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	299.737,00
	<b>1046 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO P/DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO</b>				<b>2.300,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	600,00
	<b>1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	600,00
	<b>2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>46.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.500,00
	<b>2107 CALÇADÃO E URBANIZAÇÃO DE TABOCAS/RETIRO</b>				<b>32.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	2.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	25.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	600,00
	<b>1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>600,00</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100,00
14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					10.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					314.320,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				267.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	167.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				45.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.420,00
	2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGENCIA					374.000,00
	1048 RESERVA DE CONTINGENCIA				374.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	374.000,00

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:D3E2AA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº10/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 52/2022 – PMG/RN

Aos 15 de fevereiro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 52/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de fevereiro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>09.251.627/0001-90</b>	Telefone: (18) <b>36212782</b>	Email: <b>kcr@kcrequipamentos.com.br</b>
Endereço: <b>R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PQ INDUSTRIA, Aracatuba/SP, CEP: 16075-370</b>		
Representante: <b>MARCOS RIBEIRO JUNIOR - CPF: 226.722.708-80</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0029493 - BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 300 KG, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, SUPERFÍCIE DE PESAGEM LISA, PRATO REMOVÍVEL, TIPO: DIGITAL, NÚMERO DÍGITOS: 06, DIMENSÕES 40X55CM.	LIDE Fabricante: LIDER BALANÇA	Und.	1,00	1.550,000	1.550,00

– DO OBJETO

– Constitui a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e utensílios, destinados a atender as necessidades do setor de nutrição do Hospital Manoel Lucas de Miranda e da UPA Maria Francisca da Conceição, unidades administradas pela Secretaria Municipal de saúde.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**MARCOS RIBEIRO JUNIOR**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**B8FF3CC4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº13/2023– PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 52/2022 – PMG/RN

Aos ,15 de fevereiro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 52/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de fevereiro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA		
CNPJ: 17.505.408/0001-18	Telefone: (11) 22411934 (11) 22012651	Email: LICITACOESAFB@GMAIL.COM
Endereço: RUA TENENTE SOTOMANO, 42 A, JARDIM BRASIL ZONA NORTE, São Paulo/SF, CEP: 02226-000		
Representante: APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - CPF: 807.609.028-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(R\$)
15	0029487 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, ALTURA: 495 MM, CAPACIDADE: 2 L, POTÊNCIA MOTOR: 800 W, TENSÃO NOMINAL: 220 V, PROFUNDIDADE: 202 MM	jl colomb	Und.	2,00	470,190	940,38
24	0029530 - DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE APROX: 10 KG, PRODUÇÃO APROXIMADA: 200 KG/H, POTÊNCIA MOTOR: 1,3 CV, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, TIPO: ELÉTRICO	becke	Und.	1,00	3.099,150	3.099,15

#### – DO OBJETO

– Constitui a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e utensílios, destinados a atender as necessidades do setor de nutrição do Hospital Manoel Lucas de Miranda e da UPA Maria Francisca da Conceição, unidades administradas pela Secretaria Municipal de saúde.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**APARECIDA AUGUSTA F. BARBA**

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**F3B59D2A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°15/2023– PMG/RN

**Pregão Eletrônico N° 52/2022 – PMG/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°15/2023– PMG/RN**

Aos ,15 de fevereiro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico N° 52/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de fevereiro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA</b> TÍTULO		
CNPJ: <b>40.761.843/0001-25</b>	Telefone: <b>84 3645-3657</b>	Email: <b>ismalheiro@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605</b>		
Representante: <b>IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029509 - FREEZER TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE APROX. 546 LITROS, DIMENSÕES APROX: ALTURA 94,40 CM, LARGURA 166,50 CM PROFUNDIDADE 96 CM, QUANTIDADE DE TAMPAS 2 UNIDADES, SISTEMA DEGELO MANUAL, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO FRONTAL.	ESMALTE	Und.	2,00	4.340,000	8.680,00
4	0029512 - FRIGOBAR, CAPACIDADE APROX: 116 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA &quot;A&quot;	MIDE	Und.	1,00	1.400,000	1.400,00
5	0029514 - BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: VERTICAL ELÉTRICO, CAPACIDADE APROX: 2 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEIRA COPO E JATO EM LATÃO CROMADO	LIBEL	Und.	2,00	750,000	1.500,00
16	0029525 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROX: LARGURA: 280 MM, ALTURA: 720 MM, PESO: 12,50 KG, CAPACIDADE: 6 LITROS, POTÊNCIA MOTOR: 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL	METAL FERREIR	Und.	4,00	780,000	3.120,00
25	0029490 - ESPREMEDOR FRUTA, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE JARRA: CERCA DE 1 L, POTÊNCIA: CERCA DE 1750 A 4000 RPM, VOLTAGEM: 220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO	TRO	Und.	1,00	380,000	380,00
27	0029532 - MESA EM L, COR CINZA, DIMENSÕES APROX: 1200x1200x600x600x740x740CM, EM MATERIAL MDP 15MM, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO PINTURA EPÓXI, COM MADEIRA NO MEIO ENTRE OS FERROS, COM 2 GAVETAS COM CHAVE	MARTINUCC	Und.	1,00	560,000	560,00
28	0029533 - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO, MODELO COM CHAVE, DISPONÍVEL NA COR CINZA, DIMENSÕES APROX: ALTURA 165CM X LARGURA 82CM X PROFUNDIDADE 42CM - COR: BRANCO.FABRICADO EM 100% MDF, COM CHAPAS DE 18MM, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	VEGE	Und.	2,00	778,000	1.556,00
29	0029534 - CADEIRA SECRETARIA FIXA, PÉ PALITO, COM ESTOFADO PRETO, MODELO COMPACTO E SUPER CONFORTAVEL, POSSUI ESPUMA INJETADA APROX 34 MM DE ALTA QUALIDADE COM ENCOSTO ANATOMICO, CONFORTO COM SEGURANÇA.	MARTIFLE	Und.	4,00	185,000	740,00

30	0029535 - CADEIRA CAIXA ALTA FLEX, REGULAGEM DA ALTURA, APOIO DE PÉS, ACENTO E ENCOSTO EM CORINO, PREENCHIDO COM ESPUMA INJETADA, CAP. APROX: 110 KG, DIMENSÕES APROX: ALT. 89 CM, LARG. 50 CM, PROFUND. 40 CM, RODAS EM PLÁSTICO.	MARTIFLE	Und.	1,00	363,000	363,00
----	--	----------	------	------	---------	--------

**– DO OBJETO**

– Constitui a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e utensílios, destinados a atender as necessidades do setor de nutrição do Hospital Manoel Lucas de Miranda e da UPA Maria Francisca da Conceição, unidades administradas pela Secretaria Municipal de saúde.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**71FAE943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033001/2022 \*\*\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033001/2022**  
**\*\*\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033001/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001- 07, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 033/2022, processo administrativo nº. 170/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM BASE NA TABELA ATUALIZADA DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - MAIOR DESCONTO (%), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: FRANCISCO DE SALES DANTAS EIRELI; CNPJ: 08.534.562/0008-01; ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA RN 160, KM 53, VILA SÃO JOSÉ, CENTRO, CEP 59280-000, MACAÍBA. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE SALES DANTAS; CPF 230.101.264-68; VALOR GLOBAL PARA: R\$ 4.820.928,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e vinte e oito reais);

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	V. UNITÁRIO DE DESCONTOS (%)	V. TOTAL P/AQUISIÇÃO (R\$)	REFERÊNCIA V. UNT P/ LITRO
01	ÓLEO S500 DIESEL	B LITRO	1,10%	R\$ 689.280,00	TABELA ANP
02	ÓLEO S10 DIESEL	B LITRO	1,10%	R\$ 2.232.000,00	TABELA ANP
03	GASOLINA COMUM	LITRO	1,10%	R\$ 1.899.648,00	TABELA ANP

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura (05/01/2023 até 04/01/2024), não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### **CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 05 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Francisco de Sales Dantas EIRELI

CNPJ: 08.534.562/0008-01

**FRANCISCO DE SALES DANTAS**

Representante Legal

Pela Detentora da Ata

**\*\*\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
Código Identificador:E78BA578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 160223001 - PP-002/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160223001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-002/2023**, publicada no diário oficial de 16/02/2023, processo administrativo Nº 0125001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARO DE SOLO (CORTE DE TERRAS), NA MODALIDADE HORAS, TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES - TIPO (X) DE 28 A 32 DISCOS, COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATADA. PARA ATENDER O PROGRAMA TERRA PRONTA, PARA PEQUENOS AGRICULTORES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, RECURSOS HÍDRICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN NO ANO DE 2023, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: B. M. CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELE</b>					
CNPI: 17.640.085/0001-75					
ENDEREÇO: SÍTIO GITIRANA, Nº 222 – ZONA RURAL – SEVERIANO MELO/RN					
REPRESENTANTE: BRUNO RAFAEL MELO REGIS					
E-MAIL: IBEMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM					
				FONE: (84) 9 9980-7062	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	698 - CORTE DE TERRA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no preparo de solo (corte de terras), na modalidade horas - Trator com capacidade para operacionalizar com grade de discos simples - tipo (x) de 28 a 32 discos, com o fornecimento de combustível por parte da contratada, para atender o programa TERRA PRONTA, para pequenos agricultores através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Itaú-RN.	HRS	650	247,00	160.550,00
<b>Total Geral</b>					<b>160.550,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.**

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.5.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.**

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**BRUNO RAFAEL MELO REGIS**

B. M. Construções Serviços E Locações EIRELE

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:FD27520B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1984/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**

**LICITAÇÃO Nº 015/2023 – SOFC**

Ao **décimo sexto** dia do mês de **fevereiro** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, processo administrativo nº 1984/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **MC MIDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **33.643.765/0001-07**, estabelecida a Rua José Augusto, nº 121 A, Bela Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) Maria Conceição Lima Teixeira, portadora do CPF nº 022.623.464-96 e RG nº 001.542.573, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS COM GESTÃO DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE MARKETING ATRAVÉS DE RÁDIO LOCAL, BEM COMO A PUBLICIDADE ATRAVÉS DE CARRO DE SOM LOCAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL
01	Serviços de assessoria de publicidade e comunicação: Media training (com equipamentos para realização), relacionamento com a imprensa (com comprovação), mailing jornalístico (com 20 contatos ativos ou mais), cobertura fotográfica, promoção de eventos com cerimonialista, cobertura jornalística, gerenciamento de crise, elaboração de plano de comunicação anual, discurso, comunicação interna, clipagem, análise de mídia, produção de programa de rádio e gravação de programa de rádio, produção de informativo, produção de anuário de prestação de contas, incluindo: Programa de rádio local com duração de 1h (uma hora) sendo até 4x (quatro vezes ao mês); Programa de rádio com abrangência regional com duração de 1h (uma hora), sendo até 4x (quatro vezes) por mês; Criação de programete com duração de até 60 (sessenta) segundos, sendo até 30 (trinta) unidades por mês; Inserção de programete com duração de até 60 (sessenta) segundos em programação na rádio local, sendo até 60x (vinte vezes) ao mês; Criação de programete com duração de até 1min30seg. (um minuto e trinta segundos), sendo até 30 (trinta) unidades por mês; Inserção de programete com duração de até 1min30seg. (um minuto e trinta segundos) em programação na rádio local, sendo até 60x (sessenta vezes) ao mês; Produção de vinhetas com duração de até 02 (dois) minutos; Produção de flashes ao vivo com duração de até 05 (cinco) minutos em rádio local; Serviço de publicidade através de carro de som local com duração de até 02 (duas) horas por dia; Serviços de mídias digitais: Gestão de conteúdo (com presença física três vezes por semana, incluindo finais de semana), monitoramento, planejamento estratégico, planejamento e criação de peças publicitárias, produção de fotos, promoção de mídia regional através da publicidade e propaganda, captação de vídeos com imagens em drone (qualidade 720p ou full HD), captação de vídeos terrestres (com qualidade full HD), edição de vídeos e publicação de conteúdo;	MÊS	12	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$ 72.000,00

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;

Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, **CNPJ 08.111.338/0001-22**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;  
 Estado de emergência;  
 Calamidade pública;  
 Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;  
 Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;  
 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2023.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

Mc Midia LTDA

CNPJ nº 33.643.765/0001-07

**MARIA CONCEIÇÃO LIMA TEIXEIRA**

CPF: 022.623.464-96

Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023  
LICITAÇÃO Nº 019/2023

Ao **décimo sexto** dia do mês de **fevereiro** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 003/2023, processo administrativo nº. 0001/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-59**, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.078-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) GARILBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO, portador(a) do CPF: 438.941.004-00 e RG: 2.509.267 – SSP/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM 05 (CINCO) LUGARES, 0KM (ZERO QUILOMETRO) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 273/2022, DEPUTADO HERMANO MORAIS (PROCESSO SEI Nº 0201.0011.001247/2022-62) E DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 304/2022, DEPUTADO HERMANO MORAIS (PROCESSO SEI Nº 00810046.001806/2022-22), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	VEÍCULO 0KM COM 04 PORTAS. AR-CONDICIONADO. COMPUTADOR DE BORDO. TRAVAS ELÉTRICAS E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS. MOTORIZAÇÃO: 1.0. COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA. POTÊNCIA (CV): 74,0 (E) / 71,0 (G). TORQUE (KGF M): 9,7 (E) / 9,3 (G). VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H): 154. TEMPO 0-100 (S): 13,4 (E) / 0,0 (G). CONSUMO CIDADE (KM/L): 8,8 (E) / 12,7 (G). CONSUMO ESTRADA (KM/L): 9,9 (E) / 14,3 (G). TRANSMISSÃO: MANUAL. TRAÇÃO: DIANTEIRA. DIREÇÃO: N/C. SUSPENSÃO DIANTEIRA: N/C. FREIOS DIANTEIROS: DOIS FREIOS À DISCO. FREIOS TRASEIROS: N/C. ALTURA (MM): 1502. LARGURA (MM): 1633. COMPRIMENTO (MM) 3566. PESO (KG): 933. TANQUE (L): 47. ENTRE-EIXOS (MM): 2305. PORTA-MALAS (L): 215. OCUPANTES: 05. SEGURANÇA: AIRBAG MOTORISTA, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM.	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2023	UND	02	R\$ 71.990,00
	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:				R\$ 143.980,00
	(cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais).				

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O produto deverá ser entregue conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, Nº 68, Centro, CEP: 59.544-000, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

O Gestor de Contrato, Servidor da PMJA, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto no disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

O veículo deverá ser na cor branca ou prata, com a logomarca da secretaria municipal de saúde e do município de jardim de angicos em adesivos do tipo vinil, com as informações do processo administrativo nº 0001/2023, Pregão Eletrônico SRP 003/2023 na traseira e nas laterais do veículo. Veículo com plotagem de acordo com o layout fornecido pela secretaria. O veículo deverá ser novo "zero quilometro". O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do órgão solicitante e entregue conforme o item 4.1 do termo de referência.

**DO PRAZO DE ENTREGA**

O Prazo de Entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho, emplacado e licenciado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL de Jardim de Angicos/RN.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- Preservar e manter a CONTRATADA a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
- Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.
- Incumbem ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### Município de Jardim de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social,

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Pontanegra Automoveis LTDA

CNPJ nº 40.757.908/0001-59

**GARILBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO**

CPF: 438.941.004-00 e RG: 2.509.267 – SSP/PE

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**16AD9501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 001/2023 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 PE, destinado à Registro de Preços Para Aquisição de Material Escolar destinados aos alunos da rede Pública Municipal de ensino do Município de José da Penha - RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	6778 - LÁPIS DE COR 12 CORES Faber Castell, Feito Em Madeira 100% Reflorestada, Formato Hexagonal ,Fórmula Exclusiva , Processo De Fabricação Ts (Técnica Sekural) Que Garante Maior Resistência À Ponta De Seu Lápis , Produto Livre De Substâncias Tóxicas Caixa Com 12 Lápis De Cor; Igual ou superior a Faber Castell	UND	BRW	1.000	3,99	3.990,00
1	2	6779 - APONTADOR ESCOLAR com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente Ref. 310 – CIS;	UND	Cis	900	0,75	675,00
1	3	6780 - BORRACHA LATEX FABER CASTELL VERDE. Borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira; Qualidade Igual ou superior a Faber Castell	UND	Acrilex	850	0,65	552,50
1	4	6781 - REGUA CRISTAL TRANSPARENTE DE 30CM. Qualidade igual ou superior a ACRIMET	UND	Waleu	700	0,72	504,00
1	5	6782 - COLA BRANCA 90G. Qualidade Igual ou superior a Koala	UND	FORTIFIX	1.000	2,25	2.250,00
1	6	6783 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 REDONDO. Qualidade Igual ou superior a Faber Castell	UND	BRW	1.200	0,26	312,00
1	7	6785 - Pasta de elástico com dorso de 3 cm, tamanho Ofício, chapa Transparente e mais espessa. Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões:(Largura x Altura x Profundidade) 245x335x31mm e Peso 170,0 g	UND	POLIBRAS	300	2,42	726,00
1	8	11972 - TINTA COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO NÃO INDICADO PARA APLICAÇÃO NA PELE E PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS! ESPECIFICAÇÕES: CAIXA CONTENDO 6 POTES PLÁSTICOS COM 15 ML CADA. COMPRIMENTO DA CAIXA : 11CM, ALTURA: 6CM, LARGURA:9CM, PESO: 200 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	UND	Acrilex	300	3,79	1.137,00
1	9	11973 - GIZ DE CERA, FORMATO ANATÔMICO QUE CONTEM 12 CORES. TAMANHO DO GIZ DE CERA 9CM, CAIXA DE 48G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	UND	Acrilex	250	3,29	822,50
1	10	11974 - MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	UND	Acrilex	300	4,29	1.287,00
1	11	6784 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE 1.0MM. Qualidade igual ou superior a Bic	UND	Compactor	800	0,46	368,00
1	12	6787 - Pasta Aba Elástica Plástica Ofício 40mm Azul- Dimensões do item C x L x A 33,5 x 27,5 x 4 centímetros	UND	POLIBRAS	600	3,28	1.968,00
1	13	6775 - CADERNO PERSONALIZADO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 01 MATÉRIA COM 96 FOLHAS - CAPAS SORTIDAS FORMATO: 200MM X 275MM; igual ou superior a Tilibra.	UND	TILIBRA	300	7,88	2.364,00
1	14	6777 - CADERNO PERSONALIZADO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS - CAPAS SORTIDAS. COM ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS; FORMATO: 200MM X 275MM; Com qualidade igual ou superior a Tilibra	UND	TILIBRA	550	13,91	7.650,50
<b>Total (R\$):</b>							<b>24.606,50</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 16 de fevereiro de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**5E4D0458

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 005/2023

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

## 2223 - WANNESA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401 (47.643.797/0001-09)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	1	13042 - PLACA DE FACHADA ACM	M²	AVANTE	60	831,25	49.875,00
1	2	13043 - PLACA DE FACHADA EM LONA . Especificações: Lona com impressão digital, estrutura em ferro galvanizado, pintura automotiva, solda elétrica, com instalação. A arte da impressão da faixa deverá ser conforme descrito na Autorização de Fornecimento.	M²	AVANTE	60	172,00	10.320,00
1	3	13044 - FAIXA EM LONA 1.00 x 4.00M. Especificações: Produção de faixa com impressão digital de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Tamanho 1,00alt x 4,00larg. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.	UND	AVANTE	60	275,00	16.500,00
1	4	13045 - FAIXA DE LONA 1.00alt x 3.00larg. Especificações: Produção de faixa com impressão digital de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Tamanho 1,00alt x 3,00. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.	M²	AVANTE	60	205,00	12.300,00
1	5	13046 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA. Especificações: Placa em PVC de 4mm, com adesivo branco leitoso com impressão digital, no tamanho 30x10	UND	AVANTE	100	11,23	1.123,00
1	6	13047 - PLACA EM LONA COM METALON. Cores: 4X0.	M²	AVANTE	200	168,62	33.724,00
1	7	13048 - COMENDA EM MDF . Cortado a laser com adesivo tamanho 15 X 12	UND	AVANTE	400	22,78	9.112,00
1	8	13049 - CAIXA EM MDF (BRANCO PERSONALIZADO) 17X13X5	UND	AVANTE	400	30,38	12.152,00
1	9	13050 - COMENDA EM ACRÍLICO 15X 12	UND	AVANTE	400	35,84	14.336,00
1	10	13052 - CARIMBO AUTOMÁTICO- Especificação: Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	UND	AVANTE	80	58,00	4.640,00
1	11	13053 - CARIMBO AUTOMÁTICO Especificação: Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 41 mm, largura: 24 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	UND	AVANTE	80	70,18	5.614,40
1	12	13055 - BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO. Especificações: cor 4x0, bloco de anotações com capa pet sublimática e trilho de ferro. Possuindo aproximadamente 100 folhas brancas sem pauta, altura: 15cm, largura: 9,4cm, medidas aproximadas para gravação (cxl): 13,3 cm x 9,3	UND	AVANTE	400	10,02	4.008,00
1	13	13056 - CONFECÇÃO DE AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA. Especificações: Capa e Contracapa dura, contendo 200 folhas, dimensões 143 mm x 210 mm, encadernação com espiral duplo, com elástico para fechar, página inicial com dados pessoais, agenda tipo permanente, folhas internas papel off-set 63g/m²; incluído a produção da arte personalizada para capa, contracapa e páginas de identificação do mês, a ser definida pela instituição e realizada pela empresa contratada.	UND	AVANTE	150	37,67	5.650,50
1	14	13057 - CANETA ESFEROGRAFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA. Especificação: Caneta plástica cor predominante branco com detalhe color, aciona por clique, escrita azul, medidas aproximadas: altura : 14cm largura: 1,5cm.	UND	AVANTE	500	4,10	2.050,00
1	15	13058 - SACOLA DO TIPO ECOBAG EM TECIDO PERSONALIZADA. Especialização: Produzida em 100% algodão: 200 g/m² mínima. alças de 60 cm, tamanho: 375 x 415 mm	UND	AVANTE	200	20,66	4.132,00
1	16	13059 - CERTIFICADO EM PAPEL FOTOGRÁFICO 180g. Especificação: Em tamanho A4, papel branco, colorido, frente e verso, impressão off-set ou jato de tinta, gramatura 180g.	UND	AVANTE	1.000	4,89	4.890,00
1	17	13060 - PASTA TAMANHO 46.4 x 31.0CM. Especificação: Formato aberto. Tamanho 23.2 x 31,0cm formato fechado. Papel cartão triplex 350g, 4/0 cores. Laminação total. 1 bolso com 10 cm de altura e Largura proporcional.	UND	AVANTE	500	5,80	2.900,00
1	18	13061 - PAPEL CARTAZ.	M²	AVANTE	500	33,11	16.555,00
1	19	2587 - ENCADERNAÇÃO 11 A 09 MM Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 11 a 09 mm.	UND	AVANTE	450	9,90	4.455,00
1	20	2593 - CARIMBO I 2,7 x 01 CM OU 1,80 x 4,7CM Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 2,7 x 01 cm ou 1,80 x 4,7cm.	UND	AVANTE	80	55,60	4.448,00
1	21	2594 - CARIMBO II 3,8 x 1,4CM Tipo simples, cabo de madeira. Área de carimbo 3,8 x 1,4cm.	UND	AVANTE	80	19,14	1.531,20
1	22	2658 - LONA EM IMPRESSÃO 4X0 cor digital	M²	AVANTE	120	67,50	8.100,00
1	23	2662 - ACABAMENTO PARA BANNER Ponteiras, madeira e cordão	UND	AVANTE	40	9,90	396,00
1	24	2595 - CONVITE I Confecção convite tamanho A4, 4x0 cores, papel couche 170g/m², fotoliso.	UND	AVANTE	1.000	5,00	5.000,00
1	25	2596 - CONVITE II Confecção convite diversos para eventos e datas comemorativas tamanho 15X20, 4/0 cores, papel couche 250g/m², fotoliso	UND	AVANTE	3.000	3,00	9.000,00
1	26	2597 - CRACHÁ PARA EVENTO 13,5 x 9,5 CM Confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com furos na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5 cm, 4/0 cores. Cordão de acordo com crachá.	UND	AVANTE	400	3,00	1.200,00
1	27	3867 - Adesivo Vinil impresso 4 x 0 cor	M²	AVANTE	300	64,00	19.200,00
1	28	13064 - Plastificação A4	UND	AVANTE	500	6,83	3.415,00
1	29	13067 - Cartão de visita, impresso dos dois lados, medida 87x48mm.	UND	AVANTE	3.000	0,45	1.350,00
1	30	13068 - SQUEEZE 500 ML PERSONALIZADA. Descrição: Material: plástico pe. Medidas: 4 cm de diâmetro (boca), 7,3 cm de diâmetro, (base) por 19 cm de altura. Peso: 41 gramas.	UND	AVANTE	500	8,20	4.100,00
1	31	13069 - CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA. Especificações material cerâmica/loça. Capacidade aproximada de 300 ml, cor predominante branca.	UND	AVANTE	250	28,86	7.215,00
1	32	2603 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0.BLOCO C 50f. Receituário de Controle Especial com segunda via azul, 15x21, 4x0,bloco c 50f.	UND	AVANTE	600	14,28	8.568,00
1	33	2605 - RECEITUÁRIO 20x7,bloco c 20f. Receituário de Controle Especial tipo B, 20x7,bloco c 20f.	UND	AVANTE	300	14,28	4.284,00
1	34	2606 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco com 100F. Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F	UND	AVANTE	500	17,61	8.805,00

1	35	2607 - FICHA AMBULATORIAL INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	500	14,88	7.440,00
1	36	2610 - FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	100	14,88	1.488,00
1	37	2611 - FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	100	14,88	1.488,00
1	38	2612 - FICHA DE E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	100	14,88	1.488,00
1	39	2613 - FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	100	14,88	1.488,00
1	40	2614 - FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	100	14,88	1.488,00
1	41	2615 - FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	30	14,88	446,40
1	42	2616 - FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	100	14,88	1.488,00
1	43	2617 - FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	30	14,88	446,40
1	44	2618 - FICHA REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	14,88	744,00
1	45	2619 - FICHA DE REFERÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	30	14,88	446,40
1	46	2620 - FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	14,88	744,00
1	47	2621 - FICHA NOTIFICAÇÃO SINAIS. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	14,88	744,00
1	48	2622 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	30	14,88	446,40
1	49	2623 - FICHA SOLICITAÇÃO DE BACIOSCOPIA E DE CULTURA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	30	14,88	446,40
1	50	2624 - FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	30	14,88	446,40
1	51	2625 - FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	30	14,88	446,40
1	52	2626 - FICHA MAPA DE CITOLOGIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	30	14,88	446,40
1	53	2627 - FICHA DE CVE CASOS DE DIARREIAS POR FAIXA ETÁRIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	30	14,88	446,40
1	54	2628 - FICHA DE BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	500	14,88	7.440,00
1	55	2629 - FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	30	14,88	446,40
1	56	2630 - FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	30	14,88	446,40
1	57	2631 - FICHA AIH Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	30	14,88	446,40
1	58	2632 - FICHA DE SINAIS VITAIS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	30	11,54	346,20
1	59	2633 - FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	30	11,54	346,20
1	60	2608 - CARTÃO DA CRIANÇA Cartão (Azul/Vermelho), 2 dobras, 21x30cm, 4x4 cores, PP off set 180g.	UND	AVANTE	700	5,62	3.934,00
1	61	2609 - CARTÃO DA GESTANTE Cartão, 2 dobras, 21x30cm, 4x4, PP off set 180g.	UND	AVANTE	700	5,62	3.934,00
1	62	2591 - FOLDER 29 x 20,5cm Confecção de folheto, impressão e acabamento de folder com texto e imagens, em papel couchê liso 150g/m², no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 02 dobraS.	UND	AVANTE	10.000	0,88	8.800,00
1	63	2592 - PANFLETOS I 10 x 15 CM Confecção de folheto, impressão e acabamento de panfleto com texto e imagem, em papel Mult 75g/m², no formato 10 x 15 cm. 01 cor, frente e verso.	UND	AVANTE	3.000	0,56	1.680,00
1	64	2672 - PANFLETOS Em papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g.	UND	AVANTE	5.000	1,21	6.050,00
1	65	13070 - Envelopamento de veículos	UND	AVANTE	30	110,90	3.327,00
1	66	13071 - Condecoração Escolar em acrílico	UND	AVANTE	500	25,82	12.910,00
1	67	13062 - BANDEIRAS EM TECIDO. Especificações: Bandeira em tecido Oxford, com pintura serigráfica ou sublimática, frente e verso, tamanho 0,95m x 1,35m e ilhoses para fixação.	UND	AVANTE	50	110,90	5.545,00
1	68	13066 - Envelopes timbrados colorido - 26x36cm (médio), 4x0 cores, tinta escala, em off-set.	UND	AVANTE	700	6,83	4.781,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>383.999,30</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 16 de fevereiro de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**A08A64BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16020001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16020001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, homologada em 16/02/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### 2223 - WANNESSE MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401 (47.643.797/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	13042 - PLACA DE FACHADA ACM AVANTE	M²	60	831,25	49.875,00
2	13043 - PLACA DE FACHADA EM LONA . Especificações: Lona com impressão digital, estrutura em ferro galvanizado, pintura automotiva, solda elétrica, com instalação. A arte da impressão da faixa deverá ser conforme descrito na Autorização de Fornecimento. AVANTE	M²	60	172,00	10.320,00
3	13044 - FAIXA EM LONA 1.00 x 4.00M. Especificações: Produção de faixa com impressão digital de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Tamanho 1,00alt x 4,00larg. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade. AVANTE	UND	60	275,00	16.500,00
4	13045 - FAIXA DE LONA 1.00alt x 3.00larg. Especificações: Produção de faixa com impressão digital de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Tamanho 1,00alt x 3,00. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade. AVANTE	M²	60	205,00	12.300,00
5	13046 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA. Especificações: Placa em PVC de 4mm, com adesivo branco leitoso com impressão digital, no tamanho 30x10 AVANTE	UND	100	11,23	1.123,00
6	13047 - PLACA EM LONA COM METALON. Cores: 4X0. AVANTE	M²	200	168,62	33.724,00
7	13048 - COMENDA EM MDF . Cortado a laser com adesivo tamanho 15 X 12 AVANTE	UND	400	22,78	9.112,00
8	13049 - CAIXA EM MDF (BRANCO PERSONALIZADO) 17X13X5 AVANTE	UND	400	30,38	12.152,00
9	13050 - COMENDA EM ACRÍLICO 15X 12 AVANTE	UND	400	35,84	14.336,00
10	13052 - CARIMBO AUTOMÁTICO- Especificação: Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero. AVANTE	UND	80	58,00	4.640,00
11	13053 - CARIMBO AUTOMÁTICO Especificação: Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 41 mm, largura: 24 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero. AVANTE	UND	80	70,18	5.614,40
12	13055 - BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO. Especificações: cor 4x0, bloco de anotações com capa pet sublimática e trilha de ferro. Possuindo aproximadamente 100 folhas brancas sem pauta. altura: 15cm, largura: 9,4cm, medidas aproximadas para gravação (cxl): 13,3 cm x 9,3 AVANTE	UND	400	10,02	4.008,00
13	13056 - CONFEÇÃO DE AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA. Especificações: Capa e Contracapa dura, contendo 200 folhas, dimensões 143 mm x 210 mm, encadernação com espiral duplo, com elástico para fechar, página inicial com dados pessoais, agenda tipo permanente, folhas internas papel off-set 63g/m²; incluído a produção da arte personalizada para capa, contracapa e páginas de identificação do mês, a ser definida pela instituição e realizada pela empresa contratada. AVANTE	UND	150	37,67	5.650,50
14	13057 - CANETA ESFEROGRAFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA. Especificação: Caneta plástica cor predominante branco com detalhe color, aciona por clique, escrita azul. medidas aproximadas: altura : 14cm largura: 1,5cm. AVANTE	UND	500	4,10	2.050,00
15	13058 - SACOLA DO TIPO ECOBAG EM TECIDO PERSONALIZADA. Especialização: Produzida em 100% algodão: 200 g/m² mínima. alças de 60 cm. tamanho: 375 x 415 mm AVANTE	UND	200	20,66	4.132,00
16	13059 - CERTIFICADO EM PAPEL FOTOGRAFICO 180g. Especificação: Em tamanho A4, papel branco, colorido, frente e verso, impressão off-set ou jato de tinta, gramatura 180g. AVANTE	UND	1.000	4,89	4.890,00
17	13060 - PASTA TAMANHO 46,4 x 31,0CM. Especificação: Formato aberto. Tamanho 23,2 x 31,0cm formato fechado. Papel cartão triplex 350g. 4/0 cores. Laminação total. 1 bolso com 10 cm de altura e Largura proporcional. AVANTE	UND	500	5,80	2.900,00
18	13061 - PAPEL CARTAZ. AVANTE	M²	500	33,11	16.555,00
19	2587 - ENCADERNAÇÃO 11 A 09 MM Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 11 a 09 mm. AVANTE	UND	450	9,90	4.455,00
20	2593 - CARIMBO I 2,7 x 01 CM OU 1,80 x 4,7CM Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 2,7 x 01 cm ou 1,80 x 4,7cm. AVANTE	UND	80	55,60	4.448,00
21	2594 - CARIMBO II 3,8 x 1,4CM Tipo simples, cabo de madeira. Área de carimbo 3,8 x 1,4cm. AVANTE	UND	80	19,14	1.531,20
22	2658 - LONA EM IMPRESSÃO 4X0 cor digital. AVANTE	M²	120	67,50	8.100,00
23	2662 - ACABAMENTO PARA BANNER Ponteiros, madeira e cordão AVANTE	UND	40	9,90	396,00
24	2595 - CONVITE I Confeção convite tamanho A4, 4x0 cores, papel couche 170g/m², fotoliso. AVANTE	UND	1.000	5,00	5.000,00
25	2596 - CONVITE II Confeção convite diversos para eventos e datas comemorativas tamanho 15X20, 4/0 cores, papel couche 250g/m², fotoliso AVANTE	UND	3.000	3,00	9.000,00
26	2597 - CRACHÁ PARA EVENTO 13,5 x 9,5 CM Confeção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com furos na parte superior, abalada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5 cm, 4/0 cores. Cordão de acordo com crachá. AVANTE	UND	400	3,00	1.200,00
27	3867 - Adesivo Vinil impresso 4 x 0 cor AVANTE	M²	300	64,00	19.200,00
28	13064 - Plastificação A4 AVANTE	UND	500	6,83	3.415,00
29	13067 - Cartão de visita, impresso dos dois lados, medida 87x48mm. AVANTE	UND	3.000	0,45	1.350,00
30	13068 - SQUEEZE 500 ML PERSONALIZADA. Descrição: Material: plástico pe. Medidas: 4 cm de diâmetro (boca), 7,3 cm de diâmetro, (base) por 19 cm de altura. Peso: 41 gramas. AVANTE	UND	500	8,20	4.100,00
31	13069 - CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA. Especificações material cerâmica/loouça. Capacidade aproximada de 300 ml, cor predominante branca. AVANTE	UND	250	28,86	7.215,00
32	2603 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0,BLOCO C 50f. Receituário de Controle Especial com segunda via azul, 15x21, 4x0,bloco c 50f. AVANTE	UND	600	14,28	8.568,00
33	2605 - RECEITUÁRIO 20x7,bloco c 20f. Receituário de Controle Especial tipo B, 20x7,bloco c 20f. AVANTE	UND	300	14,28	4.284,00
34	2606 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco com 100F. Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F AVANTE	UND	500	17,61	8.805,00
35	2607 - FICHA AMBULATORIAL INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	500	14,88	7.440,00
36	2610 - FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	100	14,88	1.488,00
37	2611 - FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	100	14,88	1.488,00
38	2612 - FICHA DE E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	100	14,88	1.488,00
39	2613 - FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	100	14,88	1.488,00
40	2614 - FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	100	14,88	1.488,00

	AVANTE				
41	2615 - FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	30	14,88	446,40
42	2616 - FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	100	14,88	1.488,00
43	2617 - FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	30	14,88	446,40
44	2618 - FICHA REQUISICÃO MAMOGRAFIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	50	14,88	744,00
45	2619 - FICHA DE REFERÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	30	14,88	446,40
46	2620 - FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	50	14,88	744,00
47	2621 - FICHA NOTIFICAÇÃO SINAIS. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	50	14,88	744,00
48	2622 - FICHA DE REQUISICÃO DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	30	14,88	446,40
49	2623 - FICHA SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	30	14,88	446,40
50	2624 - FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	30	14,88	446,40
51	2625 - FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	30	14,88	446,40
52	2626 - FICHA MAPA DE CITOLOGIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	30	14,88	446,40
53	2627 - FICHA DE CVE CASOS DE DIARREIAS POR FAIXA ETÁRIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	30	14,88	446,40
54	2628 - FICHA DE BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	500	14,88	7.440,00
55	2629 - FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	30	14,88	446,40
56	2630 - FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	30	14,88	446,40
57	2631 - FICHA AIH Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	30	14,88	446,40
58	2632 - FICHA DE SINAIS VITAIS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	30	11,54	346,20
59	2633 - FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 AVANTE	UND	30	11,54	346,20
60	2608 - CARTÃO DA CRIANÇA Cartão (Azul/Vermelho), 2 dobras, 21x30cm, 4x4 cores, PP off set 180g. AVANTE	UND	700	5,62	3.934,00
61	2609 - CARTÃO DA GESTANTE Cartão, 2 dobras, 21x30cm, 4x4, PP off set 180g. AVANTE	UND	700	5,62	3.934,00
62	2591 - FOLDER 29 x 20,5cm Confeção de folheto, impressão e acabamento de folder com texto e imagens, em papel couchê liso 150g/m², no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 02 dobraS. AVANTE	UND	10.000	0,88	8.800,00
63	2592 - PANFLETOS I 10 x 15 CM Confeção de folheto, impressão e acabamento de panfleto com texto e imagem, em papel Mult 75g/m², no formato 10 x 15 cm. 01 cor, frente e verso. AVANTE	UND	3.000	0,56	1.680,00
64	2672 - PANFLETOS Em papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g. AVANTE	UND	5.000	1,21	6.050,00
65	13070 - Envelopamento de veículos AVANTE	UND	30	110,90	3.327,00
66	13071 - Condecoração Escolar em acrílico AVANTE	UND	500	25,82	12.910,00
67	13062 - BANDEIRAS EM TECIDO. Especificações: Bandeira em tecido Oxford, com pintura serigráfica ou sublimática, frente e verso, tamanho 0,95m x 1,35m e ilhoses para fixação. AVANTE	UND	50	110,90	5.545,00
68	13066 - Envelopes timbrados colorido - 26x36cm (médio), 4x0 cores, tinta escala, em off-set. AVANTE	UND	700	6,83	4.781,00
<b>Total</b>					<b>383.999,30</b>

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/02/2023, tendo seu término em 16/02/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 16/02/2023

**RAIMUNDO NONATI FERNANDES**

Prefeito

**WANNESA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401**

CNPJ: 47.643.797/0001-09

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:2 - \_\_\_\_\_  
CPF:**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**DF170EF3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16020002/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16020002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2023 PE**, homologada em 16/02/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Aquisição de Material Escolar destinados aos alunos da rede Pública Municipal de ensino do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº **001/2023 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6778 - LÁPIS DE COR 12 CORES Faber Castell, Feito Em Madeira 100% Reflorestada, Formato Hexagonal ,Fórmula Exclusiva , Processo De Fabricação Ts (Técnica Sekural) Que Garante Maior Resistência À Ponta De Seu Lápis , Produto Livre De Substâncias Tóxicas Caixa Com 12 Lápis De Cor; Igual ou superior a Faber Castell BRW	UND	1.000	3,99	3.990,00
2	6779 - APONTADOR ESCOLAR com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente Ref. 310 – CIS; Cis	UND	900	0,75	675,00
3	6780 - BORRACHA LATEX FABER CASTELL VERDE. Borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira; Qualidade Igual ou superior a Faber Castell Acrilex	UND	850	0,65	552,50
4	6781 - REGUA CRISTAL TRANSPARENTE DE 30CM. Qualidade igual ou superior a ACRIMET Waleu	UND	700	0,72	504,00
5	6782 - COLA BRANCA 90G. Qualidade Igual ou superior a Koala FORTIFIX	UND	1.000	2,25	2.250,00
6	6783 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 REDONDO. Qualidade Igual ou superior a Faber Castell BRW	UND	1.200	0,26	312,00
7	6785 - Pasta de elástico com dorso de 3 cm, tamanho Ofício, chapa Transparente e mais espessa. Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões:(Largura x Altura x Profundidade) 245x335x31mm e Peso 170,0 g POLIBRAS	UND	300	2,42	726,00
8	11972 - TINTA COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO NÃO INDICADO PARA APLICAÇÃO NA PELE E PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS! ESPECIFICAÇÕES: CAIXA CONTENDO 6 POTES PLÁSTICOS COM 15 ML CADA. COMPRIMENTO DA CAIXA : 11CM, ALTURA: 6CM, LARGURA:9CM, PESO: 200 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX Acrilex	UND	300	3,79	1.137,00
9	11973 - GIZ DE CERA, FORMATO ANATÔMICO QUE CONTÉM 12 CORES. TAMANHO DO GIZ DE CERA 9CM, CAIXA DE 48G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX Acrilex	UND	250	3,29	822,50
10	11974 - MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX Acrilex	UND	300	4,29	1.287,00
11	6784 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE 1.0MM. Qualidade igual ou superior a Bic Compactor	UND	800	0,46	368,00
12	6787 - Pasta Aba Elástica Plástica Ofício 40mm Azul- Dimensões do item C x L x A 33,5 x 27,5 x 4 centímetros POLIBRAS	UND	600	3,28	1.968,00
13	6775 - CADERNO PERSONALIZADO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 01 MATÉRIA COM 96 FOLHAS - CAPAS SORTIDAS FORMATO: 200MM X 275MM; igual ou superior a Tilibra. TILIBRA	UND	300	7,88	2.364,00
14	6777 - CADERNO PERSONALIZADO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS - CAPAS SORTIDAS. COM ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS; FORMATO: 200MM X 275MM; Com qualidade igual ou superior a Tilibra TILIBRA	UND	550	13,91	7.650,50
<b>Total</b>					<b>24.606,50</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/02/2023, tendo seu término em 16/02/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 16/02/2023

**RAIMUNDO NONATI FERNANDES**

Prefeito

**D F DE S SILVA ME**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**6A9B7BFE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 030/2023 – SMADMRH

**Portaria nº 030/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 16 de fevereiro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de março de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 399	MARIA DAS VITÓRIA SILVA COSTA	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	2021/2022	Assistente Administrativa	21/03/2023 a 19/04/2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.



**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**B4F17AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 031/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 031/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 16 de fevereiro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de março de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 399	MAIZA MARIA DE LIMA	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.		2022/2023	Tec. Agrícola	23/02/2023 a 24/03/2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**96F2A5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.341/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.341/2023 – GP** Lagoa Nova/RN, 16 de fevereiro de 2023.

“**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 36.054,60, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 36.054,60 (trinta e seis mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>36.054,60</b>
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE</b>					<b>36.054,60</b>

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				36.054,60
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	36.054,60
Anexo II (Redução)					36.054,60
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					36.054,60
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				36.054,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	36.054,60

**Publicado por:**  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**419C601C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261000123  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023** pelo proponente **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.610.338/0001 - 04, RESOLVE registrar os preços para aquisição de caixa de som amplificada e microfone sem fio duplo para atender as necessidades dos setores, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de caixa de som amplificada e microfone sem fio duplo para atender as necessidades dos setores, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**127 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10851 - CAIXA DE SOM Potência Total (W)RMS 1000w Informações Técnicas 2 Alto falantes de 8 polegadas e 1 tweeter Bluetooth Sim Conteúdo da Embalagem 1 caixa som 1000W 1 Controle remoto 1 Cabo de Energia e 1 Manual do usuário Tipo Torre Rádio FM Sim Garantia 3 anos Cor Preto Entrada Para Cartão Sim Conexões USB P10 SD Bluetooth Tipo De Produto Caixa De Som Luzes De Led Decorativas Sim Função RECORD (gravar)	unid	MULTILASER	1	1.389,99	1.389,99
<b>Total (R\$):</b>						1.389,99

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 16/02/2023

Prefeitura Municipal de Lucrécia

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Cpf nº 970.648.404-30

Prefeita Municipal

**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**

C.N.P.J. nº 07.610.338/0001-04

Representante

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**163BFFC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 966/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 966/2023 Lucrécia/ RN, 15 de fevereiro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 56,00
Total da Ação:					R\$ 56,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 56,00
Valor total Suplementado:					R\$ 56,00
Redução					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			576 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 56,00
Total da Ação:					R\$ 56,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 56,00
Valor total Reduzido:					R\$ 56,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**E8F04303

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 967/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 967/2023 Lucrécia/ RN, 15 de fevereiro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I  
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.900,00
Total da Ação:					R\$ 3.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.900,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.53 - Programa Sanidade Animal			
			51 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 11.150,00
Total da Ação:					R\$ 11.150,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.150,00
Valor total Suplementado:					R\$ 15.050,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			392 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.900,00
Total da Ação:					R\$ 3.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.900,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			29 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 11.150,00
Total da Ação:					R\$ 11.150,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.150,00
Valor total Reduzido:					R\$ 15.050,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**D1C5BA90

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 968/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

DECRETO Nº 968/2023

Abre crédito adicional Suplementar por superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** – Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 13.380,00 (treze mil e trezentos e oitenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO				

	AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			690 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 25000000	R\$ 13.380,00
Total da Ação:					R\$ 13.380,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.380,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:** 1CE119F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 969/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 969/2023 Lucrécia/ RN, 16 de fevereiro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 3.861,80 (três mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.861,80 (três mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

<b>ANEXO I</b>					
<b>RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>					
<b>Suplementação</b>					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.861,80
Total da Ação:					R\$ 3.861,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.861,80
Valor total Suplementado:					R\$ 3.861,80
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.861,80
Total da Ação:					R\$ 3.861,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.861,80
Valor total Reduzido:					R\$ 3.861,80

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**CCC09A5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 91001/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91001/2023**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0201001/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

<b>RESULTADO:</b>			
<b>Lote 1: OXIGENIO MEDICINAL (1M) CILINDRO CONTENDO OXIGENIO MEDICINAL.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.			
CNPJ: 28.606.961/0001-63.			
Valor Global: 79.950,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
OXIGENIO MEDICINAL (1M) CILINDRO CONTENDO OXIGENIO MEDICINAL	MESSER	79.950000	1.000,00
<b>Lote 2: OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3M CUBICOS - EM REGIME DE COMODATO.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.			
CNPJ: 28.606.961/0001-63.			
Valor Global: 99.990,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3M CUBICOS - EM REGIME DE COMODATO	MESSER	99.990000	1.000,00
<b>Lote 3: OXIGENIO MEDICINAL(10M3) CILINDRO CONT. OXIGENIO MEDICINAL 10M3..</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.			
CNPJ: 28.606.961/0001-63.			
Valor Global: 149.990,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
OXIGENIO MEDICINAL(10M3) CILINDRO CONT. OXIGENIO MEDICINAL 10M3.	MESSER	149.990000	1.000,00
<b>Lote 4: REGULADOR DE PRESSAO PARA CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.			
CNPJ: 10.279.430/0001-48.			
Valor Global: 17.499,50.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
REGULADOR DE PRESSAO PARA CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL	IFAB	349.990000	50,00

MARTINS, 30 de janeiro de 2023

**NILDEMARCO BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**BCD1FE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 91001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91001/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos

procedimentos e correção

jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91001/2023, cujo objeto trata da aquisição Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros em comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

<b>RESULTADO:</b>			
<b>Lote 1: OXIGENIO MEDICINAL (1M) CILINDRO CONTENDO OXIGENIO MEDICINAL.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.			
CNPJ: 28.606.961/0001-63.			
Valor Global: 79.950,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
OXIGENIO MEDICINAL (1M) CILINDRO CONTENDO OXIGENIO MEDICINAL	MESSER	79.950000	1.000,00
<b>Lote 2: OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3M CUBICOS - EM REGIME DE COMODATO.</b>			
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>			
Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.			
CNPJ: 28.606.961/0001-63.			
Valor Global: 99.990,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>

OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3M CUBICOS - EM REGIME DE COMODATO	MESSER	99,990000	1.000,00
<b>Lote 3: OXIGENIO MEDICINAL(10M3) CILINDRO CONT. OXIGENIO MEDICINAL 10M3..</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.			
CNPJ: 28.606.961/0001-63.			
Valor Global: 149.990,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
OXIGENIO MEDICINAL(10M3) CILINDRO CONT. OXIGENIO MEDICINAL 10M3.	MESSER	149,990000	1.000,00
<b>Lote 4: REGULADOR DE PRESSAO PARA CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL.</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.			
CNPJ: 10.279.430/0001-48.			
Valor Global: 17.499,50.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
REGULADOR DE PRESSAO PARA CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL	IFAB	349,990000	50,00

MARTINS, 30 de janeiro de 2023

**MARIA JOSE DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**D2864ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91001/2023**  
**PROCESSO Nº 0201001/2023**

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91001/2023** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 0201001/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais fornecimento de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros em comodato, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91001/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 0201001/2023**.

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI  
CNPJ: 28.606.961/0001-63

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGENIO MEDICINAL (1M) CILINDRO CONTENDO OXIGENIO MEDICINAL	Unidade	1.000,00	79,950000	79.950,000000
2	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3M CUBICOS - EM REGIME DE COMODATO	Unidade	1.000,00	99,990000	99.990,000000
3	OXIGENIO MEDICINAL(10M3) CILINDRO CONT. OXIGENIO MEDICINAL 10M3.	Unidade	1.000,00	149,990000	149.990,000000

ROSILENE VIEIRA LOPES EPP  
CNPJ: 10.279.430/0001-48

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4	REGULADOR DE PRESSAO PARA CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL	Unidade	50,00	349,990000	17.499,500000

**DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa  
 Prefeita  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
 CNPJ: 08.153.462/0001-50

Sara Roceli de Queiroz Rocha  
 Secretária Municipal de Saúde  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Publicado por:**  
 Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:** AFE18B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**REMUNO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 /2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2023**  
**PROCESSO Nº 0901001/2023**

Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91002/2023** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 0901001/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91002/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 0901001/2023**.

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

**DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**Signatários:**

Maria José de Oliveira Gurgel Costa-Prefeita  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS-CNPJ: 08.153.462/0001-50

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa ALDEMIR GUEDES REGO CNPJ: 11.927.118/0001-86, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91002/2023.

Ord.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1.	SERV. DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS Limpeza de fossa por sucionamento através de equipamento de alto vácuo realizado com capacidade mínima de (8m³). Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela Prefeitura Municipal de Martins/RN. A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos (areia, pedras, lama e etc.) provenientes de esgotos nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando de equipamentos adequados, de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos.	M3	10000	110,00

**Assinatura:**

**ALDEMIR GUEDES REGO - CNPJ: 11.927.118/0001-86**

**Publicado por:**  
 Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:** DA5B7268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 91003/2023**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico Nº 91003/2023**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 12010001/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

<b>RESULTADO:</b>			
Lote 1: Prótese Dentária Parcial Removível Superior (PPRS) ou inferior (PPRI)..			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO EIRELI.			
CNPJ: 12.637.388/0001-15.			
Valor Global: 270.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Prótese Dentária Parcial Removível Superior (PPRS) ou inferior (PPRI).		270,000000	1.000,00
Lote 2: Prótese Dentária total superior (PTS) ou inferior (PPI).			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO EIRELI.			
CNPJ: 12.637.388/0001-15.			
Valor Global: 180.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Prótese Dentária total superior (PTS) ou inferior (PPI)		250,000000	720,00

MARTINS, 02 de fevereiro de 2023

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**A93B5B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 91003/2023**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico No 91003/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91003/2023, cujo objeto trata da aquisição Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento confecções de próteses totais e parciais, superiores e inferiores, que visa atender a grande demanda por estes serviços na rede pública de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

**RESULTADO:**

<b>Lote 1: Prótese Dentária Parcial Removível Superior (PPRS) ou inferior (PPRI)..</b>			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO EIRELI.			
CNPJ: 12.637.388/0001-15.			
Valor Global: 270.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Prótese Dentária Parcial Removível Superior (PPRS) ou inferior (PPRI).		270,000000	1.000,00
Lote 2: Prótese Dentária total superior (PTS) ou inferior (PPI).			
<b>Participação Licitante</b> - Ampla participação			
Empresa: MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO EIRELI.			
CNPJ: 12.637.388/0001-15.			
Valor Global: 180.000,00.			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Prótese Dentária total superior (PTS) ou inferior (PPI)		250,000000	720,00

MARTINS, 2 de fevereiro de 2023

**MARIA JOSE DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**343244AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2023****PROCESSO Nº 12010001/2023**

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91003/2023** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 12010001/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais confecção de próteses dentárias, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91003/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 12010001/2023**.

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

#### DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa - Ordenadora de Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS - CNPJ/MF Nº 08.153.462/0001-50**

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e os fornecedor: MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO EIRELI CNPJ: 12.637.388/0001-15, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91003/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTAL
1	Protese Dentaria Parcial Removível Superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo: compreendendo: cera utilidade; dentes nacionais com dupla prensagem (cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112:2005; gengiva normal ou caracterizada, rosa ou incolor.	UNIDADE	1000	270,00	270.000,00
2	Prótese Dentária total superior (PTS) ou inferior (PPI), compreendendo: Placa Acrílica para registro de mordida em cera; cera utilidade; dentes nacionais com dupla prensagem (cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112:2005; gengiva normal ou caracterizada, rosa ou incolor.	UNIDADE	720	250,00	250.000,00

Assinatura:

MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO EIRELI-CNPJ: 12.637.388/0001-15

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**9354DFEI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2023

#### PROCESSO Nº 12010001/2023

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91003/2023** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 12010001/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais confecção de próteses dentárias, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91003/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 12010001/2023**.

#### DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

#### DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa - Ordenadora de Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS - CNPJ/MF Nº 08.153.462/0001-50**

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e os fornecedor: MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO EIRELI CNPJ: 12.637.388/0001-15, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91003/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTAL
1	Protese Dentaria Parcial Removível Superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo: compreendendo: cera utilidade; dentes nacionais com dupla prensagem (cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112:2005; gengiva normal ou caracterizada, rosa ou incolor.	UNIDADE	1000	270,00	270.000,00
2	Prótese Dentária total superior (PTS) ou inferior (PPI), compreendendo: Placa Acrílica para registro de mordida em cera; cera utilidade; dentes nacionais com dupla prensagem (cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112:2005; gengiva normal ou caracterizada, rosa ou incolor.	UNIDADE	720	250,00	250.000,00

Assinatura:

MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO EIRELI-CNPJ: 12.637.388/0001-15

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:30FC9A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80001/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

EMPRESA: JOSÉ ZILMAR DA SILVA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
05	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS (MAQUINAS) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS; LAVAGEM PARTE INTERNA E EXTERNA, ASPIRAO BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO DE SUGIDADES, HIGIENIZAÇÃO.	SER	400	190,00
06	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS (CAMINHÕES E CAÇAMBAS) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS; LAVAGEM PARTE INTERNA E EXTERNA, ASPIRAO BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO DE SUGIDADES, HIGIENIZAÇÃO.	SER	500	190,00
EMPRESA: ALISON GILLIARDE DE LIMA 08724147443				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOS	SER	500	20,00
03	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS (MICRO ONIBUS) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS; LAVAGEM PARTE INTERNA E EXTERNA, ASPIRAO BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO DE SUGIDADES, HIGIENIZAÇÃO.	SER	200	140,00
04	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS (ONIBUS) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS; LAVAGEM PARTE INTERNA E EXTERNA, ASPIRAO BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO DE SUGIDADES, HIGIENIZAÇÃO.	SER	200	150,00
07	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LEVES SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS; LAVAGEM PARTE INTERNA E EXTERNA, ASPIRAO BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO DE SUGIDADES, HIGIENIZAAÃO.	SER	900	35,00

MARTINS/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:8C3BE797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80001/2023

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80001/2023**, cujo objeto trata da aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN.

RESULTADO:

EMPRESA: JOSÉ ZILMAR DA SILVA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
05	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS (MAQUINAS) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS; LAVAGEM PARTE INTERNA E EXTERNA, ASPIRAO BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO DE SUGIDADES, HIGIENIZAÇÃO.	SER	400	190,00
06	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS (CAMINHÕES E CAÇAMBAS) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS; LAVAGEM PARTE INTERNA E EXTERNA, ASPIRAO BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO DE SUGIDADES, HIGIENIZAÇÃO.	SER	500	190,00
EMPRESA: ALISON GILLIARDE DE LIMA 08724147443				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOS	SER	500	20,00
03	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS (MICRO ONIBUS) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS; LAVAGEM PARTE INTERNA E EXTERNA, ASPIRAO BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO DE SUGIDADES, HIGIENIZAÇÃO.	SER	200	140,00
04	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS (ONIBUS) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS; LAVAGEM PARTE INTERNA E EXTERNA, ASPIRAO BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO DE SUGIDADES, HIGIENIZAÇÃO.	SER	200	150,00
07	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LEVES SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS; LAVAGEM PARTE INTERNA E EXTERNA, ASPIRAO BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO DE SUGIDADES, HIGIENIZAAÃO.	SER	900	35,00

MARTINS/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:33FE4C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

O Município de Martins/RN, com sede na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada pela Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80001/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 80001/2023, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora: JOSÉ ZILMAR DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.493.090/0001-00, com sede na rua Des Hemeterio Fernandes, nº 279, sala 10, Bairro Centro – Cep: 59.800-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. José Zilmar da Silva, portador do CPF nº 547.559.644-15, documento de identidade nº 22.483.252-9 SSP/SP; e; **ALISON GILLIARDE DE LIMA 08724147443**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.966.807/0001-96, com sede na Tv Antonio Marcelino, nº 175, Bairro Jocelyn Vilar – Cep: 59.800-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Alison Gilliarde de Lima, portador do CPF nº 087.241.474-43, documento de identidade nº 2.907.560 SSP/RN, doravante, denominadas FORNECEDORAS.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**DOS PREÇOS**

EMPRESA: JOSÉ ZILMAR DA SILVA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
05	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS (MAQUINAS) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS; LAVAGEM PARTE INTERNA E EXTERNA, ASPIRAO BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO DE SUGIDADES, HIGIENIZAÇÃO.	SER	400	190,00
06	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS (CAMINHÕES E CAÇAMBAS) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS; LAVAGEM PARTE INTERNA E EXTERNA, ASPIRAO BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO DE SUGIDADES, HIGIENIZAÇÃO.	SER	500	190,00

EMPRESA: ALISON GILLIARDE DE LIMA 08724147443				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOS	SER	500	20,00
03	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS (MICRO ONIBUS) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS; LAVAGEM PARTE INTERNA E EXTERNA, ASPIRAO BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO DE SUGIDADES, HIGIENIZAÇÃO.	SER	200	140,00
04	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS (ONIBUS) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS; LAVAGEM PARTE INTERNA E EXTERNA, ASPIRAO BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO DE SUGIDADES, HIGIENIZAÇÃO.	SER	200	150,00
07	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LEVES SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO PESADOS; LAVAGEM PARTE INTERNA E EXTERNA, ASPIRAO BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO DE SUGIDADES, HIGIENIZAAA.	SER	900	35,00

**DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80001/2023, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pela senhora Prefeita Maria José de Oliveira Gurgel Costa, representando **A Prefeitura Municipal de Martins**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Martins/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita  
 Prefeitura Municipal De Martins  
 CNPJ: 08.153.462/0001-50

**JOSÉ MARIA BARRETO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Assistência Social  
 Fundo Municipal De Assistência Social  
 CNPJ: 14.580.783/0001-34

**SARA ROCELI DE QUEIROZ ROCHA**

Secretária Municipal de Saúde  
 Fundo Municipal De Saúde  
 CNPJ: 14.580.783/0001-34

**JOSÉ ZILMAR DA SILVA**

CPF nº 547.559.644-15

José Zilmar Da Silva

CNPJ/MF sob o nº 17.493.090/0001-00

Fornecedor.

**ALISON GILLIARDE DE LIMA**

CPF nº 087.241.474-43

Alison Gilliarde De Lima 08724147443

CNPJ/MF sob o nº 43.966.807/0001-96

Fornecedor.

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:33E75F61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 001/2023 - SMEC**

Portaria nº 001/2023-SMECD

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar de 2023, em anexo, a ser adotado pelo o Sistema Municipal de Ensino (SME) do Município de Olho D'água do Borges/RN, com início do ano letivo em 27 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho D'água do Borges, em 19 de janeiro de 2023.

**ANTONIA MORAES LEITE COSTA**

Secretária Municipal da Educação e da Cultura

**CALENDÁRIO ESCOLAR 2023**

JAN	· FÉRIAS · MATRÍCULAS					
-----	--------------------------	--	--	--	--	--

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
FEV	-		1	2	3	-
2 Dias Letivos	6	7	8	9	10	-
	13JP	14JP	15JP	16JP	17	-
	20	21	22	23	24	-
	27IB	28	-	-	-	-
28- Carnaval	10 – Término das matrículas 13 a 16 – Jornada pedagógica 20 e 21 Carnaval 27 Início do Bimestre.					

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
MAR			1	2	3	-
24 Dias Letivos	6	7	8	9	10	-
	13	14	15	16	17	+18
	20	21	22	23	24	*25
	27	28	29	30	31	-
	+18 – Dia letivo acrescido. *25 Planejamento pedagógico.					

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
ABR 18 Dias Letivos	3	4	5	6	7	-
	10	11	12	13	14	+15
	17	18	19	20	21	*22
	24	25	26	27	28TB	-
06 a 07 – Feriado: Semana Santa. 21 – Feriado: Tiradentes.	+15 Sábado Letivo *22 Jornada pedagógica					

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
MAIO 23 Dias Letivos	1	2IB	3	4	5	-
	8	9	10	11	12	+13
	15	16	17	18	19	-
	22	23	24	25	26	*27
	29	30	31	-	-	-
1 – Feriado: Dia do Trabalho.	2 – Início do 2º bimestre +13 Sábado letivo *27 – Jornada Pedagógica					



	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
<b>JUN</b> 12 Dias Letivos	-	-	-	1	2	*3
	5	6	7	8	9	+10
	12	13	14	15	16	-
	19R	20R	21R	22R	23R	-
	26R	27R	28R	29R	30R	-
8 – Corpus Christi.				*3 – Jornada Pedagógica +10 – Sábado Letivo 19 – Início do Recesso Escolar. 30 – Término do recesso escolar		

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
<b>JUL</b> 22 Dias Letivos	3	4	5	6	7	*8
	10	11	12	13	14	-
	17	18	19	20	21	-
	24TB	25IB	26	27	28	+29
	31	-	-	-	-	-
*8 – Jornada Pedagógica				24 – Término do 2º Bimestre. 25 – Início do 3º bimestre +29 – Sábado Letivo		

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
<b>SET</b> 20 Dias Letivos	-	-	-	-	1	-
	4	5	6	7	8	+9
	11	12	13	14	15	-
	18	19	20	21	22	-
	25	26	27	28	29	*30
7 – Feriado: Independência do Brasil. 20 – Feriado aniversário da cidade				+9 – Sábado letivo *30 – Jornada Pedagógica		

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
<b>OUT</b> 21 Dias Letivos	2	3	4	5TB	6IB	+7
	9	10	11	12	13	-
	16	17	18	19	20	*21
	23	24	25	26	27	-
	30	31	-	-	-	-
3 – Feriado: Mártires de Cunha e Uruaçu. 12 – Feriado: Padroeira do Brasil. 15 – Dia do Professor. 28 – Feriado: Funcionário Público.				5 – Término do 3º Bimestre 6 – Início do 4º Bimestre +7 – Sábado Letivo *21 – Jornada Pedagógica		

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
<b>NOV</b> 21 Dias Letivos	-	-	-	1	2	-
	6	7	8	9	10	+11
	13	14	15	16	17	-
	20	21	22	23	24	*25
	27	28	29	30	-	-
2 – Feriado: Finados. 15 – Feriado: Proclamação da República.				+11 – Sábado Letivo *25 – Jornada Pedagógica		

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
<b>DEZ</b> 14 Dias Letivos	-	-	-	-	1	+2
	4	5	6	7	8	-
	11	12	13	14	15	-
	18	19	20TB	21EF	22RF	-
	25	26	27	28	29	-
8 – Padroeira do Município – Nossa Senhora da Conceição 25 – Feriado: Natal.				+2 Sábado Letivo 20 – Término do 4º Bimestre.		

Publicado por:  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador: F94DE359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.731/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.731/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 50/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**

Data da Assinatura: 13/02/2023

Vigência: 13/02/2023 até 12/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI</b>		
CNPJ: 13.151.333/0001-63	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Nizia Floresta, Alto da Conceição, Mossoró/RN		
Representante: Neire Dias de Oliveira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0000168 - PNEU 750/16 14 LONAS	Unidade	66	RS 815,00	RS 53.790,00
0003	0005178 - CÂMARA DE AR - 170/70 R14	Unidade	48	RS 52,00	RS 2.496,00
0005	0000184 - PNEU 185/65 R 14	Unidade	50	RS 350,00	RS 17.500,00
0008	0000209 - CÂMARA DE AR 14.00.24	Unidade	68	RS 294,00	RS 19.992,00
0011	0021400 - PNEU 186-60-15	Unidade	12	RS 395,00	RS 4.740,00
0012	0021401 - PNEU 225-65-16106H M+S	Unidade	12	RS 745,00	RS 8.940,00
0013	0021402 - PNEU 265-70-16	Unidade	8	RS 815,00	RS 6.520,00
0015	0000161 - PNEU 90/90/18	Unidade	8	RS 175,00	RS 1.400,00
0016	0000162 - CÂMARA DE AR 90/90 X 18	Unidade	4	RS 35,00	RS 140,00
0017	0000164 - CÂMARA DE AR 750/16 MERCEDINHA	Unidade	16	RS 16,00	RS 1.200,00
0018	0000165 - CÂMARA DE AR 700/16 D10/C20	Unidade	4	RS 70,00	RS 280,00
0019	0000166 - PNEU 750/18 12 LONAS TRATOR	Unidade	2	RS 916,00	RS 1.832,00
0020	0000169 - PNEU 700/16 12 LONAS	Unidade	4	RS 802,00	RS 3.208,00
0021	0000174 - CAMARA DE AR 90/90/18	Unidade	4	RS 34,00	RS 136,00
0022	0000175 - PNEU 175/70 R 14	Unidade	204	RS 340,00	RS 69.360,00
0023	0000177 - CÂMARA DE AR 175/70 R 14	Unidade	52	RS 60,00	RS 3.120,00
0024	0000180 - PNEU 175/70 R 13	Unidade	16	RS 370,00	RS 5.920,00
0027	0000186 - CÂMARA DE AR 18.4-30 TRATOR	Unidade	6	RS 378,00	RS 2.268,00
0028	0000191 - CAMARA DE AR 900/20	Unidade	42	RS 130,00	RS 5.460,00
0031	0000197 - PNEU 12-16.5 DIANTEIRO 16 LONAS	Unidade	2	RS 1.320,00	RS 2.640,00
0033	0000201 - CÂMARA DE AR 18.4.30	Unidade	6	RS 465,00	RS 2.790,00
0034	0000202 - CÂMARA DE AR 18.4.34	Unidade	6	RS 485,00	RS 2.910,00
0035	0000203 - CÂMARA DE AR 14.9/24	Unidade	44	RS 170,00	RS 7.480,00
0036	0000204 - CAMARA DE AR 19.5L-24	Unidade	4	RS 389,00	RS 1.556,00
0038	0000213 - CAMARA DE AR 17.5-25	Unidade	4	RS 439,00	RS 1.756,00
0040	0005153 - CAMARAS DE AR 12. 4-24	Unidade	10	RS 218,00	RS 2.180,00
0041	0005156 - CAMARA DE AR 700-16	Unidade	4	RS 85,00	RS 340,00
0042	0005187 - CÂMARA DE AR 215/75 R 17. 5	Unidade	42	RS 109,00	RS 4.578,00
0043	0006967 - PNEUS - 80/100-18	Unidade	8	RS 149,00	RS 1.192,00
0045	0007020 - PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS COMUM.	Unidade	54	RS 827,00	RS 44.658,00
0046	0007021 - PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS RADIAL	Unidade	88	RS 789,00	RS 69.432,00
0047	0018786 - CAMARA DE AR 7.50-18	Unidade	2	RS 109,00	RS 218,00
0051	0018790 - PNEU 1000/20 16 LONAS RADIAL TRACAO	Unidade	12	RS 1.940,00	RS 23.280,00
0052	0018791 - CAMARA DE AR 12-16.5	Unidade	4	RS 155,00	RS 620,00
0053	0018967 - CAMARA DE AR DIANTEIRO 80/100-18 MOTO	Unidade	8	RS 40,00	RS 320,00
0054	0019049 - PROTETOR DE CÂMARA, PNEU 900/20	Unidade	30	RS 58,00	RS 1.740,00
0055	0019051 - PNEU 185/60 R 15	Unidade	20	RS 342,00	RS 6.840,00
0058	0021279 - PNEU - 195/75/16C	Unidade	24	RS 599,00	RS 14.376,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 397.208,00</b>					

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
 Código Identificador:76AAF4E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.731/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.731/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 50/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**

Data da Assinatura: 13/02/2023

Vigência: 13/02/2023 até 12/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA</b>		
CNPJ: 11.228.215/0001-80	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua DO PRADO, s/n, Maternidade, Patos/PB		
Representante: Taciano Toni Serafim Teixeira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0005177 - PNEU - 170/70 R14	Unidade	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
0004	0000183 - PNEU 175/65 R 14	Unidade	58	R\$ 349,00	R\$ 20.242,00
0009	0007126 - PNEUS - 900/20 14 LONAS COMUM (COTA 25% ME/EPP)	Unidade	10	R\$ 1.519,00	R\$ 15.190,00
0025	0000181 - PNEU 205/70 R 15	Unidade	8	R\$ 548,00	R\$ 4.384,00
0026	0000182 - PNEU 225/75 R 16	Unidade	24	R\$ 644,00	R\$ 15.456,00
0044	0006973 - PNEUS - 205/60 R 15	Unidade	12	R\$ 396,00	R\$ 4.752,00
VALOR TOTAL: R\$ 62.824,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**5E111D11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.731/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.731/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**

Data da Assinatura: 13/02/2023

Vigência: 13/02/2023 até 12/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>ELETRO PEÇAS LTDA</b>		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Almino Afonso, 83, Ribeira, Natal/RN		
Representante: Kleiber Antunes Furtado Junior		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0007	0005143 - PNEUS 18. 4-30 14 LONAS	Unidade	50	R\$ 4.789,00	R\$ 239.450,00
0010	0005165 - PNEUS-18.4-34 14 LONAS	Unidade	50	R\$ 4.949,00	R\$ 247.450,00
0014	0000051 - PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS	Unidade	20	R\$ 1.998,00	R\$ 39.960,00
0029	0000194 - PNEU TRASEIRO 18.4.34 16 LONAS	Unidade	4	R\$ 5.369,00	R\$ 21.476,00
0030	0000196 - PNEU 19.5L/24 TRASEIRO 16 LONAS	Unidade	4	R\$ 4.399,00	R\$ 17.596,00
0032	0000199 - PNEU 14.00.24 TRASEIRO/DIANTEIRO 16 LONAS	Unidade	20	R\$ 3.799,00	R\$ 75.980,00
0037	0000212 - PNEU 17.5-25 16 LONAS	Unidade	4	R\$ 4.796,00	R\$ 23.184,00
0039	0005145 - PNEUS 700-16	Unidade	4	R\$ 719,00	R\$ 2.875,00
0048	0018787 - PNEU TRASEIRO 18.4-30 16 LONAS	Unidade	6	R\$ 4.889,00	R\$ 29.334,00
VALOR TOTAL: R\$ 697.306,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**7063C00D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 10.455/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 10.455/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023**

Objeto: **QUANTITATIVO PARA MATERIAL ELÉTRICO**

Data da Assinatura: 15/02/2023

Vigência: 15/02/2023 até 14/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: 13.266.536/0001-03	Telefone:	E-mail:
Endereço: Av Carmelita Mteiro Silva, 14, Novo Horizonte, Cruzeta/RN		
Representante: Josilane Alves da Silva		

LOTE 02							
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	MELHOR LANCE	VALOR R\$
0004	0004056 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/ GENUÍNOS OU PARALELO (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	LOTE	1	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00	48%	R\$ 145.600,00
Valor total: R\$ 145.600,00							

LOTE 02							
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	MELHOR LANCE	VALOR R\$
0004	0004063 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS OU PARALELO (EQUIPAMENTOS PESADOS)	LOTE	1	R\$ 300.000,00	R\$ 280.000,00	36%	R\$ 192.000,00
Valor total: R\$ 192.000,00							

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**9FBFA97C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 10.455/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 10.455/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023**

Objeto: **QUANTITATIVO PARA MATERIAL ELÉTRICO**

Data da Assinatura: 15/02/2023

Vigência: 15/02/2023 até 14/02/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>GUILHERME DANTAS BARROS - ME</b>		
CNPJ: 38.383.559/0001-10	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Padre Bento, 1131, Dnarte Mariz, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Guilherme Dantas Barros		

LOTE 01							
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	MELHOR LANCE	VALOR R\$
0004	0004052 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS OU PARARELO (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	LOTE	1	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	58%	R\$ 189.000,00
Valor total: R\$ 189.000,00							

LOTE 03							
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	MELHOR LANCE	VALOR R\$
0003	0004060 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS PU PARARELO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	LOTE	1	R\$ 570.000,00	R\$ 570.000,00	51%	R\$ 279.300,00
Valor total: R\$ 279.300,00							

LOTE 05							
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	MELHOR LANCE	VALOR R\$
0005	0004052 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS OU PARARELO (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	LOTE	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	30%	R\$ 4.200,00
Valor total: R\$ 472.500,00							

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**57D02A25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 43 PROCESSO Nº 1.305/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 43**  
**PROCESSO Nº 1.305/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste, solicitar o processo de despesa para contratar a apresentação artística "Deto Edina", para animar o Carnaval da COBRA dia 20 de fevereiro do corrente ano. Haja visto que a Gestão Municipal irá promover essa importante festa entre os dias 18 à 21 de fevereiro de 2023, buscando a promoção do tradicional maior carnaval rural do Brasil, que será realizado na Zona Rural do Município, mais especificamente no Povoado Santo Antônio, ainda assim, em decorrência do evento incentivar a economia local através da geração de emprego e renda e viabilizar a continuidade da cultura parelhense aos festejos carnavalescos.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO					
CPF: 036.386.894-17					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019780- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total: R\$ 2.000,00					

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de fevereiro 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**EC92CD0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Data da Assinatura: 16/02/2023

Vigência: 16/02/2023 até 15/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>J. A. DO NASCIMENTO FILHO</b>		
CNPJ: o 12.994.885/0001-70	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, 543, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0045	0007988 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G SACHÊ	Sachê	250	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
0060	0008006 - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 250G ALMOFADA	Pacote	250	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
0082	0008034 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G	Pacote	9.480	R\$ 2,88	R\$ 27.3023,40
0083	0008035 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G	Unidade	1.810	R\$ 3,44	R\$ 6.226,40
0091	0008049 - PREPARO PARA CALDO DE CARNE EM TABLETES EMBALAGEM 57G COM 6	Caixa	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
0093	0008052 - REFRIGERANTE EMBALAGEM 2LT	Garrafa	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
0096	0008055 - TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM 500ML. Composição: Água, vinagre, cebola, cominho, alho, sal, açúcar, pimenta-do-reino, cravo, estabilizante goma xantana, amido de milho, corante caramelo e conservador benzoato do sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN .	Garrafa	590	R\$ 1,25	R\$ 737,50
0097	0021526 - Espalдар em Madeira (Barra/ Escada de Ling) Material de confecção em madeira Com regulagem	Unidade	1.680	R\$ 2,02	R\$ 3.393,60
VALOR TOTAL: R\$ 41.092,40					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**2BE8A4F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.038/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 01/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

Data da Assinatura: 16/02/2023

Vigência: 16/02/2023 até 15/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME</b>		
CNPJ: nº 24.114.994/0001-35	Telefone:	E-mail:
Endereço: Av Apucarana, 489, Bairro Potengi, Natal/RN, CEP: 59.124-000		
Representante: Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0013	0000126 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ 400 G Especificação : NORMOCALORICO E NORMOPRETÉICO, FORMULADO COM UM MIX DE LIPÍDEOS E POSSUI ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ( ÔMEGA 3 E 6 ) E TAMBÉM CONTÉM UMA FONTE NATURAL DE FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS ( FOS ) VITAMINAS C e E , SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO, É RICO EM ÁCIDOS GRAXOS MONO E POLI-INSATURADOS, NOS SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO E BANANA.	Lata	50	R\$ 51,82	R\$ 2.591,00
0018	0002635 - ARROZ INTEGRAL - LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL	KG	310	R\$ 5,50	R\$ 1.705,00
0020	0002690 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 250G (POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	Unidade	300	R\$ 2,47	R\$ 741,00
0021	0002713 - SUPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEM(CALCIO +PROTEINAS) 400G	Unidade	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
0030	0004697 - FARINHA LÁCTEA, 400g (SACHÊ), descrição: farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais, Contem Glúten. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Sachê	801	R\$ 8,00	R\$ 6.408,00
0034	0004711 - MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g. Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 a 01 ano. Registro no MA.	Pacote	3.300	R\$ 2,20	R\$ 7.260,00
0042	0005566 - Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, contém formulação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, formulado com 26 vitaminas e minerais e nutrientes essenciais como ACT 3, Prebio 1 a base de inulina e FOS (frutoligossacarídeos). Indicado para pacientes acima de 50 anos. Sem sabor. Não contém GLÚTEM. Lata com 370g. Similar ao Nutren Sênior.	Lata	10	R\$ 50,02	R\$ 500,20
0043	0005568 - Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, normocalórico e hiperprotéico, possui fibras, proteínas e nutrientes essenciais, como vitaminas e minerais. Indicado para pacientes jovens e adultos que necessitam de complemento na nutrição diária. Sabores chocolate, banana, baunilha e morango. Contém GLÚTEM. Lata com 400g. Similar ao Nutren Active.	Lata	10	R\$ 54,42	R\$ 544,20
0062	0008008 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU 200G CAIXA	Caixa	578	R\$ 5,50	R\$ 3.179,00
0094	0008053 - SAL REFINADO E IODADO	KG	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.270,40					

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:6BFC8CC3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.038/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 01/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

Data da Assinatura: 16/02/2023

Vigência: 16/02/2023 até 15/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>J A DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
CNPJ: 24.622.067/0001-26	Telefone:	E-mail:
Endereço: Sítio Tuiuiu, 40, Zona Rural de Santana do Seridó/RN		
Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0000007 - AMIDO DE MILHO TRADICIONAL 200G.	Unidade	100	RS 2,88	RS 288,00
0002	0000008 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01, PACOTE COM 01KG, FARDO COM 30KG	KG	1.000	RS 3,99	RS 3.990,00
0003	0000009 - ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 2, PACOTE COM 01KG, FARDO COM 30KG.	KG	800	RS 4,44	RS 3.552,00
0004	0000014 - COLORIFICO SEM SAL, INGREDIENTE: Formado a partir da mistura do urucum com a farinha de mandioca, ou o fubá de milho e o óleo vegetal, sendo também conhecido como "colorau". EMBALAGEM COM 01KG	KG	1.600	RS 7,39	RS 11.824,00
0005	0000018 - EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO 190G(POTE DE VIDRO). Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Contém glúten. Alérgicos: pode conter ovo e derivados de leite, soja, cevada e trigo.	Unidade	800	RS 1,65	RS 1.320,00
0006	0000024 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMB. 500G, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	360	RS 1,29	RS 464,40
0007	0000029 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 1KG (POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes; Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	KG	58	RS 10,15	RS 588,70
0008	0000031 - MILHO VERDE, embalagem com 280g (LATA) acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido 280G, drenado de 200g. Em conserva. Registro no MS.	Unidade	800	RS 2,99	RS 2.392,00
0009	0000034 - PREPARO P/CALDO EM TABLETES, C/ 12 UNID, 126 G.	Unidade	650	RS 3,04	RS 1.976,00
0010	0000035 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA(CARNE), PACOTE COM 400G	Unidade	2.460	RS 4,39	RS 10.799,40
0011	0000041 - VINAGRE DE ALCOOL, EMB. 500ML	Unidade	720	RS 1,30	RS 936,00
0012	0000061 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G( POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes; Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	Unidade	50	RS 4,69	RS 234,50
0014	0001037 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIRÓFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCLÁLCICO.	KG	1.000	RS 4,59	RS 4.590,00
0015	0001039 - FEIJOAO CARIOQUINHA NOVO - 1ª QUALIDADE	KG	500	RS 8,99	RS 4.495,00
0016	0001040 - FEIJOÃO PRETO - TIPO 01	KG	500	RS 6,19	RS 3.095,00
0017	0001052 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS.	Garrafa	1.040	RS 3,97	RS 4.128,80
0019	0002654 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML	Unidade	526	RS 19,99	RS 10.514,74
0022	0002838 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G (Especificação : BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400 G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.)	Pacote	6.500	RS 3,89	RS 25.285,00
0023	0004679 - AÇÚCAR MASCAVO, PACOTE com 01KG, açúcar integral obtido pelo cozimento do caldo de cana recém extraído, contém vitaminas e minerais . Acondicionamento em saco plástico íntegro, resistente e vedado hermeticamente. Contendo especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega.	KG	294	RS 7,19	RS 2.113,86
0024	0004680 - AÇÚCAR TRITURADO REFINADO, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. A embalagem deve estar intacta e conter especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	5.940	RS 4,08	RS 24.235,20
0025	0004684 - BISCOITO TIPO MAIZENA, de primeira qualidade, íntegro e crocante, embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 400g.	Pote	4.400	RS 4,18	RS 18.392,00
0026	0004685 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 400g.	Pote	7.300	RS 3,97	RS 28.981,00
0027	0004686 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 420 g.	Pacote	1.910	RS 5,27	RS 10.065,70
0028	0004689 - CAFE TORRADO E MOIDO, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978; - O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. - Extra-forte; - Embalagem 250g; - Registro no MS.	Pacote	4.370	RS 4,96	RS 21.675,20
0029	0004691 - CREME DE LEITE - 200G - Origem animal, limpa, esterilizado; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e	Caixa	2.730	RS 2,71	RS 7.398,30

	prazo de validade; - Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal; - Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - Peso aproximado 200g; - Inspeccionado pelo SIF				
0031	0004706 - LEITE CONDENSADO, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. A embalagem LEITE deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 395g. Registro no MA, inspeccionado pelo SIF.	Unid	1.060	RS 5,69	RS 6.031,40
0032	0004706 - LEITE CONDENSADO, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. A embalagem LEITE deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 395g. Registro no MA, inspeccionado pelo SIF.	Unid	2.050	RS 11,49	RS 23.554,50
0033	0004708 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA), embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega. Registro no MA, inspeccionado pelo SIF, caixa com 24 latas, com 400G - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Lata	20	RS 19,99	RS 399,80
0035	0004712 - MILHO VERDE, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. Em conserva. Registro no MS. - Sachê contendo 200g	Sachê	860	RS 3,39	RS 2.915,40
0036	0004713 - MILHO PARA PIPOCA, de primeira qualidade, embalagem resistente, com 500g, rótulo, informação do fabricante; informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Pacote	1.080	RS 2,49	RS 2.689,20
0037	0004715 - SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - emb. Pacote com 1kg	KG	1.718	RS 0,69	RS 1.185,42
0038	0004716 - SARDINHA - Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. "	Lata	1.800	RS 4,79	RS 8.622,00
0039	0004815 - Mistura à base de milho para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. TIPO CREMOGEMA, Caixa de 200g.	Und	490	RS 5,19	RS 4.100,10
0040	0004819 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, sem fermento, pacote de 1 kg, com os seguintes ingredientes: ferro e ácido fólico (vitamina b9). A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	1.670	RS 4,79	RS 7.999,30
0041	0004821 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	10.845	RS 1,54	RS 16.701,30
0044	0005582 - Leite em pó integral sem lactose, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Não contém GLÚTEM. Lata com 380g.	Lata	660	RS 16,99	RS 11.213,40
0046	0007989 - AÇUCAR CRISTAL, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. A embalagem deve estar intacta e conter especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	2.330	RS 4,99	RS 11.626,70
0047	0007991 - AÇÚCAR REFINADO	KG	300	RS 3,78	RS 1.134,00
0048	0007992 - ADOÇANTE SACARINA LÍQUIDO 100ML	Und	1.268	RS 2,49	RS 3.157,32
0049	0007994 - AMIDO DE MILHO 200G	Caixa	1.610	RS 3,52	RS 5.667,20
0050	0007995 - ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1	KG	5.405	RS 3,89	RS 21.025,45
0051	0007996 - ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 2	KG	5.485	RS 4,92	RS 26.986,20
0052	0007997 - ARROZ INTEGRAL PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01, PACOTE COM 01KG, FARDO COM 30KG	KG	1.021	RS 4,99	RS 5.094,79
0053	0007998 - AVEIA EM FLOCOS TRADICIONAL 200G	Caixa	605	RS 3,71	RS 2.244,55
0054	0008000 - BISCOITO DOCE TRADICIONAL SABOR MAIZENA EMBALAGEM 400G	Pacote	100	RS 3,94	RS 394,00
0055	0008001 - BISCOITO DOCE TRADICIONAL SABOR MARIA EMBALAGEM 400G	Pacote	100	RS 4,28	RS 428,00
0056	0008002 - BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER EMBALAGEM 400G	Pacote	100	RS 4,15	RS 415,00
0057	0008003 - BISCOITO TRADICIONAL CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA EMBALAGEM 400G	Pacote	100	RS 5,79	RS 579,00
0058	0008004 - BOLACHA COMUM SALGADA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250G g.	Pacote	2.980	RS 2,39	RS 7.122,20
0059	0008005 - BOLACHA TIPO SETE CAPAS, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250G g.	Pacote	1.990	RS 3,99	RS 7.940,10
0061	0008007 - CEREAL INFANTIL EMBALAGEM 230G SACHÊ SABOR ARROZ	Sachê	748	RS 7,45	RS 5.572,60



0063	0008009 - COLORFÍCO SEM SAL, INGREDIENTE: Formado a partir da mistura do urucum com a farinha de mandioca, ou o fubá de milho e o óleo vegetal, sendo também conhecido como "colorau". EMBALAGEM COM 100G	Sachê	1.365	RS 0,69	RS 941,85
0064	0008012 - DOCE DE GOIABA EM LATA 600G	Lata	690	RS 4,48	RS 3.091,20
0065	0008013 - DOCE DE GOIABA EM TABLETE 400G	Pacote	986	RS 5,20	RS 5.127,20
0066	0008014 - DUETO ERVILHA E MILHO VERDE, EMBALAGEM 200G SACHÊ, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. Em conserva. Registro no MS. - Sachê contendo 200g	Sachê	1.790	RS 2,99	RS 5.352,10
0067	0008015 - MILHO VERDE E ERVILHA, EMBALAGEM 170G (LATA), acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 170g. Em conserva. Registro no MS.	Lata	10	RS 3,30	RS 33,00
0068	0008016 - EXTRATO DE ALHO 500ML	Garrafa	380	RS 2,13	RS 809,40
0069	0008017 - EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 350G SACHÊ	Sachê	570	RS 1,65	RS 940,50
0070	0008018 - FARINHA DE MANDIOCA, 01KG	KG	2.780	RS 4,49	RS 12.482,20
0071	0008021 - FEIJOÃO CARIOQUINHA, COM 01KG	KG	6.370	RS 8,97	RS 57.138,90
0072	0008022 - FEIJOÃO GORDO, COM 01KG	KG	3.070	RS 9,00	RS 27.630,00
0073	0008023 - FEIJOÃO MACASSAR, COM 01KG	KG	1.680	RS 7,96	RS 13.372,80
0074	0008024 - FEIJOÃO PRETO, COM 01KG	KG	2.070	RS 6,49	RS 13.434,30
0075	0008025 - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO EMBALAGEM 500G FLOCÃO	Pacote	300	RS 1,62	RS 486,00
0076	0008026 - GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 25G SACHÊ	Sachê	550	RS 2,49	RS 1.369,50
0077	0008028 - LEITE DE COCO, garrafa com 200ml	Garrafa	420	RS 2,14	RS 898,00
0078	0008030 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM 200G, SACHÊ, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Sachê	12.040	RS 6,19	RS 74.527,60
0079	0008031 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE EMBALAGEM 300G SACHÊ	Sachê	120	RS 19,00	RS 2.280,00
0080	0008032 - LEITE EM PÓ TRADICIONAL EMBALAGEM 200G SACHÊ	Sachê	200	RS 6,19	RS 1.238,00
0081	0008033 - LEITE SEM LACTOSE EM PÓ EMBALAGEM COM 300G. FÓRMULA ELEMENTAR EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES 300 G Especificação : COMPLETA- ALERGIA A PTN DE LEITE. ISENTA DE SACAROSE,LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA DESDE O NASCIMENTO P/ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, A SOJA, A MULTIPLOS ALIMENTOS E A HIDROLISADOS PROTÉICOS; SINDROME DO INTESTINO CURTO. TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL P/ ENTERAL E MÁ ABSORÇÃO	Lata	800	RS 19,00	RS 15.200,00
0084	0008037 - MAIONESE –ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Contendo 250g de peso líquido. EMBALAGEM 400G (SACHÊ)	Sachê	800	RS 2,99	RS 2.392,00
0085	0008038 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 3KG BALDE. Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloro de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	Bd	50	RS 31,99	RS 1.599,50
0086	0008039 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G( POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloro de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	Pote	3.720	RS 4,99	RS 16.317,30
0087	0008044 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, 350G SACHÊ. Ingredientes: Tomate, açúcar, amido modificado, cebola, sal, salsa, extrato de levedura, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Alérgicos: contém derivados de cevada. Pode conter derivados de soja e trigo. Contém glúten.	Sachê	920	RS 2,19	RS 2.014,80
0088	0008045 - ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET .Ingredientes:Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.de boa qualidade, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Garrafa	2.430	RS 8,99	RS 21.845,70
0089	0008046 - PILHA COMUM TAMANHO AA	Und	10	RS 0,94	RS 9,40
0090	0008047 - PILHA COMUM TAMANHO AAA	Und	10	RS 0,94	RS 9,40
0092	0008050 - RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG.	KG	1.980	RS 3,99	RS 7.900,20
0095	0008054 - SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM 125G	Lata	200	RS 5,09	RS 1.018,00
VALOR TOTAL: R\$ 677.593,38					

Publicado por:  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:13AA9197

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LISTA DE CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO NA AREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARELHAS

**LISTA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARELHAS – RN**

AOS CONVOCADOS:

**COMPARER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS – (PROCURAR O SETOR PESSOAL), COM TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUA NOMEAÇÃO, MENCIONADAS NO REFERIDO EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO PARELHENSE.**

Nº DE INSCRIÇÃO	PRÉ-ESCOLA	
24	CLEMIRES MARQUES XAVIER DOS SANTOS	
220	GERCICLEIDE ALAISA DE SOUZA AZEVEDO	
02	KATYUCIA KEYLA DE SOUZA SOUTO	
	<b>PROFESSOR POLIVALENTE / ENSINO FUNDAMENTAL I (Anos Iniciais)</b>	
38	ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGO	
59	MARIA DA GUIA LIMA	
118	SANDRA DA SILVA FRANÇA	
152	AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA	
236	MARIA DAS VITORIAS DE AZEVEDO	
160	OSENILDA ALVES DE AZEVEDO LUCENA	
146	ISAURA REGINA DA NOBREGA ALMEIDA	
40	TAIZA GALGANE DE AZEVEDO ALVES LIMA	
143	MARIA DA LUZ ARAUJO DA SILVA	
98	FRANCICLEIDE PEREIRA DA SILVA	
120	DARYLENE SANTOS DE SOUZA	
	<b>PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL II (Anos Finais)</b>	
215	MARIA DO SOCORRO BRAZ FERREIRA	MATEMÁTICA
225	ALFREDO DOS SANTOS ALMEIDA	CIÊNCIAS
189	JOSE AVELINO DOS SANTOS	INGLÊS
19	LAISA FERNANDA SANTOS DE FARIAS	HISTÓRIA
309	RAYONARA MEDEIROS DA SILVA	PORTUGUÊS
	<b>PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO RURAL / JOAZEIRO</b>	
157	THAYSA THATHYANNY DANTAS DINIZ	
	<b>PROFESSOR POLIVALENTE / ENSINO RURAL / OLHO D'ÁGUA</b>	
151	NEYANA DE FATIMA SOUTO	
	<b>PROFESSOR POLIVALENTE / ENSINO RURAL / TIMBAÚBA</b>	
57	MARIA DAS VITORIAS DA CONCEIÇÃO MORAIS	
	<b>MONITOR (Pedagogia)</b>	
355	VALQUIRIA MEDEIROS DE MELO	
159	OSILENE DE SOUZA LIMA	
124	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MORAIS	
414	CREMILDE SANZLA AZEVEDO SILVA	
340	EDUARDA VIRGINIA DE GOIS SOUZA – PCD	
26	JEFERSON MEDEIROS DE ARAUJO - PCD	
350	MARIA DAS VITÓRIAS ALVES PEREIRA MEIRA	
	<b>MONITOR (Robótica)</b>	
402	WANDERLEY DE SOUZA GOIS JUNIOR	
148	FRANCISCO DE ASSIS LIMA SILVA	
	<b>MONITOR (Ed. Física)</b>	
262	JOSÉ EDMILSON DA SILVA EUGÊNIO	
	<b>NUTRICIONISTA</b>	
377	BEATRIZ DE MEDEIROS AZEVEDO	
	<b>PSICOPEDAGOGO</b>	
40	VITORIA SUELY DE MEDEIROS	

**PARELHAS-RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**A3CCBBBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 29/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 29/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o (s) acréscimo (s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Artigo 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita (s) no ANEXO II deste decreto:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Parelhas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARELHAS Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.000,00</b>
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					1.000,00
	1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					3.000,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.000,00</b>
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					1.000,00
	1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					3.000,00
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador: B35C38A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.**

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três (**14/02/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SABER, OS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR, UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;  
 f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
 g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,  
 h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
 b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;  
 c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;  
 d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;  
 e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
 f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;  
 b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;  
 c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;  
 d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;  
 e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;  
 f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;  
 g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
 h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
 i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
 j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
 k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA							
CNPJ: 08.797.103/0001-36		Telefone: (84) 99411-8280			E-mail: rfsolucoesambientais@hotmail.com		
Endereço: av. Cap. Mor Gouveia, 3005 Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59000-000							
Representante: Flávio Carvalho Dantas Wanderley - CPF: 466.189.454-53							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)	
1	0012936 - Abacaxi de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	Unidade	175,00	3,350	586,25	
2	0012856 - Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina em embalagem de 400g, na qual deve conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CHOCOREI	Pacote	157,00	7,900	1.240,30	
3	0009688 - Achocolatado líquido UHT, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina em embalagem de 1 L, na qual deve conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BOA VIDA	Litro	117,00	6,700	783,90	
4	0009685 - Açúcar mascavo de primeira qualidade, pacote c/ 01 kg, cor branca. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	UNIÃO	KG	117,00	8,400	982,80	
5	0005861 - AÇÚCAR REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE C/ 01 KG, COR BRANCA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	OLHO D'AGUA	KG	4280,00	3,950	16.906,00	
6	0012857 - Adoçante dietético líquido de 100 mL - Sucralose. Constituído de água, sorbitol, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio, conservadores: benzoato de sódio e ácido benzoico, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez citrato de sódio. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	ADOCYL	Unidade	130,00	4,550	591,50	
7	0005927 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA, FRESCO, DENTES GRANDES E UNIFORMES, APRESENTANDO AUSÊNCIA DE MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO.	IN NATURA	KG	291,00	25,000	7.275,00	
8	0012891 - Alimento para mingau à base de arroz e aveia, embalagem aluminado de 400g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MUCILON	Pacote	169,00	7,530	1.272,57	
9	0012890 - Alimento para mingau à base de arroz, embalagem aluminado de 400g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MUCILON	Pacote	169,00	8,350	1.411,15	
10	0012892 - Alimento para mingau à base de multicereais, embalagem aluminado de 400g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MUCILON	Pacote	150,00	11,400	1.710,00	
11	0005870 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BRILHANTE	KG	6238,00	4,450	27.759,10	
12	0014050 - Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BRILHANTE	KG	1934,00	4,500	8.703,00	
13	0014051 - Aveia em flocos finos, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica, com 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	QUAKER	CX.	657,00	3,600	2.365,20	

17	0009746 - Banana leite, fresca, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	KG	19,00	2,800	53,20
18	0009745 - Banana pacovan, fresca, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	KG	460,00	3,100	1.426,00
19	0009747 - Batata doce, lisa de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	KG	195,00	2,700	526,50
20	0005930 - BATATA INGLESA, LISA DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	IN NATURA	KG	452,00	4,960	2.241,92
21	0009749 - Beterraba, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	IN NATURA	KG	85,00	4,500	382,50
22	0012875 - Biscoito doce, tipo Maria, sabor tradicional, embalagem de 400g. Deve ser íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ESTRELA	Pacote	8513,00	4,250	36.180,25
23	0012879 - Biscoito maisena integral de 400g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	VITARELA	Pacote	487,00	8,650	4.212,55
24	0012877 - Biscoito sem glúten e sem lactose, embalagem de 300g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	LIANE	Pacote	26,00	9,950	258,70
25	0012878 - Biscoito tipo Cream Cracker integral, embalagem de 400g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	ESTRELA	Pacote	26,00	5,700	148,20
26	0012874 - Biscoito tipo Cream Cracker, embalagem de 400g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ESTRELA	Pacote	6303,00	4,000	25.212,00
27	0012876 - Biscoito tipo rosquinha (sabor a combinar), embalagem de 400g. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	3 DE MAIO	Pacote	1299,00	3,900	5.066,10
28	0014054 - Café em pó, embalagem de 500g Torrado e moído, procedente de grãos e isentos de impurezas, acondicionados em pacote íntegro, resistente e limpo. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MARATA	Pacote	943,00	15,750	14.852,25
29	0014055 - Caldo de galinha, matéria prima limpa e de boa qualidade, constituído basicamente de carne de galinha desidratada, iofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimento em embalagem caixa com 24x19.	MAGGI	CX.	114,00	6,750	769,50
30	0009730 - Carne bovina costela de 1ª com osso – embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	ZN CARNES	KG	383,00	11,950	4.576,85
31	0009728 - Carne bovina de 1ª sem osso – coxão mole, congelada, embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	ZN CARNES	KG	886,00	34,950	30.965,70
32	0005916 - CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE 1ª, CONGELADA, COR VERMELHA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADA, EM PACOTES DE 01 KG. DEVE APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL, POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS E GORDURAS EM EXCESSO E NÃO DEVE CONTER PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA NA SUA COMPOSIÇÃO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.) OU SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M).	BOI BRASIL	KG	3680,00	27,750	102.120,00
33	0009729 - Carne bovina tipo carne de sol de 1ª sem osso – embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	ZN CARNES	KG	1944,00	39,750	77.274,00
34	0009727 - Carne de charque, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 01 kg. Não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido ou pegajoso e quantidade de gordura tolerável de no máximo 20% (vinte por cento) do produto. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	ZN CARNES	KG	809,00	28,600	23.137,40
35	0005931 - CEBOLA BRANCA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOUR CARACTERÍSTICO.	IN NATURA	KG	476,00	8,250	3.927,00
36	0005932 - CENOURA, LISA DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	IN NATURA	KG	429,00	5,100	2.187,90
37	0009750 - Chuchu, liso de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	KG	18,00	3,100	55,80
39	0009732 - Coxa e sobre coxa de frango de 1ª, congelada, embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	JAGUA	KG	756,00	10,650	8.051,40
40	0014056 - Creme de leite, embalagem de 200g. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. Cx 2.000	ITALAC	CX.	583,00	2,950	1.719,85
41	0009704 - Farinha de mandioca, seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes e resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	BREJINHO	KG	136,00	5,350	727,60
42	0012882 - Farinha de milho em flocão, pré-cozida. Deve estar seca e bem solta no pacote, apresentar cor amarela uniforme e não ter manchas. Embalagem de 500g, devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SÃO BRAZ	Pacote	11953,00	1,950	23.308,35
43	0009700 - Farinha de trigo com fermento, Pacote de 1 kg de farinha obtida do trigo moído, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. O produto deverá	FINNA	KG	396,00	5,000	1.980,00

	apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.					
44	0009699 - Farinha de trigo sem fermento, Pacote de 1 kg de farinha obtida do trigo moído, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	FINNA	KG	507,00	4,950	2.509,65
45	0009718 - Farinha láctea, embalagem aluminado, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MARATA	KG	182,00	11,050	2.011,10
46	0009702 - Feijão branco tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KERO MAIS	KG	390,00	7,250	2.827,50
47	0005889 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30KG; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KERO MAIS	KG	1632,00	7,750	12.648,00
48	0005890 - FEIJÃO FRADINHO TIPO 1 – NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30KG; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CAMIL	KG	39,00	7,350	286,65
49	0009701 - Feijão preto tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KERO MAIS	KG	5172,00	9,250	47.841,00
50	0009705 - Goma para tapioca. Deve estar seca, apresentar cor branca uniforme e não ter manchas. Embalagem de 01 kg, devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade	GOMA E CIA	KG	487,00	6,850	3.335,95
51	0005936 - JERIMUM DE BOA QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODORES CARACTERÍSTICO.	IN NATURA	KG	130,00	2,700	351,00
52	0005937 - LARANJA PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	IN NATURA	KG	97,00	2,650	257,05
53	0012888 - Leite de soja, Alimento em pó, feito à base da extração da proteína isolada de soja. Ingredientes: Proteína de soja (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal); Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pírofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: vitamina C, pantotenoato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: betacaroteno; Contêm sulfitos; maltodextrina, açúcar refinado, banana desidratada em pó; Mix de vitaminas e Minerais (B9, Biotina, Colina, Cobre, Ferro). Edulcorante: sucralose. Pacote 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	SUPRA SOY	Pacote	9,00	27,200	244,80
54	0012886 - Leite em pó desnatado, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	PIRACANJUBA	Pacote	91,00	15,050	1.369,55
55	0012887 - Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registrado no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	PIRACANJUBA	Pacote	10557,00	7,000	73.899,00
56	0009738 - Linguíça de frango de 1ª, congelada, embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.).	AURORA	KG	52,00	18,050	938,60
57	0009737 - Linguíça mista de 1ª, congelada, embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.).	AURORA	KG	104,00	18,750	1.950,00
59	0009754 - Macaxeira de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	KG	124,00	4,500	558,00
60	0009751 - Mamão Havaí, fresco, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	IN NATURA	KG	409,00	3,200	1.308,80
61	0009753 - Manga fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	IN NATURA	KG	42,00	4,050	170,10
62	0014057 - Margarina vegetal cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	DELICATA	Unidade	396,00	6,950	2.752,20
63	0009755 - Melancia, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	KG	456,00	3,250	1.482,00
64	0005943 - MELÃO JAPONÊS, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	IN NATURA	KG	509,00	3,050	1.552,45
67	0014058 - Milho para pipoca, grão de milho amarelo, tipo 1, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, inseto de sujeiras, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos, transparentes e atóxicos. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	KIMIMO	KG	159,00	5,950	946,05
69	0009733 - Mortadela de frango de 1ª. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	FRIATO	KG	61,00	11,650	710,65
70	0012898 - Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900ml, não devendo estar amassada e/ou estufada. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	LIZA	Unidade	465,00	9,450	4.394,25
71	0012925 - Ovo de granja, Produto de origem animal, galináceos. Deve se apresentar íntegro, limpo, sem rachaduras ou trincados. Tamanho médio, branco ou vermelho. Acondicionado em bandejas com no máximo 30 unidades. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	AVIPEC	Unidade	774,00	14,950	11.571,30
72	0012930 - Pão de "cachorro quente" com aproximadamente 140g que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido,	CIA NORTE	Pacote	462,00	7,200	3.326,40

	o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 10 (dez) unidades cada.					
73	0005963 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. TAMANHO PEQUENO, PESO EM TORNO DE 1,5 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	JAGUA	KG	7007,00	11,150	78.128,05
74	0005944 - PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO.	IN NATURA	KG	232,00	5,100	1.183,20
75	0014059 - Pipoca metalizada, embalagem com 10grs pacote com 20x10grs composição: milho canjica, gordura vegetal, sal e aroma sintético idêntico ao sabor natural da manteiga.	BOKUS	Pacote	130,00	7,950	1.033,50
76	0012909 - Pirulitos de 14g nos sabores cereja, cereja preta, maçã verde e morango com recheio de chiclé. Pacote com 700grs embalagem contendo 50 unidades.	CHERRY POP	Pacote	260,00	14,250	3.705,00
77	0009757 - Polpa de fruta sabor ABACAXI, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	SERIDO FRUTAS	KG	110,00	4,100	451,00
78	0014060 - Polpa de fruta sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	SERIDO FRUTAS	KG	839,00	4,150	3.481,85
79	0014061 - Polpa de fruta sabor CAJÁ, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	SERIDO FRUTAS	KG	946,00	4,250	4.020,50
80	0009759 - Polpa de fruta sabor CAJU, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	SERIDO FRUTAS	KG	340,00	4,150	1.411,00
81	0009760 - Polpa de fruta sabor GOIABA, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	SERIDO FRUTAS	KG	1176,00	4,450	5.233,20
82	0009761 - Polpa de fruta sabor MARACUJÁ, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M).	SERIDO FRUTAS	KG	764,00	7,950	6.073,80
83	0012861 - Proteína de Soja Texturizada para Carne branca. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	CAMIL	Unidade	243,00	6,500	1.579,50
84	0012860 - Proteína de Soja Texturizada para Carne Vermelha. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	CAMIL	Unidade	275,00	5,850	1.608,75
85	0012862 - Rapadura pura de 250g, embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	JAPECANGA	Unidade	313,00	3,350	1.048,55
86	0005867 - SAL REFINADO, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS CÚBICOS DE COLORAÇÃO BRANCA E GRANULAÇÃO UNIFORME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BEIJA FLOR	KG	226,00	1,100	248,60
87	0009736 - Salsicha frango a granel, industrializada tipo hot dog. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	FRIATO	KG	135,00	12,900	1.741,50
88	0009735 - Salsicha mista a granel, industrializada tipo hot dog. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	GUIBON	KG	240,00	10,200	2.448,00
89	0012863 - Sardinha, embalagem em lata de 125g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	88	Unidade	425,00	4,850	2.061,25
90	0012901 - Tempero completo, embalagem plástica resistente com tampa, garrafa contendo 500ml. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PREDILECTO	Unidade	157,00	2,250	353,25
91	0005945 - TOMATE VERMELHO, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO.	IN NATURA	KG	315,00	5,400	1.701,00
92	0012902 - Vinagre de álcool. Embalagem plástica resistente com tampa, contendo 500ml, devendo conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade.	PREDILECTO	Unidade	288,00	2,350	676,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>740.378,64</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.



Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Rf Soluções Ambientais LTDA

CNPJ: 08.797.103/0001-36

Endereço: av. Cap. Mor Gouveia, 3005 Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59000-000

Responsável:

**FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY**

CPF. 466.189.454-53 RG 715.926-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**DB58A982

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023.**

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três (**14/02/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SABER, OS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR, UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 30.585.637/0001-58		Telefone: (84) 3322-0913/ 99963-4493		E-mail: licitacao@potyguaratacadista.com.br		
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2244, Dix-sept Rosado - Natal/RN						
Representante: Maciane Paulo da Silva - CPF: 060.040.174-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
14	0012911 - Balas caramelo leite sabor baunilha embalagem com 660grs.	ARCO	Pacote	130,00	15,200	1.976,00
15	0014052 - Balas mastigáveis sabor chocolate pacote com 130g.	ARCO	Pacote	130,00	9,300	1.209,00
16	0014053 - Balas mastigáveis sortidas com 5g nos sabores maçã verde, banana, framboesa, abacaxi e morango. Embalagem com 450grs.	ARCO	Pacote	261,00	10,750	2.805,75
38	0012895 - Colorífico em pó, obtido a partir do urucum por processos tecnológicos adequados. Deve apresentar-se sob a forma de pó fino e coloração vermelha. Embalagem em saco transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	NORDESTINO	Unidade	149,00	16,700	2.488,30
58	0012889 - Macarrão tipo espaguete, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PETYAN	Pacote	11970,00	3,300	39.501,00
65	0012871 - Milho em conserva, embalagem aluminado de 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BONARE	Unidade	176,00	4,150	730,40
66	0012872 - Milho para mungunzá. Grãos de milho amarelo, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TURQUEZA	Pacote	1128,00	3,700	4.173,60
68	0012897 - Molho de tomate, embalagem aluminado de 340g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	JULIETA	Unidade	276,00	3,600	993,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>53.877,65</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**e.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Potyguar Representacoes Comercio e Servicos EIRELI

CNPJ: 30.585.637/0001-58

Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2244, Dix-sept Rosado - Natal/RN

Responsável:

**MACIANE PAULO DA SILVA**

CPF. 060.040.174-00 RG 6.674.812-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:07278A97**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023– DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 004/2023– DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa, com vigência por 12 (doze) meses, para realização de serviços de assessoria especializada em apoio administrativo na área de elaboração de projetos – prestação de serviços junto ao Município de Portalegre/RN, pelo valor global de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), em favor de VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – ME, CNPJ sob o nº 10.709.560/0001-73, com endereço na SCS Quadra 02, Bloco “C”, Sala 412, Ed. Anhanguera – Asa Sul – Brasília/DF, conforme abaixo descrito:

**VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – ME, CNPJ sob o nº 10.709.560/0001-73:**

Nº	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de apoio administrativo em Brasília/DF Descrição dos serviços: Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília; Protocolo de documentos junto aos Órgãos Governamentais Federais; Acompanhamento das Emendas Individuais e de Bancada. Articulação para apresentação de documentos e solicitações necessárias; Organização e Acompanhamento das audiências e reuniões do Prefeito e agentes municipais, em Brasília, quando necessário; Disponibilização de escritório em Brasília com infraestrutura apropriada para reuniões de trabalho e realização.	12	Mês	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:06EDD776**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 02160/2023**

os 16 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva de Prédios e Logradouros Público deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

<b>VENCEDOR: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI</b>				
CNPJ: 15.258.710/0001-93				
TOTAL: 371.599,98				
<b>1 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	352
2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	110

Total do Lote 1			10.000,00	
<b>2 - DEMOLIÇÃO, RETIRADAS E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018		M2	1000
4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M3	30
5	DEMOLICAO ALVENARIA EM COBOGO SEM REAPROVEITAMENTO		M2	20
6	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M3	6
7	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M3	8
8	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M2	300
9	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015		M	50
10	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M	50
11	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M2	120
12	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M2	300
13	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS – INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020		M2	500
14	REMOCOES-RETIRADA E REMOCAO DE MEIO-FIO		M	200
15	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M2	100
16	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M2	20
17	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M2	20
18	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M2	100
19	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M2	100
20	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		UN	5
21	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR OU SOBREPOR. R_11/2020		UN	10
22	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M	30
23	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M	500
24	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		M	500
25	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		UN	10
26	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		UN	50
27	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021		M2	50
28	Recomposição parcial de cerca com mourão de madeira – arame		M	200
Total do Lote 2			35.000,00	
<b>3 - CANTEIRO DE OBRAS</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
29	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018		M2	20
Total do Lote 3			1.500,00	
<b>4 - MOVIMENTO DE TERRA</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
30	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021		M3	20
31	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016		M3	20
32	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016		M3	20
33	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017		M3	20
34	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_05/2016		M3	50
35	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016		M3	20
Total do Lote 4			7.000,00	
<b>5 - FUNDAÇÃO</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
36	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017		M3	10
37	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020		M3	5
38	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:6). R_11/2020		M3	5
39	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021		M3	5
Total do Lote 5			7.900,00	
<b>6 - ESTRUTURAS</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
40	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022		M3	6
41	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020		M2	50
42	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016		M	15
43	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016		M	15
44	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016		M	15
Total do Lote 6			15.999,99	
<b>7 - PAREDES E PAINÉIS</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
45	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021		M2	150
46	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIOLO MACIÇO. AF_03/2016		M	30
47	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGO) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020		M2	10
48	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_PS		M2	10
49	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021		M2	10
50	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020		M2	100
51	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022		M2	500
52	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022		M2	200
53	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014		M2	200
54	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014		M2	200
55	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021		M	6000
56	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014		M2	100

57	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014		M2	20
58	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE		M2	20
59	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021		M2	50
60	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021		M2	30
61	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014		M2	50
62	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021		M	600
63	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021		M2	50
Total do Lote 7			38.000,00	
<b>8 - COBERTURAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
64	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M2	30
65	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M2	30
66	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M2	20
67	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M2	20
68	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M2	100
69	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		M2	100
70	CUMEIIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M	20
71	CUMEIIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019		M	20
72	RUFO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3). R_05/2021		M	50
73	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M	20
74	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M	20
75	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019		M	50
76	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS		M2	150
77	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS		M2	50
Total do Lote 8			25.000,00	
<b>9 - INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
78	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		M	500
79	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		M	800
80	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		M	400
81	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		M	150
82	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		M	50
83	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		M	100
84	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017		UN	50
85	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		M	50
86	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 1,50mm²		M	200
87	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm²		M	200
88	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 2,50mm²		M	200
89	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		UN	30
90	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		UN	30
91	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		UN	30
92	PLACA CEGA PLÁSTICA (4"x2"). R_05/2021		UN	30
93	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES		UN	30
94	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		UN	40
95	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		UN	40
96	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		UN	20
97	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		UN	20
98	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		UN	20
99	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		UN	40
100	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		UN	30
101	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 – BDI = 34,32		UN	30
102	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017		UN	5
103	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017		UN	10
104	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017		UN	10
105	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022		M	80
106	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022		M	80
107	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		M	80
108	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		M	50

109	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50
110	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80
111	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80
112	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80
113	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150
114	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80
115	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80
116	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20
117	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20
118	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20
119	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20
120	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20
121	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5
122	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5
123	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10
124	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10
125	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10
126	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5
127	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5
128	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5
129	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
130	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
131	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
132	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3
133	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5
134	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20
135	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20
136	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30
137	LÂMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	30
138	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	30
139	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	30
140	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	10
141	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	10
142	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30
143	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30
144	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10
145	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10
146	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20
147	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
148	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3
149	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3
150	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3
151	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	5
Total do Lote 9			38.999,99

**10 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
152	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		UN	10
153	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		UN	10
154	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		UN	2
155	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022		UN	10
156	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020		UN	50
157	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020		UN	50
158	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN	10
159	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN	10
160	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN	10
161	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014		UN	5
162	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014		UN	5
163	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN	5
164	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN	5
165	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN	2
166	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN	2
167	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN	2
168	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN	4
169	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN	4
170	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN	4

171	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4
172	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4
173	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1? PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRAO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10
174	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2? X 1.1/2? SEM ADAPTADOR PARA PIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10
175	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	150
176	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	150
177	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	30
178	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	200
179	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	200
180	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100
181	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100
182	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30
183	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50
184	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	50
185	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10
186	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20
187	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10
188	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10
189	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20
190	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10
191	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5
192	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50
193	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10
194	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10
195	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10
196	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10
197	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20
198	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10
199	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10
200	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10
201	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2? – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10
202	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2? – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10
203	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2? X 40CM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20
204	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20
205	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	10
206	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	5
207	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	3
208	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5
209	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL – FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	10
210	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA ? PADRÃO MÉDIO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10
211	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10
212	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL – FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	10
213	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4? PARA TANQUE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10
214	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5
215	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5
Total do Lote 10		55.000,00	

**11 - ACESSIBILIDADES PNE E COMBATE A INCENDIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
216	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		UN	5
217	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		UN	5
218	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		UN	5
219	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2?. EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS		M	10
220	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE		UN	5
221	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE		UN	2
222	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE		UN	2
223	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)		UN	15
224	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		UN	1
Total do Lote 11				5.000,00

**12 - PISOS**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
225	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014		M2	150
226	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_08/2017		M3	5
227	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021		M2	80
228	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022		M2	50
229	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022		M2	50
230	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020		M2	20
231	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022		M2	20
232	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014		M2	80
233	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014		M2	30
234	PISO CIMENTICIO RÚSTICO PODOTATIL DIRECIONAL AMARELO 20x20cm		M2	20
235	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022		M2	120
236	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020		M2	100
237	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)		M2	200
Total do Lote 12		44.000,00		
<b>13 - ESQUADRIAS</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
238	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		M	50
239	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN	10
240	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN	10
241	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN	10
242	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN	10
243	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN	10
244	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN	10
245	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		M2	10
246	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		M2	10
247	JANELA DE MADEIRA (IMBUÍ/CEDRO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		M2	5
Total do Lote 13		27.000,00		
<b>14 - PAISAGISMO</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
248	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018		M2	200
249	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018		UN	20
250	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018		UN	20
Total do Lote 14		5.900,00		
<b>15 - DRENAGEM URBANA</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
251	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015		M	20
252	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015		M	20
253	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015		M	20
Total do Lote 15		14.300,00		
<b>16 - DIVERSOS</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
254	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. INC_05/2020		M2	3
255	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_11/2020		M	50
256	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 A 18.000 BTU'S. R_05/2022		UN	30
257	LIMPEZA FINAL DE OBRAS		M2	2000
Total do Lote 16		41.000,00		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI.

15.258.710/0001-93

Lote(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16.

Valor: R\$ 371.599,98

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**9FF84EE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060201/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 060201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 030/2022, processo administrativo n.º 24110030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das atividades, do edital de Pregão n.º 030/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		04.162.170/0001-23 - ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA						
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%)	-			Total:	R\$ 45.900,00	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
121	21785	21785 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	ESTROGÊNIO	CP	1.000,00	1,00	1.000,00	
122	17619	17619 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG CREME VARGINAL	ESTROGÊNIO	BN	1.000,00	41,40	41.400,00	
206	17667	17667 - PIRIDOXINA CLORIDRATO 40MG	ESTROGÊNIO	CP	5.000,00	0,70	3.500,00	
Total de Itens por Fornecedor:				3	Total por Fornecedor		45.900,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 06 de fevereiro de 2023, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**ESTRATI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**  
04.162.170/0001-23 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:62638CAD**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060202/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060202/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, processo administrativo n.º 24110030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das atividades, do edital de Pregão nº 030/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		04.361.467/0001-18 - ARTMED COMERCIAL					
Qtd. Itens:	150		Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 524.994,92	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
2	21664	21664 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 100 ML	PATRI DONADUZZI	FRC	500,00	6,55	3.275,00
8	14926	14926 - ACIDO ACETILSALICILICO - 100 MG.	EMS	CP	1.500,00	0,06	90,00
9	20849	20849 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML (GOTAS)	NATULAB LAB.S.A	FRC	2.000,00	0,76	1.520,00
10	17554	17554 - ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB LAB.S.A	CP	5.000,00	0,14	700,00
11	21673	21673 - ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML 20mL	NATULAB LAB.S.A	FRC	1.000,00	6,32	6.320,00

12	17556	17556 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB LAB.S.A	CP	5.000,00	0,03	150,00
15	21676	21676 - -ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRC	1.000,00	1,42	1.420,00
16	242	242 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	CP	1.500,00	0,59	885,00
17	21678	21678 - -ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	CP	2.000,00	0,22	440,00
19	21680	21680 - ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	CP	7.500,00	0,21	1.575,00
20	21681	21681 - -ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI	CP	7.500,00	0,21	1.575,00
21	20854	20854 - AMBROXOL SAL CLORIDRATO XAROPE INFANTIL	FARMACE-IND.QUIM	FRC	750,00	3,97	2.977,50
23	21684	21684 - -AMIODARONA 200MG	RANBAXY	CP	1.500,00	0,41	615,00
24	15043	15043 - AMOXICILINA + CLAV DE POTA 875MG/125 MG CPR	EMS	UND	1.500,00	0,44	660,00
26	21687	21687 - -AMOXICILINA 500MG	TEUTO	CAP	1.500,00	0,41	615,00
28	21689	21689 - ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	1.500,00	0,06	90,00
29	22364	22364 - -ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	20.000,00	0,03	600,00
31	21692	21692 - ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	CP	70.000,00	0,05	3.500,00
32	22860	22860 - ATENOLOL 50MG...	PRATI DONADUZZI	CP	40.000,00	0,04	1.600,00
34	20861	20861 - ATOVARSTATINA 20 MG	EUROFARMA	CP	3.000,00	0,36	1.080,00
36	21697	21697 - AZITROMICINA 40MG/ML 15mL	PRATI DONADUZZI	FRC	2.000,00	10,26	20.520,00
37	2283	2283 - AZITROMICINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	CP	50.000,00	0,76	38.000,00
40	21700	21700 - BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G,CREME 30G	GEOLAB IND.FARMACEUT	BIS	1.000,00	8,07	8.070,00
41	17566	17566 - BIMATOPROPOSTA, 0,3MG/ML (0,03%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	MEDLEY	AMP	250,00	47,19	11.797,50
43	20864	20864 - BISOPROLOL FUMARATO 5MG	MEDLEY	CP	1.000,00	0,89	890,00
44	22872	22872 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG...	TEUTO	CP	20.000,00	0,57	11.400,00
45	21706	21706 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	PRATI DONADUZZI	FRC	500,00	1,13	565,00
47	3067	3067 - BROMOPRIDA, 10MG	PRATI DONADUZZI	CAP	2.400,00	0,31	744,00
48	16452	16452 - BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL	NATULAB LAB.S.A	FRC	480,00	3,05	1.464,00
50	21711	21711 - BUDESONIDA 64MCG AEROSOL 60 DOSES	EMS	UND	480,00	18,35	8.808,00
51	21712	21712 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg +250mg	PHARLAB	CP	2.000,00	0,49	980,00
52	21713	21713 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	NATULAB LAB.S.A	FRC	1.500,00	7,55	11.325,00
53	17572	17572 - CAPTOPRIL 25MG	LAB.GLOBO	CP	30.000,00	0,03	900,00
54	21715	21715 - -CAPTOPRIL 50 MG	PRATI DONADUZZI	CP	30.000,00	0,07	2.100,00
56	21717	21717 - -CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA	CP	6.000,00	0,11	660,00
57	21718	21718 - -CARVEDILOL 25MG	EMS	CP	10.000,00	0,22	2.200,00
58	22376	22376 - -CARVEDILOL 3,125 MG	EMS	CP	6.000,00	0,10	600,00
59	21720	21720 - -CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	CP	600,00	0,16	96,00
60	21721	21721 - -CEFALEXINA 500/MG	ABL	CP	1.500,00	0,53	795,00
61	21722	21722 - -CEFALEXINA 50MG/ML	UNIÃO QUIM	FRC	1.000,00	11,99	11.990,00
64	21726	21726 - -CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI	CP	1.000,00	0,43	430,00
65	17578	17578 - CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	NATIVITA IND.E COMER	FRC	500,00	2,68	1.340,00
69	22384	22384 - CINARIZINA 25MG	NEO QUIMICA	CP	9.600,00	0,39	3.744,00
70	4165	4165 - CINARIZINA 75MG	JANSSEN-CILAG	UND	1,00	0,62	0,62
72	22385	22385 - -CIPROFIBRATO 100MG	CIMED	CP	7.000,00	0,50	3.500,00
74	21736	21736 - CLARITROMICINA, 500 MG	PHARLAB	CP	2.000,00	3,16	6.320,00
76	17256	17256 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 200 COMP	CRISTALIA	CP	1.500,00	0,18	270,00
81	17065	17065 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	MARIOL	FRC	1.000,00	2,12	2.120,00
84	21739	21739 - -CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUIMICA	CAP	3.200,00	1,54	4.928,00
85	22916	22916 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 20ML...	NATULAB L.A.S.A	FRC	2.000,00	1,09	2.180,00
88	21751	21751 - CLORTALIDONA 50MG	EMS	CP	3.600,00	0,65	2.340,00
90	21753	21753 - -DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML	EUROFARMA	FRC	500,00	13,38	6.690,00
92	14946	14946 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML (+)	FARMACE-IND.QUIM	FRC	1.000,00	2,45	2.450,00
94	22926	22926 - DEXAMETASONA, 1MG/G (0,1%)...	PRATI DONADUZZI	BIS	2.500,00	1,88	4.700,00
95	21758	21758 - -DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRC	1.000,00	2,37	2.370,00
96	265	265 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	GEOLAB FARMACEUT IND.	CP	3.000,00	0,04	120,00
97	17605	17605 - DEXPANTENOL 50MG/G, POMADA	NEO QUIMICA	BN	960,00	5,15	4.944,00
99	22931	22931 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG..	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	9.600,00	0,07	672,00
100	277	277 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	9.600,00	0,07	672,00
104	22936	22936 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE, 1000ML...	VIC PHARMA	FRC	480,00	22,10	10.608,00
105	21769	21769 - DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB	CP	7.200,00	0,21	1.512,00
106	21770	21770 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	NEO QUIMICA	FRC	2.000,00	6,39	12.780,00
107	21771	21771 - -DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG/10MG	ALTANA PHARMA	CP	5.000,00	0,62	3.100,00
108	21772	21772 - -DIPIRONA SÓDICA 500/MG	PRATI DONADUZZI	CP	30.000,00	0,15	4.500,00
109	257	257 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FARMACE-IND.QUIM	FRC	5.000,00	1,25	6.250,00
110	21774	21774 - DOMPERIDONA 10/MG	LEGRAND(EMS)	CP	7.200,00	0,14	1.008,00
116	266	266 - ENALAPRIL MALEATO 20MG	PHARLAB	CP	72.000,00	0,06	4.320,00
117	21781	21781 - ESPIRONOLACTONA 100/MG	EMS	CP	3.000,00	0,86	2.580,00
118	22402	22402 - .ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	CP	9.000,00	0,21	1.890,00
119	22403	22403 - .ESPIRONOLACTONA 50MG	EUROFARMA	CP	9.000,00	0,33	2.970,00
120	17617	17617 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	SANVAL	BN	500,00	10,05	5.025,00
128	260	260 - FUROSEMIDA 40 MG	GEOLAB IND.FRAMACEUT	CP	50.000,00	0,06	3.000,00
129	21793	21793 - -GABAPENTINA, 300MG	AUROBINDO PHARMA	CAP	5.000,00	0,52	2.600,00
130	7682	7682 - GLIBENCLAMIDA 5/MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	86.000,00	0,02	1.720,00
134	21797	21797 - -HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	CP	30.000,00	0,05	1.500,00
135	21798	21798 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	MEDQUIMICA	CP	86.000,00	0,02	1.720,00
136	21799	21799 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	NATULAB LAB.S.A	FRC	400,00	3,61	1.444,00
137	21800	21800 - -IBUPROFENO 300MG	MULTILAB	CP	10.000,00	0,18	1.800,00
138	21801	21801 - -IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML	NATULAB LAB.S.A	FRC	950,00	2,51	2.384,50
139	21802	21802 - -IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI	CP	10.000,00	0,26	2.600,00
140	21803	21803 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 10MG	EMS	CP	1.000,00	0,36	360,00
141	21804	21804 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 20MG	ZYDUS NIKKHO FARM.LT	CP	1.000,00	0,26	260,00
142	22973	22973 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL..	EMS	CP	1.000,00	0,35	350,00
144	22975	22975 - IVERMECTINA 6 MG...	VITAMEDIC IND.FARMAC	CP	5.000,00	0,90	4.500,00
145	17637	17637 - LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML	NUTRIEX	FRC	500,00	6,73	3.365,00
146	14669	14669 - Levodopa + Benserazida 100 + 25 mg	ROCHE DIAGNOSTICA BR	CP	1.500,00	1,47	2.205,00
147	22978	22978 - LEVODOPA + CARBIPODA, 200MG+50MG...	CRISTALIA FILIAL	CP	1.500,00	1,32	1.980,00
148	22411	22411 - LEVOFLOXACINO 500MG	EMS	CP	3.000,00	0,30	900,00
149	21812	21812 - -LEVOMEPRMAZINA, 100 MG	HIPOLABOR	CP	15.000,00	0,62	9.300,00
150	21813	21813 - LEVOMEPRMAZINA, 40MG/ML	CRISTALIA	FRC	500,00	9,57	4.785,00
151	22982	22982 - LEVOMEPRMAZINA, 25 MG..	CRISTALIA	CP	10.000,00	0,40	4.000,00
152	22983	22983 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG...	MERCK	CP	3.000,00	0,08	240,00

155	21818	21818 - -LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG	MERCK	CP	3.000,00	0,43	1.290,00
157	22988	22988 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 150MCG...	MERCK	CP	3.000,00	0,35	1.050,00
159	21822	21822 - -LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG	MERCK	CP	3.000,00	0,38	1.140,00
160	21823	21823 - -LORATADINA, 10MG	CIMED	CP	2.400,00	0,15	360,00
161	26212	26212 - ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 150ML	SOLARIS PHARMA	FRC	1.000,00	8,90	8.900,00
162	18080	18080 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRC	500,00	5,90	2.950,00
165	21827	21827 - -LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	PRATI DONADUZZI	CP	30.000,00	0,41	12.300,00
166	21828	21828 - -LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	80.000,00	0,06	4.800,00
168	21830	21830 - MALEATO DE TIMOLOL SOL 0,5% 5 ML	GERMED	FRC	200,00	1,78	356,00
169	21831	21831 - MEBENDAZOL, 100MG	BELFAR	CP	2.000,00	0,44	880,00
170	23000	23000 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL..	NATULAB.LAB.S.A	FRC	1.000,00	2,00	2.000,00
171	22415	22415 - MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	CP	9.600,00	0,13	1.248,00
173	22416	22416 - METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CP	81.000,00	0,13	10.530,00
174	22417	22417 - METFORMINA 850MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	81.000,00	0,14	11.340,00
175	21837	21837 - -METILDOPA 500MG	EMS	CP	7.200,00	0,74	5.328,00
176	21838	21838 - -METILDOPA, 250 MG	EMS	CP	7.200,00	0,60	4.320,00
177	17648	17648 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	BELFAR	CP	5.000,00	0,15	750,00
178	20939	20939 - METRONIDAZOL + NISTANTINA 100 MG + 20.000I/G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	BIS	900,00	11,76	10.584,00
179	17069	17069 - METRONIDAZOL 100MG CREME VAGINAL 50 CP	PRATI DONADUZZI	BIS	960,00	6,81	6.537,60
180	22419	22419 - .METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	CP	4.800,00	0,22	1.050,00
181	14705	14705 - METRONIDAZOL 0,5G/100ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HALEX ISTAR	FRC	960,00	12,40	11.904,00
182	21844	21844 - MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	BIS	480,00	4,10	1.968,00
186	21849	21849 - NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G + 250UI/G, POMADA	PRATI DONADUZZI	BIS	960,00	2,91	2.793,60
187	17653	17653 - NIFEDIPINO 10/MG	NEO QUIMICA	CP	15.000,00	0,09	1.350,00
188	23018	23018 - NIFEDIPINO 20MG...	MED QUIMICA	CP	15.000,00	0,11	1.650,00
189	21852	21852 - -NIMESULIDA, 100 MG	PRATI DONADUZZI	CP	15.000,00	0,11	1.650,00
190	21853	21853 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	CIMED	FRC	1.500,00	2,76	4.140,00
191	21854	21854 - NISTATINA + ÓCIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, CREME	PRATI DONADUZZI	BIS	600,00	8,04	4.824,00
192	23022	23022 - NISTATINA + ÓCIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, CREME...	PRATI DONADUZZI	BIS	480,00	8,04	3.859,20
193	23025	23025 - NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G (2%), CREME TÓPICO...	PRATI DONADUZZI	BIS	960,00	2,76	2.649,60
195	21859	21859 - NORFLOXACINO, 400 MG	MEDQUIMICA	CP	2.000,00	0,43	860,00
197	16059	16059 - OLEO MINERAL 100 ML.	IMEC	FRC	500,00	4,03	2.015,00
198	21862	21862 - OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	GLOBO	CP	30.000,00	0,07	2.100,00
199	10699	10699 - PANTOCAL 40	EUROFARMA	KG	5.100,00	0,36	1.836,00
200	17255	17255 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	NATULA LAB.S.A	FRC	1.000,00	1,80	1.800,00
201	14704	14704 - PARACETAMOL 750 MG	MEDQUIMICA	CP	750,00	0,22	165,00
204	17666	17666 - PERMETRINA 50MG/G (5%)	NATIVITA IND.E COMER	FRC	240,00	5,17	1.240,80
207	17668	17668 - PIROXICAM 20MG	PHARLAB	CAP	3.000,00	0,35	1.050,00
208	21871	21871 - -PREDNISONA, 20 MG	SANVAL	CP	1.500,00	0,20	300,00
209	22428	22428 - -PREDNISONA 5MG	SANVAL	CP	9.600,00	0,07	672,00
212	21875	21875 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	PHARLAB	CP	35.000,00	0,03	1.050,00
217	21879	21879 - -ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	TORRENT	CP	9.600,00	0,57	5.472,00
221	21882	21882 - SALBUTAMOL 04 mg/ml xarope (frasco 100ml)	NATULA LAB.S.A	FRC	1.000,00	1,70	1.700,00
222	23052	23052 - SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL.	TEUTO	FRC	300,00	8,99	2.697,00
223	21884	21884 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	GLOBO	CP	1.500,00	1,34	2.010,00
224	272	272 - SIMETICONA 75MG/ML EMISSÃO ORAL	NATULAB LAB.S.A	FRC	1.000,00	1,00	1.000,00
225	22431	22431 - .SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	CP	50.000,00	0,07	3.500,00
226	22432	22432 - .SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	CP	50.000,00	0,18	9.000,00
227	21888	21888 - -SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	PHARLAB	CP	21.000,00	0,27	5.670,00
228	14706	14706 - SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50/MG	PHARLAB	CP	21.000,00	0,43	9.030,00
229	21889	21889 - -SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100MG	MULTILAB	CP	21.000,00	0,39	8.190,00
230	21891	21891 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% POMADA, 30G	NATIVITA IND.E COMER	BIS	1.000,00	6,49	6.490,00
231	21892	21892 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 40MG + 80MG/ML 60ML	EMS	FRC	1.000,00	5,80	5.800,00
232	20724	20724 - SULFAMETAZOL+TRIMETROPIMA 400MG+80 MG	PRATI DONADUZZI	CP	4.800,00	0,25	1.200,00
234	26232	26232 - sulfato ferroso 125mg/ml	NATULAB LAB.S.A	FRC	500,00	1,92	960,00
235	21895	21895 - -SULFATO FERROSO 40 MG	NATULAB LAB.S.A	CP	15.000,00	0,03	450,00
238	21897	21897 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, XAROPE 100ML	MED QUIIMICA	FRC	1.000,00	3,24	3.240,00
239	26235	26235 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6, DRAGUEA	NATULAB LAB.S.A	AMP	1.000,00	0,05	50,00
Total de Itens por Fornecedor:		150	Total por Fornecedor				524.994,92

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 06 de fevereiro de 2023, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**ARTMED COMERCIAL**

04.361.467/0001-18 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**38508C76

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060203/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 060203/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, processo administrativo nº 24110030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das atividades, do edital de Pregão nº 030/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA					
Qtd. Itens:		18	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 97.492,00	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
5	1348	1348 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G CRM DERM BG X 15 GR	UNIÃO QUIM(DF)	UND	1.000,00	9,66	9.660,00
49	22877	22877 - BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL 60 DOSES.	EMS(SP)	UND	480,00	15,73	7.550,40
77	17589	17589 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUIM(DF)	CAP	5.000,00	1,55	7.750,00
89	21752	21752 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G 30G	CRISTALIA-S(SP)	BIS	2.000,00	12,72	25.440,00
91	21754	21754 - DEXAMETASONA 4/MG	EMS(SP)	CP	5.000,00	0,22	1.100,00
101	21765	21765 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL	RIOQUIMICA (SP)	FRC	480,00	12,24	5.875,20
102	20931	20931 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO TOPICA AQUOSA 1000ML	VICPHARMA (SP)	FRC	480,00	8,36	4.012,80
103	21767	21767 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,5%, SOLUÇÃO TÓPICA ALCOÓLICA 100ML	RIOQUIMICA	FRC	1.000,00	3,51	3.510,00
115	21779	21779 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	HIPOLABOR (MG)	CP	72.000,00	0,05	3.600,00
126	21790	21790 - FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA (MG)	CAP	2.000,00	0,64	1.280,00
127	21791	21791 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FRC	960,00	6,16	5.913,60
153	21816	21816 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK (RJ)	CP	3.000,00	0,09	270,00
154	22985	22985 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG..	MERCK (RJ)	CP	3.000,00	0,09	270,00
158	22989	22989 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG..	MERCK (RJ)	CP	3.000,00	0,15	450,00
213	26251	26251 - RIVAROXABANA 10MG	EMS (SP)	CP	6.000,00	0,74	4.440,00
214	26252	26252 - RIVAROXABANA 15 MG	EMS (SP)	CP	6.000,00	0,75	4.500,00
215	26225	26225 - RIVAROXABANA 20MG	EMS (SP)	CP	6.000,00	0,75	4.500,00
220	26228	26228 - SALBUTAMOL 5 mg/ml solução para nebulização (frasco 10ml)	GLAXOSMITHK (RJ)	FRC	500,00	14,74	7.370,00
Total de Itens por Fornecedor:			18	Total por Fornecedor		97.492,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 06 de fevereiro de 2023, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.



É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**DROGA FONTE LTDA**  
08.778.201/0001-26 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador: FF5822A4**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060205/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 060205/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, processo administrativo n.º 24110030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das atividades, do edital de Pregão nº 030/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		15.218.561/0001-39 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Qtd. Itens:		Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 22.355,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
35	20862	20862 - ATOVARSTATINA 40 MG	EMS	CP	2.000,00	0,65	1.300,00
42	20865	20865 - BISOPROLOL FUMARATO 10 MG	EMS	CP	1.000,00	1,15	1.150,00
55	21716	21716 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI	NATULAB	CP	7.000,00	0,32	2.240,00
73	21734	21734 - CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	CP	3.500,00	0,51	1.785,00
163	22993	22993 - LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA, 100MG+25MG..	EMS	CP	5.100,00	0,51	2.601,00
164	21826	21826 - LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG+12,5MG	EMS	CP	7.200,00	0,32	2.304,00
167	21829	21829 - -MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG/ML, XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRC	2.500,00	4,39	10.975,00
Total de Itens por Fornecedor:				7	Total por Fornecedor	22.355,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 06 de fevereiro de 2023, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

15.218.561/0001-39 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**DA614D99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060206/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060206/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, processo administrativo n.º 24110030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das atividades, do edital de Pregão nº 030/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR VENCEDOR:**

<b>Fornecedor:</b>	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
<b>Qtd. Itens:</b>	11						
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Média Desconto(%)</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
33	21694	21694 - ATOVARSTATINA 10MG	GERMED	CP	1.500,00	0,67	1.005,00
71	21733	21733 - CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	CP	9.600,00	0,55	5.280,00
111	21775	21775 - DOXAZOSINA 4MG	PRATI DONADUZZI	CP	1.500,00	0,46	690,00
112	17612	17612 - DOXAZOSINA MESILATO 2MG	PRATI DONADUZZI	CP	1.500,00	0,20	300,00
114	21778	21778 - DOXICICLINA, 100MG	PHARLAB	CP	1.500,00	0,78	1.170,00
125	22957	22957 - FINASTERIDA 5/MG...	GERMED	CP	3.000,00	1,04	3.120,00
143	17645	17645 - ITRACONAZOL, 100MG	GEOLAB	CAP	1.000,00	2,08	2.080,00
202	20942	20942 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEINA 300MG+50MG+125MG+30MG	GEOLAB	CP	5.000,00	0,65	3.250,00
203	21866	21866 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	TAYUYNA	CP	5.000,00	0,35	1.750,00
236	17687	17687 - TIAMINA CLORIDRATO 300MG	HIPOLABOR	CP	1.200,00	0,58	696,00
237	14205	14205 - VARFARINA SÓDICA 5MG	TEUTO	CP	3.000,00	0,39	1.170,00
<b>Total de Itens por Fornecedor:</b>				11	<b>Total por Fornecedor</b>		20.511,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 06 de fevereiro de 2023, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
23.312.871/0001-46 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C3CA563C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, processo administrativo n.º 24110030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das atividades, do edital de Pregão nº 030/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		63.478.895/0001-94 - JOSE NERGINO SOBREIRA					
Qtd. Itens:		3	Média Desconto(%)	-	Total:	RS 24.300,00	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
30	22857	22857 - ATENOLOL 100MG..	VITAMEDICS	CP	2.400,00	0,30	720,00
38	21699	21699 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, 100mL	BELFAR	FRC	1.000,00	9,90	9.900,00
46	21707	21707 - BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FRC	720,00	19,00	13.680,00
Total de Itens por Fornecedor:				3	Total por Fornecedor		24.300,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 06 de fevereiro de 2023, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**JOSE NERGINO SOBREIRA**

63.478.895/0001-94 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C21A6469

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060204/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 060204/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 030/2022, processo administrativo n.º 24110030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das atividades, do edital de Pregão n.º 030/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****FORNECEDOR VENCEDOR:**

Fornecedor:		13.851.990/0001-13 - J. BASTISTA					
Qtd. Itens:		27		Média Desconto(%)	-	Total:	RS 119.424,67
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
3	21665	21665 - ACECLOFENACO, 100mg	NOVA QUIMICA	CP	1.500,00	0,58	870,00
4	21666	21666 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA +3 MG + 3MG/ML	EUROFARMA	AMP	1,00	7,97	7,97
6	241	241 - ACICLOVIR 200MG	SANDOX	CP	5.500,00	0,26	1.430,00
7	21669	21669 - ACICLOVIR 50 MG/G CREME	EMS	UND	480,00	0,26	124,80
14	21675	21675 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	EMS	CP	1.500,00	5,28	7.920,00
39	21701	21701 - BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G, POMADA 30G	GERMED	BIS	1.000,00	27,90	27.900,00
63	21725	21725 - -CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,5MG/G, CREME	EMS	BIS	960,00	8,99	8.630,40
68	4034	4034 - CETOPROFENO, 50MG	MEDLEX	UND	2.500,00	1,19	2.975,00
78	17590	17590 - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA, 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GERMED	FRC	240,00	28,99	6.957,60
79	21741	21741 - -CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 25MG	GERMED	CP	1.500,00	1,26	1.890,00
80	21742	21742 - -CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	GERMED	FRC	240,00	19,90	4.776,00
87	20925	20925 - CLORTALIDONA 25 MG	EMS	CP	3.600,00	0,64	2.304,00
98	21762	21762 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 10MG/G, GEL- CREME	NEO QUIMICA	BIS	960,00	11,99	11.510,40
124	21788	21788 - -FENOFIBRATO, 250MG	MANTECORP	CAP	1.300,00	3,99	5.187,00
131	21795	21795 - -HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE	NATULAB	FRC	500,00	26,63	13.315,00
132	17631	17631 - GLICLAZIDA 30MG	EMS	CP	3.000,00	0,65	1.950,00
156	22987	22987 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 37,5MCG..	MERCUR	CP	3.000,00	0,80	2.400,00
172	21834	21834 - MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10MG	EMS	CP	900,00	0,80	720,00
184	21846	21846 - -NAPROXENO, 250MG	CIENCE	CP	2.400,00	1,06	2.544,00
185	20940	20940 - NEBIVOLOL SAL CLORIDRATO 5MG	EMS	CP	700,00	1,27	889,00
194	17656	17656 - NITROFURANTOÍNA 100MG	MEDCORP	CAP	150,00	0,79	118,50
205	20943	20943 - PIRACETAM 400MG	ACHÉ	CP	500,00	0,98	490,00
210	14947	14947 - PROPATILNITRATO 10MG.	BIOLAB	CP	1.500,00	0,69	1.035,00
211	17670	17670 - PROPILTIOURACILA 100MG	BIOLAB	CP	2.000,00	1,44	2.880,00
216	21876	21876 - RAMIPRIL, 5MG	LIBBS	CP	1.500,00	1,75	2.625,00
219	21881	21881 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHÊ 8,5G	NATULAB	UND	4.000,00	1,12	4.480,00
233	21894	21894 - SULFATO DE POLIMIXINA B;SULFATO DE NEOMICINA;FLUOCINOLONA ACETONIDA;CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	GEOLAB	FRC	500,00	6,99	3.495,00
Total de Itens por Fornecedor:		27		Total por Fornecedor		119.424,67	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 06 de fevereiro de 2023, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**J. BASTISTA**

13.851.990/0001-13 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1C5A4A64

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230025

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020001/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** SETE CONSTRUCOES LTDA ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e manutenção de escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção no Centro Integrado de Educação Infantil	Serviço	-	01	27.256,50	27.256,50
02	Serviços de manutenção/reforma na Unidade Escolar Joao de Moura Barbosa	Serviço	-	01	25.520,52	25.520,52
03	Serviços de manutenção na Unidade Escolar Luiz Sabino de Moura	Serviço	-	01	6.219,15	6.219,15
04	Serviços de manutenção na Unidade Escolar Teófilo Lopes	Serviço	-	01	6.636,35	6.636,35
05	Serviços de manutenção/reforma no Colégio Municipal Rita Juventina de Souza	Serviço	-	01	35.481,93	35.481,93

**VALOR TOTAL:** R\$ 101.114,45 (cento e um mil, cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.047 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2023 Projeto/Atividade 2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 16 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**50435CDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI COMPLEMENTAR 001.2023(CAMARA) ALTERA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

ALTERA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPOE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS E DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 202/2013, QUE REORGANIZA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RN**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam as tabelas de vencimentos constantes no anexo I e II, da Lei Complementar Nº. 002, de 26 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre Alterações de dispositivos e das tabelas de vencimentos da Lei Municipal nº. 202/2013, que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal de Santa Maria - RN, e dá outras providências, **REVOGADAS**, passando a vigorar de acordo com as tabelas de vencimentos constantes do **anexo I e II** da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria - RN, em 16 de Fevereiro de 2023.

**ARTHUR CÉSAR AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ANEXO I – Relação dos Cargos Comissionados**

Nomenclatura/cargo	Quantidade	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vencimentos
Secretário Geral/CC2	01(um)	30 horas/semana	Ensino Médio Completo	R\$ 2.500,00
Tesoureiro/CC2	01(um)	30 horas/semana	Ensino Médio Completo	R\$ 2.500,00
Chefe de Controle Interno/CC2	01(um)	30 horas/semana	Ensino Médio Completo	R\$ 2.500,00
Chefe de Gabinete/CC3	01 (um)	30 horas/semana	Ensino Médio Completo	R\$ 1.302,00
Chefe do Setor Contábil/CC3	01(um)	30 horas/semana	Ensino Médio Completo	R\$ 1.302,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos/CC3	01(um)	30 horas/semana	Ensino Médio Completo	R\$ 1.302,00
Assessor Parlamentar/CC4	05 (cinco)	30 horas/semana	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.302,00
Assessor de Plenário/CC5	02 (dois)	30 horas/semana	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.302,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria - RN, em 16 de Fevereiro de 2023.

**ARTHUR CÉSAR AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ANEXO II – Relação dos Cargos Efetivos**

Nomenclatura/cargo	Quantidade	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vencimentos
Auxiliar de Serviços Gerais	01(um)	30 horas/semana	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.302,00
Motorista	01(um)	30 horas/semana	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.302,00



Recepcionista	01(um)	30 horas/semana	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.302,00
Operador de Micro	01(um)	30 horas/semana	Ensino Médio Completo	R\$ 1.302,00
Vigia	01 (um)	30 horas/semana	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.302,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria - RN, em 16 de Fevereiro de 2023.

**ARTHUR CÉSAR AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alenуска Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**4BE673E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PROCESSO ADM Nº 506/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 02(dois) VEÍCULOS VOLKSWAGEN GOL 1.0 DE PLACAS OJY6B36 E OJY6B46**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

33.90.30 - Material de Consumo;

**Fontes:**

15001002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3 – Contratação da empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA** – inscrita no CNPJ: 19.881.198/0001-98, com sede à Av. Coronel Martiniano, nº 3948, Caicó/RN, CEP: 59.520-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	ALINHAR E BALANCEAR (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	H	0,35	R\$ 240,00
2	ALINHAR E BALANCEAR (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	H	0,35	R\$ 240,00
3	ANEL (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	R\$ 21,36
4	ANEL (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	R\$ 21,36
5	ELEMENTO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	R\$ 78,92
6	ELEMENTO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	R\$ 78,92
7	ESTOPA PARA LIMPEZA (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	R\$ 2,70
8	ESTOPA PARA LIMPEZA (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	R\$ 2,70
9	FILTRO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	R\$ 45,40
10	FILTRO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	R\$ 45,40
11	FILTRO DE AR REMOV. + INST (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	H	0,10	R\$ 230,00
12	FILTRO DE AR REMOV. + INST. (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	H	0,10	R\$ 230,00
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	R\$ 43,64
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	R\$ 43,64
15	FILTRO DE ÓLEO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	R\$ 134,41
16	FILTRO DE ÓLEO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	R\$ 134,41
17	FILTRO DE POEIRA E POLENS REMO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	H	0,10	R\$ 230,00
18	FILTRO DE POEIRA E POLENS REMO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	H	0,10	R\$ 230,00
19	MAN. COM MUD DE ÓLEO (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	H	0,90	R\$ 230,00
20	MAN. COM MUD DE ÓLEO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	H	0,90	R\$ 230,00
21	MINI KIT REVISÃO (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	KIT	1	R\$ 47,28
22	MINI KIT REVISÃO (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	KIT	1	R\$ 47,28
23	ÓLEO MOTOR (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	L	3,30	R\$ 89,60
24	ÓLEO MOTOR (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	L	3,30	R\$ 89,60
25	PRODUTO LIMPEZA (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	UN	1	R\$ 16,53
26	PRODUTO LIMPEZA (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	UN	1	R\$ 16,53
27	SERVIÇO INSPEÇÃO PLUS (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	H	0,10	R\$ 230,00
28	SERVIÇO INSPEÇÃO PLUS (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	H	0,10	R\$ 230,00
29	VELA (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	UN	3	R\$ 51,92
30	VELA (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	UN	3	R\$ 51,92
31	VELAS REMOV. + INST. (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	H	0,50	R\$ 230,00

32	VELAS REMOV. + INST. (GOL 1.0 PLACA OJY6B46)	H	0,50	RS 230,00
----	--	---	------	-----------

4 – Valor global da contratação R\$ 2.633,36 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**1D029D2F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - PROCESSO: Nº 4451/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso I, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com atualização de valores trazida pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....  
*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

**Art. 23 -As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

**I - para obras e serviços de engenharia:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CADASTRAMENTO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, a fim de atender as demandas das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos da Solicitação Inicial.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

02.005.13.391.0050.1112 – Estruturação dos Sítios Arqueológicos;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **PREDITIVA CONSULTORIA EM ARQUEOLOGIA LTDA** – inscrita no CNPJ: 26.146.794/0001-90, com sede à Rua Arthur Bernardes, nº 1321 Ed. Clovis Neto Ap. 201, Alecrim - Natal /RN, CEP: 59.031-280.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	APRESENTAR AO IPHAN/RN, SOB A FORMA DE RELATÓRIOS PARCIAIS, AS FICHAS ATUALIZADAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ASSINADAS, EM MEIO FÍSICO (IMPRESSO) E EM MEIO DIGITAL (PDF E ACCESS (.MDB)) JUNTAMENTE COM OS ARQUIVOS DE LOCALIZAÇÃO DO SÍTIO EM FORMATO SHAPEFILE E TABELAS DE COORDENADAS DECIMAIS;	UN	42	RS 50,00
2	APRESENTAR, AO TÉRMINO DO PROJETO, RELATÓRIO FINAL CONTENDO O CONJUNTO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS, RELACIONANDO TODOS OS SÍTIOS LOCALIZADOS AO LONGO DO PROGRAMA.	UN	1	RS 3.500,00
3	DELIMITAR ESPACIALMENTE TODOS OS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS EM PROCESSO DE CADASTRO, COM BASE EM ATIVIDADE DE PROSPECÇÃO SISTEMÁTICA E NÃO INTERVENTIVA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, OU SEJA, QUANDO HOUVEREM VESTÍGIOS EM SUPERFÍCIE.	UN	42	RS 158,00
4	ELABORAR PROJETO, COM BASE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA LEGISLAÇÃO E NORMATIVAS VIGENTES, COMO INSTRUMENTO ORIENTADOR E ESTRATÉGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO CADASTRAMENTO EM TELA E SUBMETER O PROJETO DE PESQUISA PARA PRÉVIA ANÁLISE E APROVAÇÃO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL E POSTERIOR PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE PESQUISA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU;	UN	1	RS 2.000,00
5	LOCALIZAR OS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS E PREENCHER AS RESPECTIVAS FICHAS DE REGISTRO NO MODELO CNSA/IPHAN; REALIZAR LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICO OBJETOS DO CADASTRAMENTO;	UN	42	RS 200,00
6	REALIZAR ENTREVISTA COM O PROF. VALDECI DOS SANTOS JÚNIOR, AUTOR DA DISSERTAÇÃO "OS REGISTROS RUPESTRES DA ÁREA ARQUEOLÓGICA DE SANTANA (RN)" PARA OBTEN MAIORES DADOS ACERCA DOS SÍTIOS A SEREM PESQUISADOS;	UN	1	RS 200,00
7	REALIZAR INSERÇÃO DO CADASTRO DOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS DIRETAMENTE NO SISTEMA INTEGRADO DE CONHECIMENTO E GESTÃO – SICG DO IPHAN;	UN	42	RS 50,00

4 – Valor global da contratação R\$ 24.936,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**F0D11AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA**  
**AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com)**.

**ANEXO**  
**LOTE 01**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1		Relógio Ponto Biométrico - Emissão de comprovantes de registro de marcação; indicação sonora de registro de marcação; compartimento de bobina fechado e protegido por chave, impossibilitando o acesso indevido; registro através de leitor de biometria ou digitação de código; display lcd para exibição do nome do funcionário e configuração direta no equipamento; sensor de atolamento de papel; comunicação TCP/IP ethernet 10/100mbps. Formato de arquivo afd e compatível com sistema de ponto da Secullum 4. Modelo de referência: Henry Hexa Advanced.	UND	10
2		Sistema de tratamento de ponto eletrônico modelo Ponto Secullum 4 – Licença para até 350 funcionários ativos, licença de 24 meses e serviço integração com 10 relógios de ponto.	UNID	1

**LOTE 02**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
3		BOBINA TÉRMICA DE PAPEL - Bobina térmica de papel 300 metros de comprimento, 57 mm de largura com durabilidade da impressão de no mínimo 5 anos. Caixa com 6 unidades.	CX	5

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 16 de FEVEREIRO de 2023.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**56A4823E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2023 - PE 038/2022.**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98  
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000038/2022 – PMSA/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 001/2023**

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000038/2022 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.010.003/2022**, homologado em quatorze de fevereiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
EMPRESA: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 18.334.420/0001-70
ENDEREÇO: RUA ANGELO VARELA, 1306 – TIROL – NATAL/RN - CEP: 59.015-010
REPRESENTANTE: JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES CPF: 751.153.444-91
E-MAIL: joapaulo@sejailuminatto.com.br (84) 3201-0833

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISJUNTOR MONO 10 A	UNID	100	Ourolux	R\$ 6,47	R\$ 647,00
02	DISJUNTOR MONO 15 A	UNID	100	Ourolux	R\$ 6,50	R\$ 650,00
03	DISJUNTOR MONO 20 A	UNID	100	Ourolux	R\$ 6,50	R\$ 650,00
04	DISJUNTOR MONO 25 A	UNID	100	Ourolux	R\$ 6,50	R\$ 650,00
05	DISJUNTOR MONO 30 A	UNID	100	Ourolux	R\$ 6,50	R\$ 650,00
06	DISJUNTOR MONO 40 A	UNID	100	Ourolux	R\$ 7,00	R\$ 700,00
07	DISJUNTOR MONO 50 A	UNID	100	Ourolux	R\$ 7,00	R\$ 700,00
08	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UNID	50	Ourolux	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
09	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	UNID	50	Ourolux	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
10	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 A	UNID	50	Ourolux	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
11	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UNID	50	Ourolux	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
12	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UNID	50	Ourolux	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 A	UNID	50	Ourolux	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
14	ARRUELA QUADRADA 50X50	UNID	200	Konesul	R\$ 2,50	R\$ 500,00
15	BOCAL E-27 PORCELANA	UNID	200	Sorteluz	R\$ 2,50	R\$ 500,00
16	BOCAL e-40 PORCELANA	UNID	300	Sorteluz	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
17	BRAÇO RETO 1 MT	UNID	600	Tecnolinsa	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
18	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 18 48,3MMX2.OMT PA	UNID	120	Tecnolinsa	R\$ 209,00	R\$ 25.080,00
19	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 19 48,3MMX3.OMT PA	UNID	80	Tecnolinsa	R\$ 242,00	R\$ 19.360,00
20	ALÇA PREFORMADA 16MM	UNID	500	Steel Loop	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
21	BASE P/ RELE	MT	2000	Tecnolinsa	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
22	CABO MULTIPLEXADO 2X 10MM²	MT	3500	K2	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00
23	CABO MULTIPLEXADO 2X 16MM²	MT	5000	K2	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
24	CABO MULTIPLEXADO 2X 25MM²	MT	700	K2	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
25	CABO MULTIPLEXADO 3X 16MM²	MT	700	K2	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
26	CABO MULTIPLEXADO 3X 25MM²	MT	400	K2	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
27	CABO MULTIPLEXADO 4X 16MM²	MT	300	K2	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
28	CABO MULTIPLEXADO 4X 25MM²	MT	300	K2	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
29	CABO PLASTICHUMBO 2X 1,5MM²	MT	400	Sil	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
30	CABO PLASTICHUMBO 2X 1MM²	MT	400	Sil	R\$ 1,50	R\$ 600,00
31	CABO PLASTICHUMBO 2X 2,5MM²	MT	400	Sil	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
32	CABO PLASTICHUMBO 2X 4MM²	MT	300	Sil	R\$ 3,00	R\$ 900,00
33	CABO PLASTICHUMBO 2X 6MM²	MT	300	Sil	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
34	CABO PP 2X 1,5MM²	MT	300	Conduspar	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
35	CABO PP 2X 10MM²	MT	300	Conduspar	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
36	CABO PP 2X 1MM²	MT	400	Conduspar	R\$ 2,30	R\$ 920,00
37	CABO PP 2X 2,5MM²	MT	3000	Conduspar	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
38	CABO PP 2X 4MM²	MT	600	Conduspar	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
39	CABO PP 2 X 6MM²	MT	400	Conduspar	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
40	CABO PP 3X 1,5MM²	MT	500	Conduspar	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
41	CABO PP 3X 1MM²	MT	300	Conduspar	R\$ 1,85	R\$ 555,00
42	CABO PP 3X 2,5MM²	MT	600	Conduspar	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
43	CABO PP 3X 4MM²	MT	600	Conduspar	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
44	CABO PP 4X 1,5MM²	MT	300	Conduspar	R\$ 2,00	R\$ 600,00
45	CABO PP 4X 10MM²	MT	300	Conduspar	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
46	CABO PP 4X 2,5MM²	MT	300	Conduspar	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
47	CABO PP 4X 25MM²	MT	300	Conduspar	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
48	CABO SEMI RIGIDO 50MM²	MT	300	Conduspar	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
49	CABO SEMI RIGIDO 70MM²	MT	300	Conduspar	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
50	CAIXA COMPLETA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UNID	40	Taf	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
51	CAIXA COMPLETA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	UNID	40	Taf	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
52	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO C/LENTE	UNID	20	Taf	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
53	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO CONSERN C/LENTE	UNID	20	Taf	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
54	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 30AMP	UNID	35	Exatron	R\$ 220,00	R\$ 7.700,00
55	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 60AMP	UNID	35	Exatron	R\$ 457,00	R\$ 15.995,00
56	CHAVE MAGNÉTICA P/ MOTOR DE 10CV	UNID	10	Weg	R\$ 35,00	R\$ 350,00
57	CHAVE MAGNÉTICA P/ MOTOR DE 3CV	UNID	10	Weg	R\$ 30,00	R\$ 300,00
58	CHAVE MAGNÉTICA P/ MOTOR DE 5CV	UNID	10	Weg	R\$ 30,00	R\$ 300,00
59	CHAVE MAGNÉTICA P/MOTOR 7,5CV	UNID	10	Weg	R\$ 30,00	R\$ 300,00
60	CONECTOR PERFURANTE 70MM²	UNID	800	Mci	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
61	CONECTOR PERFURANTE 150MM²	UNID	300	Mci	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
62	CABO FLEX 1,5MM²	MT	500	Conduspar	R\$ 1,30	R\$ 650,00
63	CABO FLEX 2,5MM²	MT	10000	Conduspar	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
64	CABO FLEX 4MM²	MT	1000	Conduspar	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
65	CABO FLEX 6MM²	MT	700	Conduspar	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
66	CABO FLEX 10MM	MT	500	Sil	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
67	FITA ISOLANTE ALTA 20 METROS	UNID	300	Hammer	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
68	FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	UNID	150	Decorlux	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
69	LAMPADA METÁLICA 70W Potência: 70W, Temperatura de cor: 5500K, Tensão: 90V, Base: E27, Garantia: 3 Meses Fluxo luminoso: 5800 lm, Vida útil mediana: 10000hs	UNID	500	Luz Sollar	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
70	LAMPADA METÁLICA 150W - Ângulo de abertura: 360° Base: E27 Dimensões: 15,6 x 3,8 cm Dimerização: Não compatível Fator de potência: 0,9 Fluxo de luz: 9000lm Grau de proteção: IP65 (utilizar em ambientes cobertos) Instalação: sempre na posição horizontal IRC: >15 Luminária adequada: fechada com vidro temperado Material: vidro incolor, material metálico e mercúrio metálico (descartar em Ecopontos) Modelo: Tubular Unilateral Peso: 50g Potência: 150W Reator: Padrão sódio ignitor de 150W (não incluso) Tecnologia: Vapor metálica Temperatura de cor: Branca Fria- 5000K - Temperatura operacional: -10°C ~ 65°C Tensão: Bivolt (dependerá do reator utilizado) UV: block Vida útil: 8000h.	UNID	180	Luz Sollar	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
71	LAMPADA METÁLICA 250W - Modelo: TUBULAR UNILATERAL - Tensão Elétrica: Multitensão 127V/220V - Potência: 250(W) - Fator de Potência: 0,9 - Formato do Corpo: Tubular - Base de conexão: E40 - Fluxo Luz: 18.000(lm) - Temperatura de Cor: 5000 (K) - (Branca Fria) - IRC mínimo: 15 - Feixe (Graus): 360° - Cor Acabamento: Branco - Vida: 8000 (horas) - Dimerização: Não compatível - Temperatura Ambiente de operação (°C): -10°C ~ 65°C - Grau de Proteção: IP65 - Peso: 130(g) - Prod. Largura (mm): 64mm x 242mm - Cód. Manut. de Estoque: 01966 - Composição: Vidro, material metálico e mercúrio metálico	UNID	150	Luz Sollar	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
72	LAMPADA METÁLICA 400W - Ângulo de abertura: 360° - Base: E40 - Cód. Produto: 1971 (4891) - Dimensões: 26,8 x 6,1 cm - Dimerização: Não compatível - Fator de potência: 0,9 - Fluxo de luz: 32000 lm - - Grau de proteção: IP65 (utilizar em ambientes cobertos) - Instalação: sempre na posição horizontal - IRC: >15 - Luminária adequada: fechada com vidro temperado - Material: vidro incolor,	UNID	120	Luz Sollar	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00

	material metálico e mercúrio metálico (descartar em Ecopontos) - Modelo: Tubular Bilateral - Peso: 16g - Potência: 400W - Reator: Padrão sódio ignitor de 400W (não incluso) - Tecnologia: Vapor metálica - Temperatura de cor: Branca Fria- 5000K - Temperatura operacional: -10°C ~ 65°C - Tensão: Bivolt (dependerá do reator utilizado) - UV: block - Vida útil: 8000h					
73	LAMPADA MERCURIO 250W POTÊNCIA: 250W LUZ: MORNA / NEUTRA VIDA ÚTIL: 24000 HORAS Fluxo luminoso: 15000lm Índice de reprodução de cor: >70 Ângulo de abertura: 360º Freqüência: 50/60 Hz Necessita de Reator Tempo de reacendimento: <4min Temperatura de operação: -10oc a 45oc Dimensões: 91 x 225mm Índice de proteção: IP 20 Temperatura de cor: 4200K	UNID	100	Luz Sollar	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
74	LAMPADA MERCURIO 400W Lâmpada Vapor Mercúrio 400w HPL-N 400W Modelo: Ovoide - Potência: 400w Base: E40	UNID	50	Luz Sollar	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
75	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W Emissão de luz amarela. Altíssima eficiência energética de até 120lm/w. Produto certificado pelo Inmetro FUNCIONAMENTO Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. Sistema de ligação elétrica: Conforme especificação do reator. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS > Modelo SOD-TUB-E27-70W Potência 70W Tensão de Operação (Tensão de arco) 90W Corrente de operação 0,98A Base E-27 Fluxo Luminoso 6235 lm Eficiência Luminosa 90lm/w Vida Útil media 2800hs Equipamento Auxiliar externo - Reator + Ignitor 1,8-2,5kv Dimensões 156x39 mm *	UNID	300	Luz Sollar	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
76	LAMPADA BULBO LED 40W E40 Potência: 40W; Temperatura: 6500K; Voltagem: AC85~265V (BIVOLT); Cor da Luz: Branco Frio; Material do Produto: Plástico; Design térmico poroso; Dissipação de calor Devido ao design térmico poroso integrado. Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) "A"	UNID	120	Luz Sollar	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
77	LAMPADA SUPERLED 15W Branco Frio 6500K Bivolt 100v/240v Base: E27	UNID	150	Ourolux	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
78	LAMPADA BULBO LED 20W Temperatura de Cor: 6500K Base: E27 Tensão: Bivolt (85-220V) Fluxo Luminoso: 1600lm Fator Potência: >0,7 IRC: >80 Índice Proteção: 20 - áreas internas Ângulo: 200 Freqüência: 60Hz Corrente Nominal: 168 mA (127V) / 98 mA (220V) Vida Útil: 25.000 horas	UNID	220	Lumanti	R\$ 19,00	R\$ 4.180,00
79	LÂMPADA BULBO LED 30W Índice de proteção : IP20 Tensão : Bivolt Automático 100V - 240V Ângulo de abertura : 200° IRC** : >80 Vida útil : 25.000 horas Potência : 30W Fluxo luminoso : 2400lm Base : E27 Temperatura de cor : 6500K ( Branca fria ) Eficiência luminosa : 80lm/W - Dimensão (mm) : 175mm x 100mm Equivalência : Incandescente 150W / Fluorescente 41W	UNID	1800	Luz Sollar	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00
80	LAMPADA BULBO LED 40W Tensão: Bivolt Automático 100V - 240V Ângulo de abertura : 200° IRC** : >80 Vida útil : 25.000 horas Potência : 40W Fluxo luminoso : 3500lm Base : E27 Temperatura de cor : 6500K ( Branca fria ) Eficiência luminosa : 88lm/W Dimensão (mm) : 200mm x 117mm Equivalência : Incandescente 210W / Fluorescente 57W	UNID	5000	Luz Sollar	R\$ 38,00	R\$ 190.000,00
81	LAMPADA BULBO LED 50W Tensão: Bivolt Automático (100V - 240V) Corrente Nominal: 127V - 340mA / 220V - 196mA Não dimerizável Ângulo de abertura: 180° IRC: >80 Fator de Potência: >0,92 Potência: 50W Fluxo luminoso: 4000lm Eficiência luminosa: 80 lm/W Emissão de cor: Branca Temperatura de cor: 6500k Base: E27 Temperatura ambiente: -5°C a 40°C Vida Útil: 25.000 horas(L70)	UNID	300	Luz Sollar	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
82	LÂMPADA BULDO LED 85W Temperatura da cor : Branco Frio (6500K) Conector : Rosca E27 Voltagem : Bivolt 85V - 265V Vida Útil : 25.000h Material : plástico + pc Fluxo Luminoso : 6400lm Medidas Aproximadas- 11cm larg. 24cm alt.	UNID	110	Luz Sollar	R\$ 95,00	R\$ 10.450,00
83	LAMPADA TUBULAR LED 18W T8 Potência: 18w Base: G13 Fluxo Luminoso: 1850 lm Eficiência luminosa: 103 lm/W IRC: >80 Ângulo de abertura: 200° Temperatura da Cor: 6500k branco frio Não dimerizável Índice de proteção: IP20 Vida útil: 25000h Dimensões: Ø28x1214mm	UNID	200	Ourolux	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
84	LAMPADA STREET LIGHT E40 40W 6500K 220V Tensão: 220 / 240V - 60Hz Potência: 40W Equivalência lâmpada incandescente: 300W Equivalência lâmpada fluorescente compacta: 85W Equivalência lâmpada mercúrio: 250W Ângulo de abertura: 120° Eficiência Luminosa: 112,5lm/W Fluxo luminoso: 4500lm Cor da Luz: 6500k Branco Frio - Luz Branca Vida Útil: 35000h Proteção IP65: Sim Dimensões: 232x95x50mm - IRC: > 80 Baixo Consumo de energia Resiste a Vibrações Sem emissão de raios UV e IV Vida útil 35000h aproximadamente Indicada para iluminação de grandes ambientes Garantia 2 anos Difusor Policarbonato; Corpo em alumínio injetado	UNID	50	Glight	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
85	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27 Características: Luminária pública aberta. Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo até 31,7mm. Soquete de porcelana E27.	UNID	1000	Tecnolinsa	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
86	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27 Material: Alumínio estampado e Anodizado. Encaixe de Alumínio fundido Para Fixação do Suporte (Braço). Soquete de Porcelana Voltagem: 110V/220V	UNID	300	Tecnolinsa	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
87	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO 250W E- 27 Material: Alumínio Estampado e Anodizado Soquete de porcelana Na Parte Frontal, Sup. De Fixação Em Liga De Alum. Fundido C/ Encaixe P/ Braços	UNID	700	Tecnolinsa	R\$ 90,00	R\$ 63.000,00
88	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60W Potência: 60W Cor da luz: branco frio (6000k- 6500k) Voltagem: bivolt automático (85v - 265v) - Fluxo luminoso: 6.000 lúmens Ângulo do feixe de luz: 120° graus Dimensões: 51 (A) x 22 (L)cm Diâmetro interno do encaixe: 5,5 cm Peso: 1500g Certificação: CE Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó Vida útil: superior a 50.000 horas IP66 (resistente à chuva) IP67 (à prova de poeira e resistente à chuva) IP68 (Pode ser mergulhado na água e proteção a poeira)	UNID	200	Luz Sollar	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
89	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 120W Potência: 120W Cor da luz: branco (6000k- 6500k) Voltagem: bivolt automático (85v - 265v) Fluxo luminoso: 10.000 lúmens Ângulo do feixe de luz: 120° Dimensões: 65 (A) x 29 (L)cm Diâmetro de encaixe: 5 cm Peso: 2200g Proteção: IP68 (resistente à água) Certificação: CE Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó Vida útil: superior a 25.000 horas IP66 (resistente à chuva) IP67 (à prova de poeira e resistente à chuva) IP68 (Pode ser mergulhado na água e proteção a poeira)	UNID	300	Luz Sollar	R\$ 430,00	R\$ 129.000,00
90	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W Potência: 150W Modelo: SMD Cor da luz: branco frio 6500k - Certificação: CE Voltagem: AC 85- 265V (bivolt) Fluxo luminoso: 15.000 lúmens Ângulo do feixe de luz: 120° graus Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó Vida útil: aproximadamente 50.000 horas Diâmetro de encaixe: 5 cm Dimensões: (A) 95,5 x (L) 35 cm Espessura: 5,5 cm Peso: 4500 g IP66 (resistente à chuva) IP67 (à prova de poeira e resistente à chuva) IP68 (Pode ser mergulhado na água e proteção a poeira)	UNID	400	Luz Sollar	R\$ 500,00	R\$ 200.000,00
91	OLHAL GALVANIZADO 5/8	UNID	500	Konesul	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
92	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM	UNID	100	Konesul	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
93	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM	UNID	150	Konesul	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
94	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM	UNID	80	Konesul	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
95	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM	UNID	50	Konesul	R\$ 14,00	R\$ 700,00
96	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400MM	UNID	50	Konesul	R\$ 14,50	R\$ 725,00
97	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450MM	UNID	50	Konesul	R\$ 15,00	R\$ 750,00
98	PORCA OLHAL	UNID	200	Konesul	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
99	POSTE CONCRETO ARMADO DT 05/200	UNID	6	Pincol	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
100	POSTE CONCRETO ARMADO DT 07/200	UNID	6	Pincol	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
101	POSTE CONCRETO ARMADO DT 11/200	UNID	20	Pincol	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
102	POSTE CONCRETO CIRCULAR 7/200	UNID	6	Pincol	R\$500,00	R\$ 3.000,00
103	POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200	UNID	7	Pincol	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00
104	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10/200	UNID	6	Pincol	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
105	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12/200	UNID	20	Pincol	R\$ 3.200,00	R\$ 64.000,00
106	POSTE CONCRETO CIRCULAR 16/200	UNID	4	Pincol	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
107	POSTE DE FERRO DE 10 METROS	UNID	25	Eletubos	R\$ 3.200,00	R\$ 80.000,00
108	POSTE DE FERRO DE 6 METROS	UNID	25	Eletubos	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
109	REATOR VAPOR METALICO ext 70W	UNID	250	Tecnolinsa	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
110	REATOR VAPOR METALICO ext 150W	UNID	150	Tecnolinsa	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
111	REATOR VAPOR METALICO ext 250W	UNID	150	Tecnolinsa	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
112	REATOR VAPOR METALICO ext 400W	UNID	120	Tecnolinsa	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00

113	Relé foto controlador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60Hz, proteção contra surtos de 2kA, índice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 2 anos.	UNID	3000	Exatron	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
114	RELE FOTOCELULA NA	UNID	200	Exatron	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
115	Pisca Pisca 10m	UNID	400	Remanci	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
116	Pisca Pisca cascata/cortina LED 160L 7m	UNID	170	Luz Sollar	R\$ 60,00	R\$ 10.200,00
117	Pisca Pisca cascata/cortina LED 300L 7m	UNID	170	Luz Sollar	R\$ 120,00	R\$ 20.400,00
118	MANGUEIRA LED BC FRIO 24 LEDS P/METRO ROLO 100MT	RL	30	Remanci	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
119	MANGUEIRA LED WARM 24 LEDS P/METRO ROLO 100MT	RL	30	Remanci	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.593.082,00</b>	
Valor por extenso: Hum milhão e quinhentos e noventa e três mil e oitenta e dois reais.						

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



- 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000038/2022 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN  
**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Empresa Registrada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**CC04DBA6

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

#### **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

Aprova os novos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, do município de São Bento do Trairi, em reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2022, no uso das competências.**

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Aprova os novos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)</b>	
REPRESENTANTES	
MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA	TITULAR (PRESIDENTE)
MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO	SUPLENTE (VICE-PRESIDENTE)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)</b>	
REPRESENTANTES	
RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	TITULAR
ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA	SUPLENTE
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)</b>	
REPRESENTANTES	
ADENILDA ALVES DE ARAÚJO	TITULAR
LUZANIRA COSTA SOARES	SUPLENTE
<b>ESCOTEIROS DO BRASIL</b>	
REPRESENTANTES	
FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA	TITULAR
JOÃO PEDRO BELMIRO PALHARES	SUPLENTE
<b>NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES (NUCA)</b>	
REPRESENTANTES	
JOÃO PAULO ANULINO	TITULAR
JOELMA YASMIM SOUZA DA SILVA	SUPLENTE
<b>ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO-BENTENSE (ADESB)</b>	
REPRESENTANTES	
EDUARDO FELIPE DA SILVA VIEIRA	TITULAR
	SUPLENTE
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
REPRESENTANTES	
GUSTAVO FERNANDES DA SILVA NETO	TITULAR
FRANCINILDO BENTO DA SILVA	SUPLENTE
<b>GRUPO DE DESBRAVADORES DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA</b>	
REPRESENTANTES	
JONAS KAUA DA SILVA	TITULAR
MARCUS VINICIUS DA SILVA LIMA	SUPLENTE

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:F43657F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 253/2022. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\***

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB** do Município de São João do Sabugi/RN, com mandato para 01 de janeiro 2023 a 31 de dezembro de 2026.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTADO
DIEGO ANDRADE DA SILVA	ANA BEATRIZ DE MEDEIROS MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TARCIANA LARISSA DA SILVA VALE	MONAIZA SOARES DE SOUZA	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CLEANE MEDEIROS DE ARAUJO	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS
CLEOPATRA CARLA ALVES DE MEDEIROS	NEILLA MEDEIROS DINIZ MORAIS	SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS
MARIA RITALMA DOS SANTOS ALVES/ UBIRATAN JACSON DE MEDEIROS	ANA CARLA MEDEIROS DOS SANTOS/EMANUELA LIGIA MORAIS DA NOBREGA	PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS
LAUDECI MEDEIROS DOS SANTOS LUCENA	VERIANA DOS SANTOS TEIXEIRA MEDEIROS	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSINETE LOPES DE MEDEIROS	IVANOSKE MEDEIROS	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA
ANDRESSA GARCIA DE MEDEIROS FERNANDES	DERCILIO PINTO MEDEIROS MORAIS	CONSELHO TUTELAR
ABRAÃO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS/ JOSÉ FAGNER ARAUJO	BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO/ WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 12 de dezembro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 28 de dezembro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**61F7FA18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO N.º P.P. 006/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E COMPUTADORES.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450	16.637.990/0001-03
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4430	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	UND		50,00	69,0000	3.450,00
4434	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER SIMPLES	UND		50,00	27,0000	1.350,00
4435	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA DESKJET EPSON COLOR	UND		50,00	27,0000	1.350,00
4437	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER	UND		40,00	27,0000	1.080,00
4439	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER COLOR HP M125	UND		20,00	58,0000	1.160,00
4441	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA DESKJET HP SIMPLES COLOR MULTIFUNCIONAL	UND		30,00	27,0000	810,00
4445	LIMPEZA EM COMPUTADOR	UND		80,00	48,0000	3.840,00
4448	REPARAÇÃO EM SISTEMA DE COMPUTADOR	UND		80,00	46,0000	3.680,00
4450	REMOÇÃO DE VIRUS EM DESKTOP E NOTEBOOK	UND		80,00	46,0000	3.680,00
					Total	20.400,00

WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO 09652541435	46.462.228/0001-02
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4443	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA DESKJET SIMPLES COLOR HP	UND		30,00	28,0000	840,00
					Total	840,00

Valor total da contratação 21.240,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**05002EFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO N.º P.P. 006/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E COMPUTADORES.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450	16.637.990/0001-03
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4430	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	UND		50,00	69,0000	3.450,00
4434	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER SIMPLES	UND		50,00	27,0000	1.350,00
4435	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA DESKJET EPSON COLOR	UND		50,00	27,0000	1.350,00
4437	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER	UND		40,00	27,0000	1.080,00

4439	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER COLOR HP M125	UND		20,00	58,0000	1.160,00
4441	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA DESKJET HP SIMPLES COLOR MULTIFUNCIONAL	UND		30,00	27,0000	810,00
4445	LIMPEZA EM COMPUTADOR	UND		80,00	48,0000	3.840,00
4448	REPARAÇÃO EM SISTEMA DE COMPUTADOR	UND		80,00	46,0000	3.680,00
4450	REMOÇÃO DE VIRUS EM DESKTOP E NOTEBOOK	UND		80,00	46,0000	3.680,00
					Total	20.400,00

WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO 09652541435				46.462.228/0001-02		
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4443	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA DESKJET SIMPLES COLOR HP	UND		30,00	28,0000	840,00
					Total	840,00

Valor total da contratação 21.240,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

São José do Seridó/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**8A6130A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 002/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES CURRICULARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02.2023.**

**PROCESSO SELETIVO 02.2023**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 02.2023, que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços do Município de São José do Seridó, torna público o **RESULTADO DAS ANÁLISES CURRICULARES** do Processo Seletivo Simplificado 02.2023, obedecendo a ordem de pontuação dos candidatos classificados, conforme descrito.

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>			
1º	008	Amanda Pereira Soares Lima	31
2º	020	Barbara Santana Dantas de Medeiros	14
3º	013	Natalia Rafaela da Silva	5
4º	016	Ana Lúcia de Oliveira Medeiros	4
5º	006	Josefa Eneide Sabino de Brito	4
6º	019	Barbara Ester Carmo Ramos	3
7º	004	Jaymara Shamira de Araújo	1
8º	021	Mikarla Vivian Moura da Silva	0
<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>			
1º	002	Francisca de Paula Avelino Dantas	38

<b>INABILITADOS</b>	
001	Maria Clelia Pereira Maia
003	Iêda Medeiros de Lucena
005	Izairane Dutra de Sousa
007	Emily Araújo Fernandes
009	Terezinha Andrea da Silva Nascimento
010	Jucelia Rossana de Medeiros
011	Andreia Karla Medeiros da Silva
012	Lucas Silva Rezende
014	Sílvia Gomes Tenório
015	Maria da Luz da Silva Santos

\*Conforme disposto no Edital nº. 001/2023 – Processo Seletivo 02.2023. Fica aberto o prazo do dia 20 de fevereiro de 2023 para interposição de recursos. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio eletrônico, contendo arquivo com o requerimento próprio, em estrita atenção ao modelo constante no Anexo V – Edital 001/2023 e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado CPSS - 02, por meio do e-mail processoseletivosjs@gmail.com, de 00h às 23h59min.

São José do Seridó-RN, 16 de fevereiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**383552C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020-2022 CONTRATO 20230127**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000096/22**

**CONTRATO Nº.....: 20230127**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000**

**CONTRATADA(O).....: L. C. SARMENTO, CNPJ Nº 17.271.048/0001-37, estabelecida à RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPO, Natal-RN, CEP 59106-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	ALHO: Alho integro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	KG	500	kg	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

**DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2023**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA: LEILA CAVALCANTE SARMENTO, portador do CPF 033.646.914-44**

**FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO MAT. 941**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:55CB7CF8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 07/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 07/2023**

**PROCESSO Nº 4.638/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **dezesseis** dias do mês de **fevereiro** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**FRANCINEIDE DE BRITO GOIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.701/0001-69, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCINEIDE BRITO DE GOIS, empresária, Brasileiro (a), portador do CPF nº 068.296.914-19, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): R\$ **236.200,00, (duzentos e trinta e seis mil e duzentos reais).**

Fornecedor: <b>FRANCINEIDE DE BRITO GOIS</b>		
CNPJ: <b>40.802.701/0001-69</b>	Telefone: (84) 9 9630-2161	Email: francineidebritob@gmail.com
Endereço: <b>RUA PAULO DE TARSO RIBEIRO, 1 VILA BRASÍLIA, CENTRO, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000</b>		
Representante: <b>FRANCINEIDE BRITO DE GOIS - CPF: 068.296.914-19</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0044525 - REMENDO EM PNEU 1000X20	UND	150,00	40,000	6.000,00
2	0044526 - REMENDO EM PNEU 13000X24	UND	100,00	140,000	14.000,00
3	0044527 - REMENDO EM PNEU 12.4-24	UND	50,00	100,000	5.000,00
4	0044528 - REMENDO EM PNEU 18.4-30	UND	50,00	140,000	7.000,00
5	0044529 - REMENDO EM PNEU 23.1-30	UND	50,00	150,000	7.500,00
6	0044530 - REMENDO EM PNEU 12-16.5	UND	50,00	80,000	4.000,00
7	0044531 - REMENDO EM PNEU 19.5 L24	UND	50,00	140,000	7.000,00
8	0044532 - REMENDO EM PNEU 215 75 R17,5	UND	50,00	80,000	4.000,00
9	0044533 - REMENDO EM PNEU 14000X24	UND	100,00	140,000	14.000,00
10	0044534 - REMENDO EM PNEU 175 70 R13	UND	20,00	30,000	600,00
11	0044535 - REMENDO EM PNEU 175 70 R14	UND	100,00	30,000	3.000,00
12	0044536 - REMENDO EM PNEU 175/65 R14	UND	100,00	30,000	3.000,00
13	0044537 - REMENDO EM PNEU 185/65 R14	UND	100,00	30,000	3.000,00
14	0044538 - REMENDO EM PNEU 17.5-25	UND	100,00	150,000	15.000,00
15	0044539 - REMENDO EM PNEU 110-9/17	UND	10,00	25,000	250,00
16	0044540 - REMENDO EM PNEU 90/90/19	UND	10,00	150,000	1.500,00
17	0044541 - REMENDO EM PNEU 90/90/18	UND	10,00	25,000	250,00
18	0044542 - REMENDO EM PNEU 2.75/18	UND	20,00	30,000	600,00
19	0044543 - REMENDO EM PNEU 275/80 R22	UND	250,00	90,000	22.500,00
20	0044544 - REMENDO EM PNEU 195/65 R15	UND	50,00	30,000	1.500,00
21	0044545 - REMENDO EM PNEU 195/60 R16	UND	50,00	30,000	1.500,00
22	0044546 - REMENDO EM PNEU 225/65 R16	UND	50,00	30,000	1.500,00
23	0044547 - REMENDO EM PNEU 225/75 R16	UND	50,00	30,000	1.500,00
24	0044548 - REMENDO EM PNEU 235/75 R16	UND	50,00	30,000	1.500,00
25	0044549 - REMENDO EM PNEU 235/70 R16	UND	50,00	30,000	1.500,00
26	0044550 - REMENDO EM PNEU 225/65 R17	UND	50,00	30,000	1.500,00
27	0044551 - REMENDO EM PNEU 750/16	UND	40,00	50,000	2.000,00
28	0044552 - RODÍZIO EM PNEU 1000X20	UND	150,00	35,000	5.250,00
29	0044553 - RODÍZIO EM PNEU 13000X24	UND	50,00	50,000	2.500,00
30	0044554 - RODÍZIO EM PNEU 12.4-24	UND	30,00	50,000	1.500,00
31	0044555 - RODÍZIO EM PNEU 18.4-30	UND	30,00	80,000	2.400,00
32	0044556 - RODÍZIO EM PNEU 23.1-30	UND	30,00	90,000	2.700,00
33	0044557 - RODÍZIO EM PNEU 12-16.5	UND	30,00	50,000	1.500,00
34	0044558 - RODÍZIO EM PNEU 19.5 L24	UND	30,00	90,000	2.700,00
35	0044559 - RODÍZIO EM PNEU 215 75 R17,5	UND	30,00	50,000	1.500,00
36	0044560 - RODÍZIO EM PNEU 14000X24	UND	60,00	50,000	3.000,00
37	0044561 - RODÍZIO EM PNEU 175/70 R13	UND	20,00	25,000	500,00
38	0044562 - RODÍZIO EM PNEU 175/70 R14	UND	100,00	25,000	2.500,00
39	0044563 - RODÍZIO EM PNEU 175/65 R14	UND	50,00	25,000	1.250,00
40	0044564 - RODÍZIO EM PNEU 185/65 R14	UND	50,00	25,000	1.250,00
41	0044565 - RODÍZIO EM PNEU 17.5-25	UND	60,00	80,000	4.800,00
42	0044566 - RODÍZIO EM PNEU 110-9/17	UND	10,00	30,000	300,00
43	0044567 - RODÍZIO EM PNEU 90/90/19	UND	10,00	20,000	200,00
44	0044568 - RODÍZIO EM PNEU 90/90/18	UND	10,00	20,000	200,00
45	0044569 - RODÍZIO EM PNEU 2.75/18	UND	20,00	20,000	400,00
46	0044570 - RODÍZIO EM PNEU 275/80 R22	UND	200,00	50,000	10.000,00
47	0044571 - RODÍZIO EM PNEU 195/65 R15	UND	50,00	20,000	1.000,00
48	0044572 - RODÍZIO EM PNEU 195/60 R16	UND	50,00	20,000	1.000,00
49	0044573 - RODÍZIO EM PNEU 225/65 R16	UND	50,00	20,000	1.000,00
50	0044574 - RODÍZIO EM PNEU 225/75 R16	UND	50,00	20,000	1.000,00
51	0044575 - RODÍZIO EM PNEU 235/75 R16	UND	50,00	20,000	1.000,00
52	0044576 - RODÍZIO EM PNEU 235/70 R16	UND	50,00	20,000	1.000,00
53	0044577 - RODÍZIO EM PNEU 225/65 R17	UND	50,00	20,000	1.000,00
54	0044578 - RODÍZIO EM PNEU 750/16	UND	60,00	40,000	2.400,00
55	0044579 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 1000X20	UND	150,00	45,000	6.750,00
56	0044580 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 13000X24	UND	100,00	80,000	8.000,00
57	0044581 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 12.4-24	UND	50,00	60,000	3.000,00
58	0044582 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 18.4-30	UND	50,00	100,000	5.000,00
59	0044583 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 23.1-30	UND	30,00	100,000	3.000,00
60	0044584 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 12-16.5	UND	20,00	60,000	1.200,00
61	0044585 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 19.5 L24	UND	20,00	90,000	1.800,00
62	0044586 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 215/75 R17,5	UND	20,00	40,000	800,00
63	0044587 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 14000X24	UND	25,00	80,000	2.000,00
64	0044588 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 17.5-25	UND	30,00	100,000	3.000,00
65	0044589 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 2.75/18	UND	10,00	30,000	300,00
66	0044590 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 275/80 R22	UND	200,00	80,000	16.000,00
67	0044591 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 750/16	UND	20,00	40,000	800,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preço visando a futura e possível contratação de empresa (s) para prestação de serviços de borracharia e rodízio de pneus, destinados à manutenção da frota municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel-RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.**

Ficam designados como órgãos participantes:

**2.2.1 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN.****2.2.2- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **236.200,00, (duzentos e trinta e seis mil e duzentos reais)**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **A Contratante obriga-se a:**

Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 07/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 16 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**FRANCINEIDE DE BRITO GOIS**

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**617E3D3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 068/2023**

**PORTARIA Nº: 068/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	14 de fevereiro de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 14 de fevereiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**832E0449

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 069/2023**

**PORTARIA Nº: 069/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos - RN	14 de fevereiro de 2023	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 14 de fevereiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**ECDD038C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100202/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 00031/2022**, processo administrativo n.º 20120031/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITAL E MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>		08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA					
<b>Qtd. Itens:</b>		15	<b>Média Desconto(%)</b>	-	<b>Total:</b>	R\$ 75.578,70	
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
110	19323	19323 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML IML C/50 AMP	HIPOLABOR-M(MG)	CX	10,00	54,50	545,00
134	19348	19348 - BROM.-N-BUTILESCOPOLAMIDA + DIPIRONA INJ. 5ML C/100 AMP	HIPOLABOR-M(MG)	CX	60,00	338,00	20.280,00
143	19357	19357 - CARVEDILOL 3,125MG C/30 CPR	EMS SP	CX	150,00	3,25	487,50
150	19364	19364 - CETOCONAZOL BG 30G C/50 BIS	HIPOLABOR M MG	CX	40,00	99,90	3.996,00
159	23411	23411 - CLORIDATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA S SP	CX	30,00	52,00	1.560,00
163	4255	4255 - CLONAZEPAM 2MG	EMS NOVAMED SP	CX	20.000,00	1,99	39.800,00
173	19880	19880 - DIAZEPAM INJETAVEL	CRISTALIA S SP	CX	30,00	89,00	2.670,00
189	19396	19396 - FITOMENADIONA 10MG/ML INJ C/50 AMP	HIPOLABOR M MG	CX	20,00	110,00	2.200,00
190	19397	19397 - FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR	MEDQUIMICA MG	CX	20,00	61,00	1.220,00
214	19422	19422 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/500 CPR	HIPOLABOR MG	CX	5,00	34,00	170,00
215	19423	19423 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CIMED SP	CX	5,00	37,99	189,95
216	19424	19424 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG C/500 CPR	CIMED	CX	5,00	40,25	201,25
225	19438	19438 - METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML C/50 AMP	FARMACE CE	CX	40,00	39,00	1.560,00
239	19451	19451 - ÓLEO MINERAL 100ML C/01 FRA	CRISTALIA SP	CX	20,00	4,45	89,00
250	19464	19464 - PREDNISONA 20MG C/500 CPR	SANVAL MG	CX	5,00	122,00	610,00
Total de Itens por Fornecedor:			15	Total por Fornecedor		75.578,70	

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

#### **VALIDADE DA ATA**

*A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/02/2023 tendo seu término em 10/02/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).*

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

*Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).*

*Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

*O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

*A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

*Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:*

*liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

*convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

*Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

*O registro do fornecedor será cancelado quando:*

*descumprir as condições da ata de registro de preços;*

*não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*

*não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*

*sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).*

*O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

*O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

*por razão de interesse público; ou*

*a pedido do fornecedor.*

#### **DAS PENALIDADES**

*O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.*

*As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.*

*É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).*

*O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.*

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

*As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

*É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.*

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de fevereiro de 2023.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
<b>DROGAFONTE LTDA</b>
08.778.201/0001-26 -

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**761244F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 008/2023**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 008/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, cujo o objeto é referente Fornecimento de energia elétrica ao Município de Tangará/RN.

DISPENSA Nº008/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 10/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: A EMPRESA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANCAS E TRIBUTACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	11.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ação:	2090 - Fornecimento de Energia El,trica
Função:	25 - ENERGIA
Sub-Função:	752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa:	0084 - ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação:	2022 - Admin.dos Recursos do Salrio Educação 2027 - Secretaria de Educação - Fonte: 1500010001
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0079 - EDUCACAO PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistencia Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e 2075 - Fund. Municipal- Fonte 15000000 2084 - CREAS/PAEFI- Fonte 16600000
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1985 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1792 - INCENTIVO FINANC-DESPESAS DIVERSAS VIG SAUDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1797 - CAPITACAO PONDERADA - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 1.205.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil reais).

**Retroagindo seus efeitos para 02/01/2023****\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Tangará/RN, 24 de janeiro de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**9DC85ED1**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, venho RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação para fornecimento de água potável.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ: 08.159.089/0001-45

CONTRATADO: CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35.

Da fundamentação Legal de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor global estimado de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

**DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e 2072 - Centro de Com. Fonte: 16000000 2075 - Fundo Mun. - Fonte: 15000000
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação 2022 - Salario Educação -Fonte: 15500000 2037 - Manutenção Educação Infantil 30% - Fonte: 15400000 2024 - Manutenção Educação Básica 30% - Fonte: 15400000
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0079 - EDUCACAO PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANCAS E TRIBUTACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1797 - CAPITACAO PONDERADA - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1792 - INCENTIVO FINANC-DESPESAS DIVERSAS VIG SAUDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1985 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Retroagindo seus efeitos para 02/01/2023  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Tangará/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**148147F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023**

**PROCESSO** nº 110014/2023

Pregão Presencial SRP nº 1/2023

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME		
CNPJ: 20.891.478/0001-66	Telefone: 996732873	Email: Valeriaentretenimento@hotmail.com
Endereço: RUA VICENTE LEITE, 425, PLANALTO 13 DE MAIO, MOSSORO/RN, CEP: 59631-340		
Representante: Nilson Gama da Silva - CPF: 022.858.954-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020633 - LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM		Unidades	80,00	330,000	26.400,00
2	0020634 - LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM		Unidades	80,00	440,000	35.200,00
3	0020635 - LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM		Unidades	120,00	550,000	66.000,00
4	0020639 - LOCAÇÃO TENDA 10X10 COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM		Unidades	24,00	1.565,000	37.560,00
5	0020640 - LOCAÇÃO DE Treliza (Box Truss) Tipo Q30 Em Metros Lineares COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM		Metros	1200,00	56,000	67.200,00
6	0020641 - LOCAÇÃO DE Treliza (Box Truss) Tipo Q50 Em Metros Lineares COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM		Metros	500,00	138,500	69.250,00
7	0020642 - LOCAÇÃO DE Treliza (Box Truss) Tipo Q25 Em Metros Lineares COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM		Metros	300,00	98,000	29.400,00
8	0020643 - Grades De Contenção Composta Por Grades Tubular, Contendo Tubo Com Dimensões De 2M X 1,20M Cada Peça, Em Ótimo Estado De Conservação. Carga E Transporte Incluso - COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM		Metros	2500,00	25,000	62.500,00
9	0020644 - Prestação De Serviços De Disponibilização De Sanitário Móvel (Banheiro Químico), Incluso Serviço De Recolhimento E Descarte De Dejetos, Para Locação Pelo Regime De Diárias		Dias	220,00	330,000	72.600,00
10	0020600 - Prestação De Serviços De Disponibilização De Sanitário Móvel (Banheiro Químico para deficientes físico), Incluso Serviço De Recolhimento E Descarte De Dejetos, Para Locação Pelo Regime De Diárias, Pelo Período De 01 (Um) Ano. COM TRANSPORTE,		Unidades	60,00	499,000	29.940,00
11	0020645 - LOCAÇÃO DE Palco 08 X 06 Médio Porte Palco 08 X 06 Médio Porte-Palco Medindo 8X6mts (Estrutura Em Alumínio Q30) - COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM		Dias	12,00	5.700,000	68.400,00
12	0020646 - Instalação E Montagem De Palco - Locação De Palco Profissional Tam 12X08 Metros, Estrutura Em Aço E Lona Galvanizada, Fechamento Nas Laterais E Fundo Com Tela Preta, Piso De Madeira E Escada Para Acesso Lateral, Seguindo As Exigências Dos Bombeiros. COM T		Dias	10,00	8.590,000	85.900,00
13	0020647 - Instalação E Montagem De Palco - Locação De Palco Profissional Tam 6X4 Metros, Estrutura Em Aço E Lona Galvanizada, Fechamento Nas Laterais E Fundo Com Tela Preta, Piso De Madeira E Escada Para Acesso Lateral, Seguindo As Exigências Dos Bombeiros.		Dias	16,00	4.590,000	73.440,00
14	0020648 - Instalação E Montagem De Palco - Locação De Palco Profissional Tam 14X10 Metros, Estrutura Em Aço E Lona Galvanizada, Fechamento Nas Laterais E Fundo Com Tela Preta, Piso De Madeira E Escada Para Acesso Lateral. COM CAMARIM INCLUSO		Dias	8,00	19.300,000	154.400,00
15	0020650 - camarote medindo 12mx 6 - LOCAÇÃO DE CAMAROTE COM GUARDA - CORPO: camarote medindo 12mx 6,60m, com 0,90m de altura do solo para o piso, com coberta em lonas, guarda corpo em todas as laterais, saia em volta do piso do camarote; todas as lonas deverão ser novas e as pinturas das estruturas metálicas em perfeito estado. acabamento com carpete preto ou borracha, na parte superior, piso em compensado de 18 mm; fechamento superior com lona preta (fundo). escadas de acesso com 02 corrimões na lateral esquerda, de 1,20 de largura. rampa nas dimensões 6x1,20. locação com montagem e desmontagem. capacidade para 100 pessoas.		Dias	10,00	18.250,000	182.500,00
16	0020651 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS 15 METROS - Montagem e desmontagem de arquibancada, estrutura em aço, com 15 metros de comprimento e 06 degraus e passarela, guarda corpo de 1,80m na parte traseira - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS 15 METROS - Montagem e desmontagem de arquibancada, estrutura em aço, com 15 metros de comprimento e 06 degraus e passarela, guarda corpo de 1,80m na parte traseira		Dias	4,00	30.900,000	123.600,00
17	0020652 - Praticável: Montagem Rápida, Alta Capacidade De Carga - 700Kg/M², Altura - A Partir De 80 Cm, Placa 2X1mt Resistente A Intempéries - Estrutura		Dias	250,00	149,000	37.250,00

	Em Alumínio, Fixadores Em Aço Inox, Piso Em Compensado Naval.				
18	0020653 - Locação Com Montagem E Desmontagem De Placa De Fechamento Lateral Para Controle De Público Tipo Tapume. Dimensões Mínimas: Estrutura Em Perfil Quadrado 20 X 40 Com Revestimento Em Chapa Zincada 0,44	Metros	700,00	65.000	45.500,00
19	0020654 - Estandes Divisórias Medindo 3X3 Metros COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Dias	40,00	940,000	37.600,00
20	0020655 - Estandes Divisórias Medindo 4X4 Metros COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Dias	30,00	1.600,000	48.000,00
21	0020656 - CAMARIM, MEDINDO 4,00 X 4,00M, MONTADO EM DIVISORIA COM PAINÉIS TS, CLIMATIZADO, COM ILUMINAÇÃO E PISO CARPETEADO, COM CADEIRAS PLÁSTICAS - COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Dias	24,00	2.500,000	60.000,00
24	0020659 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DE BANDA/ARTISTA DE RENOME NACIONAL COM NO MÍNIMO: 12 – REFLETORES PAR 64 F#05, 24 – REFLETORES PAR LED RGBW 3 WTS, 06 – REFLETORES PAR 36 MINI BRUTE 6/650WTS, 11 – REFLETORES ELIPSÓIDAIIS ETC 36°/IRIS, 02 – REFLETORES PARA LUZ DE SERVIÇO, 06 – STROBOS ATOMICO 3000, 10 – MOVING HEAD SPOT 1200, 04 – MOVING HEAD WASH 1200, 16 – MOVING BEAM 200W 5R, 02 – CANHÕES SEGUIDORES 1500, 01 – MESA DIGITAL ATUALIZADA, 02 – MÁQUINAS DE FUMAÇA, 04 – PONTOS DE INTERCOM, 36 – CANAIS DE DIMMERS, 01 – RACK DE MOVING, 02 – VENTILADORES, 01 – PAINEL DE LED TAMANHO 4 X 3 METROS, 01 - MONTAGEM DO GRID PARA ILUMINAÇÃO NO TAMANHO 10 X 8 METROS, 04 – TÉCNICOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO DE CANHÕES E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA	Dias	12,00	12.100,000	145.200,00
26	0020661 - Painel De Led: Piii Painel De Led: Piii Medida 6X2 Com Processador E Técnico Responsável Incluindo Estrutura De Alumínio Q30 De Até 5Mts De Altura Para Instalação Do Painel De Led.	Dias	6,00	7.500,000	45.000,00
28	0020663 - Locação De Tenda Tipo Pavilhão Estruturado 20M X 50M, Para 4 Dias De Evento,	Metros	560,00	100,000	56.000,00
29	0020664 - Instalação e Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas Descrição Complementar: Galpão com estrutura de Box Truss duas águas medindo 20,00 x 30,00m com cobertura em lona na cor branca com blackout e antichama, seus pés de sustentação deverão ter no mínimo 4,00m de altura. Incluindo transporte, montagem e desmontagem. Unidade de medida: diária	Dias	6,00	19.420,000	116.520,00
30	0020665 - PÓRTICO EM GRID DE BOX TRUSS, TRELIÇAS E TALHAS, PARA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LÉDS (DENTRO DO PALCO), MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE LATERAL DE Q50 (500MM) COM 04 PÉS E BASE DE Q30 (300MM), MEDINDO 07 METROS DE PÉ DIREITO CADA, COM 02 LINHAS INTERNAS, TOTALIZANDO 04 LINHAS DE GRID DE 50Q (500MM), POR QUESTÃO DE SEGURANÇA E RESISTÊNCIA, PARA A MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO, MOVING LIGHTS E PAINÉIS DE LÉD'S.	Dias	16,00	4.000,000	64.000,00
32	0020667 - Grupo Gerador 1 - Locação De Um Grupo Gerador De Energia, Móvel, Silencioso, Com Capacidade Mínima De 180 Kva, Trifásico, Tensão 380/220 Watts, 60 Hz, Com Operador E Cabos Elétricos Para Ligação. O Abastecimento Do Gerador Ficará Sob A Responsabilidade Da	Dias	20,00	3.000,000	60.000,00
35	0020671 - SONORIZAÇÃO TIPO 1 LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, DE MÉDIO PORTE COM 08 LINE ARRAY STANNER LA 902, 08 SUBS 18?, 02 LINEARRAY E 02 SUBS 18? PARA SIDE, 04 MONITORES DE PALCO PASSIVOS, 02 MONITORES ATIVOS PARA BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA, 01 CONSOLE DIGITAL, 02 DRIVE HACK, 01 KIT DE BATERIA, 01 KIT DE PERCUSSÃO, 04 MIC S/FIO, VOCAIS E PEDESTAIS.	Dias	12,00	5.800,000	69.600,00
37	0020638 - LOCAÇÃO TENDA 6X6 COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Dias	80,00	850,000	68.000,00
38	0020649 - Locação Piso Palco Medindo 5X5, COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Dias	40,00	780,000	31.200,00
39	0020670 - Sonorização Pa Pequeno Porte Sonorização Pa Pequeno Porte 04 Caixas De Sub Grave Com 02 Alto Falantes De 18W E 1,000W Rms (Cada) 04 Caixas Modelo Line, Com Dois Alto Falantes De Médio Grave De 400W Rmsb	Dias	20,00	3.450,000	69.000,00
40	0020636 - LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 MENSAL COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Unidades	12,00	2.380,000	28.560,00
41	0020637 - LOCAÇÃO TENDA 5X5 MENSAL COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Unidades	12,00	2.380,000	28.560,00

Valor Global de R\$ 2.194.280,00 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta reais)

Tibau/RN, 13 de fevereiro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**

Gestora do FMAS

Valeria Entretenimento EIRELI - ME

**NILSON GAMA DA SILVA**

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador: AE4E8D6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023**

PROCESSO nº 110014/2023

Pregão Presencial SRP nº 1/2023

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA</b>		
CNPJ: 35.614.447/0001-35	Telefone: (84) 98829-7259	Email: josedivanir@hotmail.com
Endereço: RUA FLORENCIO FRANCISCO DA SILVA, 207 ANEXO 2, SOMOBAN, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000		
Representante: JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA - CPF: 051.844.714-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0020657 - Iluminação Pequeno Porte Iluminação Pequeno Porte Sistema De Iluminação De Pequeno Porte Para Área Aberta Contendo:- 08 Refletores Par Led 3W-08 Refletores Par Led 34/1.000W-01 Máquina De Fumaça-01 M		Dias	24,00	2.690,000	64.560,00
23	0020658 - Locação de Equipamento de Iluminação profissional de MÉDIO PORTE: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo.		Dias	13,00	5.560,000	72.280,00
25	0020660 - Painel De Led: Piii Painel De Led: Piii Medida 4X2 Com Processador E Técnico Responsável Incluindo Estrutura De Alumínio Q30 De Até 5Mts De Altura Para Instalação Do Painel De Led.		Dias	10,00	6.150,000	61.500,00



27	0020662 - TELÃO LED/PAINEL: 01 Painel de LED sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: P03, P06, P08 ou P10, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 notebook; e com profissionais da área para operar	Dias	20,00	2.730,000	54.600,00
31	0020666 - ILUMINAÇÃO CÊNICA (locação e montagem) Tipo A: sistema de iluminação para palco e ambientação contendo 12 lâmpadas par 64(arara) ou leds, 12 gelatina ctb, 24 spot híbrido dts jack ou robe point ou similar, 12 beam dts raptor ou sharp clay paky ou similar, 12ribalta dts katana ou similar, 12 move led nick 1401 ou robin 600 ou similar, 32 par led rgbw, 16 refletores elipsoidal 750 watts (iris/pfg),14 strobo led x-5 ou atomic 3000 ou similar, 06 brutt de seis lâmpadas, 04 máquinas de fumaça dmx ou similar, 04 ventiladores, 02canhões seguidores dts 1500 Pharos ou similar; 04 canhões de luz sky walker	Dias	12,00	4.900,000	58.800,00
33	0020668 - Serviço de locação e instalação de gerador de energia, silencioso, estacionário, com capacidade mínima de 80 KVA, trifásico, tensão 220v/380v watts, 60 Hz, combustível para funcionamento sendo considerada a diária de 24 (vinte e quatro) horas e funcioname	Dias	20,00	1.990,000	39.800,00
34	0020669 - Gerador De Energia Gerador De Energia: Serviço De Instalação De Energia Para Eventos01 Grupo Motor/Gerador Com Capacidade Mínima De 260 Kva Trifásico, Gabinado E Silenciado; Tratamento Acústico; Paine	Dias	10,00	6.400,000	64.000,00
36	0020672 - SONORIZAÇÃO PARA SHOW DE GRANDE PORTE PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTA/BANDA DE RENOME NACIONAL COM NO MÍNIMO: P.A - 48 L/R NO SISTEMA FLY COM DELAY: 24 - CAIXAS MODELO LINE, 24- CAIXA SUBGRAVE, 01 - MESA DIGITAL ATUALIZADA COM 48 CANAIS MONO, 8 CANAIS ESTÉREO, 24 AUXILIARES, 08 VCA, 08 MATRIX; 06- AMPLIFICADORES 8.000 WATTS PARA SUB; 01- PROCESSADOR, 02 DUAS CAIXAS DE COMUNICAÇÃO, MONITOR - SIDE L/R: 01 - MESA DIGITAL ATUALIZADA COM 48 CANAIS MONO, 8 CANAIS ESTÉREO, 24 AUXILIARES, 08 VCA, 08 MATRIX, 02 - PROCESSADORES, 04 - CAIXAS GRAVES, 04 - CAIXAS SUB, 12 - MONITORES, 01 - SUB PARA BATERIA, 02 - AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 - AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, 18 - PEDESTAL GIRafa MÉDIO, 04 - PEDESTAL GIRafa CURTO, 02 - PEDESTAL GIRafa LONGO, 05 - GARRA, 16 - DI ATIVO, 12 - MICROFONES PARA BATERIA, 12 - MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 06 - MICROFONE SM 58 PARA VOZ, 04 - MICROFONE SEM FIO FREQUÊNCIA UHF, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.	Dias	12,00	12.050,000	144.600,00

**Valor Global de R\$ 560.140,00 (quinhentos e sessenta mil, cento e quarenta reais )**

Tibau/RN,13 de fevereiro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**

Gestora do FMAS

**JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA**

Jose Divanir De Oliveira

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**14AE31F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 15 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DECRETO Nº 15 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 54.876,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 54.876,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 54.876,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 16 de fevereiro de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>54.876,00</b>
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					49.876,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				49.876,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	49.876,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>54.876,00</b>
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					49.876,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				49.876,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	49.876,00

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A093C773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EVOCORP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 17.650.878/0001-75, objetivando Contratação de empresa especializada em hospedagem, monitoramento, backup e suporte do protocolo, site oficial do Município ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br)) e serviço de E-mail, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

**187 - EVOCORP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 17.650.878/0001-75**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6389 - Hospedagem, monitoramento, backup e suporte do protocolo, site oficial do Município ( <a href="http://www.venhaver.rn.gov.br">www.venhaver.rn.gov.br</a> ) e serviço de E-mail.	Mês	12	690,00	8.280,00
<b>Total Geral</b>					8.280,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**0AED0DCA

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

[municipiosrn@uol.com.br](mailto:municipiosrn@uol.com.br)



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1191, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **7,425%** de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

**Art. 2º**- A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGO	NÍVEL OCUPACIONAL	CLASSE	REFERÊNCIAS – VENCIMENTOS – VALORES EM R\$									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
MÉDICO	NS	A	R\$ 7.925,97	R\$ 8.084,49	R\$ 8.246,18	R\$ 8.411,10	R\$ 8.579,32	R\$ 8.750,91	R\$ 8.925,93	R\$ 9.104,45	R\$ 9.286,54	R\$ 9.472,27
MÉDICO ESF		B	R\$ 8.715,57	R\$ 8.889,88	R\$ 9.067,68	R\$ 9.249,03	R\$ 9.434,01	R\$ 9.622,69	R\$ 9.815,15	R\$ 10.011,45	R\$ 10.211,68	R\$ 10.415,91
MÉDICO CLÍNICO GERAL		C	R\$ 9.590,43	R\$ 9.782,24	R\$ 9.977,88	R\$ 10.177,44	R\$ 10.380,99	R\$ 10.588,61	R\$ 10.800,38	R\$ 11.016,39	R\$ 11.236,72	R\$ 11.461,45
ODONTÓLOGO	NS											
ENFERMEIRO		A	R\$ 2.379,46	R\$ 2.427,05	R\$ 2.475,59	R\$ 2.525,10	R\$ 2.575,60	R\$ 2.627,12	R\$ 2.679,66	R\$ 2.733,25	R\$ 2.787,92	R\$ 2.843,67
BIOQUÍMICO		B	R\$ 2.617,41	R\$ 2.669,76	R\$ 2.723,15	R\$ 2.777,62	R\$ 2.833,17	R\$ 2.889,83	R\$ 2.947,63	R\$ 3.006,58	R\$ 3.066,71	R\$ 3.128,05
FISIOTERAPEUTA		C	R\$ 2.879,15	R\$ 2.936,73	R\$ 2.995,47	R\$ 3.055,38	R\$ 3.116,48	R\$ 3.178,81	R\$ 3.242,39	R\$ 3.307,24	R\$ 3.373,38	R\$ 3.440,85
ARQUITETO	NS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PSICÓLOGO		A	R\$ 1.904,87	R\$ 1.942,97	R\$ 1.981,83	R\$ 2.021,46	R\$ 2.061,89	R\$ 2.103,13	R\$ 2.145,19	R\$ 2.188,10	R\$ 2.231,86	R\$ 2.276,50
ASSISTENTE SOCIAL		B	R\$ 2.095,36	R\$ 2.137,27	R\$ 2.180,01	R\$ 2.223,61	R\$ 2.268,09	R\$ 2.313,45	R\$ 2.359,72	R\$ 2.406,91	R\$ 2.455,05	R\$ 2.504,15
CONTADOR		C	R\$ 2.304,90	R\$ 2.351,00	R\$ 2.398,02	R\$ 2.445,98	R\$ 2.494,90	R\$ 2.544,80	R\$ 2.595,69	R\$ 2.647,61	R\$ 2.700,56	R\$ 2.754,57
BIBLIOTECÁRIO	NS											
VETERINÁRIO												
NUTRICIONISTA		A	R\$ 1.717,36	R\$ 1.751,71	R\$ 1.786,74	R\$ 1.822,48	R\$ 1.858,93	R\$ 1.896,10	R\$ 1.934,03	R\$ 1.972,71	R\$ 2.012,16	R\$ 2.052,40
EDUCADOR FÍSICO		B	R\$ 1.889,04	R\$ 1.926,82	R\$ 1.965,36	R\$ 2.004,66	R\$ 2.044,76	R\$ 2.085,65	R\$ 2.127,37	R\$ 2.169,91	R\$ 2.213,31	R\$ 2.257,58

		C	R\$ 2.077,94	R\$ 2.119,50	R\$ 2.161,89	R\$ 2.205,13	R\$ 2.249,23	R\$ 2.294,21	R\$ 2.340,10	R\$ 2.386,90	R\$ 2.434,64	R\$ 2.483,33
ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NM	A	R\$ 1.302,00	R\$ 1.328,04	R\$ 1.354,60	R\$ 1.381,69	R\$ 1.409,33	R\$ 1.437,51	R\$ 1.466,26	R\$ 1.495,59	R\$ 1.525,50	R\$ 1.556,01
		B	R\$ 1.433,45	R\$ 1.462,12	R\$ 1.491,36	R\$ 1.521,19	R\$ 1.551,61	R\$ 1.582,64	R\$ 1.614,30	R\$ 1.646,58	R\$ 1.679,52	R\$ 1.713,11
DIGITADOR												
TÉCNICO DE ENFERMAGEM												
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA												
AUXILIAR DE BIBLIOTECA												
MONITOR SOCIAL												
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NM	A	R\$ 1.302,00	R\$ 1.328,04	R\$ 1.354,60	R\$ 1.381,69	R\$ 1.409,33	R\$ 1.437,51	R\$ 1.466,26	R\$ 1.495,59	R\$ 1.525,50	R\$ 1.556,01
AG. FISCAL DE TRIBUTOS		B	R\$ 1.433,45	R\$ 1.462,12	R\$ 1.491,36	R\$ 1.521,19	R\$ 1.551,61	R\$ 1.582,64	R\$ 1.614,30	R\$ 1.646,58	R\$ 1.679,52	R\$ 1.713,11
FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		C	R\$ 1.576,79	R\$ 1.608,33	R\$ 1.640,49	R\$ 1.673,30	R\$ 1.706,77	R\$ 1.740,90	R\$ 1.775,72	R\$ 1.811,24	R\$ 1.847,46	R\$ 1.884,41
ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO												
SECRETÁRIO ESCOLAR												
AUXILIAR DE ENFERMAGEM												
MOTORISTA												
PEDREIRO												
TRATORISTA												
COVEIRO												
ELETRICISTA												
ARTÍFICE	NB	A	R\$ 1.302,00	R\$ 1.328,04	R\$ 1.354,60	R\$ 1.381,69	R\$ 1.409,33	R\$ 1.437,51	R\$ 1.466,26	R\$ 1.495,59	R\$ 1.525,50	R\$ 1.556,01
GUARDA MUNICIPAL		B	R\$ 1.433,45	R\$ 1.462,12	R\$ 1.491,36	R\$ 1.521,19	R\$ 1.551,61	R\$ 1.582,64	R\$ 1.614,30	R\$ 1.646,58	R\$ 1.679,52	R\$ 1.713,11
OPERADOR DE MÁQUINAS												
AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS												
PODADOR												

## ANEXO II

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL DA REMUNERAÇÃO R\$
PROCURADOR	R\$ 2.536,78	R\$ 1.363,40	R\$ 3.900,18
PROCURADOR ADJUNTO	R\$ 2.282,31	R\$ 1.226,64	R\$ 3.508,95
CC-1	R\$ 1.702,66	R\$ 915,11	R\$ 2.617,77
CC-2	R\$ 1.439,55	R\$ 856,50	R\$ 2.296,05
CC-3	R\$ 915,92	R\$ 511,85	R\$ 1.427,77
FG-1(*)			R\$ 335,30

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E619C5A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 049/2023**

## PORTARIA MUNICIPAL N.º 049/2023

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, f, da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar o resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria nº. 045/2022.

Art. 2º. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

Art. 3º. Determinar que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias para convocar e orientar os procedimentos para os aprovados tomarem posse e atenderem o determinado pelo Tribunal de Contas do Estado nos autos do Processo n.º: 004336/2019 – TCE.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, de 16 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

Resultado Final - Nível Médio e Fundamental

Vaga	Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALVARO HELTON TEIXEIRA DA SILVA	1	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DANILO NASCIMENTO SILVA	2	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MAURICIO ALVES DA SILVA	3	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA ADRIELI DA SILVA COSTA	4	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOÃO VICTOR GOMES DE AZEVEDO	5	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA HELOYZA VIANA MIRANDA	6	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUCAS DIAS DO NASCIMENTO FERREIRA	7	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUCAS PAIVA DOS SANTOS	8	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JESSICA MARIELLE INACIO DA SILVA	9	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DENIS MORAIS DE LIMA	10	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCIUNIOR ALFREDO DE FIGUEIREDO	11	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WEULLY RAMON MENEZES DE OLIVEIRA	12	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DÉBORA MAYARA VARELA DA SILVA	13	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DAVYSON HOODSON TRAJANO SILVA	14	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	15	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	BRUNO RENIE DA SILVA LIMA	16	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDREY JAYSSON GOMES NOBRE	17	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HÉCULES ISLANO SILVA DA CRUZ	18	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CAMILO DA SILVA SOARES	19	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EMERSON MATHEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO	20	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA KÁTIA CAVALCANTE DA CUNHA	21	1
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	KALINY NIARA DE SANTANA	22	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAFAEL VENANCIO RODRIGUES	23	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA	24	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HARYSON LHORRAM MARQUES AMÂNCIO DE OLIVEIRA	25	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EUDES GOMES DE ARAUJO	26	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DIEGO SOTERO CHACON	27	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	BRUNO DA SILVA CRUZ	28	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WENDEL MEDEIROS DA ROCHA CAMARA GRACINDO	29	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LILIANE SANTOS DE VASCONCELLOS	30	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CRISLLANE VIANA DE ALCÂNTARA SEVERO	31	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ISLANA VICENTE FIDELIS DA SILVA	32	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LAURANERY DE DEUS MORENO	33	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	THIAGO WILLIAN DO NASCIMENTO LIMA	34	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUAN AUGUSTO FIRMINO DE SOUZA	35	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ARLEAN SALVADOR DA SILVA	36	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CECILIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	37	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CARLOS ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA	38	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS SILVA	39	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUIZ EDUARDO BEZERRIL DA SILVA	40	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JADSON MATIAS DE LIMA	41	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CASSIO LUIZ CAVALCANTI DA CUNHA	42	

nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCISCO LUZIMAR GOMES DOS SANTOS	43	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	SHEERAZADE RODRIGUES SANTOS	44	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FABIANO OLIVEIRA MARTINS	45	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ARTUR ISMAEL VIANA DE MEDEIROS	46	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	SARAH RUTH ALVES DA SILVA	47	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	BIANCA DA SILVA RODRIGUES	48	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA	49	2
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALEXSANDRO LOURENÇO BATISTA	50	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	TUIZA TAMARA DA SILVA	51	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CRISTIANO DA SILVA BATISTA	52	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ERICK WANDERLEY DA SILVA ALVES PEREIRA	53	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EDVONE DA SILVA CARDOZO	54	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	KAMILA TATIANE ARAÚJO SOUSA DA SILVA	55	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANA CLARA LUNA SANTIAGO	56	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANA RAQUEL DA SILVA DANTAS	57	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IVANILTON BATISTA DA SILVA	58	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LENILDO COSTA DO NASCIMENTO	59	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	NATANAEAL JOSÉ DE ARAÚJO	60	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	SÁVIO FELIPE DA SILVA	61	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAFAELA MARGERIE MASCARENHAS SOARES CRUZ	62	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	63	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSÉ NILSON OLIVEIRA DE LIMA	64	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GUYBSON LAURINDO NASCIMENTO DE CASTRO	65	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ELLEN FRANCISCA FARIAS DE SALES	66	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DAVID MORAIS DE LIMA	67	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JADSON AURELIANO PEREIRA AVELINO	68	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MOISÉS FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA	69	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EDVANIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA LOPES	70	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CLECIO MARTINS CABRAL	71	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ISRAEL FERNANDES DE MACEDO	72	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	BENJAMIM MOREIRA DA SILVA	73	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FELIPE GLEYDSON GARCIA DE OLIVEIRA	74	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WHALAS RODRIGUES CAVALCANTE DE SOUZA	75	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSE GUTENBERG DA SILVA BARBOSA JUNIOR	76	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALEXANDRA DA SILVA COSTA	77	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EXPEDITO DA SILVA JUNIOR	78	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FAGNER CEZAR MOLICK DIAS	79	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	SINARA LEMOS DA SILVA	80	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	SERGIO AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO	81	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ETHEVALDO DE MELO BARBOSA NETO	82	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOAB EMANUEL DE SOUZA SANTOS	83	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCÍLIO SILVA DO NASCIMENTO	84	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOÃO VITOR MARQUES DOS SANTOS	85	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANTÔNIA SYRLEIDE DE ARAÚJO PATRÍCIO	86	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIELLY OLIVEIRA PAIVA	87	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RÔMULO FELIPE FERREIRA DE SOUZA	88	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JACIARA FLORÊNCIO DO NASCIMENTO	89	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HANDREZA LUCAS DA SILVA	90	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA	91	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DANIEL CARVALHO FREITAS DA SILVA	92	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JAIRAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	93	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EUDES ANDRÉ DO NASCIMENTO	94	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DEVTHY WILLIAN SOUZA DE MEDEIROS	95	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	INGRIDY FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	96	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALYSON KEITON CHACON NASCIMENTO MATTOS	97	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANTONIO NUNES CLAUDINO NETO	98	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CHARLES MATHEUS TAVARES DE LIMA	99	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ELIZA GABRIELA DE LIMA ARCANJO	100	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JAILSON CALAZÂNCIO DE MEDEIROS	101	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DANRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA	102	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JONAS DEIVI SOARES OLEGÁRIO	103	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	104	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JANILSON MIRANDA DA SILVA	105	

nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCIO AIRES DE AMORIM	106	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EDUARDO DE MEDEIROS GOMES	107	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	PEDRO ALBERTO PEREIRA DE SOUZA	108	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EDER FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	109	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LEONARDO MARCELINO ALVES	110	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAFAEL BATISTA DA SILVA	111	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WENDERSON GOMES SOARES	112	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	KENNEDY GUIMARÃES DA SILVA	113	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCÍLIA MENDES DE OLIVEIRA	114	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCISCO JAILSON MARTILIANO DA SILVA	115	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSÉ JHALES TÓRRES CAMILLO	116	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	117	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCYELLE RIBEIRO TAVARES DA SILVA	118	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JONAS SOARES BRAZÃO	119	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MATHEUS VITOR MEDEIROS FERNANDES	120	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HAROLDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	121	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUAN SILVA DE FARIAS	122	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WENDERSON BARBOSA DE BRITO	123	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WILLIANA SANTOS DA ROCHA	124	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA CLARA CAPISTRANO MOURA DA SILVA	125	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CASSIO FRANCISCO CICERO MATIAS DE GOIS	126	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCILIO COSTA DA SILVA	127	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ROBSON PEREIRA RODRIGUES	128	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCELO COELHO DE BRITO	129	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GABRIEL RAMON DE BRITO SILVA	130	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDERSON WELSON DE OLIVEIRA FERREIRA	131	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HAMIRES CAVALCANTE DO NASCIMENTO	132	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	PETERSON ANDRÉ DO NASCIMENTO COSTA	133	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALISSON LEANDRO SILVA COSTA	134	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA GOMES	135	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DAMIANA MEDEIROS FERREIRA	136	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JANDETE ALVES GARCIA	137	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IASMIN DA SILVA AZEVEDO	138	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ULISSES DIEGO NOGUEIRA BARROS	139	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	PAULA KEISY DA SILVA	140	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	TAYNARA DE OLIVEIRA LIMA	141	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANGÉLICA MURICI ALCÁNTARA	142	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JEFFERSON PAULINO SANTOS DA SILVA	143	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WESLEY FELIPE DE LIMA CORREIA	144	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUIZ FELIPE MEDEIROS SILVA	145	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MURILO ALVES DA SILVA	146	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARINA DE SOUZA BRAGA ACIOLE	147	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HADSON WILLAMS DA SILVA SANTOS	148	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCICRYS DA SILVA ALVES ANDRADE	149	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCISCO GLEDSON SOARES BARRETO	150	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	TENISON HENRIQUE DE OLIVEIRA	151	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JUCILENE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA DE MELO	152	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EDSON DE LIMA GADELHA	153	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FERNANDO FERNANDES DAMASCENO	154	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WICHENGUE BARBOSA	155	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ADSON RODRIGO DA SILVA BORGES	156	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	BRENO RICARTH FERREIRA DA ROCHA	157	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALANE VIRGINIA JORDÃO	158	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSE MATHEUS OLIVEIRA BARBOSA	159	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	VITOR EDUARDO DA PAZ BATISTA SENA	160	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EMANUEL REIS GONÇALVES	161	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	VERUSKA DINAR DE LIMA SILVA	162	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	VALERIA DO ESPIRITO SANTO SILVA NASCIMENTO	163	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	VICTOR MATHEUS DE MORAIS MENDES	164	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IGOR FELIPE CARVALHO GONDIM	165	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LENILDA CABRAL DA SILVA	166	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JADELSON JACK SALES DE LIMA	167	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WILDISON DO NASCIMENTO CAVALCANTE	168	

nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LEANDRO SANTOS DE LIMA	169	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	UTIMAR FRANCISCO VIEIRA DE BRITO	170	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FELIPE JOSE NASCIMENTO DA TRINDADE	171	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MUSSOLYNY DA SILVA MEDEIROS	172	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSÉ GEISON FEITOSA DE LIMA	173	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOAO MATEUS CAMPOS BARBOSA DE MACÊDO	174	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MIKARLA MENDES DE VASCONCELOS	175	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA	176	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RENNÉ ALLAN MELO DA SILVA	177	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WELTON LUÍS DA SILVA LIMA	178	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANA LUIZA DE CASTRO DO NASCIMENTO	179	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCOS VINICIUS DA SILVA COSTA	180	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALLANDERSON DE SOUZA RODRIGUES	181	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCONDES FREITAS DO NASCIMENTO	182	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCELO SILVA DE ALMEIDA	183	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GUSTAVO CALDAS LEITE RAPOSO	184	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RODRIGO GOMES DOS REIS	185	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCIEUDES MENEZES	186	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ABINOAN DE CARVALHO	187	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GERSONILSON DE SOUZA VENCESLAU	188	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DANIEL MONTEIRO DANTAS	189	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	TATIANE TENORIO SILVA DO NASCIMENTO	190	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUAN FERNANDES DE BRITO	191	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CASSIO FERNANDES DA SILVA	192	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IRIAMAN PAULINO ROMÃO	193	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ELIAB ITALO DA SILVA NUNES	194	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	195	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JEFFERSON ANTOGNONE SANTOS DA COSTA	196	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CLAUDIO JEDSON RODRIGUES DO AMARAL	197	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JULIANNE FLAVIANE SILVA DE SOUZA	198	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANNY KAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	199	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WALLISON LIMA DA SILVA	200	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WESLEY COSTA FREITAS	201	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	SANDERSON DAMASCENO DA SILVA	202	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ZENAIDE DA SILVA AUGUSTO	203	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JÂNIO SILVA DE ALMEIDA	204	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JÚLIA RAPOSO MACIEL DE ARAUJO	205	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ERIC RODRIGO COSTA DE PAIVA	206	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ELIEMARA PATRICIA DA SILVA LOPES	207	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	PEDRO BEZERRA DA SILVA	208	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EDSON DOS SANTOS ALVES	209	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUAN MIKAEL DE OLIVEIRA	210	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CÉLIA MARIA FRANCO RIBEIRO	211	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MIKAELLA PIMENTA DO NASCIMENTO	212	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MIKE RANIEL LUIZ DA SILVA	213	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RONDINELLY BERNARDO DE ARRUDA	214	3
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCELO CLAUDIUS FREITAS DOS SANTOS JUNIOR	215	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JULIANE SOARES DA SILVA	216	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOÃO VICTOR MARQUES SANTOS	217	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LANA KATINA SOARES DA CRUZ	218	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CLÓVIS LIMA DE QUEIROZ	219	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DIEGO BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE	220	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GERSON DE SOUZA VENCESLAU	221	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDRÉ SOARES BEZERRA	222	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCISCO ANDERSON MAURICIO DA SILVA	223	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EDILSON PAULO CIRINO DE OLIVEIRA	224	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	PAULO VICTOR SOUZA DA SILVA	225	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	226	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANTÔNIO CARLOS DE SALES	227	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JEOVÁ LIMA DA SILVA	228	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	NICARLA CRISTINA LUCIO DE LIMA	229	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DEJAILSON ALVES DE LIMA PEREIRA	230	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FLAVIO CRISTIANO ARAUJO DE OLIVEIRA	231	



nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ELIALDO SILVA DA ROCHA	232	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FLÁVIO THIAGO LOPES	233	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EMERSON MIGUEL TEIXEIRA DA COSTA	234	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FÁBIA TUANE LUCENA DE MEDEIROS	235	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WIAGO FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA	236	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EDICLECIANE COSTA DA SILVA	237	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JUDSON MOURA DE PAIVA	238	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ISRAEL GOMES DE MELO	239	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LETÍCIA GABRIELLY RAMOS DE OLIVEIRA	240	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ARLÂNDIA HILLARY MACEDO FONSECA	241	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	KARLA SUERDA DE MEDEIROS BRITO	242	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDRE FILIPE FERNANDES DE SOUSA	243	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAFAEL GOMES DA SILVA	244	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA	245	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JACKSON GABRIEL SENA DA COSTA	246	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GERSON ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	247	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RONDINELLY DA SILVA SOUZA	248	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LEONARDO RODRIGO GUIMARÃES DO NASCIMENTO	249	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	SILVIO ANTONIO DE ANDRADE JUNIOR	250	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ADNILSON DE ARAÚJO	251	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCELO RIBEIRO BARELA	252	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GESIEL HENRIQUE FIRMINO SILVA	253	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAFAEL FERREIRA ALVES DE SOUZA	254	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDERSON DIEGO DE ASSIS SOUZA	255	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSE ALVES DA COSTA	256	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IDESIO PEDRO DE LIMA	257	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSÉ ROBERTO DE LIMA	258	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MAURICÉLIO SILVA DAMASCENO	259	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	AMANDA TAYSA MACÉDO DE OLIVEIRA	260	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDRÉA DA COSTA CÂMARA	261	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WELLINGTON ALVES DE FRANÇA	262	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WANDERCLEYDSON FERREIRA RAMOS	263	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANA DEISE FRANÇA DA SILVA	264	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RODRIGO DA SILVA PATRICIO	265	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUCIANA PAULINO DOS SANTOS	266	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	NATHAN GOMES BEZERRA	267	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WILLIAN KARLOS ROCHA SILVA	268	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LÍVIA EVANGELISTA DE MIRANDA	269	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCISCA MAXONÁRIA BARBOSA	270	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCO GUILHERME MACIEL DE SOUSA	271	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	PALLOMA STEFFANY DE SOUZA AVELINO	272	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE LIMA	273	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MÁRCIA LIMA DA LUZ	274	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WALDENILIA DANIELE PEREIRA DE FARIAS DUARTE	275	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HELLISON VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA	276	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RITA DE CÁSSIA MOURA DA SILVA	277	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LADYJANE LORENA FLORÊNCIO DE FRANÇA	278	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA SILVA	279	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCO ANTONIO DA SILVA	280	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RENATO LUIZ FELIX BARBOZA	281	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CLAUDIO ALEX MARTINS FERNANDES	282	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WATSON WILKS DA SILVA COSTA	283	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	BRUNO OLIVEIRA DE LIMA	284	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	BRUNO LUCAS XAVIER DE ARAÚJO	285	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GABRIEL SOUZA DE ANDRADE	286	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAIMUNDO DOS SANTOS TEIXEIRA	287	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DAMIÃO ALVES NUNES	288	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA CLARA FERREIRA TEODOSIO	289	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMBÚ ROSADO	290	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	KARLA CAVALCANTI BEZERRA	291	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANTONIO SUÉLIO PEREIRA	292	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IVANILSON DE MELO SANTOS	293	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JACKSON EMANUEL DE LIMA BELO	294	

nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IGOR ROBERTO LEANDRO DA SILVA	295	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JAILHANE NELINE CAMPÊLO DA SILVA	296	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCISCO ERINALDO DIAS CAMPOS	297	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ADRIANO SOBRAL ARRUDA CAMARA	298	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LAINÉ JESSECA DE PAULA SILVA	299	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RENAN WILLIAN DE SOUZA FERNANDES	300	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FERNANDA CAROLINA DA COSTA MORAIS	301	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCOS ANTÔNIO SANTOS DE ANDRADE	302	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	VALTÉCIA DE OLIVEIRA SANTIAGO	303	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	BRUNO SILVA FREITAS	304	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSE RODRIGO DA FERREIRA	305	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RUTE MAGNÓLIA ALVES BEZERRA	306	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RODRIGO DE ALMEIDA BECERRA PÉREZ	307	4
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSÉ DE ARIMATEIA JERÔNIMO PEREIRA	308	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAISSA LORENA GÊ MITRE MAGNO	309	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JANIEL ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO	310	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WESLEY CÁSSIO VENCESLAU DA SILVA	311	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	KATIANE TEIXEIRA DA SILVA	312	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MÁRIO MÁRCIO BEZERRA SILVA	313	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	BIANCA DE SANTANA CAVALCANTI SOUSA	314	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCINILDO FLORENCIO DA SILVA	315	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALLYNE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	316	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	YONARA PEDRINA DA CRUZ DE SOUZA	317	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EDINEIDE ALEXSANDRA MEDEIROS DE ARAUJO	318	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DAMIÃO FERREIRA DA SILVA NETO	319	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDREZA JORDANA FERNANDES DE OLIVEIRA CRUZ	320	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUAN SOUZA DA FONSECA	321	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JESSYCA DA SILVA DIAS	322	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RODRIGO EDUARDO DA SILVA MOREIRA	323	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOÃO VICTOR DA SILVA MENEZES	324	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DANILO DE SOUZA BRAGA ACIOLE	325	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RODRIGO GOMES DA SILVA	326	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JEFFERSON RICARDO SANTOS DA SILVA	327	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HIGO BRUNO COSTA DA SILVA	328	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOÃO MARIA GOMES DA SILVA JUNIOR	329	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOAO VICTOR SILVA DE MELO	330	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CICERO WAGNER FERNANDES DA SILVA	331	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	KAWDSA DE OLIVEIRA CANDIDO DA SILVA	332	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALINE KATARINA DA SILVA BEZERRA	333	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ARTHUR GOMES SATURNINO	334	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EWERTON THALLES	335	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RUY BARBOSA DA SILVA JUNIOR	336	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JANIÉLLY DAVI DE SOUZA	337	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	YALINE FERNANDA DOS SANTOS LIMA	338	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDRE SILVA LIMA	339	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	TIAGO ELIAS BARRETO TEIXEIRA	340	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WILLY OLIVEIRA DE SOUZA	341	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MELO SALVIANO	342	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DANIEL JÔNATA GOMES LIMA	343	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DAVID DA COSTA CARNEIRO	344	5
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JUSCELINO COSTA PEREIRA	345	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	TIAGO CHARLES DE LIMA	346	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSE MARCOS BARBOSA DOS SANTOS	347	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MACIONE DA SILVA GOMES	348	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	KLAUCIO KAARDAN DE SOUZA	349	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LIDIANE BEZARRA ELEUTERIO	350	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCEANE SOARES ALVES	351	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ADEANGELI DIAS CAMPOS	352	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA JULIANA DA SILVA ROCHA ARAÚJO	353	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOÃO PEDRO RIFAUSTO SILVA	354	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOAQUIM BATISTA NETO	355	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	KAREN EDUARDA BORGES DO NASCIMENTO SOUSA	356	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	AMARO JOSÉ DE LIMA NETTO	357	

nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WIDERLEY LOPES DANTAS MONTEIRO	358	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ELISON FELIPE DE ARAUJO CAMPELO	359	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MILENA DA SILVA GOMES	360	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ROSSINE DIAS DE LIMA JUNIOR	361	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JEFFERSON JOEL FELIX CONFESSOR	362	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCISCO VALDECIO DE MELO BEZERRA	363	6
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	SUELLEN GOMES DA SILVA DE SOUZA	364	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANTÔNIO DJAIR PEREIRA DA SILVA NETO	365	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANA GABRIELE DE OLIVEIRA ROSA	366	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	367	7
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FABRÍCIO SILVA BRANDÃO	368	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA ALVES DE FARIAS	369	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANA PAULA ARAUJO MARTINS	370	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDRESA REGINA DE BRITO RODRIGUES SILVA	371	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JHONATA PEREIRA DE LIMA	372	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSIMAR DE MACEDO SOUZA	373	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	THALISON DAMIÃO DA SILVA	374	8
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA EDUARDA DO CARMO SILVA	375	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	SAMARA RAYSSA DE LIMA DA SILVA	376	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FERNANDO BARBOSA NICOLAU FERNANDES	377	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUIZ FELIPE DA SILVA MARQUES	378	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CRISTIAN DE CESARIS DE FREITAS LINS	379	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ELIELDO BERTO DA SILVA JÚNIOR	380	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JÔNATAS DA SILVA ROCHA	381	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAFAEL SALES SANTOS	382	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	NAYR VITÓRIA DESIDÉRIO MARTINS	383	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EDNARDO JOSE DA SILVA FERNANDES	384	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JACIELE LOPES DO NASCIMENTO	385	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	KELMA MARIA PINTO DA SILVA	386	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUCIANA COSTA SILVA MORENO	387	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSEILSON DAMIAO DINIZ	388	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JONATHA LUAN COSME COSTA	389	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	PRISCIANE MELISSA DE OLIVEIRA	390	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LORENNIA LOURENÇO PINHEIRO DA SILVA	391	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSÉ IGOR BARBOSA	392	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MICHAEL FERREIRA FELIPPE	393	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JULLY LOUISE MELO CAMPELO	394	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUIZ KARLOS DA SILVA	395	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA FRANCICLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	396	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DAVID COSTA DA SILVA	397	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ROGÉRIO FERREIRA DE SOUZA	398	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANA CARLA DA SILVA	399	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUIZ CARLOS DOS SANTOS SANTANA	400	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WILLIAN DA SILVA AZEVEDO	401	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HUGO MATHEUS JACINTO DE MEDEIROS	402	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CRISTOVÃO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	403	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ERIVANILDO ALVES DA COSTA JUNIOR	404	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HANNA MARIA DE OLIVEIRA LUCIO	405	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	KLERYSON SANDERSON MEDEIROS DE MOURA	406	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA JAYANE MENEZES DA SILVA	407	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JORDNEY FRANCO MORAIS ALVES JUNIOR	408	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ARIVALDO NOGUEIRA CONDADO JUNIOR	409	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HENRIQUE CÉSAR DE SOUSA MOURA	410	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCISCO ERNESTO DA CUNHA VARELA	411	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	NAIARA BEZERRA DA SILVA	412	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA MARINEIDE VALDEVINO DA SILVA	413	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDRÉ LUIS DO NASCIMENTO BEZERRA	414	9
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	PAULO VITOR DE GOIS SILVA	415	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALEX DIEGO SILVA DO NASCIMENTO	416	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EVANIEL BORGES DA SILVA	417	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HELEN CRISTINA FILGUEIRAS DAMASCENO CAMARÃO	418	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ROSALLYNNY CRYSTYANNE MORAIS DE SOUZA	419	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDREW FILIPE DOS SANTOS SOUZA	420	

nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ERMESON DA COSTA LIMA	421	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EDUARDO DOS SANTOS COSTA	422	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LORENA GOMES DE FREITAS	423	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CAMILA MAYRA TAVARES DE LIMA	424	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JANINE FELICIANO RAMOS	425	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ISABELE MARIA MARIANO DA SILVA	426	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HUGO SANTOS COSTA	427	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	SAMY RAMONIE DE FRANCA TORRES	428	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL	429	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSÉ ROMERO BARRETO SALES FILHO	430	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ERASMO DOS SANTOS CANDIDO	431	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MIRIAM PEREIRA	432	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRACISCO RENER JEAN DA SILVA	433	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ADILSON JOSÉ DE MELO NETO	434	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ARIONEIDE GONÇALVES PEREIRA MACIEL	435	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	NIVEA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	436	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IVAN FERREIRA DE OLIVEIRA	437	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	NADSON BITAMAR TAVEIRA TEIXEIRA DE CASTRO	438	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HERIKA ALYNNE BARBOSA DANTAS	439	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LÚCIA MARQUES FELIX	440	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	KELLY EMANUELLE ARAÚJO MAIA	441	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANTONIONE BISPO ALVES	442	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DÉBORAH RAMOS DE SOUSA	443	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA GOMES	444	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RUBENS MARQUES FERREIRA DE SOUZA	445	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RONIELSON SOUZA DE OLIVEIRA	446	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	KARENINA DE SOUSA CASÉ FARIAS	447	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOÃO PAULO DA SILVA DAMASCENA	448	10
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	TOBIAS SILVA DE MEDEIROS	449	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IVANILSON DA SILVA DE MORAIS	450	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDERSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA	451	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ROBSON DO NASCIMENTO FARIAS	452	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GUSTAVO HENRIQUE MELO DOS SANTOS	453	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	SUENIA CARLA DO NASCIMENTO	454	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FERNANDO PEREIRA PIMENTEL	455	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MONICA IVA DO NASCIMENTO	456	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANTONIO PATRICIO JUNIOR	457	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JONATAS OLIVEIRA DE LIMA	458	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSÉ AUGUSTO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	459	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA ARAÚJO	460	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUCAS DOS SANTOS FERNANDES BEZERRA	461	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LAZARO TAVARES DE FARIAS	462	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CALIANE LÍLIA LEITE DO NASCIMENTO	463	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DIEGO BEZERRA DE MELO	464	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA HELOÍSA NASCIMENTO DE LIMA	465	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ARTHUR RAMOS DANTAS	466	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANA LUISA ARCANJO NICÁCIO	467	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALDEMIR LAURENTINO DE BRITO	468	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CRESIO NOGUEIRA CÂMARA FILHO	469	11
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	VERONEO CORREIA	470	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALINE MARGARIDA OLIVEIRA DA SILVA	471	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LORRAINE CARDINALE DE SOUZA	472	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ROBERTO SILAS ALVES DA ROCHA	473	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GIULIANE HENRIQUE LOPES	474	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARLÚCIA JOTA DA SILVA	475	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DAVI VICENTE DA SILVA	476	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	THIAGO ALLYSON COUTINHO DE OLIVEIRA	477	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JANECLEIDE SILVA DO NASCIMENTO ALVES	478	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	SABRINA RAYANA DE ARAÚJO MEDEIROS	479	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LISLENE SILVA DA CAMARA DE LIMA	480	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ERICK SANDRO DE SOUZA FERREIRA	481	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IZAC AGOSTINHO DA SILVA	482	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	AMANDA FERREIRA DA SILVA	483	

nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IVANILTON MACHADO DE MORAIS	484	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS	485	12
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CLENILSON OLIVEIRA COSTA	486	13
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FLÁVIO HENRIQUE ANTUNES DE FARIAS	487	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	VERA LÚCIA DA SILVA DE FREITAS	488	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DEIVISSON ALBERTO DO NASCIMENTO	489	14
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSÉ VALTER DA SILVA NASCIMENTO	490	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LÍLIA MARIA GÊ DO NASCIMENTO	491	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ISAIAS GONÇALVES RODRIGUES	492	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FABÍOLA DE OLIVEIRA SILVA	493	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO FREIRE	494	15
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCIO ALLAN NERI ANDRADE	495	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RODRIGO THOBIAS DIAS DA CRUZ	496	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	NINIVE PEREIRA ALVES	497	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JORGE LUIZ RODRIGUES DA SILVA	498	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA	499	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALINE HELLEN DA SILVA CARDOSO	500	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IRLAN SOARES DE LIMA JUNIOR	501	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CARLOS EDUARDO MARTINS DA SILVA	502	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	VINIcius DA SILVA LIMA	503	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAIMYSON PEREIRA DO NASCIMENTO	504	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSE EDMILSON ALVES DE LIMA	505	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDREILSON PONTES DE MELO	506	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RICARDO DA CRUZ MARQUES	507	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAYONARA MICHELANGELA DO NASCIMENTO DANTAS	508	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EUZIENE DE FRANÇA SILVA	509	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MANOEL VICTOR LEMOS BEZERRA	510	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IAGO VIRGÍLIO BORTOLETO LIRA	511	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA SILVA	512	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DIEGO PABLO DANTAS COSTA	513	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCÍLIO ROBERTO DE MELO TARGINO	514	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDREA CARLA MARTINS NUNES	515	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA ELIONE VICENTE	516	16
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DAVI MARTINS DE ARAÚJO	517	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSÉ LEANDRO DIAS BORGES	518	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANA KELY DE LIMA SOARES	519	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CLOVIS TULIO ARAUJO DA SILVA	520	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LYNELLE MELO DE ALMEIDA SANTOS	521	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUANA MICAELLY AZEVEDO DA SILVA	522	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	KALINE DA FONSECA MELO	523	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FILIPE GOMES FERNANDES	524	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WILLY TELES DE MORAIS	525	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAUL SILVESTRE DE ARAUJO	526	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GLACE JULIANY FREIRE DA SILVA	527	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALEFF ALAN FERNANDES DA SILVA	528	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WILLIAN PEREIRA DE SOUZA	529	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RENÊ PEREIRA FAUSTINO DA SILVA	530	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOÃO MARIA LUIZ DA SILVA	531	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JAILSON DE OLIVEIRA SILVA	532	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA ISABELLA OLIVEIRA DA CRUZ	533	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUIZA REGINA LEMES RODRIGUES	534	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSÉ LAILSON MOREIRA DA SILVA	535	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	SERGIO ARAUJO DO NASCIMENTO	536	17
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JARDSON QUIRINO DA SILVA	537	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	THIAGO VICTOR ARAÚJO RODRIGUES	538	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ERIVAN DIAS LOURENÇO	539	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CÁSSIO DE MELO TARGINO	540	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GEOVANA JUSCELY OLIVEIRA LIMA	541	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	SANNUZE ZUZA DE ABREU	542	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GABRIEL MENEZES SARTORI	543	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALEXSANDRO VIEIRA DOS SANTOS	544	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JESUS MAXIMIANO DANTAS DE LIMA	545	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CLEBSON WILKE SILVA	546	

nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GILBERTO ALVES DE SOUZA	547	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAQUEL ALINE PASSOS JORGE	548	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DOUGLAS FERREIRA DE BRITO	549	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DIEGO SILVA DOS SANTOS	550	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANKLIN ROBSON DA SILVA MATIAS	551	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DIOGENES WILLAMES DE OLIVEIRA SILVA	552	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GEILTON DE FREITAS ELOY	553	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	PABLO GUILHERME DE LIMA DANTAS	554	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ERICSON BRASÃO DA SILVA	555	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	VALERIA FREIRE DE SOUZA CAVALCANTI	556	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANK RAFAEL DA SILVA MORAIS	557	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JANIEFERSON ANDRADE DO NASCIMENTO	558	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAFAEL MACIEL DA ROCHA	559	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUCIANO HISTER PONTES FILHO	560	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ITALO MARCIO AMORIM DE ARAUJO	561	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RICARDO FERNANDESDE OLIVEIRA FILHO	562	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANA PATRÍCIA DA CRUZ CARNEIRO	563	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IGOR COELHO SOBRINHO	564	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	BRUNO MAX DE OLIVEIRA	565	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	TAMARA PEREIRA BEZERRA	566	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GERONIMO PEREIRA VICTOR DA SILVA	567	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JULIANA ROCHA PEGADO	568	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WESLLEY DANTAS SARAIVA MENDES	569	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DILENE DA SILVA CONSTANTINO DE MOURA	570	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JAILSON BENEDITO DO NASCIMENTO	571	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ADVAN CHRISTIAN SILVA DE LIMA	572	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JAILSON FERREIRA LINS	573	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IRON FERREIRA DA SILVA	574	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCOS WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS	575	18
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	576	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JONAS DA SILVA	577	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HAMILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO	578	19
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DEYZIANE HERICA DE LIMA DINO	579	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LEONARDO DE LIMA GONÇALVES	580	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	KERZIA DA COSTA CELESTINO	581	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IVANIELSON SILVA DE ANDRADE	582	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GEORGE WASHINGTON FERREIRA DE LIMA FILHO	583	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DJALMA FERNANDES DE SOUZA FILHO	584	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GIDEÃO KAUFMAN ALBINO SILVA DO NASCIMENTO	585	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DAMIÃO GOMES DA SILVA	586	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAMONN LENNON ARAUJO DE OLIVEIRA	587	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JACKSON DOS SANTOS LEMOS	588	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LIGIA CRISTIANE CRUZ DA SILVA	589	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANTONIO KLEBER DE MEDEIROS DANTAS	590	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	INÁCIO MATHEUS CASSEMIRO DOS SANTOS NASCIMENTO	591	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IRAN RODRIGUES COSTA JÚNIOR	592	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EDUARDO ALVES DE LIMA	593	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	TAINARA SOUZA DOS SANTOS	594	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JAINÉ GALDINO FAUSTINO	595	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALRIELLEN ALRISONIA SILVA DA COSTA	596	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSÉ RENAN DE FARIAS LIRA	597	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MILTON BARBALHO SOARES	598	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IVANILSON DA CRUZ SILVA	599	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOÃO MARIA DA SILVA	600	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MICHELLE MARIA COSTA RODRIGUES	601	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HERTA MAYRE DE ARAÚJO OLIVEIRA	602	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALLISSON BRUNO DA FONSECA BEZERRA	603	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FELIPE GENESIO DE OLIVEIRA	604	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MAECIO PEDRO DA SILVA FILHO	605	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA ROSIENE ALVES	606	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HELOISA GOMES RIBEIRO DE LIMA	607	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	TATIANE KEYLA BENEDITO BEZERRA	608	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCOS VINÍCIOS ALVES DE LIMA	609	

nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ITALO CARPEGIANE DE LIMA CRUZ	610	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LITTIBARSK PINHEIRO DA CRUZ SANTOS	611	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	BIANCA MAYANE DE ASSIS SILVA MEDEIROS	612	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LARA FABIA DE OLIVEIRA DA SILVA	613	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MATHEUS DOS SANTOS FERNANDES	614	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ADRIANA DE MELO SILVA NASCIMENTO	615	20
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CARLOS HENRIQUE ALMEIDA DE LIMA	616	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS	617	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ARLLYS BEZERRA FAUSTINO	618	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDERSON ALESSANDRO DA SILVA RIBEIRO	619	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MICHELL GLEYDSON LEMOS MESSIAS	620	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IVANESSA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	621	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WILLYANE FERNANDES DO NASCIMENTO	622	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MICHAEL DE LIMA ALVES	623	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOHNNY MATHEUS SOUSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	624	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	SAMARA LARISSA SANTOS DA SILVA	625	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS GOMES	626	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MATHEUS LEVY BARBOSA DAS CHAGAS	627	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	THIAGO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA	628	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAUANY JUCIELLY TALITHA BEZERRA DA COSTA	629	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALBANIRA DA S BARBOSA SOARES	630	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GILVAN ESTEVAM DE MEDEIROS	631	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	THIAGO DE MOURA BEZERRA	632	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCINALDO SERAFIM DA SILVA	633	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GEISA GRACIELLEN DOS SANTOS FARIAS	634	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALENUSKA ZUZA DE ABREU	635	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ERIK DIEGO COUTINHO FERNANDES	636	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FERNANDO FERREIRA DE SENA	637	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAIMUNDA ROSÁNGELA DA SILVA ALVES	638	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDRÉ VICTOR SILVA DA COSTA	639	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IGOR DA SILVA DO NASCIMENTO	640	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	PAULO HENRIQUE DA SILVA	641	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LETÍCIA FERNANDA DA SILVA LUCAS	642	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIZA NATALIA BEZERRA GOMES	643	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	CATIANE BEZERRA FURTADO	644	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GLEYDSON RAMON DA SILVA	645	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DÉBORA DIAS DANTAS	646	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HERBERT FELIPE TAVARES DA COSTA	647	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GABRIEL DA COSTA MELO	648	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUIZ ARTHUR SOUZA BARROS	649	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALBERTO SANTOS PEREIRA LEITE	650	21
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LINDEMBERG HENRIQUE DA SILVA	651	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ILSON BEZERRA FILHO	652	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	VENICIO DE OLIVEIRA BEZERRIL	653	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ORLANDO ADRIANO DA SILVA	654	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FABIO MENDES CASSIMIRO	655	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	UIARA JANAINA DA SILVA FLORIDA	656	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	VANDERLY LOURENÇO DA SILVA	657	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GILSON RODRIGUES DE LIMA	658	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	IGOR AUGUSTO FIRMINO DE SOUZA	659	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ABRAAO BERNARDO COELHO DA SILVA	660	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EDUARDA SAPHYRA VARELA DO NASCIMENTO ANDRADE	661	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LALESKA BARBOSA SOARES E SILVA	662	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	REJANE ROCHA PEGADO	663	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ABNER DO NASCIMENTO OLIVEIRA	664	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDRÉ GOMES DA COSTA	665	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MANOEL LINDEMBERG AVELINO DA SILVA	666	22
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOÃO MARIA SOUZA DE SANTANA	667	23
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANNE KALINE DAMASCENO MELO	668	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIA JOSÉLIA DA SILVA	669	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	THALLES ACÁCIO NUNES DA COSTA	670	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JEANE ALVES CAMPELO	671	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAFAELA FRANCO RIBEIRO	672	

nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUCIANO ANAWIN MATIAS FREIRE	673	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JANILSON RAIMUNDO PEREIRA	674	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARTHA DE SOUZA SILVA	675	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCOS ANTONIO PAIVA FERREIRA JUNIOR	676	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	SANDERSON NASCIMENTO DE ARAUJO	677	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RONALD EVERTON DA SILVA CARNEIRO	678	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WESLEY SILVA SOUZA	679	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALANDSON JEFFERSON DA SILVA DANTAS	680	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	PLINIO LEVI DANTAS DE ARAUJO	681	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	AUREA MICHELE OLIVEIRA DA SILVA	682	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ARYSTENIO SILVA DE LIMA	683	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	THIAGO AUGUSTO TORRES DAMASCENO	684	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JUDLYNE ALBINO DE ALBUQUERQUE	685	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	VICTOR MACHADO MARTINS	686	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSIVAN BARBOSA DANTAS	687	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ROSINEIDE BATISTA INACIO DA SILVA	688	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	AUCEMARA MAURÍCIO DOS ANJOS	689	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RANGEL DANTAS DO NASCIMENTO	690	24
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARILENE TAVARES DA SILVA LIMA QUEIROZ	691	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	FRANCISCO JOSINELTON FREITAS DE ARAUJO	692	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EIDER JEDSON DA SILVA	693	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ADAILTON DE CARVALHO FILHO	694	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MICARLA ROQUE DE LIMA	695	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GENIVAN BATISTA DA SILVA SANTOS	696	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUAN BRUNO NASCIMENTO DA SILVA	697	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	GIGLIANE KELLI NOGUEIRA DA SILVA	698	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RONALDO BARTOLOMEU DA SILVA JUNIOR	699	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUAN DE LIMA MARQUES	700	25
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MAIZA DA TRINDADE LOURENÇO	701	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JAIR EDUARDO ALVES SOARES	702	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JALLYSON FELIPE LOPES DA SILVA	703	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HITALONY FERNANDES DE OLIVEIRA	704	26
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUANA NERY BARBOSA DA SILVA	705	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ELIANE TAVARES BENTO SOUZA	706	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WILK DA SILVA OLIVEIRA	707	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANE KATARINE VENCESLAU DE SOUZA	708	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSÉ MIKAEL FERNANDES DO NASCIMENTO	709	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSÉ ARTHUR DE SÁ SILVA	710	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DIOGO ALVES FORTUNATO	711	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	EULLER FERNANDES DO NASCIMENTO	712	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JEZREEL LUCAS ALVES NASCIMENTO	713	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LICIANE MARIA ALVES MARQUES	714	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HALAN DA SILVA MESQUITA	715	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ERIVANIA DA SILVA	716	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSIELMA OLIVEIRA DA SILVA	717	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RANGEL COSTA NERES	718	27
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	HELLYCKSON MOURA DE OLIVEIRA	719	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARCOS ADRIANO DIAS VITAL	720	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ANDREZA ANDRIELY DE LIMA	721	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALEXSANDRO TENORIO DE LIMA	722	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUCYLINDICY MARIA DOS SANTOS ALVES	723	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RODRIGO FERNANDES DE SOUZA	724	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOALISON DOS SANTOS VARELA	725	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOSÉ ALVES JÚNIOR	726	28
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ADEIRTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	727	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ALDENOURA SANTOS DA SILVA	728	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	DIEGO ANTUNES DA TRINDADE MARQUES	729	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	MARIANA ANTUNES PIRES	730	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	WERTHER RODRIGUES DOS SANTOS	731	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	NIVERTON FRANCISCO NASCIMENTO FILHO	732	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	ADRIANO DA SILVA SENA FILHO	733	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	JOAO PAULO MARQUES DA SILVA	734	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	RAMON GLEYDSON ALMEIDA DE LIMA	735	



nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	LUIS DIEGO BEZERRA DA FONSECA	736	
nº 2 Agente Comunitário de Endemias - Médio	PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	737	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	ANA JOINA ALVES DE ALENCAR	1	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	ROSSELLINI SOUZA BARBOSA DA SILVA	2	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	ZONALDO RONNY DE OLIVEIRA SILVA	3	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	TIAGO HENRIQUE DA SILVA	4	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	MARTA CRISTIMA DA COSTA	5	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	CARLOS EDUARDO DA SILVA	6	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	IVAN CAVALCANTE MONTENEGRO FILHO	7	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	8	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	IRANJÉ DE ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR	9	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	MARIA ELUIZA NOBRE DOS SANTOS	10	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	WILHENBERG FABRICIO DE MORAIS	11	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	ELYSSON SAMIR DOS SANTOS	12	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	EMANUEL VICTOR DE ARAUJO COSTA	13	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA PAULINO	14	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	AILTON DO NASCIMENTO LOURENÇO	15	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	REGINALDO DUARTE DOS SANTOS	16	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	ANDREIZE NUNES DE OLIVEIRA	17	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	TACIANA PESSOA DA SILVA	18	1
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA COSTA	19	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	JUSIMARA MARCELINO DA SILVA	20	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	HIGOR DAYVISON SILVA FERREIRA	21	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	LAURINETE FERREIRA DA SILVA	22	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	JÚLIA ROBERTA COSTA DE ALBUQUERQUE CORREIA	23	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA	24	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	JAILMA ARAUJO DA SILVA	25	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	ALLAN MARTINS FELIPE	26	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	ALDENIRA CARLA DA SILVA	27	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	JACIO BARBOSA DO NASCIMENTO	28	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	MATHEUS ZUZA DA SILVA	29	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	JAILSON OLEGÁRIO CARDOSO DE MELO	30	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	KALINE GOMES DA SILVA	31	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	IGLA MARIA CAVALCANTE	32	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	ROSEANE SILVA DE LIMA	33	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	FRANCISCA DAMIANA ANDRADE DE SOUSA	34	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	ALEX GLEYDSON PEREIRA MARQUES	35	
nº 3 Agente Comunitário de Saúde - Dom Marcolino Dantas - Médio	JULYANA EMANUELLY SILVA DE OLIVEIRA	36	
nº 4 Agente Comunitário de Saúde - Caraúbas - Médio	EVELLYM DE MOURA MACHADO	1	
nº 4 Agente Comunitário de Saúde - Caraúbas - Médio	PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	2	
nº 4 Agente Comunitário de Saúde - Caraúbas - Médio	MARIA CAROLINA DE FRANCISCO	3	
nº 4 Agente Comunitário de Saúde - Caraúbas - Médio	CECÍLIA MATHILDE VERÍSSIMO PINHEIRO	4	
nº 4 Agente Comunitário de Saúde - Caraúbas - Médio	SILVESTRE SOARES DOS SANTOS NETO	5	
nº 4 Agente Comunitário de Saúde - Caraúbas - Médio	WILCKSON RODOVALHO SILVA DE SOUZA	6	
nº 4 Agente Comunitário de Saúde - Caraúbas - Médio	JUDSON SOUTO COSTA	7	
nº 4 Agente Comunitário de Saúde - Caraúbas - Médio	MARIA DA GUIA DOS SANTOS OLIVEIRA	8	
nº 4 Agente Comunitário de Saúde - Caraúbas - Médio	LEOJOVILDO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	9	
nº 4 Agente Comunitário de Saúde - Caraúbas - Médio	MARA ANDREZA SOARES BARROS	10	
nº 4 Agente Comunitário de Saúde - Caraúbas - Médio	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	11	1
nº 4 Agente Comunitário de Saúde - Caraúbas - Médio	JOAO VITOR RESENDE SOARES	12	
nº 4 Agente Comunitário de Saúde - Caraúbas - Médio	RYANNE STEPHANNY SOUZA SILVA	13	
nº 4 Agente Comunitário de Saúde - Caraúbas - Médio	PEDRO HENRIQUE ALVES MACHADO DE LIMA	14	
nº 4 Agente Comunitário de Saúde - Caraúbas - Médio	EDICARLA SILVA DE MELO	15	
nº 4 Agente Comunitário de Saúde - Caraúbas - Médio	EWERTON DA COSTA CIRINO	16	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	JOZEANE MIGUEL DA SILVA	1	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	MAKSON ARAÚJO DE LIMA	2	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	FRANCINETE LOPES DE MEDEIROS	3	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	THIAGO FARKAT FIGUEIREDO	4	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	EDIO FLAVIANO DA SILVEIRA	5	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	CLARA CÂNDIDA DE VASCONCELOS CELERI	6	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	LUIZ CARLOS DE SOUZA	7	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	RANIELI KARLA CAMPELO PEREIRA	8	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	ELLEN DE ARAÚJO ALBUQUERQUE SANTOS	9	

nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	ANA ROBERTA SOUZA	10	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	MILENA PATRÍCIA DO NASCIMENTO	11	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	LUCIANA DA SILVA ALVES	12	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	MILENA CRISTINA LOPES DA SILVA	13	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	FABIANA IRIS VIEIRA DE MIRANDA	14	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	SUELISSON NUNES FAUSTINO	15	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MAIA	16	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	ROMULO HENRIQUE PEREIRA NOGUEIRA	17	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	DAVID LUCAS PERCILIANO DOS SANTOS PEREIRA	18	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	AMANDA DAYANA OLEGARIO MOUTA	19	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	MARCELO VICTOR COSTA FIRMINO	20	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	ALLEFF WILKLEFF SOARES DA FONSECA	21	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	LUDERSON MEDEIROS MARTINS DA COSTA	22	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	JOSE EZEQUIEL LIMA MACIEL	23	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	ALAN EDSON BATISTA DE MEDEIROS	24	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	25	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	WESLER CASSIO ROCHA DE LIMA	26	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	KALIANE ALVES DA SILVA	27	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	CARLA GABRIELA CANDIDO DA CRUZ	28	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	ALESSANDRO DE SOUZA FERNANDES	29	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	PHILLIP NATAM BEZERRA DA SILVA	30	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	JESSICA KAROLINE ROQUE DA SILVA	31	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	LUANA DA SILVA LADISLAU	32	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	JAKELINE FAUSTINO DA SILVA	33	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	VANESSA FERNANDES DO NASCIMENTO BRANDÃO	34	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	ANA MARINA MENDONÇA FERREIRA SILVA	35	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	WANESSA MARJORIE WANDERLEY DE MORAIS GRESS	36	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	DILEA SILVA DE MOURA BEZERRA	37	
nº 5 Agente Comunitário de Saúde - Barra de Maxaranguape / Nova Maxaranguape - Médio	RAYANE NASCIMENTO DE ARAÚJO	38	
nº 6 Agente Comunitário de Saúde - Maracajá - Médio	DALMÁCIA ARAÚJO DANTAS	1	
nº 6 Agente Comunitário de Saúde - Maracajá - Médio	ALZENILDA MELO DA SILVA	2	1
nº 6 Agente Comunitário de Saúde - Maracajá - Médio	JEFFERSON DOUGLAS ARCANJO	3	2
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	JULLIET DA SILVA GOMES	1	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	DEISY DE SOUZA SANTANA	2	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	JOÃO LUCAS DA SILVA NASCIMENTO	3	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	PATRICIA SUELY DA SILVA	4	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	LAYS STHEFANY VIEIRA	5	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	DANIEL OLIVEIRA DE MEDEIROS	6	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	IZABELE KIARA DE SENA PEREIRA	7	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	DAVI DEYVID DE OLIVEIRA SANTOS	8	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	BRUNO CÉSAR DAS CHAGAS	9	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	LUCAS BARTOLOMEU DE MEDEIROS SANTOS RIBEIRO	10	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	MILENNA SOARES GOMES	11	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	KALLYANE PEQUENO DE ARAÚJO	12	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	AILTON GOMES DE OLIVEIRA	13	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	LEANDRO BEZERRA DA SILVA	14	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	SARAH PRISCILA TAVARES DA ROCHA	15	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	GISLANI ELANI DE LIMA	16	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	VALÉRIA DO NASCIMENTO ALEXANDRE	17	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	CLAUDIO BRUNO NASCIMENTO CRUZ	18	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	RENEE MARTINS SILVA	19	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	BRUNO CARLOS BEZERRA DA SILVA	20	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	LUCLÉCIA SOUZA DE OLIVEIRA	21	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	AYANO DA ROCHA ALVES	22	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	JOSE LUIZ FERREIRA	23	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	LARISSA FAGUNDES DA CRUZ	24	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	TAYANA SAMURAYA SABINO BRANDÃO	25	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	PEDRO HENRIQUE DA SILVA PASSOS	26	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	PEDRO HENRIQUE DE OLIVIRA	27	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	GEIZA KELLY DE SOUZA	28	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	EMILLY MARYANA SILVA FERREIRA	29	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	WENDELL FORTUNATO DE MEDEIROS	30	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	ANIVALDO ARDAKANI DA SILVA ALVES	31	1

nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	PEDRO FELIX DE VASCONCELOS	32	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE ANDRADE	33	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	ADJA BIANCA SILVA DO NASCIMENTO	34	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	RAVENNA CAROLINNE DE MELO DANTAS	35	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	ADRIELY FERNANDA SOARES DA SILVA	36	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	OTILIA JOICE FONTES MOURA	37	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	CÉLIA REGINA DE LIMA	38	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	SOLANGE MARIA FRANÇA DA CRUZ SOUZA	39	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	MARIA HELOISA RODRIGUES VARELA CANDIDO	40	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	ELIZABETE FERREIRA DA SILVA	41	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	VALÉRIA APARECIDA MUNIZ PEIXOTO	42	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	KAREN GOMES DANTAS	43	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	GRAZIELY VITAL COSTA	44	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	ANTÔNIO SAMUEL FONSECA MARINHO	45	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	COSME DA SILVA BEZERRA	46	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	EDUARDO SOARES GOMES	47	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	JESSICA JORDANA DA SILVA ALVES	48	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	ANA FLAVIA DE ARAÚJO SANTOS	49	
nº 15 Auxiliar de Farmácia - Médio	JULIA RODRIGUES DO SANTOS	50	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JULIA EWELYN RODRIGUES DOS SANTOS	1	
nº 21 Coveiro - Fundamental	HUGO TORRES DOS SANTOS	2	
nº 21 Coveiro - Fundamental	REIRES ROBERTO DE SOUZA	3	
nº 21 Coveiro - Fundamental	INALDIR EMILLY SILVA DE LIMA	4	
nº 21 Coveiro - Fundamental	MARIA LETICIA DOS SANTOS MORAIS	5	
nº 21 Coveiro - Fundamental	MAX ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	6	
nº 21 Coveiro - Fundamental	KARLO VICTTOR SABINO DE FRANÇA	7	
nº 21 Coveiro - Fundamental	ROBSON EWERTON MARQUES PEREIRA	8	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JONH ALVES DA SILVA	9	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JEZIEL MARTINS PEREIRA	10	
nº 21 Coveiro - Fundamental	PEDRO IVO BARBOSA NETO	11	
nº 21 Coveiro - Fundamental	ANDRE LUIZ DE SOUZA PAPARLADO	12	
nº 21 Coveiro - Fundamental	RODRIGO JOSÉ MARTINS DA COSTA JÚNIOR	13	
nº 21 Coveiro - Fundamental	PEDRO EMANUEL RODRIGUES MEDEIROS	14	
nº 21 Coveiro - Fundamental	ÁLVARO JOSÉ DE ALMEIDA	15	
nº 21 Coveiro - Fundamental	CARLOS WILLIAN SANTOS DE MEDEIROS	16	
nº 21 Coveiro - Fundamental	PERICLES SOUSA DE OLIVEIRA	17	
nº 21 Coveiro - Fundamental	CALIEL DA SILVA FIRMINO	18	
nº 21 Coveiro - Fundamental	LUCAS OLIVER DA CUNHA SANTANA	19	
nº 21 Coveiro - Fundamental	FRANCIÉLIO GUSTAVO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20	
nº 21 Coveiro - Fundamental	PABLO GABRIEL NICACIO MENDES	21	
nº 21 Coveiro - Fundamental	FRANCIÉLITON SOUTO DE MORAIS	22	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JOSUÉ ANDRIELLE RODRIGUES PINHEIRO	23	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JOÃO VÍCTOR DE OLIVEIRA SOUZA	24	
nº 21 Coveiro - Fundamental	WESLLEY SILVA DE SOUZA	25	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JOSÉ RAÍ PEREIRA DA SILVA	26	
nº 21 Coveiro - Fundamental	MARIA LARAH JESUS DO NASCIMENTO	27	
nº 21 Coveiro - Fundamental	ISAIAS DE ASSIS SILVA ELOY	28	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JULIA IASMIM SANTOS DE CASTRO	29	
nº 21 Coveiro - Fundamental	ROBSON NASCIMENTO DOS SANTOS	30	
nº 21 Coveiro - Fundamental	EWERTON MARCELO SOARES DE SOUZA	31	
nº 21 Coveiro - Fundamental	FRANCISCO JOSENILDO RIBEIRO DE SOUZA	32	
nº 21 Coveiro - Fundamental	WALLISSON DYEGO E SILVA PEGADO	33	
nº 21 Coveiro - Fundamental	MARIA TEREZA MARTINS FRANÇA	34	
nº 21 Coveiro - Fundamental	LIVIAN GIULIANY FRANÇA SILVA	35	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	36	
nº 21 Coveiro - Fundamental	MIGUEL PIMENTA DO NASCIMENTO	37	
nº 21 Coveiro - Fundamental	ANTONELA MENELEU BERNARDO DE ALMEIDA	38	
nº 21 Coveiro - Fundamental	WDIEFERSON MEDEIROS BORBA FILHO	39	
nº 21 Coveiro - Fundamental	MARIA ELIZA PIRES GABRAL FAGUNDES	40	
nº 21 Coveiro - Fundamental	GILFRAN JONATÁ TOMAZ DE SOUZA	41	
nº 21 Coveiro - Fundamental	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	42	
nº 21 Coveiro - Fundamental	VITOR GABRIEL NASCIMENTO TEIXEIRA	43	
nº 21 Coveiro - Fundamental	FÁBIO DA COSTA DIAS	44	

nº 21 Coveiro - Fundamental	MARIA LUISA DE MOURA COSTA	45	
nº 21 Coveiro - Fundamental	HERBETHON DE BARROS E SILVA	46	
nº 21 Coveiro - Fundamental	CLÁUDIO SOUZA DE CARVALHO	47	
nº 21 Coveiro - Fundamental	WILTON MARTINS DE OLIVEIRA	48	
nº 21 Coveiro - Fundamental	ALEX RODRIGUES DA SILVA	49	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JOABE DE SOUZA MORAES	50	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JOSE JAILSON MIGUEL DA SILVA	51	
nº 21 Coveiro - Fundamental	ANNA KAROLYNE SILVA DE OLIVEIRA	52	
nº 21 Coveiro - Fundamental	MARIA EDUARDA FERREIRA VARELA	53	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JUVÊNCIO PESSOA DE QUEIROZ	54	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JOAO MARIA FELICIANO MONTEIRO	55	
nº 21 Coveiro - Fundamental	MACIELE LUCAS DA SILVA	56	
nº 21 Coveiro - Fundamental	ERBELY DE SOUZA OLIVEIRA	57	
nº 21 Coveiro - Fundamental	FELIPE EMANUEL DE PONTES MARINHO	58	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JOÃO VICTOR RODRIGUES DA SILVA	59	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JOSE WELLINGTON DE SOUZA SILVA	60	
nº 21 Coveiro - Fundamental	WILLIAM GOMES DE MEDEIROS	61	
nº 21 Coveiro - Fundamental	RAISSA KATIELLY FERNANDES DA CRUZ	62	
nº 21 Coveiro - Fundamental	ERINALDO ANDRÉ DE SOUZA	63	
nº 21 Coveiro - Fundamental	RODRIGO DE OLIVEIRA BRAZ	64	
nº 21 Coveiro - Fundamental	CAIO FÁBIO DE OLIVEIRAS SILVA	65	
nº 21 Coveiro - Fundamental	CLARA BEATRIZ ARAUJO FERREIRA	66	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JOSE EDSON PIMENTEL RIBEIRO	67	
nº 21 Coveiro - Fundamental	ANDERSON FRANCK SOARES MEDEIROS	68	
nº 21 Coveiro - Fundamental	MARIA APARECIDA SOUZA RIBEIRO	69	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JOAO GABRIEL ALVES SILVA	70	
nº 21 Coveiro - Fundamental	EDSON GUSTAVO CAMPOS DA CUNHA	71	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JOSÉ SÉRGIO OLIVEIRA ARAÚJO	72	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JOSELIA MELO DA SILVA	73	
nº 21 Coveiro - Fundamental	FRANCISCO RAFAEL PAULINO DE MACEDO SILVA	74	
nº 21 Coveiro - Fundamental	ERIK LUCIO DA ROCHA LOPES	75	
nº 21 Coveiro - Fundamental	LUIZ XAVIER DA COSTA JUNIOR	76	
nº 21 Coveiro - Fundamental	RUAN CESAR CAMARA CAMILO	77	
nº 21 Coveiro - Fundamental	FRANCISCO ANDERCLEY CRUZ DA SILVA	78	
nº 21 Coveiro - Fundamental	SANCHES AUGUSTO ARAÚJO DE PAIVA	79	
nº 21 Coveiro - Fundamental	FRANCISCO JOSE DE BRITO JUNIOR	80	
nº 21 Coveiro - Fundamental	NORBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO	81	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JOÃO PAULO DA SILVA BATISTA	82	
nº 21 Coveiro - Fundamental	GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA SILVA	83	
nº 21 Coveiro - Fundamental	AGOSTINHO FAGUNDES DA SILVA NETO	84	
nº 21 Coveiro - Fundamental	ARTHUR CLEBER PEREIRA DA SILVA	85	
nº 21 Coveiro - Fundamental	ANA LAURA BERNARDO CRUZ	86	
nº 21 Coveiro - Fundamental	FRANCENILSON PEREIRA DA SILVA	87	
nº 21 Coveiro - Fundamental	LUCIANO SOARES	88	
nº 21 Coveiro - Fundamental	FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA FONSECA	89	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JANAILDON BERNARDO DE SOUZA	90	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JOÃO PAULO ROCHA DE MEDEIROS	91	
nº 21 Coveiro - Fundamental	LUIZ GUSTAVO GOMES DOS SANTOS	92	
nº 21 Coveiro - Fundamental	AMARILDO FAUSTINO DA SILVA	93	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JEFFERSON CÂMARA BEZERRA	94	
nº 21 Coveiro - Fundamental	MARCELO NUNES DE ARAUJO	95	
nº 21 Coveiro - Fundamental	RAINILSON DE LIMA VITORIANO	96	
nº 21 Coveiro - Fundamental	JOSE ERIK AVELINO DOS SANTOS	97	
nº 22 Cuidador - Médio	SUSANE ADRIANO DE OLIVEIRA MELLO	1	
nº 22 Cuidador - Médio	DIOGO RENAN DA SILVA TEODOZIO	2	
nº 22 Cuidador - Médio	MAIZANIEL JOSEAS DA SILVA	3	
nº 22 Cuidador - Médio	MARIA DAS DORES DA SILVA	4	
nº 22 Cuidador - Médio	REBECA SOARES DO NASCIMENTO	5	
nº 22 Cuidador - Médio	JOSE GILDEMBERG BRITO DA SILVA	6	
nº 22 Cuidador - Médio	JOVANIA BARBOSA DA COSTA	7	
nº 22 Cuidador - Médio	ENILZA GOMES DE AGUIAR	8	
nº 22 Cuidador - Médio	JOSIANE SILVA DE SOUZA	9	
nº 22 Cuidador - Médio	VICTORIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SIQUEIRA	10	

nº 22 Cuidador - Médio	LUCIANA DANTAS DE ALENCAR	11	
nº 22 Cuidador - Médio	FABIANA BARROS DA SILVA	12	
nº 22 Cuidador - Médio	ANNA KELLY DOS SANTOS PEREIRA	13	
nº 22 Cuidador - Médio	POLIANA MELO DA SILVA	14	
nº 22 Cuidador - Médio	TIAGO MARQUES DE ALENCAR	15	1
nº 22 Cuidador - Médio	ROBSON MEDEIROS	16	
nº 22 Cuidador - Médio	BRUNA KAMILY FELIPE DA NÓBREGA	17	
nº 22 Cuidador - Médio	BIANCA DOS SANTOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	18	
nº 22 Cuidador - Médio	FRANCISCA JUSSARA DE SOUZA BARRETO NICACIO	19	
nº 22 Cuidador - Médio	MARIANA DA SILVA COSTA	20	
nº 22 Cuidador - Médio	TAIS FONSECA DE OLIVEIRA	21	
nº 22 Cuidador - Médio	NIANE REGINA PEREIRA DA SILVA	22	
nº 22 Cuidador - Médio	TATIANA REGINA MATIAS DA CRUZ OLIVEIRA	23	
nº 22 Cuidador - Médio	MARIA MARGARETE FELIX DO NASCIMENTO DA SILVA	24	
nº 22 Cuidador - Médio	FRANCISCA WILZENI VITORIA DA SILVA	25	
nº 22 Cuidador - Médio	CLAUDIA COSTA DE MIRANDA	26	
nº 22 Cuidador - Médio	ADRIANE SOARES DA SILVA	27	
nº 22 Cuidador - Médio	ANA CARLA SILVESTRE	28	
nº 22 Cuidador - Médio	MARIA BETANIA DAMASCENO FERREIRA	29	
nº 22 Cuidador - Médio	FRANCILENE MARINHO ESPINELA DAMASCENO	30	2
nº 22 Cuidador - Médio	HIHAGE EMANOEL BARBOSA MONTEIRO	31	
nº 22 Cuidador - Médio	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	32	
nº 22 Cuidador - Médio	PAULA TEREZA DANTAS DA SILVA	33	
nº 22 Cuidador - Médio	ELISA MARIA FELISBERTO DE OLIVEIRA	34	
nº 22 Cuidador - Médio	EDNALDO LUIZ DO NASCIMENTO	35	
nº 22 Cuidador - Médio	EDNEIDE DA COSTA	36	
nº 22 Cuidador - Médio	DAIANE LIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	37	
nº 22 Cuidador - Médio	HOSANA PONTES	38	
nº 22 Cuidador - Médio	AURICELIA KATHIANE VENANCIO	39	
nº 22 Cuidador - Médio	MARIA JACILENE FLORÊNCIO DA CRUZ	40	
nº 22 Cuidador - Médio	MATEUS JOSÉ DA SILVA	41	
nº 22 Cuidador - Médio	EDNEIDE ALMEIDA DA SILVA	42	
nº 22 Cuidador - Médio	VALÉRIA SILVA DOS SANTOS	43	
nº 22 Cuidador - Médio	DANIELE PATRÍCIA SILVA CARDOSO DO NASCIMENTO	44	
nº 22 Cuidador - Médio	CLEIDE MARIA DA SILVA	45	
nº 22 Cuidador - Médio	DARLIANE GESTEIRA DA SILVA	46	
nº 22 Cuidador - Médio	LEONECI PATRICIO NASCIMENTO	47	
nº 22 Cuidador - Médio	LETÍCIA MAYARA BARBOSA FIRMINO	48	
nº 22 Cuidador - Médio	TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA	49	
nº 22 Cuidador - Médio	LILIANA FAUSTINO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	50	
nº 22 Cuidador - Médio	JECIARA LUCAS NASCIMENTO	51	
nº 22 Cuidador - Médio	VALDEANE SILVA PEREIRA DA COSTA	52	3
nº 22 Cuidador - Médio	MICARLA ALVES CASSIMIRO	53	
nº 22 Cuidador - Médio	MARIA PATRÍCIA BERNARDO DANTAS	54	
nº 22 Cuidador - Médio	FRANCISCO FERNANDO JESUS DA SILVA	55	
nº 22 Cuidador - Médio	MARIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS	56	
nº 22 Cuidador - Médio	RALLY ANNE RAKEL SOUZA DE MACEDO	57	4
nº 22 Cuidador - Médio	ALANA HENRIQUE PEREIRA	58	
nº 22 Cuidador - Médio	TAIZA MONIQUE BEZERRA DA SILVA	59	
nº 22 Cuidador - Médio	ADELMA DE SALES FARIAS	60	
nº 22 Cuidador - Médio	ERICA DE OLIVEIRA RIBEIRO	61	
nº 22 Cuidador - Médio	MATEUS LUCAS PEREIRA DE ARAÚJO	62	
nº 22 Cuidador - Médio	KAIO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA	63	
nº 22 Cuidador - Médio	JUCIARA BARBOSA DA SILVA	64	
nº 24 Eletricista - Médio	ROBSON RODRIGUES CORDEIRO DE SANTANNA JUNIOR	1	
nº 24 Eletricista - Médio	RAFAEL ALVES DO NASCIMENTO	2	
nº 24 Eletricista - Médio	JOSIAS DE PONTES FREIRE	3	
nº 24 Eletricista - Médio	NATÁ GOMES FERREIRA	4	
nº 24 Eletricista - Médio	FRANCISCO LU ANDERSON LINO	5	
nº 24 Eletricista - Médio	JESUS DE NAZARÉ DE LIMA FONTOURA	6	
nº 24 Eletricista - Médio	CLAYSON LOIOLA FEITOZA	7	
nº 24 Eletricista - Médio	JOILSON CARDOSO MACIEL	8	
nº 24 Eletricista - Médio	GUIBISON GETULIO SOARES GOMES	9	

nº 24 Eletricista - Médio	DENIS MENDONÇA DA SILVA	10	
nº 24 Eletricista - Médio	UYATAN RODRIGO DE LUCENA FREITAS SOUZA	11	
nº 24 Eletricista - Médio	ELIELSON DOS SANTOS SILVA	12	
nº 24 Eletricista - Médio	MATEUS DANTAS DO NASCIMENTO	13	
nº 24 Eletricista - Médio	KLEBER JOSÉ BEZERRA	14	
nº 24 Eletricista - Médio	LEONIDYS SEBASTIÃO DE SOUZA	15	
nº 24 Eletricista - Médio	WAGNER LUIZ GALDINO DA SILVA	16	
nº 24 Eletricista - Médio	ABRAÃO BYLLYGRAN VELEZ DE SOUZA	17	
nº 24 Eletricista - Médio	JAVYSON FERREIRA DE SOUZA	18	
nº 24 Eletricista - Médio	SEBASTIAO DORIAN DE AZEVEDO SILVA	19	
nº 24 Eletricista - Médio	LUIS ANTÔNIO DA SILVA BANDEIRA	20	
nº 24 Eletricista - Médio	ENNYO AZEVEDO DA SILVA	21	
nº 24 Eletricista - Médio	NILVAN DE OLIVEIRA MOURA	22	
nº 24 Eletricista - Médio	PEDRO HENRIQUE COSTA SILVA	23	
nº 24 Eletricista - Médio	IVANILDO VARELA DE OLIVEIRA	24	
nº 24 Eletricista - Médio	RUY CARLOS DE LIMA	25	
nº 24 Eletricista - Médio	JOÃO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	26	
nº 24 Eletricista - Médio	FRANCIS JOHN DA SILVA FRANÇA	27	
nº 24 Eletricista - Médio	WANDO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA	28	
nº 24 Eletricista - Médio	FELIPE EDUARDO DA COSTA FERNANDES PIMENTA	29	
nº 24 Eletricista - Médio	VITAL GOMES BEZERRA FILHO	30	
nº 24 Eletricista - Médio	DANIEL DÁRIO BEZERRA COSTA	31	
nº 24 Eletricista - Médio	JARLECIO JOSE CANDIDO	32	
nº 24 Eletricista - Médio	EMANOEL SOUZA DA SILVA	33	
nº 24 Eletricista - Médio	FRANCISCO FLAVIO COSTA DA SILVA	34	
nº 24 Eletricista - Médio	ADEILSON GONÇALVES DA SILVA	35	
nº 24 Eletricista - Médio	ERINALDO DE MOURA	36	
nº 24 Eletricista - Médio	JOÃO MARIA DA SILVA	37	
nº 24 Eletricista - Médio	ELISBERTO VICENTE TORRES JÚNIOR	38	
nº 24 Eletricista - Médio	IRACK RODRIGUES DA SILVA	39	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	TEÔNIO VIEIRA PINTO FILHO	1	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	JOSE LUIZ DE MELO JUNIOR	2	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	MANOEL SABINO DE ARAÚJO NETO	3	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	SAULO DE SOUZA CUNHA	4	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	BRENNER BERNARDO VASCONCEOS DE SENA	5	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	6	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	CLEITON GOMES CLEMENTINO DE NEGREIROS	7	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	JUSSARAH KATYEN MONTEIRO DE SOUZA PEREIRA	8	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	THANDSON PINHEIRO VIEIRA	9	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	LEÃO JOÃO DEHON MACIEL	10	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	LAERTY DE SOUSA SOARES MITTELBAACH	11	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	GUSTAVO HENRIQUE COSTA RIBEIRO	12	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	KAMILA ALVES FÉLIX	13	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	GABRIEL FELIX ARAÚJO	14	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	FRANCISCO CANINDE DIAS JUNIOR	15	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	CLEITON VINÍCIUS DE OLIVEIRA DA SILVA	16	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	GÊNESIS PEREIRA BARROS	17	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	CARLOS SAMUEL GOMES ANDRADE	18	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	ALEXANDRE CAMARA DO NASCIMENTO FILHO	19	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	JONAS RYAN MIRANDA DA COSTA PAIVA	20	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	LUCAS VIRGINIO DO NASCIMENTO	21	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	JEFFERSON LEVI DA CRUZ ARAUJO	22	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	AMANDA MARTINS DO NASCIMENTO	23	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA	24	
nº 29 Fiscal de Tributos - Médio	GERSIANE KARINY FLORENTINO DE SOUZA	25	
nº 47 Técnico em Edificações - Médio	MILENA SOUSA DE AZEVEDO LIMA	1	
nº 47 Técnico em Edificações - Médio	ALEXANDRE AUGUSTO SOUZA MEDEIROS	2	
nº 47 Técnico em Edificações - Médio	LUCAS MATHEUS SILVA ROSEMIRO	3	
nº 47 Técnico em Edificações - Médio	WILTON CÉSAR DA SILVA COSTA	4	
nº 47 Técnico em Edificações - Médio	FÁBIO ALMEIDA LINHARES	5	
nº 47 Técnico em Edificações - Médio	MARIA IZABEL DE MOURA	6	
nº 47 Técnico em Edificações - Médio	JOYCE BARBOSA DE OLIVEIRA	7	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	KAROLINE ADRIANO DE OLIVEIRA MELLO	1	

nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MAYARA DE OLIVEIRA ANTÔNIO	2	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARCELO VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	3	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALANNA AUGUSTA DA SILVA VARELA	4	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	EDIJAMAX GUIMARÃES DE OLIVEIRA	5	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ROBERTH GABRIEL MARIANO DOS SANTOS	6	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LAURO AUGUSTO GOMES NETO	7	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	CLEYTON CARLOS ARAÚJO BARBOSA	8	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	VANUZA EDINEIDE DA SILVA	9	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JANAINA CARVALHO DE CASTRO	10	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALDAIR JOSE BARROS DA SILVA	11	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RUTE ANDRADE FERNANDES DO NASCIMENTO SILVA	12	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOHNATHAN WESLEY VICENTE CAMARA	13	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	URSULA ANDES PEREIRA DO NASCIMENTO	14	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	GABRIELA CRISTINA DA SILVA	15	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DHESSYCA LYNN SOUZA SILVESTRE	16	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	KATIUCY LOURENÇO ALVES NEVES	17	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RAYRA DA SILVA FREIRE	18	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FABIANA DUARTE DE LIMA	19	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	INGLESSON SILVA DOS SANTOS	20	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANDREZA SOARES DIAS OLIVEIRA	21	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	PRISCILA ELOISA BORGES	22	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANDERSON ITALO AQUINO SILVA DE SOUZA	23	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ÁQUILA FILÊMOM DE ANDRADE COSTA	24	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	REBECA ALAYANA DE OLIVEIRA SENA	25	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOÃO BATISTA AUGUSTO DE LIMA	26	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	CLAUDIONEIDE CRUZ DE BRITO	27	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RHAYANE RODRIGUES PEREIRA	28	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA BEATRIZ SOARES DE AVELAR	29	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALEXIA MARIA FERREIRA DE ANDRADE	30	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MYRELLA LARYSSA DA SILVA BARACHO	31	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	EDZIA GOMES DA COSTA	32	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ILKA NATALY DA SILVA OLIVEIRA	33	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ROSEANE MARIA DE ANDRADE SILVA	34	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DAIANE SOARES SANTOS	35	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	WILINEIDE DA SILVA TRINDADE NASCIMENTO	36	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	AMANDA CRISTINA DA COSTA CÂNDIDO FERREIRA	37	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	EDNA ESTER SOUZA DE ANDRADE	38	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FABIANA EMANUELA CÂMARA DE MOURA	39	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	VALESKA FREIRE MARTINS	40	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	INGRED KELLY COSTA CAMARA	41	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	NATHALIA MARIA VERÍSSIMO DA CUNHA	42	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MONIQUE GURGEL AGUIAR	43	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	AURISLANIA KARLA DA SILVA NASCIMENTO	44	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANNA KAROLINE ALVES DA SILVA	45	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA LUIZA FIGUEIRA DA COSTA	46	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARCIELA ALVES FARIAS	47	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JÉSSICA EVELINE DE MEDEIROS COSTA DE ARAÚJO	48	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	NARA RAFAELY SANTIAGO DA SILVA	49	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ÁDVA MARIA DE LIMA SILVA	50	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	POLLYANA PACÍFICO DE AGUIAR	51	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	GILVANI ALMEIDA DE MELO	52	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	HEBERT DE MELLO LIMA	53	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA VALERIA DA SILVA FREITAS	54	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARCIA VANESSA SILVA DE MOURA	55	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALEXANDY MICHEL DANTAS SANTOS	56	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LAURA SÍNTIQUE ALVES DE SOUZA PATRÍCIO	57	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FRANCISCO IRAN GOMES DA SILVA FILHO	58	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FRANCISCO TIAGO DA SILVA NETO	59	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA JULIANA LOPES BEZERRA	60	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ADRIANA MAXIMINIO DA SILVA	61	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOEL SEVERINO VIEIRA GOMES DA SILVA	62	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RIBAMARA FERNANDES SILVA	63	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RAMON DE ARAÚJO GUIMARÃES	64	

nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DEIVID PACCELI DA SILVA OLIVEIRA	65	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALINE DAB DE OLIVEIRA	66	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	VANESSA BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA	67	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	APARECIDA SILVA DE SOUSA SANTOS	68	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	THAINAN CRISTINE DE OLIVEIRA SATURNINO ARAUJO	69	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO	70	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LUANA DE MENDONÇA DIOGO	71	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FERNANDA HELLEN CASSIANO MOTA	72	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA PRISCILA SOUSA DE MELO	73	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FÁBIO HENRIQUE BARROS COUTINHO DE OLIVEIRA	74	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FRANCILENE MARIA DO NASCIMENTO	75	1
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MAYUANE DE OLIVEIRA SOARES	76	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	VIVIA CASSIMIRO DA SILVA	77	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MILANI ROSSI NASCIMENTO CORREIA	78	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ROBERTO RODRIGUES BATISTA JUNIOR	79	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	WESLEY BRENO BIBIANO DA SILVA	80	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	EDIMÁRIA BEZERRA DE MELO	81	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	VECIA MARIA AVELINO BRITO	82	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	SAARA FURTADO DA LUZ	83	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA JOSEMARA PEREIRA CANDIDO	84	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DOUGLAS SANTOS DE ARRUDA	85	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	KARLIANE JÉSSICA PEREIRA DO NASCIMENTO	86	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ELISÂNGELA SILVA CRUZ	87	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DANILO DA SILVA BARBOSA	88	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	WIGNA DARA TEIXEIRA DO NASCIMENTO ANDRADE	89	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	CLECIO SILVA DESOUSA	90	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	EDNA LUSTOSA DE MELO	91	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANALU BELMIRO DA SILVA	92	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALINE DO NASCIMENTO CORREIA CARNEIRO	93	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JÉSSICA GOMES DA SILVA	94	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RENATA CAROLINE SANTOS DE LIMA	95	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RANGELHA PEDROZA DE OLIVEIRA FERNANDES	96	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	CRISTHONY CARVALHO PEREIRA DA SILVA	97	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ROSEANO RAMOS FERREIRA DE LIMA	98	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JESSICA CAROLAYNE BRITO DO NASCIMENTO	99	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	KAWANNY HEMYLLE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	100	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	BERENISE DE OLIVEIRA BRITO OLINTO	101	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	HELOIZA LEMOS DA SILVA	102	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DEISE TEIXEIRA DE CARVALHO FAUSTINO	103	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FRANCISCA GIZONEIDE DA CONCEIÇÃO MOURA	104	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALANA FERREIRA DE LEMOS	105	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DARLAN HIGOR MORAIS DANTAS	106	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JAMILA LUANA ROSENO DA SILVA	107	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARCÍLIO DE OLIVEIRA SANTANA NETO	108	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	TÁLITA LAIZY SILVA NASCIMENTO	109	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FRANCIEDNA DINIZ OLIVEIRA	110	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RAISSA KAROLA SOUZA DA SILVA	111	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	PRISCILA ROBERTA DE OLIVEIRA DANTAS	112	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FRANCISCA EDJANE FERNANDES ALVES LINS	113	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA EDUARDA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	114	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	115	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALEXSANDRO LOPES TAVARES	116	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JANIELY KARINE SOARES ALVES DO CARMO	117	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	AIRLY DE MELO	118	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA RANIELLE OLIVEIRA DE LIMA	119	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MONALIZA PACHECO ALEIXO	120	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FERNANDA GABRIELLE FONSECA LIMA	121	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MIRZA ADRIANA CAVALCANTE OLIVEIRA	122	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LÍVIA MACEDO DE LIMA BARBOSA	123	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	KATIANE OTAVIANO DOS SANTOS	124	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LIDIANE MARQUES DE LIMA	125	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	VERA LÚCIA FERNANDES DE MEDEIROS	126	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	WILLIAM WEXLER GARCIA DE MORAIS	127	



nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	SUELEIDE GONÇALVES DA SILVA ADELINO	128	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ODILEIDE ALVES XAVIER BARBOSA	129	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	IANCA LORRANA DE SOUTO SILVA	130	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	NAYARA MARIA DANTAS MARTINS	131	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	THIAGO MEDEIROS CARVALHO	132	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DULCINEIDE MARTINS PEREIRA	133	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA LÚCIA SILVEIRA DA SILVA	134	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA HELENA DE MENEZES	135	2
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA ROSA CALIXTO DOS SANTOS	136	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	KEZIA DE ALBUQUERQUE FRAZÃO DE OLIVEIRA	137	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOSENILSON MORAIS DA SILVA	138	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	139	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	WALBER JORGE MEDEIROS DE AZEVEDO	140	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOSILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINIANO	141	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JEANE DE LIMA LINHARES	142	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FRANKCILANE FELINTO ALVES DE LIMA NASCIMENTO	143	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LARISSA OLIVEIRA DA COSTA	144	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ROMILDO TOMAZ NUNES	145	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANDREZA CINTHIA BEZERRA DA SILVA	146	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARÍLIA LEILANE MIRANDA DE MACEDO	147	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARCOS ANTONIO VENCESLAU DE LIRA	148	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALESSANDRA CIRÍACO DO NASCIMENTO COSTA	149	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LENIRA LIMA DE MACEDO	150	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MICAELA SUYANA MIGUEL PEREIRA	151	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DÉBORA STÉFANY DE OLIVEIRA	152	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	IVANISE ABÍLIO DA ROCHA	153	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RAVENA GABRIELE DA SILVA	154	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANDRÉA CARLA ALVES SILVA DO NASCIMENTO	155	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA	156	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	TATIANE SILVA DOS SANTOS SOUZA DE SOUTO	157	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	HELLIANE DO NASCIMENTO SILVA DE SOUZA	158	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ASLLYN KAROLINE FREIRE DE CARVALHO	159	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	THIAGO ALVES DOS SANTOS	160	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LAURA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	161	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ADELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	162	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FABIANA MICHELE VARELA DA SILVA	163	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LISLENE OTÁVIO DA SILVA	164	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	KALIANE DUARTE DA SILVA	165	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RENAN BORGES DE FARIAS	166	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	GABRIEL RODRIGUES BARBOSA	167	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	CÁSSIA ODAIRES DA COSTA CAVALCANTI	168	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOSENILDO BEZERRA DA SILVA	169	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ISRAEL BARROS DE ALENCAR	170	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JACQUELINE SANTOS FERREIRA	171	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ERICA ELITA DA SILVA	172	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LETÍCIA KAROLAINÉ DE CARVALHO	173	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	THAMIRES HELENA DA SILVA ALVES	174	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RICKELLY ORIANA DA SILVA GAOZZA	175	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JHONATAN DA COSTA XAVIER	176	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	HERINEIDE CORREIA DA SILVA	177	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JORGE DA COSTA NOBRE	178	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	KEITE GOMES	179	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOSY LIDIANE DO NASCIMENTO	180	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JULIANA ARAÚJO FERREIRA BORGES	181	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	KELLY AMARAL DE SOUZA	182	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	EUDA LIMA DANTAS	183	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DAYANA JOYCE DA SILVA LUCENA	184	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	KARINA LARISSA SOARES DE CARVALHO	185	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	HERIBERTO CESAR DE SOUSA	186	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALÍCIA HELLEN SOUSA SILVA	187	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ISIS BERTO DA COSTA	188	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOSEFA ELIZIANE DA SILVA OLIVEIRA	189	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JENIFER LUIZA MIRANDA DOS REIS	190	

nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALMIR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	191	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	NAIARA LUZIA GONÇALVES DA SILVA	192	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	WALLYSON PHYLLYPE FERNANDES GOMES	193	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RICARDO HENRIQUE DE ARAÚJO OLIVEIRA	194	3
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	SHIRLEI DA SILVA LIMA	195	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	GIYANE MATSUNAE ALVES	196	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MIRIA MOURA DE LIMA	197	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	CARMEM EMANOELLY DE LIMA MENDES	198	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LIGIANE DA SILVA PACHECO	199	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA ROZILENE NASCIMENTO DE BRITO	200	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RAYANE MELO DA SILVA	201	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JUDHILMA MARTINS DE OLIVEIRA CORDEIRO CAVALCANTE	202	4
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ELIANI CARLOS DA SILVA	203	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	204	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RAIMUNDO NONATO DIAS JUNIOR	205	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	GLAUCIA LAYSE GOMES BEZERRA	206	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ELAINE BALBINO PEREIRA	207	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	KARLA RANIELLY BARBOSA DA SILVA	208	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JÉSSICA ESTER MELO DE SOUZA SILVA	209	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ELIZABETH MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA	210	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOSEFA DANÍZIA DA SILVA GOMES	211	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	IASMIN BEATRIZ SILVA DE SOUZA	212	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA LUIZA LOPES DE MORAIS	213	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	AMANDA MARQUES DE MEDEIROS	214	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MAYARA CABRAL DE FRANÇA	215	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FELIPE FREIRE DE FARIAS	216	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ERWESON FILLIPE RODRIGUES DA SILVA	217	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	SILVIA BARBOSA BATISTA	218	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA HELENA CARDOSO	219	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JACILENE NASCIMENTO DE MIRANDA DA SILVA	220	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JUCIELE MARIA DA SILVA	221	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOSEILMA OLIVEIRA DA SILVA	222	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	223	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	CRISTIANA SILVA DA ROCHA	224	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ESTER FRANCIS SOARES BORGES DO NASCIMENTO	225	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ROSIMARY DE SOUZA FARIAS	226	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ADJANE MOURA DA COSTA ROCHA	227	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DAMARIS SANTOS DA SILVA	228	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA KARINA VICENTE DO NASCIMENTO	229	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	APOLINARIO DE SOUZA SILVA	230	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LEANDRO BARBOSA ALVES DE OLIVEIRA	231	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	NILSON SILVA DE LIMA	232	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	WANDERSON XAVIER DA SILVA	233	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FELIPE PEIXOTO FERNANDES	234	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	EMANUELLY GALDINO DA SILVA	235	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ESTEFFANY CAROLAYNE BEZERRA DA SILVA	236	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA LARYSSA SOARES AUGUSTA DA SILVA	237	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JAYZE MARINHEIRO DE MOURA	238	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALESSANDRA BIANCA RODRIGUES DA SILVA	239	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOSE EDILSON DOS SANTOS JUNIOR	240	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA CATIA DOS SANTOS	241	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LUCIANA SILVA EVANGELISTA	242	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	OSIEL OLIVEIRA PEREIRA	243	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALESSANDRA FRANCISCA DE LIMA ROCHA	244	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	GIZELY PEREIRA DA SILVA	245	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JAILMA TAVARES DE MOURA	246	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	CARLOS ANDRÉ RODRIGUES	247	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANDREA DA SILVA BEZERRA CAVALCANTI RODRIGUES	248	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ÉRICA PATRICIA GALVÃO DO NASCIMENTO	249	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOSÉ ANTONIO DE MORAIS NETO	250	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	REINALDO BATISTA REGINALDO	251	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	WALDSON DANTAS SILVA	252	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JADERSON ADDSON ASSUNÇÃO XAVIER	253	

nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA LUZINETE TRINDADE OLIVEIRA	254	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA CLARA FERREIRA DE SOUZA	255	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	SUELEIDE SILVA DE SOUZA	256	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA CÉLIA DO ROSÁRIO	257	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	WASHINGTON ZAYDAN DE ALENCAR RIBEIRO VARELA	258	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RAFAEL DE ARAÚJO FREITAS	259	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA CARLA ALVES DOS SANTOS	260	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS	261	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	GIORDANO HENRIQUE MAZZINI DA COSTA	262	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DENISON ANTONIO DE ARAUJO	263	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	EDUARDO SANTANA SANTOS	264	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RANIELE DE MESQUITA LOPES	265	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	SILVIO EVANGELISTA MACHADO DA SILVA	266	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALANA HONORATO COSTA	267	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	EDUARDA DA SILVA ROCHA	268	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA CLARA ALVES DOS SANTOS	269	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RAYLANE FERNANDA NASCIMENTO DE MELO	270	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARCOS MORAIS FERREIRA	271	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALAIDE LUZ DA COSTA	272	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DAVYS KHONNER SOUZA DE ANDRADE	273	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA LUIZA FRANÇA DA SILVA	274	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	NATALIA DE OLIVEIRA SANTANA	275	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	EDNALDO MACHADO	276	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ELIS REGINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	277	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	KATIA SUELY JUVENCIO DA SILVA	278	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOSIVALDO CARDOSO MACIEL	279	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RANIKECTA KEILLA PEREIRA SILVA	280	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	EVERSON CAMPOS DE ALENCAR	281	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ÍVINA RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	282	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	EMILLY THALITA DA SILVA MATOS	283	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA CLARA DO NASCIMENTO JANUÁRIO	284	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RAIANE CAMILA DA SILVA	285	5
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA DO SOCORRO SALVIANO DO NASCIMENTO	286	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MÁRCIA BATISTA DA SILVA LIMA	287	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	GILDEGLEIDE BARBOSA TRINDADE	288	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	GABRIEL SILVA DE LIMA	289	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MÁRCIA KELLY SILVA DOS SANTOS	290	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALANNA CLARA SILVA DA ROCHA	291	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LIDIANE CRISTINA DE SOUSA NERI	292	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LUCAS DE MORAIS DIAS	293	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA GORETTI FIDELIS DA SILVA	294	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DEYSE FERREIRA DOS SANTOS	295	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	AURICÉLIA FERREIRA DA SILVA	296	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RONIVALDO DA SILVA	297	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JULIANA FERREIRA DA SILVA COSTA	298	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	SUSANA ROCHA DA SILVA DE BRITO	299	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOSENILDO DE SOUZA SILVA	300	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	KATHIENE PRISCILLA ALVES FERREIRA	301	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	BRENDA MELISSA DA SILVA	302	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	VALDEMIR LIMA FERNANDES	303	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA ALINE ECLESIA DA CRUZ	304	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOSE GILIARD RUFINO FREITAS	305	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOSÉ WENDSON GABRIEL DA SILVA	306	6
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	WINDJHOVANE MARTINS DO NASCIMENTO	307	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FERNANDO ANTONIO SILVA OLIVEIRA	308	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA CLAUDIA LUIZ DOS SANTOS	309	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS CUNHA	310	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANDERSON LUCAS SOUZA CARVALHO	311	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	GIULLIANNE DE OLIVEIRA BATISTA DA SILVA FREITAS	312	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LAISE INAIARA SILVA BEZERRA	313	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	KALLYNA GUEDES DE CARVALHO DIÓGENES DE CASTRO	314	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	CLAUDENICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	315	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	VALERIA CRISTINA DE LIMA SILVA	316	

nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	EDIVANALDO LOPES MARTINS	317	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DIEGO PEREIRA DOMINGOS	318	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ELIENE PATRICIO DE MELO	319	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	SHEYLLA PEREIRA DE ARAÚJO	320	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA LUIZA MOREIRA DE OLIVEIRA FRANÇA	321	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	NATALY LIMA DE SOUZA	322	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA LETICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	323	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LETÍCIA DA SILVA INÁCIO	324	7
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALINE PATRICIA DA SILVA LOPES MANDU	325	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	326	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MIQUELINE SIMEI GOIS DA SILVA	327	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA OTAVIA COSTA DE OLIVEIRA	328	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA MARIA DA SILVA FERREIRA	329	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DENISE FREITAS DA SILVA	330	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JANAINA RAYANE BRAS DA SILVA SOUZA	331	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JANAIRIS MELISSIA DE OLIVEIRA	332	8
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LUANA DAYANA OLIVEIRA DA SILVA	333	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	THIAGO CESAR TORRES DA SILVA	334	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	335	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	GILMAR DE MOURA XAVIER	336	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	TÂMARA ALICE DE ARAÚJO SANTOS	337	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA BETÂNIA FERREIRA DO NASCIMENTO BORGES	338	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LUCICRESE DE LIMA SANTOS	339	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DEIJA CASSIMIRO DA SILVA MOURA	340	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ROSANA TOMAZ DA SILVA	341	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA PATRÍCIA BELO DA SILVA	342	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	PAULO VICTOR DE MATOS TORRES	343	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MILENA MARIA SOARES DE MELO	344	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	VICTOR SAMUEL DA SILVA TOMAS	345	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LUZIANA THAIS DE ALBUQUERQUE TAVARES	346	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANDRÉA DE LIMA FERNANDES	347	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MEIRIELY TARCIANA SILVA AMORIM	348	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ROGERIA NOBERTA DO NASCIMENTO	349	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALLANY SUELY DA SILVA	350	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LUCAS DO NASCIMENTO SILVA	351	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	GILZA LIMA LINHARES	352	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS MACEDO	353	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LAIZA REGINA DE SOUZA SANTOS	354	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	PAULA FRANCINETE DANTAS DE SALES	355	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	TATHYANA CORINGA ALVES	356	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	EDIANY RAMOS DE MOURA AGUIAR	357	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA CARLA OLIVEIRA DE SOUZA	358	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JANILTON DOS SANTOS LIMA	359	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FRANCISCO CLEITON DE FREITAS	360	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	KAILA MICHELLE DANTAS DA SILVA	361	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	SANDRA PEDRO DA SILVA SOUZA	362	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SOARES DO NASCIMENTO	363	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	SAMARA CRISTINA DE LIMA BATISTA	364	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALCINEIDE CÁTIA PEREIRA DA COSTA	365	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JASSILA BRENA DE LIMA DA SILVA	366	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FRANSOIZE KELLY MATIAS DA SILVA	367	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	SUSANA SILVA DE FREITAS	368	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANAUORIZA LAURA DIAS DA SILVA	369	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LEIDJANE MARTINS FELIPE DA SILVA	370	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FABRICIO SOARES PEREIRA DE LIMA	371	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	GRACILENE NASCIMENTO DA SILVA	372	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANDREA PATRÍCIA DA SILVA LOBATO	373	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JESSICA TOMAZ DA SILVA	374	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANDERSON LUAN DO NASCIMENTO	375	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MOZANYELY LETICIANA DE LUNA FÉLIX	376	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	PAMELA TOMAS QUERINO	377	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	VICTOR NOTLIED GOES CANUTO	378	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA MARNIA SOARES FERREIRA	379	

nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MATHEUS MELQUIADES DANTAS DE SOUSA	380	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	EMILLY PETERSON DANTAS FREITAS	381	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR	382	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	EVERTON JOSE SANTOS SOBRINHO	383	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	THAYSYA SUZENY EPAMINONDAS VIANNA	384	9
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LUANA APARECIDA ALBERTINA DE LIMA ESTEVAM	385	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JUVANEIDE CAVALCANTI DE ARAUJO	386	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FRANCISCA PATRÍCIA DA SILVA	387	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOSEFA VARELA DOS SANTOS	388	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	VANUSA DOS SANTOS	389	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARTA GENILDA FERNANDES DA SILVA	390	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANDRESSA DE AZEVEDO PAULO	391	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA JENEILZA NASCIMENTO DE ARAUJO	392	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	CLAUDIO EUZEBIO DA COSTA	393	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	EVELINE GOMES DA CRUZ	394	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	BEATRIZ GOMES DA SILVA	395	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ISABEL CRISTINA DA SILVA	396	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS MORAIS	397	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DAMIANA MARIA DOS SANTOS	398	10
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	BRUNA SANTOS	399	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOANA CAROLINE DE LIMA DA MASCENA	400	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA LUÍSA JANUÁRIO DA SILVA	401	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO CUNHA	402	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOSSANA TEREZINHA CARDOSO DE CARVALHO	403	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DANILA JESANE PAULINO DA SILVA ALEXANDRE	404	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ALCINEY DE OLIVEIRA LEMOS	405	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	HÉRCULES DIONÍSIO DA SILVA SANTOS	406	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ROBSON ALVES MUNIZ	407	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FERNANDA SOUSA DA SILVA	408	11
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARY ELLEN DOS SANTOS SILVA	409	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LARISSA KELLY DO NASCIMENTO PEREIRA	410	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	FRANCIMARA ACIOLE DO NASCIMENTO	411	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ERIVANEIDE COSTA PEREIRA DE SOUZA	412	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	SAMANTHA ESTER SILVA BARBOSA OLIVEIRA	413	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LICENILDA MICARLA DE MEDEIROS RIBEIRO	414	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	LENILSON PAULO DOS ANJOS	415	12
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANDREZA NILANDER DOS SANTOS	416	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	DANIELLY CAMPELO FLORENCIO	417	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	GILKLINTON GILVAN DE LIMA	418	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	CAROLINE SANTOS COSTA SOARES	419	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA CLARA DE SOUZA PEREIRA	420	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA LIDUINA DA SILVA LIMA	421	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA IRENILDA DE SOUSA SILVA	422	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA EDIVÂNIA SOUSA DE MEDEIROS	423	13
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	CLAUDIA SILVA FERREIRA LOPES	424	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JOSIANE DE SOUZA SILVA	425	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA GARDENIA DOS SANTOS DE CASTRO	426	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA DE FÁTIMA CUNHA DOS SANTOS	427	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARÍLIA GABRIELA SOARES FERNANDES	428	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	BRENDA JULIANA LEÃO DA SILVA	429	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MATEUS FELIPE DO NASCIMENTO LIMA	430	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RUBEM FERNANDES BEZERRA SOBRINHO	431	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	BEATRIZ SILVA DE MELO	432	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	GEORGE BATISTA ROCHA	433	14
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS	434	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA NUNES DE LIMA SOUSA	435	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JACKSONARA FELIX DA SILVA	436	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA DO CÉU DE CASTRO	437	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	VALÉRIA DAMASCENA DA SILVA	438	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	IRANEIDE TEIXEIRA NICACIO	439	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	WALLYSON FREIRES DA SILVA	440	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MYRELLE PACHECO DE SOUZA	441	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA SUELY VALENTIM	442	

nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	VANESSA RAIANE SOARES FELICIANO	443	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MARIA CÁSSIA FERREIRA LEÃO	444	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	KELYSO RENATO PACHECO ROSA	445	15
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	TATIANA LUCAS DA COSTA	446	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	ANA BEATRIZ LOPES DA SILVA	447	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JESSICA IRLANE FARIAS DO NASCIMENTO SILVA	448	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	RENATA SILVA NASCIMENTO DUARTE	449	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	OHANNA ERHIKA DE SOUZA	450	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	JACIARA LEANDRO DAMIÃO DA SILVA	451	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	MAYA BEZERRA KONDO	452	
nº 48 Técnico em Enfermagem - Médio	BIANCA RIZELI SANTOS DA CAMARA	453	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	VALDINEI DA SILVA SANTOS	1	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	JEFFERSON BARROS DA SILVA	2	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	FELIPE EDUARDO DA SILVA MENEZES	3	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	JOAB ALVES DOS SANTOS	4	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	FELIPE BARBOSA NICOLAU FERNANDES	5	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	RICARDO APHIACA DA COSTA RIBEIRO	6	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	RODRIGO DANTAS SILVA	7	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	FELIPE SILVA RIBEIRO	8	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	RAFAELA SANTOS DA COSTA	9	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	EDVALDO SÉRGIO DE OLIVEIRA FILHO	10	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	FLAVIANO VENTURAS VIEIRA	11	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	DIEGO DE ANDRADE BEZERRA	12	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	EMANOEL BARBOSA DA SILVA	13	1
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	RICARDO LEONARDO DE PAIVA CUNHA	14	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	INGO DAVYS TEIXEIRA DIAS	15	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	HUGO SANCHES LIMÃO DA SILVA	16	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	JOHNANTHAN MARCELINO DE OLIVEIRA	17	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	NEEMIAS RENAN SANTOS DE OLIVEIRA	18	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	FRANCISCO ROBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	19	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	JOELMA INÁCIO DA SILVA	20	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	HUGO PABLO TOMAS DE ARAUJO	21	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	ERICA RENATA SILVA DOS SANTOS	22	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	GEOVÂNIO GOMES OLIVEIRA DE LIMA	23	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	JOSÉ WELLINGTON FRANCISCO DA CRUZ	24	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA SOARES	25	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	26	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	WENDELL DE ARAÚJO OLEGÁRIO	27	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	OSSIAN RODRIGUES DE LIMA	28	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	TACIO QUEIROZ ROSADO DE SOUZA	29	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	VINICIUS SILVA DO CARMO	30	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	GABRIEL EVANGELISTA DA SILVA	31	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	MATHEUS BEZERRA SILVA	32	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	BRUNO ALVES DE OLIVEIRA	33	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR	34	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	ITALO GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	35	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	JEFFERSON DEYLANE COSTA DOS SANTOS	36	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	37	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	MATHEUS LUCAS DOS SANTOS SILVA PAIVA	38	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	EVERTON LUIZ DE ANDRADE LINHARES	39	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	JEOZADAQUE JEREMIAS DE MOURA MARCONDES	40	
nº 49 Técnico de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Médio	WILKILDERYS MAURICIO SIMPLICIANO DE MORAES	41	
nº 50 Técnico em Agropecuária - Médio	IGOR JULYETSON SILVA PROCÓPIO	1	
nº 50 Técnico em Agropecuária - Médio	THIAGO OTTO FREITAS MIRANDA	2	
nº 50 Técnico em Agropecuária - Médio	JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO	3	
nº 50 Técnico em Agropecuária - Médio	CARLA PATRÍCIA PEREIRA	4	
nº 50 Técnico em Agropecuária - Médio	ANDRÉ LUCAS JANUÁRIO SILVA	5	
nº 50 Técnico em Agropecuária - Médio	EVERTON SILVA SANTOS	6	
nº 50 Técnico em Agropecuária - Médio	CLARICE SALES MORAES DE SOUZA PEDROSA	7	
nº 50 Técnico em Agropecuária - Médio	ENEAS LOPES MARINHO NETO	8	
nº 50 Técnico em Agropecuária - Médio	LUIZA DOS SANTOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	9	
nº 50 Técnico em Agropecuária - Médio	MARIANO BATISTA DE OLIVEIRA NETO	10	1
nº 50 Técnico em Agropecuária - Médio	FERNANDO SOARES AZEVEDO	11	

## Resultado Final - Nível Superior

Vaga	Candidato	Classificação Geral	Classificação PeD
nº 1 Advogado - Superior	RAFAEL DIAS MARTINS	1	
nº 1 Advogado - Superior	SANDRA LÚCIA VIEIRA DA SILVA	2	
nº 1 Advogado - Superior	GRAZIELLY DOS ANJOS FONTES GUIMARAES	3	
nº 1 Advogado - Superior	ALESSANDRA MACÊDO DE OLIVEIRA	4	
nº 1 Advogado - Superior	ALEXANDRE BARROS DE LIRA	5	
nº 1 Advogado - Superior	HÉRICO CARRICONDES SILVA DE OLIVEIRA	6	
nº 1 Advogado - Superior	ERIKA FARIAS LISBOA	7	
nº 1 Advogado - Superior	THIAGO MONTENEGRO DA SILVA	8	
nº 1 Advogado - Superior	ROSANNA PATRÍCIA DE OLIVEIRA VIEIRA	9	
nº 1 Advogado - Superior	JOSÉ RICHELLY CARLOS DE LIMA E SILVA	10	
nº 1 Advogado - Superior	MARIANA LUÍZA PEREIRA DO NASCIMENTO	11	
nº 1 Advogado - Superior	VITOR DA SILVA TOSCANO	12	
nº 1 Advogado - Superior	ALINE RAMOS MOREIRA	13	
nº 1 Advogado - Superior	JAMMES RODRIGO CALAÇA CUNHA	14	
nº 1 Advogado - Superior	RAFAEL DANTAS PEREIRA DE ANDRADE	15	
nº 1 Advogado - Superior	ALÍCIA ÉRICA CÂMARA SOUZA	16	
nº 1 Advogado - Superior	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA	17	
nº 1 Advogado - Superior	ADEILTON DANTAS DE MACEDO	18	
nº 1 Advogado - Superior	VIVIAN GABRIELLA BARROSO DA SILVA	19	
nº 1 Advogado - Superior	JOÃO BATISTA DA SILVA	20	
nº 1 Advogado - Superior	FLÁVIO LIMA GUERREIRO	21	
nº 1 Advogado - Superior	NORMANDO DA SILVA FILHO	22	
nº 1 Advogado - Superior	WALTER ALVES DE LIMA FILHO	23	
nº 1 Advogado - Superior	JONAS SILVA DO NASCIMENTO	24	
nº 1 Advogado - Superior	PERTTERSON FONTOURA DOS SANTOS	25	
nº 1 Advogado - Superior	MIREILLE SILVINO DA SILVA SOUTO	26	
nº 1 Advogado - Superior	ORNELLA TATIANNY BEZERRA DA SILVA	27	
nº 1 Advogado - Superior	SÍLVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS BEZERRA	28	
nº 1 Advogado - Superior	JOSÉ ATHOS VALENTIM	29	
nº 1 Advogado - Superior	JAMILE BRAGA DE AZEVEDO	30	
nº 1 Advogado - Superior	WENDELL DA SILVA FERNANDES	31	
nº 1 Advogado - Superior	GABRIEL DA CÂMARA FONSECA NELSON	32	
nº 1 Advogado - Superior	JULIANA SALDANHA OSÓRIO	33	
nº 1 Advogado - Superior	VANESSA MARIA FERREIRA DA SILVA	34	
nº 1 Advogado - Superior	DENIS DE OLIVEIRA SILVA	35	
nº 1 Advogado - Superior	ROBERTA MONIQUE SILVA	36	
nº 1 Advogado - Superior	LUCIANO WAGNER MORAIS SILVA	37	
nº 1 Advogado - Superior	GILSON NUNES CABRAL	38	
nº 1 Advogado - Superior	MAX MORENO PINTO E SILVA	39	
nº 1 Advogado - Superior	ANDRE BORATTO TORQUATO	40	
nº 1 Advogado - Superior	SAMUEL BATISTA DANTAS	41	
nº 1 Advogado - Superior	EDMILSON MARTINS GRILO FERNANDES HOLANDA	42	1
nº 1 Advogado - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO GRACIANO CÂMARA	43	
nº 1 Advogado - Superior	LEONARDO NOGUEIRA PEIXOTO GOMES	44	
nº 1 Advogado - Superior	SÉRGIO VIEIRA DA SILVA FILHO	45	2
nº 1 Advogado - Superior	CARLA THAYNARA DA SILVA	46	
nº 1 Advogado - Superior	ANNE EYRIJANE DE LEMOS ROLIM SILVA	47	
nº 1 Advogado - Superior	CAIO BRUNO LEOCÁDIO FERREIRA DA SILVA	48	
nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	FABIANA BRITO DA COSTA	1	
nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	SAMUEL DUARTE DE SOUZA	2	
nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	ALEX BRENO OLIVEIRA DE ARAÚJO	3	
nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	LETICIA FERREIRA DA COSTA FERNANDES SEREJO	4	
nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	FELIPE MATEUS MORAIS DO NASCIMENTO	5	
nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ	6	
nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	ALLANA DE MEDEIROS BACURAU	7	
nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	EMERSON DO NASCIMENTO SILVA	8	
nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	CHRISTIANE ALVES DO NASCIMENTO	9	
nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS	10	
nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	MARIANA EVELYN FREIRE SANTOS	11	

nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	STEVERSON AQUINO MEDEIROS	12	
nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	RODRIGO DE SOUSA OLIVEIRA E SILVA	13	
nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	REUEL MORENO MEDERAIAM	14	
nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	MARIA CLOTILDE PEREIRA DE SOUZA	15	
nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	ELIELVIS DA COSTA SOARES	16	
nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	JOSE FABIANO SANTOS SILVA	17	
nº 7 Agente de Contratação (nova Lei de Licitações) - Superior	VACLAV RAVEL BARBOSA HOLANDA DE ALMEIDA	18	
nº 8 Analista Contábil - Superior	ALYNNE KELLY DO NASCIMENTO ELOI	1	
nº 8 Analista Contábil - Superior	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DA CRUZ	2	
nº 8 Analista Contábil - Superior	EVERSON DOS SANTOS GOMES	3	
nº 8 Analista Contábil - Superior	WAGNER FIDELIS DIAS	4	
nº 8 Analista Contábil - Superior	CLARELYSSE ROCHELLE ALVES FELISMINO	5	
nº 8 Analista Contábil - Superior	PRISCILA GUIMARÃES DE ARAÚJO	6	
nº 8 Analista Contábil - Superior	CLARA CRISTINA PITANGA IZIDRO SILVA	7	
nº 8 Analista Contábil - Superior	ALEX DANTAS DA SILVA	8	
nº 8 Analista Contábil - Superior	PYERRE FREDERICO DE SOUZA GOMES	9	
nº 8 Analista Contábil - Superior	NORMANN PAULO DANTAS DA SILVA	10	
nº 9 Analista de Planejamento - Superior	MATHEUS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA	1	
nº 9 Analista de Planejamento - Superior	NATALIA TOMAZ BELMIRO	2	
nº 9 Analista de Planejamento - Superior	HUGO LOURENCO DE MEDEIROS	3	
nº 9 Analista de Planejamento - Superior	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS SEGUNDO	4	
nº 9 Analista de Planejamento - Superior	CARLOS FRANKLIN FERREIRA DE OLIVEIRA	5	
nº 9 Analista de Planejamento - Superior	FERNANDA NAYARA DA SILVA	6	
nº 9 Analista de Planejamento - Superior	LEVI LEONARDO SANTOS DA SILVA	7	
nº 9 Analista de Planejamento - Superior	JOELSON DA SILVA	8	
nº 10 Analista Financeiro - Superior	RUDNI DE FREITAS MARIANO	1	
nº 10 Analista Financeiro - Superior	TAUAN LUCAS DOS SANTOS CÂMARA	2	
nº 10 Analista Financeiro - Superior	NIVEA FERNANDA VARELA DA SILVA	3	
nº 11 Analista Orçamentário - Superior	DENYSON CLEYTON CARDOSO DA SILVA	1	
nº 11 Analista Orçamentário - Superior	RAQUEL BETH FERREIRA DA SILVA LIMA	2	
nº 11 Analista Orçamentário - Superior	JÉSSICA DANIELE SILVA DE OLIVEIRA	3	
nº 11 Analista Orçamentário - Superior	MAIKO LEONEL SALVIANO LOPES	4	
nº 11 Analista Orçamentário - Superior	ANTONIO LEILSON DA SILVA PEREIRA	5	
nº 11 Analista Orçamentário - Superior	KELLYSON VINICIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA PACIFICO	6	
nº 11 Analista Orçamentário - Superior	LEVY RUANDERSON FERREIRA DA SILVA	7	
nº 11 Analista Orçamentário - Superior	JOSE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	8	
nº 12 Arquiteto - Superior	RAFAEL OLIVEIRA FERNANDES	1	
nº 12 Arquiteto - Superior	MONIQUE GRAZIELLA DE MEDEIROS RIBEIRO MAIA	2	
nº 12 Arquiteto - Superior	MARIANA SOARES MACÉDO LINS DE MEDEIROS	3	
nº 12 Arquiteto - Superior	WALQUIRIA FERREIRA DE MELO	4	
nº 12 Arquiteto - Superior	WILIVAN PEREIRA DA SILVA	5	
nº 12 Arquiteto - Superior	FRANCISCO DA ROCHA BEZERRA JUNIOR	6	
nº 12 Arquiteto - Superior	DAIANY LARISSY DA SILVA PADILHA	7	
nº 12 Arquiteto - Superior	JAYNE LUCAS PEREIRA	8	
nº 12 Arquiteto - Superior	CAIO AUGUSTO DUARTE LOLA BATRES	9	
nº 12 Arquiteto - Superior	KARINE OLIVEIRA VITALINA	10	
nº 12 Arquiteto - Superior	FERNANDA LORENA RABELO DE OLIVEIRA	11	
nº 12 Arquiteto - Superior	ANA CARINE MACHADO DE FARIAS	12	
nº 12 Arquiteto - Superior	KATILANE LOPES DE MOURA	13	
nº 12 Arquiteto - Superior	FELICIANO DE ARAGÃO PONTE	14	
nº 12 Arquiteto - Superior	VANESSA MARIA SILVA MARINHO	15	
nº 12 Arquiteto - Superior	CLEYDDISON SOARES DA SILVA	16	
nº 12 Arquiteto - Superior	BARTIRA FREITAS CALADO	17	
nº 12 Arquiteto - Superior	RAFFAEL SANTOS BARROS DA SILVA	18	
nº 12 Arquiteto - Superior	NATHALIA CAVALCANTI DE FRANCA	19	
nº 13 Assistente Social - Superior	ARYADNE CASTELO BRANCO CORREIA LINS	1	
nº 13 Assistente Social - Superior	KARLA SKARLLACK OLIVEIRA FARIAS	2	
nº 13 Assistente Social - Superior	LARISSA MOTA BARACHO VALENTIM	3	
nº 13 Assistente Social - Superior	BISMARCK OLIVEIRA DA SILVA	4	
nº 13 Assistente Social - Superior	LUCINEIDE MARTINS BEZERRA	5	
nº 13 Assistente Social - Superior	WESLEY LEONARDO DE LIMA PROCOPIO	6	
nº 13 Assistente Social - Superior	MARIA LUIZA SOARES DIAS	7	
nº 13 Assistente Social - Superior	GIOVANNA ALLYNE RIBEIRO DO NASCIMENTO TORRES	8	



nº 13 Assistente Social - Superior	ROSANE VICENTE SANTOS	9	
nº 13 Assistente Social - Superior	ELANE SALES DA CUNHA	10	
nº 13 Assistente Social - Superior	ERICA LUCIANA SILVA DAS CHAGAS	11	
nº 13 Assistente Social - Superior	AMANDA TEIXEIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	12	
nº 13 Assistente Social - Superior	AMANDA CAMILA DANTAS DE OLIVEIRA	13	
nº 13 Assistente Social - Superior	THALITA KELLY CABRAL DO NASCIMENTO	14	
nº 13 Assistente Social - Superior	CICERA DAMIANA DE OLIVEIRA SOUZA	15	
nº 13 Assistente Social - Superior	ANA CLÁUDIA FERNANDES	16	
nº 13 Assistente Social - Superior	MILLANE PINHEIRO DA ROCHA	17	
nº 13 Assistente Social - Superior	CICERO BEZERRA NETO	18	
nº 13 Assistente Social - Superior	ANA ROSA VENTURINI	19	
nº 13 Assistente Social - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	20	
nº 13 Assistente Social - Superior	AMANDA PEREIRA SOARES LIMA	21	
nº 13 Assistente Social - Superior	QUÊNIA GOMES DA SILVA	22	
nº 13 Assistente Social - Superior	CLEOMAR JAMYSON DA SILVA MELO	23	
nº 13 Assistente Social - Superior	RENATA CELLI DA SILVA NOGUEIRA MEDEIROS	24	
nº 13 Assistente Social - Superior	PATRÍCIA CRISTIANE PALHARES LESSA PEREIRA	25	
nº 13 Assistente Social - Superior	MARLEY HUMBERTA LIMA DE SOUZA DOS SANTOS	26	
nº 13 Assistente Social - Superior	IZABEL PEREIRA DA SILVA	27	
nº 13 Assistente Social - Superior	JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO	28	
nº 13 Assistente Social - Superior	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	29	
nº 13 Assistente Social - Superior	ANA LIDIA COSTA DE PONTES	30	
nº 13 Assistente Social - Superior	DAYANE DOS SANTOS SOUZA	31	
nº 13 Assistente Social - Superior	MÁRCIA TAVARES DAS NEVES	32	
nº 13 Assistente Social - Superior	ALCINA MARIA MARTINS	33	
nº 13 Assistente Social - Superior	MARIA ANDREIA DA SILVA	34	
nº 13 Assistente Social - Superior	SHYRENE BORGES DOS SANTOS	35	
nº 13 Assistente Social - Superior	GLAZIANE DOS SANTOS BARBOSA OLIVEIRA	36	
nº 13 Assistente Social - Superior	MARIANA DE LELIS BEZERRA SOUZA	37	
nº 13 Assistente Social - Superior	ALINE SOARES VITORIANO	38	
nº 13 Assistente Social - Superior	RUSSON HUGO DE ARAÚJO VALENÇA	39	
nº 13 Assistente Social - Superior	VANESSA GONÇALVES LOURENÇO	40	
nº 13 Assistente Social - Superior	JARDSON SILVA	41	
nº 13 Assistente Social - Superior	NATALIA TARGINO FREIRE	42	
nº 13 Assistente Social - Superior	GABRIELE MÔNICA DE QUEIROZ XAVIER	43	
nº 13 Assistente Social - Superior	AMANDA STEPHANIE MOREIRA DA SILVA	44	
nº 13 Assistente Social - Superior	CLODOMARO MENDES DE MACENA	45	
nº 13 Assistente Social - Superior	JANICE NASCIMENTO BARBOSA	46	
nº 13 Assistente Social - Superior	JESSIANE FLÓRES DO NASCIMENTO	47	
nº 13 Assistente Social - Superior	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	48	
nº 13 Assistente Social - Superior	JANEIDE BARACHO DA COSTA DANTAS SILVA	49	
nº 13 Assistente Social - Superior	ARLETE LOURDES DE MOURA	50	
nº 13 Assistente Social - Superior	SANDY CERISE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	51	
nº 13 Assistente Social - Superior	RENATA KALINE RODRIGUES DA SILVA	52	
nº 13 Assistente Social - Superior	FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA	53	1
nº 13 Assistente Social - Superior	DAYANE DA SILVA CARDOSO	54	
nº 13 Assistente Social - Superior	ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES	55	
nº 13 Assistente Social - Superior	MARIA JERONIMO DE SOUTO	56	
nº 13 Assistente Social - Superior	MARINA SOARES DE SOUZA	57	
nº 13 Assistente Social - Superior	JUCILEIDE TALLYTA SILVA PEREIRA	58	
nº 13 Assistente Social - Superior	MARIA JOSE GONÇALVES PEREIRA	59	
nº 13 Assistente Social - Superior	LUANA TAMILLES DE OLIVEIRA	60	
nº 13 Assistente Social - Superior	JULLY CRISTIANNE GALDINO DA SILVA	61	
nº 13 Assistente Social - Superior	PRISCILA ROBERTA TELES DE ARAUJO BEZERRA	62	
nº 13 Assistente Social - Superior	FRANCISCA ALEXSANDRA LOPES DA SILVA	63	
nº 13 Assistente Social - Superior	KARLA DANIELLE DA SILVA BORGES	64	
nº 13 Assistente Social - Superior	AYANE MARIA SANTOS DE LIMA	65	
nº 13 Assistente Social - Superior	MARYANA LINS SILVA VALENTIM	66	
nº 13 Assistente Social - Superior	MARIA AMELIA REGIS DOS SANTOS	67	
nº 13 Assistente Social - Superior	JÉSSICA DAIANE CARAÚBAS SILVA	68	
nº 13 Assistente Social - Superior	SÂMILLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA	69	
nº 13 Assistente Social - Superior	RITA DE CÁSSIA PONTES DA SILVA	70	
nº 13 Assistente Social - Superior	ANA SARAH SILVA OLIVEIRA	71	

nº 13 Assistente Social - Superior	MARCILENE SANTOS	72	
nº 13 Assistente Social - Superior	ANA LIVIA SOUZA DE OLIVEIRA	73	
nº 13 Assistente Social - Superior	ANNY HELOISA PALHANO DE OLIVEIRA BEZERRA	74	
nº 13 Assistente Social - Superior	JOCILENE COSTA DA PENHA	75	
nº 13 Assistente Social - Superior	AMANDA DO NASCIMENTO PACHECO	76	
nº 13 Assistente Social - Superior	PAULA EDUARDA ALVES PEREIRA	77	
nº 13 Assistente Social - Superior	CAROLINA FERREIRA FERNANDES	78	
nº 13 Assistente Social - Superior	ANALINE COUTO DA SILVA RIBEIRO	79	
nº 13 Assistente Social - Superior	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	80	2
nº 13 Assistente Social - Superior	LUIZ EDUARDO BARBOSA DA SILVA	81	
nº 13 Assistente Social - Superior	EMANUELLA FERNANDES GUIMARÃES	82	
nº 13 Assistente Social - Superior	GILENE VALENTIM DE ARAUJO	83	
nº 13 Assistente Social - Superior	CINARA DE OLIVEIRA MARQUES	84	
nº 13 Assistente Social - Superior	JÉSSICA DANTAS DE MEDEIROS	85	
nº 13 Assistente Social - Superior	LIGIA BATISTA DE FREITAS ALCÂNTARA	86	
nº 13 Assistente Social - Superior	ADABEILZA DE ARAÚJO LOBATO SILVA	87	
nº 13 Assistente Social - Superior	AMANDA TAIZA SILVA DO NASCIMENTO BANDEIRA	88	
nº 13 Assistente Social - Superior	JAILZA TEIXEIRA DA SILVA	89	
nº 13 Assistente Social - Superior	ESTERFANI JULIENE CAMPELO DA SILVA	90	
nº 13 Assistente Social - Superior	MERCIA CISLAINE DE SOUZA	91	
nº 13 Assistente Social - Superior	ANA PAULA BARROS DA SILVA	92	
nº 13 Assistente Social - Superior	IZABEL ELIZA BANDEIRA DAMASCENA	93	
nº 13 Assistente Social - Superior	THIANY CARLA DE LIMA DUTRA	94	
nº 13 Assistente Social - Superior	IVONEIDE ARAUJO DE MEDEIROS	95	
nº 13 Assistente Social - Superior	MONICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO	96	3
nº 13 Assistente Social - Superior	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA BOTELHO	97	
nº 13 Assistente Social - Superior	GERLENE LÚCIA DO NASCIMENTO DANTAS DA SILVA	98	
nº 13 Assistente Social - Superior	ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO AMARAL	99	
nº 13 Assistente Social - Superior	KARLA CHRISTIANE DE LIMA SILVA	100	
nº 13 Assistente Social - Superior	JOSÉ TAZIO DE OLIVEIRA	101	
nº 13 Assistente Social - Superior	EDJANE DO NASCIMENTO SILVA LIMA	102	
nº 13 Assistente Social - Superior	GILVANIA DE OLIVEIRA ALVES DE ARAÚJO	103	
nº 13 Assistente Social - Superior	ABISAUQUE NAARAI LOBATO DOS SANTOS	104	
nº 13 Assistente Social - Superior	AMANDA COELY FONSECA AMORIM	105	
nº 14 Auditor de Controle Interno - Superior	UBIRATAN SEVERO DA SILVA JUNIOR	1	
nº 14 Auditor de Controle Interno - Superior	MARIANA PEREIRA PATUCCI	2	
nº 14 Auditor de Controle Interno - Superior	SILVIA PRISCILA REBOUÇAS DA SILVA ARAÚJO	3	
nº 14 Auditor de Controle Interno - Superior	LETÍCIA VARELA DA SILVA	4	
nº 14 Auditor de Controle Interno - Superior	MARCUS VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS	5	
nº 14 Auditor de Controle Interno - Superior	ALBERTO GOMES DE ABREU FILHO	6	
nº 14 Auditor de Controle Interno - Superior	ROBERTA PEREIRA VARELA	7	
nº 14 Auditor de Controle Interno - Superior	FRANCISCO CANINDE CAETANO JUNIOR	8	
nº 14 Auditor de Controle Interno - Superior	TATIANA GUEDES DANTAS	9	
nº 14 Auditor de Controle Interno - Superior	FELINTO JUSTINO PEIXOTO NETO	10	
nº 14 Auditor de Controle Interno - Superior	FELIPE DE OLIVEIRA COSTA	11	
nº 14 Auditor de Controle Interno - Superior	THALES BRUNO OLIVEIRA DE MELO	12	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	RAFAELA GOMES DA SILVA	1	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	RÍCHILA SHARON DINIZ DE AQUINO	2	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	ANDERSON CLEITON DE FRANÇA TEIXEIRA	3	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	MICHELLE ALINNE DOS SANTOS SOUZA	4	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	ADON BONFIM SILVA	5	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	IZABELLY KARINY DE ARAÚJO	6	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	SILVIO MANOEL DO NASCIMENTO NETO	7	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	AMÉLIA KATHERINE DA CUNHA DANTAS LIMA	8	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	NATHALIA PRUDENCIO FAUSTINO COSTA	9	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	WALLYDA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	10	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	LÚCIA HELENA BARBOSA DA PENHA SANTANA	11	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	GESINELE BEVENUTO DA SILVA FERREIRA	12	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	EDILSON SILVA BERNARDO	13	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	14	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	JÚLIA NATALLIA DA SILVA PEREIRA FARIAS	15	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	MICHAEL PEREIRA DE MOURA	16	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	JULIANA MARIA LUNA DE AGUIAR SILVA	17	

nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	DIEGO DESIDÉRIO	18	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	ADRIANO CANELA DA SILVA	19	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	JOSÉ PEREIRA DA SILVA JUNIOR	20	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	FILIPE LEITE CAVALCANTI	21	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	EDUARDO FRANCISCO DA GAMA	22	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	PRISCILLA SAMARA DA SILVA	23	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	ANDREA ROBERTA FERREIRA DE MEDEIROS	24	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	FABIANA SOARES DE BRITO	25	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	CELIANE NUNES DE LIMA OLIVEIRA	26	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	MARX DE OLIVEIRA FERNANDES	27	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	TIAGO INACIO CAVALCANTE DE MELO	28	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	MAYARA VIRGÍNIA DA SILVA PEREIRA	29	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	BRENO RAPHAEL NASCIMENTO DE ARAUJO	30	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	ILMARA FLORINDA DOS SANTOS	31	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	THAIS NARA BATISTA COSTA	32	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	MARILIA DA SILVA OLIVEIRA	33	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	CLAUDIA HELENA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	34	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	JENNIFER ANDRIELLY ROSARIO MATA DOS SANTOS	35	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	ELIONE BARROS DE SOUZA	36	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	RAFAELA DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA	37	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	RHUAN ALLEN RAMOS DE LIMA	38	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	ANA IZABEL GALVÃO DE ARAUJO	39	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	GILBERTO FREIRE DA SILVA	40	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	RAYANE CRISTIANE SILVA DE SOUZA TÔRRES	41	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	LUZETANIA OLIVEIRA DA SILVA	42	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	CARLOS HENRIQUE CAVALCANTE MACEDO	43	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	ALEKSANDRO DE GÓIS FERREIRA	44	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	VANESSA MORAIS DIAS	45	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	ERIVALDO LACERDA FERREIRA FILHO	46	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	WENDEL BARBOSA DA CAMARA	47	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	JOSIANE CRUZ	48	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	RICARDO ALEXANDRE SANTOS BITTENCOURT	49	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA	50	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	ERICA LUCIA DA ROCHA LOPES	51	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	FRANCIGLEY VASCONCELOS DE AMORIM	52	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	HEVERTON ROGER MOURA DA SILVA	53	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	EDNA IASMIM ALVES DE ANDRADE	54	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	TATIANE KARLA FREITAS DA COSTA	55	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	AMANDA LARISSA LIMA DOS SANTOS	56	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	MARIA ROBÉCIA PEREIRA FERREIRA	57	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	RAYANNE DE OLIVEIRA FERNANDES	58	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	HALLISSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA	59	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO	60	
nº 16 Auxiliar de Recursos Humanos - Superior	JANYELE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	61	
nº 17 Bibliotecário - Superior	SILVANA SOUZA DA SILVA	1	
nº 17 Bibliotecário - Superior	RAÍLLA GLENDA MEDEIROS	2	
nº 17 Bibliotecário - Superior	JACYARA KALINA THEMISTOCLES DA SILVA	3	
nº 17 Bibliotecário - Superior	DANYELLE COSTA DOS SANTOS	4	
nº 17 Bibliotecário - Superior	KALIANE EVENY MARTINS DE OLIVEIRA	5	
nº 17 Bibliotecário - Superior	EMERSON PEREIRA DA SILVA	6	
nº 17 Bibliotecário - Superior	LUCAS FIRMINO FAÇANHA	7	
nº 17 Bibliotecário - Superior	RAYANE DE OLIVEIRA SOUZA	8	
nº 17 Bibliotecário - Superior	MIRIAM MARTINS DE PAIVA VITOR	9	
nº 17 Bibliotecário - Superior	RENATA GOMES LOPES	10	
nº 17 Bibliotecário - Superior	SUNAMITA NUNES DE OLIVEIRA	11	
nº 17 Bibliotecário - Superior	LEIDE JANE CRUZ VIEIRA	12	
nº 17 Bibliotecário - Superior	LYDES TELES SOUZA DO AMARAL	13	
nº 17 Bibliotecário - Superior	GEORGE ESTEVAM DE AQUINO BARBOSA	14	
nº 17 Bibliotecário - Superior	ALINE SILVA DE OLIVEIRA SOUZA	15	
nº 17 Bibliotecário - Superior	HUGO ARAÚJO DA NÓBREGA	16	
nº 17 Bibliotecário - Superior	ANGÉLICA KALINE CAVALCANTE E SILVA	17	
nº 17 Bibliotecário - Superior	MARIA EMILIA PAIVA RODRIGUES CALIXTO	18	
nº 17 Bibliotecário - Superior	TALIANE DE ASSIS OLIVEIRA	19	

nº 17 Bibliotecário - Superior	KADJA LEANDRO DO NASCIMENTO	20	
nº 17 Bibliotecário - Superior	BRUNA KAREN DA SILVA MARQUES	21	
nº 17 Bibliotecário - Superior	JADER DA SILVA SOARES	22	
nº 17 Bibliotecário - Superior	BEATRIZ AHIMED	23	
nº 18 Biólogo - Superior	MARINA SILVA MOURA	1	
nº 18 Biólogo - Superior	ROSE EMÍLIA MACÉDO DE QUEIROZ	2	
nº 18 Biólogo - Superior	LUCAS EMANUEL FERREIRA	3	
nº 18 Biólogo - Superior	PEDRO PAULO SOUZA LOPES	4	
nº 18 Biólogo - Superior	PAULA FRANCINETE NASCIMENTO DE LIMA	5	
nº 18 Biólogo - Superior	ISADORA NATÁLIA ROCHA BARRETO	6	
nº 18 Biólogo - Superior	LUCAS GABRIEL VERÍSSIMO PINHEIRO DA SILVA	7	
nº 18 Biólogo - Superior	LUANA SUELLEN LIMA DE OLIVEIRA SILVA	8	
nº 18 Biólogo - Superior	HUGO EDUARDO DE MOURA FERREIRA	9	1
nº 18 Biólogo - Superior	NATÁLIA SILVEIRA RODRIGUES DA SILVA	10	
nº 18 Biólogo - Superior	ALCIMAR CORDEIRO DE MOURA FILHO	11	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	ERIVANIA MELO DE MORAIS	1	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	MATHEUS LUCAS SILVA DE SOUZA	2	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	WALTER ROMERO RAMOS E SILVA JÚNIOR	3	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	DANIEL MARCOS GOMES DE LELIS	4	1
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	EDNA JERÓNIMO DOS SANTOS	5	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	GICELE MANUELE DE LIMA OLIVEIRA	6	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	MARCELO AUGUSTO CÂMARA DIAS	7	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	VITORIA MARIA PINTO DE LIMA	8	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	MARIA KLAUDIA JESSY BEZERRA DA ROCHA	9	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	LIGIA VALLERIA DE OLIVEIRA SILVA	10	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	AMERICO HOMEM DA ROCHA FILHO	11	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	JOSÉ RONALDO DA SILVA BEZERRA	12	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	RAFAELA STHEFANY DA SILVA	13	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	RAFAEL DUARTE FALCÃO	14	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	LARYSSA CÂMARA VASCONCELOS DE MEDEIROS	15	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	SILMARA KARINE SOARES BARROS DA SILVA	16	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	ANGELA MODESTO ANGELO CARVALHO	17	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	ADRIANA RODRIGUES DE ARAUJO SENA	18	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	FERNANDA KAROLINE SOARES DE MEDEIROS	19	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	MARIA MARTA NEPOMUCENO RODRIGUES CÂNDIDO	20	2
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	VANUZA REJANE DE SOUZA	21	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	ROBERTA PRISCILA MEDEIROS DE ARAÚJO	22	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	CLEDSON JEAN RIBEIRO DE SOUSA	23	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	JAQUELINE DE MACÉDO ASSUNÇÃO	24	3
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	TATIANI RODRIGUES DE SALES	25	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	FRANGLEYSE DE SOUZA LOPES	26	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	VERONICA REZENDE DE ANDRADE	27	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	JOSÉ CARLOS DE SOUZA SANTOS	28	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	ELLEN MARIA DE LIMA	29	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	KATIA CLEMENTE DA COSTA VIEIRA	30	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	MARILEIDE ZIZA PIRES BEZERRA	31	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	DIANA SOARES DE MOURA	32	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	DIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	33	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	VALÉRIA CARLA MARTINS MONTE	34	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	MAGNÓLIA DE CARVALHO PESSOA PEREIRA	35	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	ROSÂNGELA MARIA ALVES CAVALCANTE	36	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	ISABELLA BARROS DE LIMA	37	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	KATIA TATIANA MEDEIROS BORBA DE FREITAS	38	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	MARIA RAIZIA DA SILVA	39	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	40	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	JOSÉ NEILSON DE OLIVEIRA ATANÁZIO	41	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	MARIA DE FATIMA VITAL DE BRITO	42	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	ARETUZA KATIANE SILVEIRA	43	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	FRANCISCO RAFAEL DE MIRANDA	44	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	JOÃO ANDRÉ ABREU DA FONSECA	45	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	ADEMI EDUARDO SANTA ROSA	46	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	JIZABELY DE ARAUJO ATANASIO	47	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	DANILO DE MELO SILVA	48	

nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	LINYEDSON YVISON DE MEDEIROS	49	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	ISRAEL LUÍS SILVA MARTINS	50	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	ISADORA CRISTINA ALVES DE SOUZA	51	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	MARIA DAS GRACAS KALINE BARBOSA SABINO	52	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	ANTONIO ANSELMO DA SILVA NETO	53	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	JOAO NELO DE OLIVEIRA	54	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	DANIEL NASCIMENTO PEREIRA	55	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	MÁRCIO PAULO BARRETO DA SILVA	56	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	MARIA ESTELA DE SOUZA BARBOSA COSTA	57	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	GEOGIANA PRISCILA TEIXEIRA DE MORAIS SILVA	58	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	TATIANA LEILA PEIXOTO DOS SANTOS	59	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	ELIELMA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	60	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	RITA DE CÁSSIA DE LIMA	61	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	LAZARO FERREIRA DA SILVA	62	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	MAURÍLIO MAZZILIO GOMES DANTAS	63	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	JOSÉ TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO	64	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	ANA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	65	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	ANA LIZIANE ARAÚJO DA PAZ	66	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	LEILA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	67	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	FRANCISCA DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO DA CRUZ	68	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	ROMÁRIO FELIPE DE HOLANDA	69	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	KARINA DO NASCIMENTO FONTOURA	70	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	PEDRO AMÂNCIO DE BESSA NETO	71	
nº 19 Coordenador Pedagógico Escolar - Superior	LETÍCIA LIMA DE FARIA	72	
nº 20 Coordenador Técnico Pedagógico - Superior	NARA LIDIANA SILVA DIAS CARLOS	1	
nº 20 Coordenador Técnico Pedagógico - Superior	SARA PRAXEDES DA SILVA FERREIRA	2	
nº 20 Coordenador Técnico Pedagógico - Superior	WILANDI CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	3	
nº 20 Coordenador Técnico Pedagógico - Superior	CASSIANO LUIZ SOARES	4	
nº 20 Coordenador Técnico Pedagógico - Superior	DAMIÃO ELIAS SOUZA DA SILVA	5	
nº 20 Coordenador Técnico Pedagógico - Superior	JONAS ALVES BEZERRA DE MENDONÇA	6	
nº 20 Coordenador Técnico Pedagógico - Superior	EDILZA DE ALMEIDA SANTOS AVELAR	7	
nº 20 Coordenador Técnico Pedagógico - Superior	MADSON RANIER DE ARAÚJO MACHADO	8	
nº 20 Coordenador Técnico Pedagógico - Superior	EMILSON MARINHO SILVA JÚNIOR	9	
nº 20 Coordenador Técnico Pedagógico - Superior	RICARDO MACIEL DOS SANTOS	10	
nº 20 Coordenador Técnico Pedagógico - Superior	FAILMA DE ARAUJO ROSENDO	11	
nº 20 Coordenador Técnico Pedagógico - Superior	FRANCISCO TARCISIO SENA DE LIMA	12	
nº 23 Educador Físico - Superior	CARLOS DIEGO RAMOS DE OLIVEIRA	1	
nº 23 Educador Físico - Superior	ANGÉLICA SILVA DE SOUZA	2	
nº 23 Educador Físico - Superior	ANDERSON BERNARDO BEZERRA	3	
nº 23 Educador Físico - Superior	GEORGE ITALO ANTAS NOGUEIRA	4	
nº 23 Educador Físico - Superior	HUDSON CARLOS RIBEIRO	5	
nº 23 Educador Físico - Superior	JADSON OLIVEIRA SILVA	6	
nº 23 Educador Físico - Superior	EDEN RODRIGUES CORDEIRO DE SANTANNA	7	
nº 23 Educador Físico - Superior	GLEYCE DANIELLE BARRETO DO NASCIMENTO	8	
nº 23 Educador Físico - Superior	ALANE SIMIAO DO NASCIMENTO	9	
nº 23 Educador Físico - Superior	JUCIANA LHOUYSE REGIS DE OLIVEIRA	10	
nº 23 Educador Físico - Superior	LUAN JACOME DE LIMA	11	
nº 23 Educador Físico - Superior	RICARDO WAGNER NUNES RIBEIRO	12	
nº 23 Educador Físico - Superior	ROBERTO ROSSELLINI BARBOSA DA SILVA FILHO	13	
nº 23 Educador Físico - Superior	NAYARA GABRIELLE LAURENTINO VARELA	14	
nº 23 Educador Físico - Superior	JOSÉ ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA	15	
nº 23 Educador Físico - Superior	INGRID THAIZE DE PAIVA SILVA	16	
nº 23 Educador Físico - Superior	PEDRO ABELARDO NUNES MOREIRA DE OLIVEIRA	17	
nº 23 Educador Físico - Superior	GEILSON OLIVEIRA TAVARES	18	
nº 23 Educador Físico - Superior	KEYLE GRACE VARELA DA SILVA	19	
nº 23 Educador Físico - Superior	GILIAM SIMOES BEZERRA	20	
nº 23 Educador Físico - Superior	MANOEL FERREIRA NETO	21	
nº 23 Educador Físico - Superior	ARTHUR HENRIQUE FONSÊCA LIMA	22	
nº 23 Educador Físico - Superior	ÁDRIA TAYNARA FREITAS DO NASCIMENTO	23	
nº 23 Educador Físico - Superior	AMAURY GOMES DE ANDRADE JUNIOR	24	
nº 23 Educador Físico - Superior	WALTERCIO CARLOS FÉLIX DE LIMA	25	
nº 23 Educador Físico - Superior	EDMILSON ANDRADE DA SILVA FILHO	26	
nº 23 Educador Físico - Superior	DIEGO FELIPE RENNÓ MARTINEZ	27	

nº 23 Educador Físico - Superior	JAINA DANIELLY LIMA DE CARVALHO SANTOS	28	
nº 23 Educador Físico - Superior	WEUDSON SILVA DOS SANTOS	29	
nº 23 Educador Físico - Superior	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	30	1
nº 23 Educador Físico - Superior	ANA CLARA COSTA CABRAL DA SILVA	31	
nº 23 Educador Físico - Superior	RIAN SALES MEDEIROS FIRMINO DA SILVA	32	
nº 23 Educador Físico - Superior	HELDER TADEU DOS SANTOS	33	
nº 23 Educador Físico - Superior	MORRAMEM DOUGLAS DE SOUZA	34	
nº 23 Educador Físico - Superior	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE BRITO	35	
nº 25 Engenheiro Ambiental - Superior	LARYNNE DANTAS DE SENNA	1	
nº 25 Engenheiro Ambiental - Superior	SARA RAQUEL LAURENTINO BARBOSA DE LIMA	2	
nº 25 Engenheiro Ambiental - Superior	CAIO VITOR MATOS MOREIRA	3	
nº 25 Engenheiro Ambiental - Superior	JOSÉ ARTHUR DO NASCIMENTO RAMALHO	4	
nº 25 Engenheiro Ambiental - Superior	ANDREZA MAIARA SILVA BEZERRA	5	
nº 25 Engenheiro Ambiental - Superior	KARDELAN ARTEIRO DA SILVA	6	
nº 25 Engenheiro Ambiental - Superior	PATRYCIA RABELO DE LIMA	7	
nº 25 Engenheiro Ambiental - Superior	SANDRO ELIAS DE LIMA MAIA	8	
nº 25 Engenheiro Ambiental - Superior	KAROLINE ALEXANDRINO DE SOUZA	9	
nº 25 Engenheiro Ambiental - Superior	SARAH DE SOUZA CRUZ MENDONÇA	10	
nº 25 Engenheiro Ambiental - Superior	LUCAS DANIEL LIMA DA COSTA MEDEIROS	11	
nº 25 Engenheiro Ambiental - Superior	GABRIELA BARROS DE QUEIROZ	12	
nº 25 Engenheiro Ambiental - Superior	RAONI LOPES DE ARAÚJO NOGUEIRA DE SOUZA	13	
nº 25 Engenheiro Ambiental - Superior	LÍVIA DUMARESQ SILVA	14	
nº 26 Engenheiro Civil - Superior	NICOLE GE FREIRE DANTAS AROUCA	1	
nº 26 Engenheiro Civil - Superior	ARTHUR OLIVEIRA GERMANO	2	
nº 26 Engenheiro Civil - Superior	JAKSON IGO SOARES SENA	3	
nº 26 Engenheiro Civil - Superior	JUCIELBE GOMES DA SILVA	4	
nº 26 Engenheiro Civil - Superior	FRANCINALDO DA SILVA ATALIBA	5	
nº 26 Engenheiro Civil - Superior	AUGUSTO PINTO FERNANDES DE NEGREIROS	6	
nº 26 Engenheiro Civil - Superior	ALBERTO VÍTOR DA SILVA MARINHO	7	
nº 26 Engenheiro Civil - Superior	ERICK BORGES XAVIER DA SILVA	8	
nº 26 Engenheiro Civil - Superior	JEAN CLEISON DE BRITO	9	
nº 26 Engenheiro Civil - Superior	ANDERSON ANDRÉ LEMOS ARAÚJO	10	
nº 26 Engenheiro Civil - Superior	ANTÔNIO MAIA DOS SANTOS JÚNIOR	11	
nº 26 Engenheiro Civil - Superior	FERNANDO DE OLIVEIRA ALVES	12	
nº 26 Engenheiro Civil - Superior	MILLENA LÍGIA MEDEIROS DE LIMA	13	
nº 26 Engenheiro Civil - Superior	PAULO MARIANO RODRIGUES DA SILVA	14	
nº 26 Engenheiro Civil - Superior	ANDRIER MARCOS PEREIRA DA SILVA	15	
nº 26 Engenheiro Civil - Superior	FABSON LUAN PEREIRA DA SILVA	16	
nº 26 Engenheiro Civil - Superior	KARDEQUIANA MARIA DE SOUZA	17	
nº 27 Farmacêutico - Superior	ARLENE DA CÂMARA	1	
nº 27 Farmacêutico - Superior	MARIA WYDAIANY COSTA DE LIMA	2	
nº 27 Farmacêutico - Superior	MARIA CLARA ABDON DA CUNHA	3	
nº 27 Farmacêutico - Superior	ADRIELLY KARINGY CHAVES DA SILVA	4	
nº 27 Farmacêutico - Superior	BRUNO LÁZARO AUGUSTO	5	
nº 27 Farmacêutico - Superior	ULANA CRISTINA DE ARAUJO TAVARES	6	
nº 27 Farmacêutico - Superior	HADASSA MEDEIROS	7	
nº 27 Farmacêutico - Superior	NELY MARQUES ALMEIDA	8	
nº 27 Farmacêutico - Superior	MATHEUS EDUARDO DO NASCIMENTO BARRETO	9	
nº 27 Farmacêutico - Superior	LARISSA FERREIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10	
nº 27 Farmacêutico - Superior	ADIENY SONALY PEDROZA DA SILVA ALMEIDA	11	
nº 27 Farmacêutico - Superior	MARIA DO CARMO MARTINS BEZERRA	12	1
nº 27 Farmacêutico - Superior	KAREM ANACLETO FÉLIX	13	
nº 27 Farmacêutico - Superior	ANDRÉA CHAVES DA SILVA	14	
nº 27 Farmacêutico - Superior	RENATA CATARINA DA SILVA	15	
nº 28 Fiscal Ambiental - Superior	GENIFER REIS DO NASCIMENTO	1	
nº 28 Fiscal Ambiental - Superior	FERNANDO DE CARVALHO ARAUJO	2	
nº 28 Fiscal Ambiental - Superior	LUIZA CARLA MARTINS FONTES	3	
nº 28 Fiscal Ambiental - Superior	MAXWELL NICOLLAS DA SILVA	4	
nº 28 Fiscal Ambiental - Superior	ORLANDO MAXIMIANO DE OLIVEIRA NETO	5	
nº 28 Fiscal Ambiental - Superior	DANYELE MOREIRA GONCALVES	6	1
nº 28 Fiscal Ambiental - Superior	AMADEU PEREIRA BARBOSA	7	
nº 28 Fiscal Ambiental - Superior	FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	8	
nº 28 Fiscal Ambiental - Superior	KAIO WENDELL LINHARES DE MELO	9	

nº 28 Fiscal Ambiental - Superior	CHRISTEL ANGELINA RIBES	10	
nº 28 Fiscal Ambiental - Superior	GILBERTO ALVES DE SOUZA JUNIOR	11	
nº 28 Fiscal Ambiental - Superior	STEPHANNY CLARISSY DA SILVA MENDONÇA	12	
nº 30 Fiscal Urbanístico - Superior	YANDRA STHEPHANIE FIRMINO DE JESUS	1	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	PEDRO RAFAEL DE SOUZA MACÉDO	1	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	SANDERSON JOSÉ COSTA DE ASSIS	2	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	JOÃO OCTÁVIO SALES PASSOS	3	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	ADRIANA JUSSARA DE OLIVEIRA BRANDÃO	4	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	VALMIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	5	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	JOSÉ RODOLFO TORRES DE ARAÚJO	6	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	SÉRGIO DIONÍZIO SILVA FILHO	7	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	BRUNA RAQUEL ARAÚJO HONÓRIO DE MOURA	8	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	LETÍCIA AMANDA DOS SANTOS DANTAS	9	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	ALEILSON ABNER CÂMARA DA SILVA	10	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	ISADORA NADJA ALVES DE FREITAS	11	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	JOELTON IGOR OLIVEIRA DA CRUZ	12	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	JOHNATAS FERNANDES DE OLIVEIRA	13	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	CLEBER BARBALHO DE SOUSA	14	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	DAIANE CARLA RODRIGUES CARDOSO	15	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	RAYSSA MARIA SANTANA DAS CHAGAS	16	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	CLARISSA MARIA SILVA MORAIS	17	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	DYEGO MIQUEIAS DE ARAUJO	18	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	RAQUEL SOUZA SILVA	19	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	ANA PAULA MATIAS DE LIMA	20	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	VALESKA CABRAL DA CRUZ	21	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	ROSIMARIO DE LIMA PEREIRA	22	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	ISAAC LEANDRO GOMES DA SILVA	23	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	LUCIELMA PEDRO DE SOUZA	24	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS	25	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	CARLOS DANIEL FREIRE DE ARAÚJO	26	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	IANA ALICE BARBALHO DE ALMEIDA	27	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	OTÁVIO DE SOUZA MARINHO NETO	28	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	ISLANI MARIA ROCHA BARRETO	29	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	ISRAEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	30	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	ANDREZZA LUIZA SILVA VIANA	31	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	MARIA DE FÁTIMA LEÃO DOS SANTOS	32	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	YNGRID NATHALY SILVA DA ROCHA	33	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	DAYSE RAYANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	34	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	RENATA POLLIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	35	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	IGOR HENRIQUE HORTENCIO BARBOSA	36	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	MATHEUS DE OLIVEIRA REBOUÇAS	37	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	JUDSON MATHEUS DA ROCHA TORRES	38	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	NADJA DE OLIVEIRA ALVES	39	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	CHARLE VICTOR MARTINS TERTULIANO	40	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	MARIA DO SOCORRO RICARDO MANGUEIRA VIEIRA	41	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	DEIGSON RONEY DA SILVA MELO	42	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	ERILISON ENCHEW MARTINS DA SILVA	43	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	WADJA KEYCENER DA SILVA ALVES	44	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	RUTH TEIXEIRA DA SILVA	45	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	ILTON WELLINGTON DE SOUSA FERREIRA	46	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	FERNANDA RAISSA DE LUCENA ALVES	47	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	48	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	RAFAEL DE MENEZES MIRANDA	49	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA	50	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	ADLEM DUTRA DA SILVA	51	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	ELANNY MORENO DE LUCENA	52	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	RUTH DE AZEVEDO FILGUEIRAS	53	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	FÁBIA DANIELA CÂMARA DE MOURA	54	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	ANA CELINA DA SILVA MARQUES	55	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	DIOGENES LIMA RIBEIRO	56	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	WENDELLY DA SILVA FERNANDES	57	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	SESEDELO BARBOSA DE ARAÚJO JÚNIOR	58	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	TATIANA CAMILA DE LIMA ALVES DA SILVA	59	

nº 31 Fisioterapeuta - Superior	JOANNA VIANA CACHO NETA	60	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	ANA CLARA TEIXEIRA FERNANDES	61	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	LAURA HELENA MARTINS DA COSTA CRUZ	62	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	ALANY DA CRUZ RODRIGUES BEZERRA	63	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	MARLUCE SOUZA DO COUTO	64	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	ALANNA ALEXANDRE DE ARAÚJO	65	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	GILSON MARQUES DE FIGUEIREDO NETO	66	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	IVANILDO VASCONCELOS DA NÓBREGA FILHO	67	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	MARCOS VINICIUS LEVY DA SILVA ARAÚJO	68	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	DIANA CLARISSY DA SILVA PADILHA	69	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	HAWERTON DA SILVA BARBOSA	70	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	GILMARA DE SOUZA NASCIMENTO	71	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	KATIA SANTOS RIBEIRO	72	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	TAHAISS FREITAS SEBASTIÃO	73	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	KARINA NAYARA NERIS LEMOS	74	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	JOYCIANE MARQUES CRUZ	75	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	MONIQUE BRITO DA SILVA	76	1
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	GUADALUPE MARIA DA SILVA MORAIS	77	
nº 31 Fisioterapeuta - Superior	LUANA NASCIMENTO DA SILVA	78	
nº 32 Fonoaudiólogo - Superior	YNGRID STEPHANIE ALBANO DE SOUZA	1	
nº 32 Fonoaudiólogo - Superior	RAFAEL FERREIRA DOMINGUES	2	1
nº 32 Fonoaudiólogo - Superior	LEILANY SILVA DE SOUZA	3	
nº 32 Fonoaudiólogo - Superior	DINAIDE MARINHO DOS SANTOS	4	
nº 32 Fonoaudiólogo - Superior	LARA LIANE DE QUEIROZ PEREIRA	5	
nº 32 Fonoaudiólogo - Superior	GABRIELA GOMES DE ARAÚJO	6	
nº 33 Nutricionista - Superior	DÉBORA GABRIELA FERNANDES ASSUNÇÃO	1	
nº 33 Nutricionista - Superior	CLEIDIJANE ANTERO DOS SANTOS	2	
nº 33 Nutricionista - Superior	WANESSA WISLAYNE DA SILVA SOUZA	3	
nº 33 Nutricionista - Superior	ROSANE NASCIMENTO DA SILVA	4	
nº 33 Nutricionista - Superior	MARIA JANAINA FERREIRA DE OLIVEIRA	5	
nº 33 Nutricionista - Superior	ANGÉLICA SOUZA DA SILVA	6	
nº 33 Nutricionista - Superior	JULANE BRAGA DE AZEVEDO	7	
nº 33 Nutricionista - Superior	ANA MÁRCIA SOARES FERNANDES XAVIER	8	
nº 33 Nutricionista - Superior	CAMILLA LUCANA DOURADO VIEIRA	9	
nº 33 Nutricionista - Superior	MARÍLIA OLIVEIRA PAIVA DE VASCONCELOS	10	
nº 33 Nutricionista - Superior	JULIANA KARLA GARCIA RIBEIRO FREITAS	11	
nº 33 Nutricionista - Superior	PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA	12	
nº 33 Nutricionista - Superior	ANDRESA MENDES DA SILVA	13	
nº 33 Nutricionista - Superior	MARIA JOAQUINA DA SILVA	14	
nº 33 Nutricionista - Superior	GILVANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15	
nº 33 Nutricionista - Superior	DANDARA PÂMELA TRINDADE DOS SANTOS	16	
nº 33 Nutricionista - Superior	MARIA TAISE DE SOUSA	17	
nº 33 Nutricionista - Superior	VALESKA DO ESPÍRITO SANTO SILVA MEDEIROS	18	
nº 33 Nutricionista - Superior	ILANNY MICHELLY FARIAS DO NASCIMENTO	19	
nº 33 Nutricionista - Superior	LETÍCIA SOUZA DA SILVA	20	
nº 33 Nutricionista - Superior	NAARA ROBERTO ALMINTAS SABINO	21	
nº 33 Nutricionista - Superior	ALINE DA SILVA ALVES	22	
nº 33 Nutricionista - Superior	JAIANA LORENNIA LAURENTINO VIDAL	23	
nº 33 Nutricionista - Superior	RAISSI LAIANI DE MACEDO SILVA	24	
nº 33 Nutricionista - Superior	THÁILLA RAQUEL MOURA DE OLIVEIRA	25	
nº 33 Nutricionista - Superior	PATRICIA MONTEIRO LEITE	26	
nº 33 Nutricionista - Superior	RAYARA YSLANIA MATIAS DE ARAUJO	27	
nº 33 Nutricionista - Superior	CARLA DANIELA DO NASCIMENTO	28	
nº 33 Nutricionista - Superior	MARÍLIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	29	
nº 33 Nutricionista - Superior	FLÁVIA VALÉRIA FÉLIX DA SILVA	30	
nº 33 Nutricionista - Superior	DANIEL LANDWOIGT FERRAZ LIMA	31	
nº 33 Nutricionista - Superior	CLÁUDIO CAETANO DA SILVA FREITAS	32	
nº 33 Nutricionista - Superior	HANNAH SAMARA MONTEIRO DE FIGUEIRÊDO	33	
nº 33 Nutricionista - Superior	CLARA LORENA LEITE DO NASCIMENTO	34	
nº 33 Nutricionista - Superior	NAIARA OLIVEIRA DE MEDEIROS	35	
nº 33 Nutricionista - Superior	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA	36	
nº 33 Nutricionista - Superior	MARIA ELIONÊS DE OLIVEIRA ARAÚJO	37	
nº 33 Nutricionista - Superior	MARIA JÉSSICA DA SILVA OLEGARIO	38	



nº 33 Nutricionista - Superior	HELOISA BARACHO DE MACEDO	39	
nº 33 Nutricionista - Superior	JULIANA FRANÇA DE SIQUEIRA CORTEZ	40	
nº 33 Nutricionista - Superior	AMANDA HENRIQUE DA COSTA BENTO	41	
nº 33 Nutricionista - Superior	MARIA ELOISA BERNARDO BELO DOS SANTOS	42	
nº 33 Nutricionista - Superior	VIVIAN ELEN DA SILVA	43	
nº 33 Nutricionista - Superior	DANIELE KÁTIA PEREIRA DA SILVA	44	
nº 33 Nutricionista - Superior	ANTONIA DANILA DE OLIVEIRA SILVA	45	
nº 33 Nutricionista - Superior	HÉLIA MARCELLY DE ARAÚJO TAVARES FERNANDES	46	
nº 33 Nutricionista - Superior	NADJA NAJARA DE ALMEIDA MEDEIROS	47	
nº 33 Nutricionista - Superior	JOYCE CAROLINE AGUIAR DE SOUZA	48	
nº 33 Nutricionista - Superior	AMANDA BATISTA RESENDE	49	
nº 33 Nutricionista - Superior	CARLA CRISTINA MONTEIRO	50	
nº 33 Nutricionista - Superior	RAYANE RAÍSSE FERNANDES DA SILVA	51	
nº 33 Nutricionista - Superior	WIALLYNE ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	52	
nº 33 Nutricionista - Superior	MARIA GABRIELLA PINHEIRO DE OLIVEIRA	53	
nº 33 Nutricionista - Superior	JULIANY LUIZE ALVES DA CRUZ	54	
nº 33 Nutricionista - Superior	APARECIDA BENEDITA DA SILVA	55	
nº 33 Nutricionista - Superior	ANNA JÚLLIA BEZERRA DA SILVA	56	
nº 33 Nutricionista - Superior	LORENA SILVA MAIA	57	
nº 33 Nutricionista - Superior	JESSYKA MENDES LUCENA	58	
nº 33 Nutricionista - Superior	GÉSSICA MAIARA TEIXEIRA DA SILVA MOURA	59	
nº 33 Nutricionista - Superior	MARIA VANESSA BEZERRA DA SILVA	60	
nº 33 Nutricionista - Superior	THAIS DA SILVA SOUSA CIRINO DOS SANTOS	61	
nº 33 Nutricionista - Superior	PAULO OTAVIO DA SILVA FERREIRA	62	
nº 33 Nutricionista - Superior	CRISTIANE PINHEIRO DE SOUSA	63	1
nº 33 Nutricionista - Superior	KEFFERSON ROGÉRIO FAUSTINO SILVA	64	
nº 33 Nutricionista - Superior	THÁIS YOST DA COSTA ASSIS	65	
nº 33 Nutricionista - Superior	ISIS CAROLINE LUCIANO GOMES	66	
nº 33 Nutricionista - Superior	BRENA OLIVEIRA DA FONSÊCA	67	
nº 33 Nutricionista - Superior	LORENA MICHELLYNE DA ROCHA BARBOSA	68	
nº 33 Nutricionista - Superior	LAISNAIANE LIMA DE FRANÇA	69	
nº 33 Nutricionista - Superior	LUCIANA MAYARA DE SOUZA OLIVEIRA	70	
nº 33 Nutricionista - Superior	PRISCILLA BEZERRA RAFAEL	71	2
nº 33 Nutricionista - Superior	GIOVANNY FERREIRA DA SILVA	72	
nº 33 Nutricionista - Superior	WANNA INGRID RAISSA XAVIER DA SILVA	73	3
nº 33 Nutricionista - Superior	ELLEN CAROLINE DA SILVA LEMOS	74	
nº 33 Nutricionista - Superior	LENILDA PAULA DOS ANJOS	75	
nº 33 Nutricionista - Superior	ROBERTA SUANNY DE MELO XAVIER CARDOSO	76	
nº 33 Nutricionista - Superior	LORENA KARINE MEDEIROS NUNES	77	
nº 33 Nutricionista - Superior	PÂMELLA ALYNE DE OLIVEIRA DANTAS	78	
nº 33 Nutricionista - Superior	ROSIVÂNIA LOPES DE LIMA	79	
nº 33 Nutricionista - Superior	LAÍSE MAYARA BARROS DE OLIVEIRA	80	
nº 33 Nutricionista - Superior	ELISIO DAVI RIBEIRO JUNIOR	81	
nº 33 Nutricionista - Superior	INGRID YASMIM CÂNDIDO NOGUEIRA	82	
nº 33 Nutricionista - Superior	HELLYDIANY DO ROSARIO SILVA DA COSTA	83	
nº 33 Nutricionista - Superior	GRACY ANNY RIBEIRO DA SILVA	84	
nº 33 Nutricionista - Superior	ISMENIA NASCIMENTO DA SILVA	85	
nº 33 Nutricionista - Superior	AMANDA BEATRIZ DANTAS BARBOSA	86	
nº 33 Nutricionista - Superior	PALOMA DA SILVA JÁCOME FONTENELE	87	
nº 33 Nutricionista - Superior	LEONARDO CEZINO DO AMARAL	88	
nº 33 Nutricionista - Superior	CASSIO DA SILVA ALVES	89	
nº 33 Nutricionista - Superior	ANGÉLICA GUILHERME DE OLIVEIRA	90	
nº 33 Nutricionista - Superior	MANUELA SIMONY DA CUNHA GOMES	91	
nº 33 Nutricionista - Superior	LARISSA DA SILVA VICTOR	92	
nº 33 Nutricionista - Superior	LETÍCIA FERREIRA DIAS	93	
nº 33 Nutricionista - Superior	PAULA ANGELA CORDEIRO DE ARAUJO	94	
nº 33 Nutricionista - Superior	KAROLLYNE MAYARA FERNANDES SILVA COSTA	95	
nº 33 Nutricionista - Superior	JULIANA ANDRADE DA SILVA	96	
nº 33 Nutricionista - Superior	BIANCA BARBOSA DOS SANTOS	97	
nº 33 Nutricionista - Superior	ANA LUIZA DA SILVA CÂMARA	98	
nº 33 Nutricionista - Superior	POLYANNA BATISTA MAIA	99	
nº 33 Nutricionista - Superior	SARA MARIA DE LIMA SOUZA	100	
nº 33 Nutricionista - Superior	CLARA LÚCIA VERÍSSIMO CAMPELO	101	

nº 33 Nutricionista - Superior	LUANA THAYNARA ANGELO DA SILVA	102	
nº 33 Nutricionista - Superior	ELIZANE DO NASCIMENTO	103	
nº 33 Nutricionista - Superior	RAYMILA GLAUCE FREITAS COSTA	104	
nº 33 Nutricionista - Superior	DANIEL LEMOS RODRIGUES DA SILVEIRA	105	
nº 33 Nutricionista - Superior	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CHAVES	106	
nº 33 Nutricionista - Superior	VANNESSA MARTINS DA SILVA	107	
nº 33 Nutricionista - Superior	LUANA CRISTINA DE SOUSA FELIPE	108	
nº 33 Nutricionista - Superior	ANA KATERYNNE CAMPOS LACERDA	109	
nº 33 Nutricionista - Superior	SUANE CORDEIRO DE SOUZA	110	
nº 33 Nutricionista - Superior	MARIA JOSÉ RIBEIRO BRANDÃO TITO	111	
nº 33 Nutricionista - Superior	DALIANY DE OLIVEIRA SILVA SILVESTRE	112	
nº 33 Nutricionista - Superior	ALINE DANIELLY VIEIRA DO NASCIMENTO	113	
nº 33 Nutricionista - Superior	RAVIELE MARQUES ARAÚJO DE ALMEIDA	114	
nº 33 Nutricionista - Superior	SUELLEN DANTAS GOMES	115	
nº 33 Nutricionista - Superior	MONICK HALYNE SILVA DE AZEVEDO LIMA	116	
nº 33 Nutricionista - Superior	TAYNARA DA SILVA PEREIRA	117	4
nº 33 Nutricionista - Superior	SUELIA CABRAL DA COSTA	118	
nº 33 Nutricionista - Superior	ELANA CAREN DIAS DA COSTA	119	
nº 33 Nutricionista - Superior	EDLANE FERNANDES BARBOSA	120	
nº 33 Nutricionista - Superior	IARA DA SILVA DOMINGOS	121	
nº 33 Nutricionista - Superior	LARISSA CAROLINA DA SILVA	122	
nº 33 Nutricionista - Superior	ADEMILTON RAMOS BOTELHO	123	
nº 33 Nutricionista - Superior	LIDIANE ESMERALDA GUEDES GOMES RIBEIRO	124	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DÉBORA QUEZIA BRITO DA CUNHA CASTRO	1	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	INGRID DA SILVA FERREIRA	2	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	WILLIAM MARTINS CESAR	3	1
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GLEDSON FREIRE CAVALCANTE	4	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FLAVIA KATHEINNY COUTINHO FERNANDES	5	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA PAULA HENRIQUE DE MEDEIROS	6	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LEONARDO LIMA DA SILVA	7	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SIRLEIDE KARLA FERREIRA NASCIMENTO	8	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO	9	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GISLAYNE CRISTINA DE ARAÚJO BRANDÃO	10	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	IURY GABRIEL AMORIM DE ARAUJO	11	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JAQUELINE MARCELINO DA ROCHA	12	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GERLAIMA ALVES DE OLIVEIRA	13	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KELVIO MAGNO DAS NEVES SILVA	14	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA	15	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROBSON DA SILVA MELO	16	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAIANE CARLA DO NASCIMENTO FRANCA	17	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA TEREZA VIEIRA DA COSTA	18	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO	19	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VINÍCIUS UMBELINO DE FREITAS	20	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA WALCLECIA PEREIRA DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA	21	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MILLA ISABEL FERREIRA DA COSTA	22	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	23	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MAXSUEL DEILSON ALVES DA SILVA	24	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELVES SANTOS DE FREITAS	25	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LILIAN OLIVEIRA DA SILVA	26	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JORGE LUCAS NETO	27	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELISÂNGELA TEIXEIRA DE SOUZA	28	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	HELLEN NOGUEIRA DE MOURA BARROS	29	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANDRÉIA BATISTA DE OLIVEIRA	30	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	THAINÁ GOMES DA SILVA	31	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RODRIGO CÉSAR MENDONÇA DE SOUZA	32	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LILIAN KELLY RODRIGUES DO NASCIMENTO	33	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DIEGO VINÍCIUS BRITO DOS SANTOS	34	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAYSSA CYNTHIA BARACHO LOPES	35	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SÂNGELA MARIA DA SILVA SANTOS	36	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RIVÂNIA MARIA PINTO RODRIGUES GONZALEZ CANEJO	37	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ DE ARIMATÉIA DA PAZ ALBUQUERQUE	38	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	THAIS MARTINS DE OLIVEIRA	39	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PALOMA LÍVIA SILVA PEREIRA	40	

nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOÃO ANTONIONE DOS SANTOS	41	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUIZ CARLOS DA COSTA SILVA JÚNIOR	42	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VANESSA SOUZA DO SACRAMENTO GOMES	43	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FELIPE DANIEL BARROS DINIZ	44	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA KARLA DE ARAUJO TEIXEIRA	45	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	TONYBERGUE NOGUEIRA FERNANDES	46	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	YSLENNYA KELL DA SILVEIRA REGIS	47	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARCOS ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO	48	2
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	INDHYANE GOMES DE SOUZA	49	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLÉIA JANAÍNA VELOSO RODRIGUES DE SOUZA	50	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ LAÉRCIO SILVA DO NASCIMENTO	51	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EDILMA DO NASCIMENTO LIMA	52	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LAÍSE CILENE SILVA	53	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JULIA MARIA DA SILVA	54	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCINEIDE SILVA DE LIMA	55	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	56	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	WEVERSON WALDONES FAUSTINO	57	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSEMAR GUEDES DE OLIVEIRA	58	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RICHARD BRUNO VIEIRA DA SILVA	59	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LETÍCIA SAMARA DA SILVA FREIRE	60	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DÉBORA BORGES DE ARAÚJO	61	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NAYRENE DA COSTA DE OLIVEIRA	62	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLÉZIA PEREIRA DE MORAES LÚCIO	63	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	IANY RENATA ARRAIS	64	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUANA PEREIRA DA CUNHA	65	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MIGUEL JANEIRO DA SILVA	66	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA HELOISA FERREIRA DA SILVA	67	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MICHAELL MAGNOS CHAVES DE OLIVEIRA	68	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JANAÍNA BENTO DANTAS DE SOUSA	69	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELIZANE DE OLIVEIRA COSTA	70	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCA ARACELLY DAYANA DE SIQUEIRA DIAS	71	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CAMILA KAROLINE DE OLIVEIRA LOPES DE SOUZA	72	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANSUELE INACIO FERREIRA	73	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSIELMA DOS SANTOS BEZERRA	74	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DIEGO DE OLIVEIRA FREIRE	75	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DE LOURDES DE PAIVA SILVA	76	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLEANE ANGELO DE OLIVEIRA	77	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCIEIDE CARNEIRO DA SILVA	78	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EVANEIDE LÚCIA PEREIRA CÉSAR DE SOUZA	79	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROBSON OLIVEIRA BASILIO	80	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CARLOS JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	81	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	AIZLHA RHAYMARA SOUZA DE OLIVEIRA	82	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA CRISTINA PEREIRA LINS	83	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LILIAN DE MELO SOARES ALMEIDA RIBEIRO DANTAS	84	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SOLANGE DE MELO MEDEIROS	85	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GLEIDE JANE LIMA DE ARAUJO	86	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GEIZA DA CÂMARA VICENTE	87	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA NAYARA DE GOIS DIAS SILVA	88	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA VANIELLE DE ARAÚJO	89	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSALVO MARCELINO DA SILVA	90	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCO JOSIRAN RODRIGUES	91	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DIAMANTINA FONTOURA DE ANDRADE	92	3
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA FABIANA DE SOUZA	93	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GERSON RODRIGUES DE SOUZA	94	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALEXSANDRO RIBEIRO DA SILVA	95	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MANOEL FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	96	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCO CANINDE DE SOUZA DANTAS	97	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ARIANNE RAYLA PEREIRA NERI	98	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LARISSA GABRIELA FARIAS DA SILVA	99	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	THAIANE DE JESUS COSTA BRAZ	100	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCO CÂNDIDO FIRMIANO JÚNIOR	101	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EDSON DE OLIVEIRA COSTA	102	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VILYVIA CARLA MARQUES DOS SANTOS	103	

nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VERA LÚCIA SANTOS DE AZEVEDO	104	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JACICLEIA BRAZ EVANGELISTA	105	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JULIANA PATRÍCIA ANDRADE SOARES MOURA	106	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA	107	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EDSON DE SOUZA JERONIMO	108	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LIDILAILE DE MELO LIRA	109	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA ROZANGELA CHAGAS OLIVEIRA	110	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALINE DEBORAH TINOCO SILVA	111	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MICHELY PEREIRA DE LIMA	112	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DEYCSO BRENO MATHEUS SILVA	113	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FLÁVIA ALVES BEZERRA	114	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOYCIELSON ANDRADE COSTA	115	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA	116	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	WESLEYANNY COSTA VÉLEZ	117	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DENISE ALLDECHT DA SILVEIRA BARROS	118	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	TACIANE SHEILA CAMPÊLO DE ARAÚJO	119	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA ANAILZA VIEIRA	120	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LILIAN LIZÂNIA MACÊDO DA COSTA	121	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RONEIDE SILVA OLIVEIRA	122	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JANE MEDEIROS DA CUNHA	123	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAISSA RAFAELA MACEDO DOS SANTOS COSTA	124	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ OLAVO DA COSTA	125	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MIRACI SANTOS DO NASCIMENTO	126	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	REGINA CELES SILVA	127	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARA RÚBIA SANTOS DE SOUSA	128	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	THAMIRIS CLAUDINO BEZERRA	129	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PATRÍCIA DA COSTA FERREIRA	130	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LAURA FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	131	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARÍLIA DAS DORES DE LIMA	132	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GABRIELA DO NASCIMENTO	133	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLÓVIS ROBERTO DO NASCIMENTO	134	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JANE EVA LEAL ROSENDO SILVESTRE DA SILVA	135	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANDERSON RENÁLIO DANTAS DE ARAÚJO	136	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ASSUSCENA LAYANNE VARELA DE LIMA	137	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	YARA ALVES DAMIÃO DE LIMA	138	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NEUMA CARLA DE OLIVEIRA MIRANDA	139	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ARIANA TARGINO DO NASCIMENTO	140	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LÍGIA SILVA PESSOA	141	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ZULEIDE VITAL LOPES	142	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JERLIAN ADELTRUDES BATISTA	143	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCIANA GONÇALVES DA COSTA	144	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA ANDRIELE SILVA DOS SANTOS	145	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ARXEL FAUSTINO MONTEIRO	146	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	IGMAN MARCIA RIBEIRO COSTA DE OLIVEIRA	147	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PRISCILLA ARAUJO DA SILVA	148	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANTÔNIA ANDREZA RIBEIRO ALVES	149	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JEFFERSON ISIDIO CAVALCANTE	150	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KALYNE BELARMINO TORRES OLIVEIRA	151	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NAIDE CRISTINA LIMA DA SILVA	152	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOÍRES MARIA DA SILVA	153	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DAMIANA EULINIA DE QUEIROZ	154	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GEOVA BATISTA DOS SANTOS	155	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SARANA RAYANE LIMA DA CRUZ	156	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	REGIVÂNIA DE ARAÚJO ROCHA	157	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MAGNO DE SOUZA HOLANDA	158	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	159	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	HENRIQUE ADRIANO FAGUNDES DA SILVA JÚNIOR	160	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LAYNE VIDAL DE NEGREIROS	161	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SANDRA TEIXEIRA MACIEL	162	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	IVANEIDE MAILDES DE ALMEIDA	163	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	IANA KATIÚSCIA DO NASCIMENTO SOUZA BORGES	164	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSIANE SILVA DA CRUZ	165	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA JULIANA DE GOES CORTES	166	

nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCO KLEITON DE SOUZA SILVA GOMES	167	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DEUZIMAR JOSE DA GAMA	168	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VALMIR BARBOSA TRINDADE	169	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JAEDSON DOS SANTOS PEREIRA	170	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOÃO PAULO DE LIMA SANTOS	171	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SARA CHRISTIAN CARDOSO DE OLIVEIRA GONÇALVES	172	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAMIRO TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR	173	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NATHÁLIA SABRINA VIRGINIO LAUREANO	174	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MIKAELY OLIVEIRA DE SOUZA	175	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLARA ALICIA AVELINO SILVA	176	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PATRICIA FREITAS DO NASCIMENTO	177	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MÁCIA JOSILENE BORGES DA SILVA	178	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FERNANDA BEATRIZ CARVALHO FERREIRA DE SENA	179	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PAULO JORGE RODRIGUES BRANDÃO FIGUEIRA	180	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSIVÂNIA OLIVEIRA MARTINS	181	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA ALICE FERNANDES DA SILVA SALES	182	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA MARCELA JURANITA ALVES DE SOUZA	183	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JANAÍNA DA SILVA OLIVEIRA	184	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA	185	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DEBORAH CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS	186	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PABLO DIEGO SANTOS AVELINO	187	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAVENA DE MELO BEZERRA	188	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RUTHNEYA DA SILVA BORJA PEIXOTO	189	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO	190	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PAOLA EDMARA CASSIMIRO DOS SANTOS	191	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	WANESSA LUZ SOARES	192	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA BEATRIZ LIMA DO NASCIMENTO	193	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALLANA TAMIRES ALVES DA SILVA	194	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LILIAN RAQUEL DA SILVA	195	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LIVIANA RODRIGUES DA SILVA	196	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DO CEU SOARES	197	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCIENE ROZENDO DE MEDEIROS	198	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	BIANCA MARIA RIBEIRO SILVA	199	4
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GABRIELA DE OLIVEIRA SANJUAN DA COSTA	200	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	IRANÉIA DA SILVA COSTA LAURENTINO	201	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DANUSA SOARES DA CRUZ MENDONÇA	202	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LILIAN ROXANE ALVES DE ARAÚJO	203	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RENATA DUARTE DA SILVA	204	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NOELI DANTAS E SILVA	205	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MOIZÉS XAVIER BEZERRA	206	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	WENDY EVERLYN DOS SANTOS SOARES	207	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PEDRO YURI DE FREITAS SANTOS	208	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	OLGA BEATRIZ MIOTTO CAFÉ	209	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NADIANE MARIA DA SILVA TIBÚRCIO	210	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DÉBORA INGRID DA COSTA NASCIMENTO	211	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCO GILMÁRIO DOS SANTOS	212	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROBERTO VENÂNCIO INÁCIO	213	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MAGNA DOS SANTOS	214	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LEILA ALVES MARANHÃO MARTINS	215	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	216	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA KELLY DOS REIS NONATO	217	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOÃO BATISTA FRANÇA DO NASCIMENTO	218	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA JOSE DA SILVA	219	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCIMEIRE CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	220	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES	221	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	222	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CRISTIANE SUELI ALVES DE SOUZA	223	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLEIDILENY INGRID OLIVEIRA DA SILVA	224	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JULUANA SARQUIZ GRESPAN	225	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RODOLFO DA SILVA NASCIMENTO	226	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANDRÉ RODOLFO SOARES BEZERRA	227	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA CRISTINA GOMES FERNANDES SOBRAL	228	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GLEDSON AMORIM LEAL	229	

nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOVANGELA MARTINS DE ARAUJO	230	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	TATIANA DA SILVA MARTINS ROQUE	231	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LEÔNIDAS MARQUES DA SILVA	232	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSEANE GOMES DA SILVA	233	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOBSON FRANÇA DE SOUSA	234	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCIENE SOUZA DA ROCHA DANTAS	235	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EDIVANIA VENANCIO DA SILVA	236	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARCOS AURÉLIO LOPES	237	5
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GLENDA MONIQUE SAINT CLAIR REGIS DIAS	238	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	239	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	BRUNA BEATRIZ COSTA	240	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DEISE JANINI DE SOUZA ALVES	241	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA ELIANE FRANCELINO DA SILVA PONTES	242	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANDRÉIA FERREIRA DE MOURA	243	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	THALITA MYCARLLA DE LIMA LEONARDO	244	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SUZANA CARMELITA DA SILVA	245	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANNA PAULA TOMAZ BELMIRO	246	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EMANOELINA PATRÍCIA FONTES DE ARAÚJO	247	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	BÁRBARA SIMÕES DE LIMA CAMARGO CONSTANTINO	248	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCAS GABRIEL PENHA DA COSTA	249	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARÍLIA FERNANDES DA LUZ PINHEIRO	250	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ARIANE MEDEIROS VILLELA	251	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DEBORA DE AQUINO SILVA	252	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALDENIZE SANTANA DE SOUZA MELO	253	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA FRANCIELE SANTOS SOUZA ARAUJO	254	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOÃO VITOR PINTO BORGES	255	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	INGRID POLIANA SILVA FREITAS	256	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSINETE JOB DE VASCONCELOS	257	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ CARLOS DE LIMA MOURA	258	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ADAILTON DA COSTA NOBRE	259	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARINALVA SOARES DOS SANTOS PRIMO	260	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALINE KARINE DANTAS DUARTE	261	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA	262	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CEZIANA ALVES COSTA DE ARAUJO	263	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARÍLIA DANIELLI ALEXANDRE DA SILVA	264	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GERALDO HONORATO PINHEIRO JUNIOR	265	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCÉLIA MARIA DA SILVA ALVES GUEDES	266	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LAURA GABRIELA DE OLIVEIRA BARROS	267	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	IZABEL CONCEIÇÃO DE FREITAS	268	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CARLOS JUNIOR SOUSA SILVA	269	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	THEMYS CORTEZ DO CARMO CARVALHO	270	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DAIANA KAROLYNE JERONIMO LIMA	271	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RENATA FERREIRA DA COSTA FRANCO	272	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALANNA MAYARA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	273	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIANA RAMOS DA SILVA ARAÚJO	274	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA KAROLINE RODRIGUES DA SILVA	275	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FÁTIMA BEATRIZ DO NASCIMENTO COSTA	276	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MELISSA ELISÂNGELA DE OLIVEIRA	277	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA HANY DOS SANTOS ROCHA	278	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ÍRIS CESÁRIO DE ANDRADE	279	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	TATIANA ALVES CARVALHO GAMA	280	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSE MARIA DE FRANÇA	281	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FLAVIANE REGINA DE SOUSA ARAÚJO	282	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GILMAR SANTOS DA SILVA	283	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ERIVANIA BARACHO DA SILVA GAMA	284	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ARI TIAGO JOSE DA SILVA	285	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JESSYKA RAIANE DE MELO FERNANDES TORRES	286	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAYANNE DE FRANCA FASSELUAN	287	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA ALVES	288	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSILENE INÁCIO DA SILVA	289	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RUANA MARLA CÂMARA ANTUNES FERREIRA	290	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PÂMELA CLARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	291	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LAÍS RODRIGUES ALVES	292	

nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EURICLEIA DA SILVA ARAUJO	293	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DANIEL LUIS SILVA DE ARAUJO	294	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CAMILLA DANIELLY SILVA DAS NEVES	295	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GABRIELLA DANTAS DE LIMA	296	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIANE SILVA DE ARAÚJO	297	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALDEMAR DA SILVA FERNANDES	298	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALCINARA GUTINEIA DA SILVA BEZERRA	299	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	IZABEL CRISTINA FELIPE DE ARAÚJO SOUZA	300	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELIANE CÂMARA DA SILVA BRANDÃO	301	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LIDENBERG DIAS REZENDE	302	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VANESSA GONZAGA DA SILVA OLIVEIRA	303	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANDRÉA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA	304	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCIRILDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO SILVA	305	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAQUEL CRISTINA BENTO	306	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ RAMIRO DA SILVA	307	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOELFA BEZERRA VIEIRA DE MEDEIROS PRAXEDES	308	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANDRÉ FREIRE DA SILVA	309	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS	310	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLEYTON MARLE LEITE DE MACEDO	311	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ADRIANA LACERDA DE CASTRO RIBEIRO	312	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DANIEL PEREIRA DA SILVA	313	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DIANA ARLÍRIA DE OLIVEIRA	314	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DARYENNE DE OLIVEIRA SILVA	315	6
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VANESSA KELLY DE LIMA SILVA	316	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSE ALISANDRO LAMARTINE	317	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VALERIA TAVARES BENTO	318	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUANA SOUTO ARAUJO	319	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ISABEL MARIA BARRETO CARNEIRO	320	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ZÍPORA AZENATE ALVES PEREIRA	321	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JILNEY ALVES DE LIMA	322	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GIOVANNI MEDEIROS DE ALMEIDA SANTOS	323	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOANA KAROLINA DE ALENCAR BEZERRA	324	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALEX FERREIRA PINTO	325	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	326	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLARICE FREIRE COSTA MEDEIROS	327	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS	328	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DÉLIS ARAÚJO SANTOS BRAGA	329	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SHIRLENY GALDINO SILVA DOS ANJOS COSTA	330	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MONALU ALBUQUERQUE DIAS	331	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA ELIZOMARA ELIAS DA SILVA	332	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MAGNO FERNANDES DO NASCIMENTO	333	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUZIA KARLA CÂMARA DAMASCENA	334	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	IRANILDO VARELA DOS SANTOS	335	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA PAULA SANTOS	336	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GILVANETE LOPES DA SILVA	337	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MANOEL EUCLIDES DA SILVA SANTIAGO	338	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA DE ALMEIDA	339	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FABIANA COELHO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	340	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SIDNEY DE ARAÚJO SILVA	341	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	HELOIZA FERNANDES GOMES	342	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSIANE ROCHA RAFAEL	343	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PRISCILA LARISSA DE CARVALHO ROCHA CARVALHO	344	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARILIA CIRILIA NASCIMENTO DE SOUSA	345	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	TATIANE FERNANDES DO NASCIMENTO	346	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAILDO GREGÓRIO DE MELO	347	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ADAILTON ALVES DE LIMA	348	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ADEMILTON DUARTE DA SILVA	349	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAFAEL ANTONIO SILVA DOS SANTOS	350	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PATRICIA RONNY NASCIMENTO DE BRITO	351	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JUSSARA ALVES DA COSTA MARTINS MOURA	352	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSYNELLE DARLLANY DA CUNHA	353	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CINTHIA RAFAELLA DE LIMA BRANDÃO DA PAZ	354	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALINE LIBERATO MATIAS	355	

nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RUBENS ANDRÉ DE LIMA	356	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSELINE BELO DE OLIVEIRA	357	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA EDUARDA OLIVEIRA MOREIRA	358	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JÉSSICA DE LIMA DA SILVA	359	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALLCYDET ANDREZA PEREIRA JOTA	360	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAFAEL MELO DE SOUSA	361	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS MENDES	362	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA ISABEL DE ANDRADE MEDEIROS	363	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSYNERE SOARES DE BRITO FERNANDES	364	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ADRIANA COSTA PEREIRA	365	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA CLAUDIA GOUVEIA COSMO	366	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KÉTIA SOARES DA SILVA	367	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELAINY PATRICIA FERREIRA ARAUJO OLIVEIRA	368	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA	369	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RUTH FAUSTINO BARBOSA ALVES	370	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	HEMARCIA FERREIRA DA SILVA MARIANO	371	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	372	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SALETE FERREIRA DA COSTA	373	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MERCIA REJANE PEREIRA DA SILVA	374	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA AUCELY COSTA	375	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	WHENIA BENEVIDES RAMALHO	376	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	377	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SHIRLEY DE LIMA CUNHA SANTOS	378	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE	379	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	380	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LARISSA OLIVEIRA DE ANDRADE	381	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ HEITOR MATIAS	382	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA JÉSSICA ANGÉLICA CAMPOS DA SILVA	383	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CHRISLAINE THUANY VIEIRA FERREIRA	384	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LIGIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	385	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA ELINEIDE DOS SANTOS BRITO	386	7
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANDREA SANTANA FERREIRA	387	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ GEONALDO ALVES DOS SANTOS	388	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EMILY LAYANNE LUCAS DA SILVA	389	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA ISABELLY DE ARAÚJO MOURA	390	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA RAQUEL MAIA DE SOUZA DANTAS	391	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KELLY APARECIDA DA SILVA	392	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RENATA GOMES DA SILVA	393	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NIARA GARCIA DE AZEVEDO	394	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES	395	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GILMARA NASCIMENTO DE PONTES	396	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARLEIDE DE LIMA SILVA	397	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCO AVANILDO LIMA DE SOUZA	398	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DANIELE MARIA DO NASCIMENTO COSTA	399	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAFAELLY COUTINHO FERNANDES	400	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARINEIDE DANIEL PEREIRA	401	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CARPINELI FERREIRA SILVA	402	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KAMILA FERNANDES DE CASTRO ALVES	403	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA CATIANY NICÁCIO DA COSTA	404	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	405	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSENILSON JOSE TEIXEIRA DA SILVA	406	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELYS DANIELLY DE OLIVEIRA BARBOSA	407	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GIORDANNO BRUNO FEITOSA FREITAS	408	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FERNANDA PAULA DE ARAÚJO SILVA	409	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	BRUNA HELOÍSE BARBOSA DE ARAÚJO MELO	410	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GERISCA DAYANE MACIEL SILVA	411	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUAN MARCELO DE LIMA	412	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PRESLEY SURI ARAÚJO DE MEDEIROS E SILVA	413	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA TEREZA DOS SANTOS ARAÚJO	414	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RUTE NOEMA DE PONTES FERREIRA	415	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CATIANA LIMA DAS NEVES	416	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	TARCIANA VALÉRIA SILVA PEGADO NASCIMENTO	417	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCIANA COELHO DE MOURA FREIRE	418	



nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARCELO CRISANTO DA SILVA	419	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GESSIANA RODRIGUES BATISTA	420	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA PEREIRA DA SILVA MEIRELES	421	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALANY COSTA SILVA DOS SANTOS	422	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DULCICLEA DA SILVA BORBA	423	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VANESSA RODRIGUES ROBERTO	424	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELIZABETE PEREIRA BATISTA DA SILVA	425	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUANA KAROLYNA BARBOSA ALVES	426	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	THUYLA COSTA DA SILVA MENDES	427	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VANELISE DA SILVA SOARES ARAÚJO	428	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	BRUNA CRISTINA DA SILVA MORAIS SOARES	429	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	STEPHANIE RAQUEL GUILHERME LOPES	430	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RONIE GLAY DE ANDRADE TORRES JUNIOR	431	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MAYARA PINHEIRO DA SILVA	432	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ADENILSON JOSE GOMES	433	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	OTTO RAFAEL RODRIGUES DE MACEDO	434	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LETÍCIA FRANÇA PIRES	435	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	BENEDITA LEIDIANE DE LIMA	436	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOANA D ARC TEODORIO DE MEDEIROS	437	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ADELTON DE PAIVA	438	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROBERVUR VIANA DE OLIVEIRA	439	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA MERCIA FRANCO FREITAS	440	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	TIAGO DA SILVA BEZERRA	441	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANY LOUISE ALVES DA SILVA	442	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARCELO NUNES CAMPISTA	443	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PEDRO ALVES PINTO	444	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JANAYNA SILVA BRASIL DE FREITAS	445	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	TÁSSIA REGINA SILVA DE FREITAS DANTAS	446	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA CARLA DO NASCIMENTO	447	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DASIANE MARTINS LOPES	448	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SUENY GEOVANA ALVES DA SILVA	449	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARCOS RIBEIRO RODRIGUES	450	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JORDÃO FAUSTINO DA SILVA NETO	451	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARÍLIA GABRIELLA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	452	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DIANA FARIAS OLIVEIRA	453	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RICHARDSON WAINER DE FARIAS BARBOSA	454	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ERIKA CAROLINE SOARES RIBEIRO	455	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NATALI DA SILVA ARAÚJO	456	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RICHELE EPAMINONDAS COSME	457	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ GILMARKES REINALDO DE SOUZA	458	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LEILANE MARIA DA SILVA SANTOS	459	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCIENE SOARES LOPES	460	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCA MARIA INÁCIO DO NASCIMENTO	461	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELISABETE BEZERRA DO NASCIMENTO	462	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	BRUNA KELLY SOUSA DE LIMA	463	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA CARLA PEREIRA DE SOUZA	464	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JACKELINE SANTOS DE SOUZA	465	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROBERTO VICENTE DO RÉGO	466	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSALIA MARCIA GOMES DA SILVA	467	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA RAILMA ANGELO DE ARAUJO	468	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO	469	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ATHALITA NASCIMENTO DOS SANTOS	470	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NEUDA DA SILVA DIAS	471	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KATHELINE GOUVEIA DA PAZ	472	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ISLANND KAYZE CAMPOS DO NASCIMENTO SILVA	473	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA GORETTI SILVA DE SANTANA	474	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DA SAÚDE DE LIMA GOMES RIBEIRO	475	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	REGYANE GOMES DA SILVA	476	8
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FABIANA DA SILVA ARAÚJO MACHADO	477	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	IVANILDA MARIA XAVIER	478	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSÂNGELA GUEDES CALIXTO BORGES	479	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SORÉ MARIA DE MOURA SOUZA	480	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NILVÂNIA ALVES DE SOUZA MACENA	481	

nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DENISE RODRIGUES ALVES	482	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA KELLY PEREIRA FURTADO	483	9
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ JANILTON GALDINO	484	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO FÉLIX MARTINS DE BRITO	485	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NIEDJA MELO DE ALMEIDA	486	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA LUCIETE LOPES DE SOUZA	487	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA ELIANE CAETANO	488	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PATRICIA MARQUES MENDES DA SILVA	489	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSEFA FERREIRA DE ASSIS MELO	490	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAQUEL GOMES DA SILVA	491	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ADELANTHA SUNNÁLY DE SOUZA DANTAS	492	10
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ERIKA FERREIRA DE OLIVEIRA SENA	493	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	494	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CHEYLA CRISTINA SILVA SEVERIANO DE OLIVEIRA	495	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAFAEL BEZERRA DA SILVA COSTA	496	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VANUZA MARIA GOMES MORAIS	497	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DILIANE GOMES PASCOAL	498	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DAMIANA DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	499	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PRISCILA CRISTINA DA TRINDADE SOUZA	500	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KAIONARA CYBELLE FERNANDES CARER	501	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LAIS REGINA DA SILVA TEIXEIRA	502	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	503	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	THÁIS DA SALETE GOMES DA SILVA	504	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LARISSA BRUNA DA SILVA RODRIGUES	505	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GOMES	506	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARCOS LUIZ BEZERRA DINIZ JUNIOR	507	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA PAULA RAMOS DE SOUZA CAMPOS	508	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NAIZE LOPES ALVES	509	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCILENE COSME DA SILVA REBOUÇAS	510	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	WANDERSON BANDEIRA DA SILVA	511	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA JOSE BARROS DO NASCIMENTO	512	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	513	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANGELICO LEONARDO DA SILVA	514	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLAUDIANE SIMOES BEZERRA SILVA	515	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KARINA PATRÍCIA DE JESUS	516	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SANDRA MARIA DE MOURA NASCIMENTO	517	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JUSSIER FREITAS DE MELO	518	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA PATRIZIANE OLIVEIRA DA SILVA	519	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA JOSÉ DA FONSECA MIGUEL JUVÊNCIO	520	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAICA MILENA PEREIRA MATIAS PEREIRA	521	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ADEILMA BRAZ DE LIMA	522	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FLAVIO MARTINS DA SILVA	523	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA PAULA VIEIRA BARROS	524	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO	525	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SONALLE MARIA DA SILVA MONTEIRO	526	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA APARECIDA BEZERRA SANTOS	527	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALEXANDRA PINHEIRO PINTO SANTIAGO	528	11
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALINE DE SOUSA ARAUJO BELO	529	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA LIDIANE DA SILVA FIRMINO	530	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALEX DE PAIVA COSTA	531	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	TAZIANA PESSÔA DE SOUZA UTAGORI	532	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LAUDICÉIA NOBERTO DE LIMA CARDOSO	533	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FERNANDA ARAÚJO SILVA DA ROCHA	534	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ARTHUR FELIPE LIMA FREITAS	535	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ÍRIS SOARES DA COSTA	536	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARTA ALVES DE LIMA GOMES DE SANTANA	537	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PAULA FRANCINETE REBOUÇAS DE OLIVEIRA	538	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DAYANE FRANCISCA DA SILVA COSTA	539	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PATRICIA LUCIENE DA SILVA	540	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	WEBERT SANTOS DE ARAUJO	541	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CARINA LUANA DA SILVA	542	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCIANA DOS S SILVA	543	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	544	

nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ ROBERTO DA COSTA	545	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALINE CLEYRE DE SOUSA PIMENTA	546	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CAMILLA GALDINO DE SOUZA	547	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	STEPHANY DOS SANTOS LIMA	548	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	BLENDIA AGUIAR RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	549	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LIDIANE LARA DO NASCIMENTO DAMASCENO	550	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	THYAGO THAYRONNE CAMPOS PINHEIRO	551	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NATALIA THALITA VIEIRA MAIA	552	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SAMARA RUTH DOS SANTOS SILVA	553	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GLAYCE LOUISE DA ROCHA MEDEIROS DE ANDRADE	554	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	TAINÁ MARTINS DE SÁ VASCONCELOS	555	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CAMILLE NAYARA DA SILVA ATAIDE	556	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA LUANA AMADOR DE SOUSA	557	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA APARECIDA LUCAS DA SILVA	558	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GEILSON SILVA DA ROCHA	559	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DILENE DE OLIVEIRA EMIDIO DOS SANTOS	560	12
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JÚLIA FLÁVIA SANTIAGO	561	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELIZANGELA DE FRANÇA IRINEU SANTOS	562	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSELITO BARBOSA DUARTE	563	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CÉLIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA	564	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LAYSE KELLY SANTOS DA SILVA CARDOSO	565	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAIANE MARIA LIMA DOS SANTOS	566	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANDRÉ BERTOLDO	567	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA KILSA DE MELO BATISTA	568	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CRISTIANE CIRILO DA SILVA LIMA	569	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUANA PATRÍCIA DE ARAÚJO	570	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCIENE BEZERRA DE ARAÚJO SANTOS	571	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KALINE PADILHA RODRIGUES	572	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VANDELUCIA BARBALHO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	573	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SILVANA MARIA DA SILVA CORDEIRO	574	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	575	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA KARLA FERREIRA LOPES FALEIRO	576	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARCOS CRISTIANO SILVA DE ARAUJO	577	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DIANDRA DE OLIVEIRA SANTANA	578	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA	579	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SIBELE PATRÍCIA DA SILVA PEGADO	580	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELIANE SOUZA DA SILVA	581	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	HERON DA COSTA MEDEIROS	582	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CARLOS DIEGO DOS SANTOS DANTAS	583	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARILLIA GABRIELLA DE SOUSA LEITE	584	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA TELMA MIGUEL DA SILVA	585	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EDUARDO DE SOUZA SOARES	586	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LEILA LOPES DE SOUZA	587	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DAIANE SINÉSIO DA SILVA ARAÚJO	588	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DARLLYANE DE OLIVEIRA SILVA	589	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JÉSSICA MARIA AMORIM DE CARVALHO	590	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LARISSA DE LIMA FELIPE	591	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KÁTILEN MÉRCIA MAFRA LIBERATO	592	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NÁDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO COSTA	593	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLEDIMAR MATIAS	594	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LEIDLANE CRISTINA DA SILVA MARQUES	595	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JÁVYLA DANYVIA AMORIM DO NASCIMENTO	596	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GESSICA GIRLIANE SALES DA SILVA	597	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CAMILA BEATRIZ DA SILVA BEZERRA	598	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KARCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA DUARTE	599	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA MARLY INÁCIO	600	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JANE DE SOUZA SILVA DINIZ	601	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ISADORA COSTA PEREIRA	602	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CAMILA DA SILVA CRUZ DO NASCIMENTO	603	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA IANE SAMARA ALVES DE LIMA LOURENÇO	604	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SABRINA PASCALE DA SILVA SOARES	605	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ KLEITON ALECRIM DA SILVA	606	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SILVIA CRISTINA TAVARES	607	

nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DO SOCORRO LIMA CAVALCANTE	608	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROBERTO BEZERRA JÚNIOR	609	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA	610	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA	611	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOÃO GUILHERME GOMES DE ALMEIDA	612	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ADMSKELLY ROLIM DE OLIVEIRA	613	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JÉSSICA KALINE DA SILVEIRA SOARES	614	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCA EDILENE DE MIRANDA SILVA	615	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SALÉSIA CÂMARA DA SILVA	616	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SEVERINO DOS RAMOS NASCIMENTO SILVA	617	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANDRÉ LUIZ GUEDES DE SOUSA	618	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JARLANE DUARTE DE LIMA SANTOS	619	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LAURA AMELIA PEREIRA PINHEIRO	620	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JULIANE KALINE SILVA DANTAS RIBEIRO	621	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	WEBE FIRMINO DOS SANTOS	622	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NAIARA BARBOSA DE OLIVEIRA	623	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	TIAGO ARAÚJO SEVERO	624	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MAGNUS DA SILVA OLIVEIRA	625	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RENESON ROBERTO PINTO PENHA	626	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DANYLLA DE MEDEIROS SOUZA	627	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	HAULLEY WIKLIF DE ALMEIDA COSTA	628	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LARYSSA JÚLIA DOS SANTOS	629	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUANDERSON LIMA DA SILVA	630	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ ROBERTO DA CUNHA COSTA	631	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NATALI DA SILVA BIGOIS	632	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MÁRIO GOMES BOTELHO JUNIOR	633	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA LAISE RIBEIRO	634	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANTONIA EVELINE SOARES DA SILVA	635	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	636	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALESSANDRA ANTUNES DE MOURA	637	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GEOVANEIDE CARVALHO FERREIRA	638	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARILUCE ALEXANDRE DE SANTANA GOMES	639	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANGÉLICA SOUZA DOS SANTOS BARBOSA	640	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALAN JUNIOR BEZERRA DE LIMA	641	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA JANEIDE DE ARAÚJO SILVA	642	13
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	643	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GIRLANE MARIA DE SALES FELICIANO	644	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DAIANE CARIDADE DA SILVA	645	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JARLENE MARIA DE CARVALHO SILVA	646	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCO CLAUDIO HENRIQUE VALDIVINO	647	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SHIRLEY MELO GONÇALVES	648	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ADRIANO JUSTINO DOS SANTOS	649	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	TAYS VIRGÍNIA DE NEGREIROS BELARMINO	650	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUIZ ALVES DA SILVA NETO	651	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA BEATRIZ DA SILVA VIEIRA	652	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CRISTINA SANTOS DE BARROS	653	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	OSCAR TEIXEIRA DE MELO NETO	654	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELAINY CRISTINA DE SOUZA CRUZ	655	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCIANO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	656	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCA SUSANA MACENA	657	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ARIANE PAZ LEITE	658	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA JULIANA TORRES DOS SANTOS	659	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MASSAMIA DO NASCIMENTO DANTAS	660	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EDLAINE DA SILVA SANTOS FERNANDES	661	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GISELIA MARQUES DE OLIVEIRA	662	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FERNANDO COSTA GOMES	663	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ENILDE SILVA DOS SANTOS	664	14
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SILVIA COSTA RIBEIRO	665	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GILVÂNIA MARIA DE ARAÚJO GOMES	666	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SAVIA ANIELLY TEIXEIRA DA COSTA BELTRÃO	667	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALINE MICHELLE ALVES GALVÃO VARELA	668	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EDERSON MARCOS TEIXEIRA	669	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GIRLENE FAUSTINO DOS SANTOS	670	

nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DANIEL GOMES DE OLIVEIRA	671	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALINE PEREIRA DA SILVA	672	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLAUDIO DA SILVA FERREIRA	673	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA ERINALVA DO NASCIMENTO	674	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSICLEIDE BEZERRA DOS SANTOS	675	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JARA CRISTINA LIMA DA FONSECA	676	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JANAINA DARC FERREIRA	677	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ADEILMA CARNEIRO DA SILVA	678	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SALES GONÇALVES BEZERRA	679	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KILVIA KALIDIA SALES DE LIMA	680	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LAZARO NASARIO PONTES DE ARAUJO	681	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JULIETE FONSECA DA COSTA	682	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JULIANA KELLY DE AGUIAR TERÇO	683	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ERIKA SANTOS DE SOUZA	684	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LÉA BARROS DE OLIVEIRA	685	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	TAYANE PRISCILA BARBOSA RIBEIRO	686	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	687	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA STHELA DA SILVA	688	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SHIRLEY NETA DA SILVA BERNARDO	689	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EDNA DARC MEDEIROS FREITAS	690	15
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ADRIANA BENEDITO DA SILVA PAIXÃO	691	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELIANA TORRES DA SILVA	692	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NAILDE VARELA MENDES	693	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DICELMA ALDENIA DA SILVA FERINO RIBEIRO	694	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELIENE FIRMINO RODRIGUES	695	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JANAINA FERREIRA DE MOURA	696	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA MADALENA DE ABREU PEIXOTO	697	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES VICTOR	698	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROCIANY DANIELLY AVELINO BARROS	699	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROBERTA SUASSUNA BARRETO	700	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SILVANA KARLA JUVÊNIO TEIXEIRA	701	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANDREA LUCIA MARQUES SILVA	702	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LARA SOUZA DA CRUZ	703	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PATRICIA VIEIRA DE SENA	704	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SUZANA MARIA GALDINO DA SILVA	705	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSELEIDE DE LIMA MAIA	706	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSIELLE MAYARA MARTINS DA SILVA BEZERRA	707	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAILDA DOS SANTOS GOMES	708	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KARINNE CONCEIÇÃO MAIA CUNHA SARAIVA	709	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	THATIANE MARQUES BATISTA	710	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LEILMA SILVA DE SOUZA	711	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LÍDIA GABRIELA DA SILVA BARROS	712	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SILMARA RODRIGUES MORENO NUNES	713	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSEFA LUDMYLLA SALUSTINO DE BRITO BENTO	714	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GEIZIANE RODRIGUES DA COSTA	715	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAISSA BRITO MARINHO	716	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS	717	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PAULO SERGIO ARAUJO SILVA	718	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SARA PAIVA DA SILVA	719	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCIENE RAMOS PEREIRA DOS SANTOS	720	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA	721	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MIRIAN CARVALHO FERREIRA DA SILVA	722	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELIANE ANASTÁCIO VIEIRA	723	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DIANA MARIA LIMA DAS NEVES	724	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSINEIDE HORÁCIO DE MEDEIROS	725	16
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA ROSICLÉIA SILVA ROCHA BASÍLIO	726	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO	727	17
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ GILVANIR GOMES	728	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JULIANE SILVA DE SOUZA	729	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELOIZA KARLA SOARES DA SILVA	730	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	WALCKLEY MARTINS DE LIMA	731	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLAUDIA KELLY SILVA DOS SANTOS	732	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	IOANA CYNTHIA BARBOSA DE MELO AZEDO	733	

nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LETÍCIA LIMA RIBEIRO	734	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JANE DANIELE DE LIMA	735	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSE JOICIEL JEFERSON DE LIMA	736	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSANA FRUTUOSA BISNETA	737	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GITANIA CLEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA	738	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DÉBORA DO NASCIMENTO ARAÚJO SILVA	739	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SIMONE NUNES DA SILVA	740	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA SANDRELLY DE MIRANDA MOURA	741	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	IZABELA VANESSA MARTINS ASSUNÇÃO DE SOUZA	742	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA	743	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PAULA FRANCINETE SOARES PEREIRA	744	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LENINE AZEVEDO DE SOUZA	745	18
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GEOVANIA HELOIZA PEREIRA DA SILVA	746	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARCIA MARTINS DA SILVA MATIAS	747	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JHENIFER PAOLLA GRIS CANDIDA DA SILVA	748	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LEYLANE DE OLIVEIRA COSTA	749	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JAUANNA ROCHA DO NASCIMENTO	750	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALICE RAMOS DANTAS	751	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MATHEUS LACERDA LEMOS	752	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSSINEIDE DE SOUZA ABADE	753	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LAÉRCIO DE SOUZA SOARES JUNIOR	754	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALANO ZALES MATIAS DE OLIVEIRA	755	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	756	19
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DINÁRIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA ESTEVAM	757	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELIANE DE CASTRO CABRAL	758	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MAXIMILIANA DOS SANTOS MENDES	759	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLAUDIANA DA SILVA PAULINO	760	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELIANE MARTINS DE SOUZA	761	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MÉRCIA GOMES SIQUEIRA	762	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DALVENICE DE MENEZES SIMPLÍCIO	763	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	IARA JANE ALVES DA SILVA	764	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ZULEIDE DE SOUZA ESTEVAM DOS SANTOS	765	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	THAISE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	766	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	AMANDA GABRIELLY REIS DE ALMEIDA	767	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ITAMAR DE OLIVEIRA NOBRE JÚNIOR	768	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA JACI DE LIMA MACIEL	769	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALANNY FERNANDA BARROS DE LIMA	770	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JUSCILENE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	771	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GLEIKA ANDRÉ NUNES	772	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DALVANI PINHEIRO DO NASCIMENTO GURGEL	773	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DANIELLY FERREIRA DA CÂMARA MARTINS	774	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARINEIDE DE AQUINO FIRMINO	775	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DE LOURDES DA COSTA MELO	776	20
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JENNIFER GONÇALVES DE LIMA	777	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DALIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	778	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANNE CLEYDE OLIVEIRA SILVA FERREIRA	779	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CRISLAINE FERREIRA TEIXEIRA	780	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELIUDE SOUZA DA SILVA SUASSUNA	781	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA CRISTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA	782	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LENILMA LIMA ARAÚJO SILVA	783	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LÍVIA PEREIRA DE SOUZA	784	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LENILTON COSTA E SILVA	785	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RODRIGO SOARES DE SOUZA	786	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JAKLINE OLIVEIRA DE SOUZA	787	21
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ERITANILDO SANTOS DE LEMOS	788	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCA DANIELE DO NASCIMENTO	789	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FABIANA GUEDES BATISTA	790	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KELSEANY CONSTANTINO FREIRE	791	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA KARINA DOS SANTOS NEVES	792	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA	793	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ISABELY CRISTINA PINHEIRO DE LIMA SILVA	794	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JULLYANE FRANCYNE DE LIMA CARNEIRO	795	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CARLA DE OLIVEIRA TRIGUEIRO	796	

nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JANEIDE ALVES SILVA	797	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIANA CÂNDIDA DA COSTA BARROS	798	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JÉSSICA CONCEIÇÃO NUNES VIANA	799	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA JOSIANE SILVA DE ANDRADE	800	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA LEACI CABRAL DO NASCIMENTO	801	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PATRICIA GOMES TOMÁS	802	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EDILENE MORAIS DOS SANTOS TAVARES	803	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GESIA STHEFANYA LIMA DA SILVEIRA	804	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CARISA CARLA LIMA DE CARVALHO CUNHA	805	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KELLY CRISTINA RAMOS	806	22
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RICARDO GOMES FERREIRA	807	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GERALDA GORETTE SILVA DE CARVALHO	808	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RANIELLE FERREIRA BENTO	809	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DAS GRAÇAS BARROS DA SILVA	810	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FABIA MARIA MENDES DA SILVA	811	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MANOEL VENCESLAU DOS SANTOS NETO	812	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LARISSA GOMES DO NASCIMENTO	813	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAFAEL VIEIRA FERNANDES	814	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOÃO PAULO SANTOS DE LIMA	815	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ESMERALDA DE OLIVEIRA SOUZA	816	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS	817	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLÉZIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	818	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCIANA ISBELO DOS SANTOS ARAUJO	819	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLAUDIANA ANGELA DE OLIVEIRA	820	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MICHELLE JÉSSICA DA SILVA MELO	821	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	HERICA PEREIRA DA SILVA	822	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RENATA MARIA PIRES MARINHO	823	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JARLENE RAMOS BEZERRA	824	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DANIELI HENRIQUE GUEDES	825	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	826	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLARA VIVIANE MARQUES DE MACEDO MOURA	827	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LORENA SILVA DIAS	828	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FLAZIA SUELIDA NOGUEIRA DA SILVA	829	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GENIKARLA CHAGAS DE PAIVA	830	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LAUDICEIA DA SILVA PEREIRA	831	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ADRIANA SOUZA DA SILVA	832	23
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ ROBERTO SANTOS DO NASCIMENTO	833	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA ELIZABETE SOARES FONSECA	834	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	HILDERLÂNIA DA SILVA FERNANDES	835	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARLEIDE SILVESTRE VIEIRA	836	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCA SUELY DA SILVA	837	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA PAULA VIANA DA SILVA MELO	838	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MANOEL IVANOEL GUEDES FILHO	839	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA LUZIKELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	840	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ ARANDI ISAC DE FREITAS DE LIMA	841	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JARDANIA GARDENIA DA SILVA SOUZA	842	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DEYSE PATRÍCIA GOMES	843	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SANDRA JANAINA REGIS SOBRINHO	844	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RODRIGO AMARO DA SILVA	845	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PATRÍCIA ROCHA DA CUNHA	846	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	HEVERSON BEZERRA GOMES	847	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLEANE COSTA DE SOUZA BARBOZA	848	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RENATA CARLA MIRANDA BULHÕES DE CARVALHO	849	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CARLA JÉSSICA DA SILVA COSTA	850	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	THÂMARA THAIS FERREIRA DOS SANTOS	851	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARCELLY IDALINA LEITE RODRIGUES RAMOS	852	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLEBER DE LIMA EZEQUIEL	853	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIANA ARRUDA DE OLIVEIRA	854	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOYCEIDE VIVIA SOARES DE SOUZA	855	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAFAEL RODRIGO ANDRADE DE AQUINO	856	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CARLA LIDIANE DA SILVA	857	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	858	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CYBELLE MARIA CABRAL DE SOUSA	859	

nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JAQUELINE SANTOS DINIZ SILVA	860	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ADEMIR COSTA SOARES JUNIOR	861	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACÊDO	862	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA ELANILDA MENDES DE OLIVEIRA BARBOSA	863	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GLÍCIA DA SILVA VIDAL MONTEIRO	864	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CINARA BEZERRA DE ALMEIDA	865	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CARLA ANDREA LIMA DA SILVA	866	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSEANY BARBOSA DE ANDRADE SOUZA	867	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELDA ERIKA SILVA DOS SANTOS	868	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA JOSENILMA DO NASCIMENTO	869	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANTONIO DO NASCIMENTO FREIRE	870	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MAGNO MUNIZ PEIXOTO	871	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCO GABRIEL RAIMUNDO DE FREITAS	872	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DAYARA MICHELLE DA SILVA LEOTERIO	873	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA ELIENE PEREIRA DA SILVA	874	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA IZABEL LEMOS DO NASCIMENTO DAMASCENO	875	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOÃO RAFFAEL FERREIRA FLORO	876	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	WELMA MELO DOS SANTOS SOBRINHO	877	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALICE SIMIAO DO NASCIMENTO	878	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MIRELE RODRIGUES NICACIO	879	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EDILENE DOS SANTOS	880	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EDINELMA DE ALMEIDA MEDEIROS	881	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SALOMÉ MARIA DA SILVA PINHEIRO BEZERRIL	882	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JAQUELINE HONORATO DE SOUZA LIMA	883	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LARISSA HELLEN MORAIS DE QUEIROZ	884	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANDREA CRISTINA ROCHA GERMANO	885	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANTONIO ROBERTO SOBRINHO JÚNIOR	886	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	COSME ALVES DA CUNHA	887	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLAUDETE SOARES DE MACÊDO	888	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCIANO DE OLIVEIRA RAMOS	889	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MIRIAM BARBOSA TEIXEIRA	890	24
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	IONARA CRISTINA DE ARRUDA	891	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RUBILENE KALINE BEZERRA DA SILVA	892	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LÍVIA MARIA CÂMARA DE OLIVEIRA CABRAL	893	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RUTHE BATISTA DA SILVA	894	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KALINE NASCIMENTO FERREIRA	895	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KELLY CRISTINA BORGES DA ROCHA	896	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSINEIDE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA	897	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA ISABEL GUIMARAES NOBRE	898	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	YACHA RENATA REGIS LINS	899	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ADELVINA BATISTA BESERRA TORRES	900	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA LEDIANE DE SOUZA BELARMINO	901	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FLÁVIA EMANUELLY FAUSTINO DA SILVA	902	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EZENILDO CARNEIRO DE MORAIS	903	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RENATA MICHELE DE OLIVEIRA LIMA	904	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARILEIDE BATISTA DA SILVA	905	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RHAYLLA GOMES DA SILVEIRA	906	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CAMILA DE OLIVEIRA GUERRA	907	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANGELINA DA SILVA OLIVEIRA	908	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FIAMA MARITANA CUNHA TAVARES	909	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	THALYSSON RODRIGO SANTANA ELIAS	910	25
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GILVANIA MIGUEL DO NASCIMENTO	911	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RUTE GIRLANIA ELIAS DO NASCIMENTO SILVA	912	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANNE GABRIELE DO NASCIMENTO SANTOS	913	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	REGINALDO AVELINO DA SILVA	914	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ PESSOA FILHO	915	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JAQUELINE CAETANO DA ROCHA FERREIRA	916	26
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EREKMANN KARTEGIANI DA SILVA FERNANDES	917	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIANGELA GOMES DE ARAUJO SILVA	918	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RENATA GOMES DO NASCIMENTO NELO	919	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSANA LACERDA DE CASTRO	920	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DANIELLE SILVA DANTAS	921	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JUSSARA RAFAELA LIRA DE LIMA	922	



nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA LÚCIA CARDOSO DE OLIVEIRA CLEMENTINO	923	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EDIVANIA JUSTINO DE LIMA	924	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCIELI CECILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	925	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LEVI NASCIMENTO SILVEIRA	926	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCA ALCIONE RODRIGUES DE FRANÇA	927	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	HOLANDA DE LIMA BONIFÁCIO	928	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EDVANILSON LOPES DA SILVA	929	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALEX PESSOA	930	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DO CÉU DA SILVA	931	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUNIOR	932	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SHEILA VIVIAM FERNANDES DOS SANTOS	933	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KELLIANE MAGNA ELIAS COSTA DE SOUZA	934	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CARLA PATRICIA DA SILVA	935	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELIZANGELA LIMA DE MOURA	936	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JEIZE CARVALHO OLIVEIRA DE AMORIM	937	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SIMONE DA SILVA	938	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SOLANGE FERREIRA DE LIMA	939	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUANA SILVA DO NASCIMENTO	940	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MAYCON DOUGLAS CALISTO AZEVEDO	941	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALICE GABRIELA DOS SANTOS CUNHA	942	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	THALITA LIZANDRA RAMOS DA SILVA	943	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCINEIDE FRANCISCA DE MEDEIROS DO NASCIMENTO	944	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RONILSON FERREIRA VIRGINIO	945	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCYKELLY MARINHO DE CARVALHO DE PAULA	946	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA GEIZA DE PAIVA MOURA	947	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA CAROLINE DA PAZ ALVES	948	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSE TARCÍSIO SANTIAGO JUNIOR	949	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JAILSA HENRIQUE BEZERRA DE LIMA SILVA	950	27
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FLORINDA SHIERLEY SILVA DO NASCIMENTO	951	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCILENE SILVA DE ANDRADE	952	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELISÂNGELA FIRMINO DA SILVA DOS SANTOS	953	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	YARA PRISCILA SOARES DA CÂMARA	954	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SIVONE DOS SANTOS MACIEL	955	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PAULO RICARDO RODRIGUES ROCHA	956	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA CLARA SEVERO SIMIÃO	957	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	IZABELE KALINE DE OLIVEIRA ALVES	958	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SIMONE DA SILVA ANDRADE	959	28
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JAKCIANE DE ANDRADE FERREIRA	960	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FLAVIANA SILVA DE CARVALHO	961	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSINEIDE ARAÚJO DE FARIAS	962	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA PRISCILA CALIXTO DE SOUZA	963	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JULIANA MARTINS DE ASSIS	964	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	HÉRICA SIMONE BRITO DE MELO	965	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	IZABEL CRISTINA SANTOS DA SILVA	966	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GLICÉLIO CASSIANO DE FIGUEIREDO	967	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANDRÉA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	968	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	KALINE DA SILVA MADRUGA BEZERRA	969	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LIANA MARIA DA SILVA BRITO	970	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ELAINE CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA	971	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VALÉRIA DA SILVA MENDES	972	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ BRENO TEIXEIRA DE MOURA	973	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VALDENI GALVÃO DA SILVA	974	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ILZE JACIELLY SIMIAO DE PAIVA	975	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EDILEUSA TEIXEIRA SOUZA	976	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANAIDE OLIVEIRA DA SILVA	977	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VERONICA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	978	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	979	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA NAZARÉ CAVALCANTE DE SOUSA	980	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MÁRCIA KELLY DA ROCHA	981	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MÁRCIA COSTA SILVA	982	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ISABELA LIRA MACHADO	983	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RONIELE DOS SANTOS	984	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LARICE FRANÇA DA SILVA	985	

nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DANIELE LUCAS DE OLIVEIRA	986	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA CLEIDE COSTA DA SILVA	987	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAÍSSA SILVA DE OLIVEIRA	988	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DANTAS	989	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARCIA SILVESTRE VIEIRA SILVA	990	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DALUZ FERREIRA LEAL	991	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSEMBERG CAMPOS DA SILVA	992	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JEREMIAS MONTE FERNANDES	993	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCA AURINEIDE RIBEIRO INÁCIO CABRAL	994	29
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MÁRCIO BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	995	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VANESSA JULIANE DA COSTA MEDEIROS	996	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NUBIA CRISTIANE LEITE DA ROCHA	997	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SOLANGE VENÂNCIO DA SILVA DE OLIVEIRA	998	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	YAGO VINICIUS ALVES RIBEIRO	999	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	THAINARA DA CRUZ ROCHA FELIX	1000	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CAMILA SILVA DO NASCIMENTO	1001	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCA MARQUES BARBOSA	1002	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARILENE FAUSTINO DA SILVA	1003	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANN KARINE MATEUS BRANDAO	1004	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DANIEL FELIPE BORBA	1005	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ROSANE FAINNY DE OLIVEIRA MEDEIROS	1006	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA APARECIDA BUENO DE SOUZA	1007	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ALESSANDRA DE SOUSA FREIRE	1008	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	WEDNA MELO DOS SANTOS DE ANDRADE	1009	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA CRISTINA DOS SANTOS	1010	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ILQUEIA AVELINO SALES	1011	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MAYARA LORENA NASCIMENTO DA SILVA	1012	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MYLENA ARISTEIA FELIX DE MELO	1013	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	WALERIA PAULA FREIRE LEAO DE OLIVEIRA	1014	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CRISTINEIDE ANGELA DA SILVA	1015	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DO CÉU DE SOUZA	1016	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JARLENE DA SILVA AMERICO	1017	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RICARDO AUGUSTO SALES DE SOUZA	1018	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VANESSA LEYLLANE DE LIMA CARDOSO	1019	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ZUILA RAYANE LOPES DOS SANTOS	1020	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ERIKA LOUISE GOMES DOS SANTOS	1021	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GILDERLEIDE BEZERRA	1022	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA KÉCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	1023	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	AMANDA NARAYANE DE AMORIM DANTAS	1024	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MAINARA VITORIANO DE LIMA FIRMINO	1025	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOYCE HELENA SOUZA DE MELO	1026	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CLÁUDIA REGINA DE MEDEIROS COSTA	1027	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA	1028	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SHIRLEY MACHADO DA COSTA	1029	30
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LUCINAIDE PAULINO PINHEIRO	1030	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LOUISE HELENA MORAIS DE SOUZA COSTA	1031	31
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANDREZA GOMES DA SILVA	1032	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	1033	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SOLIDADE VIRGÍNIA CAVALCANTE ALVES	1034	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	FRANCISCO ALBERTO LIMA DE MENDONÇA	1035	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RITA NATÁLIA FREITAS DE SOUZA	1036	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	EULINA DA SILVA LIMA	1037	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA PAIVA	1038	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GILLIANE RAQUEL DA COSTA ROCHA	1039	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	1040	32
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	DANIELA LIMA DA COSTA	1041	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VALTECIA MARIA SILVA DOS SANTOS	1042	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	GLEYMIRIANE VALENTIM DE MACEDO	1043	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JUSSARA SILVA DAMASCENA	1044	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOSÉ ROBERTO CARVALHO DA ROCHA	1045	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JOILMA MARQUES DE SOUSA SILVA	1046	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	TECILUZIA CABRAL CAMPELO	1047	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MANOEL RIBEIRO DA SILVA	1048	

nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARLENE JACO SILVA DE OLIVEIRA	1049	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	PAULO ROBERTO DE LIMA GOMES	1050	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SUERDA DAIANA DANTAS FILGUEIRA CAVALCANTI	1051	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ANA CRISTINA DE SENA LIMA	1052	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	JANAÍNA SILVA DE LIMA	1053	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ERICA DAYANE LIMA DA SILVA ARAÚJO	1054	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	AMANDA SOARES DE MACEDO	1055	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	NAIZIA DA SILVA DO NASCIMENTO	1056	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CÉLIA JULIANA CARVALHO DA SILVA	1057	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARAYA COLY DA SILVA COSTA	1058	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	VALDIRENE VEIGA SALLES	1059	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	ERIBERTO BEZERRA DE BRITO	1060	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA BEATRIZ SANTOS DA SILVA	1061	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA EDUARDA DA SILVA LINTRO	1062	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	MARIA DE FATIMA ALVES DANTAS	1063	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	CÍNTIA DE LIMA ALCÂNTARA	1064	33
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	RAYANE NAYARA DA SILVA GOMES	1065	
nº 34 Professor Fundamental I - Anos Iniciais - Superior	SHEYLA CHAVES DE OLIVEIRA	1066	34
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CRISTIANO ARAÚJO DA SILVA	1	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ARIANE ROCHELLE MENDONÇA	2	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSIANE BELONI DE PAULA	3	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADRYELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	4	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RUSIANE DA SILVA TORRES	5	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA IDALINO	6	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KAROLINE LOUISE SILVA DA COSTA	7	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA LILIA DE SOUZA NETA	8	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LUANA PRISCILA GOMES BEZERRIL DE LIMA	9	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ERIKA LAIZE BEZERRA DE MORAIS	10	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA INÁURIA FERREIRA DE ANDRADE	11	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LYDIANNE CAMPOS DUARTE CÂMARA	12	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA VERÔNICA SOARES MARTINS DA SILVA	13	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	NATÁLIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	14	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JAILMA BRITO DOS SANTOS	15	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LUCIANA SILVA FIGUEIREDO	16	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SUENIA GOMES DE MORAIS	17	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IARA CARVALHO DA SILVA	18	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALLANA FLAYANE FRANÇA DE LIMA	19	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELIZABETE DE FRANÇA SILVA	20	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALINE RAYANE DE SOUZA	21	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IRANILSON SILVA DOS SANTOS	22	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALINE BEZERRA DE MENDONÇA FREIRE	23	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANDRESSA FERREIRA BARBOSA DE ARAÚJO	24	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DEJOELMA ANANIAS PRAXEDES	25	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	BEATRIZ SALUSTIANO DA SILVA	26	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	THETIS SANTIAGO COELHO	27	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VANESSA MELLO PEREIRA	28	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	NAFTALI FIDELIS DE LIMA GOMES	29	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	TALITA TAYS OLIVEIRA DA SILVA	30	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LIDIANE DOS SANTOS FERREIRA	31	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALESSANDRA MACEDO DE FRANÇA SILVA	32	1
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CINTIA KARINA NASCIMENTO DAS CHAGAS RODRIGUES	33	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS	34	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KLYVIA KEROLAYNE MARTINS DA SILVA	35	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LÍLIA LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	36	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SYNTHIA KARINA BEZERRA DA SILVA	37	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LUZIA CATIA BISPO ALVES	38	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALAINE CARMONIZIA LOPES GOMES	39	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ERIKA RIBEIRO DE LIMA	40	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	AUCENIRA MAURÍCIO DOS ANJOS	41	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MYLENA GOMES DE ALBUQUERQUE	42	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA HELENA SOUZA TEIXEIRA	43	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LORENNA DO NASCIMENTO ROCHA	44	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	NATÁLIA PIRES LINHARES	45	

nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MÁRCIA GUEDES DE SENA PAIVA	46	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	47	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SIBELY KARLA SOUZA DA SILVEIRA	48	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KAINARA FRANCLEIDE MENDES SILVA	49	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EDILANE LUCINARA SILVA DO NASCIMENTO	50	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELINEIDE BEZERRA LIMA QUEIROZ	51	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MICARLA SILVA DO NASCIMENTO	52	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JULLIANA ARAÚJO DA SILVA	53	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	BIANCA LOPES SANTOS	54	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CLAUDIA VANESSA GONÇALVES DE BRITO	55	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DIBIA FERREIRA DA SILVA	56	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LEONÍLIA MESSIAS LOPES NETA	57	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELIANE SERAFIM DO NASCIMENTO COSTA	58	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA BEATRIZ DANTAS DE ALMEIDA	59	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DAS DORES MACIEL VASCONCELOS VALDIVINO	60	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FELIPE FERNANDES DE LIMA	61	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PERLA CARNEIRO BARBOSA	62	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAYSSA FRANCYS FERREIRA DA SILVA	63	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GEANE BENEDITO DA SILVA CUNHA	64	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DANYELLE FONSECA DOS SANTOS	65	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JANAINA PEREIRA DO NASCIMENTO	66	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCISCA CAMILA ALVES FEITOSA	67	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	TEÔNIA MARIA LOPES ALMEIDA	68	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DEUSIANY RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES	69	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANDRÉA INÁCIO DE MELO	70	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA PAULA DA SILVA	71	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALEXSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	72	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA CLÁUDIA GONÇALVES BARBOSA	73	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA KALINE DA SILVA	74	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	POLIANA MARIA RAMOS LOPES DE FARIAS	75	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CARLA MONTEIRO SIMIÃO SOUZA	76	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANGÉLICA FIRMINO CAVALCANTI DO NASCIMENTO	77	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MILENE ANDRÉ DOS SANTOS	78	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARTA DE MEDEIROS ARAÚJO	79	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA APARECIDA HASNA DOS SANTOS ROCHA	80	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SONAYRA KARLA SILVA OLIVEIRA	81	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LARISSA RAFAELLA DA SILVA COSTA BATISTA	82	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELOYSE GABRYELLA DANTAS	83	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SUÊNIA FERNANDA FERREIRA DA CRUZ	84	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SIMONE MEDEIROS DE BRITO	85	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SONAYRA VASCONCELOS DE MORAIS	86	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IZABELA MENDONÇA DE MELO SANTIAGO	87	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA MÔNICA DE OLIVEIRA TOSCANO	88	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SIMONE COSTA DE OLIVEIRA	89	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	OZIEL NASCIMENTO MARQUES	90	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IRIANE MARIA BERNARDO DA SILVA	91	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ZULEIDE FERREIRA COSTA DE SOUZA	92	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RUTH PINTO DA SILVA RIBEIRO	93	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOAILMA VIRGÍLIA DO N S GADÉLHA	94	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	OZIANE ANDREZA RODRIGUES DAS CHAGAS	95	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	NATÁLIA CÁSSIA NUNES DE SOUZA	96	2
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUSA	97	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IVANI NUNES DA CRUZ	98	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA PAULA GONÇALVES BARBOSA	99	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IEDA REGINA MENDES EMÍDIO	100	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JEOZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	101	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SEVERINA DO RAMO DE OLIVEIRA	102	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VALDELICE PINHEIRO DA SILVA GONÇALVES	103	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IVANEIDE FRANCISCA SANTOS DA SILVA	104	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JESSICA PEREIRA ANSELMO DA LUZ	105	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA MARIA SOARES DA SILVA	106	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSILENE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	107	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KARINA MARIA DA SILVA SOUZA	108	

nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	BARBARA NUNES	109	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA BEATRIZ RUFINO CARNEIRO CALAÇA	110	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JUCYANE VASCONCELOS DE SENA COSTA	111	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	REJANE DA SILVA CRUZ	112	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	AMANDA DJULIA LOPES	113	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SIMONE DE OLIVEIRA DAMASCENA PERES	114	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA DIAS DE LIMA	115	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LIDIARA THALITA FERREIRA COSTA	116	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAYANE DA SILVA SOARES	117	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ISABELLE MARIA GOMES RIBEIRO	118	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GEILZA DE LIMA ABDIAS DA SILVA	119	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VALÉRIA FONTES DUTRA	120	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LARISSA MARIA DE ARAÚJO VIANA	121	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALANE MARIA DE SOUZA SOARES	122	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA CLEIDE PAULO QUEIROZ SILVA	123	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LIDIANE MEDEIROS DE SOUZA	124	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROSE RAIANNY MACHADO DE SOUSA	125	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROSANGELA BARROS DOS ANJOS	126	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA LUCIA DE LIMA QUEIROZ PINTO	127	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCISCA ANSELMO DA SILVA	128	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EDLA CRISTINA SARMENTO COSTA DA SILVA	129	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GEYZA DE LIMA CÂMARA COSTA	130	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANDRÉA MELO DE LIMA	131	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALÉCIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA GALVINCIO	132	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	BEATRIZ SANTOS DE LIMA MOURA	133	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SABRINA STEPHANI CHIANCA SILVA	134	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCILENE DA CUNHA TAVARES	135	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DAS VITÓRIAS GONÇALVES DOS SANTOS	136	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	AINE PEREIRA DE ALCÂNTARA SALDANHA	137	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANGELA MARIA GOMES DA SILVA SOARES	138	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LILLIAN KELLIANY SILVA DE ARRUDA	139	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GENILZA DOS SANTOS NOBRE	140	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ÉLICA SILVA DO LIVRAMENTO SANTOS	141	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA ELIANE SILVA AVELINO BARROS	142	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELIZABETH KELIZÂNGELA DE OLIVEIRA BARBOSA	143	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA RODRIGUES	144	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LARISSA GABRIELLY SANTOS DE MOURA	145	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CAROLINE PAIVA E SILVA	146	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RENATA CARLA SILVA ALBUQUERQUE	147	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	TAURIANE PAZ DA COSTA	148	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROBERTA GOMES DE ANDRADE SILVA	149	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GABRIELE DOS SANTOS AZEVEDO	150	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA CLAUDIA DA ROCHA MARTINS	151	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA VITÓRIA SALUSTIANO DA SILVA	152	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EDILZA MARIA DA SILVA	153	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SUELEN SUERDA MORAIS DA SILVA	154	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EDINALVA PEREIRA DE ARAÚJO	155	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CECY CARLOS DE CASTRO	156	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROSEANE PAULA VERAS DA COSTA	157	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	NÁTALI RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO	158	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DALIANE ALVES DO NASCIMENTO CARIDADE	159	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOÃO PEDRO DANTAS NETO	160	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DANIELE DANTAS SILVA DO NASCIMENTO	161	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JÉSSICA AMANDA LIMA DE CARVALHO	162	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCINEIDE GRACINA DA SILVA	163	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KARLA PRISCILA FAGUNDES	164	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MIKARLA GOMES DA SILVA	165	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA FLÁVIA BARBOSA LIMA DA CRUZ	166	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES	167	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA PAULA DA CRUZ GALDINO	168	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELIZÂNGELA PATRÍCIA DA COSTA	169	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GERCYANE SILVA DE MELO COSTA	170	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LIGIA MARIA ARAÚJO DE MOURA	171	

nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IVANISE FRANÇA NASCIMENTO REVOREDO	172	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAUJO	173	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADNA KÉZIA DE CARVALHO SILVA	174	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCISCA JAQUELINY DE AMORIM NOBREGA	175	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GEOVANA KAREM XAVIER DE ARAGÃO OLIVEIRA	176	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CLAUDIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES	177	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JANAIDE FREITAS MARQUES DOS SANTOS	178	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FERNANDA PAIVA DA SILVA CARVALHO	179	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VALKÊNIA KUIRLLY GOMES DE SOUTO	180	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GEILDA FERNANDES DE SENA GADELHA	181	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARJORE ALVES LEÃO	182	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DHEBORAH CONCEIÇÃO DE MOURA	183	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CARLA PATRÍCIA CLAUDINO DA SILVA CARVALHO	184	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	185	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GISLAINE GOMES DE OLIVEIRA	186	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA VILMA DE MOURA BARBOSA	187	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ERICA DA SILVA NOBRE	188	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANNA CRISTINA PERES CASCUDO DE SOUZA	189	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JEFERSON DA COSTA FIDELIS	190	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FELIPE FRANÇA DE MELO	191	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PAULO VICTOR DA SILVA ALMEIDA	192	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MAGNÓLIA CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA RAMOS	193	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VERONICA DA SILVA PEREIRA	194	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROSANA ALVES DE MOURA	195	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LUILIANE DA SILVA SANTOS	196	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSIMERE DE ALMEIDA AMARO RIBEIRO	197	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SAMILA BRAGA COSTA	198	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SORAYA LANE PESSOA DE ASSIS DE SOUZA	199	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CLÉSIA BEZERRA DA SILVA	200	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MACÊDO SILVA DE OLIVEIRA	201	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA LUIZA DA SILVA MENDONÇA	202	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELIS REGINA SANTOS SOUZA DE ALBUQUERQUE	203	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSELIA MARCOLINO DA SILVA	204	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	BRENDA LOPES DOS SANTOS	205	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANNA KARENINA MAIA FARACHE	206	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EMANUELLE EGIPCIA BARBOSA DOS SANTOS	207	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JASSY MICKELLY DE MELO PASSOS DE JESUS	208	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CYNTIA LYRA CHAVES	209	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MANUELLA CARNEIRO DA SILVA LIMA SILVESTRE	210	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EDISLAINY ASSIS DOS SANTOS	211	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOELMA MÉRCIA DE LIMA ARAÚJO	212	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARAIZE DO NASCIMENTO AGUIAR	213	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	NICOLY DE AZEVEDO COSTA	214	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CILENE COSTA DE MELO RIBEIRO	215	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IRANITA LIMA DE ANDRADE	216	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KALINE AUGUSTO DE OLIVEIRA	217	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JACQUELINE RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA	218	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IARA COSTA E SILVA	219	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADELAIDE CÂNDIDA GONÇALVES	220	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	BRENDA LILIAN CLEMENTE DE SOUZA FREITAS	221	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GILLIANE BARBOSA DE ARAUJO	222	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SUZANA DOS SANTOS CIRILO	223	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FLÁVIA LINHARES DA SILVA OLIVEIRA	224	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAISSA KAROLAYNE RODRIGUES DANTAS DA SILVA CAMILO	225	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	OZENEIDE MARIA ALVES DO NASCIMENTO	226	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ÂNGELA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	227	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL	228	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSEFA ANANILIA DE SOUZA	229	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GABRYELLY CRISTINA GALVINCIO DE LIMA	230	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	NADIA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA	231	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JANETE DE CARVALHO PESSOA LEITE	232	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LUANNA TAYNÁ TORRES FERNANDES DO AMARAL	233	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CARLA JANAINA DA SILVA	234	

nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JANAINA DIONISIO RAPOSO DE OLIVEIRA	235	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DE FÁTIMA BARBALHO SILVA	236	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DO CARMO COSTA	237	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MONIQUE MONIELLI PEREIRA DE MEDEIROS DIAS	238	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELAINE CRISTINA DE MELO	239	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA ANDRÉA MORAIS DE ALMEIDA	240	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA ESTELA DOS SANTOS LIRA	241	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	TAMARA SILVA DE SOUZA	242	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MILLA ESTEFANY MATOS DA SILVA	243	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MAGNÓLIA VICENTE JUVINO LUZ	244	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA PRISCILA RODRIGUES DE FRANÇA	245	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARISTELA PEREIRA FERNANDES CHAVES	246	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GENIVANEIDE SIMPLICIO DE FARIAS SILVA	247	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADÁLIA DANTAS	248	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	OZIANE DE FARIAS PONTES	249	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSEFA JUMARA FONSECA DE ANDRADE	250	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IVANISE LOPES DA SILVA LIMA	251	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JAILZA DE PAIVA PEREIRA	252	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOELMA COSTA DOS SANTOS	253	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RENATA KATIANE ALVES MORAIS DA SILVA	254	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ÁNDRA PEDRO DA SILVA	255	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA TELMA PEDRO	256	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DANIELE CORDEIRO PEREIRA	257	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LUCIANA ELESBÃO PENHA SANTIAGO DE OLIVEIRA	258	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EMANUELLE KATIANE DE SOUZA BARBOSA	259	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MICHELLINE VIANA CAMPOS LIMA	260	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	261	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FLAVIANA LUDLENE SALUSTINO DE BRITO BENTO SILVA	262	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GEOKELIANE COSTA OLIVEIRA	263	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JANAÍNA BARBOSA MARCOLINO SOUZA	264	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GLAUCEDETE DA COSTA LIMA	265	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PAULA VIDAL DE NEGREIROS OLIVEIRA DE SOUZA	266	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LORENNÁ KAREN LOPES HONORATO	267	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CLENIA WISLLENE FERREIRA DE LIRA	268	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PRISCILA BATISTA MAIA	269	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DAYANE XAVIER DE LIRA	270	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LIDIANE DE LIMA COSTA	271	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA PATRÍCIO	272	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JULIANA DOS SANTOS CAVALCANTI PINHEIRO	273	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CATIENE MARTINS SOARES	274	3
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VANÉSSA HORTÊNCIO DE LIMA	275	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JUCIARA RAFAEL LUIZ	276	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LIDIANE DA SILVA	277	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MYLENE LIMA DA COSTA	278	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EDILMA DA SILVA NUNES ROCHA BARROS	279	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	280	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MICHERLANDIA ISABELY DIAS DA SILVA ARAÚJO	281	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA	282	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IARA SANTANA BARBOSA	283	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSIEL SILVA DE ALMEIDA	284	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ISABEL CRISTINA TRINDADE DE CARVALHO	285	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DAS DORES DE LIMA E SILVA	286	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANDRÉ TIMOTHY MONTEIRO FERREIRA	287	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADRIANA MARIA PINHEIRO SARIAVA	288	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JULIANA BEZERRA PEREIRA	289	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VALÉRIA GOMES DA SILVA	290	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ISABELLE CRISTINA DANTAS DE MAFRA LIMA	291	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DUCIANA FEITOSA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	292	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ERLANIA CRISTINA DE SALES	293	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALANE MARCELINO DA SILVA	294	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SIMONE RÉGIA SOBRINHA MELQUIADES	295	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JULIANA DE ABREU BEZERRA	296	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALANA ESTER MEDEIROS DA SILVA	297	

nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELIZAMA OLIVEIRA DA FONSECA	298	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KAMILA KAROLINE FERREIRA ALVES	299	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JÉSSICA AGUIAR DE LIMA PACHECO MASSUD	300	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EDILEINE SOARES MIRANDA	301	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	HELAINÉ MICHAELLY DE OLIVEIRA PENHA	302	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JACIRA BARBOSA DE ARAÚJO	303	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LEONIZIA BARBOSA VIEIRA DOS SANTOS	304	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DANIELY DE FRANÇA SILVA	305	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DUDIANE DA SILVA ALVES COSTA	306	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ARIADNA CRISLEY SANTA ROSA	307	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PATRICIA ANDRESA FELIX DOS SANTOS	308	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LARISSA ROSANA DA COSTA FERREIRA	309	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JANAINA MARIA LOPES SOARES	310	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	THAINÁ DE SOUZA CÔRDULA	311	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA LUZIA DA COSTA	312	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA VALDENILZA PEREIRA DA SILVA	313	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PATRICIA SAMARA SILVA DE OLIVEIRA MELO	314	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JANAINA VIEIRA CAMARA	315	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA	316	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSE BASILIO LOPES DA SILVA	317	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JUCÉLIA PENHA DA SILVA	318	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAMILA SILVA DE OLIVEIRA	319	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RANA LETÍCIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	320	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JAQUELINE GOMES SOARES DOS SANTOS	321	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	TEREZA GABRIELA ALEXANDRIA E SILVA	322	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELAINE CRISTINA NOGUEIRA GUILHERME	323	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DA SILVA	324	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LUANA MARIA DA SILVA	325	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LUCIANA DE ARAÚJO FREITAS RESENDE	326	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DAS DORES DA SILVA	327	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JUCIELE PRISCILA DO NASCIMENTO	328	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KATIA CILENE CARDOSO GAMA DE OLIVEIRA	329	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA AUDENICE NUNES JOVENTINO DE OLIVEIRA	330	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCISCA DA SILVA FERREIRA AZEVEDO	331	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EDICLEIDE MARCELINO GOMES	332	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JANIELE SOUZA SILVA	333	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ZÉLIA FERREIRA COSTA DE SOUZA	334	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SORAYA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA FERNANDES	335	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	336	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ILANE OLIVEIRA LINS DA SILVA	337	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	338	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GEÓRGIA NOGUEIRA GALDINO	339	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JALEIDE EDILZA DA SILVA	340	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DOS NAVEGANTES FERREIRA DA SILVA MAIA	341	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KAMILA CRISTINA DA SILVA TOMAZ FERREIRA	342	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CRISLIANE TOMAZ BELCHIOR DA SILVA	343	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA CLARA FRANKLIN DA SILVA	344	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MILENA MARQUES ARAÚJO DOS SANTOS	345	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IANNE ISABELA DE MEDEIROS	346	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IRIS MARY MOREIRA DA SILVA	347	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PATRICIA TATIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA	348	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA CLÁUDIA SILVA DE SOUZA	349	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	WEMERSON RODRIGO DE OLIVEIRA ADELINO	350	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSEILSON GOMES FARIAS	351	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MICHELINE PATRIOTA LIMA E SILVA	352	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CIRAMI FERREIRA DA SILVA	353	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELYDA LARYSSA SILVA LUCENA	354	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIANA HAVENA ANDRADE SOUZA DE MELO SANTOS	355	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GERARDO BRANDÃO NETO	356	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EMILY DE MOURA	357	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANE KAROLINE MARTINIANO FERREIRA	358	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DAYANNA PRISCILLA FIRMINO DA SILVA ABREU	359	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	THALITA DA SILVA SANTOS	360	



nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LAIRTON SANTOS DE ARAÚJO	361	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SAWANAH SUZANA DANTAS DE MEDEIROS	362	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DA PIEDADE GOMES DE FRANÇA TORRES	363	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SANDRA DANTAS DE ARAÚJO	364	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELIZANGELA DA ROCHA GOMES	365	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JANEIDE ANGELO DOS SANTOS	366	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CLÁUDIA DO NASCIMENTO SOUZA	367	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DE FÁTIMA DE MELO DUARTE	368	4
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANNE CAROLINE CANINDÉ DA SILVA	369	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JULIANA LIMA ARAÚJO	370	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CRISTIANE FERREIRA OLIVEIRA	371	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA PAULA FIRMINO DA SILVA	372	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SOLANGE SAMAYA DA SILVA BARBOSA	373	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GLEICO DAVID DE OLIVEIRA	374	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PAULA FRANCINETE SANTOS DA SILVA	375	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOANNY LAÍSE DA SILVA URBANO ALBUQUERQUE	376	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	QUELLY FLAVIANY RIBEIRO GONÇALVES FREITAS	377	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	NOARA COSTA DE MELO	378	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JHENIFER AMANDA DE ARAUJO LOPES DOS SANTOS	379	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SINAIA PEREIRA DA SILVA	380	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LUANA LORENA SALES DA COSTA REIS	381	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GERLIANE DE SOUSA LOPES	382	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA LAURA BRAGA DE ALMEIDA OLIVEIRA	383	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA JULIANE ALMEIDA GOMES	384	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MONIQUE ANDRADE MORAIS	385	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KENIA ROSELIA DO NASCIMENTO ARAÚJO GUEDES	386	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA MARQUES FARIAS	387	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DEYSE DE LIMA NUNES	388	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CILENE CARLOS DA SILVA	389	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LUCINEIDE JANUARIO ALVES	390	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAIMUNDA SILVA DE LIMA	391	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JANAYNA DE PONTES LIRA COSME	392	5
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCISCA CRISTIANE CAVALCANTI DA SILVA	393	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EDNA BATISTA DE MEDEIROS	394	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARICLEIDE BERNARDO DE FARIAS	395	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	AMANDA KAROLINY SILVA DE ARAÚJO MOREIRA XAVIER	396	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DANIELLA DA SILVA PAIVA	397	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GÉSSIKA BERGMA BENTO DE MEDEIROS	398	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FERNANDA MEYRYELLE XAVIER DE FARIAS	399	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA ALDENIRA DA COSTA PAIXÃO	400	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KARLA SUZANE PIRES DA SILVA PEREIRA	401	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GLEICE KELLY FERREIRA DA SILVA CAMPÊLO	402	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	AMANDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	403	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KAMILA BISPO ALVES LEITE	404	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROBERTO CARLOS BARBOZA FERNANDES	405	6
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALINE DA COSTA DANTAS	406	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA	407	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA DE ALMEIDA ALVES	408	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DO CARMO DANTAS DE ARAÚJO QUINTILIANO	409	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA EDIVANIA LIRA DOS SANTOS	410	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RADIMILLA RAQUEL CAMPOS DA SILVA	411	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DE LOURDES ALVES PIMENTEL	412	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARCILEIDE MARTINS SOBRINHO SALES	413	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DO NASCIMENTO SILVA	414	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROSILDA RAYANE DE FRANÇA RODRIGUES	415	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JESSIKA ANDREZZA ROSARIO MATA DOS SANTOS COSTA	416	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	OZANILDA PAULINO DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	417	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RENATA MARIA ALVES DUARTE	418	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MAYARA FARIAS DE CARVALHO	419	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	WIDILENE DA SILVA INÁCIO	420	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JULIANA ROCHA DA SILVA	421	7
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EDILSON VARELA DA SILVA	422	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA ALINE DE GÓIS CÂNDIDO NELO	423	

nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SAMARA DAYSE DO NASCIMENTO SILVA SALES	424	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANNE CAOLINE SANTANA ALVES	425	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DO SOCORRO TINÓCO CORREIA	426	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA SUZANA DOS SANTOS	427	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALINE KARLA SOARES DE LIMA	428	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA CAROLINE DE LIMA FERREIRA	429	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAFAEL ARAÚJO DA SILVA	430	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA HELENA MENDES DE LIMA MARTINS	431	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALINE RAMOS DANTAS	432	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LUANA SABRINA DA SILVA MONTE	433	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CLAUDENICE LELIANE DE ASSIS PEREIRA	434	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANNA ILKA SOARES DE OLIVEIRA	435	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TARGINO	436	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GLEUCIA RODRIGUES GADELHA DE LIMA	437	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EMILIANE DA SILVA GONÇALVES DUARTE	438	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA JOSÉ NUNES BARRA	439	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSEFA MARTINS JUNIOR	440	8
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DOS NAVEGANTES DOS SANTOS CASTRO FILHA	441	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PAULA STEFANY NOGUEIRA	442	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GEOVANA DE OLIVEIRA LIMA	443	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA BEATRIZ SOUZA DE AZEVEDO	444	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JAIRA CRISTINA PONTES LIRA DE ARAÚJO	445	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JACILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	446	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JEISE FREIRE DO NASCIMENTO	447	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA BEATRIZ DA COSTA MONTEIRO	448	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CRISTIANO ÂNGELO GUILHERME	449	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	TÉRCIA PEREIRA AMURIM	450	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LARISSA KELLY GOMES DE CASTRO SANTOS	451	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	WELLMA KARLA BARBOSA DE MEDEIROS	452	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LARISSA GABRIELLA COSTA NOLASCO	453	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALEXSANDRA NUNES DA SILVA	454	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	POLLYANNA LOPES DA COSTA	455	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CALINI PEREIRA DA COSTA SILVA SANTOS	456	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EDILENE PEREIRA ALVES	457	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VANDA LÚCIA DA SILVA	458	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SUMARA KELLY GOMES ALVES	459	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MICHELLE ALINE COUTINHO DE MENESES	460	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IONEIDE MARCIA DA SILVA	461	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FABIANE MARQUES TEIXEIRA DE AMORIM SILVA	462	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROSANA SILVA SILVESTRE	463	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VANESSA APARECIDA DA COSTA RAPOSO	464	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RENATA RAISA SOARES GOMES CUNHA	465	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EDNOURA ARAÚJO DE BARROS SILVA	466	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANNA BEATRIZ MIRANDA DE BRITO	467	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MATILDE MARIA BATISTA	468	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DIVINA FELIX	469	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PATRÍCIA ABREU DE LIMA GIRÃO	470	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ISABELA LIMA DA SILVA	471	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DANIELA SILVA RODRIGUES FERREIRA	472	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAFAEL RODRIGUES DE CARVALHO BARBOSA	473	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	TEREZA LISYEUX PONTES HONORATO	474	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DÉBORA REBECA DA SILVA BIGOIS	475	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	THAYNÁ FONSÉCA DOS SANTOS PAIVA	476	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JANIANE MARIA DA SILVA	477	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FLÁVIA DANIELLA SOUZA DE QUEIROZ	478	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA LUCÉLIA FARIAS	479	9
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SIBELY MELO DE SOUSA	480	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LIDIANE DE MELO COSTA MARIANO	481	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADEIZA FERNANDES DE SOUZA COSTA	482	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GICELANIA DOS SANTOS NOBREGA	483	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCINILMA ROCHA DOS SANTOS	484	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CATARINA DE ARAÚJO DANTAS	485	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JESSICA JOAQUIM THOMAZ	486	

nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA JACYANE DA SILVA	487	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EDILMA REJANE RODRIGUES DE MENEZES SILVA	488	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADENILZA SOARES E SILVA DE LIMA	489	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SANDRA MEDEIROS BEZERRA	490	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GEISA FELICIA RODRIGUES DE LIMA	491	10
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	HELOÍSA MANUELE DO NASCIMENTO COSTA	492	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA SANTÍSSIMA DA TRINDADE PAIVA	493	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MAYARA CRISTIANE OTAVIANO DOS SANTOS	494	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LEONARDA GLEYCE ALVES DA SILVA	495	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	POLIANE RÉGIA DE ARAÚJO	496	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KATHERINE OLIVEIRA DE SOUZA	497	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DIONE FLOR DA SILVA	498	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DALYANA OLIVEIRA DE MORAIS TAVARES	499	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CLEONARA FONSECA DO NASCIMENTO SILVA	500	11
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LECIANE MARIA ALVES MARQUES	501	12
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MÁRCIA JACOB DE MEDEIROS	502	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSIELMA MARIA DE SOUSA RODRIGUES BEZERRA	503	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	NAIARA LOUISE DA SILVA LIMA	504	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA APARECIDA BATISTA	505	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FERNANDA HELOIZA DE SOUZA	506	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADRIANA MÁRCIA DA CUNHA	507	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA	508	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DEBORA ALVES DA SILVA	509	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GLEYCE DOS SANTOS DA SILVA SENA	510	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALESSANDRA MARIA ARAÚJO CORTÊS	511	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA KLESSIANNE DUDA DO NASCIMENTO	512	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PAULA GRACYELLE CAMPELO LEÃO	513	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	AMANDA EMANUELY DA SILVA MEDEIROS	514	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ITALENY ALINE LIMA DE OLIVEIRA	515	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CHARLENE DA SILVA RAMOS	516	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CÉLIA MARIA LIMA CRUZ	517	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SÉLMA BEZERRA DA SILVA	518	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GEILZA OLIVEIRA DOS SANTOS	519	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADENILDA VENÂNCIO DA SILVA BAY	520	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PATRICIA ALVES DA SILVA	521	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANDRÉIA DE LIMA ARAÚJO	522	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	523	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SANDRA DO NASCIMENTO SALES	524	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MAURICIA DA SILVA TEIXEIRA	525	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JUSSARA MARIA LOPES DO NASCIMENTO	526	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KENIA CRISTINA SIQUEIRA DE CARVALHO SOBRAL	527	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PATRICIA SIBELLY CAMARA DA SILVA	528	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA JUVANEIDE DA SILVA	529	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	WÊNIA ROMÃO LOURENÇO BARBOSA	530	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	BEATRICIA LIRA DA COSTA	531	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROBERTA INGRID MEDEIROS GOMES	532	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EFIGENIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	533	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LEONILDA DA SILVA CLAUDIO	534	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCINAIDE MENDES DA SILVA	535	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JULIANA ROSE DE CARVALHO LOURENÇO	536	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FERNANDA HELOISA CRUZ MARQUES	537	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GABRIELLA DA ROCHA BORBA	538	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANALICE SILVA DOS SANTOS	539	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SUELEM SILVA DE LIMA	540	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SOLANGE DA COSTA PESSIGTY	541	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSIANA BEZERRA DO CARMO SOUZA	542	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSEMARA DOS SANTOS DANTAS	543	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	NAIARA RAQUEL ATAIDE SILVA	544	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MÁRCIA DA LUZ ANDRADE SILVA	545	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ISABEL RIANE NUNES SOARES FILGUEIRA	546	13
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADENILDE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	547	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROSECLEIDE BEZERRA DA SILVA SOUZA	548	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EURILENE GLEICE JUSTINO ROSA	549	

nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANDREZA LYANE PROCÓPIO BEZERRA	550	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GERCIANE CORREIA DE ALMEIDA	551	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA SILVA ALVES	552	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA MONICA DA SILVA	553	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RONICE DE ANDRADE SILVA ASSIS	554	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GIZELDA RODRIGUES DA SILVA	555	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADRIANA BULHÕES RIBEIRO SILVA	556	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LIDIANY NEVES DE MEDEIROS	557	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARY KATE DE BARROS BRAGA	558	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA JEANE DE SOUZA	559	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARUSKA ROCHELÉY MARTINS BARBOSA	560	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KARLA TEREZA BARRETO CARNEIRO	561	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SIMONE PEREIRA SOARES	562	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA ELIZÂNGELA BEZERRA DE SOUZA	563	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JUCIELMA ANTERO BARBOSA	564	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GINA THAMIRIS DE MEDEIROS ROCHA	565	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DANIELA CRISTINA NUNES MENDES	566	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	AMANDA SILVA DO NASCIMENTO	567	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	BRUNA CAROLLINA PESSOA DE MACEDO	568	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	THAWANNY NASCIMENTO DE CARVALHO	569	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAQUEL FÉLIX DOS SANTOS COSTA	570	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA APARECIDA BRITO DA SILVA	571	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARCELA BARBOSA DA SILVA	572	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JANAINA PEREIRA DA SILVA DE PAULA	573	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ILZANI BARBOSA DA SILVA	574	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALINIA ROCHA OLIVEIRA	575	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GEONILDA SANTOS DE FARIAS BORGES	576	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	577	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VENCESLANIA MEDEIROS DA SILVA	578	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA HELENA FAUSTINO DE SENA	579	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MICARLA MONTEIRO DE BRITO	580	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MANUELA LENILDE DOS SANTOS CUNHA	581	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MÁRCIA RAQUEL DUARTE DA SILVA	582	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CARDOSO	583	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS	584	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	585	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	BÁRBARA CECÍLIA DA SILVA COSME	586	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GABRIELLY NASCIMENTO GOMES LEITE	587	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCISCA EDINEIDE LOPES	588	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADJA MARIA FELIPE DA SILVA	589	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOANA DARC ANDRADE DE SOUZA SILVA	590	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	591	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANNA KARLA ALVES AVELINO	592	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	HAYLA MARIA FERNANDES BOTELHO	593	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KÁTIA CILENE DE SOUZA BEZERRA	594	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EVELYN DE VASCONCELOS BEZERRA	595	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARCELA RIBEIRO BALDUINO LACERDA	596	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELAINE PATRÍCIA MOURA PALHARES DA SILVA	597	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA ROSÁLIA ROCHA COSME	598	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	TAZIA MACHADO PEREIRA VIEIRA	599	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSIENE ALBINO ARRUDA	600	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LIVIA NUNES FARIAS DE ANDRADE	601	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IRANILMA LIMA DE ANDRADE	602	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	TEREZA LUIZA FELIX BATISTA BERTULEZA DE ARAÚJO	603	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DÉBORA DE PAIVA SOUZA	604	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCISCA JUCIELE DE SOUZA LIMA	605	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FERNANDA DE SOUZA SILVA	606	14
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANNE KAROLINE VASCONCELOS DE MORAIS SILVA	607	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JEANE CRISTINA LOPES DE LIMA	608	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SIBELE SAMARA MARTINS	609	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	AMANDA DO NASCIMENTO VITORINO	610	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	HELEN DAYANE DOS SANTOS DIAS	611	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	THAYNÁ DAS CHAGAS SILVA	612	

nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JACIELLY RIBEIRO DA SILVA	613	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DAYANE INGLYDY SILVA DE ARAÚJO CHAVES	614	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FERREIRA	615	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA FLÁVIA OLIVEIRA	616	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SILVANA MARIA DA COSTA DE CASTRO	617	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOANA MARIA DE SOUZA MACEDO	618	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VITÓRIA BEATRIZ DA SILVEIRA CARDOSO	619	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	NATANNA CRIS FONSECA DE FRANÇA ALVES	620	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARÍLIA PAULINO DE MEDEIROS	621	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LUCIENE CÂNDIDA DOS SANTOS	622	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LIDIANE MACIEL DE SOUSA CIRINO LUZ	623	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GLEICY MARIA DOMINGOS DA SILVA	624	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PATRÍCIA BENTO DA SILVA	625	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MAKESIA MAYRA DE GOIS	626	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LENI JANUARIO ALVES MAURICIO	627	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALCIONE LIMA DA SILVA	628	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	HILDBERTO CORDEIRO DA SILVA	629	15
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CLEONEIDE FONSECA DO NASCIMENTO	630	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELISANGELA MARTINS DA SILVA SANTOS	631	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSILEIDE HONORATO DE SOUZA TEIXEIRA	632	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA PRISCILA BEZERRA	633	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANDRESSA JULIANA DE OLIVEIRA E SILVA	634	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAISSA EMANOELLY RIBEIRO DE LIMA	635	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MILENA BELCHIOR LEÔNCIO	636	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELISANGELA SOARES DE MACÊDO	637	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOELMA ADRIANA DE ARAÚJO SOARES	638	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA MICARLA VIEIRA DOS SANTOS	639	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GILDENE BATISTA DE MELO	640	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSEANA SOARES DE CASTRO	641	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANDREIA BARACHO DA CRUZ	642	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	NADNAJARA LIMA OLIVEIRA GUARINES DOS ANJOS	643	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DEISE XAVIER DA COSTA BARROS	644	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	645	16
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CARLA JANAINA DE CARVALHO COSTA	646	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSÉ CARLOS FRANÇA DA SILVA	647	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GESIANY LARISSA DE SOUZA SOARES	648	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SUELMA GALDINO DA SILVA	649	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IVANIA CRISTINA LINS DE LIMA CANDIDO	650	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA JOSINEIDE CORREIA DA SILVA	651	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA FABIANA DA SILVA SALES FERNANDES	652	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JÚLIA CLÊNIA DE SOUZA SILVA	653	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA E SILVA	654	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCISCA JUCINEIDE MOREIRA DE LIMA	655	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CLAUDETE BISPO ALVES	656	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	657	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CRETE CARLA DAS CHAGAS DE SOUZA	658	17
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VÂNIA DE LIMA SILVA MELO	659	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELIANE COSTA E SILVA	660	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SOLANGE BEZERRA DA SILVA	661	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	TAISE MEIRE BEZERRA LIRA DE AQUINO	662	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAYANNE MARLYN DE FREITAS NASCIMENTO	663	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JEANE DANTAS DOS SANTOS	664	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	NAYARA BEATRIZ MARINHO VIEIRA	665	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LIDIANE KALINE COELHO MONTEIRO	666	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DILVANIA DE LIMA BEZERRA GALVÃO	667	18
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA LUCIVÂNIA FERNANDES BEZERRA DA SILVA	668	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	THAYSE EMANUELLE DA SILVA	669	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	BRUNA LUIZA OLIVEIRA DE SOUSA LIMA	670	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA GEICIANE VELOSO DA SILVA	671	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SIGISVANIA NÓBREGA DAMASCENO OLIVEIRA	672	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VERONEIDE PAULO DA SILVA	673	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	674	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KALLYNE CARDOSO DA SILVA	675	

nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARLY FERREIRA CÂMARA DA SILVA	676	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	INGRID ALVES DO NASCIMENTO	677	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JANAINA COSTA DE ALBUQUERQUE	678	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FERNANDA VIRGÍNIA DA CÂMARA CARVALHO	679	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JULIETE SUÉLY DE OLIVEIRA	680	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO	681	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JARLIANE GOMES	682	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELIAS CAMILO FERNANDES	683	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CHEINE ROSINEIDE DE SOUZA	684	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROSE KELLY SANTOS CARDOSO LIMA	685	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOELMA COSTA DE AMORIM	686	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADRIANA FRANCISCA LOPES RIBEIRO	687	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DANIELE DA SILVA COSTA CAVALCANTI	688	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KALINE MONTEIRO DA SILVA	689	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOANYNY KALYANY PEREIRA DANTAS	690	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IRANICE DA SILVA OLIVEIRA	691	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADRIANA MARIANO DOS SANTOS	692	19
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JACYARA OLIVEIRA DE ARAÚJO	693	20
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GISÉLIA MARIA RIBEIRO	694	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANNA CRISTINA DO NASCIMENTO ARAÚJO	695	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARCELA KARLLY TOMÉ DE OLIVEIRA	696	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAYLMA CRISTINA BRAGA RODRIGUES	697	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO	698	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANNA TEREZA DANTAS DE MEDEIROS	699	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CECÍLIA MARIA SILVA DE CASTRO	700	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA RAQUEL DA SILVA DE MOURA	701	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LUCIANA JUSTINO LINS	702	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KARLIANE RIBEIRO TORRES SILVA	703	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PAULO VICTOR SOUSA DA SILVA	704	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	BENEDITA BRUNA DA SILVA RODRIGUES BEZERRA	705	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO	706	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA PAULA SILVA XAVIER	707	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DAYANY KAMYLLA DE SALES	708	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	INGRED KHAROLINE ASSUNÇÃO DE CARVALHO	709	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RUTH LOPES DE SOUSA	710	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SANDRA SUELI DA SILVA	711	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CATIANA FERREIRA DA SILVA	712	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MÁRCIA CRISTINA TOMAZ PONTES	713	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GIRLANIA BEZERRA DE ARAÚJO COSTA	714	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANDREIA DA CONCEIÇÃO SILVA MACENA	715	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JANAINA DE ASSIS CORTEZ	716	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA VALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA	717	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SUELI XAVIER DE SOUSA	718	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	719	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LARISSA MARREIRO DE OLIVEIRA BARBOSA	720	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SANDRA FERREIRA DE LIMA	721	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JANE TRINDADE DE ARAÚJO	722	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JENIFFER LIMA BARBOSA DO NASCIMENTO	723	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	724	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JACQUELINE FRANCO	725	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA LUDMILA MASSAL DE SALES	726	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA HELENA BEZERRA VICTOR	727	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALDJANE NUNES DA SILVA	728	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA VITÓRIA SILVA DA CÂMARA	729	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELIANE KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	730	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DA CONCEICAO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	731	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ÂNGELA SALES DO NASCIMENTO LOPES	732	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DANIELA CARIDADE DA SILVA ALVES	733	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EDNA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	734	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAYSSA LEILA DA SILVA SOARES	735	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA JOSE LIMA DA SILVA	736	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOILZA FERREIRA FAUSTINO DA SILVA	737	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IRANIR COSTA DA ROCHA CÂMARA	738	

nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO DO VALE	739	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANALICE DA SILVA SANTOS FERREIRA	740	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANTONIA MARIA OLIVEIRA DANTAS	741	21
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELISABETH GOMES	742	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALINE PEREIRA DE MELO	743	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ZILMARA CRISTINA DA SILVA INÁCIO	744	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LUCIVÂNIA NASCIMENTO DA SILVA ROCHA	745	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROSSICLEIDE SAMPAIO DE QUEIRÓZ DE ARAÚJO	746	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JACIANE DE MOURA MÁXIMO	747	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GLEISSE MICAELA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	748	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	APARECIDA EMANUELLE SANTOS DE OLIVEIRA	749	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAYANE CRISTINA DE CARVALHO SANTOS DE JESUS	750	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA SUELY DA SILVA PEREIRA	751	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JÉSSICA SUÊNIA DA SILVA	752	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	NATANIELLE KALINE DOS SANTOS	753	22
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KHETLYN MARIA SOUSA DA SILVA DUARTE	754	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MAYRA DOS SANTOS LOPES	755	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PEDRO SOARES DO NASCIMENTO	756	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DALYANE DA SILVA BEZERRA	757	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JAIRO DA SILVA PINHEIRO FILHO	758	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LAÍZ ESTEFHANI FERREIRA DA SILVA	759	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARLEIDE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	760	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SIMONE OLIVEIRA PINHEIRO DO NASCIMENTO	761	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCILENE SOUZA SILVA	762	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LUANNA GARCIA DE MIRANDA	763	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	764	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CLAUDETE PINTO FERREIRA DO NASCIMENTO	765	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARILEIDE FERNANDES DA SILVA	766	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSICLEIDE LUIZ DA SILVA BASTOS	767	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA ESTELA SILVEIRA AQUINO	768	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LIDIANE MARIA SILVA DE ARAÚJO OLIVEIRA	769	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VERONICA HORTÊNCIA DE LIMA	770	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELIENI LIBERATO SILVA	771	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DULCICLECIA MARTINS PEREIRA	772	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RANIELI DO NASCIMENTO SILVA	773	23
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JESSICA STEFFANY ARAUJO DOS SANTOS	774	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JARLEY ARAÚJO DE MORAIS SILVA	775	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSINEIDE MALAQUIAS DA COSTA	776	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROSINEIDE SOARES REGIS	777	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FERNANDA KELLY COSTA DE FARIAS SÁ	778	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCISCA DA SILVA	779	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA ALZENIR FERREIRA DOS SANTOS	780	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	TEREZA CRISTINA DA SILVA CARRILHO SANTOS	781	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA	782	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	AMANDA ALVES DA SILVA	783	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IVANA PRISCILA BEZERRA DANTAS	784	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCISCA ELIZANGELA DE QUEIROZ FERNANDES MARCONDES	785	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DULCILENE LIMA DOS SANTOS	786	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCILENE MARQUES DA SILVA	787	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LUANA DE MELO VALENTIM	788	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA ISABEL DA COSTA FIDELIS	789	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GISEILLY DE ARAÚJO NEVES	790	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MONALLIZA WANDERLEY DE MACÊDO	791	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA JOSÉ PAIVA DOS SANTOS	792	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ÁURENICE DOS SANTOS MÍCIANO	793	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MÍDIA NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA	794	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VERA LÚCIA ANDRADE SILVA DE SOUZA	795	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	NAILMA FERNANDES DE ARAÚJO SILVA	796	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA	797	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELAINE MOANA PAULA DA SILVA LOPES	798	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FLÁVIA DE SOUZA SILVA LIMA	799	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PRISCILA RAQUEL DO NASCIMENTO MELO	800	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA MARCIA MIRANDA PINHEIRO	801	

nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSILENE GALDINO DA SILVA CABRAL	802	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GERLANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA	803	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA JUCILENE PEIXOTO	804	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IARA REGINA DA SILVA	805	24
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JESSICA SILVA DE MELO	806	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MAGNÓLIA FERNANDES DE SOUZA DANTAS	807	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JEANE SILVA RODRIGUES FAUSTINO	808	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DORACY DORALICE DE MEDEIROS NETA	809	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JULIANA DE SOUZA VARELA	810	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DANIELE DE SOUZA ALVES SENA	811	25
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KALIANE CUNHA DE OLIVEIRA	812	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KÊNIA MÔNICA MESSIAS LOBATO	813	26
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VIVIANE DA SILVA DE ARAUJO	814	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GEIZA DE MEDEIROS RODRIGUES	815	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JESSICA EMANUELLE DE LIMA BELO	816	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	817	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARCELA RAYSSA LOPES DE MEDEIROS	818	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DARLANE ARAÚJO MOREIRA SILVA	819	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	REGICLEIDE BATISTA SOARES	820	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS VITORIANO	821	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CLARA THAYANE SILVA DO NASCIMENTO	822	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FABRICIA DA SILVA RAFAEL	823	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JAKLINE BEZERRA DA SILVA	824	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	BRUNA DANIELLY DOS SANTOS ALCANTARA	825	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELILDA MARIANO DA CUNHA	826	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CLHORIS TAVARES PEIXOTO DA FONSECA	827	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MANUELA MARIA DA SILVA	828	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELIETE DE OLIVEIRA COSTA MUNIZ	829	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JAKELINE SILVESTRE DE ARAÚJO	830	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LARIZE GARDÊNIA DE SOUZA BEZERRA PEREIRA	831	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JACKELINE CÂNDIDO DE ANDRADE	832	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GILDEZIA MARIA DE SOUZA	833	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ERIKA CRISTIANE MARTINS FERREIRA	834	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	THAYSLA FREITAS SOARES	835	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JARILA NUIDCE DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA	836	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	WILIANE ROUSE DA SILVA	837	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	AMANDA CLEMENTE DA SILVA COSTA	838	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PATRÍCIA VENÂNCIO PEGADO	839	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA OZENILDA SOUSA DA SILVA	840	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA	841	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA PATRÍCIA OLIVEIRA	842	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EDINEIDE ALVES DA SILVA	843	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	844	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	STERFFANI MICHAELLA OLIVEIRA DE MEDEIROS GALVÃO	845	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PATRICIA VARELA DA SILVA	846	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RENATA ROGÉRIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	847	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	THAISA NUNES ALVES	848	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ÉRICA KELLY DO NASCIMENTO SANTOS BARROS	849	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DALVACY DA COSTA ALVES DE SOUZA	850	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LAISSÉ MONIQUE BARBOSA BELMONT FERREIRA	851	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROSEANE SILVA DE MELO PEREIRA	852	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SAMARA DE OLIVEIRA JANUÁRIO	853	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CELSON FERNANDES DE LIMA	854	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VÂNIA PAULINO DE ARAUJO	855	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALOIZA MICAELA DA COSTA	856	27
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CARLA SIMONIZ	857	28
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JESSICA MAIARA LINS AMANCIO	858	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FLAVIANA CHACON DA SILVA	859	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GILVANEIDE MEDEIROS DANTAS DO NASCIMENTO	860	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARLUCE DOS ANJOS NASCIMENTO	861	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	POLLYANA KALINE DA SILVA LUZ	862	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DAYANE HILTNA DUARTE DA SILVA	863	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MICHELLE ROUSE SOARES DA SILVA FREITAS	864	29



nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARCIA ANDRADE DE LIMA	865	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MAGDA MARIA DA SILVA ROCHA GABRIEL	866	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALZINAR OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA	867	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	NELI DE ANDRADE FONSECA	868	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DAYSEANE GOMES DA SILVA DE SOUZA MOURA	869	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	STEPHANE CRISTINA COSTA DE SOUSA	870	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	871	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LAIS THALIA DA SILVA	872	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA LUIZA CARDOSO SILVESTRE	873	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JESSICA DAIANE SILVA DO NASCIMENTO	874	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCISCA JAINI MACEDO DE ARAUJO	875	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANÇOAH WESLEY DE PONTES	876	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RUAMA TAYS AVELAR DA COSTA	877	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IZABELA CRISTINA OLIVEIRA DE LEMOS BATISTA	878	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	SUZANA DAYSE BARBOSA DA SILVA	879	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA RENIARA LOPES DE OLIVEIRA	880	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KATIANE MARIA DE LIMA SILVA	881	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KAMILA DE MELO CAVALCANTE OLIVEIRA	882	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IRIS SILVA DE LIRA	883	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MÉRCIA CRUZ DE ALBUQUERQUE TAVARES	884	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VALQUIRIA BORGES CAMILO FERNANDES	885	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	REGIA ANDREA DE MOURA	886	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARILIA VANESSA BERNARDINO DA SILVA	887	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VIRGINIA CELY ALVES DO NASCIMENTO	888	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KALINE DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA	889	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO COSTA	890	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DÉBORA DAYANE RIBEIRO PEREIRA DIAS	891	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LORENA PRISCILA NUNES DE SOUZA	892	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	EDJANE ROCHA DA SILVA	893	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JACIANE DA SLVA LEMOS PIMENTEL	894	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROSANGELA MAÇEDO DE LIMA ANDRADE	895	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CLARICE FONSECA DO NASCIMENTO SILVA	896	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA GABRIELA ASSUNÇÃO DA SILVA MACÊDO	897	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KAMILA JULIA JULIÃO DA SILVA FONSECA	898	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA ALINE FERREIRA DOS SANTOS	899	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CRISTIANE DE AVELAR ALVES	900	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JULIANE DE SOUZASOARES	901	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CARLÍ NAZÁRIO	902	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DANIELE BARBOSA DA SILVA IZIDIO	903	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELIANE MARIA DE AGUIAR BARBALHO	904	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELIDAIHANE MONTENEGRO CARNEIRO	905	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAYSSA KELLY BENTO BANDEIRA	906	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	TÁVYA CRISTINA NOGUEIRA FERREIRA	907	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADELMA DÉBORA FERREIRA DE LIMA	908	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA BEATRIZ MAIA DOS SANTOS	909	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MEIRE JANE BEZERRA DE SOUZA SILVA	910	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	STEPHANIE ABGAIL OLIVEIRA DOS SANTOS	911	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VANILZA BARBOSA DA SILVA	912	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA CONCEIÇÃO BEZERRA FERREIRA	913	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELIANE JUSSARA DA SILVA OLIVEIRA	914	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALIDIANE DA SILVA GALDINO	915	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA ALDEIZA GUILHERME MONTEIRO	916	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	NEUMA FERREIRA JANUARIO	917	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	HILGENES TORRES TEIXEIRA DA SILVA	918	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FLAVIANA TEIXEIRA DE ALMEIDA	919	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAIANA TAIZA PEREIRA CANDIDO	920	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA BEATRIZ FIDELIS DA SILVA	921	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANDRIELLE ALVES COSTA	922	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSEANE NUNES DE LIMA	923	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JARLENE GOMES	924	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JUSSIENE LIMA DA SILVA	925	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSEANNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	926	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GABRIELA FAUSTINO DOS SANTOS	927	

nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JEANE GOMES BARACHO	928	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VALTÉRCIA MARIA DE OLIVEIRA LOPES	929	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA APARECIDA DE PAIVA DE OLIVEIRA	930	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCISCA ARIDES SILVA DE OLIVEIRA	931	30
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	DEBORA DANIELE RODRIGUES RAMALHO	932	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IZABEL CRISTINA ALVES DA SILVA AMORIM DIAS	933	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	AMANDA MORAIS DA SILVA	934	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JEANE MEIRE CÂMARA SOARES	935	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALESSANDRA DE MELO SILVA	936	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CÉLIA PEREIRA DA COSTA	937	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	PRISCILA KELLY DE PAIVA MOTA ARAÚJO	938	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAISSA CINTYA TORRES RODRIGUES DA CUNHA	939	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO	940	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	THALITA JÉSSICA DANTAS DE MIRANDA ARAÚJO	941	31
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JAY ANNE FREITAS ARAUJO DE ANDRADE	942	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FABIANA CAROLINE SILVA DA FONSECA	943	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSINEIDE DE OLIVEIRA	944	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FRANCISCA ADRIANA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	945	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALANA PAULINE SILVA DE CARVALHO	946	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	947	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	RAQUEL CAVALCANTE SILVA DE LIMA	948	32
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARICELIA SILVA DO NASCIMENTO	949	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA CLARA DA SILVA BARBOSA	950	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	THAYNÁ LUANA DE LIMA DA SILVA JANUÁRIO	951	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	952	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SEVERIANO	953	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	INGRID SANTOS DE ARAUJO	954	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VANIELLE SAMARA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA	955	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA ELOISA SILVA DE SOUZA MEDEIROS	956	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LARISA RODRIGUES FERREIRA	957	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROSELY MARIA DA COSTA	958	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	LUARA BARROS DA CÂMARA SILVA	959	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JULIANA SANTOS MENDES CORREIA DO NASCIMENTO	960	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALZINETE MELO DA SILVA	961	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELINEIDE SINÉSIO DA SILVA	962	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JERLIANE SAMITA DE SOUZA FERREIRA	963	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA ADRIELLE DA SILVA PEREIRA	964	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA JOSÉ BESERRA DE BRITO	965	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	KACIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA	966	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MARIA MIRTES DE MORAIS	967	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOELMA INACIO MACIEL DA SILVA	968	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ADRIANA ARAÚJO DA SILVA	969	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	CIARA LUCAS DE OLIVEIRA	970	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANNA GABRIELE DE ALCÂNTARA SALDANHA	971	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	IRENE FRANCISCA DOS SANTOS	972	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ELIZETE TORRES DE ALBUQUERQUE	973	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROSEMIRIA RÔMULA DA COSTA SIMÃO DO NASCIMENTO	974	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MIRIAM PAULINO PEREIRA DE SOUZA	975	33
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ROSELANY SANTOS DA SILVA FONSECA	976	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JOSEANA HORÁCIO DE MEDEIROS	977	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	MAIARA FERNANDA ALVES PEREIRA	978	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	VANDA GOMES DE MACEDO	979	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ANA LÍGIA VIEIRA DA SILVA PINTO	980	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	FERNANDA CÂNDIDO DE SOUZA	981	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	ALANA TANIZE PEREIRA DE SOUZA	982	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JORDANA FAUSTINO DA ROCHA SILVA GOMES	983	
nº 35 Professor de Educação Infantil - Superior	JANIELLE MARIANE SILVA COSTA DE ARAÚJO	984	34
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	CARLOS ALBERTO MOREIRA SARAIVA	1	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	VANESSA DE BRITO ABRANTES	2	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	DAVILLE HENRIQUE VIANA GARCIA	3	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ADRIANO MARQUES DA SILVA	4	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	FRANCISCO FREIRE DE AMORIM SEGUNDO	5	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	RAMÍSIO VIEIRA DE SOUZA	6	

nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	GABRIELA FERNANDES ALBANO	7	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ERIRÓBSON DANTAS DE LIMA	8	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JEFFERSON EDUARDO DA PAZ BARBOSA	9	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ALINE SETÚBAL DA SILVEIRA	10	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	LEILA HELOISE DA SILVA JERÔNIMO	11	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	RENATO CÉSAR DE SOUZA BEZERRA	12	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	VICENTE THIAGO GOES SILVA	13	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JESSICA MARTINS BEZERRA FELIPE	14	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MARIA LAURA DA SILVA	15	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	SARA AZEVEDO SANTOS DE MELO	16	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	17	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	FERNANDO PAULO DE FARIAS NETO	18	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	VANESSA FERNANDES DA COSTA	19	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ITACIANA DA SILVA BEZERRA ARAUJO	20	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	THAYNÁ CRISTINA ANANIAS	21	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	DÁLETH SALDANHA DE SOUZA	22	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ANDREZA DA SILVA FERREIRA	23	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	CLÁUDIO EVERTON MARTINS DA SILVA	24	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	FRANCISCA RAQUEL DA SILVA AQUINO OLIVEIRA	25	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	NIEDSON RICARDO DE OLIVEIRA MORAIS	26	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	VALCLÉA BARBOSA DE MELO	27	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	THAISA RAPHAELA DE FREITAS REVORÉDO CARDOSO	28	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	DOUGLAS AUGUSTO MONTEIRO	29	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JÚLIO CÉSAR DE ARAÚJO CADÓ	30	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ADRIANA DA SILVA LEITE	31	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	EVÂNIA PINHEIRO DA SILVA MENEZES	32	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JULIANA FAUSTINO DE ANDRADE	33	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA	34	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JADSON DA SILVA PEREIRA	35	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ADNA MAYARA FREITAS CABRAL DIAS	36	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MANOELA SALLES NERY DE CASTRO	37	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	LÍCIA FERNANDA DANTAS DA SILVA	38	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JANAÍNA SILVA DAMASCENO	39	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	40	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	FABÍOLA JERONIMO DUARTE	41	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	DAMASCENO RIBEIRO DE MEDEIROS	42	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	NADIARA THAYS TEIXEIRA MARTINS	43	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	PATRICK RAMON SILVA FIGUEIREDO	44	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	LUCAS GABRIEL DE NORONHA MOURA	45	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	46	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	TUÍSA MACHADO SAMPAIO	47	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	STEPHANIE CAROLINE SANTOS DE SÁ	48	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JOZIEL LIMA DE SOUZA	49	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MARIA VERÔNICA DE CARVALHO LIMA	50	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	VALQUIRIA SAMARA PEREIRA DE FARIAS VILAR SALDANHA	51	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	DAYANA BENTO DE SOUZA	52	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	KALYNE SILVA SOARES	53	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	RÉGIA FRANCIDELMA DA SILVA GÓIS	54	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	PETERSON PEREIRA OLIVEIRA	55	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	CLARA GLENDA MENDES GALDINO	56	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	RUBENS DANILO SOUSA DAMIÃO	57	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	EMILLY DOS SANTOS FERNANDES BRAGA	58	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	EDUARDO VEIGA LOPES BARBOSA	59	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JESSICA THUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS MELO	60	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	LUCICLEIDE SOUZA CRUZ DO NASCIMENTO	61	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	GILMENNA SILVA DE LIMA	62	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JÉSSICA JERLANE FERREIRA DA SILVA	63	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	TEÔNIA REGINA CÂMARA VITAL	64	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	CREZO SOARES NETO	65	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ALINE GONZAGA DE SANTANA	66	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	RAÍRES JOICE SILVA BASÍLIO	67	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MONIQUE MARINHO DOS SANTOS GOMES	68	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MAIZA DE SOUZA SILVA	69	

nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JULIANA REGIS BORGES	70	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	EDJEYNE VELEZ VENÂNCIO	71	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	GEANE DA SILVA SANTANA	72	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	EVANDRO CALAFANGE DE ANDRADE	73	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	RENAN CASSIO MACHADO DE BARROS	74	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	RAFAELA MEIRELES OLIVEIRA DE MEDEIROS	75	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	EDILSON BENEDITO FERNANDES	76	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	FRANCISCO DAS CHAGAS FRANÇA ALVES FILHO	77	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JOSÉ PAULO CAMPOS SOARES	78	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	IVANILZIA MELO DA SILVA NASCIMENTO	79	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	RUTE DA SILVA BARBALHO	80	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	NAYARA PRISCILA XAVIER	81	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	WÍLTON JOSÉ DE ARAÚJO MARTINS	82	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	HILDELITAN PEREIRA DE OLIVEIRA	83	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MARIA CLARA BATISTA MONTEIRO	84	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ILDILENE BORGES DA SILVA	85	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	FLÁVIA VALESKA SANTOS DA SILVA FARACHE	86	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ANDREIA SALES DE FREITAA	87	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ADEILSON SOARES BARROS	88	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	AURÉLIO RAMIRO DE OLIVEIRA	89	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ANDRÉ FELIPE PINHEIRO DE LIMA	90	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	AIRTON ALVES FEITOSA FILHO	91	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA	92	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	DAVID HENRIQUE XAVIER BARBOSA	93	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JAQUELINE DAYANE ROCHA DE SOUZA	94	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	YSABELLY CAMPELO LIMA DA CRUZ	95	1
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ILDA MARIA MARQUES DA COSTA	96	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	NATÁLIA DE SOUZA ARAÚJO COSTA	97	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ÁLEX MATEUS FIRMINO BARBOSA	98	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	EMANUEL AQUINO DE LIMA	99	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	VANESSA PRISCILA DE SOUSA SANTOS	100	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	IANCA DA SILVA RIBEIRO	101	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MÁRCIO VILELA DE OLIVEIRA	102	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ROBERTO CHRYSYTIAN RIBEIRO BARBOSA	103	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	SARA STENIA DOS SANTOS SIMÃO	104	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JOCIMAR BERTELLI	105	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	LETÍCIA GABRIELA NASCIMENTO DE MELO	106	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	DANIELE DOS SANTOS CABRAL	107	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JOSECLEBER PEREIRA MATIAS	108	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JULIANA SALDANHA DOS SANTOS	109	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	RAFAELA VITORIA MENDES VOLCOV	110	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	PRISCILA KAREN DO NASCIMENTO GALVÃO	111	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	CLEBER LEITE DE LIMA	112	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	SOL DAS OLIVEIRAS LEÃO	113	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	WILLIANE SOARES DA COSTA	114	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	AMANDA MARIA DA SILVA MAIA	115	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	VICTÓRIA DIAS BARBOSA	116	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	RENATO DE LIMA OLIVEIRA	117	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	BEATRIZ MACHADO DE OLIVEIRA SANTIAGO BEZERRA	118	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JOSÉ DE ANCHIETA ALVES BEZERRA	119	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ERIBERTO COUTO DA SILVA	120	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	DENIELLE E SILVA SOUZA	121	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MÉRCIA MOURA ALVES DA COSTA	122	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ALYNE GABRIELA BERNARDINO XAVIER	123	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JOÃO PAULO DE SOUZA	124	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MARIA ROSIENE AVELINO DE AZEVEDO SILVA	125	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	DRIELY DANTAS CARDOSO	126	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ERICK TENISSON DE OLIVEIRA SILVA	127	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	CRISTIANE FERREIRA XAVIER VERAS	128	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS	129	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ISABEL ROMENA CALIXTA FERREIRA	130	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ANAÍZE ARNOR DA SILVA	131	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	GERSONILDO TAVARES DA SILVA	132	2

nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MARINEIDE HENRIQUE DA ROCHA	133	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ALEXSANDRA SANTOS DE LIMA COSTA	134	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	GUSTAVO TANUS CESÁRIO DE SOUZA	135	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	LEANDRO DA SILVA JANUÁRIO	136	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ELLEN CONCEIÇÃO MELO DE MEDEIROS	137	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ANNELISY KAROLINE COSTA SILVA	138	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ANA CELIA BARBOSA DE FARIAS	139	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	FRANKLEBER DAMIÃO BEZERRA	140	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ANDRESSA MILENA SILVA PACHECO	141	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	OSCARINA SILVA ANDRADE	142	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	SIMONE DE SOUZA FRANÇA	143	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ADRIANO CEZAR DANTAS FERREIRA	144	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	OTÁVIO CAMILO ALBUQUERQUE RABELO	145	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	PATRICK RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO	146	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	LAUDENEIDE DANTAS DE MEDEIROS	147	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MARIA VALDIRENE DE SOUZA	148	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	LEILA BRAGA RIBEIRO DE MANSO PEREIRA	149	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	INGRID CRISTINA LIMA DA SILVA	150	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ERICK FRANCISCO DE OLIVEIRA	151	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MAYARA ROBERTA SILVA DA ROCHA CARVALHO	152	3
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	FERNANDA NAYARA DA SILVA MENDONÇA	153	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JAIME BEZERRA DE ARAÚJO	154	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ADRIANO MENINO DE MACÉDO JÚNIOR	155	4
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ISAAC RENNE DA SILVA ALVES	156	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JULIANA MOREIRA DOS SANTOS	157	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MARIA EDUARDA MOURA DE SOUZA	158	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	WAGNER DE SOUZA WERKHAUSER	159	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ROSEANE GOMES ROBERTO	160	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAÚJO	161	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MONALISA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	162	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	EDIVALDO DANTAS DE LIMA	163	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ANDREIA MARIA BRAZ DA SILVA	164	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	RUTHY LOPES DA SILVA VIANA DOS SANTOS	165	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	LUCIENE ALEXANDRINO DA SILVA	166	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NÓBREGA	167	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ROSANA OLIVEIRA DE MEDEIROS VASCONCELOS	168	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	NATÁLIA GABRIELA RODRIGUES DE CARVALHO	169	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	DANIELLA DE MACEDO TAVARES LIMA	170	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	IVANA PATRÍCIA DE SOUZA RAMOS SILVA	171	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	DIÓGENES PAULO DA SILVA	172	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ROBERTA SANTANA NEVES	173	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	PAULA VIEIRA DA SILVA LIMA	174	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	THALIA PATRÍCIA FERREIRA	175	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	EWERTON FELIPE MELO LOPES	176	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MARCOS VITOR BARBOSA DOS SANTOS	177	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ANSELMO MARCELINO DA SILVA NETO	178	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	NATÁLIA BEATRIZ FERNANDES DE ARAÚJO	179	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ISABEL CRISTINA COSTA DE ARAÚJO	180	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	SAMARA CIBELLY RODRIGUES DOS SANTOS FIGUEIREDO	181	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	EDNAIDE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	182	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JULIANA CARLA RABELO DANTAS	183	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ELIZANGELA CARLA BESERRA DA FONSECA	184	5
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	185	6
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ALINNE MIRANDA DOS SANTOS	186	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	DEYSE ELOYSE DA SILVA SANTOS	187	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	THAIS VIEIRA DA SILVA OLIVIERA	188	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE LIMA	189	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JULIANA FELIZARDO DA SILVA	190	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	WELLINGTON FRANCISCO DE AZEVEDO	191	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MARIA JANAINA ALVES CORDEIRO HONÓRIO	192	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	FABRÍCIO CARLOS PIRES FILGUEIRA	193	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	REJANE FERREIRA DO ROSARIO	194	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ROSEMARY DE LIMA ALVES	195	

nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEANDRO	196	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JAILSON MACIEL RODRIGUES	197	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	SILVIO FONSECA DA SILVA CAVALCANTE	198	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	BRENNA KAROLYNA DOS SANTOS SILVA	199	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	GUNARVINGREEN HENRIQUE DE ALMEIDA	200	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JERONIMO PEREIRA	201	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	FELIPE MACEDO DE MELO	202	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	LUCINES DE ARAÚJO COSTA	203	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	RANYELE DA SILVA	204	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	AMANDA MIRANDA DA SILVA	205	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JUSSARA DANTAS DA CUNHA	206	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	FABIO GOMES DA SILVA	207	7
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ALDAYANE AUGUSTA DA SILVA BELISIO	208	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MARIA FERNANDA GASPAS TERESO ESPOSITO	209	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JOSILENE MENDES SANTANA OLIVEIRA	210	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ANDRÉA CRISTIANE DOS SANTOS	211	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	FRANCISCO CANINDÉ AUGUSTO	212	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA ARAÚJO	213	8
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ALIPIO FLORIANO GOMES NETO	214	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JOYCE CAROLINE DE SOUSA	215	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JÉSSICA DAIANE MACEDO DE ARAÚJO	216	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ALISSON MAIA DOS SANTOS	217	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	DANIELE ARAUJO DA SILVA	218	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	LUIZA ALINY CARLOS DA COSTA	219	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	CONCEIÇÃO DE PAIVA HOLANDA SOARES	220	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MARINALVA TOMAZ DA SILVA	221	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA	222	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	LARISSA SANTOS DE SOUZA	223	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MARIA JUDITE DE MOURA CÂMARA	224	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	EMANOEL SEBASTIÃO DE PAIVA	225	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ADEIÚRES MARQUES BARBOSA	226	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MILANA SAYONARA GOMES DA SILVA	227	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	DAUANY NERIS DO NASCIMENTO	228	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	RENATO DO NASCIMENTO DA SILVA	229	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ANA BEATRIZ DE SOUZA PEREIRA	230	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	FERNANDA DE MOURA LEMOS	231	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ERALDO MORAIS DE ALMEIDA	232	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ANTONIO RICARDO DE SALES	233	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	RAFAELA MACHADO DE COUTO	234	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	GABRIELA DE SOUTO PONTES	235	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	RANILZA FRANCISCA DA SILVA	236	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	PEDRO MIGUEL DE ANDRADE	237	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	IEDA DE MELO FERNANDES COSTA	238	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ADRIANO FONSECA CONSTANTINO	239	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	WESLEY BATISTA SOUSA DE LIMA LUNA	240	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	GEISA FONSECA SILVA	241	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JORGE LUIZ DA COSTA BARBOSA JÚNIOR	242	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MARIA RUTH DOS SANTOS FERNANDES	243	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	MARDEN DANTAS DA SILVA	244	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	KLÉBIA MELO DA SILVA FONSECA	245	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	DAYANE CASSIANO DA SILVA	246	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	EVANGELINA GOMES DE ATAIDE CAVALCANTI	247	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ANNE YASMINE DE ARAUJO BARBOSA DE SOUZA	248	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	ORLANDO DA SILVA NETO	249	
nº 36 Professor Fundamental II - Língua Portuguesa - Superior	JESSICA MIKAELY GOMES DA CRUZ	250	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	MARIA JOSÉ SANTOS LIMA	1	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	DIEGO SALES DA COSTA	2	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ALYSSON BRUNO MENDONÇA DE FARIAS	3	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	TATIANA MAIA FARACHE	4	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	MERKES RELTON DE MEDEIROS MORENO	5	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	MAXWELL GRACILIANO OLIVEIRA TEIXEIRA	6	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	MATEUS SANTOS CUNHA	7	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ANTÔNIO DJACKSON ALVES DA SILVA	8	

nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	DIEGO TAVARES DE FRANÇA	9	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JARSON DOS SANTOS ARAÚJO	10	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	WANDERLINGE HENRIQUE DA CRUZ MARCELINO	11	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JOSÉ ARLEN DE BRITO BRAZ	12	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	13	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	LARA BEATRIZ VIDAL SOUTO	14	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	CLAUDIO RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	15	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ÍTALO EDUARDO DA SILVA DIAS	16	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ALEXANDRE ESTRELA SALES	17	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	MATHEUS JERÔNIMO REBOUÇAS DA CRUZ	18	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	MATHEUS WINGLES ALVES RIBEIRO	19	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	PAULO ROBERTO PAULINO DO NASCIMENTO	20	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	RENAN ELIAZAF RODRIGUES DOS ANJOS	21	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ÍTALO BENFICA ALVES JUNIOR	22	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	DAVIS RYTTLE LIRA MARTINS	23	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO	24	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	VITOR DA SILVA TRAJANO	25	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ABNER DE JESUS BRITO BARRETO	26	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	RAFAEL GOMES DA COSTA BARRETO	27	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JAQUES DIEGO MEDEIROS DA FONSECA	28	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	FRANCISCO FERREIRA NETO	29	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ANDERSON JEFTY RODRIGUES SILVA	30	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	CAIO DIEGO BATISTA DE MORAIS	31	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	WELLDER KLEIBER DE SOUZA MIRANDA	32	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	FRANCISCO CANINDÉ CAMPOS NETO	33	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	SILVESTRE ESTALONE DA COSTA	34	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JOSENLDO BORGES FERREIRA	35	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	RONALDO MOURA ESPOSITO	36	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	KEVIN DOUGLAS MARTINS DA SILVA AMORIM	37	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	WALLACY DANTAS DE MIRANDA	38	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	VANESSA CRISTINA DA SILVA BERNARDO	39	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JOALISSON FELIPE GOMES DA COSTA	40	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	PEDRO HENRIQUE DE PAIVA OLIVEIRA	41	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ROSEILZA SANTOS DE LIMA SILVA	42	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	DANIEL SOARES DA CRUZ MENDONÇA	43	1
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA FELÍCIO DOS SANTOS	44	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	KARLA FRANCIANE RODRIGUES ALVES	45	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ADAILTON AQUINO DOS SANTOS	46	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	MARCOS LÚCIO RIBEIRO	47	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JHULIANA GARCIA DE LIMA	48	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	MARCELO HENRIQUE SILVA PEDROZA	49	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	DARLLE DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	50	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JOSÉ DANIEL DE LIMA GONÇALVES	51	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ADRIEL LUCAS SILVA DE ARAUJO	52	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	GUILHERME DE AZEVEDO BRASIL	53	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	SARAH GABRIELE DA COSTA SILVA	54	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	BRUNO RICARDO DAS CHAGAS BEZERRA	55	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	MAICON DOUGLAS BARBOSA CANDIDO	56	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	MÁRCIA VERÔNICA DANTAS COSTA	57	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DUTRA	58	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	LUCAS VICTOR CÂMARA DA SILVA	59	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	SUZY KELLY DA SILVA	60	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	CLÁUDIO ROBERTO CÂMARA DE LIMA	61	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS	62	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ELZE SANTOS LIMA	63	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	FRANCISCO WALDEREDO FILHO	64	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ALINNE MAYARA SILVA DE MACEDO COSTA	65	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	GEOVANE TAVARES NOGUEIRA	66	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	EZEQUIEL ALEXANDRE DA SILVA	67	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO JÚNIOR	68	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JESSÉ FABIANO LIMA ARRAIS	69	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	MAGNOS WYLLIAN MELO DE MEDEIROS	70	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JOÃO PAULO ANDRADE BEZERRA	71	

nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	BRUNNA KARLA DE MORAIS SOUZA ASSUNÇÃO	72	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ANTONIO CARLOS VICENTE FIGUEREDO	73	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JOÃO MARCOS AZEVEDO DE OLIVEIRA	74	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	GEOVANINO GEONI PEREIRA LIMA	75	2
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR	76	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ISADORA AMANDA CÂMARA BESERRA	77	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	EDIMILSON XAVIER DO NASCIMENTO	78	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JACILEIDE PEREIRA DA SILVA	79	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	IGOR CORTEZ GOMES DA SILVA	80	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	VERIDIANO DE OLIVEIRA MAIA	81	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ALBERTO DE PAIVA ARAÚJO	82	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA NETO	83	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ROMÁRIO BARBOSA GOMES	84	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	MARCOS VINICIUS DE MEDEIROS	85	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	RODOLFO RODRIGO COSTA OLIVEIRA	86	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ANALICE LIMA SILVA	87	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	FELIPE AUGUSTO MOURA BEZERRA	88	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JÚLIO TALUAN DE OLIVEIRA SILVA	89	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JUCIMERI ISMAEL DE LIMA	90	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JUDSON WAGNER LIMA DA ROCHA	91	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ELIZABETE VANESSA CABRAL DA ANUNCIAÇÃO	92	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	EDIGAR PERMÍNIO LEITE	93	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	LUCAS ARAUJO COSTA ALVES DE MEDEIROS	94	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	RENATA COSTA PEREIRA	95	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	FERNANDO VICTOR OLIVEIRA DE ARAÚJO	96	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	JULLY LAIANNE SANTOS DA SILVEIRA	97	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	ISABEL BEATRIZ DE MEDEIROS COSTA LUCAS	98	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	MARCELO CRUZ DE ALBUQUERQUE	99	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	FABRICIO JUNIOR DA SILVA MOURA	100	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	FRANCISCO JANDERLEUDYS DE SOUZA BARRETO	101	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	SHELLYMARA SOUZA TAVARES DE OLIVEIRA	102	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	FABRÍCIO DA SILVA ROCHA	103	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	VANESSA CHAVES MEDEIROS	104	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	SAMUEL WALLACE AMORIM COSTA	105	
nº 37 Professor Fundamental II - Matemática - Superior	LAIS LUISA PEREIRA DA SILVA	106	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANA RAQUEL CARNEIRO RIBEIRO	1	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	NIELSON FELIX CAETANO FRANÇA	2	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	NATHALIA MÁIRA CABRAL DE MEDEIROS	3	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	TAINAH PORPINO DE PAIVA COSTA	4	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	IVANICE BEZERRA DA SILVA	5	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	HELTON GOMES ALVES	6	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	RENATA RAFAELA ALVES GOMES	7	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MARCELA DE CASTRO NOGUEIRA DINIZ PONTES	8	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANDRÉ LUIZ ARAÚJO CAETANO	9	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	GEORGE ANDRÉ DE LIMA CABRAL	10	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	IZABELLA KELLY CARNEIRO ALVES	11	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LEILA LAISE SOUZA SANTOS	12	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	CLARISSE CAROLINE DE OLIVEIRA E SILVA	13	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	RUY ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	14	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOÃO PAULO DA COSTA EVANGELISTA	15	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	CLÉCIO DANILO DIAS DA SILVA	16	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	CAROLINE GABRIELA BEZERRA DE MOURA	17	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANTÔNIO LIMEIRA FELINTO DE ARAÚJO	18	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ROGÉRIO DAMIÃO DE SOUZA JÚNIOR	19	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LUIZ GUILHERME MESQUITA PINHEIRO	20	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	IARA BEATRIZ SILVA FERRÉ	21	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	HELOISE OLIVEIRA MEDEIROS DE ARAÚJO MOURA	22	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LILIANE BARBOSA DOS SANTOS	23	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	NELYANE NAYARA MARTINS DE SANTANA	24	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	CATIA GUARACIARA FERNANDES TEIXEIRA ROSSI	25	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LEO RODRIGO FERREIRA LOUZEIRO	26	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	GESSICA LAIZE BERTO GOMES	27	1
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	SAMARA LIMA BRITO	28	



nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	PAOLLA GABRYELLE CAVALCANTE DE SOUZA	29	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	CLARISSA DE ALMEIDA MOURA	30	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOHNATAN DE OLIVEIRA SOARES	31	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	DIEGO MACHADO PEREIRA DA COSTA	32	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOSE NAILSON BARROS SANTOS	33	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LUAN MEDEIROS SANTOS	34	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	KEILA BARBOSA DA FONSECA	35	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LAIZ ARAÚJO SILVA DO NASCIMENTO	36	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MARÍSILIO SECUNDO PEREIRA DA ROCHA	37	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MÔNICA ROCHA DE OLIVEIRA	38	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	BRUNA LORENA VALENTIM DA HORA	39	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MARCELO MOREIRA DE CARVALHO	40	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ELANNE DE PAIVA FONSECA	41	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JEFFERSON DOS SANTOS GÓIS	42	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ALLYNE DO NASCIMENTO EUFRÁSIO SILVA	43	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JULIMAR FREIRE DE FREITAS NETO	44	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ROSEANE SILVA DE OLIVEIRA	45	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	SIMIÃO ALEFE SOARES DA SILVA	46	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	IURI PAIVA RODRIGUES BEZERRA	47	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA	48	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	FRANCISCO VICENTE DE MACEDO JÚNIOR	49	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	EMANUEL PEREIRA DE ARAUJO	50	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MARCIO RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	51	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANGELA MARIA FAGUNDES DA CRUZ	52	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	RODRIGO VICTOR BARBOSA	53	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANNE BEATRIZ FIGUEIRA CÂMARA	54	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANDREIA GAMA MAIO	55	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LALYSON MATHEUS LEMOS RODRIGUES DE SOUZA	56	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	AIMEE ATAIDE DE OLIVEIRA MEDEIROS	57	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	PRISCILLA SABINO AMORIM DE ARAUJO	58	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANDRÉA MARIA NORBERTO DA SILVA	59	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	EDCLEBESON BERTO DE SOUSA	60	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	SHIRLEY LIMA DE AZEVEDO MENESCAL CONDE	61	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	RENATO MARTINS LIMA DE OLIVEIRA	62	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	NIEDJA RODRIGUES DE SOUSA	63	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	IGOR ZUMBA DAMASCENO	64	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOÃO VICTOR TOMAZ DE LIMA	65	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	SEVERINO HIGINO DA SILVA FILHO	66	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JUVENAL SEVERINO PEREIRA	67	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	RAIMUNDA ADLANY DIAS DA SILVA	68	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MIKAELY LIZANDRA MOREIRA DE ASSIS	69	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANTONIO JOAO DA SILVA FILHO	70	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	DAIANE CRISTINA FERREIRA GOLBERT	71	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	TERCIANO FONSECA DE SOUZA	72	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANA PAULA DE FREITAS	73	2
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	GUILHERME RICARDO DE SOUZA	74	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	GILMAR COSTA DE OLIVEIRA	75	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANYELLE DA SILVA PEREIRA PEIXOTO	76	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	OLAVO JOSÉ MARTINS DE CASTRO FILHO	77	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	FRANCISCA ELANE ROCHA VIEIRA	78	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO SOUSA	79	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	POLLYANNA CRISTINA GOMES E SILVA	80	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	THERLYANNE CAROLYNNE MARTINHO	81	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	VACIL SALUSTIANO DA SILVA	82	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	DOMINGOS COSTA LOPES FERNANDES	83	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	EVELY LARISSA LIMA DUARTE	84	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ELAINE DENISE BANDEIRA	85	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	FERNANDA KAINARA MARCELINO DA FONSECA	86	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	KACIA MARIA DA SILVA ALVES	87	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	AYANE EMÍLIA DANTAS DOS SANTOS	88	3
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ADRIANO HENRIQUE DE VASCONCELOS	89	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MARIANA DUARTE DA SILVA	90	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LAÍS BUÊNIA PAIVA DA SILVA	91	

nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	COSME OLIVEIRA DA SILVA	92	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ELENILDO VICENTE DA SILVA	93	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	THIAGO FERNANDO GOMES DE FREITAS	94	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	CARMEM SARA PINHEIRO DE OLIVEIRA	95	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ALLISON FERREIRA DE LIMA	96	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MARCOS JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	97	4
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANA CRISTINA SILVA DE ALBUQUERQUE	98	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	HELOISE ANDRIELLY NASCIMENTO COSTA	99	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	PETRUCCIO TENÓRIO MEDEIROS	100	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	HADSSA LAYLA BEZERRA	101	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JONATAS ESTEVAM DE MEDEIROS	102	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	VICTOR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	103	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOSÉ MARCOS LOPES CELESTINO	104	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	PÉRICLES LASFIR SOARES FILHO	105	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MANACEIS MARIANO DA SILVA	106	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOSÉ ALEXON GOMES GONÇALVES	107	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	DAYSE DANTAS DE LIMA	108	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	WELTON ALVES RIBEIRO JÚNIOR	109	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MARIA BETÂNIA GUIMARÃES	110	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA	111	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	THAÍS SOARES SANTOS	112	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA	113	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	PAULO HENRIQUE DE MACEDO LEMOS	114	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	SARA GOMES DA SILVA	115	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	GABRIEL CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA	116	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	DINA AYARA ARAUJO DE AZEVEDO	117	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	VINÍCIUS SILVA DE MORAIS	118	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	GABRIEL VICTOR PINHEIRO DA SILVA	119	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	GISLEANGELA CAMARAO DE OLIVEIRA	120	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ARIADNE TEIXEIRA DE CARVALHO ALMEIDA	121	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	KARINA DA SILVA LIMA	122	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	VLADIMIR VIEIRA DO NASCIMENTO	123	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ADSON LUCAS ALEIXO DUARTE	124	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ELINE COSTA DE LIMA	125	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	SUÊNIA GEISA PEREIRA DOS SANTOS	126	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ADEILTON NASCIMENTO DA SILVA	127	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LILIAN DE MIRANDA DO NASCIMENTO SILVA	128	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	FERNANDA GABRIELA LIMA GUEDES MARCOLINO	129	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOSÉ JEFFERSON DA SILVA	130	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	AVELINA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA	131	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOSÉ FÁBIO DE SOUSA FILHO	132	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JANILSON DE DEUS OLIVEIRA	133	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	CRISTIANO JOSÉ DA SILVA PAIVA	134	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	VINÍCIUS BEZERRA DE OLIVEIRA	135	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	HERMEGTON RANGEL RIBEIRO	136	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	TATIANE FONSECA DE MELO	137	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOSÉ OSCAR MARTINS	138	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ALFREDO WAGNER MORAIS DIAS	139	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	POLIANA LOPES DA COSTA	140	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOÃO LÉO BEZERRA RODRIGUES	141	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	CLÁUDIO MIRANDA ALVES	142	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	WALTERLAN ARRUDA SOUSA	143	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	HADASSA CAROLINNY SOARES DE OLIVEIRA	144	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	145	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	VITORIA REGIA BARBOSA DE MEDEIROS	146	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	RUANA CAROLINA CABRAL DA SILVA	147	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	WENDRESSON CHRISTIAN LOURENÇO DE CARVALHO	148	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ALEXANDRE DA SILVA AVELINO	149	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	NÁGILA NAIARA DE CARVALHO FRANÇA	150	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MAGNO NAZARENO ANSELMO DE ARAÚJO	151	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MANUELA MIGUÉLIA BEZERRA DA SILVA	152	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ALINE EVA DA SILVA	153	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	DANIELA PEREIRA DO NASCIMENTO	154	

nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOSÉ CHARLES DOS SANTOS FÉLIX	155	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ROBERTA BEZERRA DE LIMA	156	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	NAAMA PEGADO FERREIRA	157	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LUAN SOUZA MOTTA	158	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ALINE MARQUES DO NASCIMENTO	159	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	CEZIANA PEREIRA DA COSTA	160	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ERVESON WDSO DE LIMA	161	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANA PRISCILLA MARINHO CÂMARA DA SILVA	162	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LUIS CARLOS DA SILVA	163	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JAYNNE JESSYCA COUTINHO DO NASCIMENTO	164	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	SARA CILEA MENDES FREIRE MARINHO	165	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	STHEFANY RIBEIRO VARELA DE ARAÚJO	166	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ESTEFHANY HANY SALES DA SILVA	167	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	RODRIGO WALLACE LEMOS REZENDE	168	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	GEOVANINE ARAÚJO ALVES	169	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	RAUL DANIEL LOPES DE ARAUJO	170	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MARCOS BATISTA FILHO	171	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LUCAS VARELA MOLLA	172	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	SARAH COSTA DAMASCENO	173	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANA CARLA SILVA	174	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	CARLOS ALEXANDRE AMARO BORGES	175	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MARIA STEPHANIE RODRIGUES PEREIRA	176	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	SERGIO SALMON DOS SANTOS TRINDADE	177	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOSÉ ROSEMBERGER DA SILVA VASCONCELOS	178	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	VALESKA SANTANA DE SENA PEREIRA	179	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MACIEL BRAZ DE LIMA	180	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ALMIR RAFAEL DE SOUZA LOPES	181	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	WILLIAN DAVID GOMES DA SILVA	182	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANNE KARINE SILVA CARVALHO	183	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LUANA LIMA DE OLIVEIRA	184	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LUCAS ALEIXO DE MEDEIROS	185	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ELSON AUGUSTO URBANO MAIA FILHO	186	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LIDIANO MÁRCIO DOS SANTOS	187	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ELTER EDUARDO BEZERRA DA ROCHA	188	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANDREIA AGUIAR PEREIRA DA CRUZ	189	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MATHEUS DA COSTA FREIRE	190	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	RITA DE CASSIA DANTAS DA SILVA	191	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JEAN TALYSON SILVA DE CARVALHO	192	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	RENATO CARDOSO JALES FILHO	193	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	CARLOS RANIERI COSTA BATISTA	194	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA	195	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOSIANO SILVA DE FREITAS	196	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	PAULO VITOR MATIAS FARIA	197	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	CLIDENOR GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR	198	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	RAYSSA MAYELLE CABRAL DA SILVA	199	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	IGOR VICENTE CALDAS	200	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MARCOS GENILSON DA SILVA MEDEIROS	201	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MÁRCIO DOS SANTOS E SILVA	202	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ROBSON MARQUES RODRIGUES	203	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	SAULO DOUGLAS DO NASCIMENTO BARBOSA	204	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	CLARA CRISTINA BEZERRA DE LIMA	205	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JANAILSON DA SILVA BRAZ	206	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR	207	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	BRUNO POLACO OLIVEIRA DE LIMA	208	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JARIAN DE SOUZA E SILVA	209	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	FRANCIMÁRIO HORÁCIO GOMES	210	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	DÉBORA LOISE SILVA DE ARAÚJO	211	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	DANÚBIA KARLA SILVESTRE DE OLIVEIRA	212	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	DIANA CINTIA MARQUES DE MEDEIROS	213	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	SAMIRA DE ASSIS SILVA	214	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MARIA VALDETE VITAL DA SILVA	215	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ROBECIA GRACIANO DE SOUZA	216	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	GEOVANNA GOLDMA DE SOUZA LOPES	217	

nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	VANÚZIA GRACIANO CORDEIRO	218	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	BRUNNO INÁCIO DA SILVA	219	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA	220	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	RAISSA CAMILA DO NASCIMENTO LUCAS	221	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	CHIARA CAROLINE SEVERO SIMIAO	222	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	THAIS SOUSA COSTA GUIMARÃES	223	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	EMERSON CARLOS DOS SANTOS	224	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	SANDRO SOARES DE OLIVEIRA	225	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	PERLA CAETANO DA COSTA	226	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	SARA DAYSE SOUTO PORFIRIO	227	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	PEDRO HENRIQUE DA SILVA GOMES	228	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ROSIVALDO CLAUDINO DOS SANTOS	229	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MARCOS ALVES TARGINO	230	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOSÉ GENIELISSON DA SILVA MEDEIROS	231	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	AMANDA CAROLINE DA SILVA	232	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	FLORA IAÇONARA BEZERRA OLÍMPIO	233	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	FÁBIO JOSÉ COSTA DAS NEVES	234	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LIZANDRA MAGNA DOS SANTOS OLIVEIRA	235	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	DENILSON GOMES DA SILVA	236	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	DENISE MARIA CUNHA DE SOUSA COSTA	237	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	FRANCIMAR LOPES DE SOUSA JUNIOR	238	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	DALISON VITOR DE SOUZA	239	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	THOBIAS GERMANO DA CUNHA	240	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LILA FREITAS DOS SANTOS	241	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LUIZ ANTONIO ALVES FERNANDES	242	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	VIRGÍLIO ZOÉ DIAS DE BRITO	243	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	WELLITON FRANCISCO DE LUNA ALENCAR	244	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANDREIA CAVALCANTE DE LIMA	245	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MARILDA CHIARA CAMPOS DE LUNA OLIVEIRA	246	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ANAILY RAISSA DA SILVA	247	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	THAYNAH MAYARA OLIVEIRA DAMASCENO	248	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	RODRIGO DA SILVA DE SOUZA	249	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MILENA ROCHELLI DOS SANTOS SILVA	250	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	VERIDIANO DANTAS JUNIOR	251	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOSERI PEDRO DE LIMA	252	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LENILDO LOPES DE OLIVEIRA	253	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOYCE AIANE BEZERRA SILVA	254	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MANOEL BRANDÃO DE OLIVEIRA	255	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ROSIANE MARIA DA SILVA	256	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	PAULO BRUNO NORBERTO DA SILVA	257	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	SÍLVIA ZILMARA MAIA	258	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOICE PALÁCIO LUCAS	259	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	COSME TADEU SOUZA DA SILVA	260	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOSIVAN MARTIN SABINO DA SILVA	261	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ITAMAR BEZERRA DA NÓBREGA NETO	262	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JANAYNNA RAFAELLY ALVES SANTOS	263	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	CARMEM LÚCIA DA SILVA LINTRO	264	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	GILVAN MONTEIRO COSTA JUNIOR	265	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ERVENS WINDSON DIAS OLÍMPIO	266	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	YANCO FRANKI E SILVA SOUZA	267	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MÁRCIO LUIZ DO NASCIMENTO PEREIRA	268	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ALESSANDRO FERREIRA DE ANDRADE	269	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ALLAN SANTOS DE OLIVEIRA	270	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	BRUNA FEITOSA DE LIMA	271	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	DANIELLA MARIA CUNHA SILVA	272	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	SUZANA CELY DE MEDEIROS FELIPE	273	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	CLENILDO DE LONGE	274	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOSÉ VINICIUS MIRANDA DA SILVA	275	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MARCIA MARIA SILVA MARQUES	276	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	VANESSA AUGUSTA MAGALHÃES SILVEIRA	277	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	FRANKLIN HERIK SOARES DE MATOS LOURENÇO	278	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JERRE ADRIANO DA SILVA JUNIOR	279	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	LUIZ ANTONIO FERNANDES RODRIGUES	280	

nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	FRANCIELLEN TOMAZ COSTA	281	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	282	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	PAULO JUNIOR MORAIS DE OLIVEIRA	283	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	EMANUEL FELIPE MARINHO PEREIRA	284	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ROBERTO MARQUES RODRIGUES	285	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ROBERTA THAYSA SOUZA FERREIRA DOCA ALVES	286	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MAX KENEDY FELIX DOS SANTOS	287	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ROMULO DUARTE FERREIRA DA SILVA	288	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	VIVIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	289	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	EVANIELLE FARIAS DA SILVA	290	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MATEUS ZECA BEZERRA DA SILVA	291	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	HALANNA LEITE VAZ DA SILVA DE LIMA	292	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	DIEGO FRANKLIN TEIXEIRA RAMOS	293	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	SERGIO DAMASCENO DA SILVA	294	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	GLAUCIO SIMÃO ALVES	295	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	CLEILTON CARLOS LIMA DA SILVA	296	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JULIETE TAVARES DE ARRUDA OLIVEIRA	297	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	GISELLE ALMEIDA DO REGO	298	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	FRANCISCO DE ASSIS DAMASCENO ALVES JUNIOR	299	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	UBIRATAN COSTA PEREIRA	300	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	NAYANA PAULA SILVA LÁZARO	301	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	NAZIRA MATIAS DE OLIVEIRA	302	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	RAISSA PEDROSA DE OLIVEIRA	303	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	MARCELO RANGEL	304	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	VANCARLOS SOUTO BATISTA	305	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	GLECIA REBECCA ARAÚJO DA SILVA	306	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	ELIZETE FAUSTINO DIAS	307	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA	308	
nº 38 Professor Fundamental II - Ciências - Superior	DANIEL MEDEIROS DE ARAÚJO	309	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JOYCE CLARA VIEIRA FERREIRA	1	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MICHEL ANDRADE DA SILVA	2	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	HUGO AURELIANO DA COSTA	3	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	SONEIDE MOURA DA COSTA	4	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	RAFAEL FRANÇA DA SILVA	5	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	SANDRO DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA	6	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	DIJAITON DE LIMA ANANIAS	7	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	FELIPE JUSTINO MAIA DE LIMA	8	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JONATAS DE SOUZA LIMA	9	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	DEYVID HUGO SANTIAGO BEZERRA	10	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MIQUÉIAS RILDO DE SOUZA SILVA	11	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	DEVID HALLYSON DA SILVA NASCIMENTO	12	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	LUCIANA CRISTINA BRANDÃO DE ARAÚJO	13	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	ALYSON BRUNO FERREIRA DA SILVA	14	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	ÉLIDA THALITA SILVA DE CARVALHO	15	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	SANDRIELLY DO PRADO JUVENCIO	16	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MAGNO ELIAS DE SOUZA GUIMARAES	17	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	EDILMA CARNEIRO DA CRUZ	18	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	PAULA JULIANA DA SILVA	19	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MARCOS ANTONIO DE JESUS MOREIRA	20	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	PAULO EUDES MOREIRA DE MIRANDA	21	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	ROBSON MATHEUS DA SILVA	22	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	ALEXANDRE DOS SANTOS SOUSA	23	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JULIANA DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA	24	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MARLON NELO DE LIMA	25	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	LUCAS MATHEUS GARCIA TÔRRES	26	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	LUANNA LAINE OLIVEIRA MARTINS	27	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	EVERTON GADELHA MANÇO	28	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JOSE JULIO DE ARAUJO CAETANO	29	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	CAIO BRUNO PEREIRA DE MENEZES	30	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	PAULO VITOR PONTES CARDOSO	31	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	WANDERSON BENIGNO DOS SANTOS	32	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	ANDRÉ LUIZ DA SILVA PEREIRA	33	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	SILVIA MAYTA DE CARVALHO PEREIRA	34	

nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	THIAGO DOUGLAS SILVA DE MEDEIROS	35	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MAXWELDER DOS SANTOS GOMES	36	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	TATIANE DOS SANTOS FARIAS	37	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	DEMIS PEREIRA DA SILVA DANTAS	38	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JOYCE LORENA CIRINO DE SOUZA	39	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	ROBERT CHARLES DE OLIVEIRA	40	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	CLAUDIA MARIA SALVADOR DE VASCONCELOS	41	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	EBERTON GOMES DA SILVA ARAÚJO	42	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	CHARLI DELEON DE OLIVEIRA	43	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	FERNANDO MIRANDA DA SILVA	44	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	RAIMUNDO PAULO DE MEDEIROS	45	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	DANYELLE RAYANE DANTAS BARBOSA DO NASCIMENTO	46	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	ADRIANA DE CÁSSIA RODRIGUES	47	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	ANTONIO CARLOS DA SILVA	48	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	DANIEL LOURENÇO DA SILVA	49	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	AJOSENILDO NUNES DA SILVA	50	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	ADRIANO ROCHA NETO	51	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MARIA DEOELMA ANANIAS SILVA	52	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	THAIANE CAROLINE DANTAS PEREIRA	53	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MARCELO BARBOSA DO NASCIMENTO	54	1
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	FÁBIO GOMES DOS SANTOS	55	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	VALÉRIA ÉVELIN FREITAS DE SOUZA	56	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	EVERSON FERNANDES DA SILVA	57	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	58	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	HARTURO PRAÇA CORDULA DE OLIVEIRA	59	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	BRENO VICTOR DE LIMA VALENTIM	60	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MARIA HELOISA DE SOUZA BARBOSA	61	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MURILO OLIVEIRA DE ALMEIDA	62	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	BRUNA RAYANE DA SILVA LOURENÇO	63	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MAGNO MIRANDA GOMES	64	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	RUI PINTO DA SILVA JUNIOR	65	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JOÃO VICTOR SILVA FERREIRA	66	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	KARINA BURGUA COSTA	67	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MÔNICA DE JESUS LOPES	68	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	ITALO RAFAEL MACHADO DE CARVALHO	69	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	FABIO DE FRANÇA SOUZA	70	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	RODRIGO MATHEUS DE MOURA ZUZA	71	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JOÃO BALBINO DA COSTA FILHO	72	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	FABIANA MACIEL DO NASCIMENTO	73	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JOSIANE RODRIGUES EUGÊNIO	74	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JOSUÉ DE MOURA BERTO	75	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA E SILVA JÚNIOR	76	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	VICTOR EMANOEL SOARES NOGUEIRA	77	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	NATÁLIA FLORÊNCIO DA SILVA LIMA	78	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	VANICLEIDE SOARES GOMES DE OLIVEIRA	79	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	RODOLFO BOSCOLO RODRIGUES DA SILVA	80	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	NAIARA JACIANE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	81	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MARCELA ALBINO DO NASCIMENTO	82	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	ALINE SOARES E SILVA FERREIRA	83	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	FRANCISCO EVERSON DE MELO SILVA	84	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JOEL ANTONIO DOS SANTOS NETO	85	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	PABLO ENILSON ARAÚJO PEREIRA	86	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	PAULO GINJO AFUSO	87	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	DORGIVAN DA SILVA ARAÚJO	88	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MAYARISSON SANTOS COELHO COSTA HONORATO	89	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	ANTONIA ILCA GALDINO DA SILVA	90	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	STEPHANÝ GABRIELA MARFISA FURTADO VELOSO	91	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	DANIEL SALES DE OLIVEIRA	92	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MARIA FERNANDA DA FONSECA SOUZA DO NASCIMENTO	93	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	RAQUEL DA SILVA SALES	94	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	AMANDA SILVA DOS SANTOS	95	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	EMANOEL WEMERSON MEDEIROS DA SILVA	96	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	PAULO VICTOR MENEZES VIEIRA	97	

nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	KEYLLA TEIXEIRA FERNANDES	98	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JEFFERSON EDUARDO DANTAS DE ARAÚJO	99	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	ISABEL CRISTINA SILVA FERREIRA	100	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MARIA DA LUZ RAMOS DE FARIAS	101	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JOSIMÁRIA SANTANA DA SILVA	102	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	LYDYNEY SILAS SILVA	103	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	FABRÍCIO RIBEIRO DE SOUSA	104	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JOSE MURILO BATISTA LUCAS	105	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	SANDERSON ANDRADE DE FRANÇA	106	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JOÃO JOSÉ ALVES DA SILVA	107	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MARIA JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO COELHO	108	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	LIVIA GABRIELA DAMIÃO DE LIMA	109	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	GRACY KELLY DO NASCIMENTO	110	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	CLEIDIVALDO DA SILVA VIEIRA	111	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JOSÉLIA DE MORAIS	112	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JOANDERSON KERLLY GOMES DE SOUTO	113	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JOAB NOBRE FERREIRA	114	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	RÉGIS MIKHAIL SILVA	115	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JEFFERSON GUILHERME MENDONÇA DE PAIVA	116	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	ALIPIO DE ARAÚJO PEREIRA	117	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	ELOIZA VANESSA CABRAL DA ANUNCIACÃO	118	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	KÁTIA CELINA MOURA DO NASCIMENTO	119	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	ANTÔNIO BRENO SANTOS DE SOUZA	120	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	JONHEBERT DA SILVA RODRIGUES	121	
nº 39 Professor Fundamental II - Geografia - Superior	MAYARA MARIA MENDES DA SILVA	122	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA	1	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	DIEGO KNACK	2	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOÃO FERNANDO BARRETO DE BRITO	3	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MARCOS ARTHUR VIANA DA FONSECA	4	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ARMANDO AUGUSTO SIQUEIRA	5	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	DMITRI FELIX DO NASCIMENTO	6	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	VIKELANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	7	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ANNIE LARISSA GARCIA NEVES PONTES	8	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	PEDRO FILIPE BARROS OLIVEIRA	9	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	LÍVIA BRENDA DA SILVA BARBOSA	10	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	PEDRO VINÍCIUS MENDES DE MORAIS OLIVEIRA	11	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MAGNA RAFAELA GOMES DE ARAÚJO	12	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ÁLVARO GIANNINI ALCÂNTARA VARELA	13	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	GIOVANNI ROBERTO PROTÁSIO BENTES FILHO	14	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	FRANCISCO URBANO ALVES	15	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MODESTO CORNÉLIO BATISTA NETO	16	1
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	TATIANNE ELLEN CAVALCANTE SILVA	17	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ANA CARLA DE MEDEIROS TRINDADE	18	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JONATHAS DUARTE OLIVEIRA DE SOUZA	19	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ERICA RICELLE COSTA E SILVA	20	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JEDIEL LUCAS DE OLIVEIRA DANTAS	21	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ARISTILDES MORAIS DA SILVA NETO	22	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOSENILDO DA SILVA LEMOS	23	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ABIMAEEL ESDRAS CARVALHO DE MOURA LIRA	24	2
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ISABELA SILVA NÓBREGA	25	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	GUSTAVO MELO COUTO	26	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	BEATRIZ SWELLEN TEIXEIRA DE AGUIAR	27	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	DANIEL ANDERSON DE SOUZA SILVA	28	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	HUGO GONÇALVES BARBALHO	29	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JESSE RIBEIRO DE ARAUJO	30	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	FERNANDO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR	31	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	TYEGO FRANKLIM DA SILVA	32	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	VIVIANE CRISTINE PEREIRA NUNES	33	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ANCHERLLE FERNANDES DA SILVA FILHO	34	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MATHEUS DOS REIS LIMA	35	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ELVIS DE OLIVEIRA MENDES	36	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	FELIPE HENRIQUE CADÓ SALUSTINO	37	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOSE JHONY FERREIRA	38	

nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JAÍNE CHIANCA DA SILVA	39	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	PERIKLES KNOX FIGUEIRA	40	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	EMANUELLE ALBUQUERQUE DE SOUZA BARROS	41	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	TATIANA DE SOUZA BARBOSA	42	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	TATIANA DANTAS DE LIMA	43	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	RITA THAINÁ CORREIA DA CUNHA	44	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ARLINDO GOMES DE LIMA NETO	45	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	HARRISON DOS SANTOS DAMASCENO	46	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ARLAN BESERRA FRUTUOSO NETO	47	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	CELINNA JESSICA CARVALHO LOPES VIEIRA	48	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	49	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ISAC KARON DA SILVA ANDRADE	50	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	IZABEL MARIA NUNES DO NASCIMENTO	51	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA	52	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO	53	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	KARINE MARIA LIMA LOPES	54	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	RICARDO HENRIQUE ANDRADE DA ROCHA	55	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	LEANDRO RIBEIRO BARBOSA	56	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	KLEBSON AUGUSTO RUFINO	57	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ARIANY MEDEIROS SILVA	58	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MARCIO RODRIGUES DE SOUZA	59	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	CAUÊ ALMEIDA GALVÃO	60	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JENILDA DA SILVA SOUSA	61	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	CARLOS AUGUSTO SOARES BEZERRA	62	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ADRIANA MOREIRA LINS DE MEDEIROS	63	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	LUCIERE CAVALCANTE DA SILVA GONCALVES	64	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	65	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	VYCTOR JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA	66	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	REBECA NADINE DE ARAÚJO PAIVA	67	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ELOIDE URBANO RIBEIRO FRUTUOSO	68	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	LUÍS FELIPE NASCIMENTO SANTOS	69	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MAYKON DOUGLAS SOUSA GOUVEIA	70	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	DAVID PONCIANO DA SILVA	71	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	LUIZ FELIPE SOARES DE LIMA	72	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	DANILO MARTINS DO NASCIMENTO	73	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	FRANCISCO DAS CHAGAS GONZAGA JUNIOR	74	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MOIZÉS SABOIA DA SILVA	75	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MATHEUS RUDAN SILVA DE FIGUEIREDO	76	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	EWERTON LUCAS DA ROCHA XAVIER	77	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	EMANUEL MORAIS DE MELO	78	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MARIA JOSÉ FÉLIX MARTINS	79	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	DANIEL SOUSA DE FIGUEIREDO	80	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ROBSON EZEQUIEL DIAS	81	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	IRLANE DUARTE DE FREITAS	82	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA	83	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	PAULO HENRIQUE DE SOUSA BARBOSA	84	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA ARAÚJO	85	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ANTONIO MACENA DA SILVA	86	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	FÁBIO SABOIA EVANGELISTA	87	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	PEDRO ARTUR FERNANDES FERREIRA	88	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	89	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	LEONARDO GOMES DE FARIAS	90	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JERLIMAR ADELTRUDES BATISTA	91	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ALMIR LISBOA ARRUDA CÂMARA RIBEIRO	92	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ALINE MACIEL SANTOS	93	3
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	FRANCISCA RAFAELA MIRLYS DA SILVA	94	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	THAINA MORAIS AVELINO MAIA	95	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	LUAN FELIPE DE ARAÚJO SOARES	96	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ANTONIO MATHEUS BEZERRA COSTA	97	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	THAISE GABRIELLA DE ALMEIDA RODRIGUES	98	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	RICARDO AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA	99	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	DIEGO SATURNINO ROMEIRO	100	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	EMERSON NAYLTON BEZERRA PEREIRA	101	



nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ADNAIDE DE ARAÚJO DANTAS OLIVEIRA	102	4
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	GUSTAVO MAIA TARGINO	103	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	HELOÍSA HELENA DE MEDEIROS BEZERRA	104	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	REMZIO GOMES GUARABIRA	105	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	EMERSON DE CARVLHO LIMA	106	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS FILHO	107	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	CAMILA FERNANDA DA FONSECA GALIZI	108	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LAMPREIA JÚNIOR	109	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	BIANCA BÁRBARA DA SILVA NASCIMENTO	110	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JUCINARA DE MELO SILVA	111	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	CLARA MARIA DA SILVA	112	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	KRYSCIA DA SILVA OLIVEIRA	113	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	LORENA SANTIAGO DANTAS	114	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JAILKA INGRID MARTINS DANTAS	115	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ANTONIO RENATO DOS SANTOS DE SOUZA	116	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	EUDSON FERREIRA DA SILVA	117	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	BRENDA LETÍCIA DE QUEIROZ DAVID	118	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	119	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOSIMEIRE BEZERRA MARQUES	120	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MARIO ANDRE SOUSA DE OLIVEIRA	121	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	SABRINA KATHLEEN HENRIQUES DE AGUIAR	122	5
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	SANDRA TELES BROLLO	123	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DA SILVA	124	6
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	IZADORA RIBEIRO DE MEDEIROS	125	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	DAYWINY JONATHA LOURENÇO DE CARVALHO	126	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ANGLEBSON BARRÓS DA SILVA	127	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ANTONIO ZUZA SOBRINHO NETO	128	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	CLYFTON ROCHA RÉGO	129	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	WELLINGTON NUNES GOMES DA SILVA	130	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	EMANUELLY DA SILVA COSTA	131	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	EMERSON AUGUSTO SOARES DE MACEDO	132	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	LIEZIO MACIEL DE OLIVEIRA	133	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ALINE FAUSTINO DA SILVA	134	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ANNE CAROLINE BARBOSA DOS PASSOS	135	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	NATHALIA SOARES COSTA	136	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	EMMILY KETURYN MOREIRA DA PASCHOA	137	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO	138	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	SANTIAGO CAVALCANTE DA SILVA	139	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ROSELEIDE VITORINO DA SILVA	140	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JESSÉ DAVI DOS SANTOS SILVA	141	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOSÉ JOBSON GOMES CAMILO	142	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JANAÍNA PORTO SOBREIRA	143	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ALEKSSIANE LIMA DE CARVALHO	144	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	PEDRO EMMANUEL FRANÇA DE OLIVEIRA	145	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	SUELEM GABRIELLE DE BORBA SALES	146	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ANTONIO MARCOS FERREIRA DA COSTA	147	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JEFFERSON CÂMARA DIAS	148	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ANDRIESE SOTERO DA SILVA	149	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JONAS GUTEMBERG NASCIMENTO DE ARAÚJO	150	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ADRIANO HENRIQUE ZUZA DOS SANTOS	151	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	CAMILA SOUSA DE SENA ARAÚJO	152	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MARIA LUCIANA BENTO DA COSTA	153	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA	154	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	155	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	DEIVE IVIS ALVES DA SILVA	156	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	LAYSE STEFFANE DA SILVA COSTA	157	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MARCELO IGOR DE ARAUJO OLIVEIRA	158	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ISAC ALISSON VIANA DE MEDEIROS	159	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MARCOS TADEU DA COSTA JUNIOR	160	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOCIMARA CAMARA DA SILVA	161	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO	162	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ANA PAULA SANTANA FILGUEIRA	163	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOÃO PAULO FREIRE DE OLIVEIRA	164	

nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	VÂNIA KARLA DANTAS RICARDO	165	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	SERGIO MANOEL SOUZA CAMARA ARAUJO	166	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ELAINE ALVES DA SILVA	167	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	GUSTAVO DANTAS GAMEIRO	168	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	GILLIARD DE ARAÚJO PAULA	169	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	THAYSA CRISTINA NASCIMENTO PEREIRA DA CUNHA	170	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	FELIPE DA SILVA GONÇALO	171	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	EMERSON DE OLIVEIRA BRITO	172	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	GEAZI PEDRO DE ANDRADE JUNIOR	173	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JONATHAN GOMES DA SILVA	174	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MOISÉS VICTOR GUEDES DE CARVALHO	175	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOSE MALCOLMSSAEL TEIXEIRA VALENTIM	176	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	PAULO RICARDO SANTOS MACÊDO	177	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA	178	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOÃO MIZEL DA SILVA	179	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	VANDERSON GOMES DA COSTA	180	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	DANIEL NEVES DE ARAÚJO	181	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOSENILTON ALVES LOPES	182	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MÁRLIO DANTAS FORTE	183	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	AMÉRICO FILIPE SILVA DE OLIVEIRA	184	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	RAFAEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	185	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	PEDRO LUCAS PAULINO TORRES	186	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	CARLOS JOSÉ VIANA	187	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	SARAH DALYANE RODRIGUES DA COSTA SILVA HIPÓLITO	188	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	BIANCA BEATRIZ DE FREITAS VERELA	189	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DO NASCIMENTO	190	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	RUSINETE DO NASCIMENTO BARRETO	191	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MARIA ALICE NICACIO EVANGELISTA	192	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	FELIPE DE PAIVA GOMES	193	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	CLEYTON CARLOS SILVA DE VASCONCELOS	194	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	CICERO JUNIOR DE MELO DA SILVA	195	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	FRANCISCO EDUARDO RAIMUNDO DOS SANTOS	196	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	LORENA LOISE SILVA DE AZEVEDO	197	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	DIEGO DE SOUSA SILVA	198	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	IVANILDO LEÔNIO MACEDO DE SOUZA	199	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	LUCAS MARCEU DE SOUZA SANTOS	200	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	DANIEL ELOI DA SILVA	201	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOSE EMERSON FERREIRA DA SILVA	202	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ANGÉLICA MARIA ODETE PEREIRA JOTA	203	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ÁLVARO AUGUSTO FERREIRA DA CÂMARA	204	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	CICERO JOAQUIM DA SILVA NETO	205	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOSEMAR SILVA DO NASCIMENTO	206	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	GILBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	207	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	FERNANDO SILVA DOS SANTOS	208	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	IGOR OLIVEIRA DA SILVA	209	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ARNALDO BATISTA DA SILVA	210	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	CICERO COSME DE MOURA	211	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOSÉ WEDSON CÂMARA JÚNIOR	212	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOSE JACKSON DE MORAIS CAMILO	213	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	CARLA CAROLINE BARRA DA SILVA VERAS	214	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	SILVÂNIA FRANCISCA DANTAS	215	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	EVA MACIEL DE OLIVEIRA	216	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ	217	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	LIDIANE GOMES	218	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ANTÔNIO RODOLFO BEZERRA DANTAS	219	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	DULCILENE DE ARAUJO	220	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	JOÃO MARIA BEZERRA DA CRUZ	221	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	MÁRCIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA	222	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ESTEFANI MARCIEL CIRIACO DA CUNHA	223	
nº 40 Professor Fundamental II - História - Superior	ANDRÉ ARAÚJO DA SILVA	224	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	THIAGO TAVARES DAS NEVES	1	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	EBENEZER MACARIO DA SILVA	2	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	VANIA VALESKA FERNANDES DA SILVA	3	

nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	JOÃO WALISON DE OLIVEIRA COSTA	4	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	JEAN CARLOS DE LIMA	5	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	ANDRESSA FREITAS DOS SANTOS	6	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS	7	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	JOÃO ANTONIO LIMA QUEIROZ DE OLIVEIRA	8	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	MILENA FLÁVIA CAMPOS BEZERRA	9	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	JADSON THEMISTOCLES DA SILVA	10	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	RAYONE PAULA SARAIVA DA SILVA	11	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	LUCIANO DOS SANTOS	12	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	ANTÔNIO EMANUEL DA SILVA MEDEIROS	13	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	CLAUDINERE ARAÚJO DA SILVA	14	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	DAVI ALVES DOS SANTOS	15	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	ANDERSON SILVA DE MENDONÇA	16	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	FELIPPE AUGUSTO MENDONÇA DE PONTES	17	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	ANGELICA LOPES BULHOES	18	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	POLLY ANNE PEREIRA BARROS SILVA	19	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	DANIEL CAMPOS MOREIRA	20	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	PÁBLO EDUARDO VIANA PEREIRA	21	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	DOUGLAS DE ARAÚJO RIBEIRO	22	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	FABIANO FREIRE DA SILVA	23	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	HUDSON SANTOS LIMA LEITE	24	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	JOSÉ VINÍCIOS VALENÇA DE SOUSA	25	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	LAÍS FREIRE TORRES	26	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	FERNANDA MONTEIRO DOS SANTOS	27	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	MANOEL CORDEIRO MADRUGA	28	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	RIANE GABRIELLY DE SOUZA CARNEIRO	29	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	MARCELLA RÉGIA DE VASCONCELOS BRAGA	30	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	LUCAS BARBOSA REZENDE	31	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	ANNA CLARA BARRETO NICÁCIO	32	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	JEOVANA HOSHANA DOS SANTOS ANDRADE	33	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	LUCAS HEITOR ANANIAS OLIVEIRA	34	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	LUCAS EDUARDO BEZERRA FERREIRA	35	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	LUCAS PEREIRA DE ANDRADE	36	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	MARIA CAROLYNE PESSOA FERNANDES	37	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	THALITA TAJONARA DA SILVA SANTOS	38	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	PATRÍCIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	39	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	JOSÉ RICARDO RODRIGUES E LIMA	40	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	JANAÍNA BRITO GARCIA	41	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR	42	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	SEVERINO XAVIER RIBEIRO	43	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	THAYNARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	44	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	GUIANE PINHEIRO DA SILVA BORJA	45	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA	46	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	HERMINIO FERREIRA DA SILVA NETO	47	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	SARA ALANY OLIVEIRA FAUSTINO DE SOUZA	48	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	VINÍCIUS JOSÉ FÉLIX DA SILVA PONTES	49	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	CARLOS HENRIQUE PAULA DE ARAUJO	50	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	THIAGO MENDONÇA DE LIMA	51	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	ESTERFFSON HENRIQUE LIMA DE SA	52	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	LUDMILA BEZERRA COSTA	53	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	LUCAS RAFAEL DA SILVA	54	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	FÁBIO DE MELO MORAIS	55	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	IVAILTON DE OLIVEIRA MELO	56	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	MARIA VERÔNICA PEREIRA DE FRANÇA	57	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	MARIA GRACYETE SILVA DOS SANTOS	58	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA ROCHA	59	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	AIANA SANTOS DE MIRANDA	60	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	MARCUS ANDRÉ VICENTE DA SILVA	61	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	JULIO CESAR DE AMORIM	62	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	KÉLIA SIMONE DE SOUZA RAMOS DIAS	63	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	BRENDON LUIS MENDES DA SILVA	64	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	JOSÉ TARCÍSIO BATISTA	65	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	LUIZ FLÁVIO MARTINS DE LIMA	66	

nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	EDSON VIANA DE MELO	67	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	RONY WILLAMS FRUTUOSO DE SOUZA	68	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	JAEFFISON FONSÊCA FURTADO	69	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	LUIS CARLOS DA SILVA ROCHA	70	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	ARIANE GARCIA DA COSTA	71	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	ALDECI FERREIRA DA SILVA	72	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	ANA CRISTINA MIRANDA DA COSTA	73	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	JOSÉ ÁTILA DE OLIVEIRA FERNANDES	74	1
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	CYBELE RUANA FERREIRA DE MORAIS	75	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA	76	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	POLIANA BEZERRA DA SILVA SALES	77	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	ANA LIGIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	78	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	MARIA ALYNNE RODRIGUES BEZERRA	79	
nº 41 Professor Fundamental II - Língua Inglesa - Superior	PAULO RICARDO LIMA DOS SANTOS	80	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	EWERTON LEONARDO DA SILVA VIEIRA	1	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FLÁVIO ANSELMO SILVA DE LIMA	2	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	CARLOS JEAN DAMASCENO DE GOES	3	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ANTÔNIO WASHINGTON DE OLIVEIRA JÚNIOR	4	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA	5	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	SÉRGIO MELO DA CUNHA	6	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES	7	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOÃO LUIZ PINHEIRO DIONISIO DOS ANJOS	8	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	PATRICIO JUNIOR DA SILVA XAVIER	9	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LAISSA CHRISTINA CAVALCANTE ARRUDA MARINHO	10	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ALANA MARIA NUNES DE MORAIS	11	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	HUGO RAMON CORDEIRO DE MEDEIROS	12	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOBSON DA SILVA FERREIRA	13	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	EMANOEL DA SILVA LIMA	14	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOSE CIPRIANO NETO	15	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ESTÉFFANE MENDONÇA DANTAS	16	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	SAMUEL DE LIMA CIPRIANO	17	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FRANCINILDO DA COSTA BERNARDES	18	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOSÉ IRANILSON DE ARAÚJO SILVA	19	1
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOÃO ÁLEF PEREIRA FONSECA DA CUNHA	20	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	TALITA RODRIGUES SILVA	21	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	PEDRO HENRIQUE CRUZ DE ALMEIDA	22	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ADRIANO ELVIS FURTADO DO NASCIMENTO	23	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	KALINE GUEDES DO NASCIMENTO	24	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ÂNGELA MARÍLIA FREITAS GALVÃO	25	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	CARLOS JADSON MADRUGA DA SILVA	26	2
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JANAÍNA DE MEDEIROS MAIA	27	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOSÉ FRANKLIN SANTOS SILVA	28	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	EMERSON CÁSSIO DOS ANJOS	29	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MYLLER DENNER DA SILVA SOUZA	30	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ALEX BEZERRA DA COSTA	31	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	CAIO CEZAR BORGES GONÇALVES	32	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LINDERCLEIBSON SOUZA DA SILVA	33	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ÉRIKA DE ARAÚJO PESSOA	34	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ALEXSANDRO NASCIMENTO DA SILVA	35	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	REGINALDO TEIXEIRA DA SILVA	36	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA	37	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ERASMO CARLOS DA SILVA	38	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ANTONIO DIONÍSIO DE SOUZA NETO	39	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ADRIANA BARBOSA DE FRANÇA	40	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ELISON RODRIGUES DE LIMA	41	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	NILSON JOSÉ DA SILVA AGRIPINO	42	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ADRIEL APARECIDO DANTAS DE SOUZA	43	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ÂNGELO BEZERRA DE QUEIROZ ROCHA	44	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	CLÁUDIO HÉLIO LOBATO	45	3
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ILLANY KATELYNE VICENTE DA SILVA	46	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOEL PEREIRA DA SILVA	47	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MARLANE SILVA DE AZEVEDO	48	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	GEORG AUGUSTUS LIMA DA SILVA	49	

nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	DIOGO VICTOR VALENÇA LIRA	50	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MARCUS VINICIUS SEABRA DE MELO FILHO	51	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LUAN VITOR MONTEIRO	52	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	DAVID JOSE DE LIMA SILVA	53	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LUCINEIDE NEVES COSTA	54	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FÁBIO SANTOS DA FONSECA	55	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	KANANDA RODRIGUES DE PAIVA	56	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	URIEL DANTAS VERA CRUZ	57	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DO NASCIMENTO	58	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FRANKLIN GADELHA CUNHA	59	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	GRASIANE FELIX RIBEIRO	60	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	RENALVO PINHEIRO DE MOURA FILHO	61	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ADAILMA LOPES DA SILVA GALVAO	62	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	SAMUEL GERMANO DE AGUIAR JUNIOR	63	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	RONNIERBERGSON SOUZA DE AGUIAR	64	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	VICTOR FERREIRA DO NASCIMENTO	65	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MAURICIO MIGUEL FERREIRA FABRICIO	66	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FRANCISCO FRANCIMÁRIO ARAUJO ELEUTÉRIO	67	4
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	EVANDRO SEVERIANO BARBOSA	68	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ANTONIA IVANISA DE SOUSA	69	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	EDVANDO TRAJANO DE FREITAS JUNIOR	70	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	HALYNE KARLA RAMOS	71	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ARLEMIREN VANESSA DE MELO LIRA	72	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MARIA DILLANE GABRIEL DANTAS	73	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	HUGO LEONARDO DO NASCIMENTO SANTOS FERREIRA	74	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ADRIANA EDWIRGENS PEREIRA DE SOUZA	75	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	76	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LUÍS MATEUS DA CRUZ VICENTE	77	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LEONARDO SILVA DIAS	78	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LUCAS IAGO OLIVEIRA DE AZEVEDO	79	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FÁBIO WESLEY MARQUES DOS REIS	80	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FRANKLEY MARLYSON DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	81	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MAGNA LIMA FREIRE QUEIROZ	82	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	RAFAEL VICTOR PEREIRA DE MELO	83	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JUSSIARA MARIA MARTINS	84	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LENILDO LUCENA DE MEDEIROS	85	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JADSON CID DE OLIVEIRA	86	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JUNIERIK RIBEIRO DO NASCIMENTO	87	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FÁBIO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO	88	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	THYAGO WENDELBERG FERREIRA SANTOS	89	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ALISON ALVES XAVIER	90	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LEONEL NICÁCIO DA CUNHA JÚNIOR	91	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	DANIELA CATARINA SILVA CATÃO	92	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA CAMPOS	93	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ELIZABETH MELO GONÇALVES DE SENA	94	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MATEUS FELIPE SOUZA MAFRA	95	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	EDINILDO DOS SANTOS TEIXEIRA	96	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	GABRIELLA FAGUNDES NORONHA MAIA	97	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	PEDRO MAURO DE MORAIS SOUSA FIRMIANO	98	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	NATHALYA BEATRYS MARINHO VIEIRA	99	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	BRENNA DAYANA MELO DE SOUZA	100	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOÃO LEANDRO DE MELO ARAÚJO	101	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	WEYLLER SILVA SANTOS	102	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	RAUL REIDNER COSTA DE MEDEIROS	103	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	HAIANE KIVIA BEZERRA	104	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	THIAGO VIEIRA GOMES	105	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LARISSA MARIA DE PAIVA RIBEIRO PEREIRA	106	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOSINEIDE BARBOSA DE MOURA CHACON	107	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	RICARDO DE MENESES SILVA	108	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MARCEL DE SOUZA ANDRADE	109	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	110	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	GABRIEL MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO	111	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	SANDRO DOS SANTOS VIANA	112	

nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FERNANDO ANTONIO DA SILVA RAMOS	113	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	NATÁLIA DA SILVA FREIRE	114	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ALEX CESARIO DA SILVA	115	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	RÚBIA THAIZA ALVES DA SILVA	116	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ERIC STEFANI DOS SANTOS ALVES	117	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ELIBERTO BARBOSA DA SILVA	118	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	SANDRA ANA OLIMPIO	119	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MATEUS FREITAS DE MEDEIROS	120	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	GILVAN ARAUJO DA SILVA FILHO	121	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	NAIZIA OLIVEIRA DA SILVA	122	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LUIS ADALBERTO DA SILVA NAVAL	123	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ADAMIRES ALISON BEZERRA DOS SANTOS	124	5
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	BRUNA GABRIELLE GOMES CARVALHO	125	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	CESAR RICARDO GOMES DA SILVA	126	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JERSSIER FRANÇA DE MOURA	127	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JONNATHAN FELIPE DE SOUZA CUNHA	128	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	DAYANNE BORGES DA SILVA	129	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOSÉ EMERSON DE MEDEIROS SILVA	130	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MARILEIA LABRE DANTAS	131	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	THIAGO ROCHA BEZERRA	132	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ANDERSON MENEZES DANTAS	133	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	EVILASIO ALVES DA SILVA	134	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ADRIEL LUIZ COSTA DA SILVA	135	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ALEX DO CARMO RODRIGUES	136	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FRANCISCO ERIVAN DA SILVA	137	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MAYKEL MARCELO VARELA	138	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LORENA FELIZARDO MARQUES	139	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MARIA CECÍLIA BARBOZA DO NASCIMENTO	140	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	WALDSON SEVERO DA SILVA	141	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOSEMAR SIMONETTI MEDEIROS	142	6
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	EWERTON LUIZ MORAIS	143	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LARISSA TEREZA DOS SANTOS CAMPOS	144	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	HEVERTON PEREIRA DE MEDEIROS	145	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ANDRÉ BULHÕES RIBEIRO	146	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	DANIELA FREITAS SILVEIRA	147	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	CLAYTON PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO	148	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JANE CLEIA DA SILVA	149	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOÃO PAULO BARBOSA SOARES	150	7
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOSEPON MAURÍCIO DA SILVA	151	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	PEDRO HENRIQUE MARTINS SILVA	152	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	PEDRO FIRMINO ANDRADE DE SOUSA	153	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	SILVANA DE OLIVEIRA MOURA	154	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	HEVERTON SILVA PEGADO COSTA	155	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ELISANGELA DE ARAUJO BAIA MACIEL	156	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MARINE GISELE DE CARVALHO NUNES NICACIO	157	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JARBAS BEZERRA LUCAS	158	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ANA BEATRIZ ANDRADE DE MELO	159	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	EWERTON SILVA DO NASCIMENTO	160	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	REGIONE MARIA RODRIGUES TERTO COSTA	161	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	RENAN SOUZA SANTOS	162	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	TALISSON BEZERRA DA CUNHA FARIAS	163	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	DENNY LABRE DE OLIVEIRA	164	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOSEADISSON NASCIMENTO DA SILVA	165	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	166	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FELIPE VEIGA LOPES BARBOSA	167	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	SIDIMÁRIO ANTÔNIO DA SILVA	168	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ALBHETSON GLEYSOM SILVA DA COSTA	169	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	RODRIGO BRUNO SOARES CAMPELO	170	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	EMERSON JOSSE EMÍDIO SILVA	171	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	PABLO DANIEL CARLOS	172	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	HILBERT DOUGLAS DA SILVA MONTEIRO	173	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOÃO MARCOS GOMES DE LIMA	174	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	DANIEL CRISTYAN BEZERRA DE LIMA	175	

nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LUCAS LINHARES CAPISTRANO	176	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOÃO FELIPE DA SILVA JÚNIOR	177	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	DANDARA DE SA SILVA	178	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOÃO CARLOS LIRA DA SILVA	179	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ISRAEL DYLAN GOMES SILVA	180	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA	181	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	RAISA CORLET DOS SANTOS	182	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	DANIEL DE MELO SILVA	183	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	KALIANY FRANÇA DA SILVA XAVIER	184	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	YASMIM KARLA RODRIGUES ANTUNES	185	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ROMUALDO SILVA DA COSTA	186	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	GABRIEL SOUSA PIMENTEL	187	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	DAYBISON TENÓRIO DA SILVA	188	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	DAYANA FAGUNDES DE LIMA PEREIRA	189	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FELICIANO GOMES DE MOURA	190	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FRANCISCO JOSENILDO PEREIRA DE LIMA	191	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LUAN ALVES AGUIAR BARBOSA	192	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	DARCI DE OLIVEIRA	193	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FLAVIO SANTOS DO NASCIMENTO	194	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ELIELSON RODRIGO DOS SANTOS SILVA	195	8
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	196	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	CARLOS EDUARDO SILVA DE MELO	197	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JARLYSON SIQUEIRA DA SILVA	198	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LETICIA REGIS DE ALMEIDA	199	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	KELLYSON FELIPE COSTA DA SILVA	200	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOSÉ EDMILSON DA ROCHA	201	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	EVILY RAMONA MACEDO DO NASCIMENTO	202	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	RICARDO CRISTIAN DE OLIVEIRA	203	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	KÁSSIO DE MELO ARRAIS	204	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ANDRÉA CARLA DOS SANTOS ALEXANDRE FERREIRA	205	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	RENATO ASSUNÇÃO DA COSTA	206	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MARCOS VINICIUS DA SILVA	207	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MARCOS DA SILVA GONÇALVES	208	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ANTÔNIO SOARES DA SILVA NETO	209	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	HERVERTON SANTOS BELARMINO MENDES	210	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	211	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	BRENO DE ARAÚJO FREITAS	212	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOSEWAGNER CARVALHO DA SILVA	213	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	KELLYANE CAMILO DOS SANTOS	214	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JONAS CARRILHO DO NASCIMENTO	215	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ANTÔNIO LUCAS SANTANA BARRETO	216	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	PAULO AMÉRICO DE LIMA JUNIOR	217	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ALYSSON ALAN SILVA	218	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	CLÓVIS ROBERTO DO NASCIMENTO JÚNIOR	219	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	REINALDO JUNIOR DA SILVA XAVIER	220	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	IVSON QUIRINO DE OLIVEIRA	221	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	HELTON FERNANDES DA SILVA	222	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MARCOS WAGNER SANTOS DA SILVA	223	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	SUÉDNA RELVA NOGUEIRA	224	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FRANCISCO ROBERT HENRIQUE ALVES	225	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ELBERSON TARGINO DA SILVA	226	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FERNANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO	227	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	IVAN KLEBER DE LIMA BATISTA	228	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FÁBIO RIBEIRO DA ROCHA	229	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ANDERSON DAVI VIEIRA DA SILVA	230	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	DIOGO PESSOA DA SILVA	231	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FRANCINILDO ÂNGELO DOS SANTOS	232	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOÃO PAULO DUARTE DE OLIVEIRA	233	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	OTILIO ALVES DE LIMA JUNIOR	234	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	DAMIÃO DO NASCIMENTO	235	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	RAILLA CARLA MEDEIROS DE AZEVEDO SARAIVA	236	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	DANIELE PEREIRA CORREIA	237	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FELIPE ALISSON SOARES GOMES	238	

nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MAXWELL FERREIRA CLEMENTINO	239	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	IHANA LARÍZIA SANTOS DO NASCIMENTO	240	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ROSSINI FAGUNDES DA SILVA	241	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	GLAYSON BARBOSA DO NASCIMENTO	242	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	MÁRCIA SILVA DE LIMA SOUZA	243	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	JOSIEL VALENTIM TORRES BORGES	244	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	FILIPE FERREIRA GONCALVES	245	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	GEOVANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	246	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ALLAN JORGE LIMA DE CARVALHO	247	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	WASHINGTON NUNES	248	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	CARLOS HENRIQUE ROCHA DA SILVA	249	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ALESSANDRA MODESTO DA SILVA	250	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	LARISSA RODRIGUES ALVES	251	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	EMANOEL FERNANDO BARROS PIRES MACEDO	252	
nº 42 Professor Fundamental II - Educação Física - Superior	ALESSANDRO MAXIMO DE QUEIROZ	253	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	CLÁUDIO ANANIAS ALVES DOS SANTOS	1	1
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	DAVI ALVES CAVALCANTI JUNIOR	2	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	FERNANDO LUÍS GALDINO E SILVA	3	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	PAULO HENRIQUE BEZERRA	4	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	JOSELMA BIANCA SILVA DE SOUZA MENDONÇA	5	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	FRANCINETE ALVES DE MEDEIROS	6	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO	7	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	HUGO MARCELINO SILVA DO NASCIMENTO	8	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	GABRIEL ANTONES DIAS DA SILVA	9	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	JOSÉ ROBERTO MOURA ROLIM	10	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	ALAN FAGNER AMÉRICO DE SOUZA	11	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	FRANCIEL ISRAEL DIAS	12	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	LAIS DOURADO MENDES	13	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	JOICYMARA MEDEIROS DE VASCONCELOS	14	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	JOSÉ ROBERTO NEVES BEZERRA	15	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	ELAINE KARLA DANTAS DUARTE	16	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	JUCIANY DALILA SILVA OLIVEIRA	17	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	FERNANDA RAFAELA SANTOS PEREIRA	18	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	WESKLEY JAKSON PEREIRA	19	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	RONNYVALDO SOARES DE FREITAS	20	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	ALEF VITOR PAULINO DE MEDEIROS	21	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	PAULO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE MELO	22	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS CHAVES	23	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	KLAUS EDUARDO FURTADO DA ROCHA TOMAZ	24	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	JANE CLEIDE SOARES BELO	25	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	SIDNEY JOSÉ DA SILVA	26	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	JEAN JEFFERSON DIAS DE LIMA	27	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	NELSON SOARES DE LIMA	28	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	UMILA MORAIS DA SILVA	29	2
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	ANDRYS LIMA DA SILVA	30	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	JOSIMAR ROCHA FERNANDES	31	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	SILAS VIEIRA SATURNINO	32	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	RODRIGO DE ARAUJO JUNIOR	33	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	ARACELI DOS ANJOS CÂMARA	34	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO BARACHO	35	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	JOSE GABRIEL SILVA DA FONSECA	36	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	PEDRO TIAGO ALVES BATISTA	37	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	EUGÊNIO PACELLY SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO	38	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	ROSEMBERG OLIVEIRA SILVA	39	3
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	ALAN NICKERSON ALVES	40	
nº 43 Professor Fundamental II - Ensino Religioso - Superior	REGINA BERNARDO DA SILVA	41	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	NICHOLAS GOMES VIANA DE OLIVEIRA	1	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	NELITA CASTRO ANDRADE	2	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	MILENA LENORE DE OLIVEIRA	3	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	EWERTON EMANOEL FERNANDES GUIMARÃES	4	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	HEMMERSON DE VASCONCELOS ANDRADE	5	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	MARIA LIMA BEZERRA DE MENEZES	6	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	RAUL FACUNDO HONORATO	7	



nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	OCENI DA SILVA MARTINS	8	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	GLÊNIA MARIA DA SILVA FREITAS	9	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	WILZA LIMA DOS SANTOS	10	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	GILMARA CATARINE DANTAS COSTA	11	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	JACKSON DAVID DO NASCIMENTO SILVA	12	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	FABIO BARBOSA FERREIRA	13	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA	14	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	CARLA MARIANE DANTAS	15	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	MARCOS ANTÔNIO NEVES COSTA SOBRINHO	16	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	LARISSA CAROLINE OLIVEIRA DE PAIVA RODRIGUES	17	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	DENNIS EMANOEL XAXÁ DA SILVA	18	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	FABIO AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES	19	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	PRISCILA GUEDES DA SILVA	20	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	DAVID DALLAS RODRIGUES MARTINS	21	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	JAIME GOMES DA ROCHA	22	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	PEDRO HENRIQUE TAVARES	23	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	IGOR RAFAEL ALVES VARELA	24	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	SALÉSIA MARYKELLY PAULINO DA SILVA	25	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	YOGI MEDEIROS DE BRITO LUCENA	26	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	WANDESON ALVES DE OLIVEIRA	27	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	JOSELITA DE SOUZA SILVA	28	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	JOHNNY JONAS DO NASCIMENTO SILVA	29	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	LAYS BARBARA FELIPE DA SILVA GALVÃO	30	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	JENNIFER KATARINA MIRANDA DA SILVA	31	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	DÉBORA PEREIRA DA SILVA	32	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	ALINE VIVIANE DE LUCENA FREITAS	33	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	JANYELSON FIRMINO FERNANDES BARBOSA	34	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	DAVI BEZERRA DE MELLO	35	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	ANTONIA LIZYANE DOS SANTOS MOREIRA	36	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	LARISSA ARAÚJO DE FARIA	37	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	MOISÉS RODRIGUES DOS SANTOS NETO	38	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	FABRÍCIA LUANA DIAS DE OLIVEIRA	39	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	MARIA CONCEIÇÃO LIRA DE PAIVA	40	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	WANNES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	41	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	LUIS ANTÔNIO DANTAS DE FRANCA	42	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	KADJA MARLUAN DA SILVA NASCIMENTO	43	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	TAHISI RODRIGUES FERNANDES	44	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	MANOEL TIAGO SILVA DE AVELAR	45	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	ITALO RODRIGUES FERNANDES	46	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	LEANDRO PEQUENO DA SILVA	47	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	LAISA SOUSA DE OLIVEIRA	48	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	GRACIELA LANDWOIG DE OLIVEIRA	49	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	50	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA SANTOS LUZ	51	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	MARINA SOUZA BARBOSA	52	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	JOÃO FRANCISCO DE AZEVEDO NETO	53	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	JARCIARA LUIZA DE OLIVEIRA	54	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	CLEISON INACIO DA SILVA	55	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	RAMON BEZERRA DA SILVA	56	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	SÉRGIO COSTA DE ALMEIDA	57	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	ALDAIR CORDEIRO DA SILVA	58	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	ANTONIA THALITA ROCHA SOARES	59	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	RAQUEL LIMA DA SILVA	60	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	LARISSA CRISTINA BRAZ DA CRUZ	61	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	MARIA IRIS BATISTA BERNARDO	62	
nº 44 Professor Fundamental II - Artes - Superior	OFELIA FONSECA	63	
nº 45 Psicólogo - Superior	SYDENNYA RODRIGUES DE LIMA	1	
nº 45 Psicólogo - Superior	SIMONE ROCHA FREITAS	2	
nº 45 Psicólogo - Superior	JOSIANE RAMALHO DA SILVA	3	
nº 45 Psicólogo - Superior	MARIA CAROLINE DE ASSIS	4	
nº 45 Psicólogo - Superior	JACKSON CAMPÊLO DA SILVA	5	
nº 45 Psicólogo - Superior	FRANCIELI SILVA LOPES	6	
nº 45 Psicólogo - Superior	GABRIEL VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	7	

nº 45 Psicólogo - Superior	THAINÁ LÍGIA RIBEIRO NUNES	8	
nº 45 Psicólogo - Superior	MIKAELL ORLANDO DA SILVA CARVALHO	9	
nº 45 Psicólogo - Superior	PATRICIA FERREIRA DE ARAÚJO	10	
nº 45 Psicólogo - Superior	RENY CAROLAINÉ DOS SANTOS FELICIANO	11	
nº 45 Psicólogo - Superior	ANA PATRÍCIA SANTOS DIAS	12	
nº 45 Psicólogo - Superior	ALEX SANDRO DA SILVA ALVES	13	
nº 45 Psicólogo - Superior	ANA FLÁVIA DE PAIVA FREITAS	14	
nº 45 Psicólogo - Superior	ERICA JULIANA DE MACEDO BEZERRA	15	
nº 45 Psicólogo - Superior	MAYRA BEZERRA DE FARIAS PERES	16	1
nº 45 Psicólogo - Superior	MILENA BEZERRA DA SILVA	17	2
nº 45 Psicólogo - Superior	MARIA IZABEL TOMAZ	18	
nº 45 Psicólogo - Superior	EZEQUIEL FRANCISCO CARVALHO VIANA	19	
nº 45 Psicólogo - Superior	AMAXWELL DAVI BARROS DE SOUZA	20	
nº 45 Psicólogo - Superior	ANNE KELLY COSTA MORAIS	21	
nº 45 Psicólogo - Superior	DAYANA SOUZA DOS SANTOS	22	
nº 45 Psicólogo - Superior	MARIA LETÍCIA ARAÚJO DE MELO	23	
nº 45 Psicólogo - Superior	MARIA ISABEL IDE OLINTO	24	
nº 45 Psicólogo - Superior	MARIA AUXILIADORA DIAS DA SILVA	25	
nº 45 Psicólogo - Superior	SHEILA RAMOS DE OLIVEIRA	26	
nº 45 Psicólogo - Superior	LUANA VALÉRIA DA COSTA	27	
nº 45 Psicólogo - Superior	LETÍCIA MARIA AGRA DUARTE DE LIMA	28	
nº 45 Psicólogo - Superior	MARIA CLARISSE SOUZA SILVA	29	
nº 45 Psicólogo - Superior	FRANCISCA YASMIM ALVES DE MEDEIROS XAVIER	30	
nº 45 Psicólogo - Superior	JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	31	
nº 45 Psicólogo - Superior	GYOVANI DHEIYMYSON OLIVEIRA LIMA	32	
nº 45 Psicólogo - Superior	GISLANIA COSTA AZEVEDO	33	
nº 45 Psicólogo - Superior	SULAMITA TORRES DA COSTA TEIXEIRA	34	
nº 45 Psicólogo - Superior	KELI CRISTINA MARTINS PEDROSA	35	
nº 45 Psicólogo - Superior	LUZIA FERNANDA DE ANDRADE PIMENTA	36	
nº 45 Psicólogo - Superior	ANA CIBELLY DE SOUZA	37	
nº 45 Psicólogo - Superior	INGRID DANHER ALVES SILVA	38	
nº 45 Psicólogo - Superior	WAGNER MACEDO DANTAS	39	
nº 45 Psicólogo - Superior	MARIA CLARA CÂMARA FERREIRA DE LIMA	40	
nº 45 Psicólogo - Superior	MIRTS ANYELLE CARVALHO DE ARAÚJO	41	
nº 45 Psicólogo - Superior	GIZELLE HUMBERTA DA SILVA COSTA	42	
nº 45 Psicólogo - Superior	MARIA APARECIDA DE FRANÇA BEZERRA	43	
nº 45 Psicólogo - Superior	FABIANE IASMIM ANDRADE DE AZEVEDO	44	
nº 45 Psicólogo - Superior	GIULLIANO SANTOS DE SÁ	45	
nº 45 Psicólogo - Superior	DEBORAH CUNHA GALVÃO DE MEDEIROS	46	
nº 45 Psicólogo - Superior	ITALA DA SILVA SOUSA	47	
nº 45 Psicólogo - Superior	MARIA GRASIELA PEREIRA DE SENA	48	
nº 45 Psicólogo - Superior	DULCINEA SILVA DE LIMA	49	
nº 45 Psicólogo - Superior	BRUNA RAMOS FERREIRA	50	
nº 45 Psicólogo - Superior	JOSILANNY SWERDY BEZERRA LOPES PAIVA	51	
nº 45 Psicólogo - Superior	GRACIELLY RIANY LIMA DE MENDONÇA	52	
nº 45 Psicólogo - Superior	CAMILA RAFAELLI FERREIRA BRITO	53	
nº 45 Psicólogo - Superior	RONALDA FERREIRA FERNANDES	54	
nº 45 Psicólogo - Superior	DIANDRA RODRIGUES DA SILVA MARTINS	55	
nº 45 Psicólogo - Superior	MELISSA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	56	
nº 45 Psicólogo - Superior	DAYSEANE DA SILVA ALEXANDRE	57	
nº 45 Psicólogo - Superior	EVANIA JADIERLY DO NASCIMENTO	58	
nº 45 Psicólogo - Superior	ELIENE ANDRE DE SOUZA	59	
nº 45 Psicólogo - Superior	ANNY KAROLINE BARROS SILVA DE PAIVA	60	
nº 45 Psicólogo - Superior	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	61	
nº 45 Psicólogo - Superior	ILMA CARLA DA SILVA COSTA	62	
nº 45 Psicólogo - Superior	JÉSSICA CAROLINE BERNARDO DA SILVA	63	
nº 45 Psicólogo - Superior	THAYNÁ DE SOUZA SILVA LIMA	64	
nº 45 Psicólogo - Superior	FRANCISCO RAFAEL SILVA DOS SANTOS	65	
nº 45 Psicólogo - Superior	WELLIANE CÂMARA DE FRANÇA	66	
nº 45 Psicólogo - Superior	VITÓRIA SHEILLA DE OLIVEIRA SILVA	67	
nº 45 Psicólogo - Superior	SILVIA PEREIRA PASSOS	68	
nº 45 Psicólogo - Superior	AMELIA MARIA FIOD	69	
nº 45 Psicólogo - Superior	KARLA KAROLINE FREIRE	70	

nº 45 Psicólogo - Superior	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	71	
nº 45 Psicólogo - Superior	LARISSA VALESKA FREITAS DE SOUZA	72	
nº 45 Psicólogo - Superior	EMILIANE MENDES SOARES	73	
nº 45 Psicólogo - Superior	MARIA LUCÉLIA DA SILVA	74	
nº 45 Psicólogo - Superior	THIAGO DE LIMA BARBOSA	75	
nº 45 Psicólogo - Superior	JÉSSICA CLARISSA FONSECA DE ALMEIDA GOMES	76	
nº 45 Psicólogo - Superior	SÉRGIO SILVA DE FREITAS	77	
nº 45 Psicólogo - Superior	FRANCISCA NICAELLY DE QUEIROZ CAMILO	78	
nº 45 Psicólogo - Superior	FRANCISCO ERIBERTO DE LIMA	79	
nº 45 Psicólogo - Superior	LARISSA MARQUES SANTANA SANTOS	80	
nº 46 Psicopedagogo - Superior	ELIANA CARLA DA SILVA	1	
nº 46 Psicopedagogo - Superior	AMANDA DA SILVA ARAÚJO	2	
nº 46 Psicopedagogo - Superior	RENATA DAIANA SILVEIRA DA SILVA CAMARA	3	
nº 46 Psicopedagogo - Superior	ROSIANE PATRÍCIA DA SILVA	4	
nº 46 Psicopedagogo - Superior	AMANDA FERREIRA DA SILVA	5	
nº 51 Terapeuta Ocupacional - Superior	GLEYCE KELLY DE OLIVEIRA LACERDA	1	
nº 51 Terapeuta Ocupacional - Superior	KÊNIA KARLA SILVA AMORIM DE OLIVEIRA	2	
nº 51 Terapeuta Ocupacional - Superior	FHÁBIA TORRES CAMILLO	3	
nº 51 Terapeuta Ocupacional - Superior	WLADIMIR LENIN DA NÓBREGA CABRAL	4	
nº 52 Turismólogo - Bilingue - Superior	AYSLANE COSTA DA SILVA	1	
nº 52 Turismólogo - Bilingue - Superior	BENIZIA APARECIDA DA COSTA PIMENTEL	2	
nº 52 Turismólogo - Bilingue - Superior	AMANDA LEITE PESSOA	3	
nº 52 Turismólogo - Bilingue - Superior	GENNER MAX BEZERRA MARINHO	4	
nº 52 Turismólogo - Bilingue - Superior	CARLOS GUTIERREZ QUIRINO DA SILVA	5	
nº 52 Turismólogo - Bilingue - Superior	PAULO SÉRGIO VANDERLEI DE LIMA	6	

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:4A7D65C9

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN